

DIÁRIO



OFICIAL

www.amunes.org.br

DOS

MUNICÍPIOS

Edição Nº2.954

segunda-feira, 2 de Março de 2026

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gileade Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudênir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Prefeituras**Afonso Cláudio****Decreto****DECRETO Nº 110/2026****DESIGNA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando que a **Chefe do Departamento de Cultura e Turismo**, a servidora **Elaine Vieira de Vargas Brandão** estará em gozo de férias regulamentares, conforme protocolizado sob nº 2040/2026, no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026;

R E S O L V E, designar nos termos do art. 33, art. 34 e art. 35, da Lei Municipal nº 1.448/97, a senhora **BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA** para responder pelo cargo de **Chefe do Departamento de Cultura e Turismo**, no período de **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026** em substituição da servidora **Elaine Vieira de Vargas Brandão**, no período de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 26 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1737233

DECRETO Nº 106/2026**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **MARIA AMÉLIA ALVES PALMA**, para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Chefia, Símbolo CC-4, a partir de 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 26 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1737239

Errata**ERRATA**

Referente à publicação de Aviso de Adesão, Processo 27540/2025, veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios em 27/02/2026, Página 6, Protocolo Nº 1736867.

Onde se lê:

Contratada: HOMEOFFICE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 66.455.593/0001-99.

Valor total: R\$ 296.169,84 (duzentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Leia se:

Contratadas: HOMEOFFICE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 66.455.593/0001-99 e METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 62.139.803/0001-89.

Valor total: R\$ 296.169,84 (duzentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Valor total:

Afonso Cláudio, 27 de fevereiro de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1737426

Água Doce do Norte**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: WALNEY LINO DE SOUZA

CPF Nº 623.XXX.XX6-49

ID Nº 2026.002E0700001.10.0006

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a locação de imóvel do Srº WALNEY LINO DE SOUZA, localizado na sede do Município de Água Doce do Norte/ES, levando-se em conta a importância e urgência em atender as necessidades básicas de moradia para a Sr.ª PRISCILA DA COSTA, vigência fevereiro a dezembro de 2026, com fundamentação legal: art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; a Proposta do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de 3.459,39 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), valor referente a 11 (onze) meses de contratação de serviço de locação de imóvel.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0212/2025, de 30 de outubro de 2025..

ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1737299

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**CONTRATADA: PATRICIA GONÇALVES DE CASTRO SANTOS** CPF Nº. 074.XXX.XX7-09
ID Nº 2026.002E0700001.09.0014**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de um (a) oficinheiro (a) com habilidade em patch aplique, sucatas e outros artesanatos para atender os adolescentes, na faixa etária de 10 a 17 anos e a terceira idade, beneficiários dos programas sociais ofertados pelo CRAS, durante o ano de 2026, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente a 12 meses, valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagos, de acordo com a prestação de serviço realizado atestado pelo Fiscal de Contrato.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0212/2025, de 30 de outubro de 2025..**ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026**ABRAÃO LINCON ELIZEU****PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1737304****Aditivo****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**

CNPJ Nº 06.132.270/0001-32

ID nº: 2025.002E0700001.10.0014**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a **Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência**, em conformidade com os itens 8.1, do instrumento Contratual, passando a vigor a partir do vencimento, renovado até 31 de dezembro de 2026.1.2. Nesse mesmo sentido, fica alterada a **Cláusula Terceira - Do Valor/Preço**, de forma a ser renovada em sua totalidade o valor de R\$ 17.097,15 (dezesete mil e noventa e sete reais e quinze centavos), a serem pagos por demandas de acordo com a prestação de serviço realizado atestado pelo Fiscal de Contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0212/2025, de 30 de outubro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025**ABRAÃO LINCON ELIZEU****PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1737308****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: QUALITAR LIMPEZA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** CNPJ nº 01.787.451/0001-83**ID nº: 2025.002E0700001.16.0005****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a **Cláusula Primeira - Objeto (art. 92, I e II)** em conformidade com os itens 1.1 e 1.2, do instrumento Contratual, de forma a ser acrescido em 25% de sua totalidade o valor de R\$ 54.687,50 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a serem pagos por demandas de acordo com a prestação de serviço realizado atestado pelo Fiscal de Contrato, conforme tabela abaixo:**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0212/2025, de 30 de outubro de 2025.

ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2025**ABRAÃO LINCON ELIZEU****PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1737312****Águia Branca****Portaria****PORTARIA Nº 25.132/2026****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAR E ACOMPANHAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear uma Comissão Especial para coordenação e acompanhamento dos trabalhos que envolvem o certame a ser realizado, composta por:**Presidente:** Juanderson Moraes de Oliveira**Membro:** Gabriel Negreli Sobrinho**Membro:** Narciso Scardini Maciel**Membro:** Bruno Monfardini Gomes**Art. 2º** Os servidores públicos designados exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a nenhuma gratificação para a realização do procedimento licitatório de alienação de imóveis urbanos,**Art. 3º** Fica nomeado Leiloeiro do Procedimento Licitatório de alienação de imóveis urbanos o senhor **João Batista Regatieri**,**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo em 26 de fevereiro de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal de Águia Branca/ES

Protocolo 1737507

Alegre**Decreto****DECRETO Nº 14.225/2026**

Concede aposentadoria a servidora pública municipal **ELIZETE SUZANA DE SOUZA**, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, integral, por tempo de contribuição, com proventos calculados sobre o último salário e paridade, a servidora **ELIZETE SUZANA DE SOUZA**, matrícula nº 002920, no cargo estatutário de Professor - PA, Nível V, Referência L, com fundamento legal no Art. 50, § 1º c/c § 2º, inciso I da Lei Municipal nº 3.631/2021, de acordo com Processo Administrativo Digital (E - Docs) nº 2026-W0B4X.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de março de 2026.

Alegre - ES, 26 de fevereiro de 2026.

NEMROD EMERICK - NIRRO

Prefeito Municipal de Alegre

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS

Secretário Executivo de Educação

JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA

Diretora Presidente do IPASMA

Protocolo 1737245

DECRETO Nº 14.226/2026

Concede aposentadoria a servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO SOUZA**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, integral, por tempo de contribuição, com proventos calculados sobre o último salário e paridade, a servidora **MARIA DO SOCORRO SOUZA**, matrícula nº 000197, no cargo estatutário de Professor - PA, Nível V, Referência M, com fundamento legal no Art. 50, § 1º c/c § 2º, inciso I da Lei Municipal nº 3.631/2021, de acordo com Processo Administrativo Digital (E - Docs) nº 2026-H33XK.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de março de 2026.

Alegre - ES, 26 de fevereiro de 2026.

NEMROD EMERICK - NIRRO

Prefeito Municipal de Alegre

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS

Secretário Executivo de Educação

JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA

Diretora Presidente do IPASMA

Protocolo 1737249

Termos

**Cód. ID. CiudadES/TCE-ES:
2025.004E0500003.10.0002**

**- Apostilamento Contratual -
Prefeitura Municipal de Alegre**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 027/2025, AQUISIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, PARA ALTERAÇÃO NA "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", CONFORME MEMORANDO Nº 003/2026/SF/SEED/PMA DE 26/01/2026.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES - CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Nemrod Emerick**, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº 027/2025, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alteração na "Cláusula 16." do Contrato nº 027/2025, para incluir as informações completas exigidas no art. 92, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. A partir da presente data a "Cláusula Décima Sexta" do contrato sob referência, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

(...)

16.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária, e de sua correlata no exercício subsequente:

10.1.1.Unidade: Secretaria Executiva de Educação - SEED (UG Educação)

☐ **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00055 (Recursos Próprios Educação - MDE)

☐ **Programa de Trabalho:** 014003.1236100602.082

☐ **Elemento de Despesa:** 33903000000

☐ **Fonte de Recursos:** 155000000000/255000000000 - FICHA 00055 (Recursos Salário Educação - QSE)

☐ **Programa de Trabalho:** 014003.1236100602.082

☐ **Elemento de Despesa:** 33903000000

☐ **Fonte de Recursos:** 154300000000 - FICHA 00055 (VAAR/FUNDEB)

☐ **Programa de Trabalho:** 014003.1236100602.082

☐ **Elemento de Despesa:** 33903000000

☐ **Fonte de Recursos:** 154000300000 - FICHA 00055 (FUNDEB 30%)

☐ **Programa de Trabalho:** 014003.1236100602.082

☐ **Elemento de Despesa:** 33903000000

☐ **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA

00073 (Recursos Próprios Educação - MDE)
☐ **Programa de Trabalho:**
 014003.1236100672.083
☐ **Elemento de Despesa:** 33903000000

☐ **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00084 (Recursos Próprios Educação - MDE)
☐ **Programa de Trabalho:**
 014004.1236500582.084
☐ **Elemento de Despesa:** 33903000000

☐ **Fonte de Recursos:** 155000000000/255000000000 - FICHA 00084 (Recursos Salário Educação - QSE)
☐ **Programa de Trabalho:**
 014004.1236500582.084
☐ **Elemento de Despesa:** 33903000000

☐ **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00119 (Recursos Próprios Educação - MDE)
☐ **Programa de Trabalho:**
 014005.1236500582.087
☐ **Elemento de Despesa:** 33903000000

☐ **Fonte de Recursos:** 155000000000/255000000000 - FICHA 00119 (Recursos Salário Educação - QSE)
☐ **Programa de Trabalho:**
 014005.1236500582.087
☐ **Elemento de Despesa:** 33903000000

☐ **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00057 (Recursos Próprios Educação - MDE)
☐ **Programa de Trabalho:**
 014003.1236100602.082
☐ **Elemento de Despesa:** 339039000000

☐ **Fonte de Recursos:** 155000000000/255000000000 - FICHA 00057 (Recursos Salário Educação - QSE)
☐ **Programa de Trabalho:**
 014003.1236100602.082
☐ **Elemento de Despesa:** 339039000000

☐ **Fonte de Recursos:** 154300000000 - FICHA 00057 (VAAR/FUNDEB)
☐ **Programa de Trabalho:**
 014003.1236100602.082
☐ **Elemento de Despesa:** 339039000000

☐ **Fonte de Recursos:** 154000300000 - FICHA 00057 (FUNDEB 30%)
☐ **Programa de Trabalho:**
 014003.1236100602.082
☐ **Elemento de Despesa:** 339039000000

☐ **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00075 (Recursos Próprios Educação - MDE)
☐ **Programa de Trabalho:**
 014003.1236100672.083
☐ **Elemento de Despesa:** 339039000000

☐ **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00086 (Recursos Próprios Educação - MDE)
☐ **Programa de Trabalho:**
 014004.1236500582.084
☐ **Elemento de Despesa:** 339039000000

☐ **Fonte de Recursos:** 155000000000/255000000000 - FICHA 00086 (Recursos Salário Educação - QSE)

☐ **Programa de Trabalho:**
 014004.1236500582.084
☐ **Elemento de Despesa:** 339039000000

☐ **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00119 (Recursos Próprios Educação - MDE)
☐ **Programa de Trabalho:**
 014005.1236500582.087
☐ **Elemento de Despesa:** 339039000000

☐ **Fonte de Recursos:** 155000000000/255000000000 - FICHA 00119 (Recursos Salário Educação - QSE)
☐ **Programa de Trabalho:**
 014005.1236500582.087
☐ **Elemento de Despesa:** 339039000000

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no art. 92, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 c/c o que está prevista no caput do art. 136 do mesmo diploma legal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Alegre/ES, 26 de Fevereiro de 2026.

NEMROD EMERICK
 Prefeito Municipal de Alegre/ES
 Contratante

Protocolo 1737136

Cód. ID. Cidade/ES/TCE-ES:
2025.004E0500003.10.0001

- Apostilamento Contratual - Prefeitura Municipal de Alegre

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025, AQUISIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, PARA ALTERAÇÃO NA "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", CONFORME MEMORANDO Nº 003/2026/SF/SEED/PMA DE 26/01/2026.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES - CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº 028/2025, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alteração na "Cláusula 16." do Contrato nº 028/2025, para incluir as informações completas exigidas no art. 92, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. A partir da presente data a "Cláusula Décima Sexta" do contrato sob referência, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

(...)

16.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária, e de sua correlata no exercício subsequente:

10.1.1. Unidade: Secretaria Executiva de Educação - SEED (UG Educação)

□ **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00055 (Recursos Próprios Educação - MDE)

□ **Programa de Trabalho:** 014003.1236100602.082

□ **Elemento de Despesa:** 33903000000

□ **Fonte de Recursos:** 155000000000/255000000000 - FICHA 00055 (Recursos Salário Educação - QSE)

□ **Programa de Trabalho:** 014003.1236100602.082

□ **Elemento de Despesa:** 33903000000

□ **Fonte de Recursos:** 154300000000 - FICHA 00055 (VAAR/FUNDEB)

□ **Programa de Trabalho:** 014003.1236100602.082

□ **Elemento de Despesa:** 33903000000

□ **Fonte de Recursos:** 154000300000 - FICHA 00055 (FUNDEB 30%)

□ **Programa de Trabalho:** 014003.1236100602.082

□ **Elemento de Despesa:** 33903000000

□ **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00073 (Recursos Próprios Educação - MDE)

□ **Programa de Trabalho:** 014003.1236100672.083

□ **Elemento de Despesa:** 33903000000

□ **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00084 (Recursos Próprios Educação - MDE)

□ **Programa de Trabalho:** 014004.1236500582.084

□ **Elemento de Despesa:** 33903000000

□ **Fonte de Recursos:** 155000000000/255000000000 - FICHA 00084 (Recursos Salário Educação - QSE)

□ **Programa de Trabalho:** 014004.1236500582.084

□ **Elemento de Despesa:** 33903000000

□ **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00119 (Recursos Próprios Educação - MDE)

□ **Programa de Trabalho:** 014005.1236500582.087

□ **Elemento de Despesa:** 33903000000

□ **Fonte de Recursos:** 155000000000/255000000000 - FICHA 00119 (Recursos Salário Educação - QSE)

□ **Programa de Trabalho:** 014005.1236500582.087

□ **Elemento de Despesa:** 33903000000

□ **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00057 (Recursos Próprios Educação - MDE)

□ **Programa de Trabalho:** 014003.1236100602.082

□ **Elemento de Despesa:** 33903900000

□ **Fonte de Recursos:** 155000000000/255000000000 - FICHA 00057 (Recursos Salário Educação - QSE)

□ **Programa de Trabalho:** 014003.1236100602.082

□ **Elemento de Despesa:** 33903900000

□ **Fonte de Recursos:** 154300000000 - FICHA 00057 (VAAR/FUNDEB)

□ **Programa de Trabalho:** 014003.1236100602.082

□ **Elemento de Despesa:** 33903900000

□ **Fonte de Recursos:** 154000300000 - FICHA 00057 (FUNDEB 30%)

□ **Programa de Trabalho:** 014003.1236100602.082

□ **Elemento de Despesa:** 33903900000

□ **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00075 (Recursos Próprios Educação - MDE)

□ **Programa de Trabalho:** 014003.1236100672.083

□ **Elemento de Despesa:** 33903900000

□ **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00086 (Recursos Próprios Educação - MDE)

□ **Programa de Trabalho:** 014004.1236500582.084

□ **Elemento de Despesa:** 33903900000

□ **Fonte de Recursos:** 155000000000/255000000000 - FICHA 00086 (Recursos Salário Educação - QSE)

□ **Programa de Trabalho:** 014004.1236500582.084

□ **Elemento de Despesa:** 33903900000

□ **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00119 (Recursos Próprios Educação - MDE)

□ **Programa de Trabalho:** 014005.1236500582.087

□ **Elemento de Despesa:** 33903900000

□ **Fonte de Recursos:**

155000000000/255000000000 - FICHA 00119
(Recursos Salário Educação - QSE)

☐ **Programa de Trabalho:**
014005.1236500582.087
☐ **Elemento de Despesa:** 33903900000

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no art. 92, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 c/c o que está prevista no caput do art. 136 do mesmo diploma legal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Alegre/ES, 26 de Fevereiro de 2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

Protocolo 1737203

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
2025.004E0500001.10.0003

**- Apostilamento Contratual -
Prefeitura Municipal de Alegre**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ALTERAÇÃO NA "CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", CONFORME PROCESSO 2025-VDLX0 DE 11/07/2025.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES - CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº 147/2025, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alteração na "Cláusula Décima Oitava" do Contrato nº 147/2025, para incluir as informações completas exigidas no art. 92, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. A partir da presente data a "Cláusula Décima Oitava" do contrato sob referência, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

(...)
18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1. Unidade: Secretaria Executiva de Saúde - UG Saúde

☐ **Fonte de Recursos:** 150000150000 - FICHA 00032

☐ **Programa de Trabalho:**
015001.1030100052.095

☐ **Elemento de Despesa:** 33903900000

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no art. 92, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 c/c o que está prevista no caput do art. 136 do mesmo diploma legal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Alegre/ES, 25 de Fevereiro de 2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

Protocolo 1737204

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 282/2024
(CE 006/2024)

Cód. CidadES/TCE-ES:

2024.004E0500001.01.0006

CONTRATADA:

ESTRUTURA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
- CNPJ Nº 10.664.099/0001-80

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto "reajuste contratual", conforme informações e justificativa coligidas aos autos do Proc. 2025-NTVPG de 05/09/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DO CAFÉ, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DO REAJUSTE:

Em conformidade com a cláusula de reajuste prevista no contrato original firmado em 16/12/2024, as partes acordam na atualização do valor contratual com base na variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Considerando o índice acumulado (□ 5,61%) no período de novembro/2023 a outubro/2024, aplica-se o reajuste ao valor remanescente contratado de R\$ 1.677.037,44 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trinta e sete reais, quarenta e quatro centavos). Fica reajustado o contrato em R\$ 94.081,80 (noventa e quatro mil, oitenta e um reais, oitenta centavos), elevando o valor total do contrato para R\$ 1.774.005,60 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, cinco reais, sessenta centavos).

DO PREÇO:

Com as alterações, o valor total da contratação será de R\$ 1.774.005,60 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, cinco reais, sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade: Secretaria Executiva de Obras e Saneamento Urbano (UG Prefeitura)
- Fonte de Recursos: 270600000000 - FICHA 00299 (Transferência Especial Da União)
- Programa de Trabalho: 012001.1545100816.027
- Elemento de Despesa: 44905100000

ASSINATURA: 23/02/2026

Alegre/ES, 23/02/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1736636

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 249/2023
(CP 001/2023)

Cód. Cidade/ES/TCE-ES:

2023.004E0500003.01.0006

CONTRATADA:

ESTRUTURA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI

- CNPJ Nº 10.664.099/0001-80

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo "alterações no contrato", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Processo 2026-Z41G7 de 24/02/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF "PROFESSOR LELLIS" E REFORMA DA QUADRA, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DO PRAZO: O Contrato e a execução da obra serão prorrogados por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até 01 de Março de 2027.

DAS FONTES DE RECURSOS:

- 014003.1236100051.034 - 44905100000 - 155000000000/255000000000 - Ficha: 00043 (Recursos Salário Educação - QSE);
- 014003.1236100051.034 - 44905100000 - 150000250000/2150000250000 - Ficha: 00043

(Recursos Próprios Educação - MDE);

- 014003.1236100051.034 - 44905100000 - 154000300000/254000300000 - Ficha: 00043 (FUNDEB 30%).

ASSINATURA: 26/02/2026

Alegre/ES, 26/02/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1737131

Alfredo Chaves

Portaria

PORTARIA Nº 065 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Sonia Francisco Klein, CPF n.º 077.xxx.xxx-45, matrícula nº 1605 e Martha Ferreira da Silva Ragazzi, CPF n.º 015.xxx.xxx-73, matrícula nº 1909 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 035/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a MTV EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.619.967/0001-60, que tem por objeto a aquisição de material paradidáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Katiuscia Sartori Silva Cominotti, CPF n.º 074.xxx.xxx-36, matrícula nº 1713 e Rosiani Severgini Arpini, CPF nº 092.xxx.xxx-39, matrícula nº 2906 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, retroagindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alegre/ES, 27 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1737872

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o regramento das faltas de usuários aos atendimentos agendados nos serviços de saúde do Município de Alfredo Chaves/ES e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, notadamente em seus arts. 15 e 18, que atribuem à direção municipal do SUS a competência para organizar, planejar, normatizar e controlar os serviços de saúde no âmbito do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, especialmente os princípios da universalidade, integralidade, equidade e da eficiência na utilização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 065-R, de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, que estabelece diretrizes para a organização do acesso, regulação e utilização dos serviços de saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o acesso aos serviços de saúde, reduzir o absenteísmo e garantir a utilização adequada das vagas disponibilizadas na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que as faltas injustificadas prejudicam o planejamento, a continuidade do cuidado e o acesso de outros usuários aos serviços ofertados pelo SUS;

CONSIDERANDO o relatório de absenteísmo dos atendimentos da Policlínica Municipal referente ao período de agosto a dezembro do exercício de 2025, o qual evidencia índice global de faltas de aproximadamente 15,85% das vagas ofertadas, com percentuais ainda mais elevados em determinadas especialidades, a exemplo de Psiquiatria (31% e 23,3%), Cardiologia (25%), Pediatria (20%), Ginecologia (19%) e Fonoaudiologia (18%);

CONSIDERANDO que o elevado número de ausências injustificadas compromete o aproveitamento das agendas, amplia o tempo de espera nas filas de regulação, gera ociosidade de recursos públicos e dificulta o acesso equânime dos usuários que aguardam atendimento;

CONSIDERANDO que cada falta representa desperdício de recursos humanos, financeiros e estruturais do Sistema Único de Saúde, além de prejuízo direto à continuidade do cuidado e à efetividade das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas para redução do absenteísmo, fortalecimento do compromisso do usuário com o atendimento agendado e melhor gestão das vagas disponíveis na rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e critérios para o regramento das faltas de usuários aos atendimentos previamente agendados nos serviços de saúde do Município de Alfredo Chaves/ES, independente do setor de atendimento, podendo ser: estratégia saúde da família, policlínica, exames laborais, exames de imagens, dentre outros agendados pelo município.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se falta a ausência do usuário ao atendimento agendado,

sem comunicação ou justificativa prévia apresentada ao seu agente comunitário de saúde (ACS) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do agendamento. Nesses casos, o reagendamento automático somente será permitido aos usuários que apresentarem justificativas plausíveis, devidamente comprovadas e enquadradas nas hipóteses previstas no Art. 5º desta Portaria.

Art. 3º O usuário que apresentar 02 (duas) faltas consecutivas, sem justificativa prévia, aos atendimentos agendados nos serviços de saúde do Município não terá direito ao reagendamento automático.

Parágrafo único. Nessa hipótese, o usuário deverá retornar à sua Estratégia de Saúde da Família (ESF) de referência para solicitar novo encaminhamento, o qual será submetido novamente ao Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, para inserção em nova fila de agendamento.

Art. 4º O usuário que apresentar 03 (três) faltas, no período de 03 (três) meses, ainda que não consecutivas e sem justificativa prévia, ficará igualmente sujeito à obrigatoriedade de reiniciar o processo de solicitação de encaminhamento.

Parágrafo único. Nessa situação, o usuário deverá procurar sua ESF de referência, para nova avaliação e emissão de encaminhamento, com posterior inserção no Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Serão consideradas justificativas válidas para ausência aquelas comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do agendamento, independentemente do motivo, desde que registradas junto ao seu agente comunitário de saúde (ACS) responsável, garantindo ao usuário o reagendamento automático do atendimento, conforme disponibilidade de vagas.

§1º- As justificativas comunicadas no período inferior a 24 (vinte e quatro) horas antes da data do agendamento somente serão aceitas para fins de reagendamento automático quando enquadradas nas hipóteses previstas neste artigo e devidamente comprovadas.

§2º- São consideradas justificativas aceitas, dentre outras que possam ser analisadas pelo setor responsável:

I - Doença do usuário e/ou de seu dependente familiar comprovada mediante atestado médico ou declaração de comparecimento;

II - Óbito de familiar, comprovado por declaração ou certidão de óbito;

III - Impedimento por motivo de trabalho, comprovado por declaração da empresa que negue a dispensa do usuário para comparecimento à consulta;

IV - Compromisso judicial, comprovado por intimação, notificação ou documento similar que comprove a convocação;

V - Existência de outra consulta ou exame de saúde previamente agendado, comprovada por documento de agendamento;

VI - Ocorrência de desastres naturais ou situações de força maior;

VII - Outras justificativas plausíveis, a serem analisadas e validadas pelo setor responsável pelo atendimento.

§3º Os usuários que não apresentarem justificativas plausíveis dentro do prazo estabelecido neste artigo não terão direito ao reagendamento automático,

devendo retornar à sua Estratégia de Saúde da Família (ESF) de referência para dar início a novo atendimento, com nova avaliação médica e emissão de novo encaminhamento pelo médico clínico geral, o qual será submetido novamente ao Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, aguardando nova inserção em fila de agendamento.

Art. 6º Compete às unidades de saúde, à central de regulação, à policlínica e às equipes das estratégias de saúde da família orientar os usuários quanto às regras estabelecidas nesta Portaria, bem como registrar adequadamente as faltas no sistema de informação utilizado pelo Município.

Art. 7º Esta Portaria tem como objetivo promover o uso racional dos serviços de saúde, assegurar maior equidade no acesso e fortalecer a organização da rede municipal de atenção à saúde.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 03 de fevereiro de 2026.

TAÍS LIMA TEIXEIRA ULIANA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1738110

PORTARIA MUNICIPAL Nº 004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre normas técnicas e administrativas relativas à prescrição e à dispensação de medicamentos no âmbito das Unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Alfredo Chaves/ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de critérios técnicos e administrativos destinados à promoção do uso racional de medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO os Códigos de Ética que regulamentam o exercício profissional da Medicina, Enfermagem, Farmácia e Odontologia;

CONSIDERANDO os programas, protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e rotinas estabelecidos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966; na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; na Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999; na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Portaria MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998; na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações; na Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011; e na Resolução RDC/ANVISA nº 44, de 17 de agosto de 2009,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição e à dispensação de medicamentos no âmbito das Unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Alfredo Chaves.

CAPÍTULO II

DA PRESCRIÇÃO

Art. 2º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME constitui o referencial norteador

das prescrições de medicamentos na rede municipal do SUS.

Art. 3º Os pacientes oriundos de outros serviços de saúde serão submetidos à avaliação pela rede municipal do SUS, mediante consulta, com a finalidade de verificar a possibilidade de adequação do tratamento farmacoterapêutico à REMUME.

Parágrafo único. Os casos não contemplados pela REMUME serão avaliados quanto à competência do atendimento.

Art. 4º As prescrições de medicamentos da rede municipal do SUS, para fins de dispensação, deverão ser precedidas de consulta devidamente registrada em prontuário, ficando sujeitas ao controle e avaliação nas supervisões técnicas e/ou auditorias de rotina.

Art. 5º As prescrições deverão:

- I. ser emitidas em duas vias e em formulário próprio, salvo em condições excepcionais;
- II. ser individualizadas, salvo quando objetivarem tratamento/prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST's) em casais, ou tratamento familiar para parasitoses e/ou infecções;
- III. no caso de instituição conveniada com o SUS, utilizar formulário próprio com identificação do símbolo do SUS;
- IV. apresentar:
 - a. redação em letra legível, à tinta ou impressa, permitindo-se a utilização de carimbos somente quando o mesmo for único por medicamento e a descrição da posologia permitir a individualização do tratamento;
 - b. identificação da unidade de atendimento;
 - c. nome completo do usuário;
 - d. identificação dos medicamentos pela DCB - Denominação Comum Brasileira, em consonância com a legislação vigente, não sendo permitido o uso de abreviaturas e nome comercial;
 - e. concentração, forma farmacêutica, quantidade a ser dispensada e posologia (dose, frequência e duração do tratamento) dos medicamentos;
 - f. data de emissão;
 - g. assinatura e carimbo de identificação, e na ausência de carimbo, o prescritor deverá apor seu nome completo e em letra legível, assinatura e número de registro no respectivo Conselho.

Parágrafo único. O correto preenchimento da prescrição é de responsabilidade exclusiva do prescritor, sob pena das sanções previstas em lei.

Art. 6º As prescrições terão validade de 30 (trinta) dias para fins de dispensação, contados da data de emissão, excetuados os medicamentos destinados ao tratamento de doenças agudas constantes do Anexo I, cuja validade será de 5 (cinco) dias.

Art. 7º As prescrições destinadas ao tratamento de doenças crônicas ou de uso contínuo deverão conter, de forma expressa, a identificação do período de tratamento, limitado a até 6 (seis) meses, por meio da posologia e quantidade total de unidades farmacêuticas a serem utilizadas e/ou por meio da descrição do tempo de tratamento.

§ 1º A indicação de "uso contínuo" confere validade máxima de 6 (seis) meses à prescrição.

§ 2º Para os anticoncepcionais, o tempo limite da prescrição poderá ser de até 6 (seis) meses, para as pacientes consideradas hígdas, sem história familiar com câncer, sem comorbidades cardíacas e/ou vasculares e outras a serem consideradas pelo prescritor.

§ 3º Na ausência da indicação do período de tratamento, a dispensação ocorrerá uma única vez,

em quantidade suficiente de medicamento pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º As prescrições emitidas por Cirurgiões-Dentistas deverão restringir-se aos atos inerentes à sua área de atuação profissional, observada a legislação vigente, podendo conter:

I. no nível básico de atenção à saúde, medicamentos analgésicos não-opioides, antieméticos, anti-inflamatórios, anti-infecciosos (antibacterianos, antifúngicos, antivirais, antissépticos e o metronidazol, pela sua ação contra agentes anaeróbios);

II. se necessário, em situações relacionadas ao controle da dor odontológica ou sedação para realização de procedimentos odontológicos em pacientes atendidos em ambiente hospitalar ou na Clínica Odontológica Municipal, medicamentos ansiolíticos e analgésicos opioides, desde que haja a devida justificativa clínica do prescritor no verso da receita;

III. se necessário, em situações relacionadas ao controle da ansiedade prévia ao atendimento odontológico imediato, medicamentos ansiolíticos, desde que haja a devida justificativa clínica do prescritor no verso da receita;

IV. se necessário, em situações de urgência e emergência, medicamentos preconizados para cada situação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 9º As prescrições emitidas por Enfermeiros deverão:

I. objetivar a manutenção de tratamento somente pelo período de prescrição estabelecido, para indivíduos controlados e sem intercorrências, observando-se o critério de avaliação médica após esse período e vinculado aos protocolos dos programas e ações de atenção básica estabelecidos no âmbito do SUS;

a. medicamentos antidiabéticos, anti-hipertensivos, diuréticos e medicamentos utilizados para redução da morbimortalidade cardiovascular padronizados para o controle de Diabetes Mellitus e/ou da Hipertensão Arterial, até 6 (seis) meses;

b. medicamentos padronizados para tratamento de Hanseníase, Tuberculose e Anemias, por 30 (trinta) dias;

c. medicamentos padronizados para anticoncepção, até 6 (seis) meses;

d. medicamentos padronizados para o tratamento do fumante, exceto medicamentos sujeitos à controle especial.

II. conter medicamentos que integram protocolos estabelecidos no âmbito do SUS:

a. medicamentos padronizados para tratamento de parasitoses;

b. medicamento de uso oral, padronizado para suplementação de ferro na prevenção de anemias em gestantes, puérperas e lactentes;

c. medicamento padronizado para prevenção de Defeitos de Formação do Tubo Neural na periconcepção;

d. medicamento para Reidratação Oral;

e. medicamentos padronizados para tratamento de Candidíase e Dermatite Amoniacal;

f. medicamentos padronizados para tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis, segundo abordagem sindrômica;

g. medicamento de uso tópico, padronizados para tratamento de Dermatite Seborreica, Escabiose, Impetigo, Intertrigo e Pediculose;

h. medicamentos analgésicos e antipiréticos de uso oral, padronizados para alívio de Dor e/ou Febre;

i. medicamentos de uso oral, padronizados para Pirose, Náusea e Cólica em gestantes;

j. medicamento padronizado para Anticoncepção de Emergência;

k. medicamentos padronizados para Tratamento de Feridas;

l. medicamentos padronizados para Hiperceratose.

Art. 10. A prescrição e a dispensação de medicamentos integrantes de programas municipais, estaduais ou federais observarão, obrigatoriamente, os respectivos protocolos e normas específicas.

Art. 11. Os prescritores vinculados à Vigilância em Saúde poderão prescrever apenas os medicamentos padronizados e preconizados no Guia de Vigilância Epidemiológica da SVS/MS, para tratamento, contenção e/ou bloqueio de surto epidemiológico, em receituário padronizado, identificado com o carimbo do serviço de vigilância epidemiológica, e proceder os devidos registros sobre o atendimento.

Parágrafo único. As prescrições oriundas do plantão de vigilância em saúde deverão ser atendidas pelas farmácias das Unidades de Saúde, exceto nos finais de semana e feriados, que deverão ser atendidas pela farmácia do Pronto Atendimento.

CAPÍTULO III DA DISPENSAÇÃO

Art. 12. É vedada a dispensação de medicamentos mediante prescrições que apresentem rasuras ou inconsistências formais.

Art. 13. Constatada qualquer não conformidade, o farmacêutico deverá contatar o prescritor para ajuste da prescrição.

Art. 14. A dispensação de medicamentos será realizada mediante apresentação de prescrição médica emitida pelo município de Alfredo Chaves, devidamente identificada no receituário, ou de prescrição do SUS, acompanhada do Cartão da Família de Alfredo Chaves e do Cartão Nacional do SUS.

§ 1º A comprovação de residência no município será verificada por meio dos sistemas de consulta da saúde, assegurando que a concessão dos medicamentos seja exclusiva para residentes de Alfredo Chaves.

§ 2º Receitas particulares deverão ser trocadas para receituários do SUS municipal, para que se tenha acesso aos medicamentos com base na Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, que estabelece o princípio da descentralização, com direção única em cada esfera de governo e define que os municípios são os responsáveis pela execução dos serviços de saúde em seu território.

Art. 15. As prescrições de medicamentos utilizados no tratamento de doenças agudas (Tabela 1 - Anexo I) serão dispensadas/fornecidas para um prazo máximo de 07 (sete) dias de tratamento, obedecendo-se a posologia especificada na prescrição, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor no verso da receita a ser retida na farmácia e avaliada pelo farmacêutico, exceto:

I. as prescrições de antibióticos utilizadas no tratamento de doenças agudas serão dispensadas/fornecidas para um prazo máximo de 14 (quatorze) dias de tratamento, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor no verso da receita a ser retida na farmácia e avaliada pelo farmacêutico;

II. as prescrições de analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios quando não identificada a duração do tratamento ou quando identificado "se necessário", "se dor", "se febre" ou equivalente,

serão dispensadas/fornecidas em 1 (um) frasco ou 10 (dez) comprimidos.

Art. 16. As prescrições de medicamentos utilizados no tratamento de doenças crônicas e medicamentos de uso contínuo serão dispensadas/fornecidas de forma gradual, obedecendo a posologia especificada pelo prescritor e as características individuais do usuário, para o período de até 60 (sessenta) dias de tratamento, visando promover o uso racional e um melhor monitoramento da farmacoterapia, salvo formas farmacêuticas não fracionáveis.

Parágrafo único. Para a dispensação de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos, constantes da Tabela 2, deverá ser apresentada, respectivamente, a aferição da pressão arterial e a medida da glicemia capilar, devidamente registradas nos sistemas ou prontuários da rede municipal, realizadas no prazo máximo de até 7 (sete) dias anteriores à dispensação.

Art. 17. A dispensação/fornecimento do mês seguinte será feita com até 5 (cinco) dias antes da última dispensação ou à critério farmacêutico.

Art. 18. Os medicamentos injetáveis serão dispensados exclusivamente para uso imediato na Unidade de Saúde ou no âmbito do Pronto Atendimento - PA, exceto os casos específicos avaliados e definidos pela equipe de saúde e/ou farmacêutico e acompanhado do termo de aplicação de injetáveis (ANEXO II)

Art. 19. As seringas fornecidas a pacientes insulíndependentes serão dispensadas/fornecidas no quantitativo máximo de 60 unidades por mês por paciente.

Art. 20. As medicações termolábeis só serão fornecidas/dispensadas a usuários portando recipiente térmico para transporte.

Art. 21. Fica estabelecido que no Pronto Atendimento (PA):

I. as medicações disponibilizadas no Pronto Atendimento (PA) destinam-se exclusivamente ao uso interno e imediato, sendo administradas no próprio PA apenas nos casos de urgência e emergência, mediante avaliação e prescrição médica, não se caracterizando como fornecimento para uso domiciliar ou continuidade de tratamento;

II. a dispensação/fornecimento de prescrições contendo antibióticos injetáveis deverá ser de forma gradual no momento da administração do medicamento;

III. as prescrições de medicamentos para doenças agudas (Tabela 1 - Anexo I) deverão conter o quantitativo suficiente para o tratamento;

IV. os medicamentos para doenças crônicas (Tabela 2 - Anexo I) poderão ser prescritos para 30 (trinta) dias de tratamento.

Parágrafo único. As farmácias da rede de saúde do município atenderão às prescrições oriundas do PA apenas uma única vez.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. É vedada a dispensação de medicamentos em desacordo com as normas legais e técnicas vigentes.

Art. 23. As alterações de formas farmacêuticas poderão ser realizadas exclusivamente pelo prescritor ou pelo farmacêutico, desde que mantida a posologia prescrita e identificada a alteração realizada na prescrição, seguida de assinatura e carimbo, assim como encaminhamento de comunicação ao prescritor, quando couber.

Art. 24. É vedada a dispensação de medicamentos

a menores de 18 (dezoito) anos desacompanhados.

Art. 25. Os serviços de saúde e suas equipes são responsáveis pelo cumprimento das normalizações dispostas nesta Portaria.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Farmacêutica do Município de Alfredo Chaves, observados os princípios do SUS e as políticas de saúde vigentes.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves/ES, 06 de fevereiro de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

TAÍS LIMA TEIXEIRA ULIANA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1738116

PORTARIA MUNICIPAL Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2026 do município de Alfredo Chaves.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 682/91 que cria o Fundo Municipal de Saúde, e

Considerando a necessidade de atualizar elenco municipal de medicamentos em consonância com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2022, nos termos da Portaria Nº 3.435 de 08 de dezembro de 2021;

Considerando que a REMUME representa o instrumento norteador da política de Assistência Farmacêutica, orientado pelo perfil epidemiológico do município de Alfredo Chaves.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a presente Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2026 por meio da atualização do elenco de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2022.

Art. 2º Fica reexpressamente revogada a Portaria nº 10, de 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 06 de fevereiro de 2026.

TAÍS LIMA TEIXEIRA ULIANA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

Medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica: Componente destinado a atender os agravos e programas específicos da atenção básica à saúde.

Item	Medicamento/Apresentação	
01	Acetilcisteína xarope 20 mg/mL frasco com 100 mL	CM
02	Aciclovir 200 mg comprimido	CBAF
03	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	CBAF
04	Ácido fólico 5 mg comprimido	CBAF

05	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral	CBAF
06	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	CBAF
07	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	CBAF
08	Alopurinol 100 mg comprimido	CBAF
09	Amiodarona 200 mg, cloridrato de, comprimido	CBAF
10	Amitriptilina 25 mg, cloridrato de, comprimido	CBAF
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/mL suspensão oral	CBAF
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido	CBAF
13	Amoxicilina 50 mg/mL pó para suspensão oral	CBAF
14	Amoxicilina 500 mg comprimido /cápsula	CBAF
15	Anlodipino, besilato de, 10 mg comprimido	CBAF
16	Anlodipino, besilato de, 5 mg comprimido	CBAF
17	Atenolol 50 mg comprimido	CBAF
18	Azitromicina 40 mg/mL pó para suspensão oral	CBAF
19	Azitromicina 500 mg comprimido	CBAF
20	Beclometasona, dipropionato de, 250 mcg/dose pó, solução inalante ou aerossol oral	CBAF
21	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável	CBAF
22	Biperideno 2 mg, cloridrato de, comprimido	CBAF
23	Carbamazepina 200 mg comprimido	CBAF
24	Carbonato de cálcio+colecálciferol 1.250mg(500mg de cálcio)+ 400UI, comprimido	CBAF
25	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	CBAF

26	Carvedilol 12,5 mg comprimido	CBAF
27	Carvedilol 3,125 mg comprimido	CBAF
28	Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral	CBAF
29	Cefalexina 500 mg cápsula ou comprimido	CBAF
30	Cetoconazol 20 mg/g creme	CM
31	Cetoconazol 20mg/g, xampu	CBAF
32	Ciprofloxacino 500 mg, cloridrato de, comprimido	CBAF
33	Claritromicina 500mg cápsula	CBAF
34	Clorpromazina 100 mg, cloridrato de, comprimido	CBAF
35	Clorpromazina 25 mg, cloridrato de, comprimido	CBAF
36	Complexo B comprimido	CM
37	Dipirona 500mg comprimido	CBAF
38	Dipirona sódica 500 mg/mL solução oral	CBAF
39	Doxazosina 2mg, mesilato, comprimido	CBAF
40	Enalapril 10 mg, maleato de, comprimido	CBAF
41	Enalapril 20 mg, maleato de, comprimido	CBAF
42	Escopolamina, butilbrometo de, 10 mg comprimido	CM
43	Espironolactona 25 mg comprimido	CBAF
44	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg comprimido ou drágea	CBAF
45	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	CBAF
46	Fenobarbital 100mg comprimido	CBA
47	Finasterida 5mg comprimido	CBAF
48	Fluconazol 150 mg cápsula	CBAF
49	Fluoxetina 20 mg, cloridrato de, cápsula ou comprimido	CBAF
50	Furosemida 40 mg comprimido	CBAF
51	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação controlada	CBAF
52	Haloperidol 1 mg comprimido	CBAF
53	Haloperidol 5 mg comprimido	CBAF
54	Haloperidol 50mg/mL, decanoato de, solução injetável	CBAF
55	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	CBAF

56	Hidrocortisona, acetato de, 1% creme	CBAF
57	Ibuprofeno 50 mg/mL solução oral	CBAF
58	Ibuprofeno 600 mg comprimido	CBAF
59	Insulina humana NPH 100 UI/mL suspensão injetável	CBAF
60	Insulina humana regular 100 UI/mL solução injetável	CBAF
61	Isossorbida, mononitrato de, 20 mg comprimido	CBAF
62	Ivermectina 6 mg comprimido	CBAF
63	Lactulose 667mg/mL xarope	CBAF
64	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg cápsula	CBAF
65	Levodopa + benserazida 100 mg + 25mg comprimido	CBAF
66	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido	CBAF
67	Levonorgestrel 75 mg comprimido	CBAF
68	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	CBAF
69	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	CBAF
70	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	CBAF
71	Loratadina 1 mg/mL xarope	CBAF
72	Loratadina 10 mg comprimido	CBAF
73	Losartana potássica 50 mg comprimido	CBAF
74	Medroxiprogesterona, acetato de, 150 mg/mL suspensão injetável	CBAF
75	Metformina, cloridrato de, 850 mg comprimido	CBAF
76	Metildopa 250 mg comprimido	CBAF
77	Metoprolol 25 mg, succinato, comprimido de liberação prolongada	CBAF
78	Metoprolol 50 mg, succinato, comprimido de liberação prolongada	CBAF
79	Metronidazol 250 mg comprimido	CBAF
80	Metronidazol gel vaginal	CBAF
81	Miconazol 2%, nitrato de, creme vaginal	CBAF
82	Neomicina+bacitracina 5mg/g+ 250 UI/g Tubo 10g	CM
83	Nifedipino 10 mg comprimido	CBAF
84	Nimesulida 100 mg comprimido	CM
85	Nistatina + óxido de zinco 100.000 UI/g + 200 mg/g	CM
86	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral	CBAF
87	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	CBAF
88	Noretisterona, enantato de, + estradiol , valerato de, 50 + 5 mg/mL injetável	CBAF
89	Noretisterona 0,35 mg comprimido	CBAF
90	Nortriptilina 25 mg, cloridrato de, cápsula	CBAF
91	Omeprazol 20 mg cápsula	CBAF
92	Ondansetrona 4 mg, cloridrato, comprimido	CBAF
93	Paracetamol 200 mg/mL solução oral	CBAF
94	Paracetamol 500 mg comprimido	CBAF
95	Prednisolona 4,02 mg/mL, fosfato sódico de, (equivalente a 3 mg/mL de prednisolona solução oral)	CBAF
96	Prednisona 20 mg comprimido	CBAF
97	Prednisona 5 mg comprimido	CBAF
98	Prometazina 25 mg, cloridrato de, comprimido	CBAF
99	Sais para reidratação oral (FN) pó para solução oral	CBAF
100	Salbutamol , sulfato de, 120,5 mcg/dose (equivalente a 100mcg/dose de salbutamol), aerossol oral	CBAF
101	Sertralina 50mg, cloridrato, comprimido revestido	CBAF
102	Simeticona gotas 75 mg/mL frasco 10 mL	CBAF
103	Sinvastatina 20 mg comprimido	CBAF
104	Sinvastatina 40 mg comprimido	CBAF
105	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg + 8 mg/mL suspensão oral	CBAF
106	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido	CBAF

107	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	CBAF
108	Sulfato ferroso gotas 125 mg/mL frasco 30 mL	CBAF
109	Valproato de sódio ou ácido valpróico 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico) cápsula ou comprimido	CBAF
110	Valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL) solução oral/xarope	CBAF
111	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500mg ácido valpróico) comprimido	CBAF
112	Varfarina sódica 5 mg comprimido	CBAF

Protocolo 1738126**PORTARIA MUNICIPAL Nº 006, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Aprova o Plano de Contingência para o enfrentamento em situação de desastre hidrometeorológicos e institui o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COE-Saúde) no âmbito do Município de Alfredo Chaves.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.185/2022, que instituiu oficialmente o Vigidesastres e os Comitês de Operações de Emergência no âmbito municipal e federal para lidar com desastres;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4/2017, que definiu as normas sobre os sistemas de vigilância em saúde e a atuação em emergências públicas;

Considerando a Lei Federal nº 12.608/2012 que obrigou os municípios a terem planos para a redução de riscos de desastres.

Considerando a necessidade de organizar a rede assistencial e de vigilância para eventos extremos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para o enfrentamento em situação de desastre hidrometeorológicos, destinado a orientar a atuação da Secretaria Municipal de Saúde frente a episódios de inundações, enxurradas e movimentos de massa que afetem o território municipal.

Art. 2º O Plano tem como diretrizes principais:

- I. garantir a continuidade da assistência médica e farmacêutica às populações afetadas;
- II. monitorar a potabilidade da água e riscos de surtos de doenças de veiculação hídrica (Vigiágua);
- III. organizar o fluxo de remoção e transferência de pacientes em áreas de isolamento;
- IV. promover o suporte em Saúde Mental para desabrigados e profissionais de linha de frente.

Art. 3º Fica instituído o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COE-Saúde Alfredo Chaves), instância colegiada de caráter deliberativo e coordenador, com as seguintes atribuições específicas:

- I. Coordenação Estratégica: Centralizar as informações e comandar a resposta setorial da saúde em articulação com a Defesa Civil Municipal;
- II. Monitoramento de Agravos: Analisar diariamente os dados epidemiológicos para detecção precoce de surtos (leptospirose, doenças diarreicas e arboviroses);
- III. Gestão de Insumos: Coordenar o estoque e a distribuição de medicamentos, kits de desastres e vacinas para as áreas afetadas;
- IV. Vigilância Ambiental: Supervisionar as ações

do Programa Vigiágua para garantir o monitoramento do cloro residual e potabilidade da água distribuída;

V. Comunicação de Risco: Elaborar boletins informativos oficiais para a população e profissionais de saúde sobre cuidados e medidas preventivas.

Art. 4º O COE-Saúde Alfredo Chaves será composto por representantes das seguintes áreas:

- I. Gabinete do Secretário (Coordenação Geral);
- II. Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Ambiental e Sanitária);
- III. Atenção Primária à Saúde;
- IV. Regulação e Urgência/Emergência;
- V. Assistência Farmacêutica.

Parágrafo único. O COE-Saúde Alfredo Chaves será acionado imediatamente após a declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º As unidades de saúde, pronto-atendimento e equipes de Estratégia de Saúde da Família deverão seguir os protocolos de triagem e notificação compulsória imediata estabelecidos no anexo técnico deste Plano.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 10 de fevereiro de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

TAÍS LIMA TEIXEIRA ULIANA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1738137

Contrato**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES**

Extrato do Contrato nº 034/2026/ADM.

Processo Adm. nº 933/2026.

Dispensa n.º 014/2026/ADM.

Id. CidadES nº 2026.005E0700001.09.0014

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Contratada: 64.277.642 Sandra Cristina Rodrigues Dos Santos.

Objeto: Contratação de serviços de locução profissional para atuação em eventos de pequeno porte promovidos ou apoiados pelo Município, no âmbito cultural, esportivo, comunitário e religioso, que não integrem o calendário oficial de grandes eventos, mas componham o calendário cultural municipal.

Os serviços compreendem a condução e apresentação da programação, realização de anúncios, avisos e comunicados ao público, chamadas institucionais, apoio à organização das atividades, interação com os participantes e demais atribuições inerentes à função de locutor, observando-se linguagem adequada ao perfil de cada evento, ao público presente e às diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Dotação orçamentária: Ficha: 0000835 / 140.001.23.695.0027.2.145 - Promoção E Apoio A Festas E Eventos Turísticos E Culturais / Elemento

de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Assinatura: 23/02/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1737372

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
- ES**

Extrato do Contrato nº 031/2026/ADM.

Processo Adm. nº 063/2026.

Dispensa n.º 006/2026/ADM.

Id. CidadES nº 2026.005E0700001.09.0005

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Contratada: Fadini Soluções Ltda.

Objeto: Aquisição de Mesas e Cadeiras Brancas de Plástico para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania em suas atividades diárias, semanais e quinzenais assim como aos eventos, conferências, capacitações e cursos ofertados pela Secretaria, no atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social - lei nº 8.742 no que diz respeito ao atendimento às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, aquisição dessas de suma importância para os usuários que delas necessitam, nos termos da tabela anexada, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 6.405,00 (seis mil, quatrocentos e cinco reais).

Dotação orçamentária: Ficha: 0000652 / 110.002.08.244.0016.2.282 - Proteção Social Básica (Paif/Programa Incluir/SCFV) / Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo / Fonte de Recursos: 166000009999 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS.

Assinatura: 20/02/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1737398

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
- ES**

Extrato do Contrato nº 037/2026/ADM.

Processo Adm. nº 022/2026.

Dispensa n.º 015/2026/ADM.

Id. CidadES nº 2026.005E0700001.09.0015

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: Padaria e Confeitaria Central Du Pão.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de produtos alimentícios perecíveis para lanche visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas reuniões e eventos da referida pasta, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 21.524,50 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: Ficha: 0000342 / 100.001.12.122.0012.2.046 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação / Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo / Subelemento

de Despesa: 33903007000 - Gêneros de Alimentação / Fonte de Recursos: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE.

Assinatura: 23/02/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1737418

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
- ES**

Extrato do Contrato nº 036/2026/ADM.

Processo Adm. nº 14703/2025.

Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2026/ADM.

Id. CidadES nº 2026.005E0700001.10.0012.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: Mvt Educação Ltda.

Objeto: Aquisição de material pedagógico MAJOG de Educação Financeira, destinado às unidades da Educação Infantil, com vistas à implementação de atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento de noções básicas de educação financeira, de forma lúdica e adequada à faixa etária, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexo I.

Valor Total: R\$ 43.383,00 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta e três reais).

Dotação orçamentária: Ficha: 0000466 / 100.001.12.361.0011.2.270 - Aquisição De Material Pedagógico - Educação Infantil / Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo / Fonte de Recursos: 155000000000 - Transferência Do Salário Educação.

Assinatura: 24/02/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1737503

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
- ES**

Extrato do Contrato nº 025/2026/ADM.

Processo Adm. nº 7231/2026.

Concorrência Eletrônica n.º 006/2025.

Id. CidadES nº 2025.005E0700001.01.0028

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Comunicação.

Contratada: Enseada Agencia de Marketing Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento constitui objeto da presente licitação a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, de interesse do Município de Alfredo Chaves-ES. Os serviços compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de peças publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação.

Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Dotação orçamentária: Ficha: 0000888 / 150.001.04.131.0028.2.154 - Divulgação e Publicidade dos Atos Institucionais / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências De Impostos.

Assinatura: 24/02/2026.

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1738011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
- ES**

**EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CONTRATO Nº 033/2026**

CONTRATANTE: Município de Alfredo Chaves/ES.
CONTRATADA: Jonas Munaldi Produções Ltda - CNPJ nº 32.112.019/0001-16.

OBJETO: Execução parcial da organização e realização do Carnaval do Município de Alfredo Chaves/ES, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, conforme Chamamento Público SEMTUC nº 001/2026.

VALOR: R\$ 139.138,46 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

Alfredo Chaves/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel
Prefeito Municipal

Protocolo 1738016

Errata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
- ES.**

Errata do Extrato do Contrato nº 032/2025/ADM
Processo Adm. nº 0656/2026.

Contratante: Município de Alfredo Chaves, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Contratada: All Serv Comercio e Servicos Ltda.

Onde Se Lê: "Contratada: Constitui objeto deste Termo a Contratação de empresa especializada na produção de material gráfico para atender às necessidades de divulgação, identificação visual e comunicação institucional da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Alfredo Chaves, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência."

Leia-se: "Contratada: All Serv Comercio e Servicos Ltda. Objeto: Constitui objeto deste Termo a Contratação de empresa especializada na produção de material gráfico para atender às necessidades de divulgação, identificação visual e comunicação institucional da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Alfredo Chaves, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência."

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios (DOM), Página 18 da edição nº 2.953, do dia 27 de fevereiro de 2026.

Setor de Contratos
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Protocolo 1738070

Alto Rio Novo

Decreto

**DECRETO MUNICIPAL Nº7.131 /2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026**

**NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, Constituição Federal, etc., e,

RESOLVE:

Art. 1º) Fica nomeada, a partir do dia 02/03/2026, a Sra. **VERONESSA APARECIDA CRISTO**, para o **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo - ES, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1737741

Anchieta

Portaria

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATO**

PORTARIA Nº 004, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 776/2025, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os seguintes servidores para atuar

como **Fiscal do Contrato de Rateio Nº 04/2026, Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - Cointer**, CNPJ Nº 09.595.691/0001-98, cujo objeto Ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados nos Termos do ART. 8º da Lei Nº 11.107/05 e do Contrato de Consórcio Público, tendo por fim o alcance da finalidade e dos objetivos descritos na cláusula quinta do contrato de consórcio público, conforme segue abaixo:

a) **Fiscal:** Marta Regina Boldrini, matrícula 000363-01

a) **Fiscal Suplente:** Simone Battestin, matrícula

001723-08

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 27 de Fevereiro de 2026.

Fabiano Mezadri

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Portaria Nº 776/2025

Protocolo 1737850

Termos

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º093/2025 - PROTOCOLO Nº916/2026
ID CiudadES: 2023.007E0700001.01.0037

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA TS2 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

DO REAJUSTE DE VALOR: Valor do reajuste será de R\$ 141.248,82 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Os recursos orçamentários, para o cumprimento das obrigações assumidas do presente TERMO DE APOSTILAMENTO, correrão à conta da:

Órgão	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Gerência de Cultura e Patrimônio Histórico	1339100491196	44905199000	2899000000005	1142

Protocolo 1737403

Errata

NULIDADE DE PUBLICAÇÃO

Fazem-se a nulidade das publicações do protocolo 1734970 e 1734963 da edição nº 2.951 do dia 25 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1738078

Apiacá

Editais

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Apiacá leva ao conhecimento de todos os interessados que promoverá **Processo Seletivo Simplificado** para constituição de quadro de reserva (**Assistente Social e Psicólogo**) para eventual e futura contratação excepcional no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **As inscrições poderão ser feitas no período 09 e 13 de março de 2026**, no horário das 8 horas às 15 horas, no CRAS do Município, localizada na Rua Euclides Francisco de Souza, s/n, bairro José Henrique - Apiacá - ES. Os interessados poderão ter acesso à íntegra no site oficial da Prefeitura

Municipal de Apiacá no endereço eletrônico: <https://www.apiaca.es.gov.br>.

Apiacá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal

Protocolo 1737706

Aditivo

Extrato de Termo Aditivo

nº **01-113/2025-PMA**

Proc. nº 0450/2026

(Apensado ao Proc. nº 2444/2024 - Concorrência Eletrônica nº 002/2025)

ID CiudadES TCE-ES nº

2025.008E0700001.01.0002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTABELECIMENTO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA; **Contratado (a):** L S F FERREIRA LTDA (CNPJ nº 02.172.134/0001-15); **Ementa:** prorroga a vigência do contrato primitivo e da realização da obra até 26/06/2026 e mantém as demais cláusulas e condições contratuais; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00362 - 2701000000005;

Apiacá-ES, 25 de fevereiro de 2026.

MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1738069

Aracruz**Decreto**

DECRETO N.º 50.782, DE 26/02/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Praça São Sebastião, bairro Barra do Riacho, Aracruz/ES, uma área medindo 9 m², ao Senhor Regivaldo Marques Figueredo, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, para exercer atividade econômica de comércio de bebidas em geral, doces e churrasquinho, utilizando uma tenda, com duas mesas, churrasqueira e caixa térmica, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 45.525/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737932

DECRETO N.º 50.783, DE 26/02/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E 48.926, DE 02/06/2025 E SUA ALTERAÇÃO;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público Praça da COHAB IV, Rua Moçambique, s/nº, Aracruz - ES, à FEDERACAO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ARACRUZ - FAMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.862.312/0001-14, sob a responsabilidade de seu Presidente, Sr. Sebastião Soares, nos termos do §2º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 4.359, de 30/12/2020, tendo por finalidade a utilização do espaço para a realização do evento "1º BELA FOLIA PRÉ CARNAVAL", que será realizado nos dias 27 e 28 de fevereiro 2026, no horário de 19h e término às 00h, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 6965/2026.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos, inclusive com o fornecimento de água e luz;

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 50.501 de 05/01/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737936

DECRETO N.º 50.785, DE 26/02/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 8.260/2026:

Nome	Matrícula	Secretaria
RAIANE OLIVEIRA DA SILVA	41.499	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737942

DECRETO N.º 50.784, DE 26/02/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454, de 18/04/2022, conforme o Processo Eletrônico n.º 4.748/2026:

Nome	Curso	Instituição	Secretaria
LARISSA DE NARDI DA SILVA	PEDAGOGIA	UNICV	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737947

DECRETO N.º 50.786, DE 26/02/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a proceder a contratação do Estudante abaixo descrito como Estagiário, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454, de 18/04/2022, conforme o Processo Eletrônico n.º 7085/2026:

Nome	Curso	Instituição	Secretaria
ALEXANDRE B U T T E R BLANK	MARKETING DIGITAL	UNIFECAP	SEGOV

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737952

DECRETO N.º 50.787, DE 26/02/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454, de 18/04/2022, conforme o Processo Eletrônico n.º 5.940/2026:

Nome	Curso	Instituição	Secretaria
JUSSARA S I L V A MARCULINO	PEDAGOGIA	UNIFECAP	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 d e fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737957

DECRETO N.º 50.788, DE 26/02/2026.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora JÉSSICA CALDEIRA ESPÍNDULA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças, Procuradoria Geral do Município - PROGE, Símbolo CC7, a partir de 02/03/2026, conforme Processo nº 3.151/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737968

DECRETO N.º 50.789, DE 26/02/2026.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora POLLYARA SEGATTO DEPIZZOL, Matrícula n.º 41.678, do Cargo em Comissão de Assessor VI, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Símbolo CC10, conforme Processo Eletrônico n.º 8.244/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737976

DECRETO N.º 50.791, DE 26/02/2026.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora ISABELLA MARTINELLI, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Estudos Urbanos e Ambientais, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, Símbolo CC10, conforme Processo nº 6.499/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737988

Portaria

PORTARIA STD: Nº 06, 26 de Fevereiro de 2026

DESIGNA SERVIDOR PRA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO PROCESSO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ NO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E O PROCESSO Nº 51702/2025, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, (CNPJ - 34.028.316/0012-66), DENOMINADA CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLAUDINEI COUTINHO BOF, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças, CPF nº 008.xxxxxx-38, Ensino Superior Completo, para exercer a função de Fiscal Titular do Processo nº 51702/2025, cujo objeto é Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para prestação de serviços postais e telegráficos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transformação Digital - STD.

Art. 2º Designar a servidora Cristiana do Nascimento Loyola, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, CPF nº 079.xxxxxx-82, Ensino Superior Completo, para exercer a função de Fiscal Suplente do Processo nº 51702/2025, cujo objeto é Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para prestação de serviços postais e

telegráficos, para atender as demandas da
Secretaria Municipal de Transformação Digital - STD.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente,

Claudinei Coutinho Bof
Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto 48824/2025

Cristiana do Nascimento Loyola

Assistente Administrativo

Matrícula:21896

Bruno

Angel Angra

Secretário Municipal de Transformação Digital
(Interino)

Decreto 50.576 de 19/01/2026

Protocolo 1737075

PORTARIA CGM Nº 072, DE 23/02/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **MARÇO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
40684	CAROLINY BARROS DE OLIVEIRA	13/02/2025	12/02/2026	02/03/2026	16/03/2026	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Fevereiro de 2026.

LUÍS FERNANDO MENDONÇA ALVES
Controlador-Geral do Município

Protocolo 1737261

PORTARIA N.º 215 DE 25/02/2026.

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para as servidores abaixo relacionados referente ao mês de **MARÇO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
38531	MARIA CARMO MONTEIRO VITORIA	29/01/2025	28/01/2026	02/03/2026	31/03/2026	30
39722	LUYZA BATISTA VENTURA	24/04/2024	23/04/2025	02/03/2026	31/03/2026	30
40351	SISARA PAULA CAM B.PEREIRA	03/12/2024	02/12/2025	02/03/2026	31/03/2026	30
2098	M A R I N E I S G U I M A R A E S NASCIMENTO	16/03/2024	15/03/2025	02/03/2026	31/03/2026	30
2679	TEREZINHA DE LOURDES RUI	31/03/2025	30/03/2026	02/03/2026	31/03/2026	30
2848	MATILDE RECLA DOS SANTOS	20/04/2024	19/04/2025	02/03/2026	11/03/2026	10
37472	MARIA GLEYCIELI F.OLIVEIRA	18/04/2024	17/04/2025	02/03/2026	31/03/2026	30

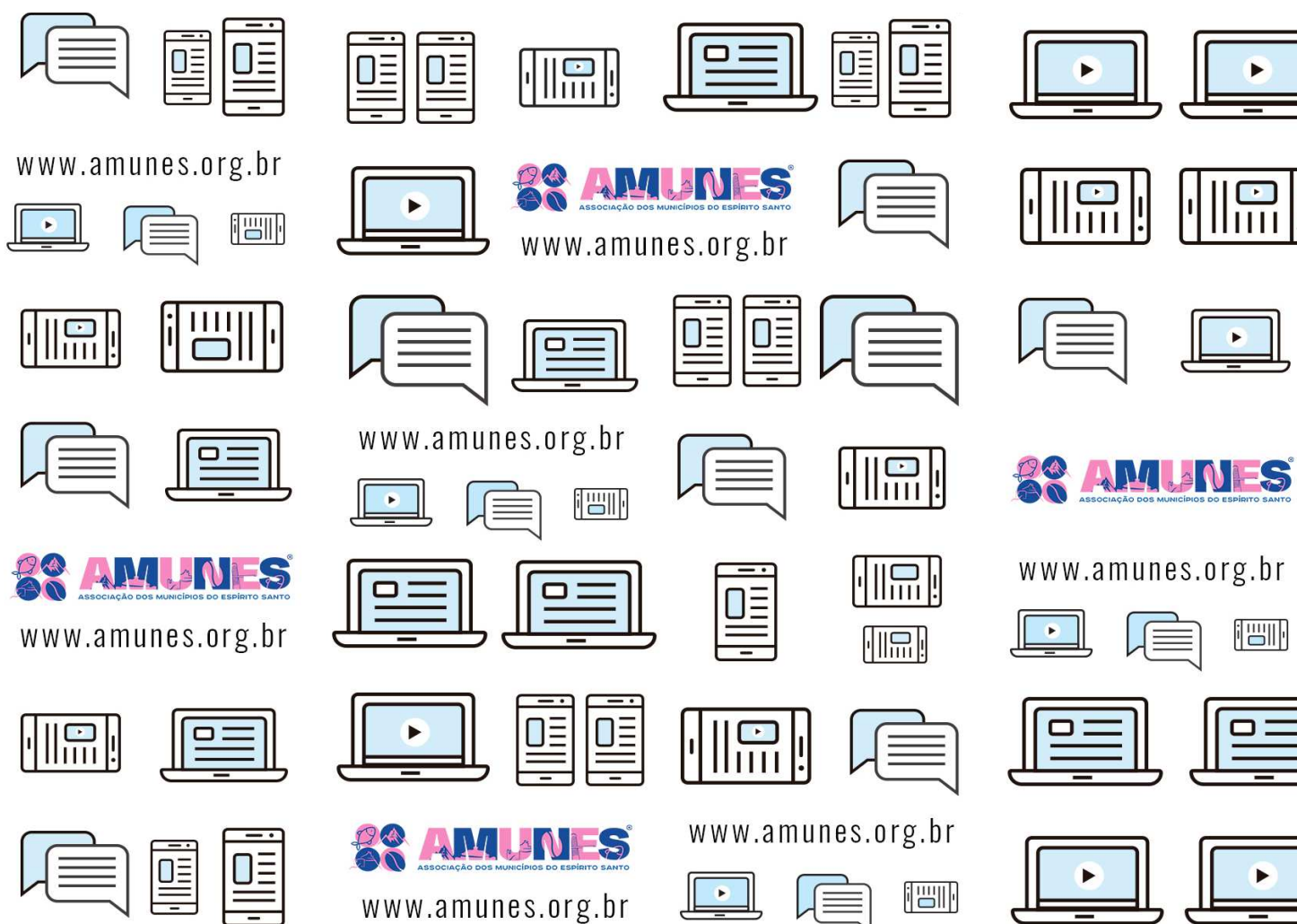
38524	RUTE CICILIA LEAL RODRIGUES	29/01/2025	28/01/2026	02/03/2026	14/03/2026	13
38804	MARIANE DO NASCIMENTO PASSOS	01/02/2025	31/01/2026	09/03/2026	07/04/2026	30
28509	GABRIELA PAULA GUIMARAES	21/03/2022	20/03/2023	02/03/2026	31/03/2026	30
32459	MARIANA DA SILVA LORENCONI	25/09/2024	24/09/2025	25/03/2026	23/04/2026	30
32735	MAYARA ISAURA QUEIROZ SAMPAIO	03/02/2024	02/02/2025	02/03/2026	31/03/2026	30
9719	JENILZA SPINASSE MORELLATO	23/03/2024	22/03/2025	02/03/2026	16/03/2026	15
9719	JENILZA SPINASSE MORELLATO	23/03/2025	22/03/2026	17/03/2026	31/03/2026	15
10060	SIMONE PIGNATON S.RIBEIRO	15/04/2022	14/04/2023	09/03/2026	22/03/2026	14
38368	DELMA FRAGA LIMA	02/01/2025	01/01/2026	02/03/2026	31/03/2026	30
39761	ISAURA RODRIGUES BRUM RAMOS	08/05/2024	07/05/2025	05/03/2026	03/04/2026	30
38467	TAMIRES PEREIRA	09/01/2025	08/01/2026	19/03/2026	17/04/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Fevereiro de 2026.

Jenilza Spinasse Morelatto
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48394/2025

Protocolo 1737269



PORTARIA Nº 218, DE 26/02/2026.
AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir
VANIA OLIVEIRA ROCHA BATISTA	41124	SEMED	23/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de fevereiro de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1737524

PORTARIA Nº 219, DE 26/02/2026.
AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir
M A R I L E N E GOMES PEREIRA	40952	SEMED	13/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de fevereiro de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1737536

PORTARIA Nº 220, DE 26/02/2026.
AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir
RAQUEL DO NASCIMENTO RIBEIRO	38733	SEMED	20/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de fevereiro de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1737539

PORTARIA N.º 221, DE 26/02/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
JANIA MARIA P E S S O T T I MARASTONI	3289	09/02/2026 A 01/08/2026	7995/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Fevereiro de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação Decreto Nº
48.394/2025

Protocolo 1737562

PORTARIA SEMDE Nº 004, De 26 de fevereiro de 2026

DESIGNA FISCAL DA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO DA ADESÃO DAS ATAS/SEMGE/Nº 04/05/06/07 E 102025/2025 e Processo 5236/2025, PARA ATENDER A SEMDE O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A LEI Nº 3.460 DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

CONSIDERANDO, A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001/2014, CAPÍTULO XVII - SEÇÃO II. ARTIGO 10, INCISO XX, ALÍNEA "B"

RESOLVE:

Art. 1º . Designar o servidor GILMAR DIAS DO ROSÁRIO MOREIRA - Matrícula Nº 2770 - CPF.: 005xxxxxx79 lotado na SEMDE - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com o Cargo de Assessor VI, como FISCAL , ATESTE de recebimento/notas fiscais, referente a aquisição dos materiais PERMANENTES, do Processo Nº 49.385/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de fevereiro de 2026

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 39.089/21.

Protocolo 1737657

PORTARIA N.º 224, DE 27/02/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 4.641, DE 04/10/2023, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO EM 25/11/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 002/2025, de acordo com o Processo Administrativo n.º 31002/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de fevereiro de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48394/2025

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2025

PORTARIA Nº 224/2026

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
05º	ALANI NEVES CAVAGLIERI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA	a partir da data de admissão a 21/12/2026	25H	R\$ 3.046,75-Nível I R\$ 3.348,13-Nível II

Protocolo 1737788

PORTARIA N.º 07, DE 27/02/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2006. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 44.600 DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
TARCISIO VAZ RICATO	27987	08/02/2026 A 07/06/2026	8242/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de fevereiro de 2026.

Almir Gonçalves Vianna
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025.
Protocolo 1738063

PORTARIA N.º 049, DE 27/02/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI 2898/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 4323, DE 11/09/2020, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
UDSON DA SILVA MACHADO	1500	19/02/2026 A 20/03/2026	5165/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de fevereiro de 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025
Protocolo 1738108

Termos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PARECER TÉCNICO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 3.380/2026 (ORIGINÁRIO)**

PARTÍCIPIES: Prefeitura de Aracruz-ES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ.
CNPJ: 02.996.473/0001-16.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Sra. **Rosilene Filipe dos Santos Matos**, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** emitido pela autoridade técnica desta Secretaria, na data de 27/02/2026, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ**, **concluindo que a Organização da Sociedade Civil respeitou os requisitos** contidos nos art. 22, 33 e 34 da Lei Federal de n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015; nos artigos 21 e 45 do Decreto Municipal n.º 32.487 de 13 de março de 2017, **estando a Organização apta a celebrar Termo de Colaboração n.º 008/2026, com este município**, tendo por objeto a "Cooperação financeira para execução do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas ILPI", conforme documentos constantes no Processo Administrativo Eletrônico n.º 3.380/2026 que está à disposição dos interessados para consulta.

Aracruz/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos MatosSecretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025**Protocolo 1737206****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PARECER TÉCNICO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N.º 010/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 3.199/2026 (ORIGINÁRIO)**

PARTÍCIPIES: Prefeitura de Aracruz-ES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE. **CNPJ: 10.653.530/0002-73.**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Sra. **Rosilene Filipe dos Santos Matos**, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** emitido pela autoridade técnica desta Secretaria, na data de 27/02/2026, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE**, **concluindo que a Organização da Sociedade Civil respeitou os requisitos** contidos nos art. 22, 33 e 34 da Lei Federal de n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015; nos artigos 21

e 45 do Decreto Municipal n.º 32.487 de 13 de março de 2017, **estando a Organização apta a celebrar Termo de Fomento n.º 010/2026, com este município**, tendo por objeto a "Custeio das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, destinado a crianças e adolescentes da comunidade de Vila do Riacho - Aracruz/ES, conforme documentos constantes no Processo Administrativo Eletrônico n.º 3.199/2026 que está à disposição dos interessados para consulta.

Aracruz/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos MatosSecretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025**Protocolo 1737226****1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3155/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3155/2026****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 132/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARACRUZ**CONTRATADO:** 62.510.311 BRUNO OSMAR MACHADO BIANCHI**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR**

Objeto: Contratação do cantor **FILIPINHO**, representado pela empresa **62.510.311 BRUNO OSMAR MACHADO BIANCHI**, inscrita no **CNPJ** nº **62.510.311/0001-58**, para a realização de 01 (um) show musical, a ser apresentado no dia 27 de fevereiro de 2026, às 19:30, na Praça da Cohab IV, no município de Aracruz/ES, como parte integrante da programação do **BELA FOLIA**.

Fundamento Legal: art. 74, inciso II, combinado com o caput do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Quarta - subitem 4.1 - da Dotação Orçamentária.

Realiza-se, o presente Termo de Apostilamento do Contrato de Prestação de Serviço Nº. **132/2026**, para fazer face a alteração de dotação orçamentária, conforme a seguir:

637	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0043.2.0156	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.0000	Recursos Ordinários - Exercício Corrente

Aracruz/ES, 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVOSecretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025**Protocolo 1737667****Contrato**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: MUNICIPIO DE ARACRUZ		
CNPJ/MF: 27.142.702/0001-66	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ		
Endereço: AV MOROBA, S/N - MOROBA		
Cidade: ARACRUZ	UF: ES	CEP: 29.192-733
Endereço Eletrônico: hbandeira@pma.es.gov.br	Telefone: (27) 3296-4520/ (27) 3296-4542	
Representante Legal: HIGOR BANDEIRA DA SILVA		
Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL	R G : 15xxx32	CPF: 085xxxxxx98

CONTRATADA:		
CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		C N P J / M F : 34.028.316/0012-66
Nome Fantasia: Superintendência Estadual do Espírito Santo		
Endereço: Avenida Leitão da Silva, 2.730 - Santa Luzia		
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29045-200
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Telefone: 4003-8210 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-881-8210 (demais localidades)	
Representante Legal I: VANESSA BERNARDO DA SILVA		
RG: 27xxxxxx7 DETRAN RJ	CPF: 122.xxx.xxx-19	

Representante Legal II: FABIANO SANTANA PIRES REIS	
RG: 094.xxxxxx-00	CPF: 094.xxx.xxx-00

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, conforme Processo nº 51702/2025 Processo SEI-Correios_ 53181.008132/2025-21, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2 Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.2 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Termos atualizados e disponibilizados no portal dos CORREIOS.

2.3 A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se compromete a:

3.2 Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.3 Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.4 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.5 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

3.6 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8 Informar aos CORREIOS os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.8.1 Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.8.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

3.9 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.10 Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.12 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1 Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3 Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1 Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2 O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos em prazo inferior a 12 meses se o Poder Executivo assim o dispuser, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda.

5.5 O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, ou periodicidade acordada entre as partes.

6.1.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais.

6.1.2 O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.1.3 Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.2 Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.4 Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.4.1 Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.5 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.

6.6 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.7 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

6.8 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.9 A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da

fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.10 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS.

6.11 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

6.12 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.

6.13 Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS - Departamento de Tributos SBN Quadra 1 - Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.14 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem anterior.

6.15 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura - Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.16 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS - CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.16.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.16.2 Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

6.16.3 Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.16.4 Após a data de vencimento, a reclamação

somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.17 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.17.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.17.2 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.17.3 Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente regularize a pendência financeira.

8.1.1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.

8.2 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.

8.2.1 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a extinção do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.3 O atraso de pagamento por prazo superior a 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento da fatura, concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou extinguir o contrato, conforme previsto no Artigo 137, parágrafo 2º, inciso IV e parágrafo 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.4 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.5 Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS, recorrerem ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver

os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato poderá ser extinto a qualquer tempo:

9.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1 Quando a solicitação de extinção ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a extinção poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2 Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.2 Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.3 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.4 Quando ocorrer interesse público, as partes poderão extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 138, I, e art. 104, II, da Lei 14.133/21.

9.5 No caso de extinção, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da extinção, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.6 Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

10.2 classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

10.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

10.4 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Administração e Manutenção da Unidade/Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.5 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2 A realização de licitação é inexigível com base no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2 O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviço

12.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A utilização dos serviços pela CONTRATANTE está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos CORREIOS.

13.2 As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.3 Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.3.1 Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.4 Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

13.5 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.6 Excetua-se o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.

13.7 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.8 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.9 Havendo lacuna nos Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.11 Os CORREIOS não se responsabilizam:

13.12 Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

13.13 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.

13.14 Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.15 Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.16 A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Termos nas seguintes condições:

13.17 Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE.

13.18 Término do prazo para a reclamação.

13.19 Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular, paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Santana Pires Reis, Chefe de Secao**, em 19/02/2026, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº

8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bernardo da Silva, Subgerente**, em 19/02/2026, às 22:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HIGOR BANDEIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 20/02/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63809444** e o código CRC **F0C603D3**.

Referência: Processo nº 53181.008132/2025-21

Versão: Março/2023

Protocolo 1737506

Comunicados

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM torna público que a empresa RAMPINELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA firmou e cumpriu integralmente o TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº 03/2025, nos autos do processo administrativo nº 742/2025, em cumprimento à Condicionante de Educação Ambiental nº 38 estabelecida na LMI Nº 003/2025 (Classe IV), no processo de licenciamento ambiental nº 256/2024, que tramita na Gerência de Controle e Qualidade Ambiental - GCQA/SEMAM.

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM torna público que a empresa ESTEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA firmou e cumpriu integralmente o TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº 010/2025, nos autos do processo administrativo nº 073/2026, em cumprimento à Condicionante de Educação Ambiental estabelecida na LMI Nº 008/2024 (Classe III), no processo de licenciamento ambiental nº 217/2024, que tramita na Gerência de Controle e Qualidade Ambiental - GCQA/SEMAM.

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM torna público que a empresa PORTO ARACRUZ EMPREENDIMENTOS LTDA, firmou e cumpriu integralmente o TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº 004/2025, nos autos do processo administrativo nº 778/2025, em cumprimento à Condicionante de Educação Ambiental estabelecida na LMI Nº 0022/2025 (Classe IV), no processo de licenciamento ambiental nº 7996/2022, que tramita na Gerência de Controle e Qualidade Ambiental - GCQA/SEMAM.

Atenciosamente,

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 47.635 de 2025

Protocolo 1737544

Comunicado SEMOB

A Prefeitura Municipal de Aracruz torna público que requereu à SEMAM/ARACRUZ, através do Processo nº 46197/2025, Licença Ambiental Prévia - LMP, para a Obra de Infraestrutura urbana do Bairro Pôr do Sol, localizado neste Município de Aracruz/ES.

Protocolo 1737547

COMUNICADO SEMOB

A Prefeitura Municipal de Aracruz torna público que requereu à SEMAM/ARACRUZ, através do Processo nº 8463/2026, Licença Ambiental de Regularização - LAR, para a Obra de Contenção na Rua Projetada do Bairro Vila Nova, localizado neste Município de Aracruz/ES.

Protocolo 1737696**Barra de São Francisco****Lei**

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput, art. 1º da Lei Complementar nº 168, de 3 de fevereiro de 2026, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, o cargo de Enfermeiro(a), de provimento efetivo, com 10 (dez) vagas, integrante da carreira de profissionais de saúde de nível superior, para atender os Distritos do Município, sendo:

- a) Distrito de Vila Paulista: 2 (duas) vagas;
- b) Distrito de Monte Sinai: 2 (duas) vagas;
- c) Distrito de Vila Poranga: 1 (uma) vaga;
- d) Distrito de Vila Santo Antônio: 1 (uma) vaga;
- e) Distrito de Vila Itaperuna: 1 (uma) vaga;
- f) Distrito de Vargem Alegre: 1 (uma) vaga;
- g) Distrito de Vila Monte Senir: 1 (uma) vaga, e
- h) Distrito de Cachoeirinha de Itaúnas: 1(uma) vaga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º da LINDB.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 24 de fevereiro de 2026

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1737751

LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2026.

AUTORIZA A EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL AO CARGO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza, aos Enfermeiros Municipais lotados

na Secretaria Municipal da Saúde o exercício efetivo da função com extensão de carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. A presente lei se aplica única e exclusivamente aos Enfermeiros municipais, concursados ou efetivos.

Art. 2º O profissional que estiver cumprindo extensão de jornada de trabalho, receberá pela prorrogação o correspondente ao vencimento básico de sua carreira, proporcionalmente às horas autorizadas e devidamente trabalhadas, sem prejuízos do recebimento da remuneração correspondente ao cargo ocupado.

Art. 3º A extensão da jornada de trabalho de que trata o caput deste artigo é o instrumento utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, em casos excepcionais.

I - Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por casos excepcionais, casos de expansão do serviço por interesse público; atendimentos a Programas dos Governos, exercício em locais onde - por força de lei ou normativa, seja obrigatório o efetivo cumprimento de jornada de trabalho superior à de 20 (vinte) horas semanais e casos similares, desde que justificados pelo Chefe da Pasta da Saúde.

II - A jornada de trabalho do profissional somente será objeto de extensão mediante prévia autorização da Secretaria Municipal da Saúde sendo a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o responsável pelo gerenciamento da extensão da jornada de trabalho.

III - A extensão da jornada de trabalho terá início após o recebimento do comunicado de autorização emitido pelo Setor de Recursos Humanos e cessará a pedido do profissional ou da Secretaria Municipal da Saúde.

IV - Em caso de desistência da extensão da jornada de trabalho por parte do profissional, o mesmo deverá comunicar à Secretaria Municipal da Saúde, através de seu Chefe Hierárquico imediato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que possa tomar as providências cabíveis.

Parágrafo único. Com o fim do exercício da função em extensão de carga horária o profissional retornará ao horário normal previsto quando de seu ingresso ao serviço público.

Art. 4º A seleção dos profissionais dispostos a estender a carga horária, no caso de vacância, se dará através de atos públicos por meio de Portaria de Lotação.

Parágrafo único. Será(ão) aproveitado(s), após a vigência da Lei autorizativa, o(s) profissional(is) já lotado(s) na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º A extensão de jornada de trabalho não se incorporará aos vencimentos a qualquer título ou pretexto, inclusive previdenciário, sendo utilizada proporcionalmente, entretanto, para cálculo de remuneração referente a férias e décimo terceiro salário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 24 de fevereiro de 2026

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1737757

LEI Nº 1.782/2026.

ALTERA O INCISO XII DO ARTIGO 9º, DA LEI Nº 075/2008 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o inciso XII do Art. 9º, da Lei nº

075/2008 de 20 de outubro de 2008, que passará ter a seguinte redação:

XII - Antônio Pedro de Oliveira - Antônio Fogão;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 24 de fevereiro de 2026

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1737761

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022 IDCidades: 012E0700001.2022.001

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à entrega da documentação, observadas as seguintes condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Capitão Antônio Lopes Tatagiba, nº 75, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco/ES - Tel. (27) 3756-8000, ramal 2017, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido das 08h00m às 10h30m ou 13:00h às 16h00m, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 20 (vinte) dias úteis para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de **Decreto**, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, será publicado edital específico para convocação para posse em cerimônia própria, na qual o candidato deverá se apresentar em na Prefeitura do Município de Barra de São Francisco/ES, através de Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 23 de fevereiro de 2026

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Legendas: ¹ AC= Ampla concorrência / ² PCD = Pessoa com deficiência/ ³ Negro

F01 - F0 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO- PROCON

Nº	CLASSIF. 1 AC	Nº INSC.	CANDIDATO	VAGA
01	07	1114178	ELIAS CORRÊA MARTINS	AC ¹

02	09	1093173	ELIZIANI DE ANDRADE FERREIRA	AC¹
03	48	1122898	JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA	Negro³

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1. Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
2. 01 (uma) foto 3x4 recente;
3. Comprovante de residência atualizado;
4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais do Tribunal de Justiça e da Justiça Federal de residência e/ou domicílio;
5. Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Título de Eleitor e último comprovante de votação;
7. Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
8. Certidão de Nascimento, se Solteiro(a); OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);
9. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) aos maiores de 08 (oito) anos;
10. Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
11. Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
12. Diploma ou Histórico Escolar autenticado (quando o cargo exigir);
13. Registro no Conselho de Classe (quando o cargo exigir);
14. Declaração de acúmulo de Cargos e Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos;
15. **Declaração de não responder a processo relativo ao exercício da profissão e por crimes contra a Administração Pública;** e
16. Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no Serviço Público.

ANEXO "III - A"- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2022) da Prefeitura do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor. Barra de São Francisco, ____/____/2026

Assinatura do candidato CPF: _____

ANEXO "III - B" - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022**TERMO DE FALTA DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2022) da Prefeitura do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** em tomar posse no Cargo de _____.

Barra de São Francisco, ____/____/2026

Assinatura do candidato CPF: _____

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sou penalidades disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Barra de São Francisco, ____/____/2026

Assinatura do candidato CPF: _____

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, abaixo-assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, () Declaro não possuir bens () Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R\$ _____ 02

- _____, no valor de R\$ _____ 03

- _____, no valor de R\$ _____ 04

- _____, no valor de R\$ _____ 05

- _____, no valor de R\$ _____ 06

- _____, no valor de R\$ _____ 07

- _____, no valor de R\$ _____ 08

- _____, no valor de R\$ _____ 09

- _____, no valor de R\$ _____ 10 -

_____, no valor de R\$ _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração Barra de São Francisco, _____/_____/2026

Assinatura do candidato CPF: _____

ANEXO VI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS**

Eu, _____, RG _____, em relação à posse do cargo _____ DECLARO:

- Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988. () não sou aposentado () sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.
- Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:
 - () não exerço () exerço
 - () outro cargo () emprego () função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: _____ Fone: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Cargo/Emprego/Função: _____ Regime Jurídico: _____

2- HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Horário
2ª-feira	Das ____: ____ horas às ____: ____ horas
3ª-feira	Das ____: ____ horas às ____: ____ horas
4ª-feira	Das ____: ____ horas às ____: ____ horas
5ª-feira	Das ____: ____ horas às ____: ____ horas
6ª-feira	Das ____: ____ horas às ____: ____ horas
Sábado	Das ____: ____ horas às ____: ____ horas
Domingo	Das ____: ____ horas às ____: ____ horas
Total da carga horária semanal:	_____ horas

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente _____ km e que utilizarei _____ como meio de transporte, gastando no percurso _____ horas e _____ minutos. Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar

as informações horas prestadas, assumo o compromisso de comunicar a este Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Barra de São Francisco, ____/____/2026

Assinatura do candidato CPF: _____

OBS.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	CPF

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo a V. S^a. qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Barra de São Francisco, ____/____/2026

Assinatura do candidato CPF: _____

ANEXO VIII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES DE SAÚDE

ANTECEDENTES PESSOAIS	RESPOSTA		ESCLARECIMENTOS
A sua saúde tem sido boa? Se NÃO, porquê?	() SIM	() NÃO	
Você tem hipertensão arterial? Se SIM, faz tratamento? Usa medicação?	() SIM	() NÃO	
Faz uso de bebidas alcoólicas? Se sim, qual a frequência?	() SIM	() NÃO	
Já sofreu convulsões ou desmaios? Se sim, quando? Qual a frequência? Faz acompanhamento médico?	() SIM	() NÃO	
Você fuma? Qual a frequência, se SIM?	() SIM	() NÃO	
Já esteve internado para tratamento? Se sim, qual o motivo e por quanto tempo? Houve sequelas?	() SIM	() NÃO	
Já teve doenças de pulmões ou brônquios? SE SIM, qual? Faz acompanhamento?	() SIM	() NÃO	
Já foi operado alguma vez? Se SIM, qual o motivo? Faz acompanhamento?	() SIM	() NÃO	
Já sofreu doenças renais ou urinárias? Se SIM, faz acompanhamento?	() SIM	() NÃO	
Já fez tratamento psiquiátrico? Se SIM, por quanto tempo? Faz acompanhamento? Toma alguma medicação? Qual?	() SIM	() NÃO	
Você é diabético? Desde que idade? Qual o tipo? Faz acompanhamento?	() SIM	() NÃO	

Já fez uso de tóxicos ou uso de drogas lícitas? Se SIM por quanto tempo? Quais? Faz acompanhamento?	()SIM () NÃO	
Já teve úlcera ou gastrite? Se SIM, faz acompanhamento? Uso de medicação rotineira?	()SIM () NÃO	
Faz uso contínuo de alguma medicação? Qual e porquê?	()SIM () NÃO	
Já teve doença DST? SE SIM, teve acompanhamento médico? Fez o tratamento total?	()SIM () NÃO	
Faz uso de lentes corretivas? (óculos/ lentes de contato) Se SIM comparecer à perícia munido de prescrição médica (receituário)	()SIM () NÃO	
Já fez cirurgia oftalmológica? E SIM, qual o motivo?	()SIM () NÃO	
Já teve doença cardíaca? Se SIM, faz acompanhamento? Toma alguma medicação?	()SIM () NÃO	
Procurou médico nos últimos 2 anos? Qual a razão?	()SIM () NÃO	
Já tirou licença médica? Se SIM por quanto tempo? Qual o motivo?	()SIM () NÃO	

Mencione todas as doenças que você teve nos últimos 5 anos:

PARA MULHERES		
ANTECEDENTES PESSOAIS	RESPOSTA	ESCLARECIMENTOS
Já se submeteu a cirurgia ginecológica?	()SIM () NÃO	
Tem fluxo excessivo?	()SIM () NÃO	
As menstruações são normais?	()SIM () NÃO	
Faz consultas ginecológicas periódicas?	()SIM () NÃO	
Você tem cólicas?	()SIM () NÃO	
Qual a data da última menstruação?	()SIM () NÃO	
Antecedentes obstétricos:	()SIM () NÃO	

ANTECEDENTES FAMILIARES		
PARENTESCO	IDADE	CONDIÇÕES DE SAÚDE OU CAUSA MORTE
PAI		
MÃE		
IRMÃO		
IRMÃO		
IRMÃO		
FILHO		
FILHO		
FILHO		

Tem havido na família casos de TUBERCULOSE, DIABETES, ASMA, CÂNCER, HIPERTENSÃO ARTERIAL, DOENÇA CARDÍACA, EPILEPSIA, DOENÇAS MENTAIS, ALCOOLISMO, DOENÇAS DEGENERATIVAS, RINS POLICÍSTICOS? () SIM ou () NÃO

Se SIM, prestar esclarecimento da situação:

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

Barra de São Francisco, ____/_____/2026

Assinatura do candidato CPF:

ANEXO IX - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OBS.: deverá ser preenchida a ficha cadastral do candidato aprovado, conforme modelo fornecido e utilizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Barra de São Francisco.

ANEXO X - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022 **EXAMES PARA ADMISSÃO:**

Os seguintes exames para admissão:

- hemograma completo;
- glicemia;
- urina tipo 1 (EAS);
- creatinina;
- colesterol total e triglicérides (lipidograma);
- AST (TGO);
- ALT (TGP);
- citologia oncológica - papanicolau (mulheres);
- PSA (homens acima de 50 anos);
- mamografia (mulheres acima de 50 anos);
- raios X de tórax PA e perfil;
- pesquisa de sangue oculto nas fezes - método imunocromatográfico (homens e mulheres, acima de 50 anos);
- eletrocardiograma

Protocolo 1737816

Contrato

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº00011 /2026.

Contratada: AGUIATUR LTDA ME;
Processo de nº 013471/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000001 / 2026;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o transporte escolar dos estudantes, para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino.;

DO VALOR: R\$ 319.412,38 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e doze reais e trinta e oito centavos)

DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2026

Assinatura: 26 de fevereiro de 2026;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

(IdCidades 2026.012E0700001.01.0001)

Protocolo 1737951

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 00012 /2026 .

Contratada: JOSE CARLOS GROSMANN KAISER - ME;
Processo de nº 013471/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000001 / 2026;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para

realizar o transporte escolar dos estudantes, para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino.;

DO VALOR: R\$ 164.129,56 (cento e sessenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

Assinatura: 26 de fevereiro de 2026;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

(IdCidades 2026.012E0700001.01.0001)

Protocolo 1737956

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000013 /2026 .

Contratada: CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;

Processo de nº 010002/2025 e Procedimento Licitatório Dispensa nº 000003 / 2026;

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de instalação e fornecimento de sinalização semafórica, com implantação de grupo focal modelo semco, para atendimento a regularização de fluxo na cidade de Barra de São Francisco/Es.Av. Castelo Branco x Rua Gonçalves de Fuent; DO VALOR: R\$ 54.112,50 (cinquenta e quatro mil

cento e doze reais e cinquenta centavos)
DA VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2027
Assinatura: 27 de fevereiro de 2026;
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
(ID.Cidades 2026.012E0700001.09.0003)

Protocolo 1737962

Aditivo

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0021/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES.
CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 0021/2021.

Processos de nº 00012988/2021, 013824/2023, 011328/2024 e 000839/2026.

CONTRATADA: JESSICA DE MATOS ROCHA;
OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Prefeito Antônio Valli, 363, no Bairro Irmãos Fernandes na Sede. Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses.

DO VALOR: R\$ 20.143,32 (Vinte Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

DA VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2027;

Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br

Assinatura: 20 de fevereiro de 2026;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

Barra de São Francisco/ES.

Protocolo 1737400

RESUMO DO 1º ADITIVO CONTRATO 083-2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA nº 000050/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO 083/2025.

CONTRATADA: MIDT ENGENHARIA;

Processos de nº 010445/2024, 012079/2025 e 012273/2025.

OBJETO: Atribui-se ao presente Termo Aditivo de valor ao referido contrato administrativo referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, com responsabilidade técnica devidamente registrada, para elaboração de projetos técnicos completos necessários à reforma e reestruturação do Auditório na CEFFA Normília Cunha dos Santos, localizada no Córrego da Queixada, zona rural do Município de Barra de São Francisco-ES.

DA VIGÊNCIA: 16 de Março de 2026;

Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br

Valor: R\$ 4.823,97 (Quatro Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Sete Centavos).

Assinatura: 02 de fevereiro de 2026;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

Barra de São Francisco/ES.

Protocolo 1737479

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063-2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0000063/2023.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE BSF;

Processos de nº 010101/2022, 01123/2024,

02880/2025, 010772/2025 e 013281/2025.

Procedimento Licitatório Dispensa nº 011/2023;

OBJETO: Atribui-se ao presente Termo Aditivo de valor ao referido contrato administrativo referente a Associação de Catadores para prestação de serviços ambientais de coleta e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da Coleta Seletiva do tipo domiciliar no Município de Barra de São Francisco.

DO VALOR: R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

Assinatura: 25 de fevereiro de 2026;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

Barra de São Francisco/ES.

Protocolo 1737518

Baixo Guandu

Aditivo

**EXTRATO DE ADITIVO 02
CONTRATO Nº 001/2024**

PROC. 668/2024

INEXIBILIDADE Nº 001/2024

TCES: 2024.011E0500001.10.0001

OBJETO: Prorrogação de Prazo de 12 (doze) meses e efeito financeiro na Contratação da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu-ES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.452.630/0001-53**

visando os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (SERDIA), cuja finalidade exclusiva é o atendimento em saúde das pessoas com deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo (TEA), através da execução de terapias em grupo; terapias individuais; atendimento interdisciplinar; elaboração de projeto terapêutico individual (PTS); efetivação do fluxo de referência e contra referências dos neonatos de risco (NR) para acompanhamento e intervenção precoce (IP); acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa, dentro dos limites das diretrizes estabelecidas na Nota Técnica Nº 27/2022, da Secretaria de Estado da Saúde.

FUND: ART 106 e 107 LEI 14.133/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 288.000,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

Baixo Guandu- ES, 26 de fevereiro de 2026

VINICIUS DETTONI GOBBO

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1737407

Boa Esperança

Decreto

**DECRETO N.º 10.641/2026
DE: 27/02/2026**

Declara de Utilidade Pública área de imóvel rural e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo nº 1.223/2026 que solicita providências para atender a demanda de expansão do cemitério da sede do Município de Boa Esperança-ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de acordo com o inciso VII do art. 75 da Lei Orgânica do Município, uma área de **imóvel rural medindo 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados)**, abaixo relacionada, bem como as benfeitorias que sobre ela existir:

Parágrafo único. A área declarada trata-se de um imóvel de terra urbana de propriedade da Srª Dalila Maria Bastianello, parte da matrícula n.º 1.609, cadastrada no Incra sob nº 502.030.004.740 7, denominado Sitio Esperança, situado no Córrego Boa Esperança, Boa Esperança/ES, faz divisa com o Bairro Boa Vista, onde está situado o cemitério atual, com as seguintes confrontações: ao norte com Ariosvlado Dionizio da Paz; ao sul com Osvaldo de Jesus Rodrigues; a leste com Jones Bastianelli; e, ao oeste com Agostinho Clementino da Silva.

Art. 2º A área constante deste Decreto será destinada à expansão do cemitério da sede do Município de Boa Esperança-ES.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Município, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto de nº 10.600/2026 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração Interino

Registrado e Publicado na data supra.

Protocolo 1737800

Bom Jesus do Norte

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 0008/2026 FMS

Processo nº 2026-5ZPTH

IC: 2026.014E0500001.16.0003

ADESÃO: Ata de Registro de Preços nº 056/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REMUNE, PARA ATENDER O CIM POLO SUL (SAÚDE FÁCIL E SAMU 192) E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
AMINOFILINA 24MG/ML - solução injetável; - ampola 10ml. AMP GENÉRICO/HIP OLABOR	AMP	50,000	1,990	99,500
FUROSEMIDA INJETÁVEL 10mg/ml - ampola 2 ml. AMP GENERICO / HYPOFARMA AMPOLA	AMP	500,000	0,585	292,500

VALOR GLOBAL: R\$392,00 (trezentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 0000062, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

FISCAL: GLAUBER PEREIRA DA SILVA

Bom Jesus do Norte/ES, 06 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Sr. Secretário Municipal

PAULO HENRIQUE SOARES SÓ

CONTRATANTE

Protocolo 1737737

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2026 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2026-N6FDP - Dispensa de Licitação
- art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2026.014E0700001.09.0006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: HIGOR COSTA PACHECO

CNPJ: 57.649.748/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DO TELHADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO CMEI DEPUTADO GIL VELOSO.

VALOR: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000226, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA, FONTE DE RECURSO 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FISCAL: MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO GONÇALVES

Bom Jesus do Norte/ES, 27 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1737905

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 00011/2026 FMS

Processo nº 2026-HV12X

IC: 2026.014E0500001.16.0014

ADESÃO: Ata de Registro de Preços nº 072/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ: 07.752.236/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REMUNE, PARA ATENDER O CIM POLO SUL (SAÚDE FÁCIL E SAMU 192) E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
ONDASENTRONA 2MG/ML - solução injetável; - ampola 2 ml. AMP HYPOFARMA	AMP	200,000	0,880	176,000

VALOR GLOBAL: R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 0000062, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL: GLAUBER PEREIRA DA SILVA

Bom Jesus do Norte/ES, 19 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Sr. Secretário Municipal

PAULO HENRIQUE SOARES SÓ

CONTRATANTE

Protocolo 1737922

Aditivo**3º TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00020/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-D7M7N

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro, do ano de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO GUALHANO AZEVEDO, portador do CPF nº XXX.305.

XXX-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.042.826/0002-83, com sede na Rua Joaquim Plácido da Silva, 225 - Ilha de Santa Maria - Vitória - ES - CEP: 29.041-603, Telefone (27) 3331-9099, E-mail: financeiro@redetribuna.com.br, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE UBIRAJARA GABRIEL DE MELO, CPF nº XXX.768. XXX-63, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 00020/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 0114/2023 sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o Contrato nº 00020/2023 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**

OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESPÍRITO SANTO, NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU PÁGINA DE PUBLICIDADE LEGAL / OFICIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, vigorando do dia **27 de fevereiro de 2026 até o dia 27 de fevereiro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR ADITIVADO

3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de **R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:

FICHA: 0000034, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO - 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato nº 00020/2023.

Bom Jesus do Norte - ES, 24 de fevereiro de 2026.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES

CONTRATANTE

Protocolo 1737912

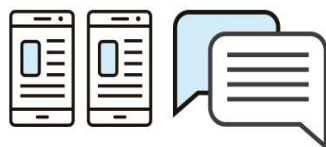
Brejetuba

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 11/2026 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES), e a empresa **SENNÁ SANTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, firmado em 25/02/2026, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026/PMB**. O objeto do contrato é a contratação para a aquisição de tubos de concreto armado com ferragem (**manilhas**), fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes, em diferentes diâmetros, destinados à execução de obras de drenagem pluvial, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras. Este contrato tem como base o Termo de Referência, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando as exigências de quantidade e qualidade estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas. No valor total de **R\$ 405.365,00 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**. Id Cidades 2026.015E0700001.01.0002. Raí Silva Badaró - Agente de Contratação Geral.

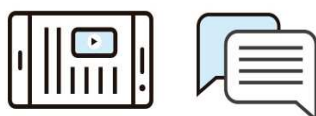
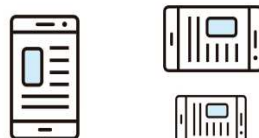
Protocolo 1737762



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO - 95/2024 - C S J COMERCIO E SERVICO LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializada na prestação de serviços de manuseio, a condicionamento, retirada, transporte, recebimento, incineração e destinação final de resíduos químicos sólidos e líquidos, do mesmo e sendo assim suprir as necessidades da Secretarias de Meio Ambiente que compõem a esfera administrativa Municipal de Brejetuba/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Ficam reajustados os valores do Contrato Administrativo nº 95/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2024/PMB, no percentual de **4,586680% (quatro vírgula cinco oito seis seis oito zero por cento)**, correspondente à variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, respeitada a periodicidade anual prevista no contrato, nos termos do **art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, em conformidade com Parecer Jurídico favorável. O valor reajustado está demonstrado na tabela constante deste Termo Aditivo.

2.2. Os valores reajustados passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

Item	Especificação do serviço	2º Termo Aditivo (25%)				4º Termo Aditivo		
		Quant.	Unid.	VR. Unit. Mensal	VR. Total	Índice (IPCA)	VR. Unit. Mensal	VR. Total
1	Locação de 2 caixas estacionárias 35M³.	15	Unid.	R\$ 8.990,00	R\$ 134.850,00	4,586680%	R\$ 9.402,34	R\$ 141.035,10
2	Transporte dos Resíduos Classe II.	212.100	T/KM	R\$ 1,67	R\$ 354.207,00	4,586680%	R\$ 1,746	R\$ 370.326,60
Valor total					R\$ 489.057,00	Valor Total com Aplic. Índice		R\$ 511.361,70

Protocolo 1737773

Castelo

Edital

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 01/2026 - RESULTADO PRELIMINAR

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.638/0001-39, cujo Poder Executivo está sediado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 103, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, por seu Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO SILVA NALI**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC 01/2026.

Considerando a previsão de divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo PMC 01/2026, seguem abaixo as listas de classificação do certame após as análises dos títulos, considerando cada cago do referido edital e critérios de desempate.

Castelo, ES, 27 de Fevereiro de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	JEDSON MOREIRA LACERDA	27,0
02º	ELIDIANI SALAROLI BENINCÁ **	25,0
03º	EDUARDA APARECIDA VARGAS PONCIO **	22,0
04º	MARCELE MARCHEZI	20,5
05º	ANDRÉA ALTOÉ	20,5
06º	CLEONICE MACHADO RODRIGUES LOPES	20,0
07º	DANIELE MENEGUETE **	20,0
08º	KAROLAYNE AMBROZIO **	20,0
09º	JESUALDO BARBOSA *	19,5
10º	BRUNA CAMPOS DE ABREU	15,1
11º	ELIANE SPILARIS **	15,0
12º	JULIANA MARIANI MALVESTIDO *	10,4
13º	ROSANA CURCIO MAGNAGO	7,5
14º	LETICIA SPILARIS AMBROSIO	4,5
15º	MAYARA MARCONE *	2,5
16º	TANIELMA ALMEIDA DE ASSIS	2,5
17º	KÉSIA SILVA FIGUEIREDO *	2,5
18º	MARIANA SPILARE NICOLI ROMANEL	2,5

19°	JUREMA MARVILLA FILGUEIRAS	1,8
20°	JOYCE PACHECO DE OLIVEIRA *	0,4
21°	CAROLINE ANDRADE DE SOUZA	0,4
22°	LORENA CARRIJO DIAS *	0,2
23°	CARLOS OTAVIO GAVA CARETA	0,0
24°	ROSA HELENA NUNES FIORESE DE OLIVEIRA	0,0
25°	SAMANTHA WAIANDT BELLON	0,0
26°	FERNANDA DE OLIVEIRA ALOQUIO *	0,0
27°	JHENIFFER PARIS DE AMORIM	0,0
28°	FERNANDA VIEIRA ATAIDE	0,0
29°	LEONARDO GONÇALVES	0,0
30°	PAMELA DE LUCCA SPILARIS	0,0
31°	IARA OLIVEIRA SOUZA *	0,0
32°	VANESSA MUNIZ FERREIRA *	0,0
33°	JOYCE APARECIDA DE OLIVEIRA XAVIER	0,0
34°	THAINARA RIQUEIRI DE OLIVEIRA	0,0
35°	RAYNARA GRATIERI DA COSTA *	0,0
36°	LARISSA BATISTA DA SILVA *	0,0
37°	VANDERLÉIA COELHO FALCO	0,0
38°	MARIA JULIA DE OLIVEIRA ZANELATO *	0,0
39°	MARIANA AMARAL FELICIANO *	0,0
40°	MIRIAN DE OLIVEIRA MARCOS *	0,0
41°	KESIA SOUZA DA SILVA	0,0
42°	SAMILLY DE SOUZA ANASTACIO *	0,0
43°	ANA CLARA VIANA ZUCOLOTTI	0,0
44°	GRAZIELLI PIRES LEAL	0,0
45°	ANA CLARA FERREIRA GUIMARÃES *	0,0
46°	GABRIELLY PEREIRA DA SILVA *	0,0
47°	MELISSA ESTOFEL	0,0
48°	JULIA CARVALHO MARIANI	0,0
49°	JULIA DE OLIVEIRA MOREIRA MADEIRA	0,0
50°	RANIELLE COELHO DOS SANTOS *	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: MOTORISTA D**

POSICÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01°	LENICE OLIVEIRA BRUNELI	7,0
02°	CARLOS VIEIRA	4,5
03°	TAMIRES FRANCISCHETTO DEMARTIN	4,5
04°	EDERVAN RAMOS MARTINS *	3,0
05°	CREMILDO LIMA DOS SANTOS DA SILVA *	2,4
06°	AMADO JESUS FURTADO *	2,0
07°	ADEMILSON PEDRO JUBINI	2,0
08°	DALTON CAETANO DOS ANJOS *	2,0
09°	MARCO ANTONIO FIM	2,0
10°	JOELSON DE ALMEIDA	2,0
11°	ERALDO CANAL	2,0

12°	VALDIR DALCIN	1,9
13°	MARCELO DE OLIVEIRA LESSA *	1,9
14°	DENEVAL BUSATO CAMILO	1,9
15°	FRANCISCO CARLOS FIORINI	1,8
16°	HELIOIZIO MOULIN COELHO	0,6
17°	MARCOS RONEY OLIVEIRA *	0,6
18°	ALCER DA SILVA GOUVEA *	0,0
19°	LUIZ CARLOS DOS SANTOS *	0,0
20°	VALDEMIR NUNES SANTANA *	0,0
21°	MARCELO CAMPANHARO PASSAMANI	0,0
22°	CRISTIANO CEVOLANI MATTOS	0,0
23°	DAVID FERREIRA DURANS	0,0
24°	RODRIGO LORENZON	0,0
25°	PAULO SERGIO FERREIRA CAMILO	0,0
26°	VITOR MELO MORAIS FREITAS	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: PINTOR**

POSICÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01°	JOSÉ ELIAS RAMOS MARTINS *	2,0
02°	EVERTON SASSO **	2,0
03°	LEONARDO ALVES CRESCENCIO *	2,0
04°	DIEGO JOSÉ GARCIA MATIELO	2,0
05°	LUCAS ALTOE	1,4
06°	ROBSON RODRIGUES SEABRA	1,0
07°	FELIPE FERREIRA PESSANHA *	0,8
08°	GILBERTO DUARTE	0,0
09°	CARLOS HENRIQUE ZURMELE DOS SANTOS ***	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS
(COLETOR)**

POSICÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01°	SAMMYA ZAGOTO PEREIRA *	6,9
02°	SILVANA COLETA FERREIRA COIMBRA *	4,5
03°	CAROLINE DA SILVA ALVES BATISTA *	3,7
04°	LUCILENE CECOTTI MOREIRA **	2,5
05°	FRANCISCO DE ASSIS AUGUSTO	2,0
06°	DIVINO LUIS SANTIAGO	2,0
07°	RONALDO VIEIRA	2,0
08°	GERUSA APARECIDA BILO BRUNELLI *	2,0
09°	NEI ROGERIO RANGEL *	2,0
10°	MICHELE DE OLIVEIRA *	0,5
11°	JOSÉ RONALDO BELIZARE	0,2
12°	ELSON LOBO *	0,0
13°	AVANILDO PEREIRA DOS SANTOS *	0,0
14°	WANDERSON JOSÉ TAVARES *	0,0
15°	GEDSON DA SILVA BROEDEL	0,0
16°	DIEGO MADEIRA GARCIA *	0,0

17º	CARLOS ALEXANDRE CORRÊIA GOMES	0,0
18º	JULLIANA CRISTINI MATOS DE SOUZA *	0,0
19º	HÉBOLLY BERÍ FERREIRA *	0,0
20º	JOSUÉ DA CRUZ PEREIRA ALVES *	0,0
21º	KAUÃ BARBOZA OLIVEIRA *	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS
(COVEIRO)**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	SAMMYA ZAGOTO PEREIRA *	6,9
02º	GERALDO GOMES DE OLIVEIRA *	2,0
03º	RONALDO VIEIRA	2,0
04º	ERNESTO BAPTISTA ZANELATO	2,0
05º	KLEBER VIMERCATI *	2,0
06º	CIDNÉA MARAÇAT ALMEIDA *	1,0
07º	JORGE LUIZ ZANETTI BONETTI	0,9

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: CUIDADOR INFANTOJUVENIL**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	LEANDRA OLIVEIRA DA SILVA *	20,0
02º	LUCIA MARIA GOMES DE FREITAS	7,0
03º	ROSINELI ROCHA *	7,0
04º	SANDRA DA SILVA	7,0
05º	INES FERNANDA BUEQUE DA SILVA	5,0
06º	ENOEMIA DA SILVA MARCONE *	5,0
07º	RAYNARA GRATIERI DA COSTA *	2,5
08º	MILENA BOTELHO FERRARI	2,5
09º	LUZINETE RODRIGUES BRACHINI	0,0
10º	SAMIRA PICOLI DA VITORIA	0,0
11º	ROSIANE AMARO DA SILVA *	0,0
12º	ANA PAULA MAURO *	0,0
13º	JANETE DE PAULA FERRARI *	0,0
14º	MARIANA AMARAL FELICIANO *	0,0
15º	VICTÓRIA APARECIDA VIANA MELLO	0,0
16º	KESIA SOUSA DA SILVA	0,0
17º	ANA PAULA RODRIGUES BRACHINI	0,0
18º	THALITA SOARES RODRIGUES *	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: MECÂNICO**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	SALVES JOSÉ ARRUDA *	2,0
02º	DIRCEU GOMES AZEVEDO	2,0
03º	JOSIMAR DE SOUSA GOMES *	2,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA,
MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	JOSÉ MARIA MONTEIRO	4,0
02º	SEBASTIÃO CARLOS SOARES *	2,0
03º	PEDRO CELSO RODRIGUES *	2,0
04º	EVANDRO GAVA CARETA	2,0
05º	ROGERIO DOS SANTOS *	2,0
06º	BRUNO SIEIRO	2,0
07º	JONATHAN DA SILVA ARAUJO *	2,0
08º	LUIZ CARLOS VETTORAZZI	1,7
09º	BRUNO ALVES DE FREITAS	0,6
10º	WALDEMIR NUNES SANTANA *	0,0
11º	JOÃO PAULO DA SILVA MORAIS *	0,0
12º	TAMIRES FRANCISCHETTO DEMARTIN	0,0
13º	GUILHERME TASSINARE FALCAO	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA,
MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	ALEX INÁCIO BARROSO *	2,0
02º	JOSÉ AUGUSTO FILGUEIRAS	0,0
03º	ANDRE LUIZ FILGUEIRAS	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA,
MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	GUILHERME TASSINARE FALCÃO	4,5
02º	RUAN PABLO BILO MANHAES *	2,5
03º	LUIZ CARLOS DA SILVA *	2,0
04º	EDMILSON DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2,0
05º	LUCIANO CARDOZO ROZENDO *	2,0
06º	FRANCIVAL OTAVIO DE OLIVEIRA *	2,0
07º	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA *	2,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	THIAGO BOTACIN PANETTO	10,0
02º	DION ENY BARBOSA SANTOS *	5,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: COZINHEIRA**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	LUSINETE TOMAZ BARBOSA *	9,0
02º	CLEUNICE BASTOS DE LIMA	5,0

03°	ROSA HELENA MATAVELLI CAMPOS	2,0
04°	ANDRESSA NATALINA GOMES *	2,0
05°	GECIONE ROSA PARETO NALLI *	0,0
06°	FERNANDA LEMOS SCOLFORO	0,0
07°	ANA PAULA MARQUES DAVEL MONTANARO	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: PEDREIRO**

POSICÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01°	JOÃO BATISTA DE SOUZA *	2,0
02°	ADEMAR JORGE RIBEIRO	2,0
03°	ITAMAR PAULO VICENTE *	2,0
04°	JOSÉ FELIPE FERREIRA *	2,0
05°	JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO	1,4
06°	ANDRE MERCON DE VARGAS *	1,2
07°	DOUGLAS DOS SANTOS DIAS *	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: AZULEJISTA**

POSICÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01°	SEBASTIÃO CARLOS CARARO	2,0
02°	RICARDO VIEIRA	0,2
03°	MARCO ANTONIO DE AZEVEDO LIMA *	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: SERRALHEIRO**

POSICÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01°	TIAGO COELHO DE PAULO *	2,0
02°	GIOVANNI DALVI DALCIN	2,0
03°	VAGNO DE OLIVEIRA *	1,0
04°	WANDERSON GREGORIO DA SILVA *	1,0
05°	LEANDRO PEREIRA ALVES *	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL (LOCALIDADE DE SÃO
CRISTOVÃO)**

POSICÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01°	MANUELA CESCHIM PEÇANHA MATTOS	5,0
02°	LORENA MENDES SILVA *	2,5
03°	JOYCE APARECIDA DE OLIVEIRA XAVIER	2,5
04°	KATHLEEN BICALHO RODRIGUES MARQUES	0,7
05°	FERNANDA DE OLIVEIRA ALÔQUIO *	0,6
06°	ELIANE SPOLARIS **	0,0
07°	ROSELI TESSARO *	0,0
08°	LUANA BERNARDO *	0,0
09°	IARA OLIVEIRA SOUZA *	0,0

10°	MARIANA AMARAL FELICIANO *	0,0
11°	MIKAELY NOGUEIRA DE ANDRADE	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS
- VIGIA**

POSICÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01°	SAMMYA ZAGOTO PEREIRA *	6,9
02°	FELIPE RAMON BARBOZA DA SILVA	3,0
03°	RICARDO ATHAYDE DE OLIVEIRA *	2,5
04°	PEDRO PAULO BRAVIN	2,0
05°	JAIR SANDRÉ *	2,0
06°	PEDRO MISTURA RAMOS *	2,0
07°	GILBERTO DE OLIVEIRA *	2,0
08°	IZAIAS AUGUSTO DOS SANTOS *	2,0
09°	MARCO ANTONIO BELIZARE *	2,0
10°	CELICE MARTINS VIEIRA	2,0
11°	FABIANO PINHO PACHECO *	2,0
12°	MARIA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA *	2,0
13°	JOCELI FABRES	2,0
14°	BRENA SOUSA BEZERRA *	2,0
15°	MATEUS SOARES PINTO *	2,0
16°	GUILHERME TESSINARE FALCÃO	2,0
17°	REGINALDO DE ALMEIDA *	1,8
18°	NARA PEREIRA DE FREITAS *	0,5
19°	ANTONIO FERREIRA *	0,4
20°	JOSE CARLOS RODRIGUES VIEIRA	0,4
21°	HELIO DE SOUZA *	0,0
22°	VALTEIR CÂNDIDO *	0,0
23°	JOSE MAURO SOARES DO NASCIMENTO	0,0
24°	ADALTON BENTO MACHADO	0,0
25°	SEBASTIAO SOARES COSTA *	0,0
26°	ROMILDO PERCILIANO DOS SANTOS	0,0
27°	ELIANA DOS SANTOS NUNES SILVA	0,0
28°	PASCOAL CHISTO THIENGO	0,0
29°	FRANCISCO HAROLDO DE ASSIS	0,0
30°	SAMIRA PICOLI DA VITORIA	0,0
31°	JOCELIR FACCINI	0,0
32°	RODRIGO LORENZON	0,0
33°	FABIO GONÇALVES DOS ANJOS *	0,0
34°	ALINE ROSA VAZZOLER *	0,0
35°	RAONES MENDES *	0,0
36°	ANDERSON SOARES *	0,0
37°	FLAVIO MARTINS SOARES	0,0
38°	JOÃO VICTOR GONÇALVES DE ARAUJO	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: AUXILIAR DE COZINHA**

POSICÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	LUCILENE CECOTTI MOREIRA **	7,0
02º	REGIANE DE ARRUDA CASTELLO	5,0
03º	ELIANE ALVES BARBOSA DELARMELENA	4,0
04º	MARIA ISAUARA DO NASCIMENTO COIMBRA *	2,9
05º	ERICA RANGEL DE SOUZA *	2,5
06º	JOYCE APARECIDA DE OLIVEIRA XAVIER	2,5
07º	LAURIETE SINFRONI DO NASCIMENTO *	1,7
08º	FERNANDA DE OLIVEIRA ALÔQUIO *	0,6
09º	ELISETTE DA SILVA GOMES	0,3
10º	MARIA DA PENHA LOZÓRIO	0,0
11º	AMANDA LETICIA SUARES DA SILVA	0,0
12º	GEILZA CARVALHO FONSECA *	0,0
13º	LUZIMAR MENDES DE CASTRO SILVA *	0,0
14º	ANDRESSA NATALINA GOMES *	0,0
15º	LAURA SUELI DOS SANTOS PACHECO PEREIRA *	0,0
16º	LEANDRA APARECIDA DA SILVA BARBOSA *	0,0
17º	PATRICIA AZEVEDO CALDEIRA *	0,0
18º	JOCELIA MOREIRA *	0,0
19º	SAMIRA PICOLI DA VITORIA	0,0
20º	CAROLINA ZILLE BRANDÃO	0,0
21º	REGINA SILVA DE SENNA	0,0
22º	ROSIANE AMARO DA SILVA *	0,0
23º	SOLANGE FERNANDES RODRIGUES PINTO	0,0
24º	LORENA CARRIJO DIAS	0,0
25º	NATALINA FERREIRA ALMEIDA DOS SANTOS *	0,0
26º	LEIDIANE MOREIRA ANÁLIO *	0,0
27º	RAQUEL DE OLIVEIRA MOREIRA *	0,0
28º	MARIA EDUARDA CAMPOS DE JESUS	0,0
29º	VICTÓRIA APARECIDA VIANA MELLO	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS**

POSICÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	JUVENIL VICENTE DA SILVA *	2,9
02º	TARCISO SCUSATO	2,0
03º	VANDERLY GABRIEL *	2,0
04º	VALTEIR CANDIDO	2,0
05º	PEDRO ROBERTO FERNANDES *	2,0
06º	JOAO BRAU **	2,0

07º	FRANCISCO JOSÉ MIRANDA HERGUET *	2,0
08º	ANTONIO LUIS BILO FRANCA *	2,0
09º	LUCINEIA VIANA DE SOUZA	2,0
10º	MANOEL CLAUDIO DA SILVA ROCHA	2,0
11º	MARIA DA PENHA LORENCON	2,0
12º	JOSÉ AGOSTINHO ALTOÉ CESCONETO	2,0
13º	JOAO LUIZ DE SOUZA *	2,0
14º	RENATO ZARDO CARREIRO *	2,0
15º	JOAO FELICIO LOUZADA	2,0
16º	ADRIANO VETTORAZZI LUZORIO	2,0
17º	CLAUDECI INACIO DE SOUZA *	2,0
18º	JOAQUIM JEOVANE DA SILVA *	2,0
19º	JOSÉ THOMAZ DE SOUZA NETO	2,0
20º	ANADELSON BORGES TEIXEIRA *	2,0
21º	PAULO SERGIO DOS SANTOS	2,0
22º	LUCINEIA VIANA DE SOUZA	2,0
23º	EVERTON SASSO **	2,0
24º	WILLIAM ROCHA FERREIRA *	2,0
25º	RAYNAN AYRES NICOLI ***	2,0
26º	BRAZ MALVESTIO JUNIOR *	2,0
27º	ANDERSON REQUIERI PEREIRA	2,0
28º	EVANDRO MARQUES ONOFRE NASCIMENTO *	2,0
29º	ANTONIO LUIS BILO FRANCA	1,8
30º	LEONARDO DE BORTOLO PEREIRA	1,8
31º	MAXWELL COTTA	1,6
32º	RICHARD VIANA BARBOSA *	1,2
33º	ARTHUR DA SILVA SANTOS *	0,9
34º	MARCIO SOARES *	0,8
35º	VALDEIR MANOEL RODRIGUES *	0,2
36º	CARLOS ALEXANDRE CORRÊIA GOMES	0,2
37º	ELOISA MARINATO VIANA	0,2
38º	ANTONIO GONÇALVES	0,0
39º	MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO DE ALMEIDA *	0,0
40º	ADENIR DE VARGAS *	0,0
41º	MAURO JOSE ALTOE	0,0
42º	MARIA LUCIA LOPES LOBO *	0,0
43º	LUIS CARLOS PEREIRA RIBEIRO *	0,0
44º	PEDRO SOARES *	0,0
45º	MARCOS VIEIRA	0,0
46º	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	0,0
47º	REGINA CELIA RINGUIER	0,0
48º	BENEDITO SEVERO DE ALMEIDA *	0,0
49º	ELOILSON VIANA *	0,0
50º	ANTÔNIO CARLOS VARISSIMO	0,0
51º	MARISA MAFALDA REZENDE *	0,0
52º	DALCIDES DE OLIVEIRA AYRES *	0,0
53º	ANDREIA MOREIRA MOL *	0,0
54º	CELICE MARTINS VIEIRA	0,0
55º	MÁRCIA INES GOMES *	0,0

56°	EDIANA FERREIRA DE ARAUJO *	0,0
57°	VANILDA DA SILVA OLIVEIRA *	0,0
58°	EBERSON CARLOS PEREIRA DA SILVA *	0,0
59°	LEANDRA APARECIDA DA SILVA BARBOSA *	0,0
60°	ROSANGELA DOS SANTOS ELEOTERIO	0,0
61°	PASCOAL CRISTO THIENGO	0,0
62°	CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO SANDRE *	0,0
63°	SAMIRA PICOLI DA VITORIA	0,0
64°	CAROLINE ZILLE BRANDAO	0,0
65°	JAQUELINE CAMPOS MUNIZ SANDRE *	0,0
66°	SAMANTHA WAIANDT BELLON	0,0
67°	BIANCA DA SILVA RODRIGUES *	0,0
68°	NIVIA QUINTINO DE SOUZA	0,0
69°	LAURIETE SINFRONI NASCIMENTO *	0,0
70°	GENILSON VERONEZ DA SILVA *	0,0
71°	JANETE DE PAULA FERRARI *	0,0
72°	RAYAN FERREIRA DE OLIVEIRA	0,0
73°	JOICE QUINTINO CAMPOS	0,0
74°	FATIELI DE OLIVEIRA LÚCIO BELO *	0,0
75°	MONIQUE ALMEIDA DIAS *	0,0
76°	GUSTAVO DILLEM PENA	0,0
77°	SAMMYA ZAGOTO PEREIRA	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: PSICÓLOGO**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01°	LAUREANO DA CRUZ FAZOLO	26,0
02°	JOSIANE APARECIDA DE ABREU SILVEIRA	26,0
03°	VIRGINIA PIZETTA ALTOE DO AMARAL	26,0
04°	MICHAELLY DE OLIVEIRA SOUZA *	25,1
05°	REINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	24,0
06°	PRISCILA LOPES VINCO DE SOUZA	24,0
07°	VANUSA MENEZES *	24,0
08°	SABRINA GABURRO FRACAROLLI	24,0
09°	ANA JÚLIA ZANÃO ULIANA	24,0
10°	ESTER XAVIER CALVI	23,0
11°	STEPHANIE DO AMARAL SECCHIM	22,8
12°	ELAINE AUGUSTO PINTO	16,0
13°	ALICE SALLES COELHO SEMPLICIO	12,6
14°	MILENA ZARDO VENTURIM CAMARGO	10,6
15°	CARLOS MAGNO SANTOS *	10,0
16°	DIEGO GONÇALVES DE SOUZA	5,7
17°	MARIANA SESSA DE OLIVEIRA	3,1

18°	ANA CAROLINA DIAS MACHADO	1,9
19°	LAÍS COGO CAMPANHA	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01°	SHARINNA VENTURIM ZANUNCIO	38,0
02°	MARILIA COUSAQVITI ZUCOLOTO	25,0
03°	CRISTINA GRILO SANTANA *	24,0
04°	LIGIA AMBROZIO ARAUJO	24,0
05°	LEIRIANA SANTOS PEREIRA *	23,5
06°	ALINE IGNACIO TESSARO	23,1
07°	ELISANGELA DA SILVA *	22,8
08°	ANDREIA MARIA MARTINS PERMANHANE	22,0
09°	CILEIA TIBURCIO RODRIGUES *	22,0
10°	SANDRA MARA VIEIRA	19,0
11°	ROSANEA FORNACIARI GARCIA	18,9
12°	IRENE DA CHAGAS GOMES FIDELIS *	17,9
13°	MICHELI SILVA MENDES	16,0
14°	ANNA LUÍSA BOLONHA GOMES	12,0
15°	JULIANA DE ALMEIDA VITORINO LOZANO ***	10,7
16°	SAMANTHA WAIANDT BELLON	5,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: CUIDADOR PARA JOVENS E ADULTOS
COM OU SEM DEFICIÊNCIA - RESIDÊNCIA
INCLUSIVA**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01°	ANA PAULA LIBARDI	12,0
02°	SANDRA DA SILVA	7,0
03°	MARIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS *	6,4
04°	ELOIZA DESTEFANI	6,2
05°	LEANDRA OLIVEIRA DA SILVA *	5,0
06°	INÊS FERNANDA BUEQUE DA SILVA	5,0
07°	CIDIANE LESSA PEREIRA *	5,0
08°	OZANIA FERREIRA JARDIM *	3,3
09°	PAULO LOBO	0,0
10°	DEUSA MARIA LOPES *	0,0
11°	KEYLA ZANESI ZAMBOM	0,0
12°	LEIDIANE MOREIRA ANÁLIO *	0,0
13°	LARISSA NUNES DA SILVA *	0,0
14°	EMILY GUARESCHI LARGURA	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 01/2026- RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: SOLDADOR**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01°	ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA *	4,0

Fica estabelecido que **o prazo para apresentação de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2026 será nos dias 02 e 03 de Março de 2026**, devendo o candidato protocolar o pedido junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Castelo/ES, no horário de expediente, observando-se as orientações previstas no edital do certame. Informa-se, ainda, que na segunda-feira, dia 02 de março de 2026, será publicada a Convocação para Análise de Heteroidentificação, contendo as informações referentes ao local, data e horário de realização.

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

** Candidato incluso no sistema de cotas do Decreto Federal 3.298/99.

Protocolo 1737546

Convocação

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2025, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovanni Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de **Assistente de Serviços de Educação / Cuidador / Monitor de Transporte Escolar**, para o exercício no ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO / CUIDADOR / MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
TIPO DE LISTA: GERAL

212 - ELANE CASTRO FERREIRA GOMES
213 - DAIANA VIANA GRILLO
214 - LUCIANA CARREIRO ALVES
215 - CAMILA GOMES DE SOUZA

5. Documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- CPF dos pais;
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Telefone para contato;
- Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1737437

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05 EDITAL, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (P, M e E) EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2024 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovanni Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) à(s) escolha(s) para o Cargo de Professor P, M e E para o exercício no ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão)

convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR E - HISTÓRIA
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO
TIPO DE LISTA: GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
31	MARTA DE OLIVEIRA
32	MÁRCIA VALÉRIA LOUZADA PEIXOTO
33	VALERIA CARDOZO
34	HELLEN ROSA FRANCISCHETTO
35	BRUNO TRUGILHO BRUM
36	ANA PAULA DE SOUZA
37	JÉSSICA PIZZOL CASAGRANDE
38	OLAVO JOSE DA SILVA
39	VIVIANNI DARDENGO FASSARELLA
40	MILENA FARDIN VIEIRA

5. Documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de situação cadastral CPF;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade / Graduação / Pós / Mestrado / Doutorado;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual;
- Telefone para contato;
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (declaração fornecida pela SEME);
- Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar. (declaração fornecida pela SEME);

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1737486

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2024, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (P, M e E) EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer(em)

munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2024 e Edital nº 06/2025 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovanni Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) à(s) escolha(s) para o Cargo de Professor P, M e E para o exercício no ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR E -ARTE
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: NÃO HABILITADO
TIPO DE LISTA: GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
22	MONIQUE TEIXEIRA DE CAMPOS RODRIGUES
23	ROSELI DA SILVA RIBEIRO
24	EDIANE PEREIRA NUNES MIRANDA
25	SAMIRA ROCHA GOMES CARDOZO
26	DANDARA PIANISSOLA BARBOSA
27	ALINE LEMOS MESQUITA VIRISSIMO
28	ANA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA FABRI
29	SILVANA COLETI BERJE CHRISTO
30	LORHANNY LUGON VENÂNCIO CIRINO

5. Documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de situação cadastral CPF;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade / Graduação / Pós / Mestrado / Doutorado;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual;
- Telefone para contato;
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (declaração fornecida

pela SEME);

- Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar. (declaração fornecida pela SEME);

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1737494

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 06 EDITAL, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (P, M e E) EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 06/2025 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) à(s) escolha(s) para o Cargo de Professor P, M e E para o exercício no ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.
3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR E - MATEMÁTICA
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO
TIPO DE LISTA: GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
16	JANIQUELE RODRIGUES
17	ELAINE LORDEIRO
18	JOSIANA CARLA DA CUNHA SABINO
19	TAYLA PICOLI SIMONATO
20	MAYCON BERNARDES RIBEIRO
21	VINICIUS TEDESCO PAGANINI
22	DEBORA VIANNA FERREIRA

4. Documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de situação cadastral CPF;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação

Eleitoral;

- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade / Graduação / Pós / Mestrado / Doutorado;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual;
- Telefone para contato;
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (declaração fornecida pela SEME);
- Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar. (declaração fornecida pela SEME);

Castelo-ES, 03 de março de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1737498

EDITAL DE CONVOCAÇÃO UNIFICADO PARA PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR ÀS AUTODECLARAÇÕES DE NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS, DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 01/2026.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2026, para participarem do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de negros (pretos e pardos) e indígenas.

2.PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2026;

2.2. Local: Centro de Cultura e Cidadania de Castelo, Nº 108, Centro, Castelo/ES. (Sala em que são recebidas as inscrições do processo seletivo).

2.3. Datas e Horários:

NUMERAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA	HORÁRIO
01º	J E S U A L D O BARBOSA *	04/03/2026	08:00h
02º	JULIANA MARIANI MALVESTIDO *	04/03/2026	08:00h
03º	M A Y A R A MARCONE *	04/03/2026	08:00h
04º	KÉSIA SILVA FIGUEIREDO *	04/03/2026	08:00h
05º	JOYCE PACHECO DE OLIVEIRA *	04/03/2026	08:00h

06°	LORENA CARRIJO DIAS *	04/03/2026	08:00h
07°	F E R N A N D A DE OLIVEIRA ALOQUIO *	04/03/2026	08:00h
08°	IARA OLIVEIRA SOUZA *	04/03/2026	08:00h
09°	R A Y N A R A GRATIERI DA COSTA *	04/03/2026	08:00h
10°	LARISSA BATISTA DA SILVA *	04/03/2026	08:00h
11°	MARIA JULIA DE OLIVEIRA ZANELATO *	04/03/2026	09:00h
12°	MIRIAN DE OLIVEIRA MARCOS *	04/03/2026	09:00h
13°	S A M I L L Y DE SOUZA ANASTACIO *	04/03/2026	09:00h
14°	ANA CLARA FERREIRA GUIMARÃES *	04/03/2026	09:00h
15°	G A B R I E L L Y PEREIRA DA SILVA *	04/03/2026	09:00h
16°	R A N I E L L E COELHO DOS SANTOS *	04/03/2026	09:00h
17°	EDERVAN RAMOS MARTINS *	04/03/2026	09:00h
18°	CREMILDO LIMA DOS SANTOS DA SILVA *	04/03/2026	09:00h
19°	AMADO JESUS FURTADO *	04/03/2026	09:00h
20°	DALTON CAETANO DOS ANJOS *	04/03/2026	09:00h
21°	MARCELO DE OLIVEIRA LESSA *	04/03/2026	10:00h
22°	MARCOS RONEY OLIVEIRA *	04/03/2026	10:00h
23°	ALCER DA SILVA GOUVEA *	04/03/2026	10:00h
24°	LUIZ CARLOS DOS SANTOS *	04/03/2026	10:00h
25°	VALDEMIR NUNES SANTANA *	04/03/2026	10:00h
26°	JOSÉ ELIAS RAMOS MARTINS *	04/03/2026	10:00h
27°	LEONARDO ALVES CRESCENCIO *	04/03/2026	10:00h
28°	FELIPE FERREIRA PESSANHA *	04/03/2026	10:00h
29°	C A R L O S H E N R I Q U E ZURMELE DOS SANTOS ***	04/03/2026	10:00h
30°	SAMMYA ZAGOTO PEREIRA *	04/03/2026	10:00h
31°	SILVANA COLETA FERREIRA COIMBRA *	04/03/2026	11:00h

32°	CAROLINE DA SILVA ALVES BATISTA *	04/03/2026	11:00h
33°	G E R U S A APARECIDA BILO BRUNELLI *	04/03/2026	11:00h
34°	NEI ROGERIO RANGEL *	04/03/2026	11:00h
35°	MICHELE DE OLIVEIRA *	04/03/2026	11:00h
36°	ELSON LOBO *	04/03/2026	11:00h
37°	A V A N I L D O PEREIRA DOS SANTOS *	04/03/2026	11:00h
38°	W A N D E R S O N JOSÉ TAVARES *	04/03/2026	11:00h
39°	J U L L I A N A CRISTINI MATOS DE SOUZA *	04/03/2026	11:00h
40°	HÉBOLLY BERÍ FERREIRA *	04/03/2026	11:00h
41°	JOSUÉ DA CRUZ PEREIRA ALVES *	04/03/2026	13:00h
42°	KAUÃ BARBOZA OLIVEIRA *	04/03/2026	13:00h
43°	GERALDO GOMES DE OLIVEIRA *	04/03/2026	13:00h
44°	K L E B E R VIMERCATI *	04/03/2026	13:00h
45°	CIDNÉA MARAÇAT ALMEIDA *	04/03/2026	13:00h
46°	L E A N D R A OLIVEIRA DA SILVA *	04/03/2026	13:00h
47°	ROSINELI ROCHA *	04/03/2026	13:00h
48°	ENOEMIA DA SILVA MARCONE *	04/03/2026	13:00h
49°	ROSIANE AMARO DA SILVA *	04/03/2026	13:00h
50°	ANA PAULA MAURO *	04/03/2026	13:00h
51°	JANETE DE PAULA FERRARI *	04/03/2026	14:00h
52°	MARIANA AMARAL FELICIANO *	04/03/2026	14:00h
53°	THALITA SOARES RODRIGUES *	04/03/2026	14:00h
54°	SALVES JOSÉ ARRUDA *	04/03/2026	14:00h
55°	JOSIMAR DE SOUSA GOMES *	04/03/2026	14:00h
56°	S E B A S T I Ã O CARLOS SOARES *	04/03/2026	14:00h
57°	PEDRO CELSO RODRIGUES *	04/03/2026	14:00h
58°	ROGERIO DOS SANTOS *	04/03/2026	14:00h
59°	JONATHAN DA SILVA ARAUJO *	04/03/2026	14:00h
60°	WALDEMIR NUNES SANTANA *	04/03/2026	14:00h
61°	JOÃO PAULO DA SILVA MORAIS *	04/03/2026	15:00h

62°	ALEX INÁCIO BARROSO *	04/03/2026	15:00h
63°	RUAN PABLO BILO MANHAES *	04/03/2026	15:00h
64°	LUIZ CARLOS DA SILVA *	04/03/2026	15:00h
65°	L U C I A N O C A R D O Z O ROZENDO *	04/03/2026	15:00h
66°	F R A N C I V A L OTAVIO DE OLIVEIRA *	04/03/2026	15:00h
67°	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA *	04/03/2026	15:00h
68°	DION ENY BARBOSA SANTOS *	04/03/2026	15:00h
69°	LUSINETE TOMAZ BARBOSA *	04/03/2026	15:00h
70°	A N D R E S S A NATALINA GOMES *	04/03/2026	15:00h
71°	GECIONE ROSA PARETO NALLI *	04/03/2026	16:00h
72°	JOÃO BATISTA DE SOUZA *	04/03/2026	16:00h
73°	ITAMAR PAULO VICENTE *	04/03/2026	16:00h
74°	JOSÉ FELIPE FERREIRA *	04/03/2026	16:00h
75°	ANDRE MERCON DE VARGAS *	04/03/2026	16:00h
76°	DOUGLAS DOS SANTOS DIAS *	04/03/2026	16:00h
77°	MARCO ANTONIO DE AZEVEDO LIMA *	04/03/2026	16:00h
78°	TIAGO COELHO DE PAULO *	04/03/2026	16:00h
79°	VAGNO DE OLIVEIRA *	04/03/2026	16:00h
80°	W A N D E R S O N GREGORIO DA SILVA *	04/03/2026	16:00h
81°	L E A N D R O PEREIRA ALVES *	04/03/2026	17:00h
82°	R I C A R D O ATHAYDE DE OLIVEIRA *	04/03/2026	17:00h
83°	JAIR SANDRÉ *	04/03/2026	17:00h
84°	PEDRO MISTURA RAMOS *	04/03/2026	17:00h
85°	GILBERTO DE OLIVEIRA *	04/03/2026	17:00h
86°	IZAIAS AUGUSTO DOS SANTOS *	04/03/2026	17:00h
87°	MARCO ANTONIO BELIZARE *	04/03/2026	17:00h
88°	FABIANO PINHO PACHECO *	04/03/2026	17:00h
89°	MARIA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA *	04/03/2026	17:00h

90°	BRENA SOUSA BEZERRA *	04/03/2026	17:00h
91°	MATEUS SOARES PINTO *	05/03/2026	08:00h
92°	REGINALDO DE ALMEIDA *	05/03/2026	08:00h
93°	NARA PEREIRA DE FREITAS *	05/03/2026	08:00h
94°	A N T O N I O FERREIRA *	05/03/2026	08:00h
95°	HELIO DE SOUZA *	05/03/2026	08:00h
96°	VALTEIR CÂNDIDO *	05/03/2026	08:00h
97°	S E B A S T I A O SOARES COSTA *	05/03/2026	08:00h
98°	F A B I O GONÇALVES DOS ANJOS *	05/03/2026	08:00h
99°	RAONES MENDES *	05/03/2026	08:00h
100°	A N D E R S O N SOARES *	05/03/2026	08:00h
101°	MARIA ISAURA DO NASCIMENTO COIMBRA *	05/03/2026	09:00h
102°	ERICA RANGEL DE SOUZA *	05/03/2026	09:00h
103°	L A U R I E T E SINFRONI DO NASCIMENTO *	05/03/2026	09:00h
104°	F E R N A N D A DE OLIVEIRA ALÓQUIO *	05/03/2026	09:00h
105°	GEILZACARVALHO FONSECA *	05/03/2026	09:00h
106°	LUZIMAR MENDES DE CASTRO SILVA *	05/03/2026	09:00h
107°	LAURA SUELI DOS SANTOS P A C H E C O PEREIRA *	05/03/2026	09:00h
108°	L E A N D R A APARECIDA DA SILVA BARBOSA *	05/03/2026	09:00h
109°	P A T R I C I A A Z E V E D O CALDEIRA *	05/03/2026	09:00h
110°	JOCELIA MOREIRA *	05/03/2026	09:00h
111°	N A T A L I N A F E R R E I R A ALMEIDA DOS SANTOS *	05/03/2026	10:00h
112°	L E I D I A N E MOREIRA ANÁLIO *	05/03/2026	10:00h
113°	RAQUEL DE O L I V E I R A MOREIRA *	05/03/2026	10:00h
114°	MARIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS *	05/03/2026	10:00h
115°	CIDIANE LESSA PEREIRA *	05/03/2026	10:00h

116°	OZANIA FERREIRA JARDIM *	05/03/2026	10:00h
117°	DEUSA MARIA LOPES *	05/03/2026	10:00h
118°	LARISSA NUNES DA SILVA *	05/03/2026	10:00h
119°	ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA *	05/03/2026	10:00h
120°	CRISTINA GRILO SANTANA *	05/03/2026	10:00h
121°	LEIRIANA SANTOS PEREIRA *	05/03/2026	11:00h
122°	CILEIA TIBURCIO RODRIGUES *	05/03/2026	11:00h
123°	IRENE DA CHAGAS GOMES FIDELIS *	05/03/2026	11:00h
124°	JULIANA DE ALMEIDA VITORINO LOZANO ***	05/03/2026	11:00h
125°	JUVENIL VICENTE DA SILVA *	05/03/2026	11:00h
126°	VANDERLY GABRIEL *	05/03/2026	11:00h
127°	PEDRO ROBERTO FERNANDES *	05/03/2026	11:00h
128°	FRANCISCO JOSÉ MIRANDA HERGUET *	05/03/2026	11:00h
129°	ANTONIO LUIS BILO FRANCA *	05/03/2026	11:00h
130°	JOAO LUIZ DE SOUZA *	05/03/2026	11:00h
131°	RENATO ZARDO CARREIRO *	05/03/2026	13:00h
132°	CLAUDECI INACIO DE SOUZA *	05/03/2026	13:00h
133°	JOAQUIM JE OVANE DA SILVA *	05/03/2026	13:00h
134°	ANADELSON BORGES TEIXEIRA *	05/03/2026	13:00h
135°	WILLIAM ROCHA FERREIRA *	05/03/2026	13:00h
136°	RAYNAN AYRES NICOLI ***	05/03/2026	13:00h
137°	BRAZ MALVESTIO JUNIOR *	05/03/2026	13:00h
138°	E V A N D R O M A R Q U E S O N O F R E N A S C I M E N T O *	05/03/2026	13:00h
139°	RICHARD VIANA BARBOSA *	05/03/2026	13:00h
140°	ARTHUR DA SILVA SANTOS *	05/03/2026	13:00h
141°	MARCIO SOARES *	05/03/2026	14:00h
142°	VALDEIR MANOEL RODRIGUES *	05/03/2026	14:00h
143°	MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO DE ALMEIDA *	05/03/2026	14:00h

144°	ADENIR DE VARGAS *	05/03/2026	14:00h
145°	MARIA LUCIA LOPES LOBO *	05/03/2026	14:00h
146°	LUIS CARLOS PEREIRA RIBEIRO *	05/03/2026	14:00h
147°	PEDRO SOARES *	05/03/2026	14:00h
148°	B E N E D I T O SEVERO DE ALMEIDA *	05/03/2026	14:00h
149°	ELOILSON VIANA *	05/03/2026	14:00h
150°	MARISA MAFALDA REZENDE *	05/03/2026	14:00h
151°	DALCIDES DE OLIVEIRA AYRES *	05/03/2026	15:00h
152°	A N D R E I A MOREIRA MOL *	05/03/2026	15:00h
153°	MÁRCIA INES GOMES *	05/03/2026	15:00h
154°	EDIANA FERREIRA DE ARAUJO *	05/03/2026	15:00h
155°	VANILDA DA SILVA OLIVEIRA *	05/03/2026	15:00h
156°	E B E R S O N CARLOS PEREIRA DA SILVA *	05/03/2026	15:00h
157°	CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO SANDRE *	05/03/2026	15:00h
158°	J A Q U E L I N E CAMPOS MUNIZ SANDRE *	05/03/2026	15:00h
159°	BIANCA DA SILVA RODRIGUES *	05/03/2026	15:00h
160°	L A U R I E T E S I N F R O N I N A S C I M E N T O *	05/03/2026	15:00h
161°	G E N I L S O N VERONEZ DA SILVA *	05/03/2026	16:00h
162°	FATIELI DE OLIVEIRA LÚCIO BELO *	05/03/2026	16:00h
163°	M O N I Q U E ALMEIDA DIAS *	05/03/2026	16:00h
164°	MICHAELLY DE OLIVEIRA SOUZA *	05/03/2026	16:00h
165°	VANUSA MENEZES *	05/03/2026	16:00h
166°	CARLOS MAGNO SANTOS *	05/03/2026	16:00h
167°	LORENA MENDES SILVA *	05/03/2026	16:00h
168°	ROSELI TESSARO *	05/03/2026	16:00h
169°	L U A N A BERNARDO *	05/03/2026	16:00h
170°	ALINE ROSA VAZZOLER *	05/03/2026	16:00h

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

** Candidato incluso no sistema de cotas do Decreto Federal 3.298/99.

Protocolo 1737828

Portaria

PORTARIA Nº 10.750, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA HINGLESON DA SILVA ASSIS EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA SARAH TOSI DALVI PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 3101/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, **HINGLESON DA SILVA ASSIS** em substituição a servidora **SARAH TOSI DALVI** para exercer o cargo de Gerente de Departamento, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 26 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1737077

PORTARIA Nº 10.739, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA A COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO/ES.

O **Prefeito Municipal de Castelo**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI, do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo e,

Considerando a Lei Municipal nº 2.507/2007, que reorganiza o plano de cargos, vencimento e carreira dos servidores públicos municipais;

Considerando a Lei 1.440 de 20/10/1992, que introduz o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo;

Considerando a Lei Municipal nº 1.879, de 29/12/1999, que introduz o Código Sanitário do Município de Castelo.

Considerando que Vigilância Sanitária é o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços do interesse da saúde. Abrange a prestação de serviços e o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo e descarte.

RESOLVE:

Art.1º Designar esta Comissão, composta dos membros abaixo relacionados, para proceder ações e atividades desenvolvidas pela Vigilância Sanitária Municipal, referente ao exercício de 2026:

- **CHRISTIE CLIPES CARIAS VIEIRA** - Agente Fiscal de Vigilância Sanitária;
- **CRISTIANE GHELLER** - Fiscal de Postura e Saúde Pública;

- **MARLENE MARIA TURINI BATISTA MACHADO** - Fiscal de Postura e Saúde Pública;

- **MICHELE FROSSARD COLODETE FACCIN** - Fiscal de Postura e Saúde Pública.

Art. 2º Sempre que se fizer necessário, a Secretaria Municipal de Saúde poderá utilizar da participação de técnicos especialistas de entidades públicas ou privadas em procedimentos de saúde pública, conforme estabelece o artigo 304, da Lei Municipal nº 1.879/99, que introduz o Código Sanitário do Município de Castelo/ES.

Art. 3º As atividades externas e internas serão distribuídas, escaladas e determinadas por ordem da gestão municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.418 de 26 de Julho de 2024.

Castelo, ES, 12 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1737889

PORTARIA Nº 10.751, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA TATIANE RIBEIRO DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR GERAL DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e conforme consta no Processo Administrativo nº 3274/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, **TATIANE RIBEIRO DA CRUZ** para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Geral do Setor de Tributação, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007, e anexo VII da Lei 4.191 de 11 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1737930

PORTARIA Nº 10.752, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2597/2026 e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, conforme relação abaixo:

BIOLOGO

POLIANA SALVE GUIZARDI

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1737948

PORTARIA Nº 10.753, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2627/2026, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2025, conforme relação abaixo:

ELETRICISTA

JARLAN DE OLIVEIRA SANTOS *

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1737973

PORTARIA Nº 10.754, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 02/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2627/2026, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 02/2025, conforme relação abaixo:

SERRALHEIRO

JORGE DA SILVA

Parágrafo Único. O não comparecimento do

candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1737980

PORTARIA Nº 10.755, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2627/2026, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2025, conforme relação abaixo:

PINTOR

ALEXANDRE FACCINI PEREIRA

WALAFF MATHEUS BRUNELLI **

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1738004

PORTARIA Nº 10.756, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2631/2026, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, conforme relação abaixo:

MOTORISTA D

CREMILDO LIMA DOS SANTOS

LEONOR AUGUSTO PINTO

RICARDO CARNEIRO SEDANO ESTEVAO

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1738034

PORTARIA Nº 10.757, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 02/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2628/2026, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 02/2025, conforme relação abaixo:

OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS

FRANCISCO RODRIGUES DE SALES
MARIA DA PENHA SILVA CRUZ
CIDNEA MARAÇAT ALMEIDA
ROSILENE CAROLINA PIMENTEL
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA *
ELIANE MONTEIRO DOS SANTOS
ALESSANDRA SENA DAVEL MENARIO
SILVIA AMBROZIO MANHÃES
ELIANE DA SILVA *
MARCOS ANTONIO LOBO GABRIEL
ITAMAR PAULO VICENTE JUNIOR
LUDMILA VIEIRA FERREIRA SALES
SUÉLEM SANTOS SALES *
IZABELA DELFINO
SIMARA RICAS DA SILVA
FABIO GONÇALVES DOS ANJOS
NUBIA CARLA DE SOUZA 0,0
CAIO FELIPE ALVES MOREIRA
JOAO VICTOR DE AVILA GONÇALVES

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1738039

PORTARIA Nº 10.758, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 23518/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, conforme relação abaixo:

MOTORISTA D

MICHAEL DA SILVA COSTA

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1738106

Termos

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.01077/2026.

Referente Processo Administrativo nº 001077/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

ESTUDANTE: PRISCILA TOZZI DA ROCHA

INTERVENIENTE: GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE

ESTÁGIO terá sua vigência de 12(doze) meses contados a partir da publicação do presente termo, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 001077/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.
- O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.
- O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
000004004.0309100102.015	33903600000	107	PGM - 15000009999 - Estágio
000004004.0309100102.015	33904900000	108	PGM - 15000009999 - Auxílio Transporte

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.
- Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes à ética profissional.

- O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
- Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1733148

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.00520/2026.

Referente Processo Administrativo nº 000520/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

ESTUDANTE: HENRIQUE PONCIO CARNEIRO

INTERVENIENTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO BLEY

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO

CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será com prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida a prorrogação, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 000520/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de 500,00 (quinhentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.
- O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.
- O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento d e Despesa	Ficha	Origem
000016019.0412200562.175	33903600	1453	SEMOP - 15000009999 - Estágio
000016019.0412200562.175	33904900	1454	SEMOP - 15000009999 - Auxílio Transporte

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de

Ensino.

- Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.
- Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
- Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1737082

Contrato

CONTRATO Nº 2.01429/2026.

Referente Processo Administrativo nº 001429/2026.

CONTRATO DE OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS,

QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR^a. EDIANA FERREIRA DE ARAUJO.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**
CONTRATADO: EDIANA FERREIRA DE ARAUJO**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Operador de Serviços Gerais, oriundo do Processo Administrativo nº 001429/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo PMC 02/2025:

CARGO	Atribuições
Operador de Serviços Gerais	Varrer vias e logradouros públicos; Amontoar detritos e fragmentos; Capinar vegetação de calçadas, ruas, logradouros, margens de rios e córregos, bem como de outros locais onde sejam necessárias as atividades do cargo para manter a limpeza, a higiene e a segurança da população; Recolher lixo em latões ou sacos plásticos; Colocar o lixo nos veículos compactadores ou aqueles destinados ao seu transporte; Lavar vias e logradouros públicos, sempre que necessário; Pintar meio-fio, muros e demais áreas onde for necessário e mediante orientação específica; Fazer manutenção de jardins e áreas ajardinadas públicas; Remover lixo para depósitos e descarga de veículo transportador; Separar materiais para reciclagem mediante orientação específica; Executar as atividades de coveiro, limpeza e manutenção de cemitérios e demais atividades correlatas; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las; Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendado e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade; Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material; Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades; Realizar vigilância e/ou controle de fluxo de prédios públicos, podendo trabalhar em regime de escala; Zelar visando o anseio, higienização e qualidade do ambiente de trabalho nos prédios públicos municipais.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$1.621.00 (mil seissentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	E l e m . Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000015018.0412200522.164	31900400	1360	SEMIR - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1733135**CONTRATO Nº 1.01429/2026.**
Referente Processo Administrativo nº
001429/2026.**CONTRATO DE OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. GESUALDO PEREIRA DA SILVA.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**
CONTRATADO: GESUALDO PEREIRA DA SILVA**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Operador de Serviços Gerais, oriundo do Processo Administrativo nº 001429/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo PMC 02/2025:

CARGO	Atribuições
Operador de Serviços Gerais	Varrer vias e logradouros públicos; Amontoar detritos e fragmentos; Capinar vegetação de calçadas, ruas, logradouros, margens de rios e córregos, bem como de outros locais onde sejam necessárias as atividades do cargo para manter a limpeza, a higiene e a segurança da população; Recolher lixo em latões ou sacos plásticos; Colocar o lixo nos veículos compactadores ou aqueles destinados ao seu transporte; Lavar vias e logradouros públicos, sempre que necessário; Pintar meio-fio, muros e demais áreas onde for necessário e mediante orientação específica; Fazer manutenção de jardins e áreas ajardinadas públicas; Remover lixo para depósitos e descarga de veículo transportador; Separar materiais para reciclagem mediante orientação específica; Executar as atividades de coveiro, limpeza e manutenção de cemitérios e demais atividades correlatas; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las; Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendado e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade; Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material; Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades; Realizar vigilância e/ou controle de fluxo de prédios públicos, podendo trabalhar em regime de escala; Zelar visando o anseio, higienização e qualidade do ambiente de trabalho nos prédios públicos municipais.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$1.621.00 (mil seissentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	E l e m . Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000015018.0412200522.164	31900400	1360	SEMIR - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1733303

CONTRATO Nº 1.02277/2026.
Referente Processo Administrativo nº 002277/2026.

CONTRATO DE OPERADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRª. MARIA CLARA VICENTINI DINIZ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: MARIA CLARA VICENTINI DINIZ

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Operador de Serviços Administrativos, oriundo do Processo Administrativo nº 002277/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado SEMSA 02/2025:

CARGO	Atribuições
Operador de Serviços Administrativos	a) Executar os serviços de natureza auxiliar no âmbito dos escritórios das unidades de trabalho integrantes das Secretarias Municipais, executando atividades internas e externas, de modo a facilitar a prestação de serviços públicos municipais. b) Atender às solicitações dos servidores responsáveis pelas atividades finalísticas da unidade de trabalho, executando mandados, buscando, carregando e transportando objetos, providenciando cópias, dentre atribuições similares. c) Providenciar cópias de documentos e transportar correspondências interna e externamente ao local de trabalho. d) Atender e orientar pessoas que procuram orientações na unidade de trabalho. e) Atender ao telefone, anotar e transmitir recados. f) Operar sistemas computadorizados de registros, que não exijam conhecimentos especializados. g) Abri e fechar portas das dependências referentes à unidade de trabalho. h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. i) Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las. j) Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade. k) Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. l) Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030100622.191	1900400000	0029	SEMSA - 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1735175

CONTRATO Nº 1.02278/2026.
Referente Processo Administrativo nº 002278/2026.

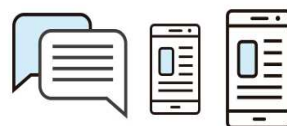
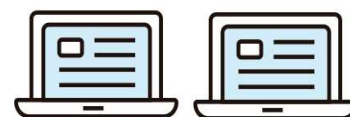
CONTRATO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SRª. GIOVANNA VIANA FRAGA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: GIOVANNA VIANA FRAGA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Técnico em Enfermagem, oriundo do Processo Administrativo nº 002278/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, da Secretaria de Saúde do Município de Castelo/ES:



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

CARGO	Atribuições
Técnico em Enfermagem	Auxiliar no atendimento de crianças e pacientes que dependem de ajuda, bem como de pacientes em estado grave, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos. Preparar os pacientes para consultas e exames, bem como efetuar a coleta de material para exames de laboratório. Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas. Responsabilizar-se pelo controle de equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição. Auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar à população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030100622.191	31900400000	0029	SEMSA - 150000150000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1735519

CONTRATO Nº 1.02279/2026.

Referente Processo Administrativo nº 002279/2026.

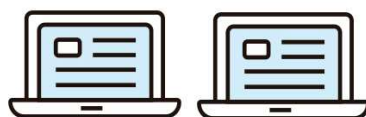
CONTRATO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SRª. ALINE DA COSTA DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: ALINE DA COSTA DE SOUZA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Técnico em Enfermagem, oriundo do Processo Administrativo nº 002279/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, da Secretaria de Saúde do Município de Castelo/ES:



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



CARGO	Atribuições
Técnico em Enfermagem	Auxiliar no atendimento de crianças e pacientes que dependem de ajuda, bem como de pacientes em estado grave, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos. Preparar os pacientes para consultas e exames, bem como efetuar a coleta de material para exames de laboratório. Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas. Responsabilizar-se pelo controle de equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição. Auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar à população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030100622.191	31900400000	0029	SEMSA - 150000150000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1735527

CONTRATO Nº 1.02275/2026.

Referente Processo Administrativo nº 002275/2026

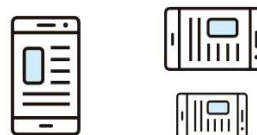
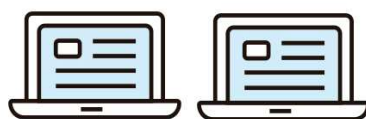
CONTRATO DE ASSISTENTE SOCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRª. ELISÂNGELA DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: ELISÂNGELA DA SILVA

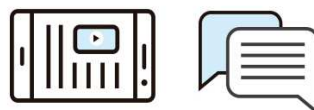
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da profissional Assistente Social, oriundo do Processo Administrativo nº 002275/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo SEMSA 01/2025:



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



CARGO	Atribuições
Assistente Social	Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias específicas de Serviço Social; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas dos desajustamentos; Prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos; Pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais; Promover a prestação de serviços aos necessitados; Observar a evolução dos assistidos, após a implementação de ações para melhoria de suas condições; Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; Encaminhar os indivíduos aos centros de que dispõem; Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do serviço social; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do assistente social; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.428,96 (Três Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030200632.195	31900400000	0061	FMS - 150000150000 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

6.2 - É admitida a prorrogação do contrato desde que não ultrapassem o prazo dois anos;

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo/ES, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1735600

CONTRATO Nº 1.02274/2026.
Referente Processo Administrativo nº 002274/2026.

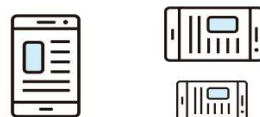
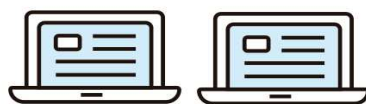
CONTRATO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SRª. LEILIANE FERNANDES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: LEILIANE FERNANDES

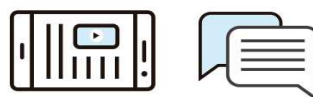
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Técnico em Enfermagem, oriundo do Processo Administrativo nº 002274/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, da Secretaria de Saúde do Município de Castelo/ES:



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



CARGO	Atribuições
Técnico em Enfermagem	Auxiliar no atendimento de crianças e pacientes que dependem de ajuda, bem como de pacientes em estado grave, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos. Preparar os pacientes para consultas e exames, bem como efetuar a coleta de material para exames de laboratório. Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas. Responsabilizar-se pelo controle de equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição. Auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar à população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030100622.191	31900400000	0029	SEMSA - 150000150000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1736200

CONTRATO Nº 1.01672/2026.

Referente Processo Administrativo nº 001672/2026.

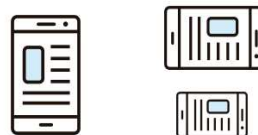
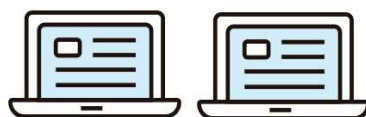
CONTRATO DE OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. VANDERLI ONOFRE DO NASCIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: VANDERLI ONOFRE DO NASCIMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Operador de Serviços Gerais, oriundo do Processo Administrativo nº 001672/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo PMC 02/2025:



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



CARGO	Atribuições
Operador de Serviços Gerais	Varrer vias e logradouros públicos; Amontoar detritos e fragmentos; Capinar vegetação de calçadas, ruas, logradouros, margens de rios e córregos, bem como de outros locais onde sejam necessárias as atividades do cargo para manter a limpeza, a higiene e a segurança da população; Recolher lixo em latões ou sacos plásticos; Colocar o lixo nos veículos compactadores ou aqueles destinados ao seu transporte; Lavar vias e logradouros públicos, sempre que necessário; Pintar meio-fio, muros e demais áreas onde for necessário e mediante orientação específica; Fazer manutenção de jardins e áreas ajardinadas públicas; Remover lixo para depósitos e descarga de veículo transportador; Separar materiais para reciclagem mediante orientação específica; Executar as atividades de coveiro, limpeza e manutenção de cemitérios e demais atividades correlatas; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las; Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendado e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade; Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material; Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades; Realizar vigilância e/ou controle de fluxo de prédios públicos, podendo trabalhar em regime de escala; Zelar visando o anseio, higienização e qualidade do ambiente de trabalho nos prédios públicos municipais.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$1.621,00 (mil seissentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000015018.0412200522.164	31900400	1360	SEMI - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1736758

CONTRATO SEME Nº 188/2026
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa

Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): CLAUDINEIA LIMA DE OLIVEIRA CECOTTI brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X7, CI nº 2.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Ademar Antonio Campos, s/nº, Santa Barbara, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - EDUCAÇÃO ESPECIAL - nível V, ministrando 05 horas/aula semanais - EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas do Atendimento Educacional Especializado - AEE, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 04 a 30 de março de 2026 (27 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 01 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

CLAUDINEIA LIMA DE OLIVEIRA CECOTTI
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 186/2026 **Prestação de Serviços por Designação** **Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): SABRINA GONÇALVES FIM, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X8 e CI nº 3.XXX.XXX - ES, residente e domiciliada à Rua Machado de Assis, nº 334, Bairro Santo Andrezinho, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - LÍNGUA PORTUGUESA - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000,

Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 02 a 19 de março de 2026 (18 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

SABRINA GONÇALVES FIM
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 185/2026 **Prestação de Serviços por Designação** **Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): SABRINA GONÇALVES FIM, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº1XX.XXX.XXX-X8 e CI nº 3.XXX.XXX - ES, residente e domiciliada à Rua Machado de Assis, nº 334, Bairro Santo Andrezinho, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - LÍNGUA PORTUGUESA - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal

de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

SABRINA GONÇALVES FIM
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 184/2026 **Prestação de Serviços por Designação** **Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,

no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): VINICIUS DA SILVA SINFRONI, brasileiro, casado, professor, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X3, residente e domiciliada à Rua Gilson Cordeiro da Silva, nº 60, bairro Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - LINGUA PORTUGUESA nível IV, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF DELZA FRASSON - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.045,10 (três mil, quarenta e cinco reais e dez centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 02 a 19 de março de 2026 (18 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

VINICIUS DA SILVA SINFRONI
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 183/2026
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): VINICIUS DA SILVA SINFRONI, brasileiro, casado, professor, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X3, residente e domiciliada à Rua Gilson Cordeiro da Silva, nº 60, bairro Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - LINGUA PORTUGUESA nível IV, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF DELZA FRASSON - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 -

31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.045,10 (três mil, quarenta e cinco reais e dez centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

VINICIUS DA SILVA SINFRONI
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 181/2026 **Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ANA CLARA VIEIRA MUNIZ, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X3, RG 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada Rua José Pedro Pedruzzi, nº 165, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA, nível IV, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF ESPLANADA DO CASTELO - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três),

conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.045,10 (três mil, quarenta e cinco reais e dez centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 02 a 19 de março de 2026 (18 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA CLARA VIEIRA MUNIZ
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 182/2026
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,
no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de

direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ANA CLARA VIEIRA MUNIZ, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X3, RG 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada Rua José Pedro Pedruzzi, nº 165, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA, nível IV, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF ESPLANADA DO CASTELO - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, nos turnos matutino/ vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.045,10 (três mil, quarenta e cinco reais e dez centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA CLARA VIEIRA MUNIZ
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 180/2026 **Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): MYLENA APARECIDA OLIVEIRA FIM, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X3, CI - 3.XXX.XX4-ES, residente e domiciliada na Rua João Rodrigues de Souza, nº 52, Bairro Niteroi, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - Especialização em ARTE/ ENSINO RELIGIOSO (atuando na disciplina de Arte e Ensino Religioso), nível V, ministrando 32 horas/aula semanais - EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE/ EMEIEF MONTEPIO - Dotação Orçamentária -

000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, nos turnos matutino/vespertino - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 02 a 19 de março de 2026 (18 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramenta próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

MYLENA APARECIDA OLIVEIRA FIM
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 179/2026
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): MYLENA APARECIDA OLIVEIRA FIM, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X3, CI - 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada na Rua João Rodrigues de Souza, nº 52, Bairro Niteroi, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - Especialização em ARTE/ ENSINO RELIGIOSO (atuando na disciplina de Arte e Ensino Religioso), nível V, ministrando 32 horas/aula semanais - EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE/ EMEIEF MONTEPIO - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, nos turnos matutino/vespertino - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos,

pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

MYLENA APARECIDA OLIVEIRA FIM
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 190/2026
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): EDSON DE PINHO CHAVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0 e RG 4.XXX.XX5-ES, residente e domiciliado à Rua Miguel da Paixão Vasconcelos, nº 293, Santo Agostinho, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA, nível IV, ministrando 10 horas/aula semanais - EMEIEF MONTEPIO - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.045,10 (três mil, quarenta e cinco reais e dez centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 16 a 31 de março de 2026 (16 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 16 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

EDSON DE PINHO CHAVES
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 189/2026
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): EDSON DE PINHO CHAVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0 e RG 4.XXX.XX5-ES, residente e domiciliado à Rua Miguel da Paixão Vasconcelos, nº 293, Santo Agostinho, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA, nível IV, ministrando 10 horas/aula semanais - EMEIEF MONTEPIO - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para

a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.045,10 (três mil, quarenta e cinco reais e dez centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de fevereiro de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma,

na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

EDSON DE PINHO CHAVES

Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 192/2026

Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): RIVANIA SCHEIDEGGER BONADIMAN, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9, RG 3.XXX.XX, residente e domiciliada na Rua Soares, nº 78, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 15 horas/aula semanais - EMEIEF ESPLANADA DO CASTELO - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em turma vaga, no turno vespertino - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 11 a 30 de março de 2026 (20 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 11 de março de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

RIVANIA SCHEIDEGGER BONADIMAN
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 187/2026
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo,

Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): RIVANIA SCHEIDEGGER BONADIMAN, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9, RG 3.XXX.XXX, residente e domiciliada na Rua Soares, nº 78, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 15 horas/aula semanais - EMEIEF ESPLANADA DO CASTELO - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em turma vaga, no turno vespertino - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer

vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

RIVANIA SCHEIDEGGER BONADIMAN
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 191/2026 **Prestação de Serviços por Designação** **Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): TATIANA APARECIDA VINCO, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX.X4, CI 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliado na Rua Carlos Silva, nº 151, Bairro Vila Isabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - EDUCAÇÃO ESPECIAL - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEF NESTOR GOMES- Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município

de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas do Atendimento Educacional Especializado - AEE, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma,

na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TATIANA APARECIDA VINCO

Professor Contratado

Testemunhas:

**PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE
SERVIÇOS DE
APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES
CONTRATO Nº 193/2026**

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-XX3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, **doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado CLERIA RODRIGUES DA CUNHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0, CI nº 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 174, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, Estado do Espírito Santo**, têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviço temporário de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, nos termos da Lei nº 4.150/2022 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Prestação de Serviço temporário como Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada na **EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA**. A contratação se faz necessário para atuar em cargo vago. Tudo de acordo com o Processo Seletivo 05/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 - O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição da Secretaria Municipal

e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de trabalho não excederá de 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso. Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Requisitante, obedecido ao disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se **em 03 (três) de março de 2026 com término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas ou quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

CLÁUSULA OITAVA: O valor mensal do presente contrato é de 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

8.1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeitura Municipal de Castelo
Contratante

CLERIA RODRIGUES DA CUNHA, brasileira
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

**PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE
SERVIÇOS DE
APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES
CONTRATO Nº 194/2026**

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, **doravante denominado CONTRATANTE** e de outro lado **ELIANE DE MATTOS SOUZA DALCIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X4, CI nº 1.XXX.XX3-ES, residente e domiciliada à Rua Pastor Farias, nº 100, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo,** têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviço temporário de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, nos termos da Lei nº 4.150/2022 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Prestação de Serviço temporário como Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada na **EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA**. A contratação se faz necessário para atuar em cargo vago. Tudo de acordo com o Processo Seletivo 05/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 - O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição da Secretaria Municipal e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de trabalho não excederá de 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso. Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Requisitante, obedecido ao disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se **em 02 (dois) de março de 2026 com término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas ou quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

CLÁUSULA OITAVA: O valor mensal do presente contrato é de 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

8.1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeitura Municipal de Castelo
Contratante

ELIANE DE MATTOS SOUZA DALCIN

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE
SERVIÇOS DE
APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES
CONTRATO Nº 195/2026

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-XX3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, **doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado INDYANARA CORREIA DE MORAIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 1XX.XXX.XXX-X6, CI nº 3.XXX.XX5-ES, residente e domiciliada à Rua Pedro Gomes Moreira, nº 80, Aracuí, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo,** têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviço temporário de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, nos termos da Lei nº 4.150/2022 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Prestação de Serviço temporário como Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada no **CEIM PROFESSORA ABIGAIL SILVA DE ANDRADE**. A contratação se faz necessário para atuar em cargo vago. Tudo de acordo com o Processo Seletivo 05/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 - O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição da Secretaria Municipal e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de trabalho não excederá de 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso. Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Requisitante, obedecido ao disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se **em 02 (dois) de março de 2026 com término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas ou quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

CLÁUSULA OITAVA: O valor mensal do presente contrato é de 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

8.1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 000009012.1236500292.073 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeitura Municipal de Castelo
 Contratante

INDYANARA CORREIA DE MORAIS
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

**PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE
SERVIÇOS DE
APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES
CONTRATO Nº 196/2026**

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-XX3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, **doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado LÚCIA HELENA FERREIRA ZANELATO TONETE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o Nº 0XX.XXX.XXX-X7, CI nº 1.XXX.XX3-ES, residente e domiciliada na Localidade de Córrego da Areia, s/nº, Zona Rural, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo,** têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviço temporário de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, nos termos da Lei nº 4.150/2022 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Prestação de Serviço temporário como Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada na **EMEIEF REINALDO FIM**. A contratação se faz necessário para atuar em cargo vago. Tudo de acordo com o Processo Seletivo 05/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 - O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição da Secretaria Municipal e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de trabalho não excederá de 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso. Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Requisitante, obedecido ao disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se **em 02 (dois) de março de 2026 com término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas ou quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

CLÁUSULA OITAVA: O valor mensal do presente contrato é de 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

8.1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeitura Municipal de Castelo
Contratante

LÚCIA HELENA FERREIRA ZANELATO TONETE
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

**PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE
SERVIÇOS DE
APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES
CONTRATO Nº 197/2026**

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,

no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-XX3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, **doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado RITA ALVES DE OLIVEIRA CESQUIM, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 9XX.XXX.XXX-X2, CI nº 8XX.XXX-ES, residente e domiciliada na Localidade de Montepio, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, Estado do Espírito Santo**, têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviço temporário de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, nos termos da Lei nº 4.150/2022 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Prestação de Serviço temporário como Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Servente, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada na **EMEIEF MONTEPIO**. A contratação se faz necessário para atuar em cargo vago. Tudo de acordo com o Processo Seletivo 05/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 - O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição da Secretaria Municipal e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de trabalho não excederá de 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso. Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Requisitante, obedecido ao disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se **em 02 (dois) de março de 2026 com término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser

rescindido antes do prazo pactuado, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas ou quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

CLÁUSULA OITAVA: O valor mensal do presente contrato é de 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

8.1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeitura Municipal de Castelo
Contratante

RITA ALVES DE OLIVEIRA CESQUIM
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 198/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**,

brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-XX3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): ADRIANA SOARES BACHETI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X3, CI nº 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 268, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF PROFº DÉCIO LUIZ COLA, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **02 de março de 2026** com **término em 23 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre

duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ADRIANA SOARES BACHETI
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 199/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-XX3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): ERICA RANGEL DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X2, CI nº 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Mario Pena, nº 1.155, Niteroi, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas,

na EMEIEF PROFº DÉCIO LUIZ COLA, executando atividades de Monitoria de Transporte Escolar/ Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **02 de março de 2026** com **término em 23 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/ equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ERICA RANGEL DE SOUZA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 200/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-XX3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): LUDIMILA VIERIA FERREIRA SALES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliada à Rua Carlos Henrique Frauches, nº 124, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o

presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **02 de março de 2026** com **término em 23 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

LUDIMILA VIERIA FERREIRA SALES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 201/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-XX3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): MARIA DA PENHA DALFIOR PANETTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 8XX.XXX.XXX-X4, CI nº 8XX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Linair Maria Vicentini Silva, nº 51, Volta Redonda, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, no CEIM PROFª ABIGAIL SILVA DE ANDRADE, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236500292.073 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **02 de março de 2026** com **término em 23 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para

executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1º - O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

MARIA DA PENHA DALFIOR PANETTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1736799

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 206/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): LUZIA TONETTI SOARES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0, CI nº 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Amélia Ribeiro de Assis, nº 10, Castelo III, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, no CEIM SEBASTIÃO DE MORAES, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236500292.073 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **02 de março de 2026** com **término em 23 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as

ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

LUZIA TONETTI SOARES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 202/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente

e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): PÉRLA MONTEIRO SANTANA CAVALCANTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X8, CI nº 3.XXX.XX3-ES, residente e domiciliada à Rua Anacleto Louzada, nº 01, Conduru, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na **EMEIEF PROFº DÉCIO LUIZ COLA**, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **03 de março de 2026** com **término em 23 dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e

vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

PÉRLA MONTEIRO SANTANA CAVALCANTI
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 203/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): SANDRA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, residente e domiciliada à Avenida Scandar Nemer, nº 339, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na **EMEIEF PROFº DÉCIO LUIZ COLA**, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão

à conta da dotação 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **03 de março de 2026** com **término em 23 dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente

instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

SANDRA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 204/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): ROSÂNGELA BORTOLON ALLEDI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 7XX.XXX.XXX-X5, CI nº 8XX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Darly Cassimiro da Silva, nº 346, Nossa Senhora Aparecida, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEF NESTOR GOMES, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **02 de março de 2026** com **término em 23 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando

da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA BORTOLON ALLEDI
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 205/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): ERIKA FREITAS DE SOUZA FREITAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X9, RG 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Albertino Fontoura, nº 1, Coutinho, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **02 de março de 2026** com **término em 23 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais

e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ERIKA FREITAS DE SOUZA FREITAS
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1736812

CONTRATO Nº 1.01354/2026.
Referente Processo Administrativo nº
001354/2025.

CONTRATO DE SERRALHEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. GIOVANNI DALVI DALCIN

CONTRATANTE: Município de Castelo
CONTRATADO: GIOVANNI DALVI DALCIN

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Serralheiro, oriundo

do Processo Administrativo nº 001354/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado PMC 03/2025:

CARGO	Atribuições
Serralheiro	Analisar a peça a ser fabricada, consultando desenhos, modelos especificações ou outras instruções; Confeccionar, reparar, modelar e instalar peças, elementos e estruturas metálicas em geral, como esquadrias, portas, grades, vitrais, portões, grelhas, suportes, rodízios, corrimões, coberturas etc, em chapas de metal, como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio, zinco e outro; Conferir os trabalhos, interpretando desenhos, verificando medidas, utilizando equipamentos próprios, a fim de obedecer aos padrões necessários; Construir peça utilizando escalas, esquadros, riscador, serras mecânicas e manuais, soldas, esmeriladeiras, furadeiras e outros equipamentos; Cortar e montar perfis de materiais ferrosos e não ferrosos para a confecção das peças metálicas necessárias; Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais; Desenvolver produtos e soluções que visam suprir a demanda crescente do mercado corporativo em soluções de espaço, favorecendo o bem-estar dos municípios; Dirigir veículos compatíveis a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades do cargo; Dobrar, curvar ou forjar peças metálicas ou não, a frio e a quente; Efetuar a manutenção, solda e outros necessários à boa conservação, reparo e acabamento dos equipamentos e instalações da Municipalidade; Efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva de máquinas utilizadas em serviços de serralheria para mantê-las em condições de uso; Estudar a peça a ser fabricada, analisando o desenho/modelo, especificações ou outras instruções, para estabelecer o roteiro de trabalho; Executar ajustes, instalação de peças e fazendo medições, auxiliando no recorte e modelação de chapas e barras; Executar processos de proteção de peças de metais da corrosão, utilizando tintas antioxidantes ou processo eletroquímico de anodização; Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral; Executar serviços de solda ou confecção de peças de ferro; Executar serviços de soldagem traçados, corte com ferramentas manuais e equipamentos mecânicos; Executar tratamento e descarte de resíduos de matérias provenientes de seu local de trabalho; Recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares. Instalar ferragens, esquadrias, portas, portões, grades ou peças similares, fazendo os ajustes necessários, mediante interpretação de esquemas e croqui; Instalar, inspecionar, afinar e reparar equipamentos mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, em respeito às normas ambientais, padrões de segurança e higiene do trabalho; Mantiver organizados, limpos e conservados, os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade; Medir, riscar, furar, cortar, torcer e unir partes metálicas por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos; Operar máquinas de furar, fresar, prensar, soldar e outras, adaptando-as de acordo com as instruções, desenhos e croqui; Produzir, reparar e instalar as estruturas metálicas conforme os projetos, instruções, ordens de serviço e especificações técnicas de seus superiores hierárquicos; Proteger as peças, utilizando tinta antioxidante ou providenciando a aplicação do processo eletroquímico de anodização para evitar a corrosão; Realizar operações de cortes, a quente (oxiacetilénico) e/ou a frio, em chapas, canos e tubos metálicos; Recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, tabelas, travessas, grades, vitrais, esquadrias e peças similares; Registrar o trabalho realizado e o consumo, para controle do superior; Reparar peças, ferramentas e armações metálicas, realizando substituições, ajustes, lubrificações e recuperações, visando recolocá-las em condições de uso; Selecionar o material, as ferramentas e gabaritos, instrumentos de traçagem de medição e de controle; Soldar peças de metal, utilizando equipamentos apropriados e materiais diversos, para montar, reforçar ou reparar partes ou conjuntos mecânicos; Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho; Solicitar orçamento de serviços ou a compra de materiais para reposição do estoque ou novas tarefas, notificando o superior, detalhando o serviço a ser executado e aguardar aprovação; Utilizar durante o desempenho, normas de suas funções, tesouras automáticas, manuais, ponteadeiras, dobradeiras, ferramentas de ferreiro e forja, trabalhar com bronze, latão, cobre, ferro, etc. Zelar pela ordem e limpeza do local de trabalho, material, ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na sua atividade, solicitando a remoção, substituição e reparo de peças e equipamentos por assistência técnica especializada, se necessário; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.677,28 (Um Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000017020.0412200572.176	31900400	1473	SEMIURB - 1500000 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1737969

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.09970/2025 DE FARMACÊUTICO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SRª. MARIANA LORENCETTI PIRES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: MARIANA LORENCETTI PIRES

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.09970/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 04 (quatro) meses, iniciando-se em 18 de março de 2026 e findando-se em 17 de julho de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 009970/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030100622.191	31900400000	0029	FMS - 150000150000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo-ES, 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1737085

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.09407/2025 DE ASSISTENTE SOCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRª. SILVIA LOUZADA DUARTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: SILVIA LOUZADA DUARTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.09407/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 04 (quatro) meses, iniciando-se em 13 de março de 2026 e findando-se em 12 de julho de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 009407/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030100622.191	31900400000	0029	FMS - 150000150000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo-ES, 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1737086

TERMO ADITIVO

32º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.14525/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E O INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA DESEMPENHAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTELO/ES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem celebrar o 32º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 1.14525/2021, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecido o prazo de vigência do presente contrato, por 06 (seis) meses,

iniciando-se em 01 de Março de 2026, findando em 31 de Julho de 2026, com possibilidade de prorrogação, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 002101/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - Conforme autorização expressa da Lei Municipal nº 4.552 de 12 de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 16 de Dezembro de 2025, fica acrescido ao Contrato original o valor total de R\$ 9.643.249,92 (nove milhões, seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), dos quais o valor mensal de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais), é relativo à prestação de serviços de Pronto Socorro, Maternidade e Internações, bem como o valor de R\$ 380.208,32 (trezentos e oitenta mil, duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), referente à realização de procedimentos cirúrgicos de acordo com a Regulação Municipal, nos termos dos Anexos Técnicos que integram o Contrato nº 1.14525/2021, assim como o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensal, a título de complementação, desde que tal valor seja efetivamente disponibilizado pela União, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, no Município de Castelo para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Lei Federal nº 14.581, de 11 de Maio de 2023, Ação Direta - Inconstitucionalidade (ADI) 7.222 do Supremo Tribunal Federal e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e por fim, o valor mensal de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), relativo à execução da prestação de Serviços de Imagem Avançada, totalizando o montante de R\$1.607.208,32 (um milhão, seiscentos e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e dois centavos) mensal.

Parágrafo Único - Para repasse dos valores previstos, poderão ser englobados recursos dos 03 (três) entes federativos, para a execução dos serviços de saúde escopo do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde de Castelo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte
0000180211030200632.200	33508500000	0088	FMS - 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção
0000180211030200632.200	33508500000	0088	FMS - 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

0000180211030200632.200	33508500000	0088	FMS - 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0000180211030200632.200	33508500000	0088	FMS - 160500000000 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos Pisos Salariais para profissionais de Enfermagem
0000180211030200632.200	33508500000	0088	FMS - 260500000000 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos Pisos Salariais para profissionais de Enfermagem

CLÁUSULA QUINTA: O presente aditivo entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original e seus aditivos e não alteradas por este instrumento.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo/ES, 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1737092

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.25839/2025, DE ENFERMEIRO DE ESF, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SRª. GIULIA MATTOS FAVORETTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: GIULIA MATTOS FAVORETTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.25839/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 04 (quatro) meses, iniciando-se em 11 de março de 2026 e findando-se em 10 de julho de 2026, tudo de acordo

com o Processo Administrativo nº 025839/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030100622.191	31900400000	0029	FMS - 150000150000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1737582

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.23497/2025, DE CIRURGIÃO DENTISTA DE ESF, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SRª. BEATRIZ DA CRUZ CECOTTI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: BEATRIZ DA CRUZ CECOTTI

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.23497/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 04 (quatro) meses, iniciando-se em 01 de março de 2026 e findando-se em 30 de junho de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 023497/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030100622.191	31900400000	0029	FMS - 150000150000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1737791

Comunicados

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.01691/2026.

Referente Processo Administrativo nº 001691/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
ESTUDANTE: EMMANUEL SAMPAIO SUPELETO
INTERVENIENTE: MULTIVIX CACHOEIRO
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA -
MULTIVIX CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida prorrogação, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 001691/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem

o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.

d) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.

f) O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.

g) O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento d Despesa	Ficha	Origem
000004004.0309100102.015	33903600	0107	PGM - 15000009999 - ESTÁGIO
000004004.0309100102.015	33904900	0108	PGM - 15000009999 - AUXÍLIO- -TRANSPOR- TE

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.
- Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- a) Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
- c) Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- d) Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- e) Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1737913

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.002720/2026.

Referente Processo Administrativo nº 002720/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

ESTUDANTE: VERÔNICA FERREIRA

INTERVENIENTE: INSTITUIÇÃO MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá sua vigência a partir da publicação do presente termo e findando-se em 31 de dezembro de 2026, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 002720/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- c) Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
- d) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- e) Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.
- f) O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.
- g) O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
000018021.1012200612.189	33903600	0023	FMS - 15000015 - Estágio
000018021.1012200612.189	33904900	0024	FMS - 15000015 - Auxílio Transporte

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- a) Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- b) Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- a) O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio,
 b) Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
 c) O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- a) Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
 b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
 c) Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
 d) Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
 e) Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1737921

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.24513/2025.

Referente Processo Administrativo nº 024513/2025.

CONCEDENTE: Município de Castelo/ES

ESTUDANTE: ANA EDWIGES ALOQUIO STOFFEL
INTERVENIENTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO BLEY

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será com prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida a prorrogação, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 024513/2025.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
 b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
 c) Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
 d) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de 500,00 (quinhentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
 e) Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.
 f) O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.
 g) O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento d e Despesa	Ficha	Origem
000014017.1812200482.161	33903600	1346	SEMMMA - 15000009999 - Estágio

000014017.1812200482.161	33904900	1347	SEMMA - 15000009999 - Auxílio Transporte

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.
- Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
- Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima

estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1737960

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 32.567, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 .

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico protocolado sob nº 4570/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **ERIVELTON FRANCISCO PEDRONI - MATRÍCULA 010501** do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 26 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1737151

DECRETO Nº 32.568, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico protocolado sob nº 4589/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **ROGERIA MOREIRA LEANDRO SILVERIO COUTINHO - MATRÍCULA 111549** do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 26 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1737171

DECRETO Nº 32.560, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 .**Dispõe sobre a localização de servidor público comissionado da Prefeitura Municipal de Colatina :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Complementar nº 128/2022 e atendendo solicitação contida no processo 26.783/2025, Decreta:

Art. 1º - A servidora **Marília Castro de Oliveira - Matrícula 12515**, ocupante do cargo de Superintendente-CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a localizar na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 26 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1737680

DECRETO Nº 32.565, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**Dispõe sobre modificação na composição do Conselho Municipal de Saúde de Colatina, de que trata o Decreto nº 30.458, de 23 de janeiro de 2025 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à solicitação contida no processo administrativo eletrônico nº 4979/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica modificada a composição do Conselho Municipal de Saúde de Colatina, de que trata o Decreto nº 30.458, de 23 de janeiro de 2025, conforme se especifica:

SEGMENTO DOS GESTORES E PRESTADORES:

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Marina Bergamini

Suplente: [...]

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 30.458, de 23 de janeiro 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 26 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1737683

DECRETO Nº 32.566, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 .**Nomeia suplente para cobrir férias de titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Colatina :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 4892/2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar a função de Conselheira Tutelar Titular, **Leide Mara Ildefonso Vieira Rosa**, enquanto durar as férias do Conselheiro Tutelar **Renato de Souza Conceição**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colatina.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos no período de 04 de março de 2026 a 02 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 26 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1737700

Termos**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADA: SOMESC- SERVIÇOS MEDICOS LTDA

ID CiudadES: 2023.019E0500002.01.0006

OBJETO: Realiza-se o presente Termo com a finalidade de **RETIFICAR** a fonte de recurso da "**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**" do Contrato de Prestação de Serviços Nº 006/2024, conforme Despacho (38.1) acostado aos autos.

Desta forma, a alteração dar-se-á: **ONDE CONSTA: "CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas oriundas deste Termo correrão por conta das seguintes Funcionais Programáticas: **Funcional Programática** nº 130004.1030500192.117 - **Elemento de Despesa** nº 339039 - **Ficha** nº 263 - **FR:** 150000159999.

LEIA-SE: CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas oriundas deste Termo correrão por conta das seguintes Funcionais Programáticas:

Funcional Programática nº130004.1030500192.117 - **Elemento de Despesa** nº 339039 - **Ficha** nº 263 - **FR:** 2600000000001 - Bloco de Vigilância em Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

LUCAS FREITAS ROQUE

Secretário Adjunto Municipal de Saúde, respondendo pela secretaria, conforme Decreto Nº 32526/2026.

Protocolo 1737263

Aditivo**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025.**

ID CiudadES: 2025.019E0500002.16.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: RMV LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o contrato em epígrafe no que se refere ao

prazo de vigência do mesmo, onde consta na Cláusula Nona, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2026** até o dia **26 (vinte e seis) de fevereiro de 2027**, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Saúde (fl.34).
EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixada uma despesa global **R\$ 528.284,16 (Quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Saúde (fl.34) e formulário de solicitação encaminhado à Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira - CAOFI (fls 116/117).

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

LUCAS FREITAS ROQUE

Secretário Adjunto Municipal de Saúde, respondendo pela secretaria, conforme Decreto Nº 32526/2026

Protocolo 1737306

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023.

ID CidadES: 2023.019E0700001.01.0020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: SQL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o contrato em epígrafe no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Oitava, por 12 (doze) meses, a partir do dia **28 (vinte e oito) de fevereiro de 2026 até o dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2027**, conforme despacho da Secretaria Municipal da Fazenda acostada aos autos (fls. 155/156).

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste termo fica fixada uma despesa global de **R\$ 1.740.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta mil reais)**, conforme o despacho da Secretaria Municipal da Fazenda, anexado aos autos nas (fls. 155/156).

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

RENZO DE VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1738012

Conceição da Barra

Contrato

Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra Resumo De Contrato de Nº 002/2026.

Proc. Nº 12452/2025.

Pregão Eletrônico nº 006/2024

ID: 2025.020E0700001.16.0021.

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de Cultura.

Contratada TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ-MF sob o nº 22.540.390/0001-25. O valor total do presente contrato é de R\$ 356.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Objeto: Prestação de serviço de locação, instalação e desinstalação de equipamentos de estrutura metálica, locação de palco, sistema de som, iluminação, painel de LED, gerador de energia, trio elétrico, banheiro químico, serviço de cordeiro, serviço de produção de eventos e outros.

Da Dotação Orçamentária: 09.00.00 - Secretaria de Cultura

09.02.00 - Gestão do Fundo de Cultura
 Classificação Funcional: 13.392.0024.2.0078
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14
 Recurso: 1.500.0000.0000.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 05 de Janeiro de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito

Protocolo 1738028

Fundo Municipal De Saúde Conceição Da Barra Resumo De Contrato de Nº 001/2026.

Proc.: Nº 9626/2025.

**Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01-18/2025.
ID 2025.020E0500001.09.0018.**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde De Conceição da Barra ES.

Contratada: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob o nº 18.250.413/0001-90. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.944,00 (Hum Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).

Objeto: Aquisição de camisetas para atender o Setor de Imunização.

Da Dotação Orçamentária: 15.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde

15.02.00 - Bloco da Atenção Primária em Saúde

Classificação Funcional: 10.301.0008.2.0024

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.23,

Recurso: 1.706.0002.3110.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 05 de Janeiro de 2026.

GILDEVAN ALVES FERNANDES Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1738032

Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra Resumo De Contrato de Nº 003/2026.

Proc.: Nº 11955/2025.

Dispensa de Licitação nº 01-99-2025.

ID: 2026.020E0700001.09.0001.

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de Administração.

Contratada PORTAL COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob o nº 04.933.692/0001-81. O valor total do presente contrato é de R\$ 59.650,00 (Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Radiodifusão Sonora para divulgação e transmissão do Verão e do Carnaval de Conceição da Barra 2026, para a promoção do turismo e cultura local, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo de Conceição da Barra.

Da Dotação Orçamentária: 06.00.00 - Secretaria de Administração, Segurança e Defesa Civil

06.01.00 - Gestão da Secretaria de Administração

Classificação Funcional: 04.122.0003.2.0070

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.90

Recurso: 1.500.0000.0000.

Vigência: 31 de Dezembro de 2026.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 05 de Janeiro de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito

Protocolo 1738055

Fundo Municipal De Educação de Conceição Da Barra**Resumo De Contrato 004/2026.****Proc.: Nº 10961/2025.****Dispensa de Licitação, conforme Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 c/c do Decreto Federal nº 12.343/2024.****ID: 2026.020E0500002.09.0001.****Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra ES.**Contratada:** F. MASSA PADARIA CENTRO EIRELI, CNPJ/MF de nº 23.608.107/0001-12. O valor total do presente contrato é de R\$ 20.450,00 (Vinte Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).**Objeto:** Aquisição de Serviços de Coffee Breack, para atender as demandas da EMEFTI Maria Carelli Lomonte na Secretaria Municipal de Educação.**Da Dotação Orçamentária:** 16.00.00 Secretaria Municipal de Educação

16.04.00 Gestão do Ensino Fundamental

Classificação Funcional: 12.361.0043.2.0153

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 2.599.0000.0000.

Vigência: 31 de Dezembro de 2026.**Assinatura:** Conceição da Barra-ES, 05 de Janeiro de 2026.**FABRYCIO CRIZOSTOMO KOCK**

Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1738079**Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra****Resumo De Contrato de Nº 005/2026.****Proc.: Nº 12350/2025.****Pregão Eletrônico nº 08/2025****ID: 2026.020E0700001.16.0002.****Contratante:** Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de Administração.**Contratada** DG DA S ARRUDA DISTRIBUIDORA ME, CNPJ-MF sob o nº 51.952.621/0001-06. O valor total do presente contrato é de R\$ 24.639,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais).**Objeto:** Aquisição De Material De Limpeza, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Administração.**Da Dotação Orçamentária:** 06.00.00 - Secretaria de Administração, Segurança e Defesa Civil

06.01.00 - Gestão da Secretaria de Administração

Classificação Funcional: 04.122.0003.2.0070

Natureza da despesa: 3.3.90.30.21

Recurso: 1.500.0000.0000.

Vigência: 12 (doze) meses.**Assinatura:** Conceição da Barra-ES, 05 de Janeiro de 2026.**JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**

Prefeito

Protocolo 1738095**Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra****Resumo De Contrato de Nº 006/2026.****Proc.: Nº 12351/2025.****Pregão Eletrônico nº 08/2025****ID: 2026.020E0700001.16.0003.****Contratante:** Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de Administração.**Contratada** VIVA BEM JACARAÍPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ-MF sob o nº 30.322.971/0001-19. O valor total do presente contrato é de R\$ 3.040,00 (Três Mil Quarenta Reais).**Objeto:** Aquisição De Material De Limpeza, Para

Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Administração.

Da Dotação Orçamentária: 06.00.00 - Secretaria de Administração, Segurança e Defesa Civil

06.01.00 - Gestão da Secretaria de Administração

Classificação Funcional: 04.122.0003.2.0070

Natureza da despesa: 3.3.90.30.21

Recurso: 1.500.0000.0000.

Vigência: 12 (doze) meses.**Assinatura:** Conceição da Barra-ES, 05 de Janeiro de 2026.**JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**

Prefeito

Protocolo 1738102**Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra****Resumo De Contrato de Nº 007/2026.****Proc.: Nº 12352/2025.****Pregão Eletrônico nº 08/2025****ID: 2026.020E0700001.16.0003.****Contratante:** Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de Administração.**Contratada** DUPORTOATACADISTAEDISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ-MF sob o nº 41.841.555/0001-43. O valor total do presente contrato é de R\$ 6.233,00 (Seis Mil Duzentos e Trinta e Três Reais).**Objeto:** Aquisição De Material De Limpeza, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Administração.**Da Dotação Orçamentária:** 06.00.00 - Secretaria de Administração, Segurança e Defesa Civil

06.01.00 - Gestão da Secretaria de Administração

Classificação Funcional: 04.122.0003.2.0070

Natureza da despesa: 3.3.90.30.21

Recurso: 1.500.0000.0000.

Vigência: 12 (doze) meses.**Assinatura:** Conceição da Barra-ES, 05 de Janeiro de 2026.**JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**

Prefeito

Protocolo 1738109**Fundo Municipal De Saúde Conceição Da Barra****Resumo De Contrato de Nº 008/2026.****Proc.: Nº 9627/2025.****Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01-19/2025.****ID 2025.020E0500001.09.0019.****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde De Conceição da Barra ES.**Contratada:** AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ-MF sob o nº 44.348.582/0001-77. O valor total do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo para atender o Setor de Imunização.**Da Dotação Orçamentária:** 15.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde

15.01.00 - Gestão do Fundo de Saúde

Classificação Funcional: 10.122.0007.2.0016

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36, 3.3.90.30.35 e 3.3.90.30.99

Recurso: 1.706.0002.3110.

Vigência: 12 (doze) meses.**Assinatura:** Conceição da Barra-ES, 05 de Janeiro de 2026.**GILDEVAN ALVES FERNANDES** Secretário Municipal de Saúde**Protocolo 1738117**

**Fundo Municipal De Saúde Conceição Da Barra
Resumo De Contrato de Nº 009/2026.****Proc.: Nº 9627/2025.****Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01-19/2025.
ID 2025.020E0500001.09.0019.****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde De Conceição da Barra ES.**Contratada:** LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ-MF sob o nº 40.582.188/0001-48. O valor total do presente contrato é de R\$ 9.924,60 (Nove Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais Sessenta Centavos).**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo para atender o Setor de Imunização.**Da Dotação Orçamentária:** 15.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde

15.01.00 - Gestão do Fundo de Saúde

Classificação Funcional: 10.122.0007.2.0016

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36, 3.3.90.30.35 e 3.3.90.30.99

Recurso: 1.706.0002.3110.

Vigência: 12 (doze) meses.**Assinatura:** Conceição da Barra-ES, 05 de Janeiro de 2026.**GILDEVAN ALVES FERNANDES** Secretário Municipal de Saúde**Protocolo 1738124****Fundo Municipal De Saúde Conceição Da Barra
Resumo De Contrato de Nº 010/2026.****Proc.: Nº 9627/2025.****Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01-19/2025.
ID 2025.020E0500001.09.0019.****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde De Conceição da Barra ES.**Contratada:** VIVA MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ-MF sob o nº 23.708.186/0001-33. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo para atender o Setor de Imunização.**Da Dotação Orçamentária:** 15.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde

15.01.00 - Gestão do Fundo de Saúde

Classificação Funcional: 10.122.0007.2.0016

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36, 3.3.90.30.35 e 3.3.90.30.99

Recurso: 1.706.0002.3110.

Vigência: 12 (doze) meses.**Assinatura:** Conceição da Barra-ES, 05 de Janeiro de 2026.**GILDEVAN ALVES FERNANDES** Secretário Municipal de Saúde**Protocolo 1738139****Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra
Resumo De Contrato de Nº 011/2026.****Proc.: Nº 13750/2025.****Inexigível de Licitação, conforme Artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.****ID: 2026.020E0700001.10.0001.****Contratante:** Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de Cultura.**Contratada** CARLOS ALEXANDRE LIMA DA SILVA SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 29.560.389/0001-01. O valor total do presente contrato é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Objeto: Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com duração em média de 02 horas da atração musical regional "Musical LEOZINHO SHOW", conforme abaixo discriminado, que se realizará no dia 10 Janeiro de 2026, no Município de Conceição da Barra-ES, para a realização do evento denominado "Festa de São Benedito na Comunidade da Barreiras" em Conceição da Barra-ES".**Da Dotação Orçamentária:** 09.00.00 Secretaria de Cultura

09.01.00 Gestão Secretaria de Cultura

Classificação Funcional: 13.122.0003.2.0090

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23

Recurso: 1.500.0000.0000.

Vigência: 31 de Dezembro de 2026.**Assinatura:** Conceição da Barra-ES, 08 de Janeiro de 2026.**JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**

Prefeito

Protocolo 1738143**Conceição do Castelo****Contrato****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
Nº 049/2025****REFERÊNCIA:** Reforma e ampliação da casa lar no município de Conceição do Castelo, ES.**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** IZAETE DIAS NETO. **OBJETO:**Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 049/2025 de 01 de março de 2026 a 05 de dezembro de 2026. **AMPARO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 001/2024, processo GED nº 020250/2025, protocolo GED nº 773/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2024.021E0500002.01.0002.

Conceição do Castelo, ES, 23 de fevereiro de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal**Protocolo 1737380****Aditivo****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO 003/2026****CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO. **OBJETO:** Fica acrescido ao Termo de Convênio nº 003/2026 o valor de R\$ 798,16 (setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), referente aos rendimentos. **DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA:** 014001 - Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Ficha 072.

Fonte de Recurso 2660000000000 (Recurso Federal). Elemento de Despesa 3.3.50.43.00000 (Subvenções sociais).

AMPARO LEGAL: Processo nº 22691/2025, protocolo Ged nº 022898/2025. Conceição do Castelo, ES, 27 de fevereiro de 2026.**VALBER DE VARGAS FERREIRA** Prefeito Municipal**Protocolo 1737229**

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
ID Nº: 2026.022E0500001.09.0007

PROCESSO: 002411/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ 10.593.310/0001-10

CONTRATADO: GRAFICA SAO MIGUEL LTDA, CNPJ:
 08.956.579/0001-72

OBJETO: Aquisição de MATERIAL GRÁFICO, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divino de São Lourenço E/S, para realização de atividades administrativas e operacionais rotineiras, atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de Divino de São Lourenço-ES.

Valor: R\$ 58.340,20 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta reais e vinte centavos.)

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2026.

Divino de São Lourenço - ES, 27 de fevereiro de 2026.

NATAN SILVA PEIXOTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATANTE

Protocolo 1737345

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES.

CONTRATADA: SERGIO RODRIGUES PONCIANO, CNPJ sob o nº 54.413.601/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 12/2025, referente à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, visando futuras contratações para atender às demandas dos eventos realizados no município de Divino de São Lourenço-ES, no corrente ano de 2026**, mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº **12/2025** pelo período de **25 de Fevereiro de 2026 a 25 de Fevereiro de 2027**, mantidas as demais condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas e mantidas em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições, direitos e obrigações** estabelecidas no Contrato nº **12/2025**, que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo, inclusive quanto a **valores, forma de pagamento, especificações dos serviços, prazos de execução, responsabilidades das partes, garantias e demais disposições contratuais**. Assim, permanecem integralmente válidas todas as condições previamente pactuadas, garantindo a continuidade e regularidade da execução contratual. Divino de São Lourenço/ES, 27 de Fevereiro de 2026.

Luciano Faria Queiroz

Prefeito Municipal

Protocolo 1738062

Domingos Martins**Contrato**

26/02/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2026-FMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. G. S. PINTURAS LTDA - ME.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços especializados para a realização de impressão e aplicação de plotagens, visando à identificação e personalização dos veículos oficiais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Pesquisa de Preços nº 000220/2025 e no Termo de Referência, anexo ao edital.

PRAZO: 02 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.

VALOR: R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, decorrente do Edital Pesquisa de Preços nº 000220/2025, Termo de Dispensa de Licitação nº 019/2026, ID CIDADES CONTRATAÇÃO 2026.023E0700001.09.0019. Processo nº 12880/2025.

Domingos Martins - ES, 27 de fevereiro de 2026

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1737923

Aditivo

26/02/2026 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA FIOS E CONEXÕES LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo de valor, acréscimo quantitativo, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2025, que tem por objeto a Prestação de Serviços de engenharia para parte elétrica, de instalação e manutenção em prédios públicos e vias públicas, com fornecimento de material, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital Pesquisa de Preços Nº 80/2025 e no instrumento contratual.

Valor: R\$ 22.748,97 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO Lei nº 14.133/2021, Art. 75 I, Edital Pesquisa de Preços Nº 80/2025, Termo de Dispensa de Licitação Nº 057/2025, Processo Administrativo nº 5101/2025, ID CIDADES CONTRATAÇÃO 2025.023E0700001.09.0057

Domingos Martins - ES, 27 de fevereiro de 2026

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1737849

Dores do Rio Preto**Aditivo****4º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 002/2021****Contratante:** Município de Dores do Rio Preto/ES.**Contratado:** LAR SÃO SEBASTIÃO - INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.**CNPJ:** 21.271.705/0001-13

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação por 02 (dois meses) do TERMO DE COLABORAGAO nº 002/2021, que tem como finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos na Área de Assistência Social e da Saúde.

Valor: 4.000,00

Dores do Rio Preto, 27/02/2026

THIAGO LOPES PESSOTTI**Prefeito Municipal****Protocolo 1737713****Fundão****Editais****EDITAL Nº001/2026-CMDCA
EDITAL DE ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL
BIÊNIO- Nº2026/2028**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Municipal nº 1415/2023, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências CONVOCA:

Art 1º - As Entidades regularmente credenciadas no CMDCA para a I Assembleia Geral das Entidades para eleição de Entidades da Sociedade Civil que comporão o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fundão, para o biênio 2026/2028, a realizar-se no dia 24 de Março de 2026, às 09h em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos delegados credenciados pelas Entidades regularmente inscritas no CMDCA. A Assembleia acontecerá na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social -SETHADES, localizada na Rua Cezenando Braga, nº 43- Bairro Centro - Fundão.

Art. 2º -Poderão credenciar-se as Entidades regularmente credenciadas no CMDCA.

Art. 3º- As entidades credenciadas concorrerão, entre si, para as (3) vagas destinadas à sociedade civil.

Art. 4º - Poderão credenciar delegados, com direito a 1 (um) voto, para a Assembleia Geral das Entidades, as Entidades regularmente credenciadas no CMDCA

DATA	ATIVIDADE
24 a 26/02/2026	Aprovação do Edital
26/02/2026	Publicação do edital

02/03/2026 a 20/03/2026	Período de inscrições
24/03/2026	1ª Convocação Assembleia das Entidades com eleição dos Representantes das Entidades
25/03/2026	Publicação do resultado das eleições
26/03/2026	Posse dos eleitos

Art 5º-O credenciamento das Entidades será realizado através de Ficha de credenciamento (Anexo I), protocolada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa social, conforme prazo estipulado no calendário acima. Ou entregue no e-mail conselhomunicipalfundao@gmail.com.

Art 6º-O credenciamento dos delegados com direitos a voto será realizado através de ficha de Credenciamento (Anexo II). Protocolado na secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência social e Defesa social, Ou entregue no e-mail conselhomunicipalfundao@gmail.com.conforme prazo estipulado no calendário acima.

Parágrafo único. O exercício dos Conselheiros eleitos será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, desde que passe por nova eleição, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.415/2023.

Art. 7º A função de Conselheiro será desempenhada gratuitamente e considerada serviço público relevante, conforme art. 9º, §3º da Lei Municipal nº 1.415/2023;

Art. 8º A Mesa Coordenadora dos trabalhos da Assembleia de Eleição será formada por indicação da Comissão Eleitoral; Caberá à Mesa Coordenadora, além da condução da Assembleia Geral, a apuração dos votos, a promulgação e a homologação dos resultados e o registro em ata.

Art. 9º Serão considerados eleitos 03 (três) instituições/órgãos mais votados, citados no art. 3º deste Edital; Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de atuação no Município.

Art. 10º- Os casos omissos serão resolvidos pela mesa coordenadora da Assembleia de Eleição.

Fundão, 27 de fevereiro de 2026

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

**ANEXO I
ASSEMBLEIA GERAL DAS ENTIDADES CIVIS
FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES
CIVIS QUE CONCORRERÃO À VAGA PARA O
MANDATO 2026/2028 DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

ENTIDADE	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	Comercial () celular ()
E-MAIL:	
RAMO DE ATIVIDADE:	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	
CARIMBO COM CNPJ	

ANEXO II
ASSEMBLEIA GERAL DAS ENTIDADES CIVIS
FICHA DE CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS
DAS ENTIDADES CIVIS REGULARMENTE
REGISTRADAS NO CMDCA

ENTIDADE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	Comercial: () Celular: ()
E-MAIL:	
RAMO DE ATIVIDADE:	
DELEGADO:	
CARGO:	
CPF DO DELEGADO:	
ENDEREÇO:	

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (assinalar):

Estatuto Social
 Ata da atual diretoria
 CNPJ
 Relatório de Atividades
 Documento de indicação formal dos representantes
 Ficha de Inscrição preenchida

Fundão, 27 de fevereiro de 2026
Protocolo 1738020

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2026
ID CIDADES N.º
2026.026E0600002.10.0027

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO:
2026-0LWW2

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: 62.562.089 SAMELLA

EMANUELY DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ: 62.562.089/0001-37

CONTRATUAL: contratação da empresa 62.562.089 SAMELLA EMANUELY DA SILVA OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 62.562.089/0001-37, no qual possui contrato comercial de representação artística com "JUNINHO FREITAS", para se apresentar no dia 28 de fevereiro de 2026, nos Festejos da Ressaca do Carnaval em Timbui, Fundão/ES.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0000071 - Ficha

150000001001 - Fonte

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1737377

Comunicado

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 001/2026

Comunicado destinado exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal - O Município de Fundão/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, e artigo 7º do Decreto Municipal nº 768/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços, para aquisição de 01 (uma) câmara fria, para atendimento à demanda da Farmácia Básica Municipal, conforme descrição e quantidades dispostas no anexo I deste documento.

Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail suprimentos.fundao@gmail.com, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura aquisição. Da não manifestação, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Everaldo Silva, nº 161, Centro, Fundão/ES ou ainda pelo telefone 27 98174-1507.

Fundão, 27 de fevereiro de 2026.

Fausto Covre
Subsecretário Municipal de Saúde
Protocolo 1737856

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 002/2026

Comunicado destinado exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal - O Município de Fundão/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, e artigo 7º do Decreto Municipal nº 768/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços, para aquisição de 10 (dez) prateleiras de aço, para atendimento à demanda da Farmácia Básica Municipal, conforme descrição e quantidades dispostas no anexo I deste documento.

Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail suprimentos.fundao@gmail.com, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura aquisição. Da não manifestação, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Everaldo Silva, nº 161, Centro, Fundão/ES ou ainda pelo telefone 27 98174-1507.

Fundão, 27 de fevereiro de 2026.

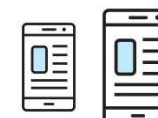
Fausto Covre
Subsecretário Municipal de Saúde
Protocolo 1737861



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Governador Lindenberg**Termos**

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA À LEI 14.133/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 DATADO EM 28/02/2025

CONTRATO: 008/2025

ID TCEES Nº. 2025.078E0500001.16.0002

PROCESSO: 121.966/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: RMV LOCACOES LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a atualização do valor do Contrato nº 008/2025, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ambulância tipo B incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista e sem combustível em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Governador Lindenberg/ES.

O reajuste é de 5,32% (IPCA), elevando o valor do item 01, de R\$ 27.800,00 para R\$ 29.278,96. O valor do reajuste perfaz a importância de R\$ 17.747,52 (dezessete mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor global do contrato em R\$ 351.347,52 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: A alteração do valor contratual terá vigência a partir da assinatura.

DATA: 27/02/2026

VALTER HERPIS JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1737604

Contrato

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 054/2025

ID/CIDADES: 2025.078E0700001.09.0056

PROCESSO: 121.840/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado, tendo por fim o efetivamente da Câmara Setorial de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - CSMAA do consórcio para fins de prestação de serviços de apoio técnico, relacionado ao licenciamento Ambiental, e a Fiscalização Ambiental, referente as atividades de impacto local dos municípios que foram municipalizadas o licenciamento, nos termos do artigo 6º, §1º, Lei nº 11.107/2005, combinado com disposto no Inciso XIII do art. 9º e no Inciso I do artigo 4º ambos da Lei Complementar nº 140/2011, no modelo de governança regional, na forma disposta nos §1º, 2º e 3º da Clausula Décima Quarta do contrato de consórcio Público, tendo como finalidade suprir a demanda por parte dos municípios aderentes à Câmara de Setorial de Meio Ambiente e Agricultura

e Turismo.

CONTRATO: 004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE

VALOR: Para consecução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO repassará o valor do rateio anual no valor de R\$90.000,00(Noventa mil reais), podendo fazê-lo em parcela única ou em parcelas mensais. Em qualquer das modalidades escolhidas, o repasse integral deverá ocorrer dentro do respectivo exercício financeiro. No caso da opção pelo pagamento em parcelas mensais, o valor total deverá ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente. No caso de opção pelo pagamento em parcela única, o valor total deverá ser obrigatoriamente quitado até o término do primeiro trimestre do exercício financeiro pertinente.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2026.

DATA: 05/01/2026

LEONARDO PRANDO FINCO

Perfeito Municipal

Protocolo 1737173

Aditivo

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA À LEI 14.133/2021.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 DATADO EM 28/02/2025

CONTRATO: 008/2025

ID TCEES Nº. 2025.078E0500001.16.0002

PROCESSO: 121.966/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: RMV LOCACOES LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, por 12 (doze) meses, do período de vigência do Contrato nº 008/2025, passando a vigorar de 28/02/2026 a 28/02/2027 a nova data de vencimento do seu primeiro Termo de Aditamento.

DATA: 27/02/2026

VALTER HERPIS JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1737589

Guaçu**Decreto****DECRETO Nº 14.460/2026****AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Guaçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 4.608/2025 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 e os termos do Processo nº 0987/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, autarquia municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, conforme discriminação a seguir:

160 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
 160001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 160001.17 - SANEAMENTO
 160001.17122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 160001.171220030 - ÁGUA E ESGOTO LIMPO
 160001.1712200302.250 - Gestão das Ações Administrativas do SAAE
 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Ficha nº 11..... 10.000,00
 33909300000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES - Ficha nº 21..... 40.000,00
T o t a l..... 50.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no artigo anterior advirão da redução dos recursos conforme a seguir:

160001.1751200303.232 - Aquisição De Bens Móveis e Imóveis (Máquinas, Equipamentos, Veículos, Móveis, Imóveis, etc.)
 44906100000 - AQUISICAO DE IMOVEIS - Ficha nº 74..... 50.000,00

T o t a l..... 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 12 de fevereiro de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
 Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
 Procurador Geral do Município

HÉLIO ALVES MACHADO NETO
 Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1737383

Termos

TERMO Nº 021/2026 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ID CidadES/TCE-ES
 2026.027E0500004.16.0002

A Secretaria Municipal de Educação torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2025, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições Prontas Marmitex, para atender a demanda da secretaria e demais informações constantes nos autos.
 Contratada: **PADARIA ZINI LTDA**
 CNPJ nº: **27.537.596/0001-10**

Valor total da adesão: **R\$ 33.759,13** (trinta e três mil e setecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).

Guaçuí-ES, 27 de fevereiro de 2026.

Gilda Amitti Glória
 Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1737734

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº000019/2026/PMG.

Processos Nº 000564/2026, 000562/2026, 000558/2026, 000902/2026 e 000565/2026
 Pregão Presencial nº 001/2025
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): AUTO POSTO MARQUES LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL S500 PARA O ANO DE 2026

DO VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 373.800,00 (trezentos e setenta e três mil oitocentos reais), durante o período de vigência contratual.

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em 24 de agosto de 2026, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (23 de fevereiro de 2026 à 24 de agosto de 2026).

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). WANDERLI JOSE DE ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
 00007-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO(020001.041220022.006.33903000000.150000009999-AAAA), 00039-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (040001.0412200042.011.33903000000.150000009999-AAAA), 00217-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (120001.1545100262.075.33903000000.15000009999-AAAA), 00292-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (130001.1854100282.105.33903000000.150000009999-AAAA) e 00313-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (140001.2060600292.088.33903000000.15000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, 23 de fevereiro de 2026.

SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
 JULIO MARIA HEITOR

SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
 MATEUS DE PAULA MARINHO

SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO
INSTITUCIONAL
RAUL FERREIRA SPALA

SEC MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV
PUBLICOS
MARCOS JOSE RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ROBERTO MARTINS

Protocolo 1737920

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000018/2026/PMG.

Processo Nº 010748/2025

Identificação do TCE: 2026.027E0500004.16.0001

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO
DO ALTO PARAPEBA - CODAP (órgão Gestor da Ata
de Registro de Preços).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA

DO OBJETO: É objeto do presente contrato, a
aquisição de kits escolares e materiais de expediente
para atender as necessidades das Unidades Escolares
do Município de Guaçuí.

Itens:

000001-AGENDA KIT 1, 000002-APONTADOR
JUMBO KIT 1, 000003-BORRACHA COM CAPA
KIT 1, 000004-BLOCO CRIATIVO 6 CORES
KIT 1, 000005-CADERNO DE DESENHO KIT 1,
000006-CANETINHA HIDROGRAFICA JUMBO KIT
1, 000007-COLA BRANCA KIT 1, 000008-COLA
COLORIDA KIT 1, 000009-ESTOJO CANOA KIT 1,
000010-ESTOJO PLASTICO KIT 1, 000011-GARRAFA
SQUEEZ KIT 1, 000012-GIZ DE CERA INICIAÇÃO KIT
1, 000013-LAPIS DE COR JUMBO KIT 1, 000014-LAPIS
GRAFITE JUMBO N 02 KIT 1, 000015-MASSA
DE MODELAR KIT 1, 000016-PINCEL N 08 KIT
1, 000017-PINCEL N 12 KIT 1, 000018-REGUA
INICIAÇÃO KIT 1, 000019-TESOURA COM TRAVA
KIT 1, 000020-TINTA GUACHE 12 CORES KIT 1,
000021-AGENDA KIT 2, 000022-APONTADOR
40MM KIT 2, 000023-BORRACHA COM CAPA
KIT 2, 000024-CADERNO BROCHURAO KIT
2, 000025-CADERNO DE DESENHO KIT 2,
000026-CADERNO BROCHURAO QUADRICULADO
KIT 2, 000027-CANETA HIDROGRAFICA KIT 2,
000028-COLA BRANCA KIT 2, 000029-COLA
COLORIDA KIT 2, 000030-ESTOJO CANOA KIT 2,
000031-ESTOJO PLASTICO KIT 2, 000032-GARRAFA
SQUEEZE KIT 2, 000033-GIZ DE CERA KIT 2,
000034-LAPIS DE COR KIT 2, 000035-LAPIS GRAFITE
N 02 KIT 2, 000036-PASTA KIT 2, 000037-PINCEL N 08
KIT 2, 000038-REGUA 30 CM KIT 2, 000039-TESOURA
COM TRAVA KIT 2, 000040-TINTA GUACHE 12
CORES KIT 2, 000041-APONTADOR 40MM KIT 3,
000042-BORRACHA N 40 KIT 3, 000043-CADERNO
UNIVERSITARIO KIT 3, 000044-CALCULADORA KIT
3, 000045-CANETA ESFEROGRAFICA 1 0 AZUL KIT
3, 000046-CANETA ESFEROGRAFICA 1 0 PRETA KIT
3, 000047-CANETA ESFEROGRAFICA 1 0 VERMELHA
KIT 3, 000048-CANETA MARCA TEXTO BICOLOR KIT
3, 000049-COMPASSO KIT 3, 000050-CONJUNTO
GEOMETRICO KIT 3, 000051-ESTOJO CANOA KIT 3,
000052-ESTOJO PLASTICO KIT 3, 000053-GARRAFA

SQUEEZE KIT 3, 000054-GRAFITE 0 7MM KIT 3,
000055-LAPISEIRA 0 7MM KIT 3, 000056-LAPIS DE
COR KIT 3 e 000057-TESOURA 13CM KIT 3

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE
pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$
1.028.246,68 (um milhão vinte e oito mil duzentos
e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de
06 (seis) meses com início na data de (20 de fevereiro
de 2026 à 21 de agosto de 2026).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas
decorrentes do presente contrato correrão à conta
das seguintes dotações orçamentárias:
00056-154000300000-AAAA - MATERIAL DE
CONSUMO (080010.1236100132.228.3390
3000000.154000300000-AAAA), e 00099-
154000300000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO
(080020.1236500132.229.33903000000.1540
00300000-AAAA)

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em
conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021,
será designado para acompanhar e fiscalizar o
presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal
Sr.(a). TERESINHA DE MARIA APARECIDA SOUZA.

Guaçuí-ES, 20 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
VALDEMAR ABILA

Protocolo 1737931

EXTRATO DO CONTRATO Nº000020/2026/PMG.

Processos Nº 000579/2026, 000580/2026,
000906/2026, 000574/2026, 000903/2026 e
000581/2026

Pregão Presencial nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): AUTO POSTO GUACUI LTDA

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL S10
PARA O ANO DE 2026.**

DO VALOR: O valor estimado do presente Contrato
é de R\$ **488.250,00 (quatrocentos e oitenta e
oito mil duzentos e cinquenta reais)**, durante o
período de vigência contratual.

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data
de sua assinatura e seu termino se dará em **24 de
agosto de 2026**, ou com entrega de todos os itens
licitados, podendo ser prorrogado por interesse da
administração (**23 de fevereiro de 2026 à 24 de
agosto de 2026**).

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em
conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021,
será designado para acompanhar e fiscalizar o
presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal
Sr.(a). WANDERLI JOSE DE ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas
decorrentes do presente contrato correrão à conta
das seguintes dotações orçamentárias:

00007-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (020001.0412200022.006.33 903000000.150000009999-AAAA), 00039-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (040001.0412200042.011.33903000000.1500 00009999-AAAA), 00217-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (120001.15451002 62.075.33903000000.150000009999-AAAA), 00292-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (130001.1854100282.105.3390 3000000.150000009999-AAAA) e 00313-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (140001.2060600292.088.33903000000.1500 00009999-AAAA)

Guaçuí-ES, 23 de fevereiro de 2026.

SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
JULIO MARIA HEITOR

SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
MATEUS DE PAULA MARINHO

SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL
RAUL FERREIRA SPALA

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
MARCOS JOSE RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
JOHN KENNEDY GOMES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ROBERTO MARTINS

Protocolo 1737939

EXTRATO DO CONTRATO Nº000021/2026/PMG.

Processo Nº 000569/2026, 000572/2026, 000905/2026, 000566/2026, 000904/2026 e 000573/2026.

Pregão Presencial nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): AUTO POSTO REDENCAO LTDA

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA PARA O ANO DE 2026.**

DO VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ **361.675,00 (trezentos e sessenta e um mil seiscientos e setenta e cinco reais)**, durante o período de vigência contratual.

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em **24 de agosto de 2026**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**23 de fevereiro de 2026 à 24 de agosto de 2026**).

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal

Sr.(a). WANDERLI JOSE DE ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00007-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (020001.0412200022.00 6.33903000000.150000009999-AAAA), 00039-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (040001.0412200042.011.33 903000000.150000009999-AAAA), 00179-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (110001.1339200232.256.33903000000.1500 00009999-AAAA), 00217-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (120001.15451002 62.075.33903000000.150000009999-AAAA), 00292-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (130001.1854100282.105.3390 3000000.150000009999-AAAA) e 00313-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (140001.2060600292.088.33903000000.1500 00009999-AAAA)

Guaçuí-ES, 23 de fevereiro de 2026.

SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
JULIO MARIA HEITOR

SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
MATEUS DE PAULA MARINHO

SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL
RAUL FERREIRA SPALA

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
MARCOS JOSE RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
JOHN KENNEDY GOMES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ROBERTO MARTINS

Protocolo 1737943

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000022/2026/PMG.

Processo Nº 010708/2025

Identificação do TCE: 2026.027E0500003.16.0001

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (órgão Gestor da Ata de Registro de Preços).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): LUIZ CARLOS VIEIRA LOUREIRO - ME

DO OBJETO: ADESÃO A ARP 043/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13.

Itens:

000001-RECARGA DE GAS 13 KG

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 6.980,40

(seis mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará de acordo com o solicitado pela secretaria solicitante ou com a entrega total ou com a entrega de todos solicitados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração. (25 de fevereiro de 2026 à 25 de fevereiro de 2027).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00036-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (100001.0824400142.235.33903000000.150000009999-AAAA)

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). GUILHERME SILVA SANTOS.

Guaçuí-ES, 25 de fevereiro de 2026.

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ADRIANA PEIXOTO GONCALVES

LUIZ CARLOS VIEIRA LOUREIRO - ME
LUIZ CARLOS VIEIRA LOUREIRO

Protocolo 1737946

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000023/2026/PMG.

Processo Nº 000287/2026
Identificação do TCE: 2026.027E0700001.16.0002

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (órgão Gestor da Ata de Registro de Preços).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): LUIZ CARLOS VIEIRA LOUREIRO - ME

DO OBJETO: ADESÃO A ARP 043/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13.

Itens:
000001-RECARGA DE GAS 13 KG

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 11.634,00 (onze mil seiscentos e trinta e quatro reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará de acordo com o solicitado pela secretaria solicitante ou com a entrega total ou com a entrega de todos solicitados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração. (25 de fevereiro de 2026 à 25 de fevereiro de 2027).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00039-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (040001.0412200042.011.33903000000.150000009999-AAAA)

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). BRUNNO RIDOLFI FERREIRA.

Guaçuí-ES, 25 de fevereiro de 2026.

SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
MATEUS DE PAULA MARINHO

LUIZ CARLOS VIEIRA LOUREIRO - ME
LUIZ CARLOS VIEIRA LOUREIRO

Protocolo 1737953

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000024/2026/PMG.

Processo Nº 007965/2025
Identificação do TCE: 2026.027E0700001.10.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): INSTITUTO INTERNACIONAL DE INTELIGENCIA EM GESTAO E SUSTENTABILIDADE - I3GS

DO OBJETO: Prestação de consultoria técnica especializada para avaliação atuarial, jurídica e econômico-financeira sobre cenários de migração do RPPS para o RGPS, estudo atuarial comparativo, avaliação jurídica, modelagem de passivo e recomendações técnicas.

A prestação de consultoria técnica especializada para avaliação atuarial, jurídica e econômico-financeira sobre cenários de migração do RPPS para o RGPS, estudo atuarial comparativo, avaliação jurídica, modelagem de passivo e recomendações técnicas.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 26 de fevereiro de 2026 à 26 de junho de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

Do Processo Licitatório: Inexigível a licitação, conforme Art. 74 - inciso III - Alíneas c da lei 14.133/2021 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). WAGNER MEDEIROS DE SOUZA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00043-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (040001.0412200042.011.33903900000.150000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, 26 de fevereiro de 2026.

SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
MATEUS DE PAULA MARINHO

Protocolo 1737992

Aditivo**Processo nº 1.066/2025**

Identificação do TCE: 2023.027E0500003.01.0005

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO
Nº 000070/2024

Contratante: Município de Guaçuí-ES.

Contratada: **RODOLFO FÁRIA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**DO OBJETO: **Aditivo de Valor - Reajuste.**

DO VALOR: Em razão do reajuste previsto contratualmente, fica reajustado o valor do contrato em R\$ **38.366,24 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, mediante aplicação do índice de reajuste do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificação (coluna 35-FGV), no percentual de 6,257594502 %, apurado na data-base de 01/2024 a 12/2024.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

00169-166100000000-AAAA - OBRAS E INSTALACOES (100002.0824300143.210.4490 5100000.166100000000-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000070/2024**, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., **27 de fevereiro de 2026.**

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ADRIANA PEIXOTO GONCALVES

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
MARCOS JOSE RODRIGUES

Protocolo 1737979**Errata****ERRATA**

Na publicação do extrato do Quarto Aditivo ao Contrato 002/2024 de 14/01/2026, firmado entre o município de Guaçuí-ES e a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIAO SUL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Guaçuí - Publicado em 20/02/2026 (sexta-feira) - DOM/ES - Edição Nº 2.948 - Página 114. - www.diariomunicipales.org.br.

Onde se lê:

Processo nº 00049/2026

Leia-se:

Processo nº 00049/2026

Identificação do TCE: 2023.027E0500004.01.0024

Guaçuí-ES, 23 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA**Protocolo 1737998****Guarapari****Decreto****DECRETO Nº. 104/2026**

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO REGULAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, em especial pelo inciso IV do artigo 49 e do §3º do artigo 59, ambos da **Lei Complementar nº 002/2006** e, Considerando os reajustes nos insumos e custos operacionais do transporte coletivo municipal; Considerando a **Ata da Reunião** do dia **23/01/2026**, do Conselho Municipal de Transportes de Guarapari - **COMUTRAN**, que originou a Resolução **COMUTRAN nº 001/2026**; e, Considerando tudo que consta no processo administrativo nº **4333/2026**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustada a "tarifa" do Transporte Coletivo Regular no Município de Guarapari, passando valor unitário a ser fixado em **R\$ 5,10 (Cinco Reais e dez centavos)**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Guarapari/ES, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1737448**DECRETO Nº. 105/2026**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - COMUTRAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III, da Lei Orgânica do Município, c/c o estabelecido na **Lei Complementar nº 002/2006**, em especial pelo inciso IV do artigo 49 e do §3º do artigo 59; e, Considerando a Ata da Reunião do dia **10/01/2026**, do Conselho Municipal de Transporte de Guarapari - **COMUTRAN** do Processo Administrativo nº **4333/2026**, que originou a Resolução **COMUTRAN nº 001/2026**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Transportes de Guarapari

- COMUTRAN, respectivamente como membros titulares e respectivos suplentes, os representantes dos seguintes órgãos e entidades.

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE- SEMSET:

a) Titular: Welington Barbosa Pessanha

b) Suplente: Celso Luiz Ferrari

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR:

a) Titular: Karla Maria Scafuto Nóbrega

b) Suplente: Angélica Paula de Jesus Costa

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO - SEMDEH:

a) Titular: Luiz Filipi Siqueira Marques

b) Suplente: Cláudia Campos Romanholi

IV- GABINETE DO PREFEITO:

a) Titular: Bianca Fernandes de Souza

b) Suplente: Nayara Bassul Littig Milani

V- CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE GUARAPARI - CDL:

a) Titular: Aguinaldo Ferreira Junior

b) Suplente: Márcio de Freitas

VI- ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TÁXI DE GUARAPARI:

a) Titular: Cristiano Vidal Benevenuto

b) Suplente: Frank Araújo Silva

VII- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE GUARAPARI - SINTROVIG:

a) Titular: Emerson Ferreira

b) Suplente: Carlos Cicero da Silva Filho

VIII- SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE GUARAPARI - SETPES:

a) Titular: Núbia Goretti Lorenzutti de Oliveira

b) Suplente: Bianca Lorenzutti Viana

Art. 2º - A presidência do Conselho Municipal de Transportes de Guarapari - COMUTRAN, ficará a cargo do Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Welington Barbosa Pessanha, e como Secretária executiva Ana Cláudia de Figueiredo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Guarapari/ES, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1737453

DECRETO Nº. 108/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; Processo Administrativo nº 7622/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a seguinte servidora em: **SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: SERVIDOR - CARGO**

DENISE DA COSTA BRANQUINHO - ASSESSOR TÉCNICO

Art. 2º - Após a nomeação, a servidora deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos para tomar posse no prazo de 7 (sete) dias. Somente

após a posse, o servidor estará autorizado a iniciar suas atividades profissionais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 02 de março de 2026.

Guarapari/ES, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1737465

DECRETO Nº 111/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5154/2025, publicada em 06/01/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 1.498.345,00 (Um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais)**, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

12.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0027.2140 - Gestão de Frota

73 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS R\$ 100.000,00

16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0002.2010 - ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN

223 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI

Vínculo - 1.550.0000.0000 - TRANSF DO SALÁRIO R\$ 759.918,00 EDUCAÇÃO

12.365.0002.2009 - ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN

224 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI

Vínculo - 1.550.0000.0000 - TRANSF DO SALÁRIO R\$ 409.322,00 EDUCAÇÃO

12.366.0002.2009 - ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN

225 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI

Vínculo - 1.550.0000.0000 - TRANSF DO SALÁRIO R\$ 45.821,00 EDUCAÇÃO

12.367.0002.2009 - ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN

226 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI

Vínculo - 1.550.0000.0000 - TRANSF DO SALÁRIO R\$ 183.284,00
EDUCAÇÃO

Total do (s) Crédito (s) R\$ 1.498.345,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.498.345,00 (Um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão das seguintes fontes:

Anulação parcial de dotação: R\$ 1.498.345,00

16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0002.2012 - ADQUIRIR, CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS -
260 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.550.0000.0000 - TRANSF DO SALÁRIO R\$ 398.345,00
EDUCAÇÃO

12.361.0002.2014 - ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -
261 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.550.0000.0000 - TRANSF DO R\$ 1.000.000,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO

44.00.00 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. DA CIDADE E HABITAÇÃO

44.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

04.122.0020.2123 - Facilita SEMDEH
550 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS R\$ 100.000,00

Total do (s) Débito (s) R\$ 1.498.345,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, em 27 de fevereiro de 2026

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1737839

DECRETO Nº 103/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5154/2025, publicada em 06/01/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)**, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0027.2143 - Manutenção Administrativa
75 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS R\$ 5.000.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão das seguintes fontes:

33.00.00 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

33.01.00 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

99.997.9999.9.170 - Reserva de Contingência do RPPS

436 - 9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS

Vínculo - 1.800.0000.1111 - Recurso vinculado ao R\$ 5.000.000,00
RPPS - Fundo de Capitalização

Total do (s) Débito (s) R\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, em 26 de fevereiro de 2026

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1737891

DECRETO Nº. 107/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; Processo Administrativo nº 7084/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os seguintes servidores em: **SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

SERVIDOR	CARGO
ALINE SPENAZZATTO COELHO CREDI DIO	GERENTE - C2
BRUNNA SILVA SOARES	ASSESSOR TÉCNICO - C4
KAROLAYNE SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO - C5

Art. 2º - Após a nomeação, as servidoras deverão se apresentar ao Setor de Recursos Humanos para tomar posse no prazo de 7 (sete) dias. Somente após a posse, o servidor estará autorizado a iniciar suas atividades profissionais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 02 de março de 2026.

Guarapari/ES, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1738087

Resolução**RESOLUÇÃO COMUTRAN Nº 001/2026**

O Conselho Municipal de Transportes de Guarapari - **COMUTRAN**, no uso das suas atribuições previstas na **Lei Complementar nº 002/2006**, que dispõe sobre o sistema de transporte coletivo de passageiros do Município de Guarapari/ES, tendo em vista o disposto em seu regimento interno;

RESOLVE:

Art. 1º - O **COMUTRAN**, em reunião realizada no dia **23/01/2026**, aprovou nova tarifa do transporte coletivo municipal para o ano de **2026** no valor de **R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 23 de janeiro de 2026.

WELINGTON BARBOSA PESSANHA
PRESIDENTE DA COMUTRAN

Protocolo 1737446

Convocação**CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**

O **Prefeito Municipal de Guarapari**, tendo em vista a classificação final dos eleitos no Processo de Escolha Unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar em conformidade com o processo nº 6563/2026 nos termos do Artigo 69, Inciso I da Lei nº 3885/2015, **convoca** as Conselheiras Tutelar Suplentes abaixo citadas para comparecer na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, situada a Rua Marcílio Dias, nº 399 - Edifício Reis dos Reis, 1º andar - Muquiçaba, Guarapari ES, no prazo de **03 (três) dias úteis contados a partir da data da publicação no Diário dos Municípios (DOM), no horário de 09 (nove) às 17 (dezessete) horas**, munido da documentação abaixo relacionada. O **NÃO** comparecimento implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação dos próximos candidato classificado.

1. Carteira de identidade (frente e verso);
2. Carteira de trabalho (frente e verso);
3. CPF;
4. Espelho do PIS / PASEP;
5. 01 foto 3x4;
6. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Declaração de não acumulo de cargos;
9. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
10. Cópia do CPF dos dependentes (filhos e cônjuge);
11. Comprovante de escolaridade;
12. Comprovante de residência atualizado;
13. Comprovante de vacinação Covid-19
14. Certidão de Antecedentes criminais;
15. Atestado de saúde ocupacional atualizado - ASO;

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Classificação:

14ª - DANIELE PEREIRA SIMÕES

Guarapari (ES), 26 de fevereiro de 2026.

NÁDIA LUCIANA DONÁ

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania

Protocolo 1737309

Portaria**PORTARIA/SEMED Nº. 022/2026**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO PROVENIENTES AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 022/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização provenientes do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 022/2026**, cujo o objeto visa a **AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES:**

I - Gestor do Contrato: ARTHUR NAVARRO NATAL, ocupante do cargo de **Professor MAPB**, Matrícula 183666;

II - Fiscal Titular: NATALIA SANTOS VIEIRA CAMPOS, ocupante do cargo de **Pedagoga MAPP**, Matrícula 013439;

II - Fiscal Suplente: MÁRIO ALBERTO FREITAS THOMASI, ocupante do cargo de **Gerente**, Matrícula 017848.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 26 de fevereiro de 2026.

JACIARA MORAES LYRIO DEZAN

Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 032/2025

Protocolo 1737272

Contrato**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1374/2026****PROCESSO Nº 7869/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: INGRID VICTORIA DA SILVA PINTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737090

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1375/2026

PROCESSO Nº 6004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ISABELA RIQUIERI BISPO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737091

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1376/2026

PROCESSO Nº 301805565/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: MARCIA ALVES DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737093

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1377/2026

PROCESSO Nº 301805555/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO: LEONARDO MARIANO GULEA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737098

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1378/2026

PROCESSO Nº 301805571/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: LEIDYMARA GIRELLI

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 09/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737104

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1379/2026

PROCESSO Nº 301805560/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: JULIA WINGLER ALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737106

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1380/2026

PROCESSO Nº 301805590/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: EGINA PEREIRA SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737108

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1381/2026

PROCESSO Nº 301805601/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ISABEL CRISTINA SILVA ALVARENGA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737109

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1382/2026

PROCESSO Nº 2026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: DAIANA APARECIDA ALVES GENEROSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737111

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1383/2026**PROCESSO Nº 1876/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ADRIANA DA COSTA PASSOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737112

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1384/2026**PROCESSO Nº 1879/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ADNA CASTRO SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737113

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1385/2026**PROCESSO Nº 5649/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ANA KETLYN PEREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737114

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1386/2026**PROCESSO Nº 5631/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: SABRINA MATOS DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737115

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1387/2026**PROCESSO Nº 5598/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ROSIANE INACIO DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737116

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1388/2026**PROCESSO Nº 301805631/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: CLAYR ALMEIDA BARBOSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 09/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737117

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1389/2026**PROCESSO Nº 301805622/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ROSEMARY LOPES SEVERGNINI DO CARMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737118

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1390/2026**PROCESSO Nº 229/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO: WELLINGTON DA SILVA NASCIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPB V - REGENTE DE CLASSE** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737119

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1391/2026**PROCESSO Nº 301/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ROSIANE ORIGE

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPB V - REGENTE DE CLASSE** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737120

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1392/2026**PROCESSO Nº 301805551/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ROBERTA BARBOSA IZIDORO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 09/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737123

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1393/2026**PROCESSO Nº 6746/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: JANAINA DARK DOS SANTOS TANOIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 12/02/2026 ATÉ 11/02/2027.

Protocolo 1737124

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1394/2026**PROCESSO Nº 5599/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO: JEFFERSON DOS SANTOS GONÇALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1737127

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 022/2026

CÓDIGO IDENTIFICADOR TCE/ES:
 2026.028E0700001.16.0009

PROCESSO Nº 3030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO: METAH LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO.

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE 2.291.031,57 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

Protocolo 1737275

Aditivo**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025****PROCESSO Nº 4958/2026**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO: EMPRESA GARANTIA SEVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS **12 (DOZE)** MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº.02/2025, CONTADOS A PARTIR DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026 COM TÉRMINO EM **26 DE FEVEREIRO DE 2027**, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4958/2026**.

PERMANECEREM EM VIGOR E INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE NÃO TENHAM SIDO EXPRESSAMENTE ALTERADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A

QUALQUER TEMPO, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, SEM QUE ASSISTA AO CONTRATADO DIREITO À INDENIZAÇÃO, RESSALVADO O PAGAMENTO PELAS PARCELAS EFETIVAMENTE EXECUTADAS ATÉ A DATA DA RESCISÃO.

Protocolo 1737430

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 181/2024**PROCESSO Nº 26073/2025**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: JASMIM TURISMO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **RERRATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2024**.

ONDE SE LÊ: "1.1 - FICA ACRESCIDA EM 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO DE R\$806.463,12(OITOCENTOS E SEIS, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS), RESULTANDO O ADITAMENTO DE R\$201.615,78 (DUZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

1.2- FEITA AS DEVIDAS ALTERAÇÕES O VALOR DO CONTRATO EM COMENTO PASSA A SER DE R\$1.008.078,90(UM MILHÃO, OITO MIL, SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)."

LEIA-SE: "1.1 - FICA ACRESCIDA EM 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO DE Nº. 181/2024 O QUAL É 765.499,92(SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) , RESULTANDO O ADITAMENTO DE R\$191.374,98(CENTO E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

1.2- FEITA AS DEVIDAS ALTERAÇÕES O VALOR DO CONTRATO EM COMENTO PASSA A SER DE R\$956.874,90(NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)."

Protocolo 1737806

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 05/2025

PROCESSO Nº 2504/2026

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: VIAVOZ LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 05/2025** PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DO DIA **28 DE FEVEREIRO DE 2026 A 27 DE FEVEREIRO DE 2027**, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO CONTIDAS NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25.04/2026**.

PERMANECEM EM VIGOR E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº.05/2025.

Protocolo 1738036

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2023

PROCESSO Nº 2366/2026

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: **AGROLAB - ANÁLISES E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**

OBJETO: O CONTRATANTE RESOLVE PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2023, **CONTADOS A PARTIR DO DIA 02 DE MARÇO DE 2026, COM TÉRMINO EM 01 DE MARÇO DE 2027**, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.66/2026**. PERMANECEM EM VIGOR E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº24/2023.

Protocolo 1738042

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2023

PROCESSO Nº 31199/2025

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CONTRATADO: **TOSTES E CIA - FOGÃO DE OURO LTDA - ME**

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS **12 (DOZE) MESES** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/2023, **CONTADOS A PARTIR DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2026 COM TÉRMINO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2027**, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.31199/2025. O PRESENTE TERMO ADITIVO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER MOMENTO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O PRESENTE TERMO ADITIVO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER MOMENTO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE R\$ 104.700,00 (CENTO E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS), PARA R\$ 109.371,62(CENTO E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME REAJUSTE.

PERMANECEM EM VIGOR E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE NÃO TENHAM SIDO EXPRESSAMENTE ALTERADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

Protocolo 1738049

Comunicados

COMUNICAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DA 8ª CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, torna público que o candidato abaixo convocado para a vaga de suplente para o Conselho tutelar, através do Processo 6563/2026 , publicada no dia 19/02/2026, no Diário Oficial dos Municípios ESTÁ SENDO ELIMINADO:

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE. CLASSIFICAÇÃO

13ª - ANA CLAUDIA DE FIGUEIREDO - A candidata não compareceu a convocação, dentro do prazo previsto.

Guarapari, 26 de fevereiro de 2026.

NÁDIA LUCIANA DONÁ

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Protocolo 1737307

NOTIFICAÇÃO N.º 00047/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, com endereço na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista 29.217-900 - Guarapari - ES através de sua Secretaria Municipal de Integração

da Cidade - SEMIC, neste ato representado pelo seu signatário, vem, através deste, vem, após esgotadas as tentativas por meio postal, para entrega da Notificação por A.R. (aviso de recebimento) por ausência de endereço, pelo município de Guarapari/ES, tornar público a Notificação N.º 00047/2026, em nome do Sr. José Paulo Calmon Nogueira da Gama, CPF 470.8**.***-00, referente a limpeza do terreno situado na Av. Colina Azul, Qd-001; Lt-015, Nova Guarapari - Guarapari-ES.

Fundamentando-se nos Art. 47º, I, e 50º da Lei Municipal 1258/1990:

Art. 47. Para preservar a estética e higiene pública é proibido: I - Manter terrenos com vegetação indevida ou água estagnada;

Art. 50. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Guarapari - UFMG. "

Fica notificado o Sr. José Paulo Calmon Nogueira da Gama para providências quanto a limpeza dos referidos lotes (terreno baldio) no prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação desta notificação.

Findo o prazo sem providências, fica sujeito a multa. Em 26 de fevereiro de 2026.

Bruna Laudiceia Arnholz
Agente Fiscalizador
Fiscal de Postura

Protocolo 1737489

NOTIFICAÇÃO N.º 00271/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, com endereço na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista 29.217-900 - Guarapari - ES através de sua Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC, neste ato representado pelo seu signatário, vem, através deste, vem, após esgotadas as tentativas por meio postal, para entrega da Notificação por A.R. (aviso de recebimento) por ausência de endereço, pelo município de Guarapari/ES, tornar público a Notificação N.º 00271/2026, em nome do Sr. Aluizio Ordones de Castro, CPF 007.2**.***-15, referente a limpeza dos terrenos localizados entre a Rua Antônio Lima Monjardim e a Rua Benedito Alves de Lima, sendo os Lts-03; 04; 05; 06; 07; 08 e 09 - Guarapari-ES.

Fundamentando-se nos Art. 47º, I; 51º e 56º da Lei Municipal 1258/1990:

Art. 47. Para preservar a estética e higiene pública é proibido: I - Manter terrenos com vegetação indevida ou água estagnada;

Art. 51. As habitações e os estabelecimentos em geral deverão obedecer às normas previstas na legislação urbanística e as aqui estabelecidas.

Art. 56. Os proprietários ou moradores são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Fica notificado o Sr. Aluizio Ordones de Castro para providências quanto a limpeza dos referidos lotes (terreno baldio) no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação desta notificação.

Findo o prazo sem providências, fica sujeito a multa. Em 26 de fevereiro de 2026.

Bruno Vieira de Oliveira
Agente Fiscalizador
Fiscal de Postura

Protocolo 1737496

NOTIFICAÇÃO N.º 00273/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, com endereço na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista 29.217-900 - Guarapari - ES através de sua Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC, neste ato representado pelo seu signatário, vem, através deste, vem, após esgotadas as tentativas por meio postal, para entrega da Notificação por A.R. (aviso de recebimento) por ausência de endereço, pelo município de Guarapari/ES, tornar público a Notificação N.º 00273/2026, em nome do Sr. Afranio Mundim Pena, CPF 014.0**.***-06, referente a limpeza dos terrenos localizados entre a Rua Lima Monjardim e a Rua Benedito Alves de Lima, Lts - 20; 21; 22; 23; 24; 25 e 26 - Guarapari-ES.

Fundamentando-se nos Art. 47º, I; 51º e 56º da Lei Municipal 1258/1990:

Art. 47. Para preservar a estética e higiene pública é proibido: I - Manter terrenos com vegetação indevida ou água estagnada;

Art. 51. As habitações e os estabelecimentos em geral deverão obedecer às normas previstas na legislação urbanística e as aqui estabelecidas.

Art. 56. Os proprietários ou moradores são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Fica notificado o Sr. Afranio Mundim Pena para providências quanto a limpeza dos referidos lotes (terreno baldio) no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação desta notificação.

Findo o prazo sem providências, fica sujeito a multa. Em 26 de fevereiro de 2026.

Bruno Vieira de Oliveira
Agente Fiscalizador
Fiscal de Postura

Protocolo 1737499

NOTIFICAÇÃO N.º 00398/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, com endereço na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista 29.217-900 - Guarapari - ES através de sua Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC, neste ato representado pelo seu signatário, vem, através deste, vem, após esgotadas as tentativas por meio postal, para entrega da Notificação por A.R. (aviso de recebimento) por ausência de endereço, pelo município de Guarapari/ES, tornar público a Notificação N.º 00398/2026, em nome do Sr. Jerdes Assunção Maioli, CPF 095.4**.***-83, referente a limpeza do terreno localizados entre a Rua Antônio Lira Monjardim e a Rua Benedito Alves de Lima, Lt - 10 - Guarapari-ES.

Fundamentando-se nos Art. 47º, I; 51º e 56º da Lei Municipal 1258/1990:

Art. 47. Para preservar a estética e higiene pública é proibido: I - Manter terrenos com vegetação indevida ou água estagnada;

Art. 51. As habitações e os estabelecimentos em geral deverão obedecer às normas previstas na legislação urbanística e as aqui estabelecidas.

Art. 56. Os proprietários ou moradores são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Fica notificado o Sr. Afranio Mundim Pena para providências quanto a limpeza dos referidos lotes (terreno baldio) no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação desta notificação.

Findo o prazo sem providências, fica sujeito a multa.
Em 26 de fevereiro de 2026.

Bruno Vieira de Oliveira
Agente Fiscalizador
Fiscal de Postura

Protocolo 1737504

NOTIFICAÇÃO N.º 00399/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, com endereço na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista 29.217-900 - Guarapari - ES através de sua Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC, neste ato representado pelo seu signatário, vem, através deste, vem, após esgotadas as tentativas por meio postal, para entrega da Notificação por A.R. (aviso de recebimento) por ausência de endereço, pelo município de Guarapari/ES, tornar público a Notificação N.º 00399/2026, em nome do Sr. Alcides Simão da Silva, CPF 086.0**.***-59, referente a limpeza do terreno localizados entre a Rua Antônio Lima Monjardim e a Rua Benedito Alves de Lima, sendo o Lt-27 - Guarapari-ES.

Fundamentando-se nos Art. 47º, I; 51º e 56º da Lei Municipal 1258/1990:

Art. 47. Para preservar a estética e higiene pública é proibido: I - Manter terrenos com vegetação indevida ou água estagnada;

Art. 51. As habitações e os estabelecimentos em geral deverão obedecer às normas previstas na legislação urbanística e as aqui estabelecidas.

Art. 56. Os proprietários ou moradores são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Fica notificado o Sr. Alcides Simão da Silva para providências quanto a limpeza dos referidos lotes (terreno baldio) no prazo 30(trinta) dias, a contar da publicação desta notificação.

Findo o prazo sem providências, fica sujeito a multa.
Em 26 de fevereiro de 2026.

Bruno Vieira de Oliveira
Agente Fiscalizador
Fiscal de Postura

Protocolo 1737509

NOTIFICAÇÃO N.º 00405/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, com endereço na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista 29.217-900 - Guarapari - ES através de sua Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC, neste ato representado pelo seu signatário, vem, através deste, vem, após esgotadas as tentativas por meio postal, para entrega da Notificação por A.R. (aviso de recebimento) por ausência de endereço, pelo município de Guarapari/ES, tornar público a Notificação N.º 00405/2026, em nome do Sra. Neusa Lino Pereira Pimenta, CPF 082.0**.***-98, referente a limpeza do terreno situado em Nossa Senhora da Penha, Loteamento Parque Santa Mônica, Qd-17, Lt-01 no Bairro Santa Mônica - Guarapari-ES.

Fundamentando-se nos Art. 47º, I, e 50º da Lei Municipal 1258/1990:

Art. 47. Para preservar a estética e higiene pública é proibido: I - Manter terrenos com vegetação indevida ou água estagnada;

Art. 50. Na infração de qualquer artigo deste capítulo

será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Guarapari - UFMG. "

Fica notificado o Sra. Neusa Lino Pereira Pimenta para providências quanto a limpeza dos referidos lotes (terreno baldio) no prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação desta notificação.

Findo o prazo sem providências, fica sujeito a multa.
Em 26 de fevereiro de 2026.

Bruna Laudiceia Arnholz
Agente Fiscalizador
Fiscal de Postura

Protocolo 1737512

NOTIFICAÇÃO N.º 00407/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, com endereço na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista 29.217-900 - Guarapari - ES através de sua Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC, neste ato representado pelo seu signatário, vem, através deste, vem, após esgotadas as tentativas por meio postal, para entrega da Notificação por A.R. (aviso de recebimento) por ausência de endereço, pelo município de Guarapari/ES, tornar público a Notificação N.º 00407/2026, em nome do Sra. Flavia de Moura Ordones, CPF 639.2**.***-53, referente a limpeza do terreno situado na Rua Guanabara, bairro Jardim Boa Vista - Guarapari-ES.

Fundamentando-se nos Art. 47º, I, e 50º da Lei Municipal 1258/1990:

Art. 47. Para preservar a estética e higiene pública é proibido: I - Manter terrenos com vegetação indevida ou água estagnada;

Art. 50. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Guarapari - UFMG. "

Fica notificado o Sra. Flavia de Moura Ordones para providências quanto a limpeza dos referidos lotes (terreno baldio) no prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação desta notificação.

Findo o prazo sem providências, fica sujeito a multa.
Em 26 de fevereiro de 2026.

Bruna Laudiceia Arnholz
Agente Fiscalizador
Fiscal de Postura

Protocolo 1737514

NOTIFICAÇÃO N.º 00414/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, com endereço na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista 29.217-900 - Guarapari - ES através de sua Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC, neste ato representado pelo seu signatário, vem, através deste, vem, após esgotadas as tentativas por meio postal, para entrega da Notificação por A.R. (aviso de recebimento) por ausência de endereço, pelo município de Guarapari/ES, tornar público a Notificação N.º 00414/2026, em nome do Sra. Nirleni Cardoso Miranda, CPF 089.3**.***-43, referente a limpeza do terreno situado na Rua Aniz Homaidan, Qd-35; Lt-15 e Rua Deborah Batista, Qd-35; Lt-14, bairro Itapebussu - Guarapari-ES.

Fundamentando-se nos Art. 47º, I, e 50º da Lei Municipal 1258/1990:

Art. 47. Para preservar a estética e higiene pública é proibido: I - Manter terrenos com vegetação indevida ou água estagnada;

Art. 50. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Guarapari - UFMG. "

Fica notificado o Sra. Nirleni Cardoso Miranda para providências quanto a limpeza dos referidos lotes (terreno baldio) no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa a contar da publicação desta notificação.

Findo o prazo sem providências, fica sujeito a multa. Em 26 de fevereiro de 2026.

Bruna Laudiceia Arnholz
Agente Fiscalizador
Fiscal de Postura

Protocolo 1737515

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA Nº 27.711/2026

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o que dispõe o art. 94 da Lei Municipal n.º 2.762/2007;

Considerando o pedido formulado pelo Processo Administrativo nº 000651/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende, por interesse público, o gozo de férias da servidora **FRANCIANE VIEIRA DE FREITAS CROCE**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II**, a partir de 29/01/2026 à 03/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/01/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1737857

PORTARIA Nº 27.712/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido através do processo nº. 000750/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **MARIA APARECIDA FRANCO**, para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - DIRETOR "A"** da **EMEI DANIEL COMBONI**, com efeito a partir de 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1737865

PORTARIA Nº 27.713/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido através do processo nº. 000750/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **SIRLANE GOMES SOARES LOCATELI**, para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - DIRETOR "A"** da **CEI CHAPEUZINHO VERMELHO**, com efeito a partir de 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1737870

PORTARIA Nº 27.714/2026**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido através do processo nº. 000750/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **PATRICIA VICENTE GOMES**, para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - DIRETOR "A"** da **CEI BRANCA DE NEVE**, com efeito a partir de 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1737881

PORTARIA Nº 27.715/2026**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido através do processo nº. 000750/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **MAXCIENE DE OLIVEIRA SENA**, para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - DIRETOR "A"** da **CEI CACHINHO DE OURO**, com efeito a partir de 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1737887

PORTARIA Nº 27.716/2026**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido através do processo nº. 000750/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **THATIANE FREITAS DUTRA**, para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - DIRETOR "A"** da **EMEF PROFESSORA ELZITA BARBARIOLI**, com efeito a partir de 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1737896

PORTARIA Nº 27.717/2026**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido através do processo nº. 000750/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **LAÉRCIO CARLOS BARBARIOLI FURIERI**, para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - DIRETOR "A"** da **EMEF MARIA LUCAS GOMES**, com efeito a partir de 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1737900

PORTARIA Nº 27.718/2026**HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS), DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ANO DE 2025, PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Ibiragu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação realizou Concurso de Remoção para professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), do Magistério Público Ano de 2025, para o ano letivo de 2026 dentro das formalidades legais;

Considerando que é dever da Administração Pública Municipal, zelar pela correta lotação de seus servidores, especialmente os ocupantes de cargo no Magistério Municipal;

Considerando o que dispõe os termos do Decreto Municipal nº 6.860/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso de Remoção para Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), do Magistério Municipal, realizado no dia 06 de janeiro de 2026, cuja relação de vagas preenchidas com seus respectivos titulares, constitui-se de anexo que integra esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiragu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 27.718/2026

ANEXO I

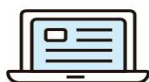
Preenchimento de Vagas das Escolas Municipais mediante **Concurso de Remoção** conforme **Decreto Nº 6.860/2025**, escolha realizada em 06/01/2026, para o **CARGO MAPA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO)**.

Nº	NOME DO PROFESSOR	CLASSIFICAÇÃO PROF. MAPA Educação Infantil E. Fundamental Anos Iniciais	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA ESCOLHIDA	MODALIDADE DE ENSINO	DE	TURNO
01	Adriana Santiago Tavares	1º	EMEI Gente Miúda	EMPEIEF Pendanga	Educação Infantil		Matutino
02	Solange Márcia Bertholini Almeida	2º	EMPEF Padre Carlos Furbetta	EMPEIEF Pendanga	Ensino Fundamental		Matutino
03	Rosiane Nascimento Salles de Oliveira	3º	Sem Localização	Não Escolheu	-		-

Membros da Comissão

- Ana Paula Recla Marciano
- Lubieska Maria De Carli Torri
- Luciana Lombardi Bosi
- Mariza Aparecida Nunes Sfalsin
- Ormi do Nascimento
- Vanessa Aprígio de Oliveira Aliprandi

Protocolo 1737906



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



PORTARIA Nº 27.719/2026**LOCALIZA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo n.º 000822/2026;

Considerando o que dispõe o Parágrafo Único do art. 28 da Lei Municipal n.º 3.643/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica localizada, a servidora **ANA PAULA RECLA MARCIANO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPB, matrícula nº 10.870**, junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar funções pedagógicas referente aos interesses do Setor Educacional, no período de 01/02/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1737919

PORTARIA Nº 27.720/2026**LOCALIZA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo n.º 000822/2026;

Considerando o que dispõe o Parágrafo Único do art. 28 da Lei Municipal n.º 3.643/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica localizada, a servidora **BARBARA CAROLINA GIRELLI DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA, matrícula nº 11.450**, junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar funções pedagógicas referente aos interesses do Setor Educacional, no período de 01/02/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1737926

PORTARIA Nº 27.721/2026**LOCALIZA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo n.º 000822/2026;

Considerando o que dispõe o Parágrafo Único do art. 28 da Lei Municipal n.º 3.643/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica localizada, a servidora **CONCEIÇÃO PIRCHINER TRAZZI**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA, matrícula nº 14.598**, junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar funções pedagógicas referente aos interesses do Setor Educacional, no período de 01/02/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1737961

PORTARIA Nº 27.722/2026**LOCALIZA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo n.º 000822/2026;

Considerando o que dispõe o Parágrafo Único do art. 28 da Lei Municipal n.º 3.643/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica localizada, a servidora **DANIELLI TOFOLI DE ALMEIDA BRITO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA, matrícula nº**

11.634, junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar funções pedagógicas referente aos interesses do Setor Educacional, no período de 01/02/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1737964

PORTARIA Nº 27.723/2026

LOCALIZA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo n.º 000822/2026;

Considerando o que dispõe o Parágrafo Único do art. 28 da Lei Municipal n.º 3.643/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica localizada, a servidora **LUBIESKA MARIA DE CARLI TORRI**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPP**, matrícula nº **11.579**, junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar funções pedagógicas referente aos interesses do Setor Educacional, no período de 01/02/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1737978

PORTARIA Nº 27.724/2026

LOCALIZA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do

processo administrativo n.º 000822/2026;

Considerando o que dispõe o Parágrafo Único do art. 28 da Lei Municipal n.º 3.643/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica localizada, a servidora **LUBIESKA MARIA DE CARLI TORRI**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA**, matrícula nº **10.919**, junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar funções pedagógicas referente aos interesses do Setor Educacional, no período de 01/02/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1737994

PORTARIA Nº 27.725/2026

LOCALIZA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo n.º 000822/2026;

Considerando o que dispõe o Parágrafo Único do art. 28 da Lei Municipal n.º 3.643/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica localizada, a servidora **MARGARETE MANTOVANI**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA**, matrícula nº **11.638**, junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar funções pedagógicas referente aos interesses do Setor Educacional, no período de 01/02/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1738002

PORTARIA Nº 27.726/2026**LOCALIZA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo n.º 000822/2026;

Considerando o que dispõe o Parágrafo Único do art. 28 da Lei Municipal n.º 3.643/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica localizada, a servidora **MARGARETE MANTOVANI**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA, matrícula nº 32.740**, junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar funções pedagógicas referente aos interesses do Setor Educacional, no período de 01/02/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1738010

PORTARIA Nº 27.727/2026**LOCALIZA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo n.º 000822/2026;

Considerando o que dispõe o Parágrafo Único do art. 28 da Lei Municipal n.º 3.643/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica localizada, a servidora **MARIZA APARECIDA NUNES SFALSIN**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPB INFORMÁTICA, matrícula nº 10.917**, junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar funções pedagógicas referente aos interesses do Setor Educacional, no período de 01/02/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2026, revogadas as disposições

em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2026.
Protocolo 1738019

PORTARIA Nº 27.728/2026**LOCALIZA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo n.º 000822/2026;

Considerando o que dispõe o Parágrafo Único do art. 28 da Lei Municipal n.º 3.643/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica localizada, a servidora **NAYARA PORTO CAO SALVADOR**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA, matrícula nº 11.644**, junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar funções pedagógicas referente aos interesses do Setor Educacional, no período de 01/02/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1738025

PORTARIA Nº 27.729/2026**LOCALIZA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo n.º 000822/2026;

Considerando o que dispõe o Parágrafo Único do art. 28 da Lei Municipal n.º 3.643/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica localizada, a servidora **ROSYLEILA**

NATALE, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPP, matrícula nº 11.066**, junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar funções pedagógicas referente aos interesses do Setor Educacional, no período de 01/02/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1738040

PORTARIA Nº 27.730/2026

LOCALIZA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do

processo administrativo n.º 000822/2026;

Considerando o que dispõe o Parágrafo Único do art. 28 da Lei Municipal n.º 3.643/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica localizada, a servidora **SCHEILA BITARÃES PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA, matrícula nº 10.766**, junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar funções pedagógicas referente aos interesses do Setor Educacional, no período de 01/02/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1738047

PORTARIA Nº 27.731/2026

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o prescrito no inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.762/2007;

Considerando o que dispõe o processo administrativo n.º 000774/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares a que têm direito.

FEVEREIRO/2026 **PREFEITURA**

Nº	MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MÊS FÉRIAS 2026	SEC.
1	12376	CARLOS GUILHERME M. PAGIOLA	02/01/25 A 01/01/26	18/02/26 A 19/03/26	PROGER
2	12367	EWERTON A. DA ENCARNÇÃO	06/01/25 A 05/01/26	02/02/26 A 03/03/26	SEMOSI
3	12359	GILSON ANTONIO DA SILVA JUNIOR	02/01/25 A 01/01/26	19/02/26 A 28/02/26	SEMOSI
4	11512	JORGE LUIZ S. CUERCI	02/01/25 A 01/01/26	02/02/26 A 03/03/26	SEMOSI
5	12401	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	14/02/25 A 13/02/26	02/02/26 A 03/03/26	SEMTECLA
6	10449	MARCIA ALEIXO	08/04/24 A 07/04/25	02/02/26 A 03/03/26	SEMTECLA
7	12355	JOSE CARLOS FERREIRA SANTOS	03/01/25 A 02/01/26	02/02/26 A 03/03/26	SEMDER

FEVEREIRO/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MÊS FÉRIAS
1	12371	ANA CARLA PEREIRA RAMOS	07/01/25 A 06/01/26	04/02/26 A 13/02/26
2	12178	CELIA COSTA DE ALMEIDA	04/01/24 A 03/01/25	19/02/26 A 10/03/26
3	7550	ELENILDA SOARES ROCHA	11/02/25 A 10/02/26	19/02/26 A 27/02/26
4	12356	FERNANDA PAMPOLINI L. PIGNATON	02/01/25 A 01/01/26	02/02/26 A 11/02/26
5	7409	IDALIA FARIAS SANTOS	21/01/25 A 20/01/26	02/02/26 A 21/02/26
6	11545	JULIANA DA VITORIA CORREA	11/02/25 A 10/02/26	04/02/26 A 13/02/26
7	12346	TERESINHA PEREIRA BOZZI	02/01/25 A 01/01/26	02/02/26 A 16/02/26

FEVEREIRO/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MÊS DE RECEBIMENTO: FEVEREIRO/26 - GOZO EM: JANEIRO/26

Nº	MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MÊS FÉRIAS
1	11553	ADRIANA BROMONSCHENKEL LIMA	20/02/25 A 19/02/26	05/01/26 A 04/02/26
2	11550	ADRIANA SANTIAGO TAVARES	03/02/25 A 02/02/26	05/01/26 A 04/02/26
3	11602	AIANE RODRIGUES NUNES	01/02/25 A 31/01/26	05/01/26 A 04/02/26
4	11556	ALESSANDRA RUI CAZOTTO	16/02/25 A 15/02/26	05/01/26 A 04/02/26
5	11605	ANA MARIA DA SILVA	01/02/25 A 31/01/26	05/01/26 A 04/02/26
6	10879	ANA PAULA RECLA MARCIANO	26/02/25 A 25/02/26	05/01/26 A 04/02/26
7	11599	ANDREIA MEIRELES DAVID	01/02/25 A 31/01/26	05/01/26 A 04/02/26
8	11634	DANIELLI TOFOLI DE ALMEIDA BRITO	03/02/25 A 02/02/26	05/01/26 A 04/02/26
9	11554	ELANE GOMES SCHWENCKSCIMENTO	20/02/25 A 19/02/26	05/01/26 A 04/02/26
10	10219	ELIANA BITARÃES	03/02/25 A 02/02/26	05/01/26 A 04/02/26
11	11535	ELISABETE C.F. BORLINI	01/02/25 A 31/01/26	05/01/26 A 04/02/26
12	11540	FERNANDA BOTONI	01/02/25 A 31/01/26	05/01/26 A 04/02/26
13	11608	FERNANDA S. GIACOMIN	01/02/25 A 31/01/26	05/01/26 A 04/02/26
14	11170	FERNANDA ROSARIO BORLINI	16/02/25 A 15/02/26	05/01/26 A 04/02/26
15	11603	JHENNIE MARA M. ZEFERINO	01/02/25 A 31/01/26	05/01/26 A 04/02/26
16	11555	KAROLINA SAGRILLO BINSI	19/02/25 A 18/02/26	05/01/26 A 04/02/26
17	11643	KATIELLI DE OLIVEIRA ZANONI	10/02/25 A 09/02/26	05/01/26 A 04/02/26
18	10500	LAERCIO CARLOS B. FURIERI	01/02/25 A 31/01/26	05/01/26 A 04/02/26
19	11642	MARENILSE OTONI MAZEGA	11/02/25 A 10/02/26	05/01/26 A 04/02/26
20	11638	MARGARETE MANTOVANI	03/02/25 A 02/02/26	05/01/26 A 04/02/26
21	11537	MAXCIENE DE OLIVEIRA SENA	01/02/25 A 31/01/26	05/01/26 A 04/02/26
22	11607	MONIQUE SILVA P. CAO	01/02/25 A 31/01/26	05/01/26 A 04/02/26
23	11644	NAYARA PORTO CAO SALVADOR	14/02/25 A 13/02/26	05/01/26 A 04/02/26
24	11552	ORLEIDE GOZZER PIGNATON	17/02/25 A 16/02/26	05/01/26 A 04/02/26
25	11636	RAIANY TONON SOEIRO	03/02/25 A 02/02/26	05/01/26 A 04/02/26
26	10495	RENATA BRUNELLINER	01/02/25 A 31/01/26	05/01/26 A 04/02/26
27	11635	SIRLEY GLEZIA LUCAS	03/02/25 A 02/02/26	05/01/26 A 04/02/26
28	11637	SOLANGE MARCIA BERTHOLINI	03/02/25 A 02/02/26	05/01/26 A 04/02/26
29	11541	THATIANE FREITAS DUTRA	01/02/25 A 31/01/26	05/01/26 A 04/02/26

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 11 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 11 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1738057

Termos**RESUMO DO TERMO**

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **J.B COM. E SERV. LTDA EPP**, CNPJ nº 11.923.577/0001-91 - Proc. Nº 6540/25 Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 161/25 - Pregão Eletrônico nº 019/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 25.050,00. ID CIM POLINORTE: 2025.501C2600003.02.0017 Ibirapu, 27 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1737529**Aditivo****RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2025**

Contratante: Município de Ibirapu/ES. Contratado: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTE**, CNPJ nº. 09.595.691/0001-98. Proc. Nº 0397/25. Objeto: é a prestação de serviços de execução do Serviço de Inspeção Municipal - S. I. M., pelo CONTRATADO, a pedido da SEMAG. "De acordo com a ATA nº 004/2025 da Assembléia Geral Ordinária do COINTER, realizada em 13/08/2025 e a Resolução COINTER nº 003/2025, o contratante deverá pagar ao contratado o valor mensal de R\$ 3.500,00". O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 26/02/26 até 20/05/26, conforme autorizado no processo nº 6685/26. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1737334**RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023**

Contratante: Município de Ibirapu/ES. Contratado: **INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 37.211.969/0001-11. Proc. Nº 2758/2023 - TP Nº 006/2023. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Quadra de Esportes, para atender à nova sede da Escola Maria Lucas Gomes, no Bairro Elias Bragatto, no município de Ibirapu - ES, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, a pedido da SEMOSI. "Fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA por mais 90 (noventa) dias a partir de 01/03/26 até 30/05/26", conforme autorizado no processo nº 0873/26. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1737419**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2025**

Contratante: Município de Ibirapu/ES. Contratado: **GP TURISMO E FRETAMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº. 17.343.359/0001-64. PE nº 028/2025 - Proc. Nº 0431/26. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar com condutor e monitor, a pedido da SEME. "Fica acrescido o valor de R\$ 19.261,83 ao contrato original, que passa de R\$ 160.341,72 para R\$ 179.603,55". O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 04/02/2026, conforme autorizado no processo nº 0431/26. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1737676**Ibitirama****Aditivo****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2024**

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, E A EMPRESA BLUNCK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.490/0001-31, com sede à Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama - ES, representada legalmente pelo Prefeito Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF nº ***.***.***-86, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, e a Empresa **BLUNCK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, situada Avenida Acidália Vieira Knust, nº 02, CEP: 29540-000, Ibitirama-ES, e-mail: materialblunck@hotmail.com, Tel: (28) 3569-1224, inscrito no CNPJ sob o nº 21.797.408/0001-06, representada pelo Senhor **RENAN DA COSTA BLUNCK**, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº ***.***.***-84 e RG nº 468700029, residente e domiciliado na Avenida Acidália Vieira Knust, nº 02, Ibitirama-ES, neste instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 096/2024, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica Prorrogada a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2024, por 120 (cento e vinte) dias, fixando-se o novo **prazo final em 27/06/2026**, conforme solicitado e autorizado no processo administrativo nº 0976/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos do presente termo aditivo entrarão em vigor a partir do dia 27/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Ibitirama - ES, 24 de fevereiro de 2026

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA Prefeito Municipal Contratante	BLUNCK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA RENAN DA COSTA BLUNCK (Re- presentante) Contratada

Protocolo 1737568**Iconha****Decreto****DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.214/2026****DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 720 de 28/02/2013;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, do servidor relacionado a seguir:

Função	Nome	Nova data término do Contrato
A G E N T E COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JAILCE MOREIRA SABINO	31/03/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 27 de fevereiro de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1737211**DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.215/2026****CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDOR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER, férias parceladas a servidora **Sra. ALDILENE ROVETTA PAGANINI**, matrícula nº 050349-01, conforme tabela abaixo:

Período das Férias Parceladas		
Início	Término	Número de dias
16/03/2026	30/03/2026	15 dias
15/07/2026	29/07/2026	15 dias

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias será registrado no mês de março/2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1737212**DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.216/2026****CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDOR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER, férias parceladas a servidora **Sra. RICARDO MACHADO COSTA**, matrícula nº 030664-01, conforme tabela abaixo:

Período das Férias Parceladas		
Início	Término	Número de dias
03/03/2026	20/03/2026	18 dias
18/05/2026	29/05/2026	12 dias

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência,

tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias será registrado no mês de março/2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1737218

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.217/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER, férias parceladas a servidora **Sra. TANIA MARIA MARCHIORI MENEGARDO**, matrícula nº 000080-01, conforme tabela abaixo:

Período das Férias Parceladas		
Início	Término	Número de dias
02/03/2026	08/03/2026	07 dias
14/04/2026	20/04/2026	07 dias
16/07/2026	31/07/2026	16 dias

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias será registrado no mês de março/2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1737224

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.218/2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE / MERCIMENTO A SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o Art. 7º da Lei Nº 455, de 03 de setembro de 2007.

DECRETA

Art. 1º - Concede Promoção por Antiquidade / Merecimento ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a partir da data definida.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Mudança p/ a Classe	Início da Vigência
030826-01	IVAN JOSÉ SENNA RONQUETI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	F	07/01/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha-ES, 27 de fevereiro de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1737251

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.219/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ATS, A SERVIDORES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o Art. 69 da Lei nº 013/90 de 06 de dezembro de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA

Art. 1º - Concede Adicional por Tempo de Serviço - ATS, ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, a partir da data definida:

Nº Matrícula	Servidor	Cargo	ATS	% do Adicional	Início da Vigência
030117-03	A R E T H I L S A V A S S O L E R CHECON VIEIRA	PROFESSOR NSM PP II	3º	15%	13/01/2026
000098-01	CELIA MARIA SABINO MORAES	RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	6º	30%	14/01/2026
030614-01	HELENA MARA DIIRR DE SOUZA	SERVENTE	3º	15%	07/01/2026
000462-01	JULIANA RANGEL MATOS	PROFESSOR NMM PA III	4º	20%	30/01/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 27 de fevereiro de 2026.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1737256

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.220/2026**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com os Art. 102 e 105, § 1º, Inciso I, da Lei nº 013/90 de 06 de dezembro de 1990 (alterada de acordo com a Lei n.º 165, de 29 de abril 1998),

DECRETA

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao(s) servidor(es) abaixo, de acordo com o solicitado, sendo convertida em pecúnia e paga na integralidade no mês de **JANEIRO/2026**.

Nº Matrícula	Servidor	Cargo	Licença Prêmio
030614-01	HELENA MARA DIIRR DE SOUZA	SERVENTE	3º
032542-02	LOURDES DO LAGO SANTOS	ENFERMEIRO	2º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha - ES, 27 de fevereiro de 2026.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1737262

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.221/2026
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 24 de fevereiro, o servidor **Sr. MARCOS FERNANDES CARVALHO**, matrícula nº 033309-01, do Cargo de PROFESSOR NSM PB II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 27 de fevereiro de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1737267

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.222/2026**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo das férias do servidor **Sr. LUCIANO CARDOSO**, matrícula nº 032058-01, exercendo a função de CHEFE DE CORDENAÇÃO, lotado no Gabinete, conforme tabela abaixo:

Períodos de férias anteriores	Novo período de férias
02/03/2026 a 08/03/2026 (07 dias)	06/07/2026 a 12/07/2026 (07 dias)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. P U B L I Q U E - S E .
CUMPRE-SE.

ICONHA-ES, 27 de fevereiro de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1737292

Termos

TERMO DE ADESÃO

ID CiudadES: 2026.032E0700001.16.0003

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA/ES**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público a Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, originária do Procedimento Licitatório Nº 054/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, de ordem do Município de Itabirinha - MG, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender o Pronto Atendimento, em favor da empresa **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.648.188/0001-90, no valor total de R\$ 442.520,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais).

Iconha/ES, 27 de fevereiro de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737830

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2026

ID Cidades: 2026.032E0700001.16.0001

Processo Administrativo: 2025-6W318

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: nº 36.758.622/0001-20

Da Adesão: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 60/2024, originária do procedimento licitatório Nº 44/2024, Pregão Eletrônico nº 40/2024, de ordem do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA,

Objeto: Execução de serviços em infraestrutura de baixa complexidade urbana e rural, visando a pavimentação e infraestrutura de drenagem, em trecho do bairro Guaruma, Município de Iconha/ES.

Valor Total: R\$ 1.237.381,93 (um milhão duzentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta

e um reais e noventa e três centavos)

Vigência: O Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737246

Aditivo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 167/2023 **Tomada de Preços n.º 007/2023**

ID CiudadES: 2023.032E0700001.01.0017

Processo Administrativo n.º 001.191/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: CZ SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 24.964.358/0001-00

Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n.º 167/2023 e majoração de valor do Contrato proveniente do procedimento licitatório Tomada de Preços n.º 007/2023 - Processo Administrativo n.º 1.191/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ICONHA/ES**, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na forma de execução indireta, por meio do Contrato de Repasse OGU MCIDADANIA nº 897517/2020, conforme especificações contidas no edital da TP 007/2023 e seus anexos.

Do VALOR: Fica aditado ao contrato o valor de **R\$ 194.282,38 (cento e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)** conforme tabela apresentada pela empresa. O Contrato passará a ter o valor total de **R\$ 973.582,38 (novecentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

Vigência: Fica prorrogado o CONTRATO N.º 167/2023, para fins de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente aditivo.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737768

Itarana

Errata

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO ATO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 24/02/2026, PROTOCOLO 1733505, EDIÇÃO 2.950, PÁGINA 249.

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando os termos do **Processo nº 000622/2026**, em favor

do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, CNPJ Nº 02.722.566/0001-52, para a gestão associada dos serviços de Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no modelo de governança regional.

ONDE SE LÊ:

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do Processo Requerimento nº 000622/2026 e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

LEIA-SE:

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do Processo Requerimento nº 000622/2026 e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/21.

ID: 2026.036E0500001.09.0003

Itarana, 27 de fevereiro de 2026

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES

Protocolo 1737318

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO ATO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 24/02/2026, PROTOCOLO 1733649, EDIÇÃO 2.950, PÁGINA 249.

Trata-se de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, considerando os termos do **Processo nº 000692/2026**, em favor do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, CNPJ Nº 02.722.566/0001-52, para ratear as despesas administrativas do CONSÓRCIO.

ONDE SE LÊ:

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do Processo Requerimento nº 000692/2026 e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21

LEIA-SE:

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do Processo Requerimento nº 000692/2026 e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/21

ID: 2026.036E0500001.09.0002

Itarana, 27 de fevereiro de 2026

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES

Protocolo 1737323

Jaguaré

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 274, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 122, da Lei Complementar nº 683/2006, alterada pela Lei Complementar nº 1463/2019 e Decreto nº 44/2019.

CONSIDERANDO solicitação do servidor, anuência da Secretaria Municipal de Educação e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo 1355/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, por 3 (anos), a **VANDERLEIA DOS SANTOS**, matrícula nº 007961 efetivo, Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2 de março de 2026.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (25.02.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1737084

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 275, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão e prorrogação da licença maternidade”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei Municipal nº 669/2006, regulamentada pelo Decreto nº 058/2008.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 1352/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, a **ALTIERI TOMAZELLI**, matrícula nº 21407, no Cargo de Professor PA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A licença refere-se ao período de 18/02/2026 a 17/08/2026.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (25.02.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1737088

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 276, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Jaguaré, Lei nº 683/2006;

CONSIDERANDO que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante no Processo Administrativo nº 1399/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA

FAMÍLIA, por um período de 15 (quinze) dias, a **CLAUDECI GERMANO DE ANDRADE**, matrícula nº 006806, no cargo de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (26.02.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito

Protocolo 1737718

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 277, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 1404/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período

de 15 (quinze) dias, a **PAOLA AMORIM DA SILVA**, matrícula nº 20823, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação. A partir de 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (26.02.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1737720

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 278, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor no cargo em provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa

que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, comissionado no cargo de Gerente Setorial, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (27.02.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1737725

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 279, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e

nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Processo nº 402/2026 Abertura de processo licitatório na modalidade de Pregão de licitação para a contratação de serviço de hospedagem em hotel na Cidade/Município de Jaguaré no estado do Espírito Santo para a estadia dos Professores que ministrarão o Programa Qualificar ES.

I - Gestor do Contrato: JOÃO HENRIQUE SARTORI VIEIRA

II - Fiscal Titular do Contrato: REGINALDO FERRARI JUNIOR

III - Fiscal Suplente do Contrato: SAMIRA SILVA SANTOS

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (27.02.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1737731

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 280, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão e prorrogação da licença maternidade"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL

DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei Municipal nº 669/2006, regulamentada pelo Decreto nº 058/2008.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 1414/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, a **PAOLA AMORIM DA SILVA**, matrícula nº 020823, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A licença refere-se ao período de 26/02/2026 a 25/08/2026.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (27.02.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1737732

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 281, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 5907/2025 para apurar indícios de Conduta irregular praticada por Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por um período de 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº1382/2025, para apurar indícios de conduta irregular praticada por Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (27.02.2026)

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1737736

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 282, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, STEPHANY PEREIRA DE ALCANTARA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de seção, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura. A partir de 03 de março de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (27.02.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1737882

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 283, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MIRIAN DOS SANTOS SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de seção, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. A partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (27.02.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal
Protocolo 1737925

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO, AO
CONTRATO Nº 003/2023, ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES
CONTRATADO: VIACAO SÃO GABRIEL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para realizar
o transporte Coletivo de alunos de cursos de
Qualificação Profissional, Ensino Técnico e Ensino
Superior do Município de Jaguaré para as localidades
de Linhares, Nova Venécia e São Mateus, com base
na Lei 1.549/2021.
DO VALOR: Com as alterações, o valor da contratação
passará a ser R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e
nove mil reais).
Jaguaré-ES, 27 de fevereiro de 2026.
MARIA APARECIDA COSTALONGA
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1737739

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO, AO
CONTRATO Nº 002/2023, ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES
CONTRATADO: TRANSIGOR TRANSPORTES E
TURISMO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para realizar
o transporte Coletivo de alunos de cursos de
Qualificação Profissional, Ensino Técnico e Ensino
Superior do Município de Jaguaré para as localidades
de Linhares, Nova Venécia e São Mateus, com base
na Lei 1.549/2021.
DO VALOR: Com as alterações, o valor da contratação
passará a ser R\$ 552.310,00,00 (quinhentos e
cinquenta e dois mil, trezentos e dez reais).
Jaguaré-ES, 27 de fevereiro de 2026.
MARIA APARECIDA COSTALONGA
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1737743

João Neiva

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL PSPS - SEMSA Nº 001/2026.

O Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), faz saber que realizará, nos termos das Leis Municipais nº 3.100/2018, nº 3.592/2023, bem como suas alterações e Lei nº 3.181/2019, o Processo Seletivo Simplificado - **Editai SEMSA nº 001/2026**, com vistas na formação de cadastro de reserva de profissionais por tempo determinado. Em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde de João Neiva do Estado do Espírito Santo/ES, para ocuparem os cargos de:

- ☐ **Motorista de Ambulância;**
- ☐ **Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima B);**
- ☐ **Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima D).**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo objetiva a seleção de profissionais para ocupar o cargo de Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima B) e Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima D), e dar-se-á através da realização das seguintes etapas:

I. Inscrição

II. Apresentação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

III. Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Organizadora, composta por 07 (sete) servidores públicos, em conformidade com a Portaria nº 14.807 de 07 de janeiro de 2026.

1.3. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgadas no site: www.joaoneiva.es.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES) e afixada no mural do prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.

1.5. O Processo Seletivo consistirá na análise dos títulos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 14.807 de 07 de janeiro de 2026, tem como atribuições: elaborar, executar, monitorar, avaliar e decidir sobre as ações referentes ao mesmo.

1.7. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município de João Neiva, no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição

Federal, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.8. As inscrições para o presente processo seletivo serão gratuitas. Podendo o candidato optar somente por 01 (um) cargo para se inscrever em caso de mais de 01 (uma) inscrição por CPF, fica o candidato DESCLASSIFICADO automaticamente do Processo de Seleção para todas as inscrições que houver efetuado.

1.9. Todo contrato referente a este Processo Seletivo Simplificado será por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até limite de 24 (vinte e quatro) meses, seguindo legislação vigente, a critério da Administração.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente este edital conforme o prazo estipulado no Cronograma das Atividades - Anexo III, deste edital.

2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3 Os pedidos de impugnação, serão submetidos e apreciados pela Procuradora Geral do Município de João Neiva e julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

2.4 Da decisão sobre a impugnação, não cabe recurso administrativo.

2.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao cidadão pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

3. DOS CARGOS E VAGAS

3.1. Cargos, carga horária, vencimentos e pré-requisitos:

3.1.1 - LEI MUNICIPAL N.º 3.181/2019

CARGO:	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D"; - Certificado de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte e de Veículos de Emergência, conforme Resolução nº 275/2008, que altera o Anexo II da Resolução nº 168/2004 do Contran; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.
- Vencimento mensal	R\$ 1.566,31 + 54,69 (abono complementar) = Total: R\$ 1.621,00
- Vale Alimentação	R\$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E/OU PESADOS (CATEGORIA MÍNIMA B)

- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "B"; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.
- Vencimento mensal	R\$ 1.566,31 + 54,69 (abono complementar) = Total: R\$ 1.621,00
- Vale Alimentação	R\$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

Cargo:	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E/OU PESADOS (CATEGORIA MÍNIMA D)
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D"; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.
- Vencimento mensal	R\$ 1.566,31 + 54,69 (abono complementar) = Total: R\$ 1.621,00
- Vale Alimentação	R\$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

CR = cadastro de reserva

*** A REMUNERAÇÃO POR SER ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO SERÁ COMPLEMENTADA ATÉ O LIMITE DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.**

4. DAS INSCRIÇÕES

LOCAL	A inscrição será realizada, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Plácido Vassolo, 48, 2º pavimento - Centro - João Neiva/ES.
PERÍODO	16/03/2026 à 20/03/2026
HORÁRIO	De 8h às 10h30min e de 13h às 15h30min, considerando o horário oficial do Estado do Espírito Santo.

4.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas;

4.4. São requisitos básicos para a investidura no cargo:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II. possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

III. ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 (setenta) anos incompletos;

IV. não ter contrato temporário rescindido pela Prefeitura Municipal de João Neiva por falta disciplinar

e/ou por justa causa;

V. estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada através de atestado médico;

VI. não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

VII. não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta e indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias a Prefeitura Municipal de João Neiva, e controladas, exceto nos casos previstos no XVI do art. 37 da CF/88 e inciso XVI do art. 70 da Lei Orgânica do Município;

VIII. ter boa conduta;

IX. não possuir antecedentes criminais.

4.5. Para a inscrição, o candidato ou seu procurador, deverá comparecer munido de:

I. O envelope a ser entregue lacrado, contendo as documentações exigidas nesse edital, sendo de responsabilidade do candidato;

II. A ficha de inscrição na parte externa do envelope lacrado, constante no Anexo I, devidamente preenchida a caneta azul ou preta, com letra legível, sem rasura ou emendas, não devendo ser usado corretivo, que deverá ser fixada na parte externa do envelope;

III. cópia do CPF ou um documento que conste o número do CPF;

IV. cópia de um documento oficial de identificação com foto;

V. cópia do diploma, histórico escolar ou certidão que comprove a escolaridade mínima exigida reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

VI. Para os cargos de Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (Categoria mínima D) e Motorista de ambulância deverá apresentar Cópia Carteira Nacional de Habilitação - categoria mínima "D" e Certidão negativa de pontuação da CNH, emitido pelo Detran.

VII. Para os cargos de Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (Categoria mínima B) deverá apresentar Cópia Carteira Nacional de Habilitação - categoria mínima "B" e Certidão negativa de pontuação da CNH, emitido pelo Detran.

VIII. Para o cargo de Motorista de ambulância deverá apresentar ainda o Certificado do Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte e de Veículos de Emergência, de acordo com a Resolução nº 275/2008, que altera o Anexo II da Resolução nº 168/2004 do Contran. Caso o candidato esteja concluindo referido curso, este poderá apresentar declaração, emitida pela Empresa fornecedora do curso, onde deve constar a data de conclusão do mesmo. Ressalta-se que para a contratação, o Curso deverá ter sido concluído.

4.6. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37 do Decreto Regulamentar nº 3.298, de 20/12/1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.

5.2 Na hipótese de a aplicação do percentual resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3 Aos candidatos com deficiência, que pretendam

fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

5.4 As vagas serão promovidas de acordo com as necessidades do Município.

5.5 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiências, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.6 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará a opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição, ANEXO I.

5.8 O laudo médico, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças (CID) deverá ser incluso dentro do envelope junto aos documentos pessoais.

5.9 O laudo médico deverá ser emitido contendo a seguintes exigências:

5.10.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

5.10.2 A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10), bem como a causa da deficiência;

5.10.3 A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.11 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dos documentos.

5.12 O laudo que não atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.13 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não entregar/anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.14 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.15 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

5.16 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.17 No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo.

5.18 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão

publicará a lista contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, com a classificação parcial.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva, no prazo estipulado no cronograma, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido.

6.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

6.2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

6.2.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.6. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

6.2.7. A Comissão deste Processo Seletivo, não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição ou por qualquer outro ato equivocado do candidato.

6.2.8. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo instrumento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identificação oficial com foto do procurador.

6.2.9. A Comissão reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento específico declarado.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1. Após publicação do resultado preliminar das provas de títulos, os candidatos habilitados para os cargos serão convocados para a realização da prova prática, de caráter eliminatória e classificatória.

7.2. Os candidatos classificados para prova prática deverão comparecerem na Rua dos Três Poderes (em frente ao Mercado Municipal), Centro, João Neiva/ES, com até 30 (trinta) minutos de antecedência, conforme horário estabelecido na convocação.

7.3. O candidato que não comparecer no local e horário estipulado, será eliminado do presente Processo Seletivo, não sendo aceita qualquer justificativa para o atraso.

7.4. Durante a realização da prova prática, o candidato que vier a colidir com o veículo, estará automaticamente eliminado do processo seletivo e deverá arcar com os prejuízos gerados.

8. DO DESEMPATE

8.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de

nascimento.

II. maior experiência profissional;

III. maior titulação apresentada.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

9.1. A remuneração dos servidores contratados será de acordo com o Anexo V da Lei Municipal nº 3.100/2018, alterado pelo anexo II da Lei 3.709/2025, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de João Neiva, sendo sempre o Nível I, Padrão I da Carreira referente ao cargo ao qual foi contratado.

9.2. O profissional contratado na forma deste Edital, terá, a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, quando for evidenciada a insuficiência do desempenho na função exercida ou má conduta, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município.

9.3. A insuficiência de desempenho profissional verificada através de evidências e atestada pela chefia imediata, registrada em ata, resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o Edital de abertura até a convocação, no site www.joaoneiva.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de saúde isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

9.5. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

9.6. No interesse e necessidade da Administração Pública, o exercício do cargo público poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

9.7. A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação, acarretará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e na anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo, sem prejuízo da sanção legal cabível.

9.8. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas aos candidatos deferidos e indeferidos.

9.9. As declarações/certidões de tempo de serviços de órgãos públicos, só serão aceitas se expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, e se forem referentes ao cargo pleiteado.

9.10. Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS) e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, a declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a data da inscrição;

9.11. Os documentos pessoais, tempo de serviço e títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope lacrado, ao servidor responsável pelo recebimento do mesmo, devendo o candidato colar na parte externa do envelope a ficha de inscrição, Anexo I, não havendo conferência no momento da inscrição.

9.12. A inscrição poderá ser efetuada também por Procurador, mediante apresentação de procuração original simples, devidamente autenticada, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do

documento oficial com foto do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento oficial com foto do Procurador.

9.13. Não será aceita documentação fora do período e horário estabelecidos neste Edital.

9.14. A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital, caso contrário o candidato será desclassificado.

9.15. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

9.16. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata eliminação do candidato. Caso o candidato já tenha sido contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.17. O candidato que tenha sido exonerado, demitido ou que teve seu contrato rescindido do serviço público por justa causa será desclassificado do referido Processo Seletivo, em qualquer fase, inclusive na contratação ou na execução do contrato.

9.18. O candidato inscrito por Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante.

9.19. A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II.

9.20. Não será computado ponto aos itens exigidos como requisito de investidura no cargo pleiteado.

9.21. Para comprovação dos cursos/capacitações relacionadas no Anexo II, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

9.22. Somente serão aceitos os certificados de cursos e capacitações emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, contendo CNPJ da empresa, assinatura da empresa que realizou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso, com carga horária compatível a apresentada no certificado.

9.23. Não serão aceitos:

I. cursos/capacitações não concluídos;

II. cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. cursos/capacitações sem especificação de carga horária (exemplo: mínima de 20 ou 30 horas), conforme Anexo II, sem identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 50 horas, realizado em 01 (um) dia.

IV. cursos exigidos na escolaridade para o cargo pleiteado.

V. cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado.

VI. cursos apresentados no mesmo documento utilizado para comprovar o pré-requisito.

9.24. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

9.25. Considera-se qualificação profissional os

cursos de formação continuada na área de atuação, concluídos a partir de **FEVEREIRO/2021**, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, constante do Anexo II.

9.26. Consideram-se cursos de graduação e pós-graduação os cursos de nível superior, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado, que deverão ser apresentados por meio de certificados (diploma) ou declaração da instituição, devidamente reconhecidos pelo MEC.

9.27. A pontuação referente a qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela constante do Anexo II.

9.28. A comprovação do tempo de exercício profissional no cargo pleiteado dar-se-á da seguinte forma:

I. na área pública:

a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), ou, certidão funcional emitida pelo Recursos Humanos do órgão público.

II. na área privada - conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho);

b) declaração da entidade ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando que a entidade é/foi conveniada/contratada ou tem/teve parceria firmada com órgão público e que o candidato está/esteve inserido no convênio/contrato/termo de parceria.

Obs.: em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.

III. na iniciativa privada - não conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

a) cópia da carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho);

b) declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

IV. como prestador de serviços:

a) cópia do contrato de prestação de serviços;

b) declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

9.29. Será considerado para efeito de experiência profissional aquela adquirida até o último dia de inscrição.

9.30. Para os cursos de capacitação/qualificação profissional serão considerados aqueles adquiridos no período compreendido entre **FEVEREIRO/2021** até o último dia de inscrição.

9.31. Eventuais experiências de estágio ou voluntariado não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado. Os recursos deverão ser interpostos e protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e dirigido ao Presidente da Comissão do presente Processo Seletivo, nos prazos constantes no Anexo III.

10.2. No caso de eliminação, o candidato poderá interpor recurso junto à Comissão do presente Processo Seletivo, no prazo estabelecido no Anexo III.

10.3. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DA ELIMINAÇÃO

11.1. A lista geral dos candidatos classificados ou não, será disponibilizada no site www.joaoneiva.es.gov.br, DOM e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva e da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- fizer declaração falsa ou inexata;
- agir com desdém para qualquer membro da comissão;
- for responsável pela falsa identificação funcional;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter sua aprovação;
- não atender as determinações deste Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos classificados será realizada pela SEMSA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será divulgada no site www.joaoneiva.es.gov.br e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos na convocação, munidos, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida neste Edital, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos.

12.3 No ato da convocação o candidato deverá se apresentar na secretaria municipal de saúde com todos os documentos originais que foram inseridos no envelope e inscrição, após a conferência dos documentos o candidato se apresentará no setor de recursos humanos. A não apresentação do original de qualquer desses documentos acarretará na desclassificação automática.

12.4. A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, à classificação do Processo Seletivo e, caso o candidato ou seu Procurador não se apresente no dia, horário e local marcado na sua convocação pública será desclassificado.

12.5. Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, munido dos seguintes documentos:

- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo

Médico do Trabalho da Prefeitura;

- ☐ 01 (uma) foto 3x4;
- ☐ Certidão de nascimento ou casamento;
- ☐ CPF do cônjuge;
- ☐ Certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos (para IR - se universitário);
- ☐ CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- ☐ Carteira de identidade;
- ☐ Título Eleitoral - Pode usar E-Título (Aplicativo);
- ☐ Declaração de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ☐ CPF e comprovante de regularidade do CPF (disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- ☐ Certificado de reservista - para candidatos do sexo masculino;
- ☐ Carteira nacional de habilitação para os cargos que o exigirem;
- ☐ Diploma ou certificado escolar;
- ☐ Carteira profissional de nível superior para os cargos que o exigirem **E** comprovante de regularidade no órgão a qual está filiado;
- ☐ Nº do PIS ou PASEP **emitido pelo banco;**
- ☐ Comprovante de residência atualizado. Se residência alugada, cópia do Contrato de Locação ou Declaração do Proprietário;
- ☐ Comprovante de regularidade E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- ☐ Carteira de Trabalho (parte com a foto e verso) - Pode usar CTPS Digital (Aplicativo);
- ☐ Atestado de antecedentes criminais (<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>);
- ☐ Certidões Negativas: Polícia Federal e do Tribunal de Justiça: Cível e Criminal - 1ª e 2ª Instância. (Emissão online);
- ☐ Carteira de Vacinação - filhos até cinco anos (para salário família);
- ☐ Carteira de Vacinação e Declaração de Frequência Escolar - filhos de seis a treze anos (para salário família);
- ☐ Formulário de cadastramento preenchido (conforme modelo);
- ☐ Declaração de bens preenchida (conforme modelo);
- ☐ Declaração de não acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
- ☐ Declaração de acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
- ☐ Declaração de parentesco preenchida (conforme modelo);
- ☐ Cartão de Conta Corrente - cópia bem legível - Banco do Brasil, Banestes e/ou Caixa Econômica Federal;
- ☐ Se não tiver cartão, pegar comprovante junto ao banco, contendo: nome do banco, número da agência e número da Conta Corrente;

IMPORTANTE: É obrigatório que todos os documentos estejam atualizados com sobrenome de casado (a), caso tenha havido alteração de sobrenome na certidão de casamento.

13.2. Para efetivação da formalização do contrato, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos originais para conferência com as cópias apresentadas no ato da inscrição, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

13.3. O candidato convocado que não comparecer a chamada pública será desclassificado.

14. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1. O contrato temporário extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, podendo, no entanto, ser rescindido pelos motivos expostos no art. 13 da Lei Municipal nº 3.181/2019 e no art. 5 da Lei Municipal nº 3.183/2019.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

15.2. Correrá por conta do candidato a realização do exame admissional necessário à sua contratação.

15.3. Os candidatos contratados serão localizados na secretaria Municipal de Saúde do município de João Neiva, conforme o cargo, para desempenharem suas atividades em qualquer localidade do Município, a critério da Administração.

15.4. O candidato que sofreu demissão por justa causa, pela Administração Municipal fica impossibilitado de ser contratado pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação do Ato que o demitiu.

15.5. O contratado estará sujeito ao cumprimento dos requisitos básicos para a investidura no cargo, disposto no subitem 4.4, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

15.6. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

15.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito a Comarca de João Neiva, como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

16. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Critérios para atribuição de pontuação para os cargos de nível médio;

Anexo III - Cronograma;

Anexo IV - Modelo solicitação de recurso;

Anexo V - Formulário de Cadastramento de servidor (a)

Anexo VI - Declaração de bens;

Anexo VII - Declaração de acúmulo de cargos;

Anexo VIII - Declaração de não acúmulo de cargos;

Anexo IX - Declaração de grau de parentesco;

Anexo X - Atribuição dos cargos.

João Neiva/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Daniela da Silva Souza

Presidente

14.807 de 07 de janeiro de 2026.

Naclesia Minchio Correia

Membro

Brenda Oliveira do Carmo

Membro

Pablo Cuzini Mazzega

Membro

Dório Bissi Júnior

Membro

Alysson Pereira Palmeira

Membro

Gilmar Fraga Loiola

Membro

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	26/02/2026
RECURSO/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA	02/03/2026
RESULTADO DO RECURSO/IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	03/03/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	16 à 20/03/2026
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO	25/03/2026
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOS TÍTULOS	26/03/2026
RESULTADO DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOS TÍTULOS	27/03/2026
PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.	28/03/2026 às 14H
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA	30/03/2026
PRAZO PARA RECURSO DA PROVA PRÁTICA	31/03/2026
RESULTADO DO RECURSO DA PROVA PRÁTICA	01/04/2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/04/2026

Observação:

a) O cronograma previsto poderá ser alterado, ficando a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA nº 001/2026.

b) A prova prática para os candidatos aos cargos de Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima B) e Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima D), será dia 28/03/2026 às 14H.

c) Devendo os candidatos classificados comparecerem à Rua dos Três Poderes (em frente ao Mercado Municipal), Centro, João Neiva/ES, com até 30 (trinta) minutos de antecedência.

Protocolo 1734735

Aditivo

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES POR INTERMÉDIO DO FMAS E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.768.944/0001-18, sediado na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva - ES, CEP: 29680000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Sérgio De Nardi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.*****-ES e CPF nº 016.*****-93, residente a Rua João R. De Vasconcelos, nº 70, Santo Afonso - João Neiva/ES, e pelo Secretário de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. **Necemauro Alves De Oliveira**, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE**, pessoa jurídica, com sede à rua Irmã Fortunato, 36, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, inscrita no CNPJ nº 10.653.530/0003-54, representada neste ato pelo Sra. **Pollianny Siqueira Silva Santos**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 071.*****-07 e RG nº 1.*****- ES, denominada para este instrumento particular simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 005/2025, com fundamento nos Processos Administrativos nºs. 1.204/2026 e 1.446/2026 e na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de Julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e

condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

1.1. Aditivar o valor de R\$ 184.649,66 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 005/2025 até 31 de julho de 2026.

As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 005/2025 permanecem inalteradas.

João Neiva/ES, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO DE NARDI

Prefeito Municipal de João Neiva

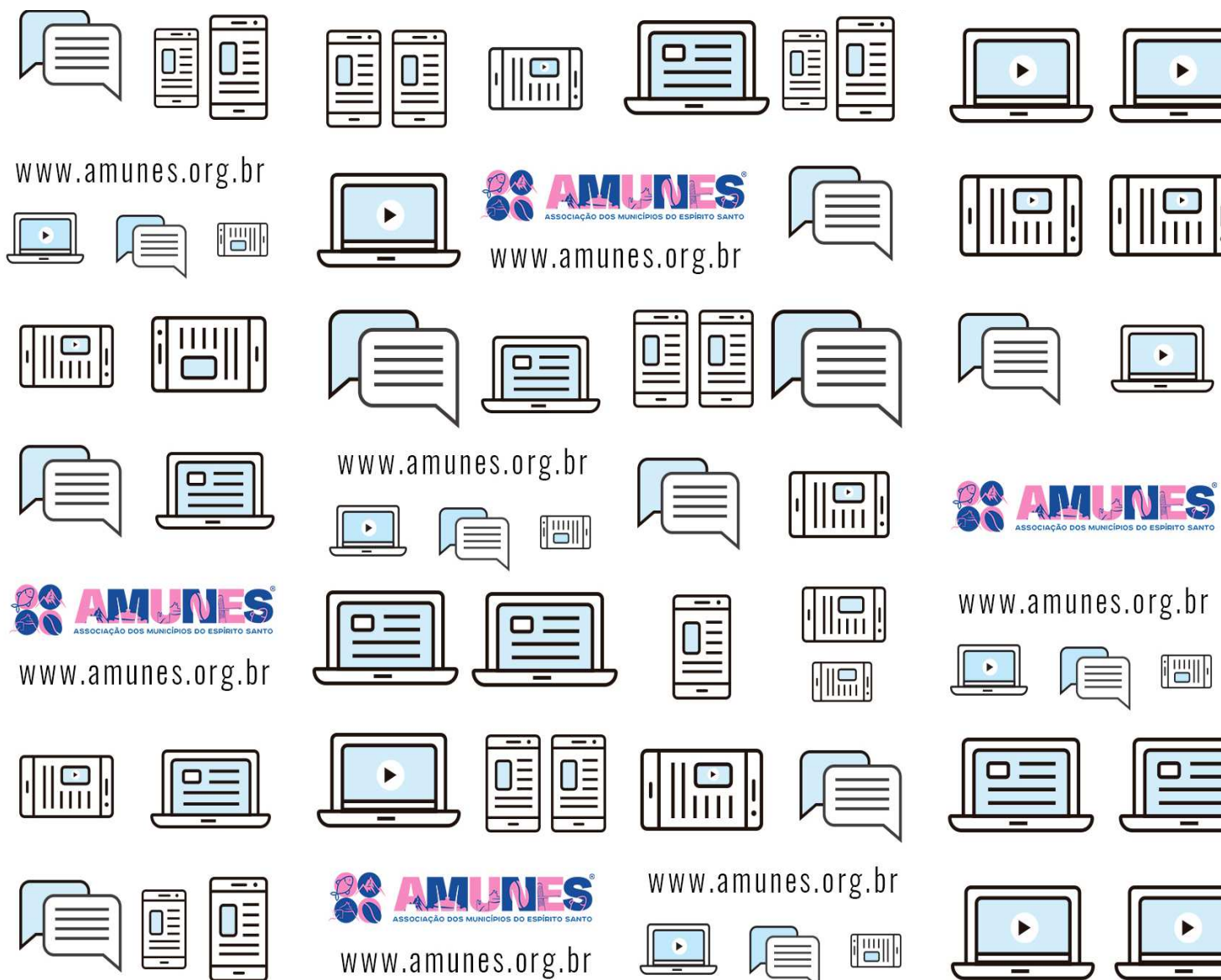
NECEMAURO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS

Presidente da Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte

Protocolo 1737623



Relatórios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.229.133,40	142.584.043,83	30.375.156,48	21,30	148.406.952,36	104,08	-5.822.908,53
RECEITAS CORRENTES	133.253.928,62	133.730.978,59	28.679.125,73	21,45	140.859.209,76	105,33	-7.128.231,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.889.002,00	19.889.002,00	3.836.606,59	19,29	18.853.055,98	94,79	1.035.946,02
Impostos	18.280.002,00	18.280.002,00	3.704.669,15	20,27	16.997.712,82	92,99	1.282.289,18
Taxas	1.609.000,00	1.609.000,00	131.937,44	8,20	1.855.343,16	115,31	-246.343,16
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.923.666,88	4.923.666,88	811.418,26	16,48	4.665.391,49	94,75	258.275,39
Contribuições Sociais	2.273.666,88	2.273.666,88	380.961,51	16,76	2.247.934,80	98,87	25.732,08
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.650.000,00	2.650.000,00	430.456,75	16,24	2.417.456,69	91,22	232.543,31
RECEITA PATRIMONIAL	13.908.636,24	13.949.940,42	3.624.419,95	25,98	20.353.063,22	145,90	-6.403.122,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	85.000,00	85.033,42	7.606,08	8,94	47.801,86	56,22	37.231,56
Valores Mobiliários	13.823.636,24	13.864.907,00	3.616.813,87	26,09	20.305.261,36	146,45	-6.440.354,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.712.414,13	4.712.414,13	841.601,76	17,86	4.680.524,83	99,32	31.889,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.611,28	25.611,28		0,00		0,00	25.611,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	4.686.802,85	4.686.802,85	841.601,76	17,96	4.680.524,83	99,87	6.278,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.946.592,48	89.382.338,27	18.917.291,52	21,16	90.543.568,07	101,30	-1.161.229,80
Transferências da União e de suas Entidades	49.308.656,00	49.378.923,66	10.341.597,70	20,94	50.945.255,31	103,17	-1.566.331,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.934.936,48	22.300.414,61	5.296.200,47	23,75	23.331.362,72	104,62	-1.030.948,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	403.000,00	403.000,00	323.207,21	80,20	404.179,01	100,29	-1.179,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.300.000,00	17.300.000,00	2.956.286,14	17,09	15.862.771,03	91,69	1.437.228,97
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	873.616,89	873.616,89	647.787,65	74,15	1.763.606,17	201,87	-889.989,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	54.169,20	54.169,20	6.743,57	12,45	45.682,47	84,33	8.486,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	315.947,69	315.947,69	117.587,40	37,22	606.237,85	191,88	-290.290,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	503.500,00	503.500,00	523.456,68	103,96	1.111.685,85	220,79	-608.185,85



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.975.204,78	8.853.065,24	1.696.030,75	19,16	7.547.742,60	85,26	1.305.322,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	75.204,78	75.204,78		0,00		0,00	75.204,78
Alienação de Bens Móveis	75.204,78	75.204,78		0,00		0,00	75.204,78
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.900.000,00	8.777.860,46	1.696.030,75	19,32	7.547.742,60	85,99	1.230.117,86
Transferências da União e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00		0,00		0,00	5.500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.400.000,00	3.277.860,46	1.696.030,75	51,74	7.547.742,60	230,26	-4.269.882,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.793.322,60	11.793.322,60	2.567.206,80	21,77	11.484.520,31	97,38	308.802,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	152.022.456,00	154.377.366,43	32.942.363,28	21,34	159.891.472,67	103,57	-5.514.106,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	152.022.456,00	154.377.366,43	32.942.363,28	21,34	159.891.472,67	103,57	-5.514.106,24
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	152.022.456,00	154.377.366,43	32.942.363,28	21,34	159.891.472,67	103,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.859.508,19			32.859.508,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		32.859.508,19			32.859.508,19		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.219.133,40	177.374.334,91	6.199.709,72	127.482.651,40	49.891.683,51	22.617.391,48	113.723.220,34	63.651.114,57	113.241.746,95
									13.759.431,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	113.353.919,29	136.078.971,87	1.346.573,60	103.628.523,11	32.450.448,76	19.159.563,23	99.515.224,13	36.563.747,74	99.238.105,40	4.113.296,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.682.100,26	58.596.982,86	9.123.745,13	51.492.841,48	7.104.141,38	10.158.334,23	51.482.615,94	7.114.366,92	51.244.196,62	10.225,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.671.419,03	77.481.889,01	-7.777.171,53	52.135.681,63	25.346.207,38	9.001.229,00	48.032.608,19	29.449.280,82	47.993.908,78	4.103.073,44
DESPESAS DE CAPITAL	10.423.375,37	27.640.813,22	4.853.136,12	23.854.128,29	3.786.684,93	3.457.828,25	14.207.996,21	13.432.817,01	14.003.641,55	9.646.132,08
INVESTIMENTOS	10.423.075,37	27.640.713,22	4.853.136,12	23.854.128,29	3.786.584,93	3.457.828,25	14.207.996,21	13.432.717,01	14.003.641,55	9.646.132,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.441.838,74	13.654.549,82	-	-	13.654.549,82	-	-	13.654.549,82	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.793.322,60	12.673.561,92	1.088.411,49	11.411.894,13	1.261.667,79	2.865.725,50	11.402.848,32	1.270.713,60	11.055.402,49	9.045,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.012.456,00	190.047.896,83	7.288.121,21	138.894.545,53	51.153.351,30	25.483.116,98	125.126.068,66	64.921.828,17	124.297.149,44	13.768.476,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	152.012.456,00	190.047.896,83	7.288.121,21	138.894.545,53	51.153.351,30	25.483.116,98	125.126.068,66	64.921.828,17	124.297.149,44	13.768.476,87
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	20.996.927,14	-	-	34.765.404,01	-	35.594.323,23	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	152.012.456,00	190.047.896,83	7.288.121,21	159.891.472,67	-	25.483.116,98	159.891.472,67	-	159.891.472,67	13.768.476,87
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.793.322,60	11.793.322,60	2.567.206,80	21,77	11.484.520,31	97,38	308.802,29
RECEITAS CORRENTES	11.793.322,60	11.793.322,60	2.567.206,80	21,77	11.484.520,31	97,38	308.802,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	0,00	-	15.416,02	-	-15.416,02
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	0,00	-	15.416,02	-	-15.416,02
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	3.582.700,00	3.582.700,00	595.269,32	16,62	3.303.131,13	92,20	279.568,87
Contribuições Sociais	3.582.700,00	3.582.700,00	595.269,32	16,62	3.303.131,13	92,20	279.568,87
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	196.727,00	196.727,00	23.763,49	12,08	151.744,74	77,13	44.982,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,00	300,00	105,00	35,00	105,00	35,00	195,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	196.427,00	196.427,00	23.658,49	12,04	151.639,74	77,20	44.787,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.013.895,60	8.013.895,60	1.948.173,99	24,31	8.014.228,42	100,00	-332,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	800,00	800,00	76,69	9,59	1.132,87	141,61	-332,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	8.013.095,60	8.013.095,60	1.948.097,30	24,31	8.013.095,55	100,00	0,05
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.793.322,60	12.673.561,92	1.088.411,49	11.411.894,13	1.261.667,79	2.865.725,50	11.402.848,32	1.270.713,60	11.055.402,49	9.045,81
DESPESAS CORRENTES	11.793.322,60	12.673.561,92	1.088.411,49	11.411.894,13	1.261.667,79	2.865.725,50	11.402.848,32	1.270.713,60	11.055.402,49	9.045,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.576.700,00	3.674.809,78	934.476,31	3.222.830,73	451.979,05	934.476,31	3.222.830,73	451.979,05	2.876.062,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.216.622,60	8.998.752,14	153.935,18	8.189.063,40	809.688,74	1.931.249,19	8.180.017,59	818.734,55	8.179.340,29	9.045,81
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	140.219.133,40	177.374.334,91	6.199.709,72	127.482.651,40	91,78	49.891.683,51	22.617.391,48	113.723.220,34	90,89	63.651.114,57	13.759.431,06	
Legislativa	3.648.973,00	2.989.241,99	513.921,94	2.743.736,39	1,98	245.505,60	577.325,29	2.740.796,39	2,19	248.445,60	2.940,00	
Ação Legislativa	3.648.973,00	2.989.241,99	513.921,94	2.743.736,39	1,98	245.505,60	577.325,29	2.740.796,39	2,19	248.445,60	2.940,00	
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	13.344.651,00	14.182.334,77	127.786,67	10.383.319,18	7,48	3.799.015,59	1.840.835,75	10.076.902,99	8,05	4.105.431,78	306.416,19	
Planejamento e Orçamento	475.100,00	410.218,51	80.184,92	346.953,59	0,25	63.264,92	78.693,52	340.953,59	0,27	69.264,92	6.000,00	
FU04 - Administração Geral	11.301.900,00	12.069.194,27	-132.383,59	8.686.230,46	6,25	3.382.963,81	1.490.483,67	8.385.814,27	6,70	3.683.380,00	300.416,19	
Administração Financeira	615.701,00	707.912,57	67.143,15	610.509,89	0,44	97.402,68	134.816,37	610.509,89	0,49	97.402,68		
Controle Interno	340.050,00	340.050,00	58.289,33	286.218,91	0,21	53.831,09	58.289,33	286.218,91	0,23	53.831,09		
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas	611.900,00	654.959,42	54.552,86	453.406,33	0,33	201.553,09	78.552,86	453.406,33	0,36	201.553,09		
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	157.400,00	108.243,31	9.660,45	53.876,32	0,04	54.366,99	9.660,45	53.876,32	0,04	54.366,99		
Policamento	156.900,00	107.743,31	9.660,45	53.876,32	0,04	53.866,99	9.660,45	53.876,32	0,04	53.866,99		
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral	500,00	500,00				500,00				500,00		
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	4.659.490,26	7.270.178,34	109.619,11	6.275.277,05	4,52	994.901,29	609.264,21	6.128.767,54	4,90	1.141.390,80	146.489,51	
Assistência ao Idoso	233.000,00	1.731.858,33	0,00	1.498.858,33	1,08	233.000,00	0,00	1.498.858,33	1,20	233.000,00		
Assistência à Pessoa com Deficiência	1.346.499,90	2.296.045,07	0,00	2.053.206,91	1,48	242.838,16	100.000,00	2.053.206,91	1,64	242.838,16		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.018.409,36	1.206.256,77	177.888,94	1.090.259,25	0,78	115.997,52	207.617,76	966.822,91	0,77	239.433,86	123.436,34	
Assistência Comunitária												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
FU08 - Administração Geral	2.061.581,00	2.036.018,17	-68.269,83	1.632.952,56	1,18	403.065,61	301.646,45	1.609.899,39	1,29	426.118,78	23.053,17	
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	15.516.163,12	18.353.452,04	1.528.282,11	14.849.998,59	10,69	3.503.453,45	2.544.193,20	14.849.997,59	11,87	3.503.454,45	1,00	
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	15.516.163,12	18.353.452,04	1.528.282,11	14.849.998,59	10,69	3.503.453,45	2.544.193,20	14.849.997,59	11,87	3.503.454,45	1,00	
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	23.803.839,88	30.244.732,94	-742.917,22	24.145.172,78	17,38	6.099.560,16	4.468.970,83	23.374.064,36	18,68	6.870.668,58	771.108,42	
Atenção Básica	8.279.290,00	12.879.485,77	-282.400,76	10.808.387,02	7,78	2.071.098,75	2.033.208,80	10.426.210,18	8,33	2.453.275,59	382.176,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.259.463,40	13.039.512,95	-394.772,09	9.984.768,30	7,19	3.054.744,65	1.895.722,26	9.868.876,24	7,89	3.170.636,71	115.892,06	
Suporte Profissional e Terapêutico	621.536,48	853.347,68	118.264,02	715.439,41	0,52	137.908,27	87.076,35	506.700,27	0,40	346.647,41	208.739,14	
Vigilância Sanitária	1.266.250,00	1.083.446,92	57.362,88	726.171,50	0,52	357.275,42	156.232,44	726.012,92	0,58	357.434,00	158,58	
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	2.377.300,00	2.388.939,62	-241.371,27	1.910.406,55	1,38	478.533,07	296.730,98	1.846.264,75	1,48	542.674,87	64.141,80	
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	28.498.699,60	33.216.282,30	2.847.767,80	27.169.374,87	19,56	6.046.907,43	5.015.464,82	26.144.670,02	20,89	7.071.612,28	1.024.704,85	
Ensino Fundamental	16.328.159,00	17.279.037,23	1.760.889,68	13.580.110,82	9,78	3.698.926,41	2.580.397,85	12.952.835,78	10,35	4.326.201,45	627.275,04	
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	6.584.418,60	9.095.048,69	1.212.924,62	8.061.280,85	5,80	1.033.767,84	1.237.425,02	8.022.577,76	6,41	1.072.470,93	38.703,09	
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	4.260.622,00	5.446.907,81	336.481,76	4.647.401,04	3,35	799.506,77	1.079.056,84	4.387.965,57	3,51	1.058.942,24	259.435,47	
FU12 - Demais Subfunções	1.325.500,00	1.395.288,57	-462.528,26	880.582,16	0,63	514.706,41	118.585,11	781.290,91	0,62	613.997,66	99.291,25	
Cultura	1.308.475,00	6.498.458,44	169.116,29	5.745.538,54	4,14	752.919,90	882.768,54	5.652.711,76	4,52	845.746,68	92.826,78	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	8.600,00	8.600,00				8.600,00				8.600,00		
Diffusão Cultural	498.465,00	3.974.961,60	172.942,88	3.420.410,16	2,46	554.551,44	636.538,88	3.376.610,16	2,70	598.351,44	43.800,00	
FU13 - Administração Geral	792.250,00	1.082.818,84	81.344,41	967.381,38	0,71	95.437,46	196.933,66	938.354,60	0,75	144.464,24	49.026,78	
FU13 - Demais Subfunções	9.160,00	1.432.078,00	-85.171,00	1.337.747,00	0,96	94.331,00	49.296,00	1.337.747,00	1,07	94.331,00		
Direitos da Cidadania	148.700,00	139.251,77	9.510,62	72.486,95	0,05	66.764,82	9.510,62	72.486,95	0,06	66.764,82		
Custódia e Reinserção Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral	111.700,00	111.700,00	9.510,62	72.486,95	0,05	39.213,05	9.510,62	72.486,95	0,06	39.213,05		
FU14 - Demais Subfunções	37.000,00	27.551,77				27.551,77				27.551,77		
Urbanismo	22.153.500,99	29.677.079,25	-3.453.797,41	18.364.631,97	13,22	11.312.447,28	4.512.301,63	13.762.202,84	11,00	15.914.876,41	4.602.429,13	
Infra-Estrutura Urbana	4.510.450,00	9.839.215,93	495.709,91	9.584.394,66	6,90	254.821,27	2.545.823,01	6.182.405,40	4,94	3.656.810,53	3.401.989,26	
Serviços Urbanos	11.682.550,99	13.933.313,32	-3.977.507,32	8.416.187,31	6,06	5.517.126,01	1.901.878,62	7.256.697,44	5,80	6.676.615,88	1.159.489,87	
Transportes Coletivos Urbanos	360.000,00	364.050,00	28.000,00	364.050,00	0,26	0,00	64.600,00	323.100,00	0,26	40.950,00	40.950,00	
FU15 - Administração Geral	5.600.500,00	5.540.500,00				5.540.500,00				5.540.500,00		
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação	291.900,00	1.042.078,07	20.808,72	866.094,92	0,62	175.983,15	94.740,14	759.039,39	0,61	283.038,68	107.055,53	
Habituação Rural												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	216.500,00	1.034.517,40	20.808,72	862.775,07	0,62	171.742,33	94.740,14	755.719,54	0,60	278.797,86	107.055,53
FU16 - Administração Geral	75.400,00	7.560,67	0,00	3.319,85	0,00	4.240,82	0,00	3.319,85	0,00	4.240,82	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.546.387,81	5.057.355,69	453.894,26	4.486.932,23	3,23	570.423,46	787.333,52	3.940.142,84	3,15	1.117.212,85	546.789,39
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.195.050,00	2.611.222,58	246.808,36	2.181.297,79	1,57	429.924,79	380.879,43	1.889.979,61	1,51	721.242,97	291.318,18
FU17 - Administração Geral	2.351.337,81	2.446.133,11	207.085,90	2.305.634,44	1,66	140.498,67	406.454,09	2.050.163,23	1,64	395.959,88	255.471,21
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.679.604,00	1.926.250,19	-92.428,16	1.092.829,10	0,79	833.421,09	196.886,05	1.055.661,82	0,84	870.588,37	37.167,28
Preservação e Conservação Ambiental	575.250,00	624.624,68	-40.000,00	258.575,00	0,19	366.049,68	69.937,50	229.937,50	0,18	394.687,18	28.637,50
Controle Ambiental	165.304,00	147.536,57	-45.852,00	44.328,00	0,03	103.208,57	0,00	44.328,00	0,04	103.208,57	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	12.200,00	12.200,00				12.200,00				12.200,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	920.100,00	1.140.138,94	-6.576,16	789.926,10	0,57	350.212,84	126.948,55	781.396,32	0,62	358.742,62	8.529,78
FU18 - Demais Subfunções	6.790,00	1.790,00				1.750,00				1.750,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.066.600,00	10.963.586,00	4.528.455,61	9.734.490,67	7,01	1.229.095,33	772.857,50	3.645.037,69	2,91	7.318.548,31	6.089.452,98
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.455.200,00	8.147.844,03	5.368.877,36	8.000.745,52	5,76	147.098,51	454.260,60	2.006.798,67	1,60	6.141.045,36	5.993.946,85
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.611.400,00	2.815.741,97	-840.421,75	1.733.745,15	1,25	1.081.996,82	318.596,90	1.638.239,02	1,31	1.177.502,95	95.506,13
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	39.000,00	964.850,00	48.231,39	434.744,30	0,31	530.105,70	73.384,88	402.694,30	0,32	562.155,70	32.050,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	39.000,00	683.850,00	-16.485,05	258.418,27	0,19	425.431,73	5.868,44	227.568,27	0,18	456.281,73	30.850,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral		281.000,00	64.716,44	176.326,03	0,13	104.673,97	67.516,44	175.126,03	0,14	105.873,97	1.200,00
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	913.910,00	1.086.409,99	121.797,54	1.064.147,54	0,77	22.262,45	221.894,05	1.064.147,54	0,85	22.262,45	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	913.910,00	1.086.409,99	121.797,54	1.064.147,54	0,77	22.262,45	221.894,05	1.064.147,54	0,85	22.262,45	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	16.441.838,74	13.654.549,82				13.654.549,82				13.654.549,82	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.793.322,60	12.673.561,92	1.088.411,49	11.411.894,13	8,22	1.261.667,79	2.865.725,50	11.402.848,32	9,11	1.270.713,60	9.045,81
TOTAL (III) = (I + II)	152.012.456,00	190.047.896,83	7.288.121,21	138.894.545,53	100,00	51.153.351,30	25.483.116,98	125.126.068,66	100,00	64.921.828,17	13.768.476,87

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.793.322,60	12.673.561,92	1.088.411,49	11.411.894,13	8,22	1.261.667,79	2.865.725,50	11.402.848,32	9,11	1.270.713,60	9.045,81
Legislativa	954.189,32	863.920,33	160.605,50	862.088,61	0,62	1.831,72	161.263,52	862.088,61	0,69	1.831,72	
Ação Legislativa	954.189,32	863.920,33	160.605,50	862.088,61	0,62	1.831,72	161.263,52	862.088,61	0,69	1.831,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	696.756,86	739.985,76	163.920,31	694.548,45	0,50	45.437,31	182.777,96	694.548,45	0,56	45.437,31	
Planejamento e Orçamento	25.400,00	25.400,00	7.738,56	24.848,19	0,02	551,81	7.738,56	24.848,19	0,02	551,81	
FU04 - Administração Geral	537.556,86	578.871,50	124.450,42	560.765,59	0,40	18.105,91	143.308,07	560.765,59	0,45	18.105,91	
Administração Financeira	3.400,00	222,57				222,57				222,57	
Controle Interno	45.200,00	50.762,56	15.562,64	50.562,56	0,04	200,00	15.562,64	50.562,56	0,04	200,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	85.200,00	84.729,13	16.168,69	58.372,11	0,04	26.357,02	16.168,69	58.372,11	0,05	26.357,02	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.200,00	200,00				200,00				200,00	
Policimento											
Defesa Civil	5.200,00	200,00				200,00				200,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	136.290,00	140.133,15	35.815,45	127.444,83	0,09	12.688,32	37.822,76	127.444,83	0,10	12.688,32	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	44.100,00	56.403,70	17.148,98	56.089,06	0,04	314,64	17.697,70	56.089,06	0,04	314,64	
FU08 - Administração Geral	91.690,00	83.729,45	18.666,47	71.355,77	0,05	12.373,68	20.125,06	71.355,77	0,06	12.373,68	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.139.395,61	1.200.060,26	80.808,80	1.053.553,15	0,76	146.507,11	274.823,92	1.053.553,15	0,84	146.507,11	
Atenção Básica	123.610,00	186.719,65	33.555,01	115.979,35	0,08	70.740,30	34.593,15	115.979,35	0,09	70.740,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.000,00	116.422,19	25.445,76	82.888,93	0,06	33.533,26	27.505,76	82.888,93	0,07	33.533,26	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.500,00	32.632,81	8.922,44	32.132,81	0,02	500,00	8.922,44	32.132,81	0,03	500,00	
Vigilância Sanitária	47.600,00	37.600,00	3.232,99	15.070,72	0,01	22.529,28	3.232,99	15.070,72	0,01	22.529,28	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	826.685,61	826.685,61	9.652,60	807.481,34	0,58	19.204,27	200.569,58	807.481,34	0,65	19.204,27	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)											
FU10 - Demais Subfunções																
Trabalho																
Proteção e Benefícios ao Trabalhador																
Relações de Trabalho																
Empregabilidade																
Fomento ao Trabalho																
FU11 - Administração Geral																
FU11 - Demais Subfunções																
Educação	1.885.500,00	1.997.640,75	516.166,78	1.776.043,90	1,28	221.596,85	523.772,62	1.769.298,83	1,41	228.341,92	6.745,07					
Ensino Fundamental	1.258.000,00	1.382.838,67	352.765,07	1.225.080,49	0,88	157.758,18	358.773,36	1.220.984,27	0,98	161.854,40	4.096,22					
Ensino Médio																
Ensino Profissional																
Ensino Superior																
Educação Infantil	527.000,00	519.000,00	135.159,44	455.751,80	0,33	63.248,20	136.470,49	453.312,95	0,36	65.687,05	2.438,85					
Educação de Jovens e Adultos																
Educação Especial																
Educação Básica																
FU12 - Administração Geral	100.500,00	95.802,08	28.242,27	95.211,61	0,07	590,47	28.528,77	95.001,61	0,08	800,47	210,00					
FU12 - Demais Subfunções																
Cultura	49.400,00	50.620,67	14.769,79	48.660,51	0,04	1.960,16	14.954,01	48.660,51	0,04	1.960,16						
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico																
Diffusão Cultural	1.700,00	1.700,00				1.700,00				1.700,00						
FU13 - Administração Geral	47.700,00	48.920,67	14.769,79	48.660,51	0,04	260,16	14.954,01	48.660,51	0,04	260,16						
FU13 - Demais Subfunções																
Direitos da Cidadania	300,00	300,00				300,00				300,00						
Custódia e Reintegração Social																
Direitos Individuais Coletivos e Difusos																
Assistência aos Povos Indígenas																
FU14 - Administração Geral	300,00	300,00				300,00				300,00						
FU14 - Demais Subfunções																
Urbanismo	100,00	100,00				100,00				100,00						
Infra-Estrutura Urbana																
Serviços Urbanos	100,00	100,00				100,00				100,00						
Transportes Coletivos Urbanos																
FU15 - Administração Geral																
FU15 - Demais Subfunções																
Habitação	9.200,00	911,78	0,00	711,78	0,00	200,00	0,00	711,78	0,00	200,00						
Habitação Rural																
Habitação Urbana																
FU16 - Administração Geral	9.200,00	911,78	0,00	711,78	0,00	200,00	0,00	711,78	0,00	200,00						
FU16 - Demais Subfunções																
Saneamento	672.875,09	649.347,71	16.878,48	608.562,57	0,44	40.785,14	98.857,67	608.562,57	0,49	40.785,14						
Saneamento Básico Rural																
Saneamento Básico Urbano	81.000,00	86.633,46	7.654,94	62.590,37	0,05	24.043,09	7.654,94	62.590,37	0,05	24.043,09						
FU17 - Administração Geral	591.875,09	562.714,25	9.223,54	545.972,20	0,39	16.742,05	91.202,73	545.972,20	0,44	16.742,05						
FU17 - Demais Subfunções																
Gestão Ambiental	45.200,00	49.713,17	10.055,60	45.574,13	0,03	4.139,04	14.828,67	45.574,13	0,04	4.139,04						
Preservação e Conservação Ambiental																
Controle Ambiental																
Recuperação de Áreas Degradadas																
Recursos Hídricos																
Meteorologia																
FU18 - Administração Geral	45.200,00	49.713,17	10.055,60	45.574,13	0,03	4.139,04	14.828,67	45.574,13	0,04	4.139,04						
FU18 - Demais Subfunções																
Ciência e Tecnologia																



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.500,00	65.500,00	15.675,73	60.717,35	0,04	4.782,65	18.094,77	60.717,35	0,05	4.782,65	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	65.500,00	65.500,00	15.675,73	60.717,35	0,04	4.782,65	18.094,77	60.717,35	0,05	4.782,65	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	30.000,00	62.712,62	3.504,20	31.573,13	0,02	31.139,49	12.925,65	29.272,39	0,02	33.440,23	2.300,74



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.000,00	50.000,00	-3.185,94	23.860,51	0,02	26.139,49	6.235,51	21.559,77	0,02	28.440,23	2.300,74
Lazer											
FU27 - Administração Geral		12.712,62	6.690,14	7.712,62	0,01	5.000,00	6.690,14	7.712,62	0,01	5.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.103.415,72	6.852.415,72	70.210,85	6.102.415,72	4,39	750.000,00	1.525.603,95	6.102.415,72	4,88	750.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	6.103.415,72	6.852.415,72	70.210,85	6.102.415,72	4,39	750.000,00	1.525.603,95	6.102.415,72	4,88	750.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.627.601,48	11.018.042,28	10.559.915,90	12.117.775,41	11.896.131,02	12.167.777,49	13.929.320,81	13.913.910,77	13.701.772,94	12.029.647,10	14.321.491,30	16.402.857,05	152.075.621,35	145.933.578,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	870.443,75	896.272,39	1.003.444,50	1.373.901,42	1.574.004,01	2.246.629,30	1.891.665,71	1.996.299,55	1.562.677,91	1.421.211,17	1.806.485,75	2.031.120,94	19.853.095,96	19.899.002,00
IPFU	13.335,84	17.406,02	23.423,06	34.380,12	155.486,17	474.278,64	119.068,22	94.512,02	57.085,10	31.617,84	24.034,00	24.496,06	1.069.123,09	1.011.000,00
ISS	725.770,61	572.076,30	645.703,87	949.107,85	815.197,35	845.756,63	1.167.962,35	1.455.218,66	1.089.865,05	1.079.290,63	1.315.176,62	1.517.898,22	12.179.024,14	12.867.500,00
ITBI	6.740,00	30.460,00	26.509,84	38.366,00	41.880,00	36.950,77	88.077,85	40.234,92	63.107,41	12.212,00	76.389,90	46.580,00	507.508,69	531.000,00
IRRF	89.933,99	209.187,84	294.209,00	250.324,11	314.191,89	246.599,30	416.658,89	246.974,12	292.550,81	231.167,00	317.000,69	383.093,06	3.242.056,90	3.870.502,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.663,29	67.172,43	103.598,23	101.423,34	247.278,80	643.048,26	199.899,20	149.328,93	100.069,54	76.923,70	72.884,54	59.052,90	1.855.543,16	1.609.000,00
Contribuições	625.583,15	356.101,57	349.442,59	378.409,42	360.957,66	372.649,94	390.958,30	320.559,99	339.641,79	359.668,82	385.926,98	425.491,28	4.665.391,49	4.923.666,88
Receita Patrimonial	1.710.004,06	1.385.078,41	1.336.594,29	1.715.952,07	1.581.312,13	1.493.366,84	1.831.338,39	1.829.465,38	1.902.331,54	1.943.800,16	1.734.470,08	1.889.949,87	20.353.063,22	13.949.940,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.706.183,60	1.381.809,72	1.332.909,56	1.711.129,73	1.576.873,59	1.490.275,73	1.828.069,71	1.826.173,51	1.894.381,33	1.940.621,01	1.731.993,78	1.884.820,09	20.355.261,26	13.864.907,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.820,46	3.268,69	3.694,73	4.222,34	4.438,54	3.091,11	3.268,68	3.291,87	7.660,21	3.178,15	2.476,30	5.129,78	47.801,86	85.030,42
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	375.434,44	402.217,81	391.796,88	368.906,00	421.399,45	378.029,97	376.326,21	373.872,63	387.342,06	363.607,62	373.482,90	468.118,86	4.680.524,83	4.712.414,13
Transferências Correntes	8.973.328,63	7.860.187,47	7.325.343,44	8.259.874,14	7.820.041,26	7.474.879,48	9.313.740,71	8.682.876,78	9.386.031,42	7.860.362,20	9.827.576,39	11.024.917,75	101.759.979,68	101.584.936,27
Cota-Parte do FPM	2.753.952,61	3.695.486,37	2.433.647,79	2.473.001,44	3.154.663,97	3.240.573,33	3.405.729,89	2.624.303,46	3.181.635,98	2.253.544,87	2.969.229,11	4.989.358,91	37.565.800,63	40.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.707.527,87	1.405.973,31	1.770.966,33	1.673.851,48	1.784.836,18	1.757.705,28	1.948.732,33	1.804.480,97	1.627.330,88	1.849.825,21	1.797.156,52	2.045.136,91	21.173.023,27	21.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	68.711,51	79.093,54	158.386,88	890.654,73	228.356,04	192.481,44	191.165,75	164.879,40	183.614,28	75.588,17	71.146,68	60.502,01	2.364.580,43	2.430.000,00
Cota-Parte do ITR	375,50	244,24	942	262,95	23,77	146,13	61,03	1.143,63	10.232,98	15.101,85	875,33	445,60	28.902,43	17.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	17.954,29	20.324,38	22.133,84	20.781,11	20.189,25	22.903,89	19.719,63	21.782,59	23.099,99	22.153,06	21.865,23	36.521,73	259.538,97	266.000,00
Transferências do FUNDEB	1.141.420,34	1.358.085,91	1.127.993,62	1.467.169,23	1.328.039,82	987.710,52	1.718.420,57	1.275.940,05	1.269.630,53	1.392.628,70	1.341.645,72	1.775.988,24	16.194.682,25	17.428.000,00
Outras Transferências Correntes	1.283.386,51	1.301.379,72	1.812.205,56	1.680.353,20	1.303.932,22	1.273.378,90	1.929.911,51	2.790.337,68	3.089.491,79	2.287.440,34	3.714.617,80	2.236.996,45	24.683.431,68	18.943.938,27
Outras Receitas Correntes	72.807,47	118.184,63	63.304,10	75.430,36	128.386,52	202.421,46	125.291,29	120.267,34	124.748,22	84.977,13	94.549,20	563.238,45	1.763.606,17	873.616,89
DEDUÇÕES (II)	2.684.644,16	2.233.923,42	2.027.457,19	2.516.969,22	2.373.299,57	2.319.330,54	2.380.914,73	2.468.617,98	2.242.441,94	2.435.678,14	2.404.640,55	2.747.347,66	28.835.265,11	25.555.450,04
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	405.107,66	152.065,51	157.883,84	169.695,94	162.307,88	149.882,46	210.110,51	125.762,05	155.338,86	197.778,48	166.165,56	214.794,95	2.247.554,80	2.273.666,88
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	33.542,11	77.959,51	38.040,00	35.268,50	35.168,87	136.292,56	65.553,50	39.829,31	48.540,70	36.444,15	38.239,02	73.330,47	658.208,70	513.686,92
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.316.270,16	956.561,18	952.765,92	1.298.583,33	1.138.209,10	988.664,71	1.273.709,36	1.383.353,07	1.389.995,26	1.400.343,33	1.268.830,90	1.345.423,70	14.712.710,02	10.565.496,24
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	909.704,23	1.047.317,22	878.767,43	1.013.421,45	1.037.613,72	1.044.490,81	831.541,26	919.673,55	647.567,12	841.112,18	931.404,08	1.113.786,54	11.216.411,59	12.202.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.942.957,32	8.784.118,86	8.532.458,71	9.600.804,19	9.512.831,45	9.848.446,95	11.548.405,88	10.244.692,79	11.459.331,00	9.593.969,96	11.916.892,74	13.655.489,39	123.240.356,24	120.378.128,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				375.113,00			800.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	2.675.113,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDOVIMENTO (V) = (III - IV)	7.942.957,32	8.784.118,86	8.532.458,71	9.225.691,19	9.512.831,45	9.848.446,95	10.748.405,88	9.444.692,79	11.459.331,00	9.593.969,96	11.916.892,74	13.555.489,39	120.565.243,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º I) (VII)	115.368,00	115.368,00	115.368,00	115.368,00	115.368,00	115.368,00	115.368,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	224.664,00	1.481.568,00	1.407.747,66
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.827.589,32	8.668.750,86	8.417.090,71	9.110.323,19	9.397.463,45	9.733.078,95	10.633.037,88	9.332.360,79	11.346.999,00	9.481.636,96	11.804.518,74	13.330.825,39	119.083.675,24	118.970.380,89

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.738.001,86	28.194.450,36
Receita de Contribuições dos Segurados	2.259.979,96	2.226.552,79
Ativo	2.201.000,00	2.040.652,27
Inativo	51.348,96	173.503,27
Pensionista	7.631,00	12.397,25
Receita de Contribuições Patronais	2.397.430,06	2.590.189,97
Ativo	2.397.430,06	2.590.189,97
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.565.496,24	14.712.710,02
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.565.496,24	14.712.710,02
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	8.515.095,60	8.664.997,58
Compensação Financeira entre os Regimes	500.000,00	647.390,84
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	8.013.095,60	8.013.095,55
Demais Receitas Correntes	2.000,00	4.511,19
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	15.724.906,26	20.181.354,81



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		14.803.363,14	14.803.362,14	14.800.816,86	1,00
Aposentadorias		13.537.045,17	13.537.044,17	13.535.727,29	1,00
Pensões por Morte		1.266.317,97	1.266.317,97	1.265.089,57	
Outras Despesas Previdenciárias	59.000,00	46.635,45	46.635,45	45.747,34	
Compensação Financeira entre os Regimes	50.100,00	45.736,55	45.736,55	45.736,55	
Demais Despesas Previdenciárias	8.900,00	898,90	898,90	10,79	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	59.000,00	14.849.998,59	14.849.997,59	14.846.564,20	1,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.665.906,26	5.331.356,22	5.331.357,22	5.334.790,61	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	8.013.095,60
Outros Aportes para o RPPS	4.000,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	9.122.981,51

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	126.293.033,55
Outros Bens e Direitos	82.541.785,31

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.198.956,86	734.323,17
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.198.956,86	734.323,17



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	764.500,01	667.943,79	667.943,78	667.643,78	0,01
Pessoal e Encargos Sociais	482.500,01	449.892,24	449.892,24	449.892,24	
Demais Despesas Correntes	282.000,00	218.051,55	218.051,54	217.751,54	0,01
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	303.130,44	2.549,00	2.549,00	2.549,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.067.630,45	670.492,79	670.492,78	670.192,78	0,01
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	131.326,41	63.830,38	63.830,39	64.130,39	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	18.991,51
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	120.587.342,47	123.414.956,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.889.002,00	18.868.472,00
IPTU	1.011.000,00	1.069.123,09
ISS	12.867.500,00	12.179.024,14
ITBI	531.000,00	507.508,69
IRRF	3.870.502,00	3.242.056,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.609.000,00	1.870.759,18
Contribuições	2.650.000,00	2.417.456,69
Receita Patrimonial	3.384.444,18	5.640.353,20
Aplicações Financeiras (II)	3.299.410,76	5.592.551,34
Outras Receitas Patrimoniais	85.033,42	47.801,86
Transferências Correntes	89.382.338,27	90.543.568,07
Cota-Parte do FPM	33.320.000,00	30.634.434,48
Cota-Parte do ICMS	17.520.000,00	16.939.334,60
Cota-Parte do IPVA	1.944.000,00	1.890.749,37
Cota-Parte do ITR	13.600,00	23.138,08
Transferências da LC nº 61/1989	212.800,00	207.631,20
Transferências do FUNDEB	17.428.000,00	16.184.682,25
Outras Transferências Correntes	18.943.938,27	24.663.598,09
Demais Receitas Correntes	5.281.558,02	5.945.106,58
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00	
Receitas Correntes Restantes	5.281.058,02	5.945.106,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	117.287.431,71	117.822.405,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	14.369.462,48	14.211.552,32
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.853.065,24	7.547.742,60
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	75.204,78	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	75.204,78	
Transferências de Capital	8.777.860,46	7.547.742,60
Convênios	6.570.388,03	3.362.750,68
Outras Transferências de Capital	2.207.472,43	4.184.991,92
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.853.065,24	7.547.742,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	140.509.959,43	139.581.700,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	126.140.496,95	125.370.147,80



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	139.785.999,88	108.577.349,60	104.455.005,82	103.834.174,65	841.103,76	2.055.431,12	2.055.431,12
Pessoal e Encargos Sociais	53.669.115,59	48.543.661,89	48.533.437,35	47.950.794,78	780.618,46	21,10	21,10
Juros e Encargos da Dívida (XX)	100,00						
Outras Despesas Correntes	86.116.784,29	60.033.687,71	55.921.568,47	55.883.379,87	60.485,30	2.055.410,02	2.055.410,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	139.785.899,88	108.577.349,60	104.455.005,82	103.834.174,65	841.103,76	2.055.431,12	2.055.431,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.966.533,91	6.463.067,64	6.463.066,63	6.459.333,24	1.033,20	4.267,50	4.267,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.337.682,78	23.851.579,29	14.205.447,21	14.001.092,55		3.091.750,18	3.091.750,18
Investimentos	27.337.682,78	23.851.579,29	14.205.447,21	14.001.092,55		3.091.750,18	3.091.750,18
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	100,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	27.337.582,78	23.851.579,29	14.205.447,21	14.001.092,55		3.091.750,18	3.091.750,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	13.654.549,82						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	189.744.566,39	138.891.996,53	125.123.519,66	124.294.600,44	842.136,96	5.151.448,80	5.151.448,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	180.778.032,48	132.428.928,89	118.660.453,03	117.835.267,20	841.103,76	5.147.181,30	5.147.181,30

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	9.293.513,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId))	1.546.595,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.593.363,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.139.958,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	60.662.686,09	68.560.057,36
Disponibilidade de Caixa	60.662.686,09	68.560.057,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.330.545,88	69.770.383,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	904.577,30	857.517,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	763.282,49	352.809,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-60.662.686,09	-68.560.057,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.897.371,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-47.060,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.850.311,24

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.256.948,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.859.508,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	32.859.508,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.473,54	415.068,06	415.068,06	31.142,10	32.331,44	206.424,69	6.583.689,48	5.167.199,91	5.167.199,91	32.853,62	1.590.060,64
PODER EXECUTIVO	63.473,54	405.160,96	405.160,96	31.142,10	32.331,44	206.424,69	6.581.949,48	5.167.199,91	5.167.199,91	31.113,62	1.590.060,64
PODER LEGISLATIVO		9.907,10	9.907,10		0,00		1.740,00			1.740,00	0,00
Câmara Municipal		9.907,10	9.907,10		0,00		1.740,00			1.740,00	0,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		427.068,90	427.068,90		0,00		2.175,56	2.048,89	2.048,89		126,67
TOTAL (III) = (I + II)	63.473,54	842.136,96	842.136,96	31.142,10	32.331,44	206.424,69	6.585.865,04	5.169.248,80	5.169.248,80	32.853,62	1.590.187,31

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		427.068,90	427.068,90		0,00		2.175,56	2.048,89	2.048,89		126,67
PODER EXECUTIVO		427.068,90	427.068,90		0,00		2.175,56	2.048,89	2.048,89		126,67
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	27.640.813,22	23.854.128,29	3.786.684,93
Investimentos	27.640.713,22	23.854.128,29	3.786.584,93
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	100,00		100,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.640.813,22	23.854.128,29	3.786.684,93

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	27.640.813,22	23.854.128,29	3.786.684,93

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	71.000,00	101.356,18	-30.356,18
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	71.000,00	101.356,18	-30.356,18



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	71.000,00						71.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	71.000,00						71.000,00
Investimentos	71.000,00						71.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado		
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)		
	CNPJ:		
	Exercício: 2025		
	Período de referência: 6º bimestre		

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIb + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	1.843.664,98	101.356,18	1.945.021,16

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	152.022.456,00
Previsão Atualizada	154.377.366,43
Receitas Realizadas	159.891.472,67
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.859.508,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	152.012.456,00
Dotação Atualizada	190.047.896,83
Despesas Empenhadas	138.894.545,53
Despesas Liquidadas	125.126.068,66
Despesas Pagas	124.297.149,44
Superávit Orçamentário	20.996.927,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	138.894.545,53
Despesas Liquidadas	125.126.068,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	123.240.356,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	120.565.243,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	119.083.675,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	20.181.354,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.849.998,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.849.997,59
Despesas Previdenciárias Pagas	14.846.564,20
Resultado Previdenciário	5.331.356,22
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.546.595,54	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		7.897.371,27	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	905.610,50	31.142,10	842.136,96	32.331,44
Poder Executivo	895.703,40	31.142,10	832.229,86	32.331,44
Poder Legislativo	9.907,10	0,00	9.907,10	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.792.289,73	32.853,62	5.169.248,80	1.590.187,31
Poder Executivo	6.790.549,73	31.113,62	5.169.248,80	1.590.187,31
Poder Legislativo	1.740,00	1.740,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.697.900,23	63.995,72	6.011.385,76	1.622.518,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	23.854.128,29	3.786.684,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	101.356,18	-30.356,18
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		71.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	«MR-1»	«MR-1b»	«MR-5»	«MR-6»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-6»	«MR-6»	«MR-6»	«MR-6»	«MR-6»	«MR-6»	«MR-6»		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)															
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.222.438,54	4.299.400,43	4.272.916,33	4.194.991,08	4.245.665,15	4.229.571,75	4.168.756,44	4.156.573,36	4.331.191,16	4.262.446,52	4.412.845,81	6.151.232,04	51.948.028,61	-10.225,54	
Pessoal Ativo	2.014.291,00	2.988.707,79	2.995.789,50	2.999.679,22	3.033.317,97	3.038.972,48	2.991.795,31	2.968.118,27	3.113.295,79	3.061.593,99	3.122.574,39	4.931.320,76	37.259.446,43	-10.224,54	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.901.895,54	2.660.508,19	2.831.907,72	2.566.992,29	2.620.760,14	2.626.719,67	2.569.000,05	2.548.700,18	2.697.644,52	2.636.346,54	2.699.030,91	3.783.296,54	30.030.677,39	-10.224,54	
Obrigações Patronais	22.435,36	328.199,60	363.881,78	430.726,93	412.567,83	412.252,81	422.792,26	419.418,09	415.651,26	425.238,42	423.540,58	1.148.064,12	5.226.769,04		
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.208.147,54	1.310.692,64	1.277.126,83	1.195.311,86	1.212.347,18	1.190.599,27	1.176.961,13	1.188.405,09	1.217.895,38	1.200.862,56	1.290.271,42	1.219.911,28	14.688.582,18	-1,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.115.074,16	1.191.979,26	1.173.622,23	1.097.999,44	1.116.630,08	1.096.956,09	1.081.901,15	1.093.293,91	1.120.629,45	1.105.938,23	1.104.380,44	1.123.859,77	13.422.264,21	-1,00	
Pensões	93.073,38	118.713,38	103.504,60	97.312,42	95.717,10	93.643,18	95.059,98	95.161,18	97.265,93	94.924,33	185.890,98	96.051,51	1.266.317,97		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	583.910,96	534.084,45	579.613,92	548.079,29	534.640,23	648.425,75	592.687,66	549.270,61	570.449,49	547.933,01	535.408,46	862.014,25	7.086.518,08	-1,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	480.455,54	440.610,02	438.795,91	424.026,05	413.226,87	512.637,27	463.741,06	427.500,98	438.413,59	421.237,06	421.154,30	791.493,37	5.653.291,82	-1,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	123.455,42	93.474,43	140.818,01	124.053,24	121.413,36	135.788,48	128.946,60	121.769,63	132.035,90	126.695,95	114.254,26	70.520,98	1.433.226,26		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 36, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.638.527,58	3.765.315,98	3.693.302,41	3.646.911,79	3.711.024,92	3.581.146,00	3.576.068,78	3.607.302,75	3.760.741,67	3.714.513,51	3.877.437,35	5.289.217,79	44.861.510,53	-10.224,54	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	123.240.356,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.675.113,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.481.568,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	119.083.675,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	44.851.285,99	37,66
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.305.184,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.089.925,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	57.874.666,17	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP							
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte	
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (a)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI/V) (%)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual			0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	60.662.686,09	60.691.368,94	68.560.057,36
Disponibilidade de Caixa	60.662.686,09	60.691.368,94	68.560.057,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.330.545,88	61.164.738,82	69.770.383,83
(-) Restos a Pagar Processados	904.577,30	34.863,06	857.517,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	763.282,49	438.506,82	352.809,20
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-60.662.686,09	-60.691.368,94	-68.560.057,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.268.912,79	110.768.945,34	123.240.356,24
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.950.000,00	775.113,00	2.675.113,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	111.318.912,79	109.993.832,34	120.565.243,24
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)			0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-54,49	-55,18	-56,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	133.582.695,35	131.992.598,81	144.678.291,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	120.224.425,81	118.793.338,93	130.210.462,70
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	190.871.928,24	190.871.928,24	200.407.598,85
RP Não-Processados	6.764.519,44	1.950.371,65	15.352.960,38
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	114.268.912,79	110.768.945,34	123.240.356,24
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.950.000,00	775.113,00	2.675.113,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	111.318.912,79	109.993.832,34	120.565.243,24
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	123.240.356,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.675.113,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	120.565.243,24	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.290.438,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.361.395,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.439.567,03	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar				
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)+(c)-(d)-(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	24.180.576,36	16.283,94	369.519,61	867.549,09	0,00		22.507.123,72	2.585.090,51		20.342.033,21
Recursos Não Vinculados de Impostos	21.968.027,31	16.283,94	354.000,05	553.057,33			21.044.185,09	1.959.204,62		19.075.180,47
Outros Recursos não Vinculados	2.212.549,05	0,00	15.518,56	314.591,76			1.882.938,63	617.285,89		1.265.652,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	45.307.575,99	16.047,50	440.459,77	716.835,43	0,00		44.134.232,29	11.180.445,35		32.953.787,04
Recursos Vinculados à Educação	6.704.758,16	0,00	176.722,17	9.498,77			6.518.577,22	429.350,84		6.090.216,38
Transferências do FUNDEB	2.302.836,23	0,00	151.724,21	191,27			2.150.920,75	3.160,39		2.147.760,36
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.401.921,93	0,00	24.997,96	9.267,50			4.367.656,47	425.200,45		3.942.456,02
Recursos Vinculados à Saúde	10.938.888,70	16.047,50	58.527,33	35.356,79			10.828.957,08	362.089,87		10.466.867,21
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	10.865.209,66	16.047,50	58.527,33	35.356,79			10.755.278,04	362.089,87		10.393.188,17
Outros Recursos Vinculados à Saúde	73.679,04						73.679,04			73.679,04
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.608.105,22	0,00	4.534,71	3.757,87			3.599.812,64	122.000,00		3.477.812,64
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	21.440.082,26	0,00	200.675,56	668.262,00			20.571.144,70	10.151.738,11		10.419.406,59
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	7.519.451,11	0,00		0,00			7.519.451,11	5.815.076,25		1.704.372,86
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	13.920.631,15	0,00	200.675,56	668.262,00			13.051.693,59	4.336.659,86		8.715.033,73
Demais Vinculações Legais	2.615.740,75	0,00		0,00			2.615.740,75	116.256,53		2.499.484,22
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.945.021,16						1.945.021,16			1.945.021,16
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	90.930,09						90.930,09			90.930,09
Outras Vinculações Legais	579.789,50	0,00		0,00			579.789,50	116.256,53		463.532,97
Recursos Extrabudgetários	0,00						0,00			0,00
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	5,51	0,00	3.733,39	5.702,79			-9.430,67	1,01		-9.431,68
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5,51		3.433,39				-3.427,88	1,00		-3.428,88
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	300,00	5.702,79			-6.002,79	0,01		-6.002,80
TOTAL (IV) = (I + II + III)	69.488.156,96	32.331,44	813.712,77	1.590.187,31			67.051.925,44	13.765.536,87		53.286.388,57

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de João Neiva - ES (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		123.240.356,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		120.565.243,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		119.083.675,24

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.851.285,99	37,66
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	64.305.184,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	61.089.925,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	57.874.666,17	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-68.560.057,36	-56,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	144.678.291,89	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.524.353,51	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.290.438,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.439.567,03	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	13.765.536,87	53.286.388,57

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Laranja da Terra

Termos

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0717/2026****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE "NINHO DE AMOR"**

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a Fomento institucional entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com a finalidade de promover a Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade ILPI, mediante até 10 (dez) vagas destinadas a encaminhados pelo CREAS do Município de Laranja da Terra, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui parte integrante e indissociável do presente Termo.

VALOR GLOBAL: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**VIGÊNCIA:** 01/03/2026 a 01/03/2027**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:****Unid. Orç: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social**

122122.0824100142.178 - Apoio ao Asilo Ninho do Amor

33504300000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos:

660 0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

661 0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

899 0000 - Outros Recursos Vinculados

Protocolo 1736299

Mantenópolis

Lei

LEI Nº 1.879, de 27 de fevereiro de 2026.

"Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875, de 11 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos do Município de Mantenópolis/ES, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.875, de 11 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mantenópolis, 27 de fevereiro de 2026.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Protocolo 1737717**LEI Nº 1.880, de 27 de fevereiro de 2026.**

"Autoriza contratação de servidores para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público."

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizado a contratar os servidores abaixo relacionados até o quantitativo especificado para o cargo, sendo referida contratação por tempo determinado, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 208 da Lei Municipal nº 8.810/2024.

Quantitativo	Cargo	Nível Salarial	Carga Horária Semanal
01	Analista de Comunicação Digital	V-A	30 horas

Parágrafo Único - A contratação de que trata o caput deste artigo será pelo prazo de 10 meses, iniciando-se o prazo contratual na data de assinatura do contrato e findando-se em 31 de dezembro de 2026, sendo obrigatoriamente a relação jurídica previdenciária existente entre o Poder Legislativo de Mantenópolis/ES e os servidores temporários a estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social, aplicando-se a mesma o disposto nas legislações em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo do Município de Mantenópolis/ES vigente à época da contratação.

Art. 3º - O servidor temporário contratado deverá preencher os seguintes requisitos básicos:

I- Nacionalidade brasileira ou equiparada, observando a Legislação Federal;

II- Pleno gozo dos direitos políticos;

III- Quitação com as obrigações Militares (sexo masculino):

IV- Quitação com as obrigações eleitorais:

V- Nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo previstos na Lei Municipal nº 1.735, de 19 de setembro de 2022;

VI- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

VII- Gozo de boa saúde física e mental;

VIII- Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidades sofridas;

IX- Atender as exigências previstas na Lei Municipal nº 1.555, de 28 de novembro de 2017.

Art. 4º - A remuneração e a carga horária do servidor contratado nos termos e prazos desta lei, serão as constantes no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.

Parágrafo Único - Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 5º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, instaurada pelo Controlador do Poder Legislativo Municipal, a qual deverá ser constituída obrigatoriamente por 03 (três) servidores públicos municipais estáveis do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.

§ 1º - O processo de sindicância deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação da comissão sindicante, ficando desde já assegurado ao contratado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Considera-se infração disciplinar passível de apuração mediante sindicância a prática de qualquer das ações previstas no artigo 119 da Lei Municipal nº 1.810, de 05 de setembro de 2024.

§ 3º - Da sindicância poderá resultar:

I- Arquivamento do processo sindicante;

II- Aplicação de penalidade de advertência escrita;

III- Rescisão contratual.

§ 4º - Ao final do processo de sindicância, a comissão sindicante instaurada emitirá relatório circunstanciado, opinando pela aplicação de alguma das ações previstas no § 3º deste artigo

Art. 6º - Além da hipótese prevista no inciso "III" do § 3º do artigo 5º desta lei, o contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito à indenização:

I- Pelo término do prazo contratual;

II- Por iniciativa do contratado;

III- Por conveniência e/ou oportunidade administrativa;

IV- Pelo provimento de servidor efetivo regularmente aprovado em Concurso Público para o cargo ocupado.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato com base no inciso "II" deste artigo deverá ser comunicada

com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao órgão contratante.

Art. 7º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 8º - No que couber, os casos omissos na presente lei, aplicar-se-á de forma suplementar as disposições da Lei Complementar Estadual nº 809/2015. e/ou as prescrições contidas na Lei Federal nº 8.745/1993.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mantenópolis, 27 de fevereiro de 2026.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Protocolo 1737789

Marechal Floriano

Resolução

RESOLUÇÃO - CMAS. Nº. 012/2026

DISPÕE SOBRE A NOVA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE MARECHAL FLORIANO/ES, APROVAÇÃO EM PLENÁRIA NA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Marechal Floriano/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 672, de 12 de abril de 2007, e em conformidade com seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a ata da 1º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano - CMAS, no dia 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2025-2026, sendo composta por:

- Presidente: Hamilton Campos da Silva - Sociedade Civil

- Vice-presidente: Odete Lemcke - Sociedade Civil

- 1ª Secretária: Bianca de Souza Santos - Poder Público

- 2ª Secretária: Daiana Espíndula Lampier - Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 25 de fevereiro de 2026.

BIANCA DE SOUZA SANTOS

Vice-Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano

Protocolo 1737314

Marilândia**Termos****1º Termo Aditivo à ata de Registro de Preços nº 006/2025****Proc.** 1055/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**CONTRATADO:** MACOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARILÂNDIA LTDA
CNPJ: 06.258.450/0001-65**CLAUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESEVER****3.1 :** Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de março de 2026, com renovação das quantidades originalmente registradas na ata.
Marilândia, 27 de fevereiro de 2026.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1737883**Contrato**Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 001/2026
Processo Administrativo Interno nº5052/2025**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO:** CEC IMORTAÇÃO E COMERCIO DE JPRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP
CNPJ:24.864.422/0001-73**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de matérias de fisioterapia, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**COD.CIDADES: 2025.046E0500002.01.0006****VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.**VALOR:** R\$ 13.742,68

Marilândia, 26 de fevereiro de 2026

Alcione Boldrini Monechi - Fundo Municipal de Saúde

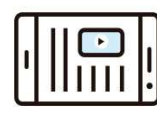
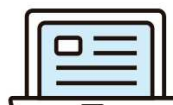
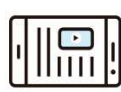
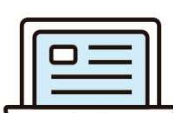
Protocolo 1737079Resumo do Contrato Administrativo Nº 022/2026
Processo Administrativo Interno nº589/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**CONTRATADO:** BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ:43.998.179/0001-20

OBJETO: O objeto é a contratação dos cantores Bruno e Barreto, para atender aos festejos do 2º EXPO MARILÂNDIA, no dia 12 de setembro de 2026.**COD.CIDADES:** 2026.046E0700001.10.0010**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 240 dias, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.**VALOR:** R\$ 220.000,00

Marilândia, 26 de fevereiro de 2026

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1737940www.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.br

Montanha

Lei

Lei nº 1.216 de 27 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre a atualização da Tabela de Vencimentos do Magistério Público da Educação Básica do Município de MONTANHA/Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica atualizada a tabela de vencimentos do magistério público da educação básica do Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A atualização dos vencimentos observa o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN fixado pelo Ministério da Educação para o exercício de 2026, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria nº 82/2026 do MEC.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de JANEIRO de 2026.

Art. 3º - As despesas correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 27 de fevereiro de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

ANEXO I

Base 100h/m

PISO 2026 - R\$ 3.206,64

Piso nacional 40 horas semanais R\$ 5.130,63 - Hora Aula = R\$ 32,07

TABELA VENCIMENTO BASE DO MAGISTÉRIO - 25 horas
ANO BASE 2026

CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
		1	2	3	4	5	6	7	8
PROFESSOR "A" PROFESSOR "B" PROFESSOR "P"	I	3.207,00	3.271,00	3.336,00	3.403,00	3.471,00	3.540,00	3.611,00	3.683,00
	II	3.215,00	3.279,00	3.345,00	3.411,00	3.479,00	3.549,00	3.620,00	3.692,00
	III	3.223,00	3.287,00	3.353,00	3.420,00	3.488,00	3.558,00	3.629,00	3.701,00
	IV	3.280,00	3.346,00	3.413,00	3.481,00	3.550,00	3.621,00	3.693,00	3.767,00
	V	3.345,00	3.412,00	3.480,00	3.550,00	3.621,00	3.693,00	3.767,00	3.843,00
	VI	3.415,00	3.483,00	3.553,00	3.624,00	3.696,00	3.770,00	3.846,00	3.923,00
	VII	3.483,00	3.553,00	3.624,00	3.696,00	3.770,00	3.845,00	3.922,00	4.000,00

Protocolo 1737286



Editais**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Entidade beneficiada: ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VINHÁTICO - MEPES

Base legal: Inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA

Através da Lei nº 1.215 de 22 de Janeiro de 2026, o Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, está concedendo a parceria através da SUBVENÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VINHÁTICO - MEPES, por força do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 é dispensável o CHAMAMENTO PÚBLICO, *in verbis*:

"Lei nº 13.019/2014 - *omissis*

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO / ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VINHÁTICO - MEPES

CNPJ Nº 27.097.229/0001-42

Endereço: Rod. Vinhático-Montanha km02

Responsável legal pela proponente: Idalgio José Monequi

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Admite-se impugnação à justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e § 3º, do artigo 16 do Decreto Municipal nº 4.172/2017.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo desta parceria é manter o ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VINHÁTICO - MEPES, de ofertar o segundo segmento do Ensino Fundamental (6º ao 9 anos) e o Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio (1ª a 4ª Séries), no sistema de Pedagogia da Alternância para adolescentes e jovens do município de Montanha e circunvizinhanças no ano letivo de 2026.

VALOR

R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita de Montanha-ES

Táris Dellano Ferreira Wyatt
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Protocolo 1737616

Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Montanha/ES.

Contratada: JU MARQUES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº60.998.497/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico da cantora Ju Marques, a ser realizado no dia 11 de abril de 2026, durante o Evento Montanha: 62 Anos - Tradição, Sabor e Amizade, no município de Montanha/ES.

Valor Global: R\$: 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais).

Base legal: Art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021.

ID CidadES TCEES Nº2026.048E0700001.10.0009 Montanha/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

Protocolo 1737490

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO****Nº 0735/2026/FMS.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES.

Contratada: YURE LEITE TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.555.***-32.

OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação da base descentralizada

SAMU, do município de Montanha/ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.869,12 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

VIGÊNCIA FINAL: Este Contrato vigorará pelo período de 12 meses contados da data da assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso V.

ID CidadES TCE/ES 2026.048E0500001.10.0001 Montanha/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues

Gestora do FMS.

Protocolo 1737459

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

PARTE: Município de Montanha, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Objeto: Transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), mediante a SUBVENÇÃO SOCIAL para manutenção da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Valor: R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2025.

Montanha/ES, 27 de Fevereiro de 2026.

IRACY CARAVALHO MACHADO BALTAR FILHA

Prefeita Municipal

Dalyane da Silva Moreira Costa

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1737575

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

CONTRATADA: THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA

LTDA, inscrita no CNPJ nº22.835.076/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de baixa complexidade, para execução de serviços de canalização e contenção de muro de gabião no Córrego de Vinhático, localizado no município de Montanha/ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.776.392,68 (oito milhões setecentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 27/08/2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21, Processo Administrativo nº 050/2024 - Pregão Eletrônico nº 046/2024. Oriundo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº066/2024. ID CidadES TCEES Nº2026.048E0700001.16.0002 Montanha/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 1737626

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026/
PMM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0855/2026/PMM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública do município de Montanha/ES, referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

VALOR GLOBAL: 10.027,08(dez mil e vinte e sete reais e oito centavos).

VIGÊNCIA FINAL: Este Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.

ID CidadES TCE/ES 2026.048E0700001.10.0006. Montanha/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 1737629

Aditivo

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 015/2023/FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES.

CONTRATADA: DIONE MARCOS DA SILVA ARAUJO -MEI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.711.247/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para impressão, reprodução de cópias de exames e digitalização de documentos, receitas, exames, encaminhamentos médicos e atender as demandas administrativas das Estratégias de Saúde da Família da sede da família do município de Montanha/ES (ESFI, II, III, IV e VII), do Distrito do Vinhático (ESF

II e VIII) E São Sebastião do Norte (ESF V).

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original assinado em 1 DE março de 2023, permanecem inalteradas.

O presente Termo de Aditivo é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Montanha/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues
Gestora do FMS.

Protocolo 1737593

Mucurici

Lei

LEI Nº 899/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 780/2021.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º, da Lei Municipal nº 780, de 09 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º O Plenário do Conselho Municipal de Cultura será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, de acordo com a seguinte estrutura representativa:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;
 - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - 01 representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
 - 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
 - 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e
 - 01 representante do Legislativo Municipal;
- II - Representantes da sociedade civil, eleitos de forma democrática:

- 01 representante do grupo de teatro;
- 01 representante do grupo de coral;
- 01 representante do grupo de dança;
- 01 representante do setor de artesanatos;
- 01 representante de Músicos; e
- 01 representante da área Patrimônio Material e Imaterial.

Art. 2º - O artigo 15, da Lei Municipal nº 780, de 09 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.15 O Fundo instituído por esta Lei será administrado pelo Município de Mucurici, sendo que a fiscalização ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 889, de 11 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1737480

LEI Nº 900/2026**DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a adequação da tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica no âmbito do Município de Mucurici/ES, na forma prevista no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a adequação dos vencimentos do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, fixando-os em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeitos retroativos a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737482

Decreto

DECRETO Nº 4.405/2026**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, EM VIRTUDE DO RETORNO DE SERVIDOR TITULAR DO CARGO.**

Considerando o requerimento de retorno de licença sem vencimentos da servidora pública municipal Izabel Cristina da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, protocolado sob o nº 00031/2026 e autorizado mediante Decreto Municipal nº 4.404/2026;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal **Ediely Rodrigues Alves**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, nomeada em regime de designação temporária em substituição a servidor efetivo afastado do cargo, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 15/01/2026.

Mucurici-ES, 21 de janeiro de 2026

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737282

DECRETO Nº 4.407/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.**

Considerando a Lei Municipal nº 651, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores públicos do Município de Mucurici/ES;

Considerando a Lei Municipal nº 662, de 14 de abril de 2016, que regulamenta a licença prêmio aos

servidores públicos do Município de Mucurici/ES;

Considerando as informações prestadas pelo setor de Departamento Pessoal, atestando que os servidores abaixo arrolados preenchem os requisitos para concessão da licença-prêmio;

Considerando que foram atendidos todos os critérios estabelecidos pelo art. 2º da Lei Municipal nº 662/2016;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio à seguinte servidora pública municipal, com base no último requerimento protocolado, a partir de 02 de fevereiro de 2026:

SERVIDOR
Pollianny Andrade Santos Barbosa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mucurici-ES, 28 de janeiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737295

DECRETO Nº 4.404/2026**AUTORIZA RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA.**

Considerando o requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal sob o nº 00031/2026;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Mucurici e com fulcro na Lei Complementar nº 024/2023, que alterou o art. 99 da Lei Complementar nº 01/1993;

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno da Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos de Interesse Particular da servidora pública municipal **Izabel Cristina da Silva**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 107.****.***7-02.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeitos retroativos a partir de 15/01/2026.

Mucurici-ES, 21 de janeiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737303

DECRETO Nº 4.406/2026**PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDORA.**

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 000176/2026;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Mucurici e com fulcro na Lei Complementar nº 024/2023, que alterou o art. 99 da Lei Complementar nº 01/1993;

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogada a licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular da servidora pública municipal **Viviane Santiago de**

Souza, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, inscrita no CPF sob o nº 133.***.***7-59, nos moldes da Lei Complementar nº 024/2023, que alterou o art. 99 da Lei Complementar nº 01/1993, concedida por intermédio do Decreto Municipal nº 3.102/2021, pelo prazo de 04 (quatro) anos, conforme requerido, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mucurici-ES, 26 de janeiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737311

DECRETO Nº 4.408/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA A PEDIDO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 000213/2026;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal **Mônica Pereira Teixeira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Mucurici-ES, 28 de janeiro de 2026

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737328

DECRETO Nº 4.409/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA A PEDIDO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 000149/2026;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal **Vânia Rodrigues Legora**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, a partir de 31/01/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mucurici-ES, 28 de janeiro de 2026

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737331

DECRETO Nº 4.410/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA A PEDIDO.

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 000152/2026;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da

Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal **Ramonielly Mota Costa**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de ESF, a partir de 31/01/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 28 de janeiro de 2026

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737336

DECRETO Nº 4.412/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

Considerando a Lei Municipal nº 651, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores públicos do Município de Mucurici/ES;

Considerando a Lei Municipal nº 662, de 14 de abril de 2016, que regulamenta a licença prêmio aos servidores públicos do Município de Mucurici/ES;

Considerando as informações prestadas pelo setor de Departamento Pessoal, atestando que os servidores abaixo arrolados preenchem os requisitos para concessão da licença-prêmio;

Considerando que foram atendidos todos os critérios estabelecidos pelo art. 2º da Lei Municipal nº 662/2016; O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio ao seguinte servidor público municipal, com base no último requerimento protocolado, a partir de 04 de fevereiro de 2026:

SERVIDOR
Ivan Carlos Pereira Avelar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mucurici-ES, 30 de janeiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737340

DECRETO Nº 4.413/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA A PEDIDO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 000256/2026;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal **Osmaria Waggmacker Novais**, ocupante do cargo de Cuidador, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mucurici-ES, 02 de fevereiro de 2026

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737343

DECRETO Nº 4.414/2026**DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA PLATAFORMA INTEGRADA DE OUVIDORIA E ACESSO A INFORMAÇÃO - FALA.BR.**

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; e

Considerando o que prevê o Decreto Municipal nº 4.358, de 29 de outubro de 2025, que dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e/ou irregularidades praticadas contra a Administração Pública Municipal;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal **Vanessa Kretli Vieira**, ocupante do cargo de Controlador Interno do Município de Mucurici/ES, como responsável pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mucurici-ES, 03 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737348

DECRETO Nº 4.415/2026**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal **Keilla de Souza Sá**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Mucurici-ES, 06 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737350

DECRETO Nº 4.416/2026**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.**

Considerando, a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva, visando a contratação de profissionais por tempo determinado para atender as necessidades do Município de Mucurici/ES; e

Considerando as convocações dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores, a partir de 09 de fevereiro de 2026:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
59	Aldineia Pereira Figueredo

GARI	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14	Aline Rodrigues dos Santos
15	Cristina Fernandes da Silva
16	Wellington Martins de Souza Filho
17	Márcio Pereira Portela
18	Edvaldo Rufino Laranjeira

Art. 2º - A efetiva posse no cargo fica condicionada à apresentação do laudo de exame admissional por parte dos servidores nomeados pelo artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 06 de fevereiro de 2026

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737354

DECRETO Nº 4.417/2026**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA A PEDIDO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.**

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 000333/2026;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal **Keyla Mota Ferreira**, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 09 de fevereiro de 2026

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737358

DECRETO Nº 4.419/2026**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA A PEDIDO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.**

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 000442/2026;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal **Maria Selma dos Santos Meireles**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 11/02/2026.

Mucurici-ES, 12 de fevereiro de 2026

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737361

DECRETO Nº 4.420/2026**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.**

Considerando, a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva, visando a contratação de profissionais por tempo determinado para atender as necessidades do Município de Mucurici/ES; e

Considerando as convocações dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores, a partir desta data:

MOTORISTA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
42	Gilvan da Cruz da Silva

Art. 2º - A efetiva posse no cargo fica condicionada à apresentação do laudo de exame admissional por parte dos servidores nomeados pelo artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 09/02/2026.

Mucurici-ES, 12 de fevereiro de 2026

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737368

DECRETO Nº 4421, DE 12 FEVEREIRO DE 2026

Estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURICI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os

projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Mucurici, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

P R O J E T O APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Execução de Reflorestamento e recuperação e execução de obra de Urbanização da Barragem no Distrito de Itabaiana.	Infraestrutura urbana	Dec. 5967-R de 2025, art.02 inciso III	Dec. 5967-R de 2025- art.03, inciso I

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 599/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mucurici (ES), 12 de Fevereiro de 2026.

ADILSON GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1737371

DECRETO Nº 4.422/2026**Decreta Ponto Facultativo nos órgãos do Poder Executivo Municipal nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal nos dias 16 (segunda-feira), 17 (terça-feira) e 18 (quarta-feira) de fevereiro de 2026, em virtude das tradições das festividades de Carnaval.

Art. 2º - Excluem-se da medida prevista no artigo 1º os Setores que desempenham suas funções de acordo com o calendário escolar, que trabalham em regime de escala, regime de plantões, serviços essenciais e indispensáveis que desenvolvam atividades que não admitem paralisação, que por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mucurici/ES, 12 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737374

DECRETO Nº 4.424/2026**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA A PEDIDO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.**

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 000443/2026;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora pública

municipal **Juliene de Jesus Souza**, ocupante do cargo de Cuidador, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 03/02/2026.

Mucurici-ES, 19 de fevereiro de 2026

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737379

DECRETO Nº 4.425/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici e em conformidade com a Lei Municipal nº 854, de 17 de dezembro de 2024; Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mucurici-ES, composto pelos seguintes membros de diversos segmentos da sociedade:

- Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

Titular - Willians Farias Bastos

Suplente - Benaia Oliveira Santos

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Rita de Cássia Ribeiro Fernandes

Suplente - Susely Gomes Rabelo

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular - Juliany Mota dos Santos

Suplente - Ramonielly Mota Costa

- Representantes de Usuários do SUAS:

Titular - Livia Martins Machado

Suplente - Odete Lemos Pereira de Souza

- Representantes de Entidades:

Titular - Maria Sônia Prates Silva (Igreja Católica)

Suplente - Mônica Ribeiro de Barros (Igreja Maranata)

- Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

Titular - Ana Carolina Rocha Leal

Suplente - Adalberto Souza Couto

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social, será presidido pelo Sr. Willians Farias Bastos.

Art. 3º - Os membros nomeados por este Decreto, são considerados como prestadores de serviços relevantes à comunidade e exercem suas atribuições como membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mucurici-ES, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.142, de 30 de janeiro de 2025 e com efeitos retroativos a partir de 16 de dezembro de 2025.

Mucurici-ES em 23 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737428

DECRETO Nº 4.426/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA A PEDIDO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 000509/2026;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal **Genecy Soares Santos**, ocupante do cargo de Professor A - Educação Infantil, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 23 de fevereiro de 2026

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737432

DECRETO Nº 4.427/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA.

Considerando a publicação do Termo de Convênio de Cessão nº 009/2026, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER e o Município de Mucurici/ES; e

Considerando o previsto no Decreto Estadual nº 5593-R, de 10 de janeiro de 2024;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Rita de Cássia Ribeiro Fernandes**, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor Executivo, a partir desta data.

Parágrafo único - Fica a servidora nomeada pelo *caput* deste artigo vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 9º da Lei Municipal nº 866/2025, cuja escala e local de trabalho serão organizadas pela chefia imediata.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 24 de fevereiro de 2026

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737435

DECRETO Nº 4.428/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

Considerando a ausência de candidatos remanescentes referente aos cargos de Professor B - História, Professor B - Matemática e Professor B - Arte, vinculados ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

Considerando a imprescindibilidade de contratação de servidores para ocuparem os referidos cargos; e

Considerando o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 868, de 04 de junho de 2025;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais, a partir desta data:

PROFESSOR B - HISTÓRIA

Manuela Costa Oliveira Luz

PROFESSOR B - MATEMÁTICA

Tatiane de Souza Noronha

PROFESSOR B - ARTES
Angélica Virgínia Rodrigues Coutinho da Silva

Parágrafo único - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo serão nomeados pelo prazo de até 01 (um) ano, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 868, de 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 04/02/2026.

Mucurici-ES, 24 de fevereiro de 2026

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737436

DECRETO Nº 4.429/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

Considerando a ausência de candidatos remanescentes referente ao cargo de Cuidador, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

Considerando a imprescindibilidade de contratação de servidores para ocuparem os referidos cargos; e

Considerando o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 868, de 04 de junho de 2025;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais, a partir desta data:

CUIDADOR
Patrick Luz Vilela
Kevellyn Torquato Viana
Jakeline Francisca da Cruz
Dara Rodrigues Prates

Parágrafo único - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo serão nomeados pelo prazo de até 01 (um) ano, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 868, de 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 19/02/2026.

Mucurici-ES, 24 de fevereiro de 2026

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737439

DECRETO Nº 4.430/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.

Considerando, a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, destinado contratação, em regime de designação temporária, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mucurici/ES; e

Considerando as convocações dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes servidoras, a partir desta data:

MONITOR DE CRECHE	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
32	Andressa Souza Costa
34	Raquel dos Santos Teixeira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Mucurici-ES, 24 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737442

DECRETO Nº 4.431/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.

Considerando, a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, destinado contratação, em regime de designação temporária, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mucurici/ES; e

Considerando as convocações dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte servidora, a partir desta data:

MONITOR DE CRECHE	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
35	Mara Lúcia Lopes Costa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Mucurici-ES, 24 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737443

DECRETO Nº 4.432/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Considerando, a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, destinado contratação, em regime de designação temporária, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mucurici/ES; e

Considerando as convocações dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidoras, a partir desta data:

MONITOR DE CRECHE	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
58	Vanessa Cândido dos Santos Barbosa
59	Antônio Pereira de Souza
68	Thayslane Antônio Dias

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Mucurici-ES, 24 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737447

DECRETO Nº 4.433/2026

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Considerando o art. 112 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 07 de dezembro de 2017; O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais, para proceder à avaliação dos bens transmitidos com fulcro nos elementos previstos no art. 112, parágrafo único, da Lei Complementar nº 13, de 07 de dezembro de 2017, inclusive para efeitos de cálculo do ITBI, da seguinte forma:

I - Rodrigo Sampaio Ferreira de Souza (Presidente);

II - Joice Alves Pereira Cunha (Membro);

III - Estevão da Cruz dos Santos (Membro); e

IV - Jossileia Silva de Oliveira Soares (Membro).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 24 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737450

DECRETO Nº 4.433/2026

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Considerando o art. 112 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 07 de dezembro de 2017; O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais, para proceder à avaliação dos bens transmitidos com fulcro nos elementos previstos no art. 112, parágrafo único, da Lei Complementar nº 13, de 07 de dezembro de 2017, inclusive para efeitos de cálculo do ITBI, da seguinte forma:

I - Rodrigo Sampaio Ferreira de Souza (Presidente);

II - Joice Alves Pereira Cunha (Membro);

III - Estevão da Cruz dos Santos (Membro); e

IV - Jossileia Silva de Oliveira Soares (Membro).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 24 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737456

DECRETO Nº 4.434/2025

AUTORIZA RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA.

Considerando o requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal sob o nº 000528/2026;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Mucurici e com fulcro na Lei Complementar nº 024/2023, que alterou o art. 99 da Lei Complementar nº 01/1993;

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno da Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos de Interesse Particular à servidora pública municipal **Maria Aparecida Ferreira dos Santos Silva**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 02/02/2026.

Mucurici-ES, 25 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737461

DECRETO Nº 4.435/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA A PEDIDO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 000523/2026;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal **Alex Sandra Viana da Silva**, ocupante do cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 25 de fevereiro de 2026

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737466

Portaria

PORTARIA Nº 001-A/2026

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

Considerando o período de férias da servidora pública municipal Tatiane Virgínia Pereira, membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação, designada para a função por intermédio da Portaria Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2025

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **José Carlos Fernandes Lopes**, para compor a Equipe de Apoio da Comissão de Contratação nomeada por intermédio da Portaria Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2025, em caráter excepcional e durante o período de férias da servidora titular, a partir desta data.

Parágrafo único - Esta Portaria perde seus efeitos automaticamente com o retorno da servidora titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Mucurici-ES, 07 de janeiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737550

PORTARIA Nº 005/2026

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

Considerando o período de férias do servidor público municipal Gabriel dos Santos Ferreira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, iniciado em 02 de fevereiro do corrente ano;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **Jean Marcel dos Santos**, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de férias do servidor titular, a partir desta data.

Parágrafo único - Esta portaria perde seus efeitos automaticamente com o retorno da servidora titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici/ES, 02 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737552

PORTARIA Nº 006/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021 e a edição do Decreto Municipal nº 3.922/2024 e 3.923/2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Resolve:

Art. 1º - Fica Nomeada a servidora YARA PEREIRA PRATES, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de Mucurici, a fim de conduzir os atos de licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais **Tatiane Virgínia Pereira, Gilmar Sampaio Da Cruz, Jossiléia Silva De Oliveira Soares e José Carlos Fernandes Lopes**, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Os servidores públicos municipais mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

§ 2º - Na Ausência da Agente de Contratação e Pregoeira a mesma será substituída pelo servidor **GILMAR SAMPAIO DA CRUZ**.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - A Agente de Contratação / Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo municipal.

§ 2º - A Agente de Contratação / Pregoeira convocará servidores públicos efetivos ou não, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames e compor a comissão de contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 001, de 07 de janeiro 2025.

Mucurici/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737556

PORTARIA Nº 007/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA CONTRATA+BRASIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUCURICI.

Considerando, a necessidade de promover contratações públicas mais eficientes, acessíveis e voltadas ao desenvolvimento econômico local;

Considerando a adesão do Município de Mucurici à plataforma Contrata+Brasil, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 74 e 79, que tratam da inexigibilidade de licitação e do credenciamento como procedimento auxiliar;

Considerando o interesse em fomentar a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs) nas contratações municipais, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a equipe técnica municipal

responsável pela implantação e operacionalização do Programa Contrata+Brasil no âmbito do Município de Mucurici.

Art. 2º A equipe será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

Nome completo	Matrícula	Cargo/Função	Secretaria/Órgão
José Carlos Fernandes Lopes	003290	Agente de Contratação	Finanças e Administração
Inacio Augusto Mota Ferreira	003614	Equipe de Apoio	Finanças e Administração
Fernanda Patrocínio Barreto	003521	Equipe de Apoio	Finanças e Administração

Art. 3º Compete à equipe técnica:

- I - Atuar na organização, publicação e acompanhamento das oportunidades no portal Contrata+Brasil;
- II - Garantir a conformidade dos procedimentos com os marcos legais e regulamentares vigentes;
- III - Participar das capacitações promovidas para implantação do programa;
- IV - Prestar apoio às demais secretarias municipais interessadas em utilizar a plataforma;
- V - Atuar em articulação com a Sala do Empreendedor para fomento à participação dos MEIs locais;
- VI - Promover o registro e avaliação dos serviços executados, conforme exigência do sistema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mucurici/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737557

PORTARIA Nº 008/2026

Nomeia membros da Comissão Especial de Inventário de Patrimônio e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 2.511 de 06 de setembro de 2018 que dispõe acerca da regulamentação dos procedimentos para controle, registro, inventário, alienação, cessão, extravio, furto e desapropriação de bens móveis e imóveis deste Município, dentre outros;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.519/2018, de 19 de setembro de 2018, que aprova a IN SPA nº 001/2018, onde regulamenta os procedimentos de controle patrimonial;

Considerando a Instrução Normativa SPA nº 001/2018, de 19 de setembro de 2018, que dispõe sobre registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis neste Município de Mucurici/ES,

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Inventário de Patrimônio do Município de Mucurici - ES nos termos do artigo 1º do Decreto nº 2.511, de 06 de setembro de 2018 e da IN SPA nº 001/2018, para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

§ 1º - Ficam nomeados para comporem Comissão de Inventário Anual de Patrimônio do Município de Mucurici - ES os seguintes membros:

- Jossiléia Silva de Oliveira Soares;
- Tatiane Virgínia Pereira; e
- Djavan Mendes de Souza.

Art. 2º - As Comissões funcionarão sob a presidência do primeiro membro devendo iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data da assinatura do termo de compromisso, sendo supervisionada pela Secretária Municipal de Finanças e Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026. Mucurici-ES, 26 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737561

Aditivo

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 000019/2025/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000047/2025/PMM.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 00022/2025/PMM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mucurici

CONTRATADO: NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA.

CNPJ: 27.065.150/0001-30

OBJETO: Contratação de Empresa para Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura em Jornal de Grande Circulação Diária do Estado do Espírito Santo, Conforme Art. 54, Parág. 1, Da Lei N.º 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus aditamentos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ID.cidadES: 2025.049E0700001.09.0019

Mucurici-ES, 27 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira.

PREFEITO MUNICIPAL.

Protocolo 1737708



Nova Venécia

Decreto

DECRETO Nº 21.987, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 1712/2026/FMAS, protocolado sob o nº 2234, de 05 de fevereiro de 2026;

Considerando o estabelecido no inciso I, artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 19.670, de 20 de junho 2024, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2024, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994, conforme segue:

Secretaria de Assistência Social				
Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
6º	Rubia Carla Ferrugine Santos	Educador Social	VII-A	44 horas semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 26 de fevereiro de 2026.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1737072

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026**Processo Administrativo Sancionatório**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, devidamente registrado sob o CNPJ nº 27.167.428/0001-80, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Mario Sergio Lubiana, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que foi instaurado Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa **MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.444.215/0001-50, em razão de possíveis irregularidades/descumprimento contratual apurados no âmbito do Processo Administrativo nº 565516/2022.

Fica a referida empresa **NOTIFICADA** para apresentar **defesa prévia fundamentada**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial, nos termos da legislação aplicável.

A defesa deverá ser protocolada junto ao setor responsável, no endereço Av. Vitória, 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000, no horário de expediente, ou encaminhada por meio eletrônico através de <https://gpi20.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/>.

Os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, assegurando-se à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial.

Nova Venécia-ES, 24 de fevereiro de 2026.

MARIO SERGIO LUBIANA
Prefeito

Protocolo 1737237

Termos

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 607415, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPENSA Nº 001/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.052E0500002.09.0001

PROCESSO Nº 3190/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: CASA DE REPOUSO ACONCHEGO INTERLAGOS LTDA

CNPJ: 39.271.925/0001-02

DO TERMO: Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 001/2025 e seu Termo Aditivo nº 01/2026 (Processo nº 476/2026), firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa CASA DE REPOUSO ACONCHEGO INTERLAGOS LTDA, tendo por fundamento a conveniência administrativa e a Cláusula 6.4 do Termo de Referência, em razão da abertura de vaga na rede municipal (ILPI Casa do Vovô) para a munícipe Sra. Anailza Silvério. Estabelecendo-se, para todos os efeitos legais, a cessação definitiva dos serviços em 26/02/2026 e a extinção formal do vínculo contratual em 06/03/2026, com a garantia do pagamento proporcional à contratada pelos dias de acolhimento efetivo e a inexistência de ônus ou multas rescisórias para ambas as partes.

Data Assinatura: 27/02/2026.

Protocolo 1737375

Aditivo**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592811, DE 31/01/2024**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2024.052E0700001.09.0004

DISPENSA Nº 02/2024

PROCESSO Nº 2449/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: VANDISON ANTÔNIO VICENTE PORTELA.

CNPJ: 45.049.219/0001-13

DO ADITIVO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 23/03/2026 até 23/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data Assinatura: 27/02/2026

Protocolo 1738133

Pancas**Termos****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2026**

PROCESSO Nº 3732/2025

ID: 2026.053E0700001.01.0001

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir à Ata de Registro de Preços nº 031/2026, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2026, Processo nº 2505/2025, do Município de Pancas-ES.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o preparo de alimentação escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2026, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

Valor total: R\$ - 4,56% (menos quatro vírgula cinquenta e seis) por cento; sendo o valor global da ata R\$ 3.277.695,92.

Data de assinatura: 25/02/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1737384

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026**PROCESSO 4225/2025****Contratante:** Prefeitura Municipal de Pancas.**Contratada:** CÂRITAS DIOCESANA DE COLATINA**- OBRA SOCIAL SANTA LUZIA.** Objeto: O presente

Termo de Colaboração tem por objeto a formalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil - OSC para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme metas, atividades, indicadores, público-alvo, capacidade de atendimento e forma de execução definidos no Plano de Trabalho aprovado, o qual integra este instrumento para todos os fins legais.

Valor: 300.000,00

Data assinatura: 27/02/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1737475

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2026**PROCESSO 4035/2025****Contratante:** Prefeitura Municipal de Pancas.**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO DE MANTENÓPOLIS - AAMPAM.

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil - OSC para a execução de serviços de acolhimento institucional e atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, devidamente encaminhados pelo Município de Pancas/ES, conforme metas, atividades, indicadores, público-alvo, capacidade de atendimento e forma de execução definidos no Plano de Trabalho aprovado, o que integra este instrumento para todos os fins legais.

Data assinatura: 25/02/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1737644

Aditivo**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO/2026**

2º Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 006/2023, Processo nº 1552/2022, que entre si fazem o Município de Pancas - ES e

a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SESI-DER/ES**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajustamento conforme marco temporal estabelecido, através de cálculo acumulado do IPCA entre **fevereiro/2025** a **janeiro/2026** ao contrato nº 006/2023, no percentual a ser calculado por item de **4,441350 %** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços é prestação dos serviços especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com vistas à elaboração, implementação e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO), da Gestão do PCMSO, da Gestão de Informação de Segurança e Saúde do Trabalho (SST), dos exames, do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), do Laudo Técnico de Insalubridade e de Periculosidade (LTIP), com a realização das avaliações ambientais e químicas necessárias a reproduzir de forma fiel as condições de exposição dos servidores aos riscos ambientais ocupacionais, utilizando equipamentos devidamente calibrados e com emissão de laudo técnico conclusivo quanto à percepção de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial, com registros fotográficos e das análises quantitativas, inclusive com os certificados de calibração dos equipamentos de avaliações ambientais utilizados em atendimento ao eSocial para as unidades da Prefeitura Municipal. As informações complementares referentes a referida contratação fazem parte do processo nº 184/2026. Pelo presente Termo Aditivo a CONTRATADA, receberá o valor global de **R\$ 424.116,92 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos)**, pelos serviços executados, conforme planilha contante no Anexo I deste documento.

Data de assinatura: 10/02/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737684

ADITIVO Nº 13/2026

1º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de Locação de imóvel de nº 013/2025, Processo nº 207/2025, que entre si fazem o Município de Pancas - ES e a empresa A.A.L.T. EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2025, referente à locação do imóvel situado à Rua José Milton Breda,

lotes 37 e 49, Quadra 058, destinado à alocação da Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Finanças, Engenharia e Contabilidade, por mais 12 (doze) meses, com vigência retroativa a **16 de fevereiro de 2026 e término em 16 de fevereiro de 2027**, totalizando o prazo contratual de 24 (vinte e quatro) meses, conforme justificativas e demais informações constantes no Processo nº 118/2026. Registra-se que, embora haja previsão contratual para aplicação de reajuste anual pelo índice IGP-M (FGV), e tenha sido solicitada sua atualização, a apuração do índice acumulado no período resultou em variação negativa de **-0,912330% (menos zero vírgula novecentos e doze mil, trezentos e trinta por cento)**, razão pela qual não haverá aumento do valor mensal, permanecendo este inalterado para o período prorrogado.

Data de assinatura: 20/02/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737686

ADITIVO Nº 14/2026

1º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de Locação de imóvel de nº 014/2025, Processo nº 207/2025, que entre si fazem o Município de Pancas - ES e a empresa A.A.L.T. EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2025, referente à locação do imóvel situado à Rua José Milton Breda, lotes 37 e 49, Quadra 058, destinado à alocação das Sala de Agendamento, Farmácia Básica, Fisioterapia e Almoxarifado da Secretaria de Saúde, por mais 12 (doze) meses, com vigência retroativa a **16 de fevereiro de 2026 e término em 16 de fevereiro de 2027**, totalizando o prazo contratual de 24 (vinte e quatro) meses, conforme justificativas e demais informações constantes no Processo nº 118/2026. Registra-se que, embora haja previsão contratual para aplicação de reajuste anual pelo índice IGP-M (FGV), e tenha sido solicitada sua atualização, a apuração do índice acumulado no período resultou em variação negativa de **-0,912330% (menos zero vírgula novecentos e doze mil, trezentos e trinta por cento)**, razão pela qual não haverá aumento do valor mensal, permanecendo este inalterado para o período prorrogado.

Data de assinatura: 20/02/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737692

Pedro Canário

Edital

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2026-MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO-ES

O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão de Seleção de Entidade de Regime Previdência Complementar, criada pela Portaria Municipal nº 815, de 24 de outubro de 2025, representado pela sua Presidente JULIANA DALMAGRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40 c/c o art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Resolução BACEN nº 4661/2018, Lei Complementar 42/2021, de 05 de novembro de 2021, em

observância à Nota técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Pedro Canário/ES, tratados na Lei Municipal 42/2021 (Anexo I), conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. A apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município Pedro Canário/ES.

1.3. O presente Processo de Seleção tem como escopo o recebimento e seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, visando futura assinatura de Convênio de Adesão.

1.4. O recebimento das propostas ficará a cargo Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC), instituída pela Portaria Municipal nº 815, de 24 de outubro de 2025.

2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administre planos de previdência complementar para servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1. Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

3.1.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

3.1.3. Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

3.1.4. Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3.1.5. Entidades que não integram a qualidade de Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.

4. NORMAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

4.1. O presente edital ficará disponível no Portal (sítio eletrônico) da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, no seguinte endereço eletrônico: www.pedrocanario.es.gov.br, a partir do primeiro dia útil seguinte a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

4.2. A seleção pública será conduzida pela Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC), criada pela Portaria Municipal nº 815, de 24 de outubro de 2025.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e de informações sobre este edital de seleção pública poderão ser encaminhados a Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste edital.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos e de informações adicionais sobre este Edital de Seleção Pública deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica (e-mail) endereçada a rpc@pedrocanario.es.gov.br Com a seguinte descrição no assunto: "EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2026 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO".

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento ficarão disponíveis em www.pedrocanario.es.gov.br,

4.6. O envio do pedido de esclarecimentos não implicará na renovação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos.

4.7. A disponibilização de informações adicionais de que trata o item 4.4 ficará a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, respeitando os princípios da legalidade, publicidade e transparência, e, em caso de disponibilização das informações adicionais, será assegurado acesso a todos os interessados, em observância ao princípio da isonomia, através do endereço eletrônico: www.pedrocanario.es.gov.br

4.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC).

5. DATA, FORMA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

5.1. As documentações de habilitação e a proposta serão recebidas de 27/02/2026 a 10/03/2026, das 7h30min às 18:00 (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, no Protocolo Geral da Sede do Município de Pedro Canário/ES.

5.2. Os documentos relacionados no item 6, se protocolados, deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, ou por mídia digital em formato PDF (PortableDocument Format) pesquisável.

5.3. No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando o órgão responsável: Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC).

5.4. Os documentos deverão estar dispostos físicos ou em mídia digital de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 6 deste Edital.

5.5. Se a Entidade Fechada de Previdência Complementar optar por apresentar a documentação por meio de mídia digital assumirá o risco por eventuais falhas na abertura dos arquivos ou pela sua ausência.

5.6. No caso de apresentação de documentos digitalizados ou em cópia simples, a EFPC deverá anexar declaração de veracidade e legitimidade de todos os documentos, assinada pelo responsável legal, com

reconhecimento de firma por autenticidade, sob penas da lei.

5.7. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.

5.8. No caso de documentos apresentados em cópias simples, a Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo, as documentações em formato original, para eventual conferência.

5.9. A abertura das propostas ocorrerá no dia 11/03/2026 às 13:00, perante a presença dos membros do Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC) responsável pela seleção, com registro em ata. O resultado preliminar será disponibilizado em www.pedrocanario.es.gov.br, no dia 23/03/2026.

5.10. O cronograma completo das etapas do Processo Seletivo para a escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar está previsto no ANEXO V deste Edital.

5.11. O GT-RPC poderá prorrogar o prazo de análise das documentações e propostas das Entidades participantes, caso seja necessário.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada a seguir em plena validade:

6.1.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

6.1.1.1. Ato constitutivo da EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;

6.1.1.2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

6.1.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

6.1.2.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

6.1.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

6.1.2.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

6.1.2.5 Caso as provas de regularidades expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, serão considerados os prazos de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

6.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura, quando não for expresso sua validade.

6.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

6.1.3.1 Ato de registro da entidade junto a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;

6.1.3.2 Demonstrativos Contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025 e o Parecer da Auditoria Independente;

6.1.3.3 Balancete patrimonial referente ao mês de dezembro/2025 ou o mais recente dos planos para entes federativos da EFPC;

6.1.3.4 Apresentar-se em condição normal de funcionamento através de documento exarado pela PREVIC através do CadPrevic.

6.1.4. Quanto à proposta

6.1.4.1. Carta de Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, contendo a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, o Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC) como responsável para recebimento das propostas, indicando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não for declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

6.1.4.2. MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o ANEXO III deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6.1.4.2.1. O Interessado deverá apresentar, acompanhada da proposta e o Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

6.1.4.2.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.4.2.3. Cada interessado deverá apresentar somente uma proposta, nos termos do modelo constante no ANEXO III deste edital, observando o disposto na Lei Municipal nº 42/2021 e demais normativas afetas ao tema.

6.1.4.2.4 A proponente que inicialmente não apresentar quaisquer das documentações exigidas no item 6 e seus subitens terá a sua proposta desclassificada.

6.1.4.2.5 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes

o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras propostas corrigidas das causas que as desclassificaram.

6.1.4.2.6 Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará por análise de aspectos qualitativos dos critérios previstos no ANEXO III deste edital, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a melhor avaliação no cômputo destes critérios, qualitativamente.

6.1.5. A proposta deverá contemplar as seguintes informações:

6.1.5.1. Estrutura de Governança da entidade.

6.1.5.2. Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida para servidores públicos, o patrimônio administrado, quantidade de planos, número de participantes e patrocinadores.

6.1.5.3. Os controles internos e processos de gestão de riscos da Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

6.1.5.4. Transparência: canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações e fornecimento de dados sobre a gestão.

6.1.5.5. Histórico de rentabilidade obtido nos planos de benefícios para servidores públicos administrados pela Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

6.1.5.6. A política de investimento do plano autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos da Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

6.1.5.7. Características e operação do plano de benefícios proposto:

6.1.5.7.1. Modelagem do plano autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e benefícios de riscos;

6.1.5.8. Taxa de administração e carregamento;

6.1.5.9. Plano de custeio do plano de benefícios multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos;

6.1.5.10. Custo (valor) para implementação do plano - aporte inicial;

6.1.5.11. Etapas para a implementação do plano;

6.1.5.12. Estratégias de divulgação e procedimentos de inscrição;

6.1.5.13. Compatibilidade de sistemas entre Patrocinador e Entidade.

6.1.6. Quanto às demais exigências:

6.1.6.1 Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos, ou mesmo a proposta técnica de que trata este edital, incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, devendo estar datados e assinados por representante legal, quando necessário, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.

6.1.6.2 Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento da documentação pela Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC).

6.1.6.3 Não se enquadram no subitem 6.1.6.2 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.1.6.4 O Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC) poderá solicitar à proponente, informações adicionais ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário, correspondência eletrônica, encaminhadas aos e-mails que forem identificados nas propostas.

6.1.6.5 O prazo para resposta, pela proponente, do pedido de informação e esclarecimentos, será de 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao envio.

6.1.6.6 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

7. JUGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento será composto por duas fases:

7.1.1 Na primeira fase, o Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC) responsável pela seleção examinará os documentos e serão considerados habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital.

7.1.2. Será considerado inabilitado para segunda fase o proponente que deixar de enviar qualquer um dos documentos constantes no item 6, a proposta, conforme modelo anexo a este edital e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

7.1.3. Na segunda fase, o Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC) responsável pela seleção promoverá o julgamento e classificação das propostas, a partir de análise fundamentada da proposta técnica constante no ANEXO III deste edital.

7.2. A análise da documentação, da proposta e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos será realizada pelo Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC) responsável pela seleção, sendo lavrada ata do julgamento que será publicada em www.pedrocanario.es.gov.br.

7.3. É facultada o Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC) a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e/ou documentações exigidas nos itens 5 e 6, admitindo a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos

já apresentados.

7.4. O resultado do julgamento com a classificação das propostas será publicado em www.pedrocanario.es.gov.br e no Diário Oficial.

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado do Processo de Seleção, publicado pelo Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC), caberá único recurso.

8.2. Será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da publicação do resultado.

8.3. Os recursos, que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC), deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 8.2, no setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pedro Canário, durante o horário de expediente, das 7h30min às 18:00min (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira.

8.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis e na forma prevista no item 8.3, sendo-lhes assegurada vista imediata ao documento.

8.5. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

8.6. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.3.

8.7. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o GT-RPC poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.8. Os recursos serão julgados pelo Prefeito de Pedro Canário no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do fim do período de interposição, e disponibilizados em www.pedrocanario.es.gov.br, sendo a decisão irreversível.

8.9. Os prazos previstos nos subitens 8.4, 8.7 e 8.8 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

9.1. Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC) os servidores efetivos definidos nos termos da Lei Municipal nº 042/2021 que instituiu o Regime de Previdência Complementar no Município de Pedro Canário.

9.2. A massa de servidores do Município de Pedro Canário, a que se refere o item 9.1, em novembro de 2025, detém a seguinte representação:

PODER EXECUTIVO DO ENTE FEDERATIVO

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	336
Remuneração média	R\$ 4.791,07
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	10
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	326

PODER LEGISLATIVO DO ENTE FEDERATIVO

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	02
Remuneração média	R\$ 4.011,77
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	00
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	02

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o processo de Seleção Pública, será firmado Convênio de Adesão com o participante classificado em primeiro lugar.

10.2. É condição para que o Convênio de Adesão, após celebração, produza os efeitos legais, a sua aprovação pela PREVIC.

10.3. A recusa de aprovação do Convênio de Adesão implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

11.2. Qualquer informação sobre o processo seletivo, sobre alterações, resultados, ou dados adicionais serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura www.pedrocanario.es.gov.br.

11.3. O Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC) solicitará, em

qualquer época, informações complementares que julgar necessárias.

11.4. Poderão ser convidados a colaborar com o Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC), assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculado direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Administração Direta e Indireta.

11.5. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas na proposta.

11.6. Fica designado o foro do Município de Pedro Canário, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

11.8. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

11.9. A presente seleção pública não importa necessariamente em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado www.pedrocanario.es.gov.br para conhecimento dos interessados, sem que caiba ao participante direito à indenização. A Administração Pública poderá ainda prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

12. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Lei nº 42 de 05 de novembro de 2021;

Anexo II - Portaria Municipal nº 815, de 24 de outubro de 2025;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação

Anexo V - Cronograma das Etapas do Processo Seletivo para Escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar para Atender ao Município de Pedro Canário/ES.

Pedro Canário, ES, 19 de fevereiro de 2026.

KLEILSON REZENDE MARTINS
Prefeito Municipal

JULIANA DALMAGRO
Presidente do Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC)

RONAN DALMAGRO
Diretor presidente do IPASPEC

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 042, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

"INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL de Pedro Canário-ES, APROVOU e Eu SANÇÃO a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Regime de Previdência Complementar

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Pedro Canário, o Regime de Previdência Complementar - RPC a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal, com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos do Município, titulares de cargos efetivos e seus dependentes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Pedro Canário a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá ser superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º. O Município de Pedro Canário é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei e, através do seu representante legal, terá poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Poder Legislativo e Executivo Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar previsto nesta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º, ou seja, os que ingressarem em novos concursos públicos.

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC.

§ 1º. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei;

§ 2º. Os servidores referidos neste artigo poderão exercer o direito de opção ao RPC até a publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar Federal, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar conforme o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

CAPÍTULO II

Do Plano de Benefícios

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das Leis Complementares pertinentes e atos normativos decorrentes e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores de que trata esta Lei Complementar.

Art. 8º. O município de Pedro Canário somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de benefícios deverá prever benefícios não programados desde que:

I - assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico;

§ 3º. A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta lei, é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de Pedro Canário, exceto quando o servidor for desligado do Serviço Público, cujas contribuições poderão ser resgatadas, conforme regulamento.

§ 4º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O município de Pedro Canário é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e em regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes;

§ 2º. O município de Pedro Canário será considerado inadimplente em caso de seu descumprimento, sua ou por qualquer das suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente em contrato ou convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador, por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições, será revertido à conta individual do participante a que se referir à contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI - O compromisso da entidade de previdência complementar em informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios, sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) dias quanto ao pagamento, ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo do Município de Pedro Canário.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável;

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário, subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida em regulamento do respectivo plano;

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios;

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício (da posse).

§ 1º. É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo, manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Pedro Canário, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput, reconhecida como aceitação tácita a inscrição;

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo, ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados na data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação, atualizadas monetariamente nos termos de regulamento;

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º e a restituição prevista no §2º ambos deste artigo, não constituem resgate;

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante;

§ 5º. Sem prejuízo do prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 776/2006 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto em regulamento do plano de benefícios ou no contrato;

§2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará em realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º. As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo, incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

§ 2º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e será no percentual de 8,5% (oito e meio por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei;

§ 3º O participante que não se enquadrar nas condições previstas no caput deste artigo não terá direito à contrapartida do Patrocinador; § 4º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração dos participantes a ele

vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios;

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios, manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

CAPÍTULO III

Disposições Finais e Transitórias

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo, que possuam remuneração, do cargo, acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, se for o caso, observado o limite de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 20. O artigo 79 da Lei Municipal 776/2006, passa a vigorar com a redação seguinte:

Art. 79. O Município vai instituir ou aderir regime de previdência complementar para os servidores que ingressarem no serviço público a partir da edição de Lei específica, na qual será disciplina o plano de benefícios, da forma de patrocínio, deveres do patrocinador e patrocinado. Parágrafo único - A contribuição previdenciária dos servidores com ingresso no serviço público a partir da vigência do Plano de previdência complementar, fica limitada ao valor base de contribuição do teto do regime feral de Previdência Social.

Art. 21. O Poder Executivo regulamenta e designará Comissão para implantação ao Regime de Previdência Complementar, conforme o disposto nesta Lei, observando-se os respectivos objetivos.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, e no sítio eletrônico da AMUNES, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EVERTON RIAZOR MEIRA PESTANA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO II

PORTARIA Nº 815, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"FICA CRIADO GRUPO DE TRABALHO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS À ADESÃO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (RPC) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 042/2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar (RPC) no Município e autorizou a adesão a plano de benefícios de previdência complementar;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata da obrigatoriedade da instituição de regime de previdência complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 042/2021, que determina a regulamentação e designação de comissão para implantação do Regime de Previdência Complementar;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021 da ATRICON, que orienta quanto à forma de contratação de entidade de previdência complementar pelos entes federativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica criado o Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC), com a finalidade de adotar as medidas necessárias à efetiva adesão do Município de Pedro Canário/Es à uma entidade de previdência complementar, conforme legislação vigente.

Art. 2º- O Grupo de Trabalho será composto por:

1. RONAM DALMAGRO (Diretor presidente do IPASPEC);
2. JULIANA DALMAGRO (FISCAL MUNICIPAL III); e
3. FABIANO CERQUEIRA DOS SANTOS (FISCAL MUNICIPAL II).

Parágrafo Único - A presidência da comissão ficará a cargo da Sra. JULIANA DALMAGRO.

Art. 4º- O prazo de vigência da presente Grupo de Trabalho se dará até a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo - Interino

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2026 - ENTE FEDERATIVO

Ao: Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC), Processo Seleção nº. 001/2026 para contratação de EFPC
Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES

Prezados Senhores,

A NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA, domiciliada/estabelecida _____ (ENDEREÇO COMPLETO), vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios de Previdência Complementar dos servidores efetivos do Município de Pedro Canário-ES.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACIDADE TÉCNICA

1.1 EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

1.1.1 Rentabilidade da Carteira de Investimentos da EFPC em relação a todos os planos de contribuição definida para servidores públicos efetivos geridos, demonstrando a origem da rentabilidade e a respectiva composição:

Ano	Rentabilidade Mensal (%)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2025												
2024												
2023												
2022												
2021												

Ano	Rentabilidade Anual* (%)
2025	
2024	
2023	
2022	
2021	
2025	

* Rentabilidade anual dos planos de contribuição definida para servidores públicos efetivos (acumulado). A comprovação deverá ser por meio da apresentação de relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

1.1.2 Ativo Total da EFPC (em milhões de R\$) nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	PL sob gestão em R\$ milhões*
2025	
2024	
2023	
2022	
2021	
2025	

* Comprovação através de Balanço Patrimonial.

1.1.3 Quantitativo de participantes, patrocinadores e planos da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	Quantidade de Participantes*
2025	
2024	

2023	
2022	
2021	
2025	
Total	

* Comprovação através de Relatório de Informações.

1.2 GOVERNANÇA

1.2.1 Informar a Estrutura de Governança (Comitês, Conselhos e Controle Interno)

Órgão ou Processo*	Existência (Sim ou Não)
Conselho Deliberativo	
Conselho Fiscal	
Comitê de Investimento	
Comitê de Planos	
Gestão de Riscos e Controle Interno	
Diretoria Executiva	
Transparência da Gestão	
Ser fiscalizado por Tribunal de Contas ou pelo Ministério Público	

*Comprovação através do Estatuto e outros documentos necessários.

1.2.2 Qualificação técnica e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (nome)	Cargo/função	Formação acadêmica	Tempo de Experiência em Previdência Complementar

1.3 CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

1.3.1 Taxa de Carregamento

Taxa de Carregamento Atual

1.3.2 Taxa de Administração

Taxa de Administração Atual

1.3.3 Percentual das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2024 em relação ao total de ativos

Percentual das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2025 em relação ao total de ativos

1.3.4 Valor das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2025 em relação ao número de participantes.

Valor das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2025 em relação ao número de participantes

1.3.5 Necessidade e a forma de eventual aporte inicial pelo patrocinador

Informar a necessidade de eventual aporte inicial pelo patrocinador	Sim []
	Não []

1.4 PLANO DE BENEFÍCIOS

1.4.1 Suporte para a implantação do plano - canais de recursos ofertados para a implantação do plano

Informar canais de recursos ofertados para a implantação do plano

1.4.2 Suporte para a implantação do plano - canais de recursos ofertados para a comunicação e o atendimento dos participantes

Informar canais de recursos ofertados para a comunicação e o atendimento dos participantes

1.4.3 Suporte para a implantação do plano - Plano de Educação Previdenciária

Plano de Educação Previdenciária: Relacionar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano

1.4.4 Benefícios de Risco - Quantidade de benefícios de risco oferecidos aos participantes

Quantidade de benefícios de risco oferecidos aos participantes

2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A EFPC

2.1. Informar a Política de Investimentos da EFPC para o plano de benefícios multipatrocinado autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos; a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além de avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

2.2. Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

2.3. Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

2.4. Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes (Transparência), através do fornecimento de link do endereço dos dados, para consulta.

2.5. Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários, através do fornecimento de link do endereço dos dados, para consulta.

2.6. Informar as etapas para Implementação do Plano.

2.7. Informar o Regulamento do plano de benefícios, autorizado e aprovado pela PREVIC, para entes federativos e seus procedimentos de alteração.

2.8. Informar a compatibilidade de Sistema da Patrocinadora com a EFPC.

2.9. Adequar-se à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:
 Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço Completo:
 Cidade:
 Estado:
 Telefones:
 E-mail:
 Validade da proposta:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2026

Ao: Grupo de Trabalho para Adesão ao Regime de Previdência Complementar (GT-RPC),
 Ref. Edital de Seleção Pública 001/2026

Atendendo ao EDITAL de Seleção Pública nº 001/2026, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, _____, vem, sob as penas da lei, declarar que:

1) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 alterações posteriores;

2) comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira; 3) não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

(Local), (data), de (mês) de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE

ANEXO V
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital do Processo	27/02/2026
2	Envio e recebimento das documentações de habilitação e das propostas técnicas pelas entidades interessadas	02/03/2026 a 10/03/2026
3	Abertura e avaliação das documentações de habilitação e das propostas técnicas	11/03/2026
4	Divulgação do resultado preliminar da avaliação das documentações de habilitação e das propostas técnicas	17/03/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	18/03/2026 a 23/03/2026
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso	24/03/2026 a 27/03/2026
7	Análise dos recursos e contrarrazões pelas instâncias competentes	30/03/2026 a 02/04/2026
8	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo seletivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	06/04/2026

Protocolo 1737821

Portaria

PORTARIA Nº 115/2026 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal de contrato a servidora **ANDREIA SILVA SANTOS, autos do Processo nº 001288/2026**, referente ao curso de **aperfeiçoamento de "Boas Práticas em Ação" nos dias 03/03/2026 à 05/03/2026, com o INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LUZIA HOLZ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.193.602/0001-87**, sediada na Avenida Koehler, nº 238, 2º pavimento, Centro, CEP 29.260-000 - Domingos Martins/ES. para atender a Administração Pública Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário-ES, 27 de Fevereiro de 2026.

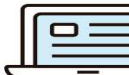
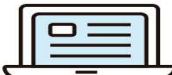
Marcos Antônio Souza Gomes
Secretário M. de Administração
Decreto nº 0181/2026

Protocolo 1737592

Contrato

RESUMO DE CONTRATO 014/2026
PROCESSO Nº 2343/2024
ID: 2024.054E070001.02.0028
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.
CNPJ: 28.539.872/0001-41
CONTRATADA: LL VERSÁTIL LTDA
CNPJ: 49.256.572/0001-25
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033/2024 CUJO EDITAL CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2343/2024, CONFORME PROPOSTA ANEXA.
A ÍNTEGRA DO CONTRATO, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO: [HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8)
KLEILSON MARTINS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1737156





Piúma

Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Processo nº 3919/2025

ID CidadES: 2025.056E0700001.01.0007

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para abastecimento do centro de atendimento farmacêutico - CAF.

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua Agente de Contratação- Pregoeira, designada pelo decreto 3.053, de 10/04/2025, torna público que considerando a desistência dos itens 126, 186, 191 e 233, arrematados pela empresa VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, em obediência ao art 90, § 4º da Lei 14.133/2021, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, referente aos itens 126 - BETAISTINA 16 MG COMP; 186 - LORATADINA 10 MG COMP; MELATONINA 0,21 MG COMP; e 233 - NIMESULIDA 100 MG COMP, para se manifestarem quanto ao interesse em negociar os respectivos itens, bem como apresentar as propostas de preços atualizada e reformulada.

Comunicamos que a negociação se dará nas mesmas condições do valor estimado para o item, em estrita observância ao anexo **ANEXO II (do edital) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** do Pregão eletrônico nº 052/2025, na forma que segue.

Vale salientar que serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
126	BETAISTINA 16 MG COMPRIMIDO	Un	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00	

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	LANCE
2	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,24
3	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,25
4	TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,29
5	DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,29
6	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,44
7	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 0,50
8	NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,62

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
186	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	Un	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00	

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	LANCE
2	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 0,08
3	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 0,09
4	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,09
5	TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,09
6	SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,09
7	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 0,10
8	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,10
9	ATTACK MED LTDA	R\$ 0,17
10	DROGARIA SULFARMES LTDA	R\$ 0,17
11	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,00

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
191	MELATONINA 0,21 MG COMPRIMIDO	Un	10.800	R\$ 0,28	R\$ 3.024,00	

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	LANCE
2	DROGARIA SULFARMES LTDA	R\$ 0,28
3	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 0,60

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
233	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Un	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00	

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	LANCE
2	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,07
3	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 0,08
4	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,08
5	DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,08
6	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 0,09
7	TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,09
8	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 0,10
9	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,11
10	LOSAIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,12
11	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,13
12	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,00

Os interessados deverão **manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste documento, enviando:

- **Documentos de habilitação atualizados;**
- **Proposta readequada**, com base nas condições estabelecidas.

Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: **pregao@piuma.es.gov.br**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: **(28) 3520-6500, Ramal 1051**.

Piúma, 27 de fevereiro de 2026.

Maria Gabriela Marinho dos Santos
Agente de contratação - Pregoeira

Protocolo 1737855

Portaria

PORTARIA N.º 002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2026 - SEMSA.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Chamamento Público n. 001/2026 - SEMSA, que trata da contratação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de serviços assistenciais de saúde, serviços de apoio administrativo e técnicos de saúde e demais ações de saúde e atendimentos, que assegure assistência universal e gratuita à população, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a manifestação do Secretário Municipal de Saúde às fls. 1.981/1.982 do Processo Administrativo n. 7275/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Avaliação responsável pela análise dos documentos apresentados no Chamamento Público n. 001/2026 - SEMSA, que trata da contratação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de serviços assistenciais de saúde, serviços de apoio administrativo e técnicos de saúde e demais ações de saúde e atendimentos, que assegure assistência universal e gratuita à população, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. CRISTINA RONCATI - Matrícula n. 11.074.

II. VANDA BOLDRINI MARVILLA - Matrícula n. 00014.

III. ARIANA VIQUETTI DE OLIVEIRA - Matrícula n.º 11.064.

IV. FABRICIO LIMA FIGUEIREDO - Matrícula n.º. 11.138.

Parágrafo único. Para a Presidência da Comissão fica designada a Servidora **CRISTINA RONCATI** - Matrícula n. 11.074.

Art. 3º. A Comissão será remunerada na forma da Lei.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 26 de fevereiro de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES
Protocolo 1737755

Contrato

TORNA SEM EFEITO O CONTRATO Nº 019/2025

Processo nº 10222/2025

ID CiudadES: 2025.056E0500001.16.0008

O Município de Piúma, TORNA SEM EFEITO o contrato nº 019/2025 em epígrafe, publicada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios, em 23/12/2025, Edição nº 2.914, páginas 705, Protocolo 1695758. Piúma/ES, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1737949

TORNA SEM EFEITO O CONTRATO Nº 187/2025

Processo nº 10222/2025

ID CiudadES: 2025.056E0700001.16.0019

O Município de Piúma, TORNA SEM EFEITO o contrato nº 187/2025 em epígrafe, publicada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios, em 23/12/2025, Edição nº 2.914, páginas 704-705, Protocolo 1695749. Piúma/ES, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1737959

Ponto Belo

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO nº 009/2026 - PMPB

(Processo Administrativo nº 0000001/2025 PMPB Id.CidadES nº 2025.057E0500001.02.0001)

MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2025. Ata de Registro de Preços nº 002/2025.

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de combustíveis e derivados, para atender os veículos lotados nas Secretarias Municipais de Ponto Belo/ES, durante o exercício financeiro de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: EJE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.067.126/0001-25

VALOR: R\$ 70.279,50 (setenta mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2026 - FMS

(Processo Administrativo nº 0000001/2025 Id.CidadES nº 2025.057E0500001.02.0001 FMS)

MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2025. Ata de Registro de Preços nº 002/2025.

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de combustíveis e derivados, para atender os veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES, durante o exercício financeiro de 2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: EJE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.067.126/0001-25

VALOR: R\$ 20.746,40 (vinte mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGENCIA: até 30 de abril de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

VANESSA SELIN CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO nº 003/2026 - FMAS

(Processo Administrativo nº 0000001/2025 Id.CidadES nº 2025.057E0500002.02.0001)

MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2025. Ata de Registro de Preços nº 002/2025.

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de combustíveis e derivados, para atender os veículos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponto Belo/ES, durante o exercício financeiro de 2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: EJE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.067.126/0001-25

VALOR: R\$ 5.395,90 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

ÉRICA LOUBACK DA CUNHA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 1737081

EXTRATO DE CONTRATO nº 014/2026 - PMPB

(Processo Administrativo nº 0000003/2025 PMPB Id.CidadES nº

2025.057E0700001.02.0003PMPB)

MODALIDADE: Pregão Presencial 003/2025 Extrato de Contrato referente a Ata de registro de Preço nº 007/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, durante exercício financeiro de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: L S MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 40.049.791/0001-69

VALOR: R\$ 144.660,10 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: até 30 de abril de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

EXTRATO DE CONTRATO nº 018/2026 - PMPB

(Processo Administrativo nº 0000003/2025 PMPB Id.CidadES nº

2025.057E0700001.02.0003PMPB)

MODALIDADE: Pregão Presencial 003/2025 Extrato de Contrato referente a Ata de registro de Preço nº 004/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, durante exercício financeiro de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: MINE PREÇO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 26.711.653/0001-72

VALOR: R\$ 210.092,23 (duzentos e dez mil e noventa e dois reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: até 30 de abril

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

Protocolo 1737455

Presidente Kennedy

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026 - CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.019/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.233/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.376/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0026

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa BERNABE GASES LTDA.

Objeto: contratação de serviços de fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal), locação de cilindros medicinais e peças acessórias, a fim de atender as demandas da secretaria de saúde do município de Presidente

Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 522.432,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.019/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000.155/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.381/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600005.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a empresa R S MARVILA LTDA. **Objeto:** aquisição de concreto usinado e bombeável com FCK de 15 MPA, 20 MPA, 25 MPA, e 30 MPA, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e habitação da prefeitura de Presidente Kennedy -Es, com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** R\$ 378.660,00 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.916/2026 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2026.058E0700001.10.0027

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com o grupo pele morena, a realizar-se na orla da praia de marobá, no dia 14 de fevereiro de 2026, às 16:00 horas, para atender a programação de carnaval 2026. **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 12/02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.906/2026 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2026.058E0700001.10.0026

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa FM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com a cantora Flavia Mendonça, a realizar-se na orla da praia de marobá, no dia 13 de fevereiro de 2026, às 22:00 horas, para atender a programação de verão 2026. **Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 12/02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.903/2026 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2026.058E0700001.10.0028

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa LEONARDO MAI DA SILVA 12234892724. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso II,

Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com o cantor Léo Mai, a realizar-se na orla da praia marobá, no dia 14 de fevereiro de 2026, às 15:00 horas, para atender a programação de carnaval 2026. **Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 12/02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.910/2026
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2026.058E0700001.10.0034

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer **e a empresa** AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com a banda astral, a realizar-se na orla da praia das neves, no dia 14 de fevereiro de 2026, às 15:00 horas, para atender a programação de carnaval 2026. **Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 12/02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.230/2026
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2026.058E0700001.10.0033

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer **e a empresa** AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com a banda astral, a realizar-se na orla da praia das neves, no dia 15 de fevereiro de 2026, às 15:00 horas, para atender a programação de carnaval 2026. **Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 12/02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.907/2026
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2026.058E0700001.10.0029

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer **e a empresa** 50.653.700 TALYTA FRANZONI SALUCC. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical com a cantora Talyta Salucci, a realizar-se na orla da praia de marobá, no dia 15 de fevereiro de 2026, às 22:00 horas, para atender a programação do carnaval 2026. **Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 12/02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.213/2026
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2026.058E0700001.10.0032

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer **e a empresa** PLANNER EVENTOS LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade

de Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com a cantora Andréia Nery, a realizar-se na orla da praia de marobá, no dia 17 de fevereiro de 2026, às 21:00 horas, para atender a programação de carnaval 2026. **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 12/02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.904/2026
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2026.058E0700001.10.0030

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer **e a empresa** MAGNO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com o cantor Emerson Xumbrega, a realizar-se na orla da praia de marobá, no dia 16 de fevereiro de 2026, às 16:00 horas, para atender a programação de carnaval 2026. **Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 12/02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.915/2026
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2026.058E0700001.10.0035

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer **e a empresa** AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com a banda Tomaê, a realizar-se na orla da praia das neves, no dia 16 de fevereiro de 2026, às 15:00 horas, para atender a programação de carnaval 2026. **Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 13/02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.913/2026
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2026.058E0700001.10.0036

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer **e a empresa** AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com a banda uau, a realizar-se na orla da praia das neves, no dia 17 de fevereiro de 2026, às 15:00 horas, para atender a programação de carnaval 2026. **Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 13/02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.186/2026
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2026.058E0700001.10.0031

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer **e a empresa** CRISTIANE SANTOS SILVA ME. **Modalidade:** Inexigibilidade

de Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical com a cantora nana nunes, a realizar-se no na orla da praia de marobá, no dia 16 de fevereiro de 2026, às 22:00 horas, para atender a programação do carnaval 2026. **Valor:** R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 13/02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026 - CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090046/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001213/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.285/2026.CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.01.0007

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa M. PAIVA DA SILVA - ME. **Objeto:** aquisição de recarga gás de cozinha (GLP) e botijão para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 39.560,00 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026 - CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090046/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001213/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.422/2026.CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.01.0007

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es por Intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa M. PAIVA DA SILVA - ME. **Objeto:** aquisição de recarga gás de cozinha (GLP) e botijão para atender as necessidades da secretaria municipal de Meio Ambiente de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 2.373,60 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026 - CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090053/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.565/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.494/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0018

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa G.R. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA. **Objeto:** aquisição de colchão hospitalar e capa de colchão, visando atender as necessidades do benefício eventual e o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 48.212,00 (quarenta e oito mil, duzentos e doze reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/02/2026. **Protocolo 1737681**

Aditivo

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025.273/2019.PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 038.266/2025

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa DC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 115/2022 por mais 12 (doze) meses e o reajuste ao valor do mesmo conforme índice IPCA, no percentual de aproximadamente 5,0576%, no período de 17 de março de 2024 a 17 de março de 2025, tendo seu início a partir do dia 23 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 9.353.278,26 (nove milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 04/02/2026.

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025273/2019.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038.268/2025

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa DC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 114/2022, por mais 12 (doze) meses e o reajuste ao valor do mesmo, conforme índice IPCA, no percentual de aproximadamente 5,0576%, correspondente ao período de 17/03/2024 a 17/03/2025, tendo seu início a partir do dia 26 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 3.375.132,36 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 04/02/2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2025, ADVINDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027.415/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034.936/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.02.0005

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Objeto:** reequilíbrio econômico financeiro aos itens do contrato nº 270/2025, considerando o aumento dos custos. **Valor:** R\$ 477.880,40 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 12/02/2026.

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2022, ADVINDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.408/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0600001.16.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - EPP. **Objeto:** a repactuação ao valor do contrato nº 366/2022, tendo em vista a convenção coletiva de trabalho 2025/2026, com data de vigência firmada entre os dias 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, que fixou o reajuste no valor do salário, no valor do ticket alimentação, no valor do auxílio saúde e no valor do benefício familiar. **Valor:** R\$ 202.374,98 (duzentos e dois, mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023, ADVINDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.770/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0015

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. JOSÉ COSTA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 052/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo, de acordo com o cálculo do índice igp-m de aproximadamente -0,9040%, devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir do dia 05 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 14.103,96 (quatorze mil, cento e três reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 04/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023, ADVINDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.769/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0026

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a Sra. CLAUDICÉIA SEDANO DOS SANTOS. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 097/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo de acordo com o cálculo do índice igp-m de aproximadamente -1,0422%, devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir do dia 06 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 6.057,24 (seis mil, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 04/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023, ADVINDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.767/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0013

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a Sra. IDALINA DAS NEVES BORGES. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 049/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo, conforme cálculo do índice igp-m de aproximadamente -0,9040% (negativo), devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir do dia 09 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 9.138,24 (nove mil, cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023, ADVINDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.346/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0037

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. OZEIAS DE ALMEIDA RIBEIRO. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 122/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo conforme cálculo do índice igp-m de aproximadamente -0,9040% (negativo), devidamente calculado pela

comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir do dia 09 de fevereiro de 2025. **Valor:** R\$ 7.024,32 (sete mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023, ADVINDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.768/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0029

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a Sra. ZENILDA MOTA TELES. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 099/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo de acordo com o cálculo do índice igp-m de aproximadamente -0,9040% (negativo), devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir do dia 08 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 6.352,68 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023, ADVINDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.765/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0027

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a Sra. INGREDY BATALHA DOS SANTOS SILVA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 093/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo de acordo com o cálculo do índice igp-m de aproximadamente -0,9040% (negativo), devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir do dia 10 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 7.466,28 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.766/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0030

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a Sra. TEREZINHA MANTUAN DOS SANTOS. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 132/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente -0,9040% (negativo) conforme índice igpm, tendo início a partir do dia 10 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 7.540,92 (sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023, ADVINDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.429/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0059

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. FLAMARION CORREA DA SILVA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 146/2023 por mais 12 (doze) meses e

a atualização/reajuste ao valor do mesmo de acordo com o cálculo do índice igp-m de aproximadamente - 0,9040% (negativo), devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir do dia 12 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 10.606,20 (dez mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 11/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.430/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0016

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. ENIVALTER DE SOUZA TELES. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 124/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente - 0,9040% conforme índice IGPM, tendo início a partir do dia 14 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 5.584,92 (cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 13/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.422/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0014

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a Sra. LAURENTINA TONON. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 128/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente -0,9040% conforme índice igpm, tendo início a partir do dia 14 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 10.281,24 (dez mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 13/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.431/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0050

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. JHONATA RIBEIRO PEREIRA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 198/2023 (doze) meses e, a atualização/reajuste ao valor do mesmo de acordo com o cálculo do índice igp-m de aproximadamente - 0,9040% (negativo), devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir do dia 19 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 11.454,24 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 13/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.345/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0017

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a Sra. MARIA AUGUSTA PAES FREITAS. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 127/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente - 0,9040% (negativo), devidamente calculado pela comissão de avaliação

de bens móveis e imóveis do município, tendo início a partir do dia 14 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 12.659,40 (doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 13/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.667/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0018

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. OZEIAS DE ALMEIDA RIBEIRO. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato 125/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente - 0,9040% (negativo), devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo início a partir do dia 14 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 12.659,40 (doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 13/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.421/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0056

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. ACELINO JOSÉ DE SANTANA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e, o reajuste (atualização) ao valor do mesmo, tendo início a partir do dia 26 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 6.032,88 (seis mil, trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 13/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.423/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0023

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a Sra. CONCEIÇÃO MOREIRA DO ESPIRITO SANTO. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 129/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente - 0,9040% (negativo), devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo início a partir do dia 15 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 11.110,68 (onze mil, cento e dez reais e sessenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 13/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.425/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0058

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. ENILDO GOMES. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 147/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente -0,9040% conforme índice igpm, tendo início a partir do dia 15 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 11.309,04 (onze mil, trezentos e nove reais e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 13/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.427/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0034

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a **Sra. LAURENTINA TONON. Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 164/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização/ reajuste ao valor do mesmo de acordo com o cálculo do índice igp-m de aproximadamente 6,5362%, tendo início a partir do dia 17 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 14.397,48 (quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 13/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.434/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0019

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e o **Sr. CLAUDENIR RAMOS. Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e, o reajuste (atualização) ao valor do mesmo, tendo início a partir do dia 28 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 10.882,68 (dez mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 13/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.433/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0057

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a **Sra. NEDI DA COSTA GOMES. Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 205/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente - 0,9040% (negativo) conforme índice igpm, tendo início a partir do dia 26 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 12.455,76 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 13/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.428/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0020

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a **Sra. FABIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MORAES. Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 130/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente - 0,9040% (negativo) conforme índice igpm, tendo início a partir do dia 18 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 8.592,84 (oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 13/02/2026.

EXTRATO DO 12º (DÉCIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2020, ADINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000043/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020.942/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.895/2025

Partes O Município de Presidente Kennedy/Es por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração

e a empresa SPEED SERV - COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI. **Objeto:** repactuação ao valor do contrato nº 251/2020, tendo em vista a convenção coletiva de trabalho 2025/2026, com data de vigência firmada entre 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2026, que fixou o reajuste no valor do salário, no valor do ticket alimentação, no valor do auxílio saúde e assistência odontológica, no valor do instituto de desenvolvimento sócio econômico dos trabalhadores de baixa renda (idesbre) e no valor do seuro de vida, conforme segue em anexo no processo. **Valor:** R\$ 46.829,88 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** 31 de dezembro de 2026. **Assinatura:** 09/02/2026.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2023, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017975/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.690/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0700001.02.0011

Partes O Município de Presidente Kennedy/Es por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Demais e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. **Objeto:** repactuação ao valor do contrato nº 329/2023, tendo em vista a convenção coletiva de trabalho 2025/2026, com data de vigência firmada no período de 01/01/2025 a 31/12/2026, que fixou reajustes no valor do salário, auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio saúde, entre outros, de acordo com planilha de cálculo elaborada pela engenharia de segurança do trabalho e atestada pelos fiscais do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 188.443,20 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/02/2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024, GERENCIADA PELO CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIN POLINORTE - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.501C2600003.02.0043. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.788/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.16.0001

Partes O Município de Presidente Kennedy/Es por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa ROYAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 101/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de fevereiro de 2026 até 26 de fevereiro de 2027. **Valor:** R\$ 4.256.254,94 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 25/02/2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025, ADVINDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.581/2026 - CÓDIGO CIDADES-TCE/ES:2024.058E0500001.10.0004

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente

Kennedy/Es e o Sr. WANDERLEY RIBEIRO COSTA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 054/2025 por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 até 04 de fevereiro de 2027. Valor: R\$ 30.960,36 (trinta mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/02/2026.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017975/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.367/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0700001.02.0011

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 010/2024 por mais 12 (doze) meses e o reajuste (atualização) aos valores dos insumos conforme índice ipca de aproximadamente 4,1442% correspondente ao período de 27/06/2023 a 27/06/2024, tendo seu início a partir do dia 09 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 986.718,72 (novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 05/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023, ADVINDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043.178/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.10.0001

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 141/2023 por mais 12 (doze) meses, tendo seu início a partir do dia 11 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 52.138,07 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e sete centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/02/2026.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2023, ADVINDO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 05347/2022.PROCESSOS ADMINISTRATIVO 036.961/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0500001.17.0002

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa LABICENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 230/2023 por mais 12 (doze) meses, tendo seu início a partir do dia 05 de março de 2026. **Valor:** R\$ 665.112,06 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e doze reais e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 19/02/2026.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2023, ADVINDO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 05347/2022.PROCESSOS ADMINISTRATIVO 036.961/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0500001.17.0002

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa SANTANNA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 231/2023 por mais 12 (doze) meses, tendo seu início a partir do dia 05 de março de

2026. **Valor:** R\$ 667.231,50 (seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/02/2026.

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, ADVINDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011.052/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.995/2026

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa VISAUTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 002/2022 por mais 12 (doze) meses e o reajuste ao valor do mesmo conforme índice ipca, no percentual de aproximadamente 4,2644%, no período de 05 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, tendo seu início a partir do dia 13 de fevereiro de 2026. **Valor:** R\$ 1.806.322,94 (um milhão, oitocentos e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/02/2026.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024, ADVINDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000006/2023, PROCESSO Nº 025.085/2023. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 002.042/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.01.0002

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa GUERRA AMBIENTAL LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 172/2024 por mais 06 (seis) meses ou até a homologação do novo processo licitatório, tendo seu início dia 25 de fevereiro de 2026 e o seu término no dia 24 de agosto de 2026, conforme parecer favorável da prorrogação da procuradoria geral do município e homologado pelo secretário da pasta. **Valor:** R\$ 2.255.576,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/02/2026.

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022, ADVINDO DO CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000.025/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015.332/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.411/2025

Partes: A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy/Es e a empresa MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - EPP. **Objeto:** repactuação ao valor do contrato nº 305/2022, tendo em vista a convenção coletiva de trabalho 2025/2026, com data de vigência firmada entre os dias 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, que fixou o reajuste no valor do salário, no valor do ticket alimentação, no valor do auxílio saúde e no valor do benefício familiar. **Valor:** R\$ 881.894,30 (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 04/02/2026.

Protocolo 1737670

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2024, ADVINDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000006/2023, PROCESSO Nº 025.085/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.362/2026- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES

Nº 2023.058E0600004.01.0002

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa GUERRA AMBIENTAL LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária, nos termos da solicitação da contabilidade, em razão da modificação da fonte de recursos, devidamente analisada e validada pelo setor contábil do município, considerando que a referida alteração não acarretará qualquer impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 04/02/2026.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 280/2025, ADIVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027.415/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.355/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600004.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es e a empresa DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária, nos termos da solicitação da contabilidade, em razão da modificação da fonte de recursos, devidamente analisada e validada pelo setor contábil do município, considerando que a referida alteração não acarretará qualquer impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 04/02/2026.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 278/2025, ADIVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027.415/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.357/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600004.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es e a empresa HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária, nos termos da solicitação da contabilidade, em razão da modificação da fonte de recursos, devidamente analisada e validada pelo setor contábil do município, considerando que a referida alteração não acarretará qualquer impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 04/02/2026.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 273/2025, ADIVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027.415/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.352/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600004.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es e a empresa KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária, nos termos da solicitação da contabilidade, em razão da modificação da fonte de recursos, devidamente analisada e validada pelo setor contábil do município, considerando que a referida alteração não acarretará qualquer impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 04/02/2026.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 274/2025,

ADIVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027.415/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.353/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600004.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es e a empresa SK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária, nos termos da solicitação da contabilidade, em razão da modificação da fonte de recursos, devidamente analisada e validada pelo setor contábil do município, considerando que a referida alteração não acarretará qualquer impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 04/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 575/2023, ADVINDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000006/2023, PROCESSO Nº 025.085/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.362/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.16.0011

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária, nos termos da solicitação da contabilidade, em razão da modificação da fonte de recursos, devidamente analisada e validada pelo setor contábil do município, considerando que a referida alteração não acarretará qualquer impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 04/02/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 693/2023, ADVINDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023, ADVINDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DA SERRA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS - CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº. 2022.069E0600005.01.0003. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.599/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.16.0009

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária conforme solicitação da contabilidade, tendo em vista que não existe saldo suficiente para cobrir as despesas da devida contratação e para devidamente analisada pelo setor contábil do município, considerando que a alteração não gerará impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 05/02/2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 669/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.232/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.16.0007

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa MULTI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária, nos termos da solicitação

da contabilidade, em razão da modificação da fonte de recursos, devidamente analisada e validada pelo setor contábil do município, considerando que a referida alteração não acarretará qualquer impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 06/02/2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.493/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0017

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a Sra. MARIA AUGUSTA PAES FREITAS. **Objeto:** apostilar o contrato nº 127/2023, tendo em vista a alteração na Cláusula Primeira, no Item 1.1 do contrato, fazendo a substituição da beneficiária do aluguel social, uma vez que a SRA. GISLANE RODRIGUES DOS SANTOS MELO, desocupou o referido imóvel após ser contemplada com uma unidade habitacional em terreno próprio assim, fica transferido a partir da presente data a locação do imóvel para uma nova beneficiária, na qual abrigará a família da SRA. JUCIENE DE OLIVEIRA SILVA, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Assinatura:** 10/02/2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 466/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES - ID-TCE/ES: 2022.035E0700001.02.0011. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.475/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.16.0002

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa MARLIN CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária, nos termos da solicitação da contabilidade, em razão da modificação da fonte de recursos, devidamente analisada e validada pelo setor contábil do município, considerando que a referida alteração não acarretará qualquer impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 11/02/2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 375/2025, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.032/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.568/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.01.0006

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária, nos termos da solicitação da contabilidade, em razão da modificação da fonte de recursos, devidamente analisada e validada pelo setor contábil do município, considerando que a referida alteração não acarretará qualquer impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 19/02/2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2025, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090008/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009787/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 002.273/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0700001.01.0002

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária, nos termos da solicitação da contabilidade, em razão da modificação da fonte de recursos, devidamente analisada e validada pelo setor contábil do município, considerando que a referida alteração não acarretará qualquer impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 20/02/2026

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 305/2022, ADVINDO DO CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000.025/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015.332/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.974/2026

Partes: A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy/Es e a empresa MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - EPP. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária do 8º termo aditivo ao contrato nº 305/2022, nos termos da solicitação da contabilidade, em razão da modificação da fonte de recursos, devidamente analisada e validada pelo setor contábil do município, considerando que a referida alteração não acarretará qualquer impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 25/02/2026.

Protocolo 1737672

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 093/2026

EXONERA AUXILIAR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **EDIANA ALVES MARQUES DE ASSIS** do Cargo de Provisão em Comissão de Auxiliar Público Municipal, referência VC-9 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia **03 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA

Prefeito Municipal

Protocolo 1737651

DECRETO Nº097/2026

HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 0001/2026, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO POR DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal, e

Considerando o Processo nº 10.366/2025 que autorizou a abertura do Processo Seletivo Simplificado, conforme EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 0001/2026;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, iniciado por meio do Processo nº 10.366/2025 e do Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 001/2026, destinado ao cargo de Auditor Público Interno.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 25 de fevereiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1737721

Portaria

ALTERAÇÃO DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 033/2026

ALTERA O ARTIGO 2º, DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº033/2026, CONFORME PROCESSO Nº 867/2026, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de auxiliar de serviços gerais, para a Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

Art. 2.º A convocação visa preencher 02 (duas) vagas de auxiliar de serviços gerais, para a Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de fevereiro de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 343/2025, alteradas pelas Portarias: Portaria/SEGOV/Nº 409/2025 e Portaria/SEGOV/Nº 452/2025.

Protocolo 1737779

PORTARIA/SEGOV Nº77/2026

SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº 1369/2026 de 06 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os **10** (dez) dias de gozo de férias, da Senhora **CARINA LUIZA LIMA** contados de **02.03.2026 a 11.03.2026**, servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Técnico Em Segurança Do Trabalho em regime de Designação Estatutário, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, referente ao período aquisitivo de 13.08.2024 a 12.08.2025, serão gozadas posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de **02 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 09 de fevereiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1737790

PORTARIA/SEGOV/Nº 099/2026

DETERMINA RETORNO AO TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar o retorno ao exercício de suas funções de Servidor Público Municipal H.M.M, lotado efetivamente na unidade de ensino EMEF "Professor Ethevaldo Damazio", no cargo de Professor MAPBIII, efetivo, cessando os efeitos do afastamento preventivo anteriormente concedido, relacionado ao processo nº 12.005/2025, nos termos do Artigo 176 da Lei Municipal nº 1.800/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de fevereiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738006

Termos

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

OSC: Associação Pestalozzi de Santa Teresa.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros para manutenção de serviços essenciais da Instituição para desenvolver atividades de atendimento às crianças e adolescentes com deficiência e seus familiares do município de Santa Teresa, visando à inclusão e a defesa dos direitos dessas pessoas.

VALOR GLOBAL: valor global do presente Termo será de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

DOTAÇÃO:

013.002.08.243.0020.2.050.33504300000 - Fonte: 2669 - Ficha: 380.

PRAZO: O prazo para execução do objeto corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho.

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PROCESSO Nº: 14433/2025.

Santa Teresa/ES, 27 de fevereiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1737674

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

OSC: Associação Pestalozzi de Santa Teresa.

OBJETO: Contratação de profissionais para desenvolver atividades de atendimento à pessoa com deficiência e seus familiares do município de Santa Teresa, visando à inclusão e a defesa dos direitos dessas pessoas, aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros para manutenção de serviços essenciais da Instituição.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo será de R\$ 641.915,27 (seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO:

013.001.08.242.0020.2.047.33504300000 - Fonte: 1500 - Ficha: 327.

PRAZO: O prazo para execução do objeto corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho.

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PROCESSO Nº: 14294/2025.

Santa Teresa/ES, 27 de fevereiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1737678

Santa Maria de Jetibá

Editais

PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 10/2026

PROCESSO 2025-FG09Q

O Município de Santa Maria de Jetibá/ES, por meio do Prefeito Municipal Senhor Ronan Zocoloto Souza

Dutra no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art.37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.738/2014 e Lei Complementar Municipal nº. 2802/2024, objetivando a seleção de candidatos para o exercício de função pública no âmbito da Secretaria de Educação, conforme **Anexo III**, com vistas à formação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foi preenchida por meio de Concurso Público, para substituições de licenças diversas e atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município conforme estabelecido nas disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para o exercício de Função Pública, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, **com validade até 31 de dezembro de 2026**, conforme distribuição apresentada no **ANEXO III**.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pelas seguintes Etapas: Inscrição, Classificação, Chamada para escolha de vaga e Contratação Temporária de profissionais nos termos deste Edital.

1.3. Será coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, a qual foi nomeada por **Portaria nº 315/2026**, que supervisionará todas as etapas do Processo.

1.4. Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados em Editais próprios, no quadro interno de avisos da Prefeitura, no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>

1.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá - www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

1.6. É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.7. Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.8. A convocação para Contratação Temporária de Pessoal dar-se a por Edital de acordo com as necessidades do serviço, após homologação do resultado final publicado no quadro interno de avisos da Prefeitura, no site do município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>

1.9 A publicação deste novo Edital tem por objetivo suprir cargos que foram classificados, reclassificados e encerrados no Edital nº 057/2025. Os cargos que ainda não foram encerrados no Edital nº 057/2025 continuarão sendo convocados para escolha de vagas por meio de Edital próprio, disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES (www.pmsmj.es.gov.br) e na plataforma <https://selecao.pmsmj.com.br>.

2 - DOS CARGOS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de preencher as vagas e Cadastro de Reserva nas funções discriminadas no **ANEXO III** de profissionais com vistas à Contratação por Tempo Determinado.

2.2. A relação dos cargos, requisitos e carga horária objetos deste processo seletivo simplificado são distribuídos em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital.

2.3. Para efeito de remuneração para os cargos será observado o disposto no Plano de Cargos e Salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ ES, conforme quadro abaixo:

TABELA SALARIAL DE CARGOS - CARGA HORÁRIA SEMANAL			
CARGO	G R U P O OCUPACIONAL	REMUNERAÇÃO TABELA EM VIGOR	QUALIFICAÇÃO
Auxiliar de Biblioteca	Apoio Técnico Administrativo (40 horas)	R\$ 2.131,59	Ensino Médio
Auxiliar de Creche	Apoio Técnico Administrativo (40 horas)	R\$ 2.623,49	Ensino Médio
Auxiliar de Educação Especial	Apoio Técnico Administrativo (25 horas)	R\$ 1.639,68	Ensino Médio
Auxiliar de Educação Especial	Apoio Técnico Administrativo (40 horas)	R\$ 2.623,49	Ensino Médio
Secretário Escolar	Apoio Técnico Administrativo (40 horas)	R\$ 2.430,01	Ensino Médio
Merendeira	Serviços de Manutenção (40 horas)	R\$1.639,68	Ensino Fundamental Incompleto
Monitor de Transporte Escolar	Transporte (40 horas)	R\$1.639,68	Ensino Fundamental Completo
Nutricionista	Nível Superior (20 horas)	R\$ 4.310,37	Graduação de nível Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho da Classe
*Auxílio-alimentação = R\$ 750,00 (Lei Municipal nº. 2.532/2022)			

2.4. A jornada de trabalho dos servidores objeto deste processo seletivo simplificado será de acordo com o disposto na Lei complementar nº 2625/2022, Lei Municipal nº 1738/2014 e Lei Municipal Nº 2802/2024.

2.5. O candidato poderá ter o contrato cessado, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por Concurso Público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, por motivo de conveniência, oportunidade ou interesse da Secretaria de Educação, em razão de não atendimento da expectativa da Secretaria e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, independentemente de manifestação prévia do servidor.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (via Internet)**: de **08h00min do dia 06 de março de 2026 até 23h:59 min do dia 10 de março de 2026**, considerando o Horário Oficial de Brasília/DF, no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

3.1.1. Todas as dúvidas com relação a realização da inscrição podem ser sanadas no próprio Link de Inscrição: campo "Dúvidas Frequentes" "Manual do Candidato" - <https://selecao.pmsmj.com.br/duvidas>

3.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema no ato de inscrição neste Processo Seletivo.

3.3. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos

apresentados em qualquer fase deste Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado e a inverdade das informações nele contidos implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado.

3.4. O candidato que no momento da inscrição efetivada, constatar algum erro, poderá excluir a inscrição e fazê-la novamente, desde que seja no período estipulado para a inscrição.

3.5. É de responsabilidade do candidato a **IMPRESSÃO da Ficha de Inscrição** para apresentação no ato da chamada para escolha da vaga, conforme Item 8.7 deste Edital.

3.6. O Município de Santa Maria de Jetibá - ES e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição NÃO efetivada por motivos de ordem técnica e falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou impressão dos documentos.

3.7. O candidato poderá realizar somente **(01) UMA INSCRIÇÃO**, na qual deverá informar Nome Completo,

Data de Nascimento (dia/mês/ano), CPF, Carteira de Identidade, Endereço Residencial completo, telefone, e-mail, Grau de Escolaridade, tempo de serviço que possuem e que sejam passíveis de comprovação no cargo pleiteado. Também indicar quando for o caso, se é Pessoa com deficiência (PcD), negro/Pardo ou Indígena, **marcar apenas uma opção.**

3.8. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.8.1. O candidato consente e concorda que o Município de Santa Maria de Jetibá tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, observado o disposto na Lei Federal nº 13709/2018.

3.8.2. O Município de Santa Maria de Jetibá fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, a fim de interação entre o candidato e o Município de Santa Maria de Jetibá, desde que observados os requisitos e restrições da Lei Federal nº 13709/2018.

3.9. Não será aceito Inscrição por via postal, e-mail, telefone, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

3.10. SÃO REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter na data da chamada para escolha de vagas a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a **ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** pelo cargo pleiteado, conforme descrito no **ANEXO III** deste edital;

IV - não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e

§ 10 do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

V - enquadrar-se comprovadamente com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações apresentando Laudo Médico para candidatos com deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência e sua correlação.

VI - enquadrar-se comprovadamente na previsão da Lei Municipal nº 2739/2023 de 22 de Setembro de 2023, no caso de negro e indígena.

3.11. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.11.1. Os contratos respeitarão a proporção de **5 % (cinco por cento)** das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.

3.11.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, no ato de inscrição, deverá marcar a opção no link disponível e apresentar o **Laudo Médico** no ato da chamada para a escolha de vaga, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.11.3. A inobservância do disposto nos Itens 3.11.1 e 3.11.2 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

3.11.4. As pessoas com deficiência, após escolha da vaga, deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Santa Maria de Jetibá - ES, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 regulamentado pela Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

3.12. Dos Candidatos Negros e Candidatos Indígenas

3.12.1. O candidato negro ou indígena deverá no ato da inscrição, optar por concorrer as vagas

reservadas preenchendo a auto declaração de que é indígena, ou preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constante no **Anexo VII** deste Edital.

3.12.2. As vagas destinadas a cada cargo/área de formação e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 17% serão reservadas aos candidatos negros e 3% aos candidatos indígenas, conforme a Lei Municipal nº 2.739, de 22 de setembro de 2023.

3.12.3. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três.

3.12.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.12.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.739, de 22 de setembro de 2023.

3.12.5. A auto declaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.12.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.12.7. Detectada a falsidade da declaração apresentada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão do contrato após procedimento administrativo.

3.12.8. Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas inscritos em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas oferecidas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área de formação.

3.12.9. O candidato negro ou indígena e as pessoas com deficiência no ato de inscrição, concomitantemente, deverá manifestar opção por uma delas.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em duas Etapas:

4.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição, sendo de caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos **ANEXOS III** e demais regras deste Edital.

4.1.2. SEGUNDA ETAPA: Chamada para escolha de vaga mediante comprovação da escolaridade e demais informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação original, apresentação da documentação exigida para a contratação e formalização do contrato.

4.1.3. A análise da documentação será realizada pelos membros da Comissão de Processo Seletivo, conforme **Portaria nº 315/2026**

4.1.4. A etapa de inscrição será totalmente eletrônica.

4.1.5. O candidato que convocado para a escolha de vaga, não apresentar, no dia e horário designado, toda a documentação exigida, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

4.2. A etapa de chamada para escolha de vaga e comprovação dos documentos informados na Ficha de Inscrição será presencial através de convocação

por meio de Edital publicado no **site eletrônico** do município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

4.3. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

4.3.1. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada **EXCLUSIVAMENTE NO CARGO PLEITEADO.**

4.3.2. Na contagem da experiência profissional serão considerados exercício profissional limitando-se a 40 (quarenta) meses, conforme **ANEXO II.**

4.3.3. É considerado o mês completo, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias, até o dia **31/10/2025.**

4.3.4. A comprovação de experiência profissional para os cargos dar-se-á por meio de:

I - Em Órgão Público:

a) Documento original expedido pelo Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal no âmbito da prestação da atividade, **em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor responsável**, especificando o período em dias compreendidos **EXCLUSIVAMENTE NO CARGO PLEITEADO. Os documentos gerados por via eletrônica deverão estar acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**, especificando o período em dias compreendidos no **CARGO PLEITEADO.**

II- Em Empresa Privada:

a) Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, página dos dados pessoais e páginas dos registros dos contratos de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (apresentar a página sem data de saída), respeitando o descrito no **ANEXO II.**

III - Autônomo ou Profissional Liberal:

4.3.5. Original ou cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços firmados e prestados. **Não será computado** como experiência profissional de atuação em projetos, estágios, monitoria e/ou trabalho voluntário.

4.3.6. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

4.3.7. Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

4.4. Será computado o item declarado conforme inscrição do candidato e sua comprovação se dará por meio de apresentação de documentos originais no momento da chamada e da contratação.

4.5. Na hipótese da não apresentação e comprovação dos requisitos mínimos, como Documentos Pessoais e Escolaridade exigida para o cargo, como também dos documentos informados no ato da Inscrição, o candidato será **ELIMINADO.**

4.6. Ao candidato será permitida **SOMENTE 1 (UMA) RECLASSIFICAÇÃO.**

4.7. Dos Critérios de Desempate:

4.7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior experiência profissional;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no quadro interno de avisos

da Prefeitura e no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br> conforme cronograma constante no **ANEXO I.**

6 - DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá apresentar recurso na plataforma do sistema no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br> no prazo de **01 (um) dia útil**, conforme cronograma constante no **ANEXO I**, das 00hmin até 23:59hmin.

6.2. O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito. Recurso incoerente ou intempestivo, em como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

6.3. Não será aceito recurso por via postal, e-mail, telefone, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos **que atendam os requisitos do presente Edital e que sejam apresentados no prazo**, conforme cronograma constante no **ANEXO I.** Os recursos que não possuírem argumentação lógica e consistente que permitam sua adequada avaliação pela Comissão Geral serão preliminarmente indeferidos.

6.5. A Comissão constitui instância única para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.

6.6. Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO FINAL GERAL** nos locais descritos no item 7.2 com as eventuais alterações.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após a classificação final dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final geral deste Processo, com os relatórios de classificação dos candidatos, para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

7.2. Depois de cumpridas as etapas de que trata o sub item anterior, o **RESULTADO FINAL GERAL** será publicado no endereço eletrônico www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

8 - DA CHAMADA

8.1. A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado seguindo ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e a disponibilidade de vagas.

8.2. O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis.

8.3. Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a comissão encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

8.4. A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria de Jetibá/ES, no ano letivo de 2026.

8.5. A chamada inicial dos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria de Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, através de Edital publicado no site www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

8.6. Os dias da escolha de vaga para atendimento à necessidade da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2026, serão divulgadas em Edital próprio no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

8.7. Para fins de atendimento à chamada e para efetuação de escolha de vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a Comissão a **Ficha de Inscrição IMPRESSA, documentação original (CPF, RG), pré requisito de Escolaridade e o Tempo de serviço** que comprova a pontuação ou as cópias autenticadas dos documentos declarados na Ficha de inscrição.

8.8. A desistência ou não comparecimento do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.9. No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA.

8.10. No ato da chamada para escolha da vaga, a não comprovação do pré requisito e a não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos pelo presente Edital, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO** do candidato e será registrado em **Ata Presencial Específica**.

8.11. Para comprovação de requisito de escolaridade gerados por via eletrônica deverão estar acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação. Nos casos de Auto declaração Étnico-racial (Anexo VII) e de Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo VIII) apresentação **obrigatória**.

8.12. Para a comprovação da experiência profissional declarada serão considerados os aspectos previstos no ITEM 4.3.4 do presente Edital.

8.13. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.14. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao município de Santa Maria de Jetibá/ES.

8.15. Após a convocação inicial para atendimento ao exercício de 2026, terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para suprimimento de vagas remanescentes por meio de Edital próprio no site eletrônico do Município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

8.16. Para as vagas de cadastro de reserva do Cargo de Merendeira, excepcionalmente, serão distribuídas por polos, conforme **ANEXO IV**, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

8.17. Para fins das convocações para escolhas de vagas remanescentes e sequenciais será publicado Edital próprio no site eletrônico do Município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>, ficando o Edital publicado no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.18. O não comparecimento ou desistência do

candidato, resultará na **reclassificação** do mesmo para o final da lista de classificação, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

8.19. As chamadas para os candidatos negros, indígenas, obedecerá às regras e direcionamentos constantes na Lei Municipal nº 2739 de 22 de setembro de 2023.

8.20. A Secretaria de Educação, responsável pela convocação de candidatos para firmar contrato administrativo, deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas, ficando o não cumprimento desta orientação sujeito às penalidades previstas em Lei.

8.18 Após a escolha da vaga para o cargo pleiteado mediante assinatura do candidato, se ocorrer a desistência da escolha da vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, preencher e assinar o Formulário de Desistência ANEXO VI constante neste Edital e entregar no mesmo local onde efetuou a escolha da vaga.

8.19 O candidato que realizar escolha de vaga e desistir a qualquer momento, a partir do dia da escolha até o término do ano vigente, **ficará impossibilitado durante 1(um) ano de realizar nova escolha de vaga, como também sua inscrição será INDEFERIDA** no Processo Seletivo de Cadastro de Reserva dos Cargos Administrativos da Secretaria de Educação.

8.20 O apontamento apresentado no Item anterior está em consonância com o princípio da supremacia do interesse Público sobre o Privado, especialmente no que concerne a garantia do eficaz funcionamento da Rede Municipal.

8.21 As vagas ofertadas no Edital de Convocação para escolha de vagas poderão sofrer alterações mediante organização, interesse e as necessidades da Secretaria de Educação.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. APÓS A ESCOLHA DA VAGA e para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATORIA** a apresentação de cópia legível, acompanhada do original ou cópia autenticada, dos seguintes documentos que deverão ser entregues na Gerência de Recursos Humanos no Prédio da Prefeitura:

- ☐ Uma Foto 3x4 **recente**;
- ☐ Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) e **cópia do Cartão da Conta Bancária**, caso possuir, não sendo permitida **Conta Poupança**;
- ☐ Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- ☐ Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e **Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício**.
- ☐ Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;
- ☐ Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura);
- ☐ Cópia do Comprovante de Residência;
- ☐ Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);

- ☐ Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ **Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ **Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela **Polícia Civil** (site da Polícia Civil);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas **Polícia Federal** (site da Polícia Federal);
- ☐ Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ☐ Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- ☐ **Extrato de inscrição** do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil - (aplicativo "Caixa Trabalhador");
- ☐ Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Cópia do Histórico correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Residência Médica na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
- ☐ Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- ☐ Cópia do Título de Eleitor;
- ☐ Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
- ☐ Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- ☐ Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- ☐ Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- ☐ **Comprovante de quitação anual atualizado** do respectivo Conselho Regional;
- ☐ Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
- ☐ Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
- ☐ Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá)
- ☐ Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
- ☐ **Certidão de Nascimento e CPF** dos filhos menores de 21 anos de idade;
- ☐ Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
- ☐ Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);
- ☐ Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar **comprovante de matrícula escolar e declaração de presença**.

9.2. O candidato classificado e que apresentar todos os documentos exigidos, deverá ainda submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo,

exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames e laudos médicos complementares que podem ser exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

9.3. Após a escolha da vaga, no dia e hora previamente agendados junto ao Setor de Medicina do Trabalho, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma/Plaquetas
- b) Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- c) Glicemia Jejum;
- d) PSA (somente em caso de candidato do sexo masculino, com idade igual ou superior a 40 anos);
- e) Deverão entregar cópia e apresentar **Cartão de Vacinação** com comprovação de vacinação atualizada.

9.4. O Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES poderá exigir laudos médicos e exames complementares, mesmo que não previstos expressamente no presente Edital.

9.5. Após ser submetido à avaliação médica no Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, o candidato deverá apresentar o Atestado de Sanidade Física e Mental e o Atestado de Saúde Ocupacional emitidos pela Médica do Trabalho, como também todos os documentos listados no **Item 9.1** junto à Gerência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espíndula, nº. 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, para fins de validar o contrato firmado.

9.6. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de no máximo 12 (doze) meses.

9.7. Após a formalização da contratação o servidor que solicitar rescisão antecipada do contrato deverá abrir Processo diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ES e cumprir **AVISO PRÉVIO de 15 dias**, conforme legislação vigente.

10 - DAS IRREGULARIDADES

10.1. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração da Secretaria de Educação do Município de Santa Maria de Jetibá - ES e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

11 - DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PROFISSIONAL

11.1 O candidato contratado na forma deste edital será avaliado quanto ao seu desempenho profissional na vigência do contrato seguindo critérios previstos na Ficha de Avaliação - **Anexo VIII**, sendo evidenciado sua insuficiência profissional e atos imprudentes a qualquer tempo na vigência do contrato, acarretará a **RESCISÃO antecipada do contrato** celebrado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

11.2 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Equipe Gestora da Escola onde o servidor estiver atuando, sob a supervisão da Secretaria de Educação.

11.3 O servidor contratado na forma deste Edital será avaliado em qualquer momento, desde que a Equipe Gestora da Escola observe a necessidade. Para esta avaliação deverá ser feito Relatório devidamente assinado pelos profissionais envolvidos. Dependendo da gravidade do fato relatado o profissional poderá ter seu contrato rescindido imediatamente.

11.4 Será de responsabilidade da Equipe Gestora da Escola em que o servidor contratado se encontrar lotado, no decorrer do ano letivo 2026, realizar a **AVALIAÇÃO TRIMESTRAL** do profissional, conforme Ficha de avaliação - Anexo VIII

11.5 Ao término do Ano Letivo, se constatado que o servidor contratado não desempenhou trabalho satisfatório quanto as atribuições do seu cargo (comprovado por Relatório) ou teve sua Avaliação de Desempenho Profissional insatisfatória, o mesmo terá a sua inscrição indeferida, **ficando impossibilitado durante 1(um) ano de realizar novas inscrições no Processo Seletivo dos Cargos Administrativos da Secretaria de Educação.**

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 O ato de Contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste Edital.

12.2 Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

12.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local e horário determinado pela Secretaria de Educação, atendendo a excepcional necessidade da Administração.

12.4 Ao candidato, **não será permitida a troca de instituição e troca do turno** após efetivação da escolha da vaga, salvo para atendimento do Interesse Público.

12.5 A Secretaria de Educação não tem responsabilidade com o **TRANSPORTE DO SERVIDOR** até a Instituição Escolar/ local de trabalho, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado, que após contratado, deverá se apresentar nos dias e horários em que for determinado.

12.6 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da Administração Pública Municipal.

12.7 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo.

12.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 2 de março de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I EDITAL Nº 10/2026

PROCESSO SELETIVO E CADASTRO RESERVA SIMPLIFICADO DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	02/03/2026 a 04/03/2026
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	05/03/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	06/03/2026 a 10/03/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	12/03/2026
RECURSO	13/03/2026
RESPOSTA AO RECURSO	16/03/2026
RESULTADO FINAL GERAL	18/03/2026

As chamadas para preenchimento das vagas serão divulgadas em Edital próprio no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES **www.pmsmj.es.gov.br** e no endereço **https://selecao.pmsmj.com.br**

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO II Edital nº 10/2026 EXERCÍCIO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)

Discriminação	Pontos
Tempo de serviço prestado em Serviço Público EXCLUSIVAMENTE NO CARGO PLEITEADO; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado.	1,0 ponto por mês completo até o limite de 40 (quarenta) meses perfazendo o máximo de 40 pontos, não sendo admitido fracionamento, até o dia 31/12/2025
Pontuação Máxima - 40 pontos	

É considerado o mês completo que trata o quadro acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO III Edital nº 10/2026 CARGOS ESPECÍFICOS:

CARGOS	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE PRÉ- REQUISITOS
Auxiliar de Creche	40h	Ensino Médio
Auxiliar de Biblioteca	40h	Ensino Médio
Auxiliar de Educação Especial	25h	Ensino Médio
Auxiliar de Educação Especial	40h	Ensino Médio
Secretária Escolar	40h	Ensino Médio
Merendeira	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Monitor de Transporte Escolar	40 horas semanais em três Turnos Diários: 1º- turno: 05h30min às 07h30min 2º- turno: 10h00min às 13h30min 3º- turno: 16h30min às 19h00min	Ensino Fundamental Completo
Nutricionista	20 horas	Graduação de nível Superior em Nutrição e Registro no Conselho da Classe

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO IV
Edital 10/2026

Nº	POLOS - CARGO MERENDEIRA	CADASTRO DE RESERVA (CR)
01	Polo Alto Rio Possmoser (EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz, EMUEF Cabeceira do Rio Possmoser, EMUEF Baixo Rio Pantoja, EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser, CMEI Rayane Luiza Berger e EMPEIEF Fazenda Franz Schneider).	CR
02	Polo Alto São Sebastião (EMEIEF São Sebastião, EMUEF Fazenda Victor Ponath, EMUEF Fazenda Franz Boldt e EMPEF Fazenda Kruger).	CR
03	Polo Caramuru (CMEI Jetibá, EMUEF Adolpho Pagung, EMPEIEF Rio das Pedras e EMPEIEF Alcides Pimentel).	CR
04	Polo Centro (Creche Municipal Klainekiner Schaul, Creche Municipal Ronald Berger, CMEI Nilza Coutinho Holz, CMEI Pommern, Creche Evelina Buss Stinguel, CMEI Vila Jetibá e EMEF Vila Jetibá).	CR
05	Polo Garrafão (EMEI Fazenda Emilio Schroeder, EMUEF Fazenda Gustavo Rogge, EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster, EMPEIEF Carlos Zietlow, EMUEF Rio Claro, EMUEF Alto Rio Triunfo, EMPEIEF Cabeceira do Rio Santa Maria, Creche Petronela Lauvers Guilherme, EMEIEF Antonio Gonçalves, EMEF João Lauvers, EMPEIEF Cabeceira do Rio Lamego, EMPEIEF Rio Lamego, EMUEF Córrego Simão, EMPEIEF Carlos Zummach e EMPEIEF Rio Taquara).	CR
06	Polo Recreio (EMUEF Alto Recreio, EMPEIEF Santa Luzia, EMEI Henrique Frederico Carlos Boldt, EMEIEF Recreio e Creche Municipal Adolfo Stange).	CR

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal**ANEXO V**
Edital nº 10/2026
ATRIBUIÇÕES DO CARGOS:**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:**

- ☐ Receber os alunos, nos horários de entrada, ajudando o professor da turma;
- ☐ Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades;
- ☐ Aguardar, após o horário de saída, os pais e/ou responsáveis, zelando pela segurança e pelo bem estar dos alunos;
- ☐ Acompanhar a professora da turma em todas as atividades diárias;
- ☐ Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
- ☐ Acompanhar e zelar pela segurança e integridade física dos alunos, inclusive no horário de recreio e recreação, incentivando sua interação com

os demais alunos da unidade escolar;

- ☐ Auxiliar o professor regente, supervisionando a classe no momento em que estiver atendendo individualmente, o aluno com deficiência;
- ☐ Colaborar com o docente na observação de regras de segurança quanto ao atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- ☐ Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos;
- ☐ Participar de programas de capacitação corresponsável;
- ☐ Colaborar com o professor da classe na construção de relatórios sobre os alunos;
- ☐ Participar de reuniões periódicas e extraordinárias;
- ☐ Auxiliar, de acordo com as orientações da equipe técnico-pedagógica e do professor, o aluno em sua locomoção, quando este não puder se movimentar sozinho;
- ☐ Acompanhar e auxiliar o aluno nas aulas de Educação Física, Xadrez, Pomerano e Música seguindo as orientações dos professores e da equipe técnico-pedagógica, quando este não puder realizar as aulas com autonomia nos movimentos e mobilidade;
- ☐ Desenvolver atividades, como confecção de materiais e jogos a serem utilizados com o aluno com deficiência, de acordo com o planejamento do professor e com as orientações do supervisor escolar e Equipe Multidisciplinar do CREI/SMJ;
- ☐ Receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor no trato e atendimento ao aluno;
- ☐ Acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade de ensino;
- ☐ É vedado ao auxiliar de educação especial planejar atividades para a turma e ministrar aulas em substituição ao professor.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

- ☐ Cuidar da segurança dos alunos nos veículos de transporte escolar, orientando-os nas dependências e proximidades de escola;
- ☐ Inspecionar o comportamento dos alunos, durante o transporte escolar até seu ingresso às dependências escolar;
- ☐ Orientar os alunos sobre regras e procedimentos no transporte escolar, regimento escolar e cumprimento de horários;
- ☐ Conferir o retorno dos alunos que ingressaram no início do transporte escolar;
- ☐ Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE CRECHE:

- ☐ Participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças;
- ☐ Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;
- ☐ Colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;
- ☐ Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela;
- ☐ Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;
- ☐ Participar juntamente com o educador das

reuniões com pais e responsáveis;

- ☐ Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
- ☐ Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
- ☐ Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- ☐ Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;
- ☐ Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;
- ☐ Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
- ☐ Dominar noções primárias de saúde;
- ☐ Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;
- ☐ Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- ☐ Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA:

- ☐ Atender aos leitores, prestando-lhes informações sobre a localização de livros e publicações existentes na biblioteca;
- ☐ Classificar e catalogar material bibliográfico e controlar sua movimentação; realizar e controlar empréstimos domiciliares de livros;
- ☐ Realizar os devidos procedimentos para garantir a devolução do material;
- ☐ Carimbar e etiquetar os livros;
- ☐ Organizar e manter atualizados fichários da classificação dos livros e dos leitores; receber e conferir livros adquiridos e fazer seu tombamento;
- ☐ Desdobrar ou agrupar fichas de livros, periódicos e outras publicações, tendo por modelo fichas matrizes;
- ☐ Conferir os livros nas estantes para verificar se estão nos devidos lugares;
- ☐ Atuar na qualidade de multiplicador de conhecimentos, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- ☐ Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- ☐ Auxiliar no desenvolvimento de ações educativas para estimular a leitura, atividades culturais e artísticas;
- ☐ Manter o silêncio nas salas de leitura;
- ☐ Desempenhar tarefas afins.

SECRETÁRIO ESCOLAR:

- ☐ Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação, controle, arquivamento e avaliação de todo o serviço da secretaria;
- ☐ Organizar o serviço da secretaria, de modo racional e simples, zelando pela autenticidade e segurança da documentação;
- ☐ Responsabilizar-se pela matrícula, expedição de transferências, históricos escolares, preenchimento de certificados de conclusão de curso, e outros documentos solicitados bem como assinar declarações juntamente com o diretor, a documentação respectiva, respondendo por qualquer irregularidade;
- ☐ Acompanhar as reuniões dos Conselhos de Classe, registrando os resultados finais;
- ☐ Manter-se atualizado quanto à legislação vigente, regulamentos e outras determinações

oficiais, relativos ao ensino e à unidade educacional;

- ☐ Comprometer-se e responsabilizar se junto ao diretor escolar por toda documentação da movimentação financeira referente à entidade escolar;
- ☐ Redigir ofícios, elaborar relatórios, atas, termos de abertura e encerramento de livros atas e executar serviços de digitação, quando necessário;
- ☐ Apresentar o Diário de Classe aos professores e recolher em datas previamente marcadas para conferência de dados e os devidos registros;
- ☐ Elaborar o atestado de exercício do pessoal docente, técnico e administrativo da escola, juntamente com o diretor;
- ☐ Elaborar relatórios, atas, termos de abertura e encerramento de livros e quadros estatísticos concernentes à unidade educacional;
- ☐ Prestar informações e fornecer a alunos, pais e/ou responsáveis sobre documentos relativos à vida escolar;
- ☐ Articular-se com as equipes técnica e docente para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos referentes às programações regulares e especiais;
- ☐ Impedir o manuseio, por pessoas estranhas do setor, bem como a retirada do âmbito da unidade educacional de pastas, livros, diários de classe e registro de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos e devidamente autorizados;
- ☐ Responsabilizar-se, juntamente com o diretor escolar pela incineração de documentos, de acordo com as normas emanadas da Secretaria de Educação. Redigir e fazer expedir a correspondência oficial, de acordo com as solicitações da direção da unidade educacional;
- ☐ Acompanhar e participar ativamente da vida escolar, colaborando na disciplina da escola, dos eventos, campanhas e na organização geral da escola.

MERENDEIRA

- ☐ Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade;
- ☐ Solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda;
- ☐ conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios;
- ☐ Servir a merenda aos escolares;
- ☐ Manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento;
- ☐ executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

- ☐ Compor equipe multidisciplinar/profissional para cuidar de pacientes diabéticos, hipertensos e portadores de outras doenças crônico-degenerativas, orientando-as quanto à importância de dieta adequada;
- ☐ Trabalhar junto ao setor de vigilância epidemiológica, promovendo atividades para minimizar o grau de desnutrição infantil no Município;
- ☐ Supervisionar a merenda escolar, contribuindo para a melhoria de sua qualidade;
- ☐ Participar do planejamento da aquisição de produtos para a merenda escolar, além de acompanhar as licitações ligadas a este aspecto;
- ☐ Supervisionar e orientar o armazenamento dos alimentos no depósito geral;
- ☐ Assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, participando de suas reuniões;

☐ Promover atividades para reciclagem do pessoal envolvido diretamente com a estocagem e preparação da merenda escolar, além de palestras e cursos voltados para dirigentes escolares, supervisores escolares/orientadores educacionais, professores e outros interessados em alimentação escolar e temas afins;

☐ Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO VI **Edital nº 10/2026**

PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU,
DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE
PARA A QUAL FUI CHAMADO(A) NO
DIA / /
NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES, de de 20

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO VII EDITAL 10/2026

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, abaixo assinado, de nacionalidade.....
....., nascido em/...../....., filho de.....
..... e de
estado civil....., residente e domiciliado
CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº..... e no RG nº.....
candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº.....
declaro, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES** sob as penas da lei, que sou: () negro/pardo.
() Indígena.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES), ... de
..... de

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de

1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO VIII **EDITAL 10/2026**

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL - CARGOS ADMINISTRATIVOS

NOME DA ESCOLA:	
NOME DO SERVIDOR (A) CONTRATADO (A):	
CARGO:	INÍCIO DO CONTRATO:
* A cada quesito de avaliação será atribuída uma porcentagem que equivale a: 100%: Excelente 80%: Ótimo 60%: Bom 40%: Regular 20%: Precisa melhorar *A avaliação será satisfatória quando o servidor obter pontuação de 100%, 80% ou 60% no mínimo em 4 quesitos. *A avaliação será insatisfatória quando o servidor obter pontuação de 40% ou 20% em 5 ou mais quesitos * O item avaliado com 40% ou valor inferior a este, poderá constar RELATÓRIO INDIVIDUAL em anexo (Modelo/Sugestão) com informações complementares sobre a avaliação de desempenho individual.	
1. Busca garantir qualidade na execução das suas atividades, tem domínio e clareza nos trabalhos que executa:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
2. Realiza suas atividades, seguindo as atribuições previstas para o cargo que ocupa:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
3. Tem compromisso e executa com presteza as tarefas solicitadas:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
4. Adota postura de respeito aos colegas, integridade, senso de justiça e valorização do conceito de cidadania:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
5. Assiduidade ao local de trabalho e saídas antecipadas:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
Número de faltas com atestado médico:	Número de faltas por motivos particulares:
6. Apresenta iniciativas de apoio para lidar com as necessidades diferenciadas da instituição:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
7. Apresenta tratamento respeitoso e cordial com a Equipe Escolar, Pais e Alunos:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
8. Cumpre os horários e evita o uso do telefone celular para assuntos particulares:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	

Santa Maria de Jetibá Es, ____/____/____

Assinatura do Servidor Avaliado
Assinatura dos Responsáveis pela Avaliação

RELATÓRIO INDIVIDUAL (MODELO/SUGESTÃO)

Escola:
 Nome do Servidor (a):
 Cargo:
 Data do Relatório:

1. Descrição do Comportamento Indisciplinado

- ☐ Data do Incidente:
☐ Descrição Detalhada dos fatos e postura da(o) profissional:

2. Testemunhas

- ☐ Nome das Testemunhas:
☐ Declarações das Testemunhas:

3. Repercussão do fato:

- ☐ Impacto no Ambiente de Trabalho:

4. Ação Corretiva Recomendada

- ☐ Medidas Imediatas Tomadas:
☐ Ações Corretivas Futuras:
☐ Prazos para Melhora:

5. Consequências da Não Melhora

- ☐ Possíveis Consequências:

6. Declaração da(o) Servidor Contratado (o):

Assinatura do Servidor Avaliado
 Assinatura dos Responsáveis pela Avaliação

JUSTIFICATIVAS

Considerando que há escolas com turmas remanescentes que ainda não foram devidamente consolidadas em virtude da necessidade de confirmação da permanência definitiva destas turmas na unidade escolar.

Considerando que a modalidade Educação Especial é atendida em Escolas Municipais por profissionais habilitados de apoio pedagógico para os alunos com Deficiência e Transtornos Globais do desenvolvimento, Altas Habilidades e Super dotação, como também o cargo de Auxiliar de Educação Especial para exercer a função de apoio nas atividades executadas pelo professor Regente e /ou Direção, contribuindo para o oferecimento de espaço e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem estar social, físico e emocional dos alunos incluídos nas turmas regulares.

Considerando que os serviços de apoio técnico administrativo são necessários para a organização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para ano letivo 2026.

O Município de Santa Maria de Jetibá/ES, através de sua Secretaria de Educação, torna público a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de cadastro de reserva de contratação temporária e por tempo determinado de excepcional interesse público, de Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Educação Especial, Secretário Escolar, Merendeira, Monitor de Transporte e Nutricionista para substituição do Quadro Efetivo de Pessoal Administrativo que se encontra em afastamento legal previsto em Leis Municipais: Lei Municipal nº 2802/2024 e ou exercendo cargos em comissão ou afastados por diversos tipos de Licenças.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1737349

**PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE
 RESERVA SIMPLIFICADO DOS CARGOS
 ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE
 EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 10/2026
 PROCESSO 2025-FG09Q**

O Município de Santa Maria de Jetibá/ES, por meio do Prefeito Municipal Senhor Ronan Zocoloto Souza Dutra no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art.37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.738/2014 e Lei Complementar Municipal nº. 2802/2024, objetivando a seleção de candidatos para o exercício de função pública no âmbito da Secretaria de Educação, conforme **Anexo III**, com vistas à formação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foi preenchida por meio de Concurso Público, para substituições de licenças diversas e atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município conforme estabelecido nas disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para o exercício de Função Pública, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, **com validade até 31 de dezembro de 2026**, conforme distribuição apresentada no **ANEXO III**.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pelas seguintes Etapas: Inscrição, Classificação, Chamada para escolha de vaga e Contratação Temporária de profissionais nos termos deste Edital.

1.3. Será coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, a qual foi nomeada por **Portaria nº 315/2026**, que supervisionará todas as etapas do Processo.

1.4. Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados em Editais próprios, no quadro interno de avisos da Prefeitura, no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/ES **www.pmsmj.es.gov.br** e no endereço **<https://selecao.pmsmj.com.br>**

1.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá - **www.pmsmj.es.gov.br** e no endereço **<https://selecao.pmsmj.com.br>**.

1.6. É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.7. Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.8. A convocação para Contratação Temporária de Pessoal dar-se a por Edital de acordo com as necessidades do serviço, após homologação do resultado final publicado no quadro interno de avisos da Prefeitura, no site do município de Santa Maria de Jetibá/ES **www.pmsmj.es.gov.br** e no endereço **<https://selecao.pmsmj.com.br>**

1.9 A publicação deste novo Edital tem por objetivo suprir cargos que foram classificados, reclassificados

e encerrados no Edital nº 057/2025. Os cargos que ainda não foram encerrados no Edital nº 057/2025 continuarão sendo convocados para escolha de vagas por meio de Edital próprio, disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES (www.pmsmj.es.gov.br) e na plataforma <https://selecao.pmsmj.com.br>.

2 - DOS CARGOS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de preencher as vagas e Cadastro de Reserva nas funções discriminadas no **ANEXO III** de profissionais com vistas à Contratação por Tempo Determinado.

2.2. A relação dos cargos, requisitos e carga horária objetos deste processo seletivo simplificado são distribuídos em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital.

2.3. Para efeito de remuneração para os cargos será observado o disposto no Plano de Cargos e Salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ ES, conforme quadro abaixo:

TABELA SALARIAL DE CARGOS - CARGA HORÁRIA SEMANAL			
CARGO	G R U P O OCUPACIONAL	REMUNERAÇÃO TABELA EM VIGOR	QUALIFICAÇÃO
Auxiliar de Biblioteca	Apoio Técnico Administrativo (40 horas)	R\$ 2.131,59	Ensino Médio
Auxiliar de Creche	Apoio Técnico Administrativo (40 horas)	R\$ 2.623,49	Ensino Médio
Auxiliar de Educação Especial	Apoio Técnico Administrativo (25 horas)	R\$ 1.639,68	Ensino Médio
Auxiliar de Educação Especial	Apoio Técnico Administrativo (40 horas)	R\$ 2.623,49	Ensino Médio
Secretário Escolar	Apoio Técnico Administrativo (40 horas)	R\$ 2.430,01	Ensino Médio
Merendeira	Serviços de Manutenção (40 horas)	R\$ 1.639,68	Ensino Fundamental Incompleto
Monitor de Transporte Escolar	Transporte (40 horas)	R\$ 1.639,68	Ensino Fundamental Completo
Nutricionista	Nível Superior (20 horas)	R\$ 4.310,37	Graduação de nível Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho da Classe
*Auxílio-alimentação = R\$ 750,00 (Lei Municipal nº. 2.532/2022)			

2.4. A jornada de trabalho dos servidores objeto deste processo seletivo simplificado será de acordo com o disposto na Lei complementar nº 2625/2022, Lei Municipal nº 1738/2014 e Lei Municipal Nº 2802/2024.

2.5. O candidato poderá ter o contrato cessado, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por Concurso Público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, por motivo de conveniência, oportunidade ou interesse da Secretaria de Educação, em razão de não atendimento da expectativa da Secretaria e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, independentemente de manifestação prévia do servidor.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (via Internet)**: de **08h00min do dia 06 de março de 2026 até 23h:59 min do dia 10 de março de 2026**, considerando o Horário Oficial de Brasília/DF, no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

3.1.1. Todas as dúvidas com relação a realização da inscrição podem ser sanadas no próprio Link de Inscrição: campo "Dúvidas Frequentes" "Manual do Candidato" - <https://selecao.pmsmj.com.br/duvidas>

3.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema no ato de inscrição neste Processo Seletivo.

3.3. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado e a inverdade das informações nele contidos implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado.

3.4. O candidato que no momento da inscrição efetivada, constatar algum erro, poderá excluir a inscrição e fazê-la novamente, desde que seja no período estipulado para a inscrição.

3.5. É de responsabilidade do candidato a **IMPRESSÃO da Ficha de Inscrição** para apresentação no ato da chamada para escolha da vaga, conforme Item 8.7 deste Edital.

3.6. O Município de Santa Maria de Jetibá - ES e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição NÃO efetivada por motivos de ordem técnica e falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou impressão dos documentos.

3.7. O candidato poderá realizar somente **(01) UMA INSCRIÇÃO**, na qual deverá informar Nome Completo,

Data de Nascimento (dia/mês/ano), CPF, Carteira de Identidade, Endereço Residencial completo, telefone, e-mail, Grau de Escolaridade, tempo de serviço que possuem e que sejam passíveis de comprovação no cargo pleiteado. Também indicar quando for o caso, se é Pessoa com deficiência (PcD), negro/Pardo ou Indígena, **marcar apenas uma opção.**

3.8. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.8.1. O candidato consente e concorda que o Município de Santa Maria de Jetibá tome decisões

referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, observado o disposto na Lei Federal nº 13709/2018.

3.8.2. O Município de Santa Maria de Jetibá fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, a fim de interação entre o candidato e o Município de Santa Maria de Jetibá, desde que observados os requisitos e restrições da Lei Federal nº 13709/2018.

3.9. Não será aceito Inscrição por via postal, e-mail, telefone, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

3.10. SÃO REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter na data da chamada para escolha de vagas a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a **ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** pelo cargo pleiteado, conforme descrito no **ANEXO III** deste edital;

IV - não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e

§ 10 do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

V - enquadrar-se comprovadamente com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações apresentando Laudo Médico para candidatos com deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência e sua correlação.

VI - enquadrar-se comprovadamente na previsão da Lei Municipal nº 2739/2023 de 22 de Setembro de 2023, no caso de negro e indígena.

3.11. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.11.1. Os contratos respeitarão a proporção de **5 % (cinco por cento)** das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.

3.11.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, no ato de inscrição, deverá marcar a opção no link disponível e apresentar o **Laudo Médico** no ato da chamada para a escolha de vaga, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.11.3. A inobservância do disposto nos Itens 3.11.1 e 3.11.2 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

3.11.4. As pessoas com deficiência, após escolha da vaga, deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Santa Maria de

Jetibá - ES, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 regulamentado pela Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

3.12. Dos Candidatos Negros e Candidatos Indígenas

3.12.1. O candidato negro ou indígena deverá no ato da inscrição, optar por concorrer as vagas reservadas preenchendo a auto declaração de que é indígena, ou preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constante no **Anexo VII** deste Edital.

3.12.2. As vagas destinadas a cada cargo/ área de formação e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 17% serão reservadas aos candidatos negros e 3% aos candidatos indígenas, conforme a Lei Municipal nº 2.739, de 22 de setembro de 2023.

3.12.3. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três.

3.12.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.12.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.739, de 22 de setembro de 2023.

3.12.5. A auto declaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.12.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.12.7. Detectada a falsidade da declaração apresentada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão do contrato após procedimento administrativo.

3.12.8. Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas inscritos em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas oferecidas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área de formação.

3.12.9. O candidato negro ou indígena e as pessoas com deficiência no ato de inscrição, concomitantemente, deverá manifestar opção por uma delas.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em duas Etapas:

4.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição, sendo de caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos **ANEXOS III** e demais regras deste Edital.

4.1.2. SEGUNDA ETAPA: Chamada para escolha de vaga mediante comprovação da escolaridade e demais informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação original, apresentação da documentação exigida para a contratação e formalização do contrato.

4.1.3. A análise da documentação será realizada pelos membros da Comissão de Processo Seletivo,

conforme **Portaria nº 315/2026**

4.1.4. A etapa de inscrição será totalmente eletrônica.

4.1.5. O candidato que convocado para a escolha de vaga, não apresentar, no dia e horário designado, toda a documentação exigida, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

4.2. A etapa de chamada para escolha de vaga e comprovação dos documentos informados na Ficha de Inscrição será presencial através de convocação por meio de Edital publicado no **site eletrônico** do município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

4.3. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

4.3.1. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada **EXCLUSIVAMENTE NO CARGO PLEITEADO**.

4.3.2. Na contagem da experiência profissional serão considerados exercício profissional limitando-se a 40 (quarenta) meses, conforme **ANEXO II**.

4.3.3. É considerado o mês completo, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias, até o dia **31/10/2025**.

4.3.4. A comprovação de experiência profissional para os cargos dar-se-á por meio de:

I - **Em Órgão Público:**

a) Documento original expedido pelo Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal no âmbito da prestação da atividade, **em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor responsável**, especificando o período em dias compreendidos **EXCLUSIVAMENTE NO CARGO PLEITEADO. Os documentos gerados por via eletrônica deverão estar acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**, especificando o período em dias compreendidos no **CARGO PLEITEADO**.

II- **Em Empresa Privada:**

a) Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, página dos dados pessoais e páginas dos registros dos contratos de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (apresentar a página sem data de saída), respeitando o descrito no **ANEXO II**.

III - **Autônomo ou Profissional Liberal:**

4.3.5. Original ou cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços firmados e prestados. **Não será computado** como experiência profissional de atuação em projetos, estágios, monitoria e/ou trabalho voluntário.

4.3.6. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

4.3.7. Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

4.4. Será computado o item declarado conforme inscrição do candidato e sua comprovação se dará por meio de apresentação de documentos originais no momento da chamada e da contratação.

4.5. Na hipótese da não apresentação e comprovação dos requisitos mínimos, como Documentos Pessoais e Escolaridade exigida para o cargo, como também dos documentos informados no ato da Inscrição, o candidato será **ELIMINADO**.

4.6. Ao candidato será permitida **SOMENTE 1 (UMA) RECLASSIFICAÇÃO**.

4.7. Dos Critérios de Desempate:

4.7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior experiência profissional;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5 - **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no quadro interno de avisos da Prefeitura e no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/Es www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br> conforme cronograma constante no **ANEXO I**.

6 - **DOS RECURSOS**

6.1. O candidato poderá apresentar recurso na plataforma do sistema no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br> no prazo de **01 (um) dia útil**, conforme cronograma constante no **ANEXO I**, das 00hmin até 23:59hmin.

6.2. O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito. Recurso incoerente ou intempestivo, em como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

6.3. Não será aceito recurso por via postal, e-mail, telefone, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos **que atendam os requisitos do presente Edital e que sejam apresentados no prazo**, conforme cronograma constante no **ANEXO I**. Os recursos que não possuírem argumentação lógica e consistente que permitam sua adequada avaliação pela Comissão Geral serão preliminarmente indeferidos.

6.5. A Comissão constitui instância única para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.

6.6. Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO FINAL GERAL** nos locais descritos no item 7.2 com as eventuais alterações.

7 - **DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Após a classificação final dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final geral deste Processo, com os relatórios de classificação dos candidatos, para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

7.2. Depois de cumpridas as etapas de que trata o sub item anterior, o **RESULTADO FINAL GERAL** será publicado no endereço eletrônico www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

8 - **DA CHAMADA**

8.1. A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado seguindo ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e a disponibilidade de vagas.

8.2. O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis.

8.3. Na hipótese de as vagas disponíveis no

momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a comissão encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

8.4. A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria de Jetibá/ES, no ano letivo de 2026.

8.5. A chamada inicial dos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria de Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, através de Edital publicado no site www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

8.6. Os dias da escolha de vaga para atendimento à necessidade da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2026, serão divulgadas em Edital próprio no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

8.7. Para fins de atendimento à chamada e para efetuação de escolha de vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a Comissão a **Ficha de Inscrição IMPRESSA, documentação original (CPF, RG), pré requisito de Escolaridade e o Tempo de serviço** que comprove a pontuação ou as cópias autenticadas dos documentos declarados na Ficha de inscrição.

8.8. A desistência ou não comparecimento do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.9. No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA.

8.10. No ato da chamada para escolha da vaga, a não comprovação do pré requisito e a não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos pelo presente Edital, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO** do candidato e será registrado em **Ata Presencial Específica**.

8.11. Para comprovação de requisito de escolaridade gerados por via eletrônica deverão estar acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação. Nos casos de Auto declaração Étnico-racial (Anexo VII) e de Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo VIII) apresentação **obrigatória**.

8.12. Para a comprovação da experiência profissional declarada serão considerados os aspectos previstos no ITEM 4.3.4 do presente Edital.

8.13. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.14. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DESCCLASSIFICADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao município de Santa Maria de Jetibá/ES.

8.15. Após a convocação inicial para atendimento ao exercício de 2026, terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para suprimimento de vagas remanescentes por meio de Edital próprio no site eletrônico do Município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

8.16. Para as vagas de cadastro de reserva do Cargo de Merendeira, excepcionalmente, serão distribuídas

por polos, conforme **ANEXO IV**, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

8.17. Para fins das convocações para escolhas de vagas remanescentes e sequenciais será publicado Edital próprio no site eletrônico do Município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>, ficando o Edital publicado no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.18. O não comparecimento ou desistência do candidato, resultará na **reclassificação** do mesmo para o final da lista de classificação, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

8.19. As chamadas para os candidatos negros, indígenas, obedecerá às regras e direcionamentos constantes na Lei Municipal nº 2739 de 22 de setembro de 2023.

8.20. A Secretaria de Educação, responsável pela convocação de candidatos para firmar contrato administrativo, deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas, ficando o não cumprimento desta orientação sujeito às penalidades previstas em Lei.

8.18 Após a escolha da vaga para o cargo pleiteado mediante assinatura do candidato, se ocorrer a desistência da escolha da vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, preencher e assinar o Formulário de Desistência ANEXO VI constante neste Edital e entregar no mesmo local onde efetuou a escolha da vaga.

8.19 O candidato que realizar escolha de vaga e desistir a qualquer momento, a partir do dia da escolha até o término do ano vigente, **ficará impossibilitado durante 1(um) ano de realizar nova escolha de vaga, como também sua inscrição será INDEFERIDA** no Processo Seletivo de Cadastro de Reserva dos Cargos Administrativos da Secretaria de Educação.

8.20 O apontamento apresentado no Item anterior está em consonância com o princípio da supremacia do interesse Público sobre o Privado, especialmente no que concerne a garantia do eficaz funcionamento da Rede Municipal.

8.21 As vagas ofertadas no Edital de Convocação para escolha de vagas poderão sofrer alterações mediante organização, interesse e as necessidades da Secretaria de Educação.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. APÓS A ESCOLHA DA VAGA e para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATORIA** a apresentação de cópia legível, acompanhada do original ou cópia autenticada, dos seguintes documentos que deverão ser entregues na Gerência de Recursos Humanos no Prédio da Prefeitura:

- ☐ Uma Foto 3x4 **recente**;
- ☐ Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) e **cópia do Cartão da Conta Bancária**, caso possuir, não sendo permitida **Conta Poupança**;
- ☐ Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- ☐ Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e **Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício**.
- ☐ Se for aposentado trazer: carta de concessão,

decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;

- ☐ Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura);
- ☐ Cópia do Comprovante de Residência;
- ☐ Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ **Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ **Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela **Polícia Civil** (site da Polícia Civi);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas **Polícia Federal** (site da Polícia Federal);
- ☐ Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ☐ Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- ☐ **Extrato de inscrição** do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil - (aplicativo "Caixa Trabalhador");
- ☐ Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Cópia do Histórico correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Residência Médica na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
- ☐ Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- ☐ Cópia do Título de Eleitor;
- ☐ Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
- ☐ Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- ☐ Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- ☐ Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- ☐ **Comprovante de quitação anual atualizado** do respectivo Conselho Regional;
- ☐ Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
- ☐ Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
- ☐ Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá)
- ☐ Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
- ☐ **Certidão de Nascimento e CPF** dos filhos menores de 21 anos de idade;
- ☐ Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:

☐ Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

☐ Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar **comprovante de matrícula escolar e declaração de presença**.

9.2. O candidato classificado e que apresentar todos os documentos exigidos, deverá ainda submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames e laudos médicos complementares que podem ser exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

9.3. Após a escolha da vaga, no dia e hora previamente agendados junto ao Setor de Medicina do Trabalho, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma/Plaquetas
- b) Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- c) Glicemia Jejum;
- d) PSA (somente em caso de candidato do sexo masculino, com idade igual ou superior a 40 anos);
- E) Deverão entregar cópia e apresentar **Cartão de Vacinação** com comprovação de vacinação atualizada.

9.4. O Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES poderá exigir laudos médicos e exames complementares, mesmo que não previstos expressamente no presente Edital.

9.5. Após ser submetido à avaliação médica no Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, o candidato deverá apresentar o Atestado de Sanidade Física e Mental e o Atestado de Saúde Ocupacional emitidos pela Médica do Trabalho, como também todos os documentos listados no **Item 9.1** junto à Gerência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espíndula, nº. 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, para fins de validar o contrato firmado.

9.6. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de no máximo 12 (doze) meses.

9.7. Após a formalização da contratação o servidor que solicitar rescisão antecipada do contrato deverá abrir Processo diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ES e cumprir **AVISO PRÉVIO de 15 dias**, conforme legislação vigente.

10 - DAS IRREGULARIDADES

10.1. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração da Secretaria de Educação do Município de Santa Maria de Jetibá - ES e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

11 - DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PROFISSIONAL

11.1 O candidato contratado na forma deste edital será avaliado quanto ao seu desempenho profissional na vigência do contrato seguindo critérios previstos na Ficha de Avaliação - **Anexo VIII**, sendo evidenciado sua insuficiência profissional e atos imprudentes a

qualquer tempo na vigência do contrato, acarretará a **RESCISÃO antecipada do contrato** celebrado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

11.2 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Equipe Gestora da Escola onde o servidor estiver atuando, sob a supervisão da Secretaria de Educação.

11.3 O servidor contratado na forma deste Edital será avaliado em qualquer momento, desde que a Equipe Gestora da Escola observe a necessidade. Para esta avaliação deverá ser feito Relatório devidamente assinado pelos profissionais envolvidos. Dependendo da gravidade do fato relatado o profissional poderá ter seu contrato rescindido imediatamente.

11.4 Será de responsabilidade da Equipe Gestora da Escola em que o servidor contratado se encontrar lotado, no decorrer do ano letivo 2026, realizar a **AValiação TRIMESTRAL** do profissional, conforme Ficha de avaliação - Anexo **VIII**

11.5 Ao término do Ano Letivo, se constatado que o servidor contratado não desempenhou trabalho satisfatório quanto as atribuições do seu cargo (comprovado por Relatório) ou teve sua Avaliação de Desempenho Profissional insatisfatória, o mesmo terá a sua inscrição indeferida, **ficando impossibilitado durante 1(um) ano de realizar novas inscrições no Processo Seletivo dos Cargos Administrativos da Secretaria de Educação.**

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 O ato de Contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste Edital.

12.2 Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

12.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local e horário determinado pela Secretaria de Educação, atendendo a excepcional necessidade da Administração.

12.4 Ao candidato, **não será permitida a troca de instituição e troca do turno** após efetivação da escolha da vaga, salvo para atendimento do Interesse Público.

12.5 A Secretaria de Educação não tem responsabilidade com o **TRANSPORTE DO SERVIDOR** até a Instituição Escolar/local de trabalho, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado, que após contratado, deverá se apresentar nos dias e horários em que for determinado.

12.6 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da Administração Pública Municipal.

12.7 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo.

12.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 2 de março de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I EDITAL Nº 10/2026

PROCESSO SELETIVO E CADASTRO RESERVA SIMPLIFICADO DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	02/03/2026 a 04/03/2026
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	05/03/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	06/03/2026 a 10/03/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	12/03/2026
RECURSO	13/03/2026
RESPOSTA AO RECURSO	16/03/2026
RESULTADO FINAL GERAL	18/03/2026

As chamadas para preenchimento das vagas serão divulgadas em Edital próprio no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES **www.pmsmj.es.gov.br** e no endereço **https://selecao.pmsmj.com.br**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO II Edital nº 10/2026

EXERCÍCIO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)

Discriminação	Pontos
Tempo de serviço prestado em Serviço Público EXCLUSIVAMENTE NO CARGO PLEITEADO; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado.	1,0 ponto por mês completo até o limite de 40 (quarenta) meses perfazendo o máximo de 40 pontos, não sendo admitido fracionamento, até o dia 31/12/2025
Pontuação Máxima - 40 pontos	

É considerado o mês completo que trata o quadro acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO III Edital nº 10/2026 CARGOS ESPECÍFICOS:

CARGOS	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E PRÉ- REQUISITOS
Auxiliar de Creche	40h	Ensino Médio
Auxiliar de Biblioteca	40h	Ensino Médio
Auxiliar de Educação Especial	25h	Ensino Médio
Auxiliar de Educação Especial	40h	Ensino Médio
Secretária Escolar	40h	Ensino Médio
Merendeira	40h	Ensino Fundamental Incompleto

Monitor de Transporte Escolar	40 horas semanais em três Turnos Diários: 1º turno: 05h30min às 07h30min 2º turno: 10h00min às 13h30min 3º turno: 16h30min às 19h00min	Ensino Fundamental Completo
Nutricionista	20 horas	Graduação de nível Superior em Nutrição e Registro no Conselho da Classe

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO IV Edital 10/2026

Nº	POLOS - CARGO MERENDEIRA	CADASTRO DE RESERVA (CR)
01	Polo Alto Rio Possmoser (EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz, EMUEF Cabeceira do Rio Possmoser, EMUEF Baixo Rio Pantoja, EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser, CMEI Rayane Luiza Berger e EMPEIEF Fazenda Franz Schneider).	CR
02	Polo Alto São Sebastião (EMEIEF São Sebastião, EMUEF Fazenda Victor Ponath, EMUEF Fazenda Franz Boldt e EMPEF Fazenda Kruger).	CR
03	Polo Caramuru (CMEI Jetibá, EMUEF Adolpho Pagung, EMPEIEF Rio das Pedras e EMPEIEF Alcides Pimentel).	CR
04	Polo Centro (Creche Municipal Klainekiner Schaul, Creche Municipal Ronald Berger, CMEI Nilza Coutinho Holz, CMEI Pommern, Creche Evelina Buss Stinguel, CMEI Vila Jetibá e EMEF Vila Jetibá).	CR
05	Polo Garrafão (EMEI Fazenda Emilio Schroeder, EMUEF Fazenda Gustavo Rogge, EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster, EMPEIEF Carlos Zietlow, EMUEF Rio Claro, EMUEF Alto Rio Triunfo, EMPEIEF Cabeceira do Rio Santa Maria, Creche Petronela Lauvers Guilherme, EMEIEF Antonio Gonçalves, EMEF João Lauvers, EMPEIEF Cabeceira do Rio Lamego, EMPEIEF Rio Lamego, EMUEF Córrego Simão, EMPEIEF Carlos Zummach e EMPEIEF Rio Taquara).	CR
06	Polo Recreio (EMUEF Alto Recreio, EMPEIEF Santa Luzia, EMEI Henrique Frederico Carlos Boldt, EMEIEF Recreio e Creche Municipal Adolfo Stange).	CR

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO V Edital nº 10/2026 **ATRIBUIÇÕES DO CARGOS:**

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

- ☐ Receber os alunos, nos horários de entrada, ajudando o professor da turma;
- ☐ Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades;
- ☐ Aguardar, após o horário de saída, os pais e/ou responsáveis, zelando pela segurança e pelo bem estar dos alunos;
- ☐ Acompanhar a professora da turma em todas as atividades diárias;
- ☐ Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
- ☐ Acompanhar e zelar pela segurança e integridade física dos alunos, inclusive no horário de recreio e recreação, incentivando sua interação com os demais alunos da unidade escolar;
- ☐ Auxiliar o professor regente, supervisionando a classe no momento em que estiver atendendo individualmente, o aluno com deficiência;
- ☐ Colaborar com o docente na observação de regras de segurança quanto ao atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- ☐ Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos;
- ☐ Participar de programas de capacitação corresponsável;
- ☐ Colaborar com o professor da classe na construção de relatórios sobre os alunos;
- ☐ Participar de reuniões periódicas e extraordinárias;
- ☐ Auxiliar, de acordo com as orientações da equipe técnico-pedagógica e do professor, o aluno em sua locomoção, quando este não puder se movimentar sozinho;
- ☐ Acompanhar e auxiliar o aluno nas aulas de Educação Física, Xadrez, Pomerano e Música seguindo as orientações dos professores e da equipe técnico-pedagógica, quando este não puder realizar as aulas com autonomia nos movimentos e mobilidade;
- ☐ Desenvolver atividades, como confecção de materiais e jogos a serem utilizados com o aluno com deficiência, de acordo com o planejamento do professor e com as orientações do supervisor escolar e Equipe Multidisciplinar do CREI/SMJ;
- ☐ Receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor no trato e atendimento ao aluno;
- ☐ Acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade de ensino;
- ☐ É vedado ao auxiliar de educação especial planejar atividades para a turma e ministrar aulas em substituição ao professor.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

- ☐ Cuidar da segurança dos alunos nos veículos de transporte escolar, orientando-os nas dependências e proximidades de escola;
- ☐ Inspeccionar o comportamento dos alunos, durante o transporte escolar até seu ingresso às dependências escolar;
- ☐ Orientar os alunos sobre regras e procedimentos no transporte escolar, regimento escolar e cumprimento de horários;

- ☐ Conferir o retorno dos alunos que ingressaram no início do transporte escolar;
- ☐ Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE CRECHE:

- ☐ Participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças;
- ☐ Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;
- ☐ Colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;
- ☐ Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela;
- ☐ Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;
- ☐ Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;
- ☐ Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
- ☐ Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
- ☐ Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- ☐ Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;
- ☐ Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;
- ☐ Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
- ☐ Dominar noções primárias de saúde;
- ☐ Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;
- ☐ Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- ☐ Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA:

- ☐ Atender aos leitores, prestando-lhes informações sobre a localização de livros e publicações existentes na biblioteca;
- ☐ Classificar e catalogar material bibliográfico e controlar sua movimentação; realizar e controlar empréstimos domiciliares de livros;
- ☐ Realizar os devidos procedimentos para garantir a devolução do material;
- ☐ Carimbar e etiquetar os livros;
- ☐ Organizar e manter atualizados fichários da classificação dos livros e dos leitores; receber e conferir livros adquiridos e fazer seu tombamento;
- ☐ Desdobrar ou agrupar fichas de livros, periódicos e outras publicações, tendo por modelo fichas matrizes;
- ☐ Conferir os livros nas estantes para verificar se estão nos devidos lugares;
- ☐ Atuar na qualidade de multiplicador de conhecimentos, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- ☐ Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- ☐ Auxiliar no desenvolvimento de ações educativas para estimular a leitura, atividades culturais e artísticas;

- ☐ Manter o silêncio nas salas de leitura;
- ☐ Desempenhar tarefas afins.

SECRETÁRIO ESCOLAR:

- ☐ Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação, controle, arquivamento e avaliação de todo o serviço da secretaria;
- ☐ Organizar o serviço da secretaria, de modo racional e simples, zelando pela autenticidade e segurança da documentação;
- ☐ Responsabilizar-se pela matrícula, expedição de transferências, históricos escolares, preenchimento de certificados de conclusão de curso, e outros documentos solicitados bem como assinar declarações juntamente com o diretor, a documentação respectiva, respondendo por qualquer irregularidade;
- ☐ Acompanhar as reuniões dos Conselhos de Classe, registrando os resultados finais;
- ☐ Manter-se atualizado quanto à legislação vigente, regulamentos e outras determinações oficiais, relativos ao ensino e à unidade educacional;
- ☐ Comprometer-se e responsabilizar-se junto ao diretor escolar por toda documentação da movimentação financeira referente à entidade escolar;
- ☐ Redigir ofícios, elaborar relatórios, atas, termos de abertura e encerramento de livros atas e executar serviços de digitação, quando necessário;
- ☐ Apresentar o Diário de Classe aos professores e recolher em datas previamente marcadas para conferência de dados e os devidos registros;
- ☐ Elaborar o atestado de exercício do pessoal docente, técnico e administrativo da escola, juntamente com o diretor;
- ☐ Elaborar relatórios, atas, termos de abertura e encerramento de livros e quadros estatísticos concernentes à unidade educacional;
- ☐ Prestar informações e fornecer a alunos, pais e/ou responsáveis sobre documentos relativos à vida escolar;
- ☐ Articular-se com as equipes técnica e docente para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos referentes às programações regulares e especiais;
- ☐ Impedir o manuseio, por pessoas estranhas do setor, bem como a retirada do âmbito da unidade educacional de pastas, livros, diários de classe e registro de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos e devidamente autorizados;
- ☐ Responsabilizar-se, juntamente com o diretor escolar pela incineração de documentos, de acordo com as normas emanadas da Secretaria de Educação. Redigir e fazer expedir a correspondência oficial, de acordo com as solicitações da direção da unidade educacional;
- ☐ Acompanhar e participar ativamente da vida escolar, colaborando na disciplina da escola, dos eventos, campanhas e na organização geral da escola.

MERENDEIRA

- ☐ Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade;
- ☐ Solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda;
- ☐ conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios;
- ☐ Servir a merenda aos escolares;
- ☐ Manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento;
- ☐ executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

- ☐ Compor equipe multidisciplinar/profissional para cuidar de pacientes diabéticos, hipertensos e portadores de outras doenças crônico-degenerativas, orientando-as quanto à importância de dieta adequada;
- ☐ Trabalhar junto ao setor de vigilância epidemiológica, promovendo atividades para minimizar o grau de desnutrição infantil no Município;
- ☐ Supervisionar a merenda escolar, contribuindo para a melhoria de sua qualidade;
- ☐ Participar do planejamento da aquisição de produtos para a merenda escolar, além de acompanhar as licitações ligadas a este aspecto;
- ☐ Supervisionar e orientar o armazenamento dos alimentos no depósito geral;
- ☐ Assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, participando de suas reuniões;
- ☐ Promover atividades para reciclagem do pessoal envolvido diretamente com a estocagem e preparação da merenda escolar, além de palestras e cursos voltados para dirigentes escolares, supervisores escolares/orientadores educacionais, professores e outros interessados em alimentação escolar e temas afins;
- ☐ Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO VI**Edital nº 10/2026****PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA****À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO****DECLARAÇÃO**

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU,
DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE
PARA A QUAL FUI CHAMADO(A) NO
DIA / /
NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES, de de 20

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO VII EDITAL 10/2026**AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, abaixo assinado, de nacionalidade.....
....., nascido em/...../....., filho de.....
..... e de
estado civil....., residente e domiciliado
CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº..... e no RG nº.....

candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº
declaro, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES** sob as penas da lei, que sou: () negro/pardo.
() Indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES), ... de
..... de

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO VIII**EDITAL 10/2026****FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL - CARGOS ADMINISTRATIVOS**

NOME DA ESCOLA:	
NOME DO SERVIDOR (A) CONTRATADO (A):	
CARGO:	INÍCIO DO CONTRATO:
* A cada quesito de avaliação será atribuída uma porcentagem que equivale a: 100%: Excelente 80%: Ótimo 60%: Bom 40%: Regular 20%: Precisa melhorar *A avaliação será satisfatória quando o servidor obter pontuação de 100%, 80% ou 60% no mínimo em 4 quesitos. *A avaliação será insatisfatória quando o servidor obter pontuação de 40% ou 20% em 5 ou mais quesitos * O item avaliado com 40% ou valor inferior a este, poderá constar RELATÓRIO INDIVIDUAL em anexo (Modelo/Sugestão) com informações complementares sobre a avaliação de desempenho individual.	
1. Busca garantir qualidade na execução das suas atividades, tem domínio e clareza nos trabalhos que executa:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
2. Realiza suas atividades, seguindo as atribuições previstas para o cargo que ocupa:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
3. Tem compromisso e executa com presteza as tarefas solicitadas:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
4. Adota postura de respeito aos colegas, integridade, senso de justiça e valorização do conceito de cidadania:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
5. Assiduidade ao local de trabalho e saídas antecipadas:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
Número de faltas com atestado médico:	Número de faltas por motivos particulares:

6. Apresenta iniciativas de apoio para lidar com as necessidades diferenciadas da instituição: () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%
7. Apresenta tratamento respeitoso e cordial com a Equipe Escolar, Pais e Alunos: () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%
8. Cumpre os horários e evita o uso do telefone celular para assuntos particulares: () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%

Santa Maria de Jetibá Es, ____/____/____

Assinatura do Servidor Avaliado
Assinatura dos Responsáveis pela Avaliação

RELATÓRIO INDIVIDUAL (MODELO/ SUGESTÃO)

Escola:
Nome do Servidor (a):
Cargo:
Data do Relatório:

- Descrição do Comportamento Indisciplinado**
☐ Data do Incidente:
☐ Descrição Detalhada dos fatos e postura da(o) profissional:
- Testemunhas**
☐ Nome das Testemunhas:
☐ Declarações das Testemunhas:
- Repercussão do fato:**
☐ Impacto no Ambiente de Trabalho:
- Ação Corretiva Recomendada**
☐ Medidas Imediatas Tomadas:
☐ Ações Corretivas Futuras:
☐ Prazos para Melhora:
- Consequências da Não Melhora**
☐ Possíveis Consequências:
- Declaração da(o) Servidor Contratado (o):**

Assinatura do Servidor Avaliado
Assinatura dos Responsáveis pela Avaliação

JUSTIFICATIVAS

Considerando que há escolas com turmas remanescentes que ainda não foram devidamente consolidadas em virtude da necessidade de confirmação da permanência definitiva destas turmas na unidade escolar.

Considerando que a modalidade Educação Especial é atendida em Escolas Municipais por profissionais habilitados de apoio pedagógico para os alunos com Deficiência e Transtornos Globais do desenvolvimento, Altas Habilidades e Super dotação, como também o cargo de Auxiliar de Educação Especial para exercer a função de apoio nas atividades executadas pelo professor Regente e /ou Direção, contribuindo para o oferecimento de espaço e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem estar social, físico e emocional dos alunos incluídos nas turmas regulares.

Considerando que os serviços de apoio técnico administrativo são necessários para a organização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para ano letivo 2026.

O Município de Santa Maria de Jetibá/ES, através de sua Secretaria de Educação, torna público a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de cadastro de reserva de contratação temporária e por tempo determinado de excepcional interesse público, de Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Educação Especial, Secretário Escolar, Merendeira, Monitor de Transporte e Nutricionista para substituição do Quadro Efetivo de Pessoal Administrativo que se encontra em afastamento legal previsto em Leis Municipais: Lei Municipal nº 2802/2024 e ou exercendo cargos em comissão ou afastados por diversos tipos de Licenças.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1737369

PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

EDITAL Nº 11/2026 Processo 2026-3BFQW

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio do Prefeito Municipal Senhor Ronan Zocoloto Souza Dutra no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 527/2000, nº. 528/2000 e nº. 1.738/2014, objetivando a contratação de **PROFESSORES HABILITADOS**, em caráter temporário, para atuação na Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos -EJA vistas à formação de cadastro de reserva para Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas, de acordo com normas deste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de candidatos para contratação temporária para o exercício de função pública, **com vigência até 31 de dezembro de 2026.**

1.2 O Processo Seletivo será realizado pelas seguintes Etapas: Inscrições, Classificação, Chamada para comprovação das informações Declaradas no Ato da Inscrição e apresentação dos Documentos Pessoais e demais documentos exigidos para a contratação de profissionais nos termos deste Edital.

1.3 O processo seletivo será coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, a qual foi nomeada pela **Portaria nº 314/2026**, que coordenará todas as etapas do processo seletivo nos termos deste Edital.

1.4 A etapa de inscrição do Processo Seletivo se dará **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (via Internet).**

1.5 Os cronogramas das etapas de chamada para comprovação das informações declaradas no Ato da Inscrição e apresentação de documentos, escolha de vagas e contratação serão divulgados em **Editais com finalidades próprias**, no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais

e os prazos referentes a este Processo Seletivo no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/ES - www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

1.7 É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.8 Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e Legislação Vigente.

1.9 A convocação para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á por Edital de acordo com as necessidades do serviço, após homologação do resultado final, publicado no quadro interno de avisos da Prefeitura e no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

1.10 O candidato convocado na chamada para escolha de vagas deverá comparecer, **obrigatoriamente**, com a **Ficha de Inscrição IMPRESSA e toda a documentação original** declarada no ato da inscrição, para conferência da autenticidade.

1.11 A publicação deste novo Edital tem por objetivo suprir cargos que foram classificados, reclassificados e encerrados no Edital nº 056/2025. Os cargos que ainda não foram encerrados no Edital nº 056/2025 continuarão sendo convocados para escolha de vagas por meio de Edital próprio, disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES (www.pmsmj.es.gov.br) e na plataforma <https://selecao.pmsmj.com.br>.

2 - DOS CARGOS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ - REQUISITOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de preencher as vagas e Cadastro de Reserva nos cargos discriminados no **ANEXO III**, sendo que a participação ou a classificação do candidato no cadastro de reserva não gera direito à contratação, que fica condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

2.2 A relação dos cargos, requisitos, carga horária, remuneração objetos deste processo seletivo simplificado são distribuídos nas diversas modalidades/etapas em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação.

2.3 Após a escolha de vagas, é **VEDADO** ao candidato solicitar diminuição de carga horária, ficando sujeito a cessação do contrato, salvo necessidade da Secretaria de Educação, devidamente justificada.

2.4 Conforme Lei Municipal nº 2.802/2024, Art. 21, § 4º será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por perícia médica oficial, independentemente de compensação de horário, havendo estas situações, deverá ser concedido horário especial/diminuição de carga horária.

2.5 O quantitativo da Carga Horária contratado do candidato das áreas específicas poderá sofrer alterações no decorrer do contrato, a critério da administração, tais como diminuição de carga horária por evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, dentre outras situações.

2.6 Para efeito de remuneração para os cargos de

Professor, Supervisor Escolar e Inspetor Escolar será observado o disposto no Plano de Cargos e Salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, conforme quadro abaixo:

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO - CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 25 HORAS		
CARGO/FUNÇÃO		
PROFESSOR REGENTE DE CLASSE- PROFESSOR PP (SUPERVISOR ESCOLAR E INSPETOR ESCOLAR)		
N Í V E L / REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO TABELA EM VIGOR	QUALIFICAÇÃO
IV	R\$ 3.228,37	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
V	R\$ 3.454,36	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, acrescida de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, em conformidade com a Resolução de amparo.
VI	R\$ 3.937,96	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, acrescida de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.
VII	R\$ 4.528,65	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, acrescida de pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.
*Auxílio-alimentação = R\$ 750,00 (Lei Municipal nº. 2.532/2022)		

2.7 A jornada de trabalho dos Professores objeto deste processo seletivo simplificado será de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 e na

Lei Municipal nº 527/2000 e suas alterações.

2.8 A carga horária de 25 horas constante no quadro acima serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública Municipal.

2.9 É prerrogativa **EXCLUSIVA** da Secretaria de Educação a definição da carga horária a ser oferecida ao candidato. Poderá ocorrer ampliação de carga horária básica de 25 (vinte e cinco) horas para até 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas unidades escolares na função de docência.

2.10 O candidato poderá ter o contrato cessado, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, por motivo de conveniência e oportunidade ou interesse da Secretaria de Educação, em razão de não atendimento da expectativa da Secretaria de Educação e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência do contrato.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (via Internet):** de **08h00min do dia 06 de Março de 2026 até 23h:59 min do dia 10 de Março de 2026**, considerando o Horário Oficial de Brasília/DF, no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/ES **www.pmsmj.es.gov.br** e no endereço **https://selecao.pmsmj.com.br**.

3.1.1 Todas as dúvidas com relação a realização da inscrição podem ser sanadas pelo Link **https://selecao.pmsmj.com.br/duvidas: campo "Dúvidas Frequentes" "Manual do Candidato"**.

3.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema no ato de inscrição neste Processo Seletivo.

3.3. O candidato que no momento da inscrição efetivada, constatar algum erro na inscrição, poderá excluir e fazê-la novamente, desde que seja no período estipulado para a inscrição.

3.4. **É obrigatório e de responsabilidade do candidato a impressão da FICHA DE INSCRIÇÃO para apresentação no ato da chamada para escolha da vaga.**

3.5. O Município de Santa Maria de Jetibá/ES e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição e nem pela inscrição NÃO efetivada por motivos de ordem técnica e falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou impressão dos documentos.

3.6. O candidato poderá realizar **DUAS INSCRIÇÕES**.

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá informar Nome Completo, Data de Nascimento (dia/mês/ano), CPF, Carteira de Identidade, Endereço Residencial Completo, Telefone, E-mail, Grau de Escolaridade, Experiência Profissional e Qualificação Profissional (**1 Título e 1 Curso, conforme Anexo II**) que possuem e que sejam passíveis de comprovação e indicar quando for o caso, se é Pessoa

com deficiência (PcD), Negro ou Indígena, **devendo marcar apenas uma opção.**

3.8. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.8.1. O candidato consente e concorda que o Município de Santa Maria de Jetibá/ES tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, observado o disposto na Lei Federal nº 13709/2018.

3.8.2. O Município de Santa Maria de Jetibá/ES fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, a fim de interação entre o candidato e o Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

3.9. SÃO REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- I.** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II.** ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III.** Possuir na data da chamada para escolha de vagas a ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS pelo cargo pleiteado, conforme descrito no **ANEXO III** deste edital;
- IV.** não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargos públicos, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;
- V.** enquadrar-se comprovadamente com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações apresentando Laudo Médico para candidatos com deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência e sua correlação.
- VI** - enquadrar-se comprovadamente na previsão da Lei Municipal nº 2.739/2023 de 22 de Setembro de 2023, no caso de negro e indígena.

3.10. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- I-** Os contratos respeitarão a proporção de **5 % (cinco por cento)** das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.
- II-** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, no ato de inscrição, deverá marcar a opção no link disponível e apresentar o **Laudo Médico** no ato da chamada para a escolha de vaga, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- III-** A inobservância do disposto nos Itens I e

II acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

IV- As pessoas com deficiência, após escolha da vaga, deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Santa Maria de Jetibá, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

3.11. DOS CANDIDATOS NEGROS E CANDIDATOS INDÍGENAS

3.11.1. O candidato negro ou indígena deverá no ato da inscrição, optar por concorrer as vagas reservadas preenchendo a auto declaração de que é indígena, ou preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constante no **Anexo VI** deste Edital.

3.11.2. As vagas destinadas a cada cargo/ área de formação e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 17% serão reservadas aos candidatos negros e 3% aos candidatos indígenas, conforme a Lei Municipal nº 2.739, de 22 de setembro de 2023.

3.11.3A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três.

3.11.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.11.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.739, de 22 de setembro de 2023.

3.12 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado e a inverdade das informações nele contidos implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado ou caso tenha sido selecionado, sendo registrado em ata.

3.13 O candidato negro ou indígena e as pessoas com deficiência no ato de inscrição, concomitantemente, deverá

manifestar opção por uma delas.

3.14 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, ao ser convocado para escolha de vagas pela lista de vagas reservadas e desistir da vaga ou ser contratado, será automaticamente excluído da lista de ampla concorrência.

3.14.10 candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, convocado pela lista de ampla concorrência para escolha de vagas, que desistir da vaga ou for contratado, será automaticamente excluído da lista de vagas reservadas.

3.15 O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

3.16 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena participará do processo seletivo em

igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

3.17 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas às Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em duas Etapas:

4.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e declaração de títulos, sendo de caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no **ANEXO III** e demais regras deste Edital.

4.1.2. SEGUNDA ETAPA: Chamada para comprovação da escolaridade, titulação e demais informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação original. A análise da documentação será realizada pelos membros da Comissão de Processo Seletivo, conforme **Portaria nº 314/2026**.

4.1.3. O candidato que convocado, não apresentar, no dia e horário designado, toda a documentação declarada na Ficha de Inscrição, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

4.2. A etapa de chamada e comprovação de títulos e apresentação da documentação será presencial através de convocação por meio de Edital publicado no **site eletrônico** do município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

4.3. Exclusivamente para os profissionais inscritos no cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA POMERANA, o processo seletivo contará com uma etapa de **Entrevista e Prova de Desempenho para atuação no cargo. Esta etapa ocorrerá no dia da chamada para a escolha de vagas, constituída de: Prova de Desempenho Didático (Itens 4.3.2.1 e 4.3.2.2 deste Edital).**

4.3.1 será dispensado da entrevista o candidato que apresentar comprovação de fluência em Língua Pomerana, por meio de certificação de aptidão emitida pela Secretaria de Educação de Santa Maria de Jetibá/ES. Para fins da comprovação que trata este item, a certidão deverá ter sido emitida nos últimos 04 anos.

4.3.2.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada por servidor do Setor do PROEPO da Secretaria de Educação e será realizada por meio de teste de fluência com os candidatos classificados.

4.3.2.2 Da entrevista:

1- Explanação oral da trajetória pessoal e profissional com a Língua Pomerana;

2- A avaliação neste momento vai explorar as potencialidades apresentadas pelos candidatos no âmbito pedagógico e domínio sobre cultura e Língua Pomerana.

3- Eixos de observância direta:

a) Domínio da Língua Pomerana em sua modalidade oral e conhecimento básico da escrita;

b) Capacidade de se expressar de maneira clara e objetiva;

c) Comprometimento na busca por Formação Continuada na Língua Pomerana assim como todos os profissionais que já atuam na área.

4.4 DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

4.4.1- Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

4.4.2- Na contagem da experiência profissional serão considerados exercício profissional, limitando-se a 40 (quarenta) meses, conforme **ANEXO II**.

4.4.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês inteiro, ou seja, de 30 em 30 dias, até a data de **31/10/2025**.

4.4.4- A comprovação de experiência profissional para os cargos dar-se-á por meio de:

I - Em Órgão Público

a) Documento original expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, **OBRIGATORIAMENTE CONSTAR CARGO E FUNÇÃO, AS ETAPAS/MODALIDADES DE ENSINO DE ATUAÇÃO; REGENTE DE CLASSE (TURMA E DISCIPLINA - NÚCLEO COMUM E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL) OU REGENTE DE CLASSE (ÁREAS ESPECÍFICAS), O PERÍODO DE ATUAÇÃO OU DECLARAÇÃO ORIGINAL CONTENDO O CARIMBO DA UNIDADE DE ENSINO E DO DIRETOR, DATADA E ASSINADA PELO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO ONDE ATUOU ESPECIFICANDO CARGO E FUNÇÃO, AS ETAPAS/MODALIDADES DE ENSINO DE ATUAÇÃO REGENTE DE CLASSE (TURMA E DISCIPLINA - NÚCLEO COMUM E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL) OU REGENTE DE CLASSE (ÁREAS ESPECÍFICAS), O PERÍODO DE ATUAÇÃO EXCLUSIVAMENTE NO CARGO PLEITEADO**, conforme

ANEXO II. Os documentos gerados por via eletrônica deverão estar acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

II - Em Empresa Privada:

Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e página dos registros dos contratos de trabalho) E declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura pelo diretor, **OBRIGATORIAMENTE CONSTAR especificando cargo e função, as etapas/modalidades de ensino de atuação REGENTE DE CLASSE (TURMA E DISCIPLINA - NÚCLEO COMUM E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL) OU REGENTE DE CLASSE (ÁREAS ESPECÍFICAS), o período de atuação exclusivamente no Cargo Pleiteado**, conforme **ANEXO II**. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída),

III - Autônomo ou Profissional Liberal:

a) Original ou Cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços firmados e prestados.

4.4.5. - Na contagem de tempo de Exercício Profissional no âmbito de atuação pleiteada, não serão computados:

- tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo ou trabalho voluntário;
- tempo de serviço prestado **concomitante** em mais de um cargo, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.
- Os pontos que ultrapassarem o limite de 40 (quarenta) meses estabelecido conforme **ANEXO**

II deste edital. **4.4.6-** Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

4.5 DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

4.5.1 A comprovação da qualificação profissional para fins de avaliação de títulos para efeito de classificação de candidatos, obedecerá aos critérios definidos no **ANEXO II** deste Edital.

4.5.2 Considerar-se-á somente a apresentação para a Qualificação Profissional **1 Título e 1 Curso**. Ressaltamos que o número de títulos informados no ato da inscrição deve seguir rigorosamente a quantidade definida no **ANEXO II**.

4.5.3 Será computado somente curso indicado na inscrição e que tenha relação às atribuições na Área da Educação com certificação expedida até o último dia da inscrição.

4.5.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

4.5.5 Não será atribuído ponto ao curso que não seja relacionado a área da Educação.

4.5.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão, carimbo e assinatura do responsável pela emissão e data de expedição do documento. **Os documentos gerados por via eletrônica deverão estar acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

4.5.7 Como qualificação profissional será considerada: **título** de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e **curso** de formação continuada, conforme descrito no **ANEXO II** deste Edital.

4.5.8 O título de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só será considerado se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO SENSU	STRICTO SENSU
RES. CFE Nº 14/1977, DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001
RES. CFE Nº 12/1983, DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 02/2001, DE 03/04/2001
RES. CES/CNE Nº 02/1996, DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 04/1997, DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 02/2005, DE 09/06/2005
RES. CES/CNE Nº 03/1999, DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006, DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 05/2007, DE 04/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 01/2008, DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 01/2007, DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 05/2008, DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 03/2011, DE 01/02/2011
RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016, DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 04/2011, DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 07/2017, DE 11/12/2017

RES. CNE/CES Nº 07/2011, DE 8/09/2011	RES. CES Nº 01/2022, DE 25/07/2022
RES. CNE/CES Nº 02/2014, DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018	
DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017	

4.5.8.1 Serão considerados, apenas os cursos de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

4.5.8.2 Para validação, os certificados de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) devem atender integralmente aos requisitos especificados nas resoluções, com especial atenção aos seguintes aspectos:

- inclusão explícita da área de conhecimento ou campo de concentração, conforme a resolução que confere amparo legal à especialização;
- data de início do programa de especialização posterior à conclusão do curso de graduação;
- comprovação da qualificação do corpo docente, alinhada aos padrões estipulados pela resolução aplicável;
- número de egressos do curso devidamente registrado no sistema e-MEC;
- registro formal do programa no sistema e-MEC, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 02/2014.

4.6 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de documento original ou cópia autenticada no ato da escolha da vaga:

4.6.1 Nível Superior:

- Diploma de graduação (Frente e Verso) **E** histórico Escolar, Certificado de Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes **OU** Certidão/Declaração de conclusão do curso de graduação com a data em que ocorreu a colação de grau **E** Histórico Escolar Final, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas **E** histórico Escolar Final **OU** Certidão de conclusão do curso **E** histórico Escolar Final, em educação ou na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;
- Diploma do curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função **OU** certidão de conclusão de curso com defesa e aprovação de dissertação **E** Histórico Escolar Final;
- Diploma do curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função **OU** certidão de conclusão do curso com defesa e aprovação de tese **E** Histórico Escolar Final.

4.6.2 Curso na Área da Educação:

4.6.2.1 Certificado, Certidão ou Declaração de Curso de formação na área da educação, emitidos por Secretarias de Educação Municipais, Secretarias de Educação Estaduais, Universidades Federais, Institutos Federais e Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação/MEC, com a respectiva carga horária, conforme **ANEXO**

II. Os documentos gerados por via eletrônica deverão estar acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

4.6.3 Adocumentação a que se referem no item 4.6.1, Incisos de "a" a "d", deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

4.6.4 Os títulos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

4.6.5 Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei nº 9.394/96.

4.6.6 O candidato que apresentar um diploma de segunda licenciatura, conforme determinado pelas resoluções aplicáveis, deverá fornecer, adicionalmente, o histórico escolar correspondente à segunda graduação, bem como o diploma da primeira licenciatura, acompanhada do respectivo histórico escolar.

4.6.7 É imprescindível, a entrega do diploma da primeira Licenciatura para o candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura. A não apresentação do diploma resultará na **ELIMINAÇÃO** do candidato no processo seletivo.

4.6.8 Para comprovação do curso relacionado no **ANEXO II** deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração de uma instituição pública, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela emissão do respectivo curso. **O documento gerado por via eletrônica deverá estar acompanhado com o respectivo mecanismo de autenticação.**

4.6.9 Todos os itens declarados na inscrição do candidato deverão ser obrigatoriamente apresentados à comissão no ato da chamada para escolha de vaga, juntamente com o documento pré-requisito e títulos ao cargo pleiteado, por meio de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

4.6.10 Na hipótese da não apresentação e comprovação dos requisitos mínimos, como Documentos Pessoais e Graduação exigida para o cargo, como também do título e curso informado no ato da Inscrição, e demais documentos exigidos para fins de contratação, o candidato será **ELIMINADO**.

4.7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- maior titulação apresentada
- maior experiência profissional
- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 - A listagem de classificação dos candidatos

será disponibilizada no quadro interno de avisos da Prefeitura e no site eletrônico da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br> conforme cronograma constante no **ANEXO I**.

6 - DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá apresentar recurso na plataforma do sistema no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br> no prazo de **01 (um) dia útil**, conforme cronograma constante no **ANEXO I**, das 00hmin até 23h59min.

6.2 O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito. Recurso incoerente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

6.3 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos que atendam os requisitos do presente edital e que sejam apresentados no prazo. Os recursos que não possuírem argumentação lógica, consistente e que permita sua adequada avaliação pela Comissão Geral serão preliminarmente indeferidos.

6.5 A Comissão Geral constitui instância única para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

6.6 Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO FINAL** nos locais descritos no item 5.1 com as eventuais alterações.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após a classificação final dos candidatos, a Comissão Geral encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES. Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, o **RESULTADO FINAL** será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>

8 - DA CHAMADA

8.1 A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado seguindo ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e a disponibilidade de vagas.

8.2 O número de candidatos convocados para escolha de vagas, poderá ser superior ao das vagas disponíveis.

8.3 Na hipótese das vagas disponíveis no momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a comissão encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

8.4 A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria de Jetibá/ ES, no ano letivo de 2026.

8.5 A chamada inicial dos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria de Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, através de Edital publicado no site www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>

8.6 Os dias da escolha de vaga para atendimento à necessidade da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2026, serão divulgadas em Edital próprio no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

8.7 Para fins de atendimento à chamada e para efetuação de escolha de vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a **ficha de inscrição IMPRESSA e toda documentação original** comprobatória ou cópia autenticada dos itens declarados no ato de inscrição.

8.8 No ato da chamada para contratação de Professor de Língua Pomerana, será realizada entrevista e avaliação individual **da capacidade para atuação no cargo. Será eliminado o candidato que não comprovar sua aptidão para exercício da função.**

8.9 A desistência ou não comparecimento do candidato implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO** automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.10 No ato da chamada para escolha da vaga, a não comprovação dos requisitos exigidos pelo presente edital para a contratação, nos termos dos itens 4.4, 4.5, 4.6, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

8.11 Ao candidato será permitida **SOMENTE 1 (UMA) RECLASSIFICAÇÃO.**

8.12 No caso de o candidato desistir da vaga escolhida, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA.

8.13 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.14 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, e caso já esteja contratado, terá seu contrato rescindido, respondendo ainda pelo ato junto ao município de Santa Maria de Jetibá/ES.

8.15 Após a convocação inicial para atendimento ao ano letivo de 2026, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para supramento de vagas remanescentes por meio de Edital próprio no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>

8.16 Para fins das convocações para escolha de vagas remanescentes e sequenciais será publicado Edital próprio no site eletrônico da Prefeitura www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br> ficando o Edital publicado no prazo mínimo de **24 (vinte quatro) horas.**

8.17 As chamadas para os candidatos negros, indígenas, obedecerá as regras e direcionamentos constantes na Lei Municipal nº 2.739/2023.

8.18 A Secretaria de Educação responsável pela convocação de candidatos para firmar contrato

administrativo deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas, ficando o não cumprimento desta orientação sujeito às penalidades previstas em lei.

8.19 O candidato que se inscrever para mais de um cargo será automaticamente **ELIMINADO** das demais listas após escolher a vaga ou ser contratado para um dos cargos.

8.20 Após a escolha da vaga para o cargo pleiteado, mediante assinatura do candidato, se ocorrer a desistência da escolha da vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, preencher e assinar o Formulário de Desistência **ANEXO V** constante neste Edital e entregar no mesmo local onde efetuou a escolha da vaga.

8.21 O candidato que realizar escolha de vaga e desistir a qualquer momento, a partir do dia da escolha da vaga até o término do ano vigente, **ficará impossibilitado durante 1(um) ano de realizar nova escolha de vaga, como também sua inscrição será DESCLASSIFICADA no Processo Seletivo dos Profissionais do Magistério.**

8.22 O apontamento apresentado no Item anterior está em consonância com o princípio da supremacia do interesse Público sobre o Privado, especialmente no que concerne a garantia do eficaz funcionamento da Rede Municipal.

8.23 As vagas ofertadas no Edital de Convocação para escolha de vagas poderão sofrer alterações mediante organização, interesse e as necessidades da Secretaria de Educação.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 APÓS A ESCOLHA DA VAGA para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATORIA a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes **documentos que deverão ser entregues em local e data a serem especificados:**

- ☐ Uma Foto 3x4 **recente**;
- ☐ Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) e **cópia do Cartão da Conta Bancária**, caso possuir, não sendo permitida **Conta Poupança**;
- ☐ Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e **Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.**
- ☐ Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;
- ☐ Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Cópia do Comprovante de Residência;
- ☐ Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);

- ☐ Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ **Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ **Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela **Polícia Civil** (site da Polícia Civi);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas **Polícia Federal** (site da Polícia Federal);
- ☐ Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ☐ Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- ☐ **Extrato de inscrição** do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil - (aplicativo "Caixa Trabalhador");
- ☐ Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Cópia do Histórico Escolar correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Residência Médica na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
- ☐ Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- ☐ Cópia do Título de Eleitor;
- ☐ Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
- ☐ Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- ☐ Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- ☐ Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- ☐ **Comprovante de quitação anual atualizado** do respectivo Conselho Regional;
- ☐ Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
- ☐ Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
- ☐ Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá)
- ☐ Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
- ☐ **Certidão de Nascimento e CPF** dos filhos menores de 21 anos de idade;
- ☐ Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
- ☐ Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);
- ☐ Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar **comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.**

9.2 O candidato classificado e que apresentar todos os documentos exigidos, deverá ainda submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua

contratação, incluindo os exames complementares que podem ser exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

9.3 APÓS A ESCOLHA DA VAGA: No dia e hora previamente agendados junto ao Setor de Medicina do Trabalho, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- Glicemia Jejum;
- PSA (somente em caso de candidato do sexo masculino, com idade igual ou superior a 40 anos);
- TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO ENTREGAR CÓPIA E APRESENTAR CARTÃO DE VACINAÇÃO COM COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA**

9.4 O Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES poderá exigir laudos médicos e exames complementares, mesmo que não previstos expressamente no presente edital.

9.5 Após ser submetido à avaliação médica no Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, o candidato deverá apresentar o Atestado de Sanidade Física e Mental e o Atestado de Saúde Ocupacional emitidos pela Médica do Trabalho, como também todos os documentos listados no **Item 9.1** junto à Gerência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espindula, nº. 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, para fins de validar o contrato firmado.

9.6 Após a data de formalização da contratação, o servidor que solicitar rescisão antecipada do contrato deverá abrir Processo diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ES e cumprir **AVISO PRÉVIO de 15 dias**, conforme legislação vigente.

10 DAS IRREGULARIDADES

10.1 Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

11 - DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PROFISSIONAL

11.1 O candidato contratado na forma deste edital será avaliado quanto ao seu desempenho profissional na vigência do contrato seguindo critérios previstos na Ficha de Avaliação - **Anexos VII e VIII**, sendo evidenciado sua insuficiência profissional e atos imprudentes a qualquer tempo na vigência do contrato, acarretará a **RESCISÃO antecipada do contrato** celebrado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

11.2 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Equipe Gestora e Pedagógica da Escola onde o servidor estiver atuando, sob a supervisão da Secretaria de Educação.

11.3 O servidor contratado na forma deste Edital será avaliado em qualquer momento, desde que a Equipe Gestora e Pedagógica da Escola observem a necessidade. Para esta avaliação deverá ser feito Relatório devidamente assinado pelos profissionais envolvidos. Dependendo da gravidade do fato

relatado o profissional poderá ter seu contrato rescindido imediatamente.

11.4 Será de responsabilidade da Equipe Gestora e Pedagógica da Escola em que o servidor contratado se encontrar lotado, no decorrer do ano letivo 2026, realizarem a **AVALIAÇÃO TRIMESTRAL** do profissional, conforme Ficha de avaliação - Anexos **VII e VIII**

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 O ato de Contratação temporária é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste Edital.

12.2 Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

12.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, atendendo a excepcional necessidade da Administração.

12.4 Ao candidato, **não será permitida a troca de instituição e a troca de turno de trabalho** após efetivação da escolha da vaga.

12.5 A Secretaria de Educação não tem responsabilidade com o transporte do servidor até a Instituição Escolar

/local de trabalho, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado, que após contratado, deverá se apresentar nos dias e horários em que for determinado.

12.6 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

12.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 2 de março de 2026

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

EDITAL nº 11/2026

PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	02/03/2026 a 04/03/2026
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	05/03/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	06/03/2026 a 10/03/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	12/03/2026
RECURSO	13/03/2026
RESPOSTA AO RECURSO	16/03/2026
RESULTADO FINAL GERAL	18/03/2026

* A chamada para preenchimento de vagas para o Ano Letivo de 2026 será divulgada em Edital próprio no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES **www.pmsmj.es.gov.br** e **no**

endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>

ANEXO II EDITAL Nº 11/2026 TABELA DE PONTUAÇÃO - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)

Discriminação	Pontos
Tempo de serviço prestado em serviço público no cargo pleiteado; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado.	1,0 ponto por mês completo até o limite de 40 (quarenta) meses, perfazendo o máximo de 40 pontos, não sendo admitido fracionamento, até a data de 31/12/2025.
Pontuação Máxima - 40 pontos	

É considerado o mês completo que trata o quadro acima, a contagem do mês inteiro, ou seja, de 30 em 30 dias.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos *
I - TÍTULO		
Título de Doutorado na área de Educação.	30	01
Título de Mestrado na área de Educação.	20	
Certificado de Pós Graduação Lato Sensu na Área da Educação, com duração igual ou superior a 360 horas (Desde que não seja a mesma Pós-Graduação usada como Pré-requisito)	10	
II - CURSO		
Certificado, Certidão ou Declaração de Curso de formação na área da educação, oferecidos por Secretarias de Educação Municipais, Secretarias de Educação Estaduais, Universidades Federais, Institutos Federais e Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação/MEC com duração igual ou superior a 120 horas, concluídos a partir de Janeiro de 2020.	05	01
*Pontuação Máxima - 35 pontos		

***O certificado de curso deve estar em conformidade com as disposições contidas no Edital.**

****Não serão atribuídos pontos aos Títulos apresentados como Pré-requisitos.**

IMPORTANTE:

- Na pontuação referente a Título constante no Item I do quadro acima, o candidato poderá apresentar somente 01(um) comprovante.
- Na pontuação referente ao Curso constante no Item II do quadro acima, o candidato poderá apresentar somente 01 (um) comprovante.

ANEXO III EDITAL Nº 11/2026 CARGOS ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO

Nº	CARGOS	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
01	Professor PA - Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos -EJA (1º segmento)	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério da educação infantil e das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura/Curso Normal Superior OU Licenciatura em Educação do Campo OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.

02	Professor PB - Matemática	Licenciatura em Matemática OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Matemática OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
03	Professor PB - Ciências	Licenciatura em Biologia / Ciências Biológicas OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Ciências da Natureza OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
04	Professor PB - Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras/Português OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Linguagens OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
05	Professor PB - Geografia	Licenciatura em Geografia OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Ciências Humanas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
06	Professor PB - História	Licenciatura em História OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Ciências Humanas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
07	Professor PB - Língua Inglesa	Licenciatura em Língua Inglesa OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Ciências Humanas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
08	Professor PB - Educação Física	Licenciatura em Educação Física OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Ciências da Natureza E registro profissional atualizado no CREF/ES.
09	Professor PB - Arte	Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Licenciatura em Educação Artística OU Licenciatura em Artes Visuais OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Licenciatura em Música OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Linguagens OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
10	Professor PA - Língua Pomerana E d u c a ç ã o Infantil e Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério da Educação Infantil e das séries iniciais)OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Linguagens OU outra Licenciatura Plena. *Ser falante da Língua Pomerana, bem como ter domínio da escrita.
11	Professor PA - Xadrez (Ensino Fundamental Anos Iniciais)	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério da Educação Infantil e das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº.1, de 15/05/2006OU Licenciatura Curso Normal Superior OU Outra Licenciatura Plena OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes. *Ter domínio das habilidades técnicas e conhecimento teórico e prático para o ensino do xadrez.

12	Professor PB - Educação Especial	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior acrescido de Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituição de Ensino Superior IES OU Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso de Pós-Graduação na área de Educação Inclusiva. * Ter disponibilidade para atuar em 2 turnos até 40 horas.
13	Professor PB - Professor Tradutor e Intérprete de Libras	Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Certificado de Proficiência (PROLIBRAS) OU Certificado de Curso de Tradutor com carga horária mínima de 120 horas com certificação emitida por instituições públicas de Ensino, instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituições de Ensino Superior - IES OU Curso de formação continuada em Tradução e Interpretação de Libras promovidos por Secretaria de Educação; ou Curso de Extensão Universitária em Tradução e Interpretação de Libras ou Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Português expedido pelo MEC (PROLIBRAS/MEC) OU Curso de Bacharel em Letras Libras promovido por instituição de Ensino Superior credenciadas pelo MEC.

14	Professor PA - Atendimento Educacional Especializado - AEE - na área de Surdocegueira	Licenciatura em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério da Educação Infantil e das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior acrescido de Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituição de ensino Superior - IES E Curso de surdocegueira de 40 horas ou Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 180 horas OU Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 (120h Básico de Libras = 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de ensino Superior - IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)
15	Professor PA - Projeto de Estudo Orientado (Anos Finais)	Licenciatura Plena em qualquer área da Educação OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.

16	Professor PA - Contação de História	Licenciatura em Pedagogia OU Licenciatura Curso Normal Superior Ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes OU Diploma de Licenciatura ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística.
17	Professor PP - Supervisor Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Plena em qualquer área da educação acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar OU Gestão Educacional ou Inspeção Escolar OU programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar. *Ter no mínimo dois anos de experiência docente

18	Professor PP - Inspetor Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Plena em qualquer área da educação acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar OU Gestão Educacional ou Inspeção Escolar OU programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar. *Ter no mínimo dois anos de experiência docente

ANEXO IV EDITAL Nº 11 /2026

DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS ESSENCIAIS DOS CARGOS: PROFESSOR PP - SUPERVISOR ESCOLAR E INSPETOR ESCOLAR

I - planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas, visando a promoção de melhor qualidade no processo ensino-aprendizagem;

II - propor e implementar políticas educacionais específicas para educação infantil e para ensino fundamental; definir em conjunto com a equipe escolar o projeto político-pedagógico da escola;

III - coordenar e/ou executar as deliberações coletivas do Conselho de Escola, do CTA respeitadas as diretrizes educacionais da Secretaria de Educação e a legislação em vigor;

IV - promover ações conjuntas com outros órgãos e comunidades, de forma a possibilitar o aperfeiçoamento do trabalho na rede escolar;

V - promover a integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;

VI - Trabalhar junto com todos os profissionais da área de educação numa perspectiva coletiva e integrada de coordenação pedagógica do processo educativo desenvolvido na Unidade de Ensino;

VII - participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propor medidas para superá-los;

VIII - orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento de suas competências profissionais, assessorando pedagogicamente e incentivando o espírito de equipe;

IX - desenvolver estudos e pesquisas na área educacional com vistas à melhoria do processo ensino- aprendizagem;

X - coordenar a elaboração de forma coletiva de planos curriculares, planos de cursos, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem, coordenando e avaliando sua execução;

XI - desempenhar outras funções afins.

CARGO: PROFESSOR PA e PB

I - cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos;

II - ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela

aprendizagem dos alunos;

III - participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola;

IV - participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar;

V - participar efetivamente do Conselho de Classe;

VI - comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem;

VII - desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem;

VIII - promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;

IX - elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos; propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;

X - planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;

XI - buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação, devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;

XII - registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno;

XIII - empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar;

XIV - participar e/ou empreender atividades extra curriculares, da escola e dos alunos;

XV - responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando ao seu sucesso;

XVI - executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades;

XVII - propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica;

XVIII - zelar pela preservação do patrimônio escolar;

XIX - apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola e do CTA;

XX - participar do processo de integração escola/comunidade;

XXI - desempenhar outras funções.

CARGO PB - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

I. Realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com as necessidades apresentada pelo aluno;

II. Aceitar as condições do trabalho itinerante,

intra e inter institucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área da deficiência utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos;

III. Atuar em colaboração com o pedagogo e o professor da classe comum em sala de aula, nas avaliações pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para construção do conhecimento, como também participação no processo participativo;

IV. Orientar ao professor da classe regular quanto a elaboração de currículo adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada aluno especial sobre como alcançou a nota dada ao sistema;

V. Elaborar, construir, executar e avaliar o Plano de desenvolvimento Individual do Aluno;

VI. Participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas;

VII. Registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do aluno;

VIII. Participar dos Conselhos de Classe, Jornada pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com aluno;

IX. Apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos;

X. Responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela Secretaria de Educação e pelo censo escolar;

XI. Definir cronograma de atendimento do aluno contendo atendimento contra turno, colaborativo e planejamento;

XII. Identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis;

XIII. Desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, tais como: Língua Brasileira de sinais (Libras), Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, sistema Braille, soroban, orientação e mobilidade, atividade de vida autônoma, informática acessível, comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva;

XIV. Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição;

XV. Executar atividades correlatas;

XVI. Cumprir as demais responsabilidades e deveres elencados nas leis que dispõem sobre o Estatuto do Magistério e dos Servidores Públicos Municipais.

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE NA ÁREA DE SURDO CEGUEIRA

I. Ter conhecimento em informática;

II. Elaborar Plano de Trabalho, levando em consideração as necessidades e condições dos alunos com surdocegueira;

III. Elaborar relatórios de desempenho do trabalho;

IV. Aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação;

V. Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas desenvolvidas;

VI. Atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias;

VII. Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição;

VIII. Executar atividades correlatas;

IX. Identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis;

X. Cumprir as demais responsabilidades e deveres elencados nas leis que dispõem sobre o Estatuto do Magistério e dos Servidores Públicos Municipais.

**ANEXO V
EDITAL Nº 11/2026**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU, DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O QUAL FUI CHAMADO(A) NO DIA /

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, de de 20

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

**ANEXO VI
EDITAL Nº 11/2026**

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, abaixo assinado, de nacionalidade.

....., nascido em/...../....., filho de.....

..... e de estado civil....., residente e domiciliado à.....

CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº.....e no RG nº.....

candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº 11/2026, declaro, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES** sob as penas da lei, que sou:

() negro/pardo

() Indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de de

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII
EDITAL Nº 11/2026
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

NOME DA ESCOLA:	
NOME DO SERVIDOR (A) CONTRATADO (A):	
CARGO:	INÍCIO DO CONTRATO:
* A cada quesito de avaliação será atribuída uma percentagem que equivale a: 100%: Excelente 80%: Ótimo 60%: Bom 40% : Regular 20% Precisa melhorar *A avaliação será satisfatória quando o professor obter pontuação de 100% , 80% ou 60% no mínimo em 4 quesitos. *A avaliação será insatisfatória quando o professor obter pontuação de 40% ou 20% em 5 ou mais quesitos * O item avaliado com 40% ou valor inferior a este, poderá constar RELATÓRIO INDIVIDUAL em anexo (Modelo/Sugestão) com informações complementares sobre a avaliação de desempenho individual.	
1. Busca garantir qualidade na execução das suas atividades, tem domínio e clareza nos conteúdos que ministra:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
2. Planeja e executa o plano de aula e as avaliações seguindo o Currículo de Ensino e o Calendário Trimestral:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
3. Apresenta rendimento de aprendizagem da turma, conforme resultado nas Avaliações Institucionais e Externas:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
4. Realiza o preenchimento dos documentos escolares e registra a frequência, as notas dos alunos no prazo estabelecido de acordo com o Calendário Escolar:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
5. Assiduidade ao local de trabalho sem atrasos e saídas antecipadas:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
Número de faltas com atestado médico: Número de faltas por motivos particulares:	
6. Apresenta iniciativas em estratégias de apoio para lidar com a diversidade, com as defasagens e as necessidades diferenciadas de aprendizagem dos alunos e com o acolhimento à inclusão em sala de aula:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
7. Apresenta tratamento respeitoso e cordial com a Equipe Escolar, Pais e Alunos:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
8. Cumpre os horários de planejamentos e os horários das aulas, evitando o uso do telefone celular para assuntos particulares:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
9. Participa das atividades e ou programações de Eventos promovidos pela Escola/Secretaria de Educação com comprometimento e cooperação:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	

Santa Maria de Jetibá Es, ____/____/____

Assinatura do Servidor Avaliado
Assinatura dos Responsáveis pela Avaliação

RELATÓRIO INDIVIDUAL (MODELO/ SUGESTÃO)

Escola:
Turma:
Nome do Servidor (a):
Cargo:
Data do Relatório:

- Descrição do Comportamento Indisciplinado**
☐ Data do Incidente:
☐ Descrição Detalhada dos fatos e postura da(o) profissional:
- Testemunhas**
☐ Nome das Testemunhas:
☐ Declarações das Testemunhas:
- Repercussão do fato:**
☐ Impacto no Ambiente de Trabalho:
- Ação Corretiva Recomendada**
☐ Medidas Imediatas Tomadas:
☐ Ações Corretivas Futuras:
☐ Prazos para Melhora:
- Consequências da Não Melhora**
☐ Possíveis Consequências:
- Declaração da(o) Servidor Contratado (o):**

Assinatura do Servidor Avaliado
Assinatura dos Responsáveis pela Avaliação

ANEXO VIII
EDITAL Nº 11/2026

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PROFISSIONAL - MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME DA ESCOLA:	
NOME DO SERVIDOR(A) CONTRATADO(A):	
CARGO:	INÍCIO DO CONTRATO:
- A cada quesito de avaliação será atribuída uma percentagem que equivale a: 100% Excelente 80% Ótimo 60% Bom 40% Regula 20% Precisa melhorar - A avaliação será satisfatória quando o professor obter pontuação de 100%, 80% ou 60% no mínimo em 4 quesitos; A avaliação será insatisfatória quando o professor obter pontuação de 40% ou 20% em 5 ou mais quesitos; <u>O item avaliado com 40% ou valor inferior a este, poderá constar RELATÓRIO INDIVIDUAL em anexo (Modelo/Sugestão) com informações complementares sobre a avaliação de desempenho individual.</u>	
2. Domínio na área de atuação (Educação Especial):	
() 100 % () 80% () 60% () 40% () 20%	
3. Planeja e executa o plano de atendimento e as flexibilizações solicitadas seguindo os critérios e os cronogramas:	
() 100 % () 80% () 60% () 40% () 20%	
3. Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe (colaboração com professores, gestão e demais profissionais):	
() 100 % () 80% () 60% () 40% () 20%	
4. Realiza o preenchimento dos documentos escolares, trabalha de forma articulada apresentando os avanços ou dificuldades à gestão escolar no prazo estabelecido de acordo com o calendário escolar:	
() 100 % () 80% () 60% () 40% () 20%	
6. Assiduidade ao local de trabalho sem atrasos e saídas antecipadas:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
Número de faltas com atestado médico: Número de faltas por motivos particulares:	

7. Apresenta iniciativas em estratégias de apoio para lidar com a diversidade, e as necessidades diferenciadas de aprendizagem dos alunos Público Alvo da Educação Especial contribuindo na aprendizagem e autonomia na sala de aula regular: () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%
7. Postura profissional (ética, responsabilidade e compromisso) com estudantes, Equipe Escolar e com as famílias: () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%
8. Cumpre os horários de planejamentos e os horários das aulas, evitando o uso do telefone celular para assuntos particulares: () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%

Santa Maria de Jetibá Es, ____/____/____.

Assinatura do Servidor Avaliado
Assinatura dos Responsáveis pela Avaliação

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PROFISSIONAL - MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO
ESPECIAL
(Avaliação pela Equipe Pedagógica do CREI)

NOME DA ESCOLA(S):
NOME DO SERVIDOR(A) CONTRATADO(A):
CARGO:

9. Domínio da área de atuação (Educação Especial), garantindo qualidade na execução das suas atividades, tendo domínio e clareza das atribuições do cargo: () 100 % () 80% () 60% () 40% () 20%
10. Cumpre os prazos de entrega de relatórios, planejamentos e demais documentações solicitadas seguindo os critérios e os cronogramas: () 100 % () 80% () 60% () 40% () 20%
11. Apresenta qualidade nas entregas de documentação/flexibilizações (clareza, organização e adequação às orientações seguindo as necessidades de cada estudante): () 100 % () 80% () 60% () 40% () 20%
12. Feedback prestado ao CREI (Com envio de flexibilizações, tirando dúvidas e demonstrando progresso nas habilidades de pré requisitos do cargo: () 100 % () 80% () 60% () 40% () 20%
13. Cumpre os horários de planejamentos, fazendo anotações e evitando o uso do telefone celular para assuntos particulares: () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%
14. Demonstra interesse e iniciativa em aprender e desenvolver estratégias de apoio para atender à diversidade e às necessidades diferenciadas de aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial, buscando cumprir adequadamente as atribuições do cargo? () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%

Santa Maria de Jetibá Es, ____/____/____.

Assinatura do Servidor Avaliado
Assinatura dos Responsáveis pela Avaliação

ORIENTAÇÕES PARA RELATÓRIO DO
PROFISSIONAL

Escola: _____
Nome do Servidor (a): _____

Cargo: _____

Data do Relatório: ____/____/____

O relatório necessita contemplar:

7. **Descrição do Comportamento Indisciplinado:**
☐ Data do Incidente:
☐ Descrição Detalhada dos fatos e postura da(o) profissional:
 8. **Testemunhas:**
☐ Nome das Testemunhas:
☐ Declarações das Testemunhas:
 9. **Repercussão do fato:**
☐ Impacto no Ambiente de Trabalho:
 10. **Ação Corretiva Recomendada:**
☐ Medidas Imediatas Tomadas:
☐ Ações Corretivas Futuras:
☐ Prazos para Melhora:
 11. **Consequências da Não Melhora:**
☐ Possíveis Consequências:
 12. **Declaração da(o) Servidor Contratado(o) / Assinatura/cópia da ATA :**

Assinatura do Servidor Avaliado
Assinatura dos Responsáveis pela Avaliação

JUSTIFICATIVA
EDITAL 11/2026

O Município de Santa Maria de Jetibá, através de sua Secretaria de Educação, torna público a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de cadastro de reserva para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público, os cargos de Professor PA, Professor PB e Professor PP para substituições dos professores da Educação Básica do Quadro Efetivo de Pessoal dos Profissionais do Magistério Municipal que por ventura se encontram em afastamento legal previsto em Leis Municipais: Lei Municipal nº 527/2000, Lei Municipal nº 528/2000 e Lei Municipal nº 2802/2024 e ou exercendo cargos em comissão: Direção Escolar e Coordenação Escolar, como também Professores licenciados para Estudos, Professores afastados por Licenças, Licença Médica ou Licença Maternidade.

Considerando a Lei Federal nº 11738/2008 que institui o Piso Salarial Nacional para Professores do Magistério Público da Educação Básica.
 Considerando que há escolas cujo número de alunos remanescentes para a abertura de novas salas de aula ainda não foi devidamente consolidado, em virtude da necessidade de confirmação da permanência definitiva destes na Unidade Escolar.
 Considerando que os cargos de Professor PB - Educação Especial, Professor PA Contação de História, Professor PA Língua Pomerana e Professor PA Xadrez não foram ofertados no Concurso Público Vigente.
 Considerando que a chamada para o cargo de Professor PB Arte encerrou no Concurso Público Vigente.
 Sendo assim, é necessária a elaboração e execução do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado dos Profissionais do Magistério, visando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria de Jetibá/ES para o ano letivo de 2026.

RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1737387

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE 05 (CINCO) VAGAS NO CARGO DE MERENDEIRA

EDITAL Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 08/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE 05 (CINCO) VAGAS NO CARGO DE MERENDEIRA, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO DE MERENDEIRA (Dias)
1º	SINEIDIA TONOLI	Merendeira	4.092
2º	MARIA APARECIDA AULER ALMEIDA	Merendeira	820
3º	ANTONIA ARNECINI REGONINI	Merendeira	283
4º	MARIA CARLA DIAS MOURA	Merendeira	141
5º	DIZOLINA CONRADT	Merendeira	0
6º	KARLA ROSSOW LENCKE	Merendeira	0
7º	ITALINA KOSANKE	Merendeira	0
8º	ROSIANE STIEG	Merendeira	0
9º	RAQUEL CLETO DA SILVA	Merendeira	0
10º	GESSICA BATISTA CERCHITESH	Merendeira	0
11º	MICHAELA EMILY SASSEMBURG HUSON	Merendeira	0

Santa Maria de Jetibá, 27 de fevereiro de 2026
RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1737682

Convocação

**CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA DO
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO
DE 05 (CINCO) VAGAS NO CARGO DE
MERENDEIRA
EDITAL Nº 008/2026**

Solicitamos o comparecimento das candidatas classificadas para a **escolha da vaga para o Cargo de Merendeira no dia 03/03/2026 - Terça-feira, as 14 horas, no local: Secretaria de Educação, Setor de Pessoal, localizada na Rua Alfredo Kuster, nº 49, Bairro São Luís, Santa Maria de Jetibá/ES:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO DE MERENDEIRA (Dias)
1º	SINEIDIA TONOLI	Merendeira	4.092
2º	MARIA APARECIDA AULER ALMEIDA	Merendeira	820
3º	ANTONIA ARNECINI REGONINI	Merendeira	283
4º	MARIA CARLA DIAS MOURA	Merendeira	141
5º	DIZOLINA CONRADT	Merendeira	0
6º	KARLA ROSSOW LENCKE	Merendeira	0
7º	ITALINA KOSANKE	Merendeira	0
8º	ROSIANE STIEG	Merendeira	0
9º	RAQUEL CLETO DA SILVA	Merendeira	0
10º	GESSICA BATISTA CERCHITESH	Merendeira	0
11º	MICHAELA EMILY SASSEMBURG HUSON	Merendeira	0

Santa Maria de Jetibá, 27 de fevereiro de 2026.

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal

Protocolo 1737698

Portaria

PORTARIA SECADM Nº 378/2026
DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ORIUNDOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que

delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;
Considerando o despacho da Secretaria de Saúde no processo nº 2025-Z50RV, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais odontológicos oriundos da Ata Registro de Preços nº 203/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e
Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais odontológicos oriundos da Ata Registro de Preços nº 203/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Francyara Berger - Mat.: 055579	Lorena de Cássia Pinto Effgen - Mat.: 055596	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1737319

PORTARIA SECADM Nº 379/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ORIUNDOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde no processo nº 2025-23M4T, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais odontológicos oriundos da Ata Registro de Preços nº 200/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e
Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais odontológicos oriundos da Ata Registro de Preços nº 200/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Francyara Berger - Mat.: 055579	Lorena de Cássia Pinto Effgen - Mat.: 055596	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1737339

PORTARIA SECADM Nº 380/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ORIUNDOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde no processo nº 2025-V68JN, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais odontológicos oriundos da Ata Registro de Preços nº 198/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e
Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais odontológicos oriundos da Ata Registro de Preços nº 198/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Francyara Berger - Mat.: 055579	Lorena de Cássia Pinto Effgen - Mat.: 055596	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1737346

PORTARIA SECADM Nº 381/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ORIUNDOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde no processo nº 2025-J2K60, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais odontológicos oriundos da Ata Registro de Preços nº 197/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais odontológicos oriundos da Ata Registro de Preços nº 197/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Francyara Berger - Mat.: 055579	Lorena de Cássia Pinto Effgen - Mat.: 055596	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1737365

PORTARIA SECADM Nº 382/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #6, no processo nº 2025-7J7RM, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos insumos médico-hospitalares, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 157/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos insumos médico-hospitalares, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 157/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Titular	Suplente	Gestor	Secretaria
Andreia Herzog - Mat.: 55475	Franciane Surdini Valli Kempim - Mat.: 53567	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1737391

PORTARIA SECADM Nº 383/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #6, no processo nº 2025-KM28Z, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos insumos médico-hospitalares, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 156/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos insumos médico-hospitalares, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 156/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Titular	Suplente	Gestor	Secretaria
Andreia Herzog - Mat.: 55475	Franciane Surdini Valli Kempim - Mat.: 53567	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1737396

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 090/2026: Contratada: W C EXTINTORES LTDA - CNPJ: 09.157.638/0001-05.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SERVIÇOS DE RECARGA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 140/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.01.0022. Valor total:** R\$ 734,00. **Prazo:** 9 de fevereiro de 2026 a 8 de fevereiro de 2027. **Dotação:** 662-1500000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010170030812200012.0373390300000015000000), 666-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010170030812200012.0373390390000015000000).

Processo Requerimento Nº 2026-G251H.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1738084

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000070/2026: Contratada: DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME - CNPJ: 22.193.764/0001-83. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ACABAMENTO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 168/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 000076/2025.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.01.0044. Valor total: R\$ 2.946,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 294-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010070011236100181.0063390300000015000025).

Processo 2026-X00K3.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1738092

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000071/2026: Contratada: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 45.326.165/0001-96. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 000058/2024.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0044. Valor total: R\$ 28.855,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do contrato. **Dotação:** 286-1550000000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (062E07000010070011236100052.0234490520000015500000).

Processo: 2026-WL1TG.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1738098

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, e com respaldo no Art. 57, II da Lei 8.666/93, firmou o que segue:

8º Termo aditivo ao Contrato nº 000443-ADE/2023. Contratada: SPEED SERV - COMERCIO, PRESTACAO DE SERVICOS E LIMPEZA LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.16.0004. Objeto: Fica prorrogado o Contrato nº 000443-ADE/2023 pelo período de 3 meses, correspondendo a Quinta-feira, 12 de Fevereiro de 2026 a Terça-feira, 12 de Maio de 2026; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 1.198.435,05, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. **Processo Requerimento Nº 000964/2023.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1738059

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

002º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000008/2025: Contratada: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - CNPJ: 02.760.004/0001-01. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.09.0001. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Programa nº 008/2025, nos termos do que disciplina a Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Programa nº 008/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/02/2026 a 27/02/2027, que tem por objeto a ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO CIM PEDRA AZUL - DISPENSA 003/2025. **Processo Requerimento Nº 002423/2025.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1738107

São Domingos do Norte**Contrato**

RESUMO DO CONTRATO Nº 27/2026. LOCATÁRIO: Município de São Domingos do Norte/ES. **LOCADOR:** MARIA INABEL GOMES PEREIRA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Locação do Imóvel Urbano, situado na Rua Projetada, s/n, Bairro Niterói, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, o mesmo beneficiará a família da Senhora BEATRIZ GUALBERTO DE OLIVEIRA, para o Programa de Aluguel Solidário, com base na Lei Municipal nº 758, de 23 de dezembro de 2013. **Vigência:** 23/02/2026 até 23/07/2026. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento Social - Ficha: 347, Fonte: 166100000000. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo protocolado sob o nº 0961/2026, São Domingos do Norte/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Protocolo 1737873

Aditivo**DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SC COSTA & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.316.364/0001-22, estabelecida no Córrego Sobradinho, s/n, Sitio Pai e Filho, Pavilhão II, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP 29845-000, e-mail: grupo.sccostaesilva@gmail.com, tel.: (027) 3070-8296, representada neste ato pela Sra. **Kescya Rhayza de Oliveira**, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1033/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e 123/06 e suas alterações, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 11,2834%, referente a variação de índice INCC, no valor da 6ª medição do contrato nº 150/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 62.017,76 (sessenta e dois mil, dezessete reais e setenta e seis centavos), referente ao reajuste de 11,2834% no valor de R\$ 549.637,19 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) relativo a 6ª medição do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: SEMUR: Ficha: 168, Fonte: 250100000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 150/2023, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 02 (dois) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 26 de fevereiro de 2026.
Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Kescya Rhayza de Oliveira
Representante da empresa
Contratada

Protocolo 1737565

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE** e do outro lado a empresa **CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.178.268/0001-02, estabelecida no Córrego Sobradinho, s/n, Sítio Pai e Filho, Pavilhão II, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, e-mail: cscosta.me@gmail.com, tel.: (027) 3070-8296, representada neste ato pelo Sr. **Claudenor Silva Costa**, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1031/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 7,4212%, referente a variação de índice INCC, no valor da 1ª medição do contrato nº 109/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 21.962,63 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), referente ao reajuste de 7,4212% no valor de R\$ 295.944,48 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) relativo a 1ª medição do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: SEMUR: Ficha: 453, Fonte: 150000000000. Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 109/2024, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Claudenor Silva Costa
Representante Legal
Contratada

Protocolo 1738081

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº

36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE** e do outro lado a empresa **CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.178.268/0001-02, estabelecida no Córrego Sobradinho, s/n, Sítio Pai e Filho, Pavilhão II, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, e-mail: cscosta.me@gmail.com, tel.: (027) 3070-8296, representada neste ato pelo Sr. **Claudenor Silva Costa**, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1031/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 7,4212%, referente a variação de índice INCC, no valor da 2ª medição do contrato nº 109/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 28.965,27 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), referente ao reajuste de 7,4212% no valor de R\$ 390.304,45 (trezentos e noventa mil, trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos) relativo a 2ª medição do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: SEMUR: Ficha: 453, Fonte: 150000000000. Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 109/2024, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Claudenor Silva Costa
Representante Legal
Contratada

Protocolo 1738089

SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** por intermédio

da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE** e do outro lado a empresa **CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.178.268/0001-02, estabelecida no Córrego Sobradinho, s/n, Sítio Pai e Filho, Pavilhão II, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, e-mail: cscosta.me@gmail.com, tel.: (027) 3070-8296, representada neste ato pelo Sr. **Claudenor Silva Costa**, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1031/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 7,4212%, referente a variação de índice INCC, no valor da 3ª medição do contrato nº 109/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 43.349,90 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), referente ao reajuste de 7,4212% no valor de R\$ 584.135,96 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) relativo a 3ª medição do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: SEMUR: Ficha: 453, Fonte: 150000000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 109/2024, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Contratante

Claudenor Silva Costa

Representante Legal
Contratada

Protocolo 1738122

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE** e do outro lado a empresa **CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.178.268/0001-02, estabelecida

no Córrego Sobradinho, s/n, Sítio Pai e Filho, Pavilhão II, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, e-mail: cscosta.me@gmail.com, tel.: (027) 3070-8296, representada neste ato pelo Sr. **Claudenor Silva Costa**, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1031/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 7,4212%, referente a variação de índice INCC, no valor da 4ª medição do contrato nº 109/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 29.478,21 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), referente ao reajuste de 7,4212% no valor de R\$ 397.216,24 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) relativo a 4ª medição do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: SEMUR: Ficha: 453, Fonte: 150000000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 109/2024, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Contratante

Claudenor Silva Costa

Representante Legal
Contratada

Protocolo 1738127

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO Nº 5.805/2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO A SENHORA DAMARIS MEROTE DEPRÁ

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.

Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 5.768 de 11 de Fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora DAMARIS MEROTE DEPRÁ, no Cargo de provimento Efetivo

de NUTRICIONISTA, Carreira "VIII", Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738099

Edital

P EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 024/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente, Merendeira e Cuidador, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5657/2026, de 05 de janeiro de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 07/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;

- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 26 de fevereiro de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 024/2026

CUIDADOR - REGIÃO 4

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GERLIANE SALDANHA EVANGELISTA	2º

Protocolo 1737316

**REPUBLICAÇÃO OFÍCIO Nº. 011/2026
- HABITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor

TIAGO ROCHA

Prefeito de São Gabriel da Palha

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO o Convênio nº 04/2022 para a construção de 32 unidades habitacionais, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo e a Prefeitura de São Gabriel da Palha;

CONSIDERANDO o Ofício nº 092/2026/SEDURB/SUBHAB, encaminhado pelo Secretário do Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, para a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES;

CONSIDERANDO que, dentre as solicitações deste ofício, consta a publicação no Diário Oficial do Estado DIOES dos beneficiários;

CONSIDERANDO que os critérios de seleção utilizados para definir as 32 famílias, de acordo com o Projeto de Trabalho Social, são famílias residentes no município de São Gabriel da Palha há mais de 5 anos, famílias com habitação em situação de risco, e/ou área irregular, família cadastrada no CADÚNICO, famílias de baixa renda com até três salários mínimos, famílias mono parentais chefiadas por mulheres, idosos e pessoa com deficiência em vulnerabilidade, famílias não antes beneficiadas em programa habitacional, além de não possuir casa própria ou financiamento, de acordo com a Lei Municipal nº 2.108/2010;

CONSIDERANDO as denúncias recebidas nesta Secretaria quanto ao descumprimento dos critérios para seleção dos beneficiários, referente a Sra. ANA PAULA CAMPOS e Sra. ROSANIA ALVES DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO os termos de desistência assinados pela Sra. ANA PAULA CAMPOS e Sra. ROSANIA ALVES DE OLIVEIRA (em anexo);

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da lista das 32 famílias beneficiárias, publicada no dia 05 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial Municipal:

Solicito que publique no **Diário Oficial Municipal e Estadual** o nome dos beneficiários das 32 unidades habitacionais:

01	ALESSANDRA POLIDÓRIO RIBEIRO
02	ARLETE ALBANO DOS SANTOS
03	BALBINA VIEIRA DOS SANTOS
04	CÉLIA DA SILVA
05	CIRLENE PEREIRA GOMES PIRES
06	CLEODINÉIA CORRÊA DE JESUS
07	EDISON MARCOS SIMONASSI
08	ELIANE DICHER DA SILVA
09	ELIZABETH RAMOS DA COSTA
10	EUZINÉIA ALVES FERREIRA
11	GIRLENE PEREIRA DE JESUS SOARES
12	HELIVANDA DE BRUYN DAIRD SILVA LIMA

13	JÉSSICA DA SILVA OLIVEIRA
14	JORLIANA CHARILI
15	JOSILENE FERREIRA DA SILVA
16	JULIANA PEREIRA PORTO
17	JOSE ANTONIO SOUZA
18	JOSE LUIZ ALVES
19	JOSÉLIA ATAIDE DOS SANTOS
20	LORENA MARTINS COSWOSCK
21	LUZIA NEVES
22	LUZIANA POLIDORO DE PAULO
23	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COELHO
24	MARIA ELIANE XAVIER ROCHA
25	MARIA JOSILENE TENES
26	MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA
27	MARIZA TEIXEIRA
28	MÔNICA SILVA DOS SANTOS
29	OZANA CARDOSO
30	ROSA MARIA DOS SANTOS
31	RUTIMARA APARECIDA PEREIRA
32	SIMONI FERREIRA NUNES

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

São Gabriel da Palha, 26 de fevereiro de 2026

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 1737543

Portaria

PORTARIA Nº 007/2026

COLOCA VEÍCULO A DISPOSIÇÃO

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação Interina, usando suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO para a Secretaria Municipal de Esporte, o ônibus Rodoviário Ceturb (MTR 1017), no dia **28 de fevereiro de 2026** com saída do Município de São Gabriel da Palha às 08h00 e retorno às 19:00, com destino ao município de Serra (laranjeiras) - ES para o transporte dos atletas.

Parágrafo único - O motorista **Antônio Maioli**, servidor da Secretaria Municipal de Educação, com matrícula de nº9748, será disponibilizado juntamente com o veículo, (ônibus) ficando sob **responsabilidade do quanto** à condução e segurança dos passageiros durante o deslocamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário em especial a Portaria nº 05/2026, de 19 de fevereiro de 2026.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Palha, 26 de fevereiro de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto Nº 4.675/2025

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1737162

**PORTARIA Nº. 016/2026 - SEMUS
DESIGNA SERVIDOR**

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA,
Secretária Municipal de Saúde, usando das
atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e Parágrafos
da Lei N.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no
dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder
Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos
firmados sob sua gestão, indicando seu número,
nome do contrato, objeto, valor do contrato e o
nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado servidor
que disponha de perfil para o perfeito desempenho
da função,

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora CLARA BARROS
DE MATTOS, Diretora do Departamento de Saúde,
Matrícula 9154, para atuar como fiscal do Contrato
de Programa nº. 23/2026, firmado com o Consórcio
Público da Região Noroeste - CIM Noroeste, para
prestação de serviços públicos de saúde de consultas,
exames, procedimentos e consultas especializadas e
de apoio para diagnóstico, os serviços itinerantes,
odontológicos e Saúde da Mulher, em cumprimento
ao disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º
14.133/2021.

Art. 2º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com
total eficiência as funções de acompanhamento e
fiscalização da execução do contrato, tendo total
responsabilidade pelos resultados, devendo observar
o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas,
científicas ou artísticas previstas no instrumento
contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, em 27 de fevereiro
de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1737342

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 10.513/2025

**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM
GRAU MÁXIMO AOS SERVIDORES OCUPANTES
DO CARGO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº
6.661/2025, que trata da análise das condições
de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de
Servente;

CONSIDERANDO as conclusões do Laudo Técnico
de Insalubridade anexado às fls. 03 a 06 do referido

processo, que, com base na Súmula nº 448, Item
II, do Tribunal Superior do Trabalho, enquadrando as
atividades desempenhadas pelos Serventes como
insalubres em **Grau Máximo**, gerando o direito à
percepção de adicional de 40% (quarenta por cento);
CONSIDERANDO o Enunciado nº 20 da Procuradoria-
-Geral do Município, que estabelece que o adicional é
devido retroativamente à data de confecção do laudo
pericial;

CONSIDERANDO, por fim, o Despacho Decisório
exarado por esta Chefia do Executivo às fls. 08 e 09,
que deferiu integralmente o pedido formulado pelo
Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Adicional de Insalubridade
em Grau Máximo, correspondente ao percentual
de **40% (quarenta por cento)** de acordo com a
Lei nº 1.576/2005, a todos os servidores públicos
da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha que
ocupam o cargo de **Servente**.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria
retroagem a **11 de setembro de 2025**, data de
emissão do Laudo Técnico de Insalubridade.

Art. 3º - Fica mantido o percentual de 40% (quarenta
por cento) para os servidores do cargo de Servente
que, porventura, já percebiam o adicional no mesmo
grau, sendo vedada a acumulação.

Art. 4º - O disposto no Art. 1º aplica-se igualmente
aos servidores que vierem a ser nomeados ou
contratados para o cargo de Servente a partir da
data de publicação desta Portaria.

Art. 5º - Ficam arquivados os processos
administrativos individualizados que tratam do
mesmo objeto, conforme autorização superior.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua
publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da
Palha-ES, 11 de setembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1737965

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.077/2026

**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM
GRAU MÉDIO AOS SERVIDORES OCUPANTES
DO CARGO DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº
1152/2026, que trata da análise das condições
de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de
Merendeira;

CONSIDERANDO as conclusões do Laudo Técnico
de Insalubridade, que, com base na NR-15 da
Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e
Emprego, enquadrando as atividades desempenhadas
pelas Merendeiras como insalubres em **Grau Médio**,
gerando o direito à percepção de adicional de **20%**
(vinte por cento);

CONSIDERANDO o Enunciado nº 20 da Procuradoria-Geral do Município, que estabelece que o adicional é devido retroativamente à data de confecção do laudo pericial;

CONSIDERANDO, por fim, o Despacho Decisório exarado por esta Chefia do Executivo, que deferiu integralmente o pedido formulado pelo Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Adicional de Insalubridade em Grau Médio, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) de acordo com a Lei 1.576/2005, a todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha que ocupam o cargo de Merendeira.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 10 de julho de 2025, data de emissão do Laudo Técnico de Insalubridade.

Parágrafo único. Para servidores ocupantes do cargo de merendeira exclusivamente na EMEIF Flor da Terra Roxa, os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 30 de dezembro de 2025, data do adendo do laudo técnico que concedeu insalubridade para as servidoras da localidade.

Art. 3º - Fica mantido o percentual de 20% (vinte por cento) para os servidores do cargo de Merendeira que, porventura, já percebiam o adicional no mesmo grau, sendo vedada a acumulação.

Art. 4º - O disposto no Art. 1º aplica-se igualmente aos servidores que vierem a ser nomeados ou contratados para o cargo de Merendeira a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º - Ficam arquivados os processos administrativos individualizados que tratam do mesmo objeto, conforme autorização superior.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1737975

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.172/2026 DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 5º QUINQUÊNIO, A SERVIDORA SCHEILA EBERMANN LOSS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como

tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 73 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício da Servidora SCHEILA EBERMANN LOSS, Mat. nº 3019, Cargo de Auxiliar de Secretaria, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Reconhecer que o Servidor implementou o requisito temporal para aquisição do 5º quinquênio em 30/10/2024.

Art. 3º - Conceder o adicional por tempo de serviço correspondente a dez por cento [10%] sobre o vencimento-base.

Art. 4º - O adicional será devido a partir de 12/01/2026.

Art. 5º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1737986

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.218/2026

LOCALIZA NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A SERVIDORA SIMONY STORCH MACHADO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 993 de 09 de Fevereiro de 2026, do Departamento Recursos Humanos.

Considerando o Processo Administrativo nº 1.251 de 23 de Fevereiro de 2026, da Procuradoria Geral do Município.

Conforme mandado de Segurança nº 5000254-40.2026.8.08.0045, de 09 de Fevereiro de 2026.

Considerando que a referida Servidora se encontra de Licença Médica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar a Servidora SIMONY STORCH MACHADO, Mat. 3092, Técnica em Contabilidade, no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - A Servidora deverá se apresentar no Departamento de Contabilidade após Sua licença médica.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1737997

PORTARIA Nº 11.242/2026
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PATRICIA VASSOLER SCARAMUSSA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 436 de 17 de Janeiro de 2025.

Considerando o período pandêmico compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, no qual todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios e assiduidades recalculados, suprimindo o referido período (Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020).

Considerando a Lei Complementar nº 226 de 12/01/2026, a qual restabeleceu o tempo do período pandêmico, para todos os Servidores da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES Assim serão considerados averbados os períodos de 27/05/2020 a 31/12/2021, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, e Tempo de Serviço, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora PATRICIA VASSOLER SCARAMUSSA, Matrícula 8830, Professora A MAPA - Educação especial, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS:

- *Períodos do Município de São Gabriel da Palha-ES - 08/02/2010 a 23/12/2010, 15/02/2016 a 04/03/2016, 11/02/2019 a 19/12/2019, 03/02/2020 a 27/05/2020, 01/01/2022 a 21/12/2022, e 01/02/2023 a 21/12/2023 totalizando um mil quatrocentos e quarenta e cinco (1.445) dias, se inscrevem no registro funcional para Aposentadoria, Disponibilidade e Tempo de Serviços, nos termos do Art. 1º da Emenda nº 27 de 30 de Abril de 2020, que alterou o Art. 23 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.*

- *Períodos do Município de São Gabriel da Palha-ES - 28/05/2020 a 30/12/2020 e 04/02/2021 a 31/12/2021, (período pandêmico- Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020), totalizando quinhentos*

e quarenta e oito (548) dias, se inscrevem no registro funcional para Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos item III do Art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

- *Períodos de outros órgãos públicos - 03/02/2011 a 10/06/2011, totalizando cento e vinte oito (128) dias, se inscrevem no registro funcional para Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do Art. 1º da Emenda nº 27 de 30 de Abril de 2020, que alterou o Art. 23 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 28 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738007

PORTARIA Nº 11.243/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 1º QUINQUÊNIO, A SERVIDORA PATRICIA VASSOLER SCARAMUSSA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos dias 28/05/2020 a 31/12/2021. Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, gerando nova data para concessão do quinquênio.

Considerando o Processo Administrativo nº 436 de 17 de Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora PATRICIA VASSOLER SCARAMUSSA, Matrícula 8830, Professora A MAPA - Educação Infantil, adicional por tempo de serviço, correspondente ao primeiro (1º) quinquênio, na data de 05/06/2025, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos a partir de 28 de Outubro de 2025, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos financeiros a partir de 28 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738031

PORTARIA Nº 11.244/2026
ANULAR A PORTARIA Nº 11.204/2026 QUE
CONCEDEU ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO, 6º QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR
MARCIO JADER MACAO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Portaria nº 11.204/2026, que procedeu o reenquadramento do tempo de efetivo exercício do Servidor MARCIO JADER MACAO, Mat. nº 305, Cargo de Guarda Patrimonial, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738053

PORTARIA Nº 11.245/2026

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR CLOVIS
ROBERTO JORDAN

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 7.698 de 22 de Outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor CLOVIS ROBERTO JORDAN, Matrícula 8888, Motorista, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS:

• *Períodos do Município de São Gabriel da Palha-ES - 09/06/2008 a 11/02/2010 e 24/11/2020 a 01/07/2024 totalizando um mil novecentos e vinte e nove (1.929) dias, se inscrevem no registro funcional para Aposentadoria, Disponibilidade e Tempo de Serviços, nos termos do Art. 1º da Emenda nº 27 de 30 de Abril de 2020, que alterou o Art. 23 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua

publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 22 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738061

PORTARIA Nº 11.246/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO, 1º QUINQUÊNIO, AO
SERVIDOR CLOVIS ROBERTO JORDAN

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar, em seu Art. 8º, inciso IX, estabelece que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios tiveram seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos do dia 28/05/2020 a 31/12/2021.

Considerando o Art. 2º da Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 09 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que incluiu o § 8º em seu Art. 8º, que diz: "I - para os servidores especificados neste parágrafo, os entes federados ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de realizar o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no caput deste artigo, de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço; II - os novos blocos aquisitivos dos direitos especificados no inciso I deste parágrafo não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado; III - não haverá prejuízo no cômputo do período aquisitivo dos direitos previstos no inciso I deste parágrafo; IV - o pagamento a que se refere o inciso I deste parágrafo retornará em 1º de janeiro de 2022." (NR)".

Considerando que o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo emitiu o Parecer em Consulta 00011/2023-9, mediante o qual estabeleceu que: "1. O disposto no § 8º do art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal 191/2022, alcança a todos os servidores públicos municipais da área de saúde, independentemente da sua lotação, não se limitando à lotação na Secretaria de Saúde. 2. A aplicação da previsão contida no § 8º do art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal 191/2022, alcança aqueles servidores de outros órgãos que estavam à disposição da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da LC 173/2020. 3. O disposto no § 8º do art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020,

incluído pela Lei Complementar Federal 191/2022, alcança a todos os servidores da área de saúde, independentemente dos cargos que ocupam, não se limitando àqueles ocupantes de cargos técnicos e privativos de profissional da saúde, mas incluindo também os ocupantes de cargos administrativos, de fiscalização e outros cargos não privativos da saúde". Considerando que todos os servidores públicos do Município de São Gabriel da Palha/ES considerados da área da saúde, que tiveram seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, preservam sua data-base original, com direito aos pagamentos a partir do protocolo efetuado por cada servidor. Considerando o Processo Administrativo nº 7.698 de 22 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor CLOVIS ROBERTO JORDAN, Matrícula 8888, Motorista, adicional por tempo de serviço, correspondente ao primeiro (1º) quinquênio, em 22/10/2025, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5 %) sobre seus vencimentos, conforme estabelece o Art. 2º da Lei Complementar nº 191 de 08 de Março de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 22 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738068

PORTARIA Nº 11.247/2026
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA ARMELINI FURLAN

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.669 de 03 de Dezembro de 2025.

Considerando o período pandêmico compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, no qual todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios e assiduidades recalculados, suprimindo o referido período (Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020).

Considerando a Lei Complementar nº 226 de 12/01/2026, a qual restabeleceu o tempo do período pandêmico, para todos os Servidores da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES Assim serão considerados averbados os períodos de 27/05/2020 a 31/12/2021, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, e Tempo de Serviço, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora ANDREIA APARECIDA

ARMELINI FURLAN, Matrícula 9817, Auxiliar de Secretaria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS:

- *Períodos do Município de São Gabriel da Palha-ES - 11/08/2014 a 10/08/2015, 27/08/2015 a 01/04/2016, 04/04/2016 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 30/11/2025 totalizando três mil quinhentos e vinte e nove (3.529) dias, se inscrevem no registro funcional para Aposentadoria, Disponibilidade e Tempo de Serviços, nos termos do Art. 1º da Emenda nº 27 de 30 de Abril de 2020, que alterou o Art. 23 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.*

- *Períodos do Município de São Gabriel da Palha-ES - 28/05/2020 a 31/12/2021, (período pandêmico- Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020), totalizando quinhentos e oitenta e três (583) dias, se inscrevem no registro funcional para Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos item III do Art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738080

PORTARIA Nº 11.248/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 1º QUINQUÊNIO, A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA ARMELINI FURLAN

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos dias 28/05/2020 a 31/12/2021. Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, gerando nova data para concessão do quinquênio.

Considerando o Processo Administrativo nº 8.669 de 03 de Dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora ANDREIA APARECIDA ARMELINI FURLAN, Matrícula 9817, Auxiliar de Secretaria, adicional por tempo de serviço, correspondente ao primeiro (1º) quinquênio, fazendo

jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos a partir de 01 de Dezembro de 2025, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738091

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 - SEMAD

MAIKEL PAIVA, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário Interino, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 4.699/2025, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários para atendimento da demanda por serviços de horas de máquinas, bem como os de serviços de guarda patrimonial, da medição meteorológica do Município e outros inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar aos servidores: ADEMILSON SCALFONI- Matrícula nº 003086, ANILDO EDSON BALBINO- Matrícula nº 003072, ANTONIO JOSÉ RAMOS- Matrícula nº 000042, ARILSON LULIO- Matrícula nº 000054, DEVANIR CAMPOSTRINI- Matrícula nº 003085, EDSON VANDER MARROQUE- Matrícula nº 003073, ERINALDO PACHECO GOMES- Matrícula nº 000136, GERSON SALVADOR CAZELI- Matrícula nº 003091, GILCIMAR MOREIRA SANTANA - Matrícula nº 008408, IANESMARA SOARES DIAS WOLFGGRAM- Matrícula nº 003107, JOSÉ NILTON GREGÓRIO DA LUZ- Matrícula nº 003074, LAURO VIANA DE FREITAS- Matrícula nº 000269, LUIS CARLOS COELHO DE LIMA- Matrícula nº 003143, LUIZ AFONSO RAMOS- Matrícula nº 000280, NADÉLIO ELIAS DE SOUZA- Matrícula nº 003216, ROBERTO PINAFO- Matrícula nº 003978, ROMULO LUIZ COUTINHO ABREU- Matrícula nº 008303, RONALDO MATRE CARVALHO- Matrícula nº 003077, ROSANGELA CALENTE- Matrícula nº 000415 e TELÍRIO ROCHA DA SILVA- Matrícula nº 005637 a realizarem serviços extraordinários durante os períodos de **01/03/2026 a 31/03/2026**;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores dessa Secretaria.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, 27 de Fevereiro de 2026.

MAIKEL PAIVA

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário - Interino
Decreto nº 4.699/2025

Protocolo 1737235

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2026

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando a necessidade de serviços extraordinários de servidores desta Secretaria, escalados para serviços gerais de limpeza em diversos setores da prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora desta Secretaria: **DAYANA FERREIRA** realizar serviços extraordinários no período de 01/03/2026 a 31/03/2026 para suprir a demanda dos serviços existentes.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias.

Art. 2º - Os efeitos desta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 27 de Fevereiro de 2026.

CLEBER ROGERIO OAKES

Secretário Municipal de Administração Interino

Protocolo 1737273

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2026

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando a necessidade de serviços extraordinários de servidores desta Secretaria, escalados para vigilância patrimonial em próprios municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores desta Secretaria: JOSÉ CARLOS DE SOUZA e EDVALDO DOS SANTOS realizar serviços extraordinários no período de 01/03/2026 a 31/03/2026 para suprir a demanda dos serviços existentes.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias.

Art. 2º - Os efeitos desta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 27 de fevereiro de 2026.

CLEBER ROGERIO OAKES

Secretário Municipal de Administração Interino

Protocolo 1737277

Ordem de Serviço Nº 007/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existente na EMEF Eliza Timm;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores desta Municipalidade a realizarem serviços extraordinários para suprirem a demanda de serviços existentes: Marcilene Rodrigues Grobério, durante o período de 19/01 a 27/02/2026;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios, retroagindo efeitos à 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 27 de fevereiro de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1737329

Contrato**PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 023-2026**

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Processo Administrativo: 1372/2026
Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE

Objeto: Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, os serviços médicos itinerantes, odontológicos e Saúde da Mulher do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.

Valor: - Para execução do objeto deste Contrato, serão considerados para o exercício de 2026 a média de valores dos serviços utilizados do período dos últimos 12 (doze) combinado com a programação de serviços realizada pelo CONTRATANTE, relativa aos serviços objeto do presente contrato, constantes da TVSPS do CONSÓRCIO. - O valor total anual

estimado para a execução do presente objeto é de até R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

Data: 26 de fevereiro de 2026

Amparo Legal: Processo Administrativo nº 001372/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1737126

Aditivo**Publicação em Resumo do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 048/2023**

Processo nº: 000464/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

Contratado: HEMOLAB ANALISES CLINICAS LTDA

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais.

Objeto do Aditivo: Em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº. 8666/93, fica alterado o item 7.1 da Cláusula sétima, prorrogando a vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, a partir do dia 17 de fevereiro de 2026.

Ratificação: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Data da emissão: 13 de fevereiro de 2026

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1737579

São José do Calçado**Lei****Lei Nº 2.595/2026**

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 2.592, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera e acrescenta dispositivos ao artigo 1º, da Lei Municipal n. 2.592, de 16 de janeiro de 2026, da seguinte forma:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado autorizado a realizar contratação por

tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2026, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e a Lei Municipal n. 1.890, de 10 de setembro de 2014:

[...]

I - para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

[...]

d) 01 (um) Médico Veterinário, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

II - para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação:

a) para atender a equipe de apoio da rede municipal de ensino:

[...]

3. 10 (dez) Secretários Escolares, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

[...]

5. 50 (cinquenta) Cuidadores, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

6. 50 (cinquenta) Atendentes Escolares, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

7. 18 (dezoito) Motoristas, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

[...]

11. 50 (cinquenta) Auxiliares de Serviços Gerais, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional.

[...]

c) para atender a educação em tempo integral da rede municipal de ensino, conforme Lei Municipal n. 2.337/2021:

1. 35 (trinta e cinco) Professores de 1º ao 5º ano, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com remuneração mensal em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº. 49/2025 e suas eventuais alterações.

[...]

[...]

III - para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde:

a) no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e na Unidade de Saúde Dr. Aristides Teixeira de Rezende:

[...]

11. 18 (dezoito) Motoristas, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal um salário-mínimo nacional vigente;

[...]

IV- para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social:

[...]

j) 01 (um) Cuidador Social, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

V - para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração:

[...]

b) 01 (um) Assistente de Recursos Humanos, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, para além dos percentuais já autorizados na lei orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1737846

Lei Nº. 2.596/2026

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.581/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO NO ANO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera a redação da Lei Municipal n. 2.581, de 16 de dezembro de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado autorizado a realizar contratação por tempo determinado do cargo a seguir discriminado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2026, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República:

I - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

a) 75 (setenta e cinco) Trabalhadores Braçais, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional, observando-se, ainda, o que dispõe o artigo 3º desta Lei;" NR.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, para além dos percentuais já autorizados na lei orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1737848

Termos**RESUMO DOS ATOS DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025****PORTARIAS**

PORTARIA Nº 7.885/2025- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Art1º.

Conceder auxílio-doença a servidora pública municipal, **Jaqueline Maria Martins Costa**, por 165 (cento e sessenta e cinco) dias pelo período de 18/10/2025 a 31/03/2026. São José do Calçado, em 04 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.886/2025- PRORROGA A PORTARIA Nº. 7.829/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Art1º.

Prorrogar o auxílio-doença da servidora pública municipal, **Dalva de Cassia Reis Domingues**, por 30 (trinta) dias pelo período de 09/10/2025 a 07/11/2025. São José do Calçado, em 04 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.887/2025- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Art1º.

Conceder auxílio-doença a servidora pública municipal, **Terezinha Vieira Marcelino**, por 15 (quinze) dias pelo período de 24/10/2025 a 07/11/2025. São José do Calçado, em 04 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.888/2025- REGULAMENTA E DEFINE PROCEDIMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES,

NO USO DE ATIVIDADES COMPENSATÓRIAS DE FALTAS E DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS, EXCLUSIVAMENTE PARA ESTUDANTES IDENTIFICADOS E VINCULADOS COMO PÚBLICO DA BUSCA ATIVA ESCOLAR-BAE, QUE TENHAM ULTRAPASSADO O LIMITE DE FALTAS DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) ATÉ 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO), NOS ANOS LETIVOS DE 2025 A 2028, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CEE/ES Nº. 8.938/2025 E A PORTARIA SEDU Nº. 254-R/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º.

Fica regulamentado, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Calçado/ES, o uso de atividades compensatórias de faltas e de recomposição de aprendizagens, exclusivamente destinadas a estudantes identificados e acompanhados pela Busca Ativa Escolar -BAE, que tenham ultrapassado o limite de 25(vinte cinco por cento) até 35% (trinta e cinco por cento) de faltas, nos anos letivos de 2025 a 2028.

Parágrafo único. Esta Portaria fundamenta-se nos princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade de acesso e permanência, da garantia de padrão de qualidade e da corresponsabilidade entre escola, família e poder público.

Art.2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se: I - Estudantes público da Busca Ativa Escolar: criança, adolescente ou jovem matriculado na rede municipal de ensino que apresente infrequência superior a 25% e até 35% do total de horas letivas, e que tenha retornado à escola ou esteja em processo de reintegração;

II- Atividades compensatórias de faltas: conjunto de ações pedagógicas sistematizadas, planejadas pela equipe docente, voltadas à recomposição de conteúdos e competências, à reposição de aprendizagens e à justificativa pedagógica das faltas;

III - Plano de permanência e aprendizagem: documento individualizado, elaborado pela escola, contendo o diagnóstico do estudante, as causas da infrequência, metas de aprendizagem, cronograma, atividades compensatórias e mecanismos de acompanhamento e avaliação;

IV -Professor Tutor: docente designado pela direção escolar para acompanhar, de forma direta e continuada, os estudantes públicos da Busca Ativa Escolar, supervisionado a execução do plano, validando as atividades e relatando o progresso à equipe gestora.

CAPÍTULO II DA IMPLEMENTAÇÃO E DAS ETAPAS OPERACIONAIS

Art.3º A implementação das ações previstas nesta Portaria deverá observar as seguintes etapas sucessivas e complementares:

I -identificação e Mapeamento: levantamento dos estudantes com frequência crítica, realizado a partir de registros escolares e dos relatórios de frequência;

II- Contato Humanizado: aproximação com o estudante e sua família, com foco na escuta ativa e na conscientização sobre o direito à educação;

III- Diagnóstico Integrado: análise pedagógica e socio educacional para identificar causas na frequência e propor estratégias de retorno;

IV- Elaboração e Execução do Plano de Permanência e Aprendizagem: definição de atividades específicas, acompanhamento pedagógico e ações de apoio psicossocial;

V- Monitoramento e Avaliação: acompanhamento periódico das metas de aprendizagem, frequência e evolução do estudante, com registro formal das evidências.

Art.4º O Plano de Permanência de Aprendizagem deverá ser elaborado em até 10 (dez) dias úteis após o retorno do estudante à unidade escolar, devendo conter:

I -diagnóstico individual e estudo de caso;

II- avaliação diagnóstica de aprendizagem;

III- metas de curto e médio prazo;

IV- atividades compensatórias a serem executadas;

V- cronograma e responsáveis;

VI- critérios de avaliação e monitoramento.

Art.5º As atividades compensatórias deverão ser concluídas até o encerramento do respectivo ano letivo, observando-se como data -limite de retorno do estudante o dia 30 de setembro de cada exercício, em consonância com as diretrizes estaduais.

Parágrafo único. O cumprimento satisfatório das atividades compensatórias será verificado mediante:

I - realização de , no mínimo, 70% das atividades previstas no plano individual;

II- demonstração de avanço nas habilidades e competências avaliadas;

III - entrega das atividades no prazo acordado com o professor tutor.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art.6º Compete à Secretaria Municipal de Educação d São José do Calçado/ES:

I-coordenar a execução e o monitoramento das ações da Busca Ativa Escolar no âmbito municipal;

II -garantir suporte técnico, formativo e pedagógico às equipes escolares;

III- consolidar relatórios trimestrais de frequência e aprendizagem;

IV- articular parcerias intersetoriais com a rede de proteção social, Conselhos Tutelares, CRAS e demais órgãos de apoio;

V- propor medidas de aprimoramento e políticas públicas voltadas à permanência e ao sucessor escolar.

Art.7º Compete à direção das unidades escolares:

I - assegurar a implementação integral do plano de permanência e aprendizagem;

II- designar formalmente o professor tutor e garantir carga horária adequada;

III- supervisionar a execução das atividades compensatórias e validar as evidências de aprendizagem;

IV-comunicar à Secretaria Municipal e aos órgãos competentes eventuais casos de reincidência, abandono ou risco social;

V - registrar e arquivar toda a documentação comprobatória das ações desenvolvidas.

Art.8º Compete ao professor tutor:

I -acompanhar individualmente o estudante, articulando-se com os professores regentes e a equipe pedagógica;

II- aplicar avaliações diagnósticas, orientar estudos e monitorar a execução das atividades;

III- propor estratégias diferenciadas para superação das defasagens;

IV-elaborarrelatóriosperiódicosdeacompanhamento, frequência e progresso;

V - validar, junto à direção escolar, o cumprimento das atividades compensatórias para fins de abono de faltas.

Art.9º Compete aos professores regentes:

I - planejar, aplicar e avaliar as atividades de recomposição de aprendizagens previstas no plano individual;

II- registrar a frequência e o desempenho do estudante, garantindo o controle pedagógico;

III- participar das reuniões de devolutiva e conselhos de classe com apresentação de relatórios e pareceres sobre o progresso do aluno.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO, REGISTROS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10 O resultado das atividades compensatórias integrará a avaliação final do estudante, podendo ser considerado para fins de aprovação, conforme os critérios regimentais e a legislação educacional vigente.

§1º. A recomposição das aprendizagens e de faltas poderá ocorrer por meio de atividades compensatórias presenciais ou não presenciais, desde que garantido o acompanhamento pedagógico pela equipe escolar.

§2º. Os registros das atividades, avaliações e frequências deverão ser devidamente lançados no Sistema de Gestão Escolar Municipal, observando-se os prazos e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§3º. A validação das atividades compensatórias e a conversão de faltas em justificadas, não computadas para reprovação, obedecerão aos termos da Resolução CEE/ES nº. 8.938/2025.

§4º. A aprovação do estudante público - alvo da Busca Ativa Escolar observará o cumprimento integral do Plano de Permanência e Aprendizagem e as condições estabelecidas nesta portaria.

Art.11 O monitoramento geral das ações será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação,

observadas as diretrizes da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU-ES).

Art.12 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado/ES, em conformidade com as normas estaduais e federais aplicáveis.

Art.13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São José do Calçado, em 13 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.889/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR NEIVALDO TORRES ECRAMAZINI, MATRÍCULA Nº 013153, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º. Reenquadrar o servidor **NEIVALDO TORRES ECRAMAZINI**, matrícula nº 013153, ocupante do cargo de operador de máquina agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira VII e a classe P com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 4.469,70 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 17 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.890/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA IRIS DE OLIVEIRA RAPOSO, MATRÍCULA Nº 028288, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º. Reenquadrar a servidora **IRIS DE OLIVEIRA RAPOSO**, matrícula nº 028288, ocupante do cargo de escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira VII e a classe L com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.677,23 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 17 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.891/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR EDER DA SILVA NOLASCO, MATRÍCULA Nº 029135, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º. Reenquadrar o servidor **EDER DA SILVA NOLASCO**, matrícula nº 029135, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira V e a classe L com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.198,33 (três mil, cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 17 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.892/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR AILSON DE FREITAS BORGES, MATRÍCULA Nº 015342, OPTANTE PELO

REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º. Reenquadrar o servidor **AILSON DE FREITAS BORGES**, matrícula nº 015342, ocupante do cargo de jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira II e a classe M, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.873,37 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 17 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.893/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR JULIO CESAR SILVA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 011347, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º. Reenquadrar o servidor **JULIO CESAR SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 011347, ocupante do cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe N, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.922,76 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 17 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.894/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARILZA HELENA BONFANTE PESSANHA, MATRÍCULA Nº 028921, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º. Reenquadrar a servidora **MARILZA HELENA BONFANTE PESSANHA**, matrícula nº 028921, ocupante do cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe O, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.068,89 (três mil, sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 17 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.895/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR SOLANGE MARIA FERREIRA MARINHO, MATRÍCULA Nº 011470, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º. Reenquadrar a servidora **SOLANGE MARIA FERREIRA MARINHO**, matrícula nº 011470, ocupante do cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe O, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.068,89 (três mil, sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 17 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.896/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO

SERVIDOR JUNIOR DE SOUZA PEREIRA, MATRÍCULA Nº 011630, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **JUNIOR DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 011630, ocupante do cargo de auxiliar de mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira II e a classe P, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.326,29 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 17 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.897/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA ALACIR COELHO DE OLIVEIRA ARAUJO, MATRÍCULA Nº 000056, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar a servidora **ALACIR COELHO DE OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula nº 000056, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe Especial, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.702,74 (três mil, setecentos e dois reais e setenta e quatro centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 17 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.898/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR JOSE CARLOS FERREIRA COSTA, MATRÍCULA Nº 04413, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **JOSE CARLOS FERREIRA CORREA**, matrícula nº 004413, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira III e a classe Q, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.645,40 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 17 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.899/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR ANTONIO CESAR BARELI, MATRÍCULA Nº 012055, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **ANTONIO CESAR BARELI**, matrícula nº 012055, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira V e a classe P, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.877,60 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em

17 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.900/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR EVANDRO DE REZENDE FERES, MATRÍCULA Nº 013185, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **EVANDRO DE REZENDE FERES**, matrícula nº 013185, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira V e a classe P, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.877,60 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 17 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.901/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR ELZIO BASTOS JUNIOR, MATRÍCULA Nº 013129, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **ELZIO BASTOS JUNIOR**, matrícula nº 013129, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira V e a classe M, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.358,25 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 17 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.902/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR NIVALDO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 004499, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **NIVALDO DE SOUZA**, matrícula nº 004499, ocupante do cargo de operador de máquina pesada, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira VII e a classe Especial, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 4.746,48 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 17 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.903/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR MAURÍCIO CARDOSO LIMA, MATRÍCULA Nº 029149, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **MAURÍCIO CARDOSO LIMA**, matrícula nº 029149, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira V e a classe L, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.198,33 (três mil, cento e noventa e oito

reais e trinta e três centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 17 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.904/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR ROGER MELO DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 028269, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **ROGER MELO DE ARAUJO**, matrícula nº 028269, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira V e a classe L, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.198,33 (três mil, cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 17 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.905/2025- RETIFICA PORTARIA Nº. 7.871/2025 QUE DISPÕE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 028321, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Retificar a Portaria nº. 7.871/2025 para que passa a vigor da seguinte forma:

Onde se lê: CONSIDERANDO os autos do processo administrativo nº 1718, autuado em 10 de abril de 2025, pelo qual o servidor **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 028321, manifestou opção irretratável pela modalidade de remuneração por subsídio, de modo expresso e definitivo, ao modelo de remuneração instituído pela Lei Municipal n. 761, de 1992, e suas alterações, inclusive às vantagens pessoais, adicionais de assiduidade e quinquênio, gratificações, exceto as previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Municipal n. 939/96, indenizações, prêmios, verbas de representação, acréscimos, estabilidade financeira, ficando absorvidas pelos subsídios previstos no novo plano de cargos e salários dos servidores públicos do Município de São José do Calçado - ES;

Leia-se: CONSIDERANDO os autos do processo administrativo nº 1718, autuado em 10 de abril de 2025, pelo qual o servidor **ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 028321, manifestou opção irretratável pela modalidade de remuneração por subsídio, de modo expresso e definitivo, ao modelo de remuneração instituído pela Lei Municipal n. 761, de 1992, e suas alterações, inclusive às vantagens pessoais, adicionais de assiduidade e quinquênio, gratificações, exceto as previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Municipal n. 939/96, indenizações, prêmios, verbas de representação, acréscimos, estabilidade financeira, ficando absorvidas pelos subsídios previstos no novo plano de cargos e salários dos servidores públicos do Município de São José do Calçado - ES; São José do Calçado, em 17 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.906/2025- RETIFICA PORTARIA Nº. 7.878/2025 QUE DISPÕE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA GLAUCIA ROSANE DE LIMA SOUSA, MATRÍCULA Nº 029497, OPTANTE PELO

REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Retificar a Portaria nº. 7.878/2025 para que passa a vigor da seguinte forma:

Onde se lê: Reenquadrar a servidora **GLAUCIA ROSANE DE LIMA SOUSA**, matrícula nº 029497, ocupante do cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe K com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.524,79 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) apurado nos termos legais e regulamentares.

Leia-se: Reenquadrar a servidora **GLAUCIA ROSANE DE LIMA SOUSA**, matrícula nº 029497, ocupante do cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe K com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.524,79 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 17 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.907/2025- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Ficam nomeados(as) os(as) membros titulares e suplentes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, conforme indicação dos respectivos órgãos e entidades do Município de São José do Calçado/ES:

SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADES	MEMBRO
Secretaria Municipal de Assistência Social	PS: Fátima Cristina Souza da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social	PE: Leonardo Oliveira Marçal
Secretaria Municipal de Educação	PS: Elma de Paula Moraes
Secretaria Municipal de Educação	PE: Lissiane Cardoso Balbi Henrique Beline
Secretaria Municipal de Saúde	PS: Anderson Caetano
Secretaria Municipal de Saúde	PE: Angelica Pereira Varejão Figueiredo
Secretaria Municipal de Agricultura;	PS: Derciley Marques Ferreira
Secretaria Municipal de Agricultura;	PE: Géssica de Souza Silva
Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper)	PS: Patrícia Morais de Matta Campbell
Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper)	PE: Jean Gomes de Moraes
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	PS: Marilda Barbosa de Oliveira Lima

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	PE: Samara de Oliveira Almeida
Secretaria Municipal de Administração	PS: Alisson de Paula Almeida

São José do Calçado, em 19 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.908/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR ANDERSON SANTOS GOMES, MATRÍCULA Nº 013528, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **ANDERSON SANTOS GOMES**, matrícula nº 013528, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe G com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.077,15 (dois mil, setenta e sete reais e quinze centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 24 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.909/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA ROZ MERE SILVEIRA DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 011738, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar a servidora **ROZ MERE SILVEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 011738, ocupante do cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Calçado-ES, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe K com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.524,79 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 24 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.910/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA FÁTIMA PASSALINI ABREU DE MELO, MATRÍCULA Nº 000701, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar a servidora **FÁTIMA PASSALINI ABREU DE MELO**, matrícula nº 000701, ocupante do cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe ESPECIAL com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.471,32 (três mil quatrocentos setenta e um reais e trinta e dois centavos), apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 24 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.911/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA SILVIA GOMES MOREIRA, MATRÍCULA Nº 028316, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar a servidora

SILVIA GOMES MOREIRA, matrícula nº 028316, ocupante do cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado-ES, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe I com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.290,06 (dois mil, duzentos e noventa reais e seis centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 24 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.912/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR ALCIDINEI MONTEIRO, MATRÍCULA Nº 029159, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **ALCIDINEI MONTEIRO**, matrícula nº 029159, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira V e a classe L, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.198,33 (três mil, cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 24 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.913/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR PAULO CESAR DE SOUZA PEREIRA, MATRÍCULA Nº 029136, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **PAULO CESAR DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 029136, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira V e a classe L, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.198,33 (três mil, cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 24 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.914/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR MESSIAS MEDEIROS DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 02190, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **MESSIAS MEDEIROS DE ALMEIDA**, matrícula nº 02190, ocupante do cargo de fiscal de vigilância sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira VI e a classe L, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.420,68 (três mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 24 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.915/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR JOSÉ ANTONIO COSTA, MATRÍCULA Nº 002515, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº

50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **JOSÉ ANTÔNIO COSTA**, matrícula nº 002515, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe ESPECIAL com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.702,74 (três mil, setecentos e dois reais e setenta e quatro centavos), apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 24 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.916/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR JOSÉ ADILSON DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 028954, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **JOSÉ ADILSON DE SOUZA**, matrícula nº 028954, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira V e a classe P, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.887,60 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 24 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.917/2025- Estabelece normas que disciplinam o Prêmio "COMPROMISSO COM A EQUIDADE", destinado a reconhecer e valorizar práticas pedagógicas que promovam a equidade na educação básica, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de São José do Calçado/ES, Art1º Fica instituído o **Prêmio Compromisso com a Equidade**, destinado a reconhecer e valorizar professores da educação básica que desenvolvam práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e eficazes na promoção da equidade educacional.

Art. 2º O *Prêmio Compromisso com a Equidade* tem como objetivos:

- I - valorizar ações pedagógicas que reduzam desigualdades educacionais;
- II - incentivar práticas de ensino que promovam a inclusão e a diversidade;
- III - divulgar experiências que possam inspirar outras escolas e redes;
- IV - estimular a reflexão sobre equidade no planejamento e na avaliação escolar.

Art.3º Os critérios para seleção das práticas premiadas serão:

- I - **Relevância social e educacional:** impacto positivo na aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade;
- II - **Inovação:** originalidade e criatividade na concepção e execução da prática;
- III - **Participação e inclusão:** envolvimento de estudantes, famílias e comunidade escolar, com respeito à diversidade e promoção da igualdade de oportunidades;
- IV - **Resultados comprovados:** evidências qualitativas e/ou quantitativas de melhoria nos indicadores de aprendizagem e participação;
- V - **Sustentabilidade:** possibilidade de continuidade e replicabilidade da prática em outros contextos escolares.

Art. 4º O *Prêmio Compromisso com a Equidade* será concedido anualmente, nas seguintes categorias:

- I - Professores da Educação Infantil;
- II - Professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais (4º e 5º ano);
- III - Professores de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano);
- IV - Equipe Gestora.

Art. 5º As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário disponível no anexo I dessa portaria, no **período de 25 a 27 de novembro de 2025**.

Art. 6º A seleção será conduzida por comissão avaliadora composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e especialistas em educação, observados critérios de imparcialidade e transparência.

Art. 7º Os(as) premiados(as) receberão certificado e reconhecimento público, podendo haver premiação em recursos financeiros ou materiais, conforme disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. A premiação ocorrerá em solenidade própria, em local e data a serem divulgados oportunamente por parte da equipe gestora da Secretaria Municipal de São José do Calçado.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Calçado, em 24 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.918/2025- Estabelece normas que disciplinam o Prêmio "SEMEANDO LEITORES", no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de São José do Calçado/ES, Art1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado, o Prêmio "Semeando Leitores", destinado a reconhecer, reconhecer e premiar professores da rede municipal de ensino que desenvolvam iniciativas inovadoras e divulgar experiências pedagógicas de destaque no processo de alfabetização e incentivo à leitura.

Art. 2º. São objetivos do Prêmio Semeando Leitores:

- I** - Valorizar o trabalho de professores, gestores e equipes pedagógicas que demonstrem resultados relevantes na alfabetização;

- II** - Incentivar o uso de metodologias, estratégias e recursos que promovam a leitura e a escrita de forma criativa e efetiva;

- III** - Estimular a troca de experiências e a disseminação de boas práticas educacionais;

- IV** - Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à alfabetização.

Art. 3º. Poderão participar do Prêmio professores que:

- I** - Atuem nas turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental;

- II** - Estejam em efetivo exercício na rede municipal de ensino de São José do Calçado;

- III** - Apresentem projeto, plano ou relato de experiência comprovadamente implementado em sala de aula no ano letivo de 2025.

Art. 4º. A inscrição será realizada no período de 25 a 27 de novembro de 2025, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo I dessa Portaria, acompanhado dos seguintes documentos:

- I** - Relato detalhado da prática pedagógica;

- II** - Registros, evidências e resultados obtidos;

- III** - Autorização de uso de imagem e divulgação dos materiais, quando aplicável.

Art. 5º. A avaliação das práticas inscritas será feita por Comissão Julgadora, considerando, entre outros, os seguintes critérios:

I - Inovação e criatividade na abordagem pedagógica;

II - Impacto nos resultados de aprendizagem dos estudantes;

III - Possibilidade de replicação em outras turmas ou escolas;

IV - Alinhamento às diretrizes curriculares e políticas públicas de alfabetização.

Art. 6º. A seleção será conduzida por comissão avaliadora composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e especialistas em educação, observados critérios de imparcialidade e transparência.

Art. 7º. Os(as) premiados(as) receberão certificado e reconhecimento público, podendo haver premiação em recursos financeiros ou materiais, conforme disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. A premiação ocorrerá em solenidade própria, em local e data a serem divulgados oportunamente por parte da equipe gestora da Secretaria Municipal de São José do Calçado.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Calçado, em 24 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.919/2025- CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art1º Conceder férias regulamentares ao servidor SAMARONE DE CASTRO ARAUJO, Chefe de Departamento de Obras, a partir do dia 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023. São José do Calçado, em 25 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.920/2025- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR GERAL MUNICIPAL DO PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL -PROETI, Art1º Nomear para exercer a função de Coordenador Geral Municipal do Programa de Ensino Fundamental em Tempo Integral - Proeti, conforme abaixo discriminado.

• **CIRO PASSALINI DE ABREU - matrícula nº. 028240 - Coordenador Geral Municipal do PROETI (FG -PROETI I), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) calculada sobre o vencimento proporcional à jornada exercida, a partir de 03 de novembro de 2025.**

Art. 2º. Comunicar o Secretário Municipal de Administração para as providências cabíveis junto ao Departamento de Recursos Humanos. São José do Calçado, em 25 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.921/2025- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA MUNICIPAL DO PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL -PROETI, Art1º Nomear para exercer a função de Coordenador Geral Municipal do Programa de Ensino Fundamental em Tempo Integral - Proeti, conforme abaixo discriminado.

• **JULIANA ABREU DE MELO - matrícula nº. 028253 - Coordenadora Pedagógica Municipal do PROETI (FG -PROETI II), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e gratificação**

equivalente a 60% (sessenta por cento) calculada sobre o vencimento proporcional à jornada exercida, a partir de 03 de novembro de 2025. São José do Calçado, em 25 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.922/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA ROSA, MATRÍCULA Nº 029153, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar a servidora MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA ROSA, matrícula nº 029153, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado-ES, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira II e a classe F com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.404,05 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 26 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.923/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA DAIANA GONÇALVES GOMES, MATRÍCULA Nº 011292, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar a servidora DAIANA GONÇALVES GOMES, matrícula nº 011292, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado-ES, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe J com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.404,56 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 26 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.924/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR ALFREDO CARLOS PEREIRA CABRAL, MATRÍCULA Nº 028322, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor ALFREDO CARLOS PEREIRA CABRAL, matrícula nº 028322, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira III e a classe H com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.349,86 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 26 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.925/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA SANDRA LIMA ARAUJO, MATRÍCULA Nº 002496, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar a servidora SANDRA LIMA ARAUJO, matrícula nº 002496,

ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Controladoria Geral de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira VII e a classe ESPECIAL com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 5.045,58 (cinco mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 26 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**
PORTARIA Nº 7.926/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR IVO ALEX LOPES GONÇALVES, MATRÍCULA Nº 011703, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **IVO ALEX LOPES GONÇALVES**, matrícula nº 011703, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira III e a classe I com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.467,35 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 26 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.927/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR MARCO AURÉLIO DA SILVA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 028285, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **MARCO AURELIO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 028285, ocupante do cargo de fiscal de vigilância sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira III e a classe F, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.131,39 (dois mil cento e trinta e um reais e trinta e nove centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 26 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.928/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR SÉRGIO SILVA MONTEIRO, MATRÍCULA Nº 004278, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **SÉRGIO SILVA MONTEIRO**, matrícula nº 004278, ocupante do cargo de operador de máquina pesada, lotada na Secretária Municipal de Agricultura de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira VII e a classe ESPECIAL com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 4.746,45 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis e quarenta e cinco centavos), apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 26 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.929/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR NOÉ PEREIRA FERREIRA, MATRÍCULA Nº 001767, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº

50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **NOE PEREIRA FERREIRA**, matrícula nº 001767, ocupante do cargo de operário, lotada na Secretária Municipal de Operário de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe ESPECIAL com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.653,22 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 26 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.930/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR RODNEY DE NOVAES, MATRÍCULA Nº 011452, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **RODNEY DE NOVAES**, matrícula nº 011452, ocupante do cargo de fiscal de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira III e a classe L, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.856,27 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 26 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.931/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR ALTAIR JOSÉ POUBEL DE PAULA, MATRÍCULA Nº 011932, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **ALTAIR JOSE POUBEL DE PAULA**, matrícula nº 011932, ocupante do cargo de pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira IV e a classe P, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.658,91 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 26 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.932/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 015369, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **FRANCISCO CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 015369, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira III e a classe N, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.149,03 (três mil, cento e quarenta e nove reais e três centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 26 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.933/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR EZIO GERALDO AZEVEDO, MATRÍCULA Nº

028488, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **EZIO GERALDO AZEVEDO**, matrícula nº 028488, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira III e a classe K, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.720,25 (dois mil, setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 26 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.934/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR ANTONIO CARLOS ALVES, MATRÍCULA Nº 013676, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **ANTONIO CARLOS ALVES**, matrícula nº 013676, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira III e a classe N, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.149,03 (três mil, cento e quarenta e nove reais e três centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 26 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.935/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR CEZARINO MELONI DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 004375, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **CEZARINO MELONI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 004375, ocupante do cargo de coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe P, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.222,34 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 26 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.936/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR FABRÍCIO ROSA DE AQUINO, MATRÍCULA Nº 028392, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **FABRÍCIO ROSA DE AQUINO**, matrícula nº 028392, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira III e a classe K, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.720,25 (dois mil, setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 26 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.937/2025- DISPÕE SOBRE O

REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR ALEXANDRE CAMILO FREITAS, MATRÍCULA Nº 028313, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **ALEXANDRE CAMILO FREITAS**, matrícula nº 028313, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira III e a classe K, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.720,25 (dois mil, setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 26 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.938/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA NEUSA ELY VELASCO, MATRÍCULA Nº 011428, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar a servidora **NEUSA ELY VELASCO**, matrícula nº 011428, ocupante do cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe O, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.068,89 (três mil, sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 27 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.939/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA LUCIENE MORAIS CARDOSO, MATRÍCULA Nº 028301, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar a servidora **LUCIENE MORAIS CARDOSO**, matrícula nº 028301, ocupante do cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe J, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.404,56 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 27 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.940/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA ANTONIA LUCIA OLANDA DE AQUINO NOGUEIRA, MATRÍCULA Nº 011266, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar a servidora **ANTONIA LUCIA OLANDA DE AQUINO NOGUEIRA**, matrícula nº 011266, ocupante do cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe N, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.922,76 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 27 de novembro de 2025-**ANTONIO**

COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 7.941/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR JACI DE ALMEIDA ARAUJO, MATRÍCULA Nº 011886, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor JACI DE ALMEIDA ARAUJO, matrícula nº 011886, ocupante do cargo de operário, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe N, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.922,76 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 27 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.942/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR REGIS RAMOS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 028271, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor REGIS RAMOS DA SILVA, matrícula nº 028271, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira V e a classe L, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.198,33 (três mil, cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 27 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.943/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 029164, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 029164, ocupante do cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe J, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.404,56 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 27 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.944/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR JOSE ROBERTO DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 012130, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor JOSE ROBERTO DE ALMEIDA, matrícula nº 012130, ocupante do cargo de bombeiro eletricitista, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira IV e a classe L, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.010,20 (três mil e dez reais e vinte centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em

27 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.945/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA GESSICA DE SOUZA SILVA TATAGIBA, MATRÍCULA Nº 030238, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar a servidora GESSICA DE SOUZA SILVA TATAGIBA, matrícula nº 030238, ocupante do cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe G, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.077,15 (dois mil, setenta e sete reais e quinze centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 27 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.946/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA ELDINEIA BORGES ESCRAMOZINI, MATRÍCULA Nº 029496, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar a servidora ELDINEIA BORGES ESCRAMOZINI, matrícula nº 029496, ocupante do cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe L, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.651,03 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e três centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 27 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.947/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR MANOEL MESSIAS DA SILVA GIVIGI, MATRÍCULA Nº 028266, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor MANOEL MESSIAS DA SILVA GIVIGI, matrícula nº 028266, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira V e a classe G com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.505,98 (dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa e oito centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 27 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETOS
DECRETO Nº 8.210/2025 NOMEIA MOTORISTA DO GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear JOSÉ GERALDO RODRIGUES, para ocupar o cargo Motorista do Gabinete, a partir do dia 03 de novembro de 2025. São José do Calçado, em 03 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**
DECRETO Nº 8.211/2025 NOMEIA SUPERINTENDENTE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear ERICA BONZI PIMENTEL, para ocupar o Superintendente de Gabinete do Prefeito Municipal, a partir do dia 03 de novembro de

2025.São José do Calçado, em 03 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.212/2025 EXONERA A PEDIDO ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. NELIO FERNANDES SILVA COUTO JUNIOR**, do cargo de Assessor Jurídico Especial, na Secretaria Municipal de Educação, referência CCE, **a partir de 04 de novembro de 2025.**São José do Calçado, em 03 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**
DECRETO Nº 8.213/2025 ALTERA O DECRETO Nº. 8.107/2025, QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TÁXI - TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Art. 1º Autorizar transferência de categoria do veículo **FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL**, ano/fabricação 2011 e ano/modelo 2011 combustível gasolina/álcool, chassi nº.9BD17201XB3589701, cor azul, placa LLK7J88 de propriedade da solicitante, de propriedade da solicitante, de aluguel (táxi) para particular.

Art. 2º. Alterar o, inciso "II", do art. 1.º §1º do Decreto nº. 8.107 de 21/07/2025, da seguinte forma:

"Art. 1º (....)"

VII) CARLOS ZANATA FURTADO DE OLIVEIRA -veículo **FORD/KA SE 1.5 SD**, ano/fabricação 2014 e ano/modelo 2015. combustível gasolina/álcool, chassi nº. 9BFZH54J9F8129872, cor prata, combustível álcool/gasolina, placa PUY0C38, para a categoria aluguel (táxi) sendo segundo emplacamento.

Parágrafo Único. Este Decreto, com as alterações constantes, suas considerações e descrições de veículos e de pessoas, é documento hábil para a regulação dos veículos junto ao DETRAN/ES, acompanhado da certidão negativa de débito junto ao Município. São José do Calçado, em 04 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.214/2025 DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO, Art. 1º Fica transferido o exercício do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, Sr. Maurício de Almeida Aguiar, no período de 06 de novembro de 2025 a

10 de novembro de 2025, conforme autorizado pelo §1º, do artigo 62, da Lei Orgânica Municipal. São José do Calçado, em 05 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**
DECRETO Nº 8.218/2025 CRIA A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento

e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações a órgãos da Administração direta ou indireta do Município para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal pelos órgãos de governo que compõem a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar o seu regimento interno.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnicoracial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada 02 (dois) anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e

Nutricional - CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de que trata a Lei nº 1.547, de 9 de junho de 2009, e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial deverá ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação. São José do Calçado, em 05 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.219/2025 NOMEIA DIRETOR PREVIDENCIÁRIO E INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a servidora Sra. LAYLLA CRISTINA FERNANDES DA COSTA, para ocupar o cargo de Diretor Previdenciário e Investimento, referência CC-DPI, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São José do Calçado/ES, retroativo a 03/11/2025. São José do Calçado, em 05 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.820/2025 NOMEIA DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear o servidor Sr. DOUGLAS MOREIRA FARIAS, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro e Administrativo, referência CC-DFA, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São José do Calçado/ES, retroativo a 03/11/2025. São José do Calçado, em 13 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.821/2025 DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na data de 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtude do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais. São José do Calçado, em 13 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.822/2025 DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DURANTE AS FESTIVIDADES DO DISTRITO DE

AIRITUBA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas acondicionadas em garrafas ou quaisquer recipientes de vidro, assim como o uso de copos ou utensílios de vidro, pelo cidadãos, estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes instalados na Praça do Distrito de Airituba, bem como nas suas proximidades, entre os dias 21 à 23 de novembro de 2025, em virtude dos festejos em comemoração aos aniversário de 130 anos do Distrito.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a aplicação de multa e demais penalidades, nos termos dispostos no Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal nº 729, de 27 de março de 1991. São José do Calçado, em 18 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.823/2025 ALTERA O DECRETO Nº. 7.623/2024, QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TÁXI - TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Art. 1º Autorizar transferência de categoria do veículo **CITROEN GLX 14 FLEX**, ano/fabricação 2009 e ano/modelo 2009 combustível gasolina/álcool, chassi nº 935FCKFVY9B534616, cor preta, placa MSR6C01, de aluguel (táxi) para particular.

Art.2º. Alterar o artigo 1º, §4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 7.623/2024, de 13 de março de 2024. "Art. 1º (...)"

III) JOSÉ FRANCISCO TAVARES BASTOS - veículo **FIAT/MOBI LIKE**, ano/fabricação 2019 e ano modelo/2019, chassi **9BD341A5XKY603721**, cor branca, combustível álcool/gasolina, placa **LMT5E69**, para a categoria aluguel (táxi) sendo o segundo emplacamento.

Parágrafo Único. Este Decreto, com as alterações constantes, suas considerações e descrições de veículos e de pessoas, é documento hábil para a regulação dos veículos junto ao DETRAN/ES, acompanhado da certidão negativa de débito junto ao Município. São José do Calçado, em 18 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.828/2025 NOMEIA ASSESSORA JURÍDICA ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. KÊNNYA SOARES BORGES, para ocupar o cargo de Assessora Jurídica Especial, na Secretaria Municipal de Educação, referência CCE, a partir de 10 de novembro de 2025. São José do Calçado, em 27 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.829/2025 NOMEIA SUPERVISOR DE CONTABILIDADE, NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. LAYSA CORREA RAMOS, para ocupar o cargo de Supervisor de Contabilidade, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado/ES -(IPESC), referência CC-SCONT, a partir de 03 de novembro de 2025. São José do Calçado, em 27 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.831/2025 EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR EFETIVO, DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor efetivo **MAURICIO FRIA DOS SANTOS**, do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11 de novembro de 2025. São José do Calçado, em 27 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.832/2025 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA AVALIAR OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, Art. 1º Designar os membros da Comissão de Avaliação com o objetivo de avaliar os bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal, composta pelos servidores: **Jheimes de Sousa Dias, matrícula nº. 031935, Dercilei Marques Ferreira, matrícula nº. 030707, Paulo Cesar Ribeiro Miranda, matrícula nº. 013250.** São José do Calçado, em 27 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.335/2025 DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal de São José do Calçado, para o exercício do mandato de 2025 a 2028, será devido a partir da posse e será reduzido de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Art. 2º.** O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de São José do Calçado, para o exercício do mandato de 2025 a 2028, será devido a partir da posse e será reduzido de R\$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais), para o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). São José do Calçado, em 28 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**
LEIS

LEI Nº. 2.573/2025 "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentas do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) as pessoas físicas, proprietárias ou possuidoras de imóveis residenciais, portadoras de neoplasia maligna (câncer), no município de São José do Calçado/ES.

§1º A isenção prevista no caput deste artigo será concedida ao imóvel utilizado como residência pelo portador de câncer, sendo extensível ao cônjuge ou dependente, desde que comprovada a convivência e a dependência econômica.

§2º A isenção será concedida a apenas um imóvel por beneficiário, devendo ser este o único de sua propriedade e destinado exclusivamente para sua moradia.

Art. 2º. Para a obtenção da isenção, o interessado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, anualmente, os seguintes documentos:

I- Laudo médico oficial que comprove o

diagnóstico de neoplasia maligna, emitido por sua instituição pública ou particular, reconhecida pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

II- Documentação que comprove a titularidade do imóvel ou a posse legítima do mesmo, bem como a destinação do imóvel para residência própria;

III- Comprovante de residência no imóvel a ser isento;

IV- Declaração de que não possui outro imóvel no município de São José do Calçado/ES;

V- Outros documentos que a Administração Municipal entender necessários para a análise do pedido.

Art. 3º. A isenção do IPTU será válida por um ano, sendo obrigatória a renovação do benefício mediante novo requerimento e apresentação da documentação atualizada.

Art. 4º. O benefício de isenção será suspenso caso o imóvel deixe de ser utilizado como residência do portador de neoplasia maligna ou caso o proprietário venha a adquirir outro imóvel no município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº. 2.575/2025-"AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À COMISSÃO DE FESTAS DOS DISTRITOS DE AIRITUBA, ALTO CALÇADO E DIVINO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Comissão de Festas dos Distritos de Airituba, Alto Calçado e Divino Espírito Santo, destinados ao custeio de despesas operacionais relativas às festividades destes distritos.

Parágrafo único. Os recursos dispostos no *caput* serão distribuídos igualmente entre os festejos de cada Distrito e serão transferidos à Comissão de Festas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Os recursos destinados conforme esta Lei poderão ser utilizados exclusivamente para custeio

de despesas operacionais das festividades, tais como:

I - locação de equipamentos e infraestrutura (som, iluminação, palco e similares);

II - contratação de artistas e músicos;

III - aluguel de espaços;

IV - segurança e vigilância dos eventos;

V - publicidade e divulgação das festividades;

VI - transporte de equipamentos e materiais;

VII - demais despesas ordinariamente classificadas como operacionais, desde que devidamente justificadas.

§ **1º**. Fica expressamente vedado o uso dos recursos para despesas de custeio administrativo da Comissão de Festas, pagamento de dívidas preexistentes e transferências a terceiros sem contrapartida de prestação de serviços ou fornecimento de produtos.

§ **2º**. Toda e qualquer despesa realizada deverá ser acompanhada de documentação fiscal idônea e comprobatória, observadas as exigências da legislação tributária e administrativa.

CAPÍTULO II DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FESTAS

Art. 3º. A Comissão de Festas dos Distritos de Airituba, Alto Calçado e Divino Espírito Santo será nomeada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ **1º**. A nomeação deverá designar os membros da Comissão de Festas em número não inferior a três (3) e não superior a cinco (5) representantes, sendo obrigatória a designação de um presidente e um tesoureiro.

§ **2º**. O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial do Município ou afixado no local de costume, com indicação clara da composição da Comissão de Festas.

§ **3º**. Os membros da Comissão atuarão a título gratuito.

Art. 4º. A Comissão de Festas nomeada fica responsável pelo cumprimento integral das obrigações estabelecidas nesta Lei, podendo seus membros responder civil, penal e administrativamente por irregularidades ou desvios na utilização dos recursos.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE FESTAS

Art. 5º. A Comissão de Festas fica obrigada a:

I - manter registro contábil pormenorizado de todas as receitas e despesas relacionadas aos recursos repassados;

II - segregar os recursos por distrito, mantendo registros que permitam identificar claramente os gastos de cada festividade;

III - preservar toda a documentação fiscal relativa às despesas realizadas, em original ou cópia autenticada;

IV - manter os registros e documentação à disposição da Administração Municipal para fins de fiscalização e auditoria;

V - elaborar relatório pormenorizado das despesas, acompanhado de cópias de recibos, notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios;

VI - cumprir todas as exigências da legislação tributária e trabalhista no que se refere às despesas realizadas.

Art. 6º. A Comissão de Festas é responsável pelo cumprimento da legislação tributária e administrativa aplicável às despesas realizadas com os recursos repassados.

Art. 7º. Os responsáveis pela administração dos recursos responderão civil, penal e administrativamente por qualquer desvio, irregularidade ou má utilização dos valores repassados, sem prejuízo da ação regressiva da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º. A Comissão de Festas fica obrigada a encaminhar prestação de contas completa ao chefe do Poder Executivo e à Controladoria-Geral do Município no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do encerramento das festividades.

§ **1º**. A prestação de contas deverá conter:

I - relatório descritivo das atividades realizadas, com informações sobre data, local, público estimado e resultado alcançado;

II - cópias de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e demais documentos relacionados às despesas;

III - comprovante de saldo remanescente, se houver;

IV - declaração de conformidade e legalidade das despesas realizadas, assinada pelos responsáveis da Comissão de Festas;

V - fotografias ou vídeos das festividades realizadas, como registro do evento.

§ **2º**. A documentação deverá ser organizada de forma clara e em ordem cronológica, com identificação precisa de cada documento.

§ **3º**. Havendo saldo remanescente, este deverá ser devolvido aos cofres municipais no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da prestação de contas.

Art. 9º. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implicará na abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e a comunicação aos órgãos de fiscalização e controle, se necessário.

Art. 10. A Administração Municipal realizará auditoria das contas apresentadas, aprovando-as ou, antes disso, requerendo esclarecimentos ou documentação complementar que se fizer necessária.

§ 1º. Identificadas irregularidades ou desvios na utilização dos recursos, a Administração Municipal poderá rejeitar a prestação de contas, exigir a devolução dos recursos irregularmente utilizados ou instaurar processo administrativo para apuração de possíveis infrações.

§ 2º. A aprovação da prestação de contas será realizada pelo chefe do Poder Executivo, a partir de manifestação da Controladoria-Geral do Município, não eximindo a Comissão de Festas de responsabilidades eventuais apuradas posteriormente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O repasse dos recursos será realizado diretamente à Comissão de Festas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, observada a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei advirão de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas anualmente no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 15. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº. 2.576/2025 "CONCEDE ABONO, NO VALOR QUE ESPECIFICA, A SER PAGO EM SIMULTANEIDADE COM A REMUNERAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Simultaneamente com a remuneração do mês de dezembro de 2025 dos servidores efetivos,

comissionados e contratados temporariamente da Câmara Municipal de São José do Calçado, será pago um abono pecuniário no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. O abono estabelecido no artigo 1º possui caráter excepcional e não integrará o vencimento dos servidores para efeitos de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, previstas no orçamento do exercício financeiro em curso.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº. 2.577/2025 "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA MOSTRA DE CAFÉ ARÁBICA DE QUALIDADE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a premiação dos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares da Mostra de Café Arábica de Qualidade de São José do Calçado - ES, a ser realizada em novembro de 2025 pelo Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER) no Município de São José do Calçado - ES.

Parágrafo único - A premiação dos cafeicultores selecionados será realizada da seguinte forma:

I - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ao primeiro colocado;

II - R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao segundo colocado;

III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao terceiro colocado.

Art. 2º. O pagamento da premiação será realizado através de cheques nominais ou de depósito em conta bancária de titularidade dos premiados, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do anúncio do resultado da Mostra de Café Arábica de Qualidade de São José do Calçado - ES.

Parágrafo Único - O Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER) deverá remeter à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os nomes e os documentos dos premiados a quem se farão os pagamentos.

Art. 3º. O Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER) será responsável por elaborar regulamento interno que nomeie comissão técnica e fixe os critérios para a realização da Mostra de Café Arábica de Qualidade de São José do Calçado - ES.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**
LEI Nº. 2.578/2025 "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA MOSTRA DE CAFÉ ARÁBICA DE QUALIDADE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a premiação dos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares da Mostra de Café Arábica de Qualidade de São José do Calçado - ES, a ser realizada em novembro de 2025 pelo Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER) no Município de São José do Calçado - ES.

Parágrafo único - A premiação dos cafeicultores selecionados será realizada da seguinte forma:

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao primeiro colocado;
II - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao segundo colocado;
III - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), ao terceiro colocado.

Art. 2º. O pagamento da premiação será realizado através de cheques nominiais ou de depósito em conta bancária de titularidade dos premiados, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do anúncio do resultado da Mostra de Café Arábica de Qualidade de São José do Calçado - ES.

Parágrafo Único - O Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER) deverá remeter à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os nomes e os documentos dos premiados a quem se farão os pagamentos.

Art. 3º. O Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER) será responsável por elaborar regulamento interno que nomeie comissão técnica e fixe os critérios para

a realização da Mostra de Café Arábica de Qualidade de São José do Calçado - ES.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 2.577, de 14 de novembro de 2025.

**REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº. 2.579/2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER BEM IMÓVEL EM REGIME DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 151, § 3º, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, autorizado a celebrar contrato de comodato com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO- ES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.195.095/0001-84, para a cessão gratuita do bem imóvel, situado na Avenida Manoel Diogo da Silva Fonseca, nº 116, Bairro João Marcelino de Freitas, nesta cidade, com área construída de 415,70 m².

Art. 2º. A cessão será gratuita pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, a critério das partes, e condicionada ao encargo de utilização do bem para a realização das atividades institucionais da comodatária, vedando-se, a qualquer tempo, a alienação, cessão, doação, transferência ou destinação diversa do bem cedido.

Art. 3º. O contrato de comodato deverá conter cláusulas obrigatórias, incluindo:

I- A responsabilidade da comodatária de zelar pela conservação e manutenção do bem;
II- A responsabilidade da comodatária pelo pagamento das despesas de consumo de água,

energia elétrica, telefone, internet e demais encargos inerentes ao uso do imóvel;

III- A obrigação da comodataria de restituir o bem imóvel ao comodante, ao término do contrato ou em caso de rescisão, nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural pelo uso adequado;

IV- A obrigação de indenização ao Município por quaisquer danos causados ao bem imóvel.

V- A comunicação imediata ao Município de qualquer acidente, furto, roubo ou sinistro envolvendo o imóvel, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

VI- A vedação de modificação ou alteração das características originais e estruturais do imóvel, sem prévia autorização do Município;

VII- A proibição de utilização do bem para fins diversos dos previstos no contrato ou para atividades ilícitas;

VIII- O direito de fiscalização pelo Município, a qualquer tempo, das condições de uso e conservação do bem.

Art. 4º. Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, quanto à correta utilização correta do bem, podendo rescindir o contrato, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará, por meio de Decreto, quanto aos procedimentos administrativos necessários para a celebração e fiscalização do contrato de comodato, previsto nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2025, "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1996, PARA DISCIPLINAR O REGIME DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 61, da Lei Municipal nº 939, de 27 de fevereiro de 1996, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 61. Recaindo a nomeação para o exercício de cargo comissionado em servidor público municipal

ocupante de cargo de provimento efetivo, este optará pela remuneração do cargo em comissão ou pela percepção do subsídio do seu cargo efetivo acrescido de uma gratificação correspondente a:

I- 70% (setenta por cento) do valor da remuneração fixado para o cargo em comissão ou do valor do subsídio do seu cargo efetivo, em se tratando de servidor que possua nível superior completo;

II- 60% (sessenta por cento) do valor da remuneração fixado para o cargo em comissão ou do valor do subsídio do seu cargo efetivo, em se tratando de servidor que possua ensino fundamental ou ensino médio completo." (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar advirão de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas anualmente no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2025, "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 50, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, PARA ASSEGURAR A COMPATIBILIDADE ENTRE O REGIME DE SUBSÍDIO E AS GRATIFICAÇÕES DECORRENTES DE EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E ATIVIDADES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º, do artigo 23, da Lei Complementar Municipal nº 50, de 14 de

janeiro de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 23. [...] §3º. A opção de que trata o caput deste artigo implica na renúncia irretratável ao modelo de remuneração instituído pela Lei Municipal n. 761/1992 e suas alterações, inclusive às vantagens pessoais, adicionais de assiduidade e quinquênio, gratificações, indenizações, prêmios, verbas de representação, acréscimos, estabilidade financeira, ficando absorvidas pelos subsídios constantes nas tabelas do Anexo II.” (NR)

Art. 2º. Acrescenta o §4º ao artigo 23, da Lei Complementar Municipal nº 50, de 14 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 23. [...] §4º. As gratificações previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Municipal n. 939/1996, na Lei Municipal n. 1.619/2010, na Lei Municipal n. 2.420/2023 e no artigo 149-A, §2º, da Lei Complementar Municipal n. 01/2016 não se enquadram na renúncia de que trata o §3º deste artigo, mantendo-se suas respectivas vantagens aos servidores que optarem pelo regime de subsídio.”

Art. 3º. Altera a redação do artigo 26, da Lei Complementar Municipal nº 50, de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 26. A partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, ficam revogadas todas as formas de acréscimo remuneratório constantes do modelo de remuneração instituído pela Lei Municipal n. 761/1992 e suas alterações, inclusive vantagens pessoais, conforme dispõe a Lei Municipal n. 747/1991, em seus artigos 138, incisos III e IV, 79, 144 e 145, além de eventuais adicionais, gratificações, indenizações, prêmios, verbas de representação, acréscimos e estabilidade financeira, assegurando-se as eventuais vantagens pessoais já adquiridas que serão incorporadas aos vencimentos conforme dispõe o artigo 24.” (NR)

Art. 4º. Acrescenta o artigo 26-A à Lei Complementar Municipal nº 50, de 14 de janeiro de 2025, com o seguinte teor:

“Art. 26-A. As gratificações previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Municipal n. 939/1996, na Lei Municipal n. 1.619/2010, na Lei Municipal n. 2.420/2023 e no artigo 149-A, §2º, da Lei Complementar Municipal n. 01/2016 permanecem válidas e eficazes e não se enquadram nas revogações previstas no artigo anterior, mantendo-se suas respectivas vantagens aos servidores que optarem pelo regime de subsídio.” (NR)

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar advirão de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas anualmente no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei Complementar.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado

a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei Complementar.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2025, “DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS) PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica fixada a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) em 2,5% (dois e meio por cento), em caráter de incentivo fiscal, incidente sobre os serviços de transporte, quando o domicílio ou o estabelecimento prestador estiverem situados no âmbito do Município de São José do Calçado ou quando o serviço for executado no domínio local.

Art. 2º. Poderão usufruir do benefício fiscal previsto nesta Lei Complementar os prestadores de serviços de transporte, pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, devidamente registrados e licenciados junto aos órgãos competentes, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - possuir estabelecimento comercial, matriz ou filial, registrado e em funcionamento efetivo no Município de São José do Calçado, ou prestar serviço de transporte com origem, destino ou passagem pelo Município;

II - apresentar e manter um plano de geração de emprego e renda que preveja a criação e manutenção de postos de trabalho diretos ou indiretos durante a concessão do benefício;

III - estar em situação fiscal regular em nível municipal, estadual e federal;

IV - não possuir passivo tributário municipal, nem estar inscrita na Dívida Ativa do Município de São José do Calçado, salvo se a exigibilidade estiver suspensa;

V - permitir o acesso, pelo Fisco Municipal, a documentos, registros e demonstrativos que comprovem a execução do serviço de transporte e a correta aplicação da alíquota reduzida.

Art. 3º. O contribuinte que se beneficiar da redução de alíquota prevista nesta Lei obriga-se a:

I - manter, durante todo o período de vigência do benefício, regularidade fiscal junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

II - comunicar ao Fisco Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço de estabelecimento ou estrutura societária;

III - fornecer informações e documentos que forem solicitados pelo Fisco Municipal quando necessário à verificação do cumprimento das condições previstas nesta Lei;

IV - emitir notas fiscais de serviços com indicação correta da alíquota de 2,5%, conforme instruções do Fisco Municipal;

V - manter escrituração contábil e fiscal de acordo com as exigências legais;

VI - informar, anualmente, dados sobre número de empregos diretos ou gerados e volume de serviços prestados;

VII - não praticar infrações tributárias municipais, estaduais ou federais;

VIII - permitir fiscalização do Fisco Municipal quanto ao cumprimento das condições do benefício.

Art. 4º. O procedimento para adesão, concessão, fiscalização e manutenção do incentivo fiscal estabelecido por esta Lei será definido e detalhado por ato do Poder Executivo, mediante Decreto, disciplinando-se, dentre outras coisas, a verificação periódica do cumprimento das contrapartidas de geração de emprego e manutenção do domicílio fiscal.

Art. 5º. A redução de alíquota prevista nesta Lei Complementar, por configurar renúncia de receita, submete-se às exigências do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal, instituída pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, sendo certo que a renúncia de receita não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e será compensada mediante análise da estimativa de receita atual com a alíquota padrão, o impacto esperado da redução do tributo, a possível ampliação da base tributária pela atração de novos prestadores e a geração de benefícios econômicos indiretos, através da geração de empregos e atração de investimentos.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação e eventuais omissões serão disciplinadas mediante regulamentação complementar.

**REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2025, "ALTERA O ART. 2º., O INCISO V DO ANEXO I DO ART. 5º E O ART. 8º AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 063/2025"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica Alterado o artigo 2º., e o inciso V do anexo I do Art. 5º. e Art. 8º. ambos da Lei Complementar nº. 063/2025, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º. (...)

Art. 146-A. A estrutura de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado - IPESC é composta pelos seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e livre exoneração, instituídos da seguinte forma e vinculados à estrutura da Prefeitura e cadastrados na folha da mesma. *NR.*

I - (...)

I - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - **01 Cargo de Supervisor de Contabilidade**, referência CC-SCONT, com requisitos, jornada, subsídio e atribuições fixadas no anexo I desta Lei;

VI - (...)

Art. 5º. (...)

Anexo I (...)

I - (...)

I - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - Cargo: **Supervisor de Contabilidade**

Referência: **CC-SCONT**

Estrutura: **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado - IPESC**

Quantitativo: **01 (um)**

Subsídio: **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**

Jornada: **40 (quarenta) horas semanais**

Requisito: Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo

Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Atribuições: Assessorar atividades de instrução e de análise de processos contábeis; assessorar na elaboração das prestações de contas mensais e anuais do RPPS para envio ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; Assessorar no envio da abertura do exercício ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; assessorar na análise e registros operações e rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras; assessor nos estudos técnicos e estatísticos; assessor na elaboração o Orçamento Geral do IPESC; assessor na auditoria contábil e financeira; interpretar e aplicar a legislação econômica fiscal e tributária financeira; assessor na execução de atividades referentes à elaboração, revisão e acompanhamento da programação orçamentária e financeira anual e plurianual; emitir relatórios e pareceres contábeis; acompanhar a gestão de recursos públicos e executar as demais atividades definidas em normas do IPESC.

VI - (...)

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar advirão de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas anualmente no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, considerando-se as especificidades de cada cargo.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2025,
"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO
ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 27
DE FEVEREIRO DE 1996, PARA DISCIPLINAR
O REGIME DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE
CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único ao artigo 61, da Lei Municipal nº 939, de 27 de fevereiro de 1996, com a seguinte redação:

"Art. 61. [...] **Parágrafo único.** Aplicam-se as disposições do caput aos servidores recebidos em cessão pela Administração Municipal e que sejam nomeados para o exercício de cargo comissionado."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar advirão de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas anualmente no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano

Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2025, "ACRESCENTA
DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº. 62,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025, PARA DISPOR
SOBRE O DIFERIMENTO E PARCELAMENTO
DA TAXA DE CHACREAMENTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 17- A à Lei Complementar nº. 62, de 16 de outubro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 17-A. A taxa sobre o parcelamento do solo para fins de chacreamento, referida. Artigo 17, inciso IX, desta Lei, poderá, mediante requerimento do interessado e autorização do Fisco Municipal, ter o seu pagamento diferido e parcelado em tantas parcelas mensais quanto o período de implantação do empreendimento, observado o prazo máximo fixado no respectivo licenciamento ou ato autorizativo"

§1º. O parcelamento de que trata o caput deste artigo:

I- Será formalizado em termo próprio, no qual constarão o número de parcelas, o valor de cada uma, as datas de vencimento e as demais condições exigidas pela Administração Fazendária;

II- Ficará condicionado à inexistência de débitos tributários definitivamente constituídos em nome do requerente;

III- Implicará o vencimento antecipado das parcelas vincendas em caso de inadimplência superior a 60 (sessenta) dias ou descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no termo de parcelamento.

§2º. O diferimento e parcelamento da taxa sobre o parcelamento do solo para fins de chacreamento deverão estar expressamente indicados no termo de obrigações do empreendedor previsto no artigo 22 dessa Lei, especificando-se, com precisão, as datas de vencimento de cada parcela, em consonância direta com as etapas de implantação de obras de infraestrutura.

§3º. A inadimplência em qualquer das parcelas por período superior a 60 (sessenta) dias importará na suspensão imediata de todos os direitos decorrentes das aprovações concedidas, bem como na proibição de alienação de lotes, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis aplicáveis.

§4º. Alternativamente ao diferimento e parcelamento, o interessado poderá efetuar o pagamento integral e à vista da taxa em questão, hipótese em que será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor devido, desde que o recolhimento seja realizado até a data limite fixada no respectivo documento de arrecadação.

§5º. O disposto neste artigo não afasta a atualização monetária e os acréscimos legais devidos em razão de atraso no pagamento de quaisquer parcelas, nos termos da legislação tributária municipal aplicável."

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra vigor na data da sua publicação, aplicando-se aos processos de chacreamento em andamento, relativamente aos quais o pagamento das taxas ainda não tenha sido efetivado.

**REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATOS SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO/PMSJC nº 191/2025**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); MARCELO DE CARVALHO BRASIL**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Motorista** para atender na SEMUS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/11/2025 à 31/12/2025

**São José do Calçado - ES em 24 de novembro de 2025 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.**

DISTRATOS

DISTRATO Nº 70/2025

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): DANIELLY APARECIDA RANGEL MIRANDA

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratada, a pedido, conforme requerimento administrativo, a partir de 03 de novembro de 2025, o Contrato

Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Fisioterapeuta**, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

**São José do Calçado - ES em 04 de novembro de 2025- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.**

DISTRATO Nº 71/2025

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): ZENILDA BARBOSA ALVARENGA

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratada, a pedido, conforme requerimento administrativo, a partir de 03 de novembro de 2025, o Contrato

Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Gerente do Sistema Único de Assistência Social**, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**São José do Calçado - ES em 04 de novembro de 2025- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.**

DISTRATO Nº 72/2025

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): BRUNO ALVES DE SOUZA BERINGUI

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado, a pedido, conforme processo administrativo, a partir do dia 10 de novembro de 2025, o Contrato

Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Agente Administrativo**, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Administração.

**São José do Calçado - ES em 28 de novembro de 2025- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.**

DISTRATO Nº 73/2025

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): PAMELLA DA SILVA MOURA

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado, a pedido, conforme processo administrativo, a partir do dia 10 de novembro de 2025, o Contrato

Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Agente Administrativo**, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Administração.

**São José do Calçado - ES em 28 de novembro de 2025- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.**

DISTRATO Nº 74/2025

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): LUMA DA SILVA ALVES

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado, a pedido, conforme processo administrativo, a partir do dia 10 de novembro de 2025, o Contrato

Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Agente Administrativo**, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Administração.

**São José do Calçado - ES em 28 de novembro de 2025- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.**

DISTRATO Nº 75/2025

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): ARTHUR PASSALINI DE ABREU GONÇALVES

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado, unilateralmente, a partir de 01 de novembro de 2025, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função Téc. De Enfermagem, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.
São José do Calçado - ES em 28 de novembro de 2025- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

RESUMO DOS ATOS MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.948/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA VALERIA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 028320, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar a servidora VALERIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 028320, ocupante do cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado, em razão da sua opção irrevogável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe J, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.290,06 (dois mil, duzentos e noventa reais e seis centavos) apurado nos termos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O novo subsídio incorpora todas as verbas remuneratórias, vantagens pessoais, adicionais de assiduidade e quinquênio, gratificações, exceto aquelas previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Municipal n. 939/96, prêmios, verbas de representação, acréscimos e estabilidade financeira, conforme artigo 23, §3º, da Lei Complementar n. 50/2025, acrescido dos reflexos proporcionais referentes ao quinquênio e à gratificação de assiduidade a que faria jus nos próximos 4 (quatro) anos. São José do Calçado, em 27 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.949/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA VALERIA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 028320, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar a servidora VALERIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 028320, ocupante do cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado, em razão da sua opção irrevogável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe J, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.290,06 (dois mil, duzentos e noventa reais e seis centavos) apurado nos termos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O novo subsídio incorpora todas as verbas remuneratórias, vantagens pessoais, adicionais de assiduidade e quinquênio, gratificações, exceto aquelas previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Municipal n. 939/96, prêmios, verbas de representação, acréscimos e estabilidade financeira, conforme artigo 23, §3º, da Lei Complementar n. 50/2025, acrescido dos reflexos proporcionais referentes ao quinquênio e à gratificação de assiduidade a que faria jus nos próximos 4 (quatro) anos. São José do Calçado, em 27 de novembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.950/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA VALERIA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 028320, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Designar os professores para a jornada ampliada conforme disposto na Lei Complementar nº. 65/2025, abaixo discriminados, a partir de 03 de novembro de 2025.

Professores com ampliação de 15 horas semanais:

Nome	Matrícula
Alcione Cravinho de Carvalho	028237
Andreia Passalini Moreira	013269
Ciro Passalini de Abreu	028240
Elizabeth Lazarini Alves	013128
Emanuela Silva Lamão	028255
Janine de Almeida Silva	028701
Juliana Abreu de Melo	028253
Nildiany Passalini Tiradentes Miranda	028235
Rita de Cassia Carvalho Cravinho	028699
Ruzia Lucia de Souza Ferreira Lauria	028328

Professores com ampliação de 10 horas semanais:

Nome	Matrícula
Alessandra Passalini Moreira	028231
Andrea Bartolazzi Ribeiro de Moraes	028252
Deilamir Alves de Souza	028302
Elizabete Mateini Vicentini Machado	028239
Flavia Moreira Ferreira	028250
Joice Benfeito Vieira Xavier	028230
Rosilane Rodrigues de Azevedo	028238

Art. 2º. A extensão, em caráter transitório, da carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal será remunerada mediante Gratificação de Jornada Ampliada, nos termos do artigo 19, da Lei Municipal n. 1.029, de 1998. São José do Calçado, em 02 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.951/2025- DESIGNA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A JORNADA AMPLIADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Designar os professores para a jornada ampliada conforme disposto na Lei Complementar nº. 65/2025, abaixo discriminados, **a partir de 03 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025.**

Professores com ampliação de 05 horas semanais:

Nome	Matrícula
Helda Borges da Silva Dias	032537
Heloiana Mateini Silveira	032545
Jose Evandro de Almeida	032186

Art. 2º. A extensão, em caráter transitório, da carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal será remunerada mediante Gratificação de Jornada Ampliada, nos termos do artigo 19, da Lei

Municipal n. 1.029, de 1998. São José do Calçado, em 02 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.952/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR ADEMILSON ALMEIDA MOREIRA, MATRÍCULA Nº 015474, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **ADEMILSON ALMEIDA MOREIRA**, matrícula nº 015474, ocupante do cargo de operário, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe F, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 1.978,24 (mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) apurado nos termos legais e regulamentares.

Art. 2º. Parágrafo único. O novo subsídio incorpora todas as verbas remuneratórias, vantagens pessoais, adicionais de assiduidade e quinquênio, gratificações, exceto aquelas previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Municipal n. 939/96, prêmios, verbas de representação, acréscimos e estabilidade financeira, conforme artigo 23, §3º, da Lei Complementar n. 50/2025, acrescido dos reflexos proporcionais referentes ao quinquênio e à gratificação de assiduidade a que faria jus nos próximos 4 (quatro) anos. São José do Calçado, em 02 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.953/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR PHIETRO FURTADO DIAS, MATRÍCULA Nº 028283, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar o servidor **PHIETRO FURTADO DIAS**, matrícula nº 028283, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira III e a classe E, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.029,90 (dois mil, vinte e nove reais e noventa centavos) apurado nos termos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O novo subsídio incorpora todas as verbas remuneratórias, vantagens pessoais, adicionais de assiduidade e quinquênio, gratificações, exceto aquelas previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Municipal n. 939/96, prêmios, verbas de representação, acréscimos e estabilidade financeira, conforme artigo 23, §3º, da Lei Complementar n. 50/2025, acrescido dos reflexos proporcionais referentes ao quinquênio e à gratificação de assiduidade a que faria jus nos próximos 4 (quatro) anos. São José do Calçado, em 02 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.954/2025- AVERBA TEMPO DE SERVIÇO, Art1º Averbar em favor da servidora **TEREZINHA VIEIRA MARCELINO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 002178, o correspondente a 03(três) anos, 8 (oito) meses e 13 (treze) dias, ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS, referentes às contribuições previdenciárias, nos termos da Certidão do INSS, para os efeitos legais.

Art. 2º. Comunicar o Secretário Municipal de Administração para as providências junto ao Departamento de Recursos Humanos. São José do Calçado, em 02 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.955/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA LISABETE DA COSTA SILVA, MATRÍCULA Nº 001175, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar a servidora **LISABETE DA COSTA SILVA**, matrícula nº 001175, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira II e a classe M, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.873,37 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos) apurado nos termos legais regulamentares.

Art. 2º. O novo subsídio incorpora todas as verbas remuneratórias, vantagens pessoais, adicionais de assiduidade e quinquênio, gratificações, exceto aquelas previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Municipal n. 939/96, prêmios, verbas de representação, acréscimos e estabilidade financeira, conforme artigo 23, §3º, da Lei Complementar n. 50/2025, acrescido dos reflexos proporcionais referentes ao quinquênio e à gratificação de assiduidade a que faria jus nos próximos 4 (quatro) anos. São José do Calçado, em 10 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.955/2025- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA LISABETE DA COSTA SILVA, MATRÍCULA Nº 001175, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Reenquadrar a servidora **LISABETE DA COSTA SILVA**, matrícula nº 001175, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira II e a classe M, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.873,37 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos) apurado nos termos legais regulamentares.

Art. 2º. O novo subsídio incorpora todas as verbas remuneratórias, vantagens pessoais, adicionais de assiduidade e quinquênio, gratificações, exceto aquelas previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Municipal n. 939/96, prêmios, verbas de representação, acréscimos e estabilidade financeira, conforme artigo 23, §3º, da Lei Complementar n. 50/2025, acrescido dos reflexos proporcionais referentes ao quinquênio e à gratificação de assiduidade a que faria jus nos próximos 4 (quatro) anos. São José do Calçado, em 10 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.956/2025- CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art1º Conceder férias regulamentares ao servidor **LEÔNIDAS VIEIRA BARRETO FIGUEIREDO**, Controlador Geral do Município, a partir do dia 26 de janeiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026. São José do Calçado, em 11 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.957/2025- RETIFICA

PORTARIA Nº. 7.927/2025 QUE DISPÕE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR MARCO AURELIO DA SILVA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 028285, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Retificar a Portaria nº. 7.927/2025 para que passa a vigor da seguinte forma:

Onde se lê: CONSIDERANDO os autos do processo administrativo nº 2693, autuado em 10 de junho de 2025, pelo qual o servidor **MARCO AURELIO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 02190, manifestou opção irretratável pela modalidade de remuneração por subsídio, de modo expresso e definitivo, ao modelo de remuneração instituído pela Lei Municipal n. 761, de 1992, e suas alterações, inclusive às vantagens pessoais, adicionais de assiduidade e quinquênio, gratificações, exceto as previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Municipal n. 939/96, indenizações, prêmios, verbas de representação, acréscimos, estabilidade financeira, ficando absorvidas pelos subsídios previstos no novo plano de cargos e salários dos servidores públicos do Município de São José do Calçado - ES;

Leia-se: CONSIDERANDO os autos do processo administrativo nº 2693, autuado em 10 de junho de 2025, pelo qual o servidor **MARCO AURELIO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 028285, manifestou opção irretratável pela modalidade de remuneração por subsídio, de modo expresso e definitivo, ao modelo de remuneração instituído pela Lei Municipal n. 761, de 1992, e suas alterações, inclusive às vantagens pessoais, adicionais de assiduidade e quinquênio, gratificações, exceto as previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Municipal n. 939/96, indenizações, prêmios, verbas de representação, acréscimos, estabilidade financeira, ficando absorvidas pelos subsídios previstos no novo plano de cargos e salários dos servidores públicos do Município de São José do Calçado - ES;

Onde se lê: Reenquadrar o servidor **MARCO AURELIO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 028285, ocupante do cargo de fiscal de vigilância sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira III e a classe F, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.131,39 (dois mil cento e trinta e um reais e trinta e nove centavos) apurado nos termos legais e regulamentares.

Leia-se: Reenquadrar o servidor **MARCO AURELIO DASILVAOLIVEIRA**, matrícula nº 028285, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira III e a classe F, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.131,39 (dois mil cento e trinta e um reais e trinta e nove centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 11 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 7.958/2025- RETIFICA PORTARIA Nº. 7.802/2025 QUE DISPÕE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO

SERVIDOR NIVALDO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 004499, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Retificar a Portaria nº. 7.927/2025 para que passa a vigor da seguinte forma:

Retificar a Portaria nº. 7.802/2025 para que passa a vigor da seguinte forma:

Onde se lê: Portaria nº 7.802/2025

Leia-se: Portaria nº 7.902/2025

Onde se lê: Reenquadrar o servidor **NIVALDO DE SOUZA**, matrícula nº 004499, ocupante do cargo de operador de máquina pesada, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira VII e a classe Especial, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 4.746,48 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) apurado nos termos legais e regulamentares.

Leia-se: Reenquadrar o servidor **NIVALDO DE SOUZA**, matrícula nº 004499, ocupante do cargo de operador de máquina pesada, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira VII e a classe Especial, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 4.746,44 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) apurado nos termos legais e regulamentares São José do Calçado, em 11 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 7.959/2025- RETIFICA PORTARIA Nº. 7.802/2025 QUE DISPÕE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR NIVALDO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 004499, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Retificar a Portaria nº. 7.927/2025 para que passa a vigor da seguinte forma:

Retificar a Portaria nº. 7.802/2025 para que passa a vigor da seguinte forma:

Onde se lê: Portaria nº 7.802/2025

Leia-se: Portaria nº 7.902/2025

Onde se lê: Reenquadrar o servidor **NIVALDO DE SOUZA**, matrícula nº 004499, ocupante do cargo de operador de máquina pesada, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira VII e a classe Especial, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 4.746,48 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) apurado nos termos legais e regulamentares.

Leia-se: Reenquadrar o servidor **NIVALDO DE SOUZA**, matrícula nº 004499, ocupante do cargo de operador de máquina pesada, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José

do Calçado, em razão da sua opção irrevogável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira VII e a classe Especial, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 4.746,44 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) apurado nos termos legais e regulamentares São José do Calçado, em 11 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.961/2025- RETIFICA PORTARIA Nº. 7.922/2025 QUE DISPÕE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA ROSA, MATRÍCULA Nº 029153, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Retificar a Portaria nº. 7.922/2025 para que passa a vigor da seguinte forma:

Onde se lê: Reenquadrar a servidora **MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA ROSA**, matrícula nº 029153, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado-ES, em razão da sua opção irrevogável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira II e a classe F com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.404,05 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos) apurado nos termos legais e regulamentares.

Leia-se: Reenquadrar a servidora **MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA ROSA**, matrícula nº 029153, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado-ES, em razão da sua opção irrevogável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira II e a classe F com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.042,05 (dois mil, quatrocentos e dois reais e cinco centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 11 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.962/2025- RETIFICA PORTARIA Nº. 7.948/2025 QUE DISPÕE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR VALÉRIA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 028320, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Retificar a Portaria nº. 7.948/2025 para que passa a vigor da seguinte forma:

Onde se lê: Reenquadrar a servidora **VALÉRIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 028320, ocupante do cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado-ES, em razão da sua opção irrevogável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe J com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.290,06 (dois mil, duzentos e noventa reais e seis centavos) apurado nos termos legais e regulamentares.

Leia-se: Reenquadrar a servidora **VALÉRIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 028320, ocupante do cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado-ES, em razão da sua opção irrevogável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe I com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.290,06 (dois mil, duzentos e noventa reais e seis centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 11 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE**

ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 7.963/2025- PRORROGA A PORTARIA Nº. 7.883/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, Art1º Prorrogar o auxílio-doença do servidor público municipal, **Phietro Furtado Dias**, por 90 (noventa) dias pelo período de 04/11/2025 a 01/02/2026. São José do Calçado, em 17 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.964/2025- PRORROGA A PORTARIA Nº. 7.700/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Art1º Prorrogar o auxílio-doença da servidora pública municipal, **Lisabete da Costa Silva**, por 180 (cento e oitenta) dias pelo período de 12/11/2025 a 10/05/2026. São José do Calçado, em 17 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.965/2025- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Art1º Conceder auxílio-doença a servidora pública municipal, **Janine de Almeida Silva**, por 05 (cinco) dias pelo período de 13/11/2025 a 17/11/2025. São José do Calçado, em 17 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.967/2025- RETIFICA PORTARIA Nº. 7.930/2025 QUE DISPÕE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR RODNEY DE NOVAES, MATRÍCULA Nº 011452, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Retificar a Portaria nº. 7.930/2025 para que passa a vigor da seguinte forma:

Onde se lê: Reenquadrar o servidor **RODNEY DE NOVAES**, matrícula nº 011452, ocupante do cargo de fiscal de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, em razão da sua opção irrevogável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira III e a classe L, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.856,27 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) apurado nos termos legais e regulamentares.

Leia-se: Reenquadrar o servidor **RODNEY DE NOVAES**, matrícula nº 011452, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, em razão da sua opção irrevogável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira III e a classe L, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.856,27 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) apurado nos termos legais e regulamentares. São José do Calçado, em 17 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETOS

DECRETO Nº 8.344/2025 DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Ficam aprovadas as minutas padronizadas de editais, contratos, termos de referência e demais documentos necessários às contratações de obras e serviços de engenharia, conforme modelos constantes nos Anexos I deste

Decreto. **Art. 2º** As unidades administrativas responsáveis pela condução de processos licitatórios ou pela formalização de contratações diretas deverão obrigatoriamente utilizar os modelos padronizados referidos no artigo anterior. São José do Calçado, em 03 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.345/2025 DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRADO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Fica instituído o **Fluxo de Atendimento Integrado à Mulher em Situação de Violência**, no âmbito do Município de São José do Calçado - ES, com o objetivo de garantir uma resposta articulada, humanizada e eficaz nos casos de violência contra a mulher.

Art. 2º O fluxo será operacionalizado de forma intersetorial e envolverá os seguintes órgãos e serviços:

I - Secretaria da Mulher;

II - Rede de Saúde (Unidades Básicas, Pronto Atendimento, Urgência e Emergência);

III - Rede de Assistência Social (CRAS, CREAS, Equipe de Alta Complexidade, Conselho Tutelar);

IV - Rede de Educação (Escolas e Núcleos Pedagógicos e Educacionais);

V - Segurança Pública (Polícias Civil e Militar);

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VII - Centro Margaridas da Microrregião Caparaó;

VIII - Demais Conselhos Municipais;

IX - Organizações da Sociedade Civil, Coletivos Feministas, Movimentos Sociais e entidades com atuação reconhecida na defesa dos direitos das mulheres.

Art. 3º O atendimento deverá respeitar os princípios da dignidade da pessoa humana, do sigilo, do acolhimento humanizado, da escuta qualificada, da não revitimização e da articulação em rede.

Art. 4º Os profissionais de cada setor deverão estar capacitados para identificar situações de violência e acionar os serviços competentes, conforme protocolo específico estabelecido pela Rede.

Art. 5º Caberá à **Secretaria Municipal da Mulher juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, coordenar e monitorar a implementação do fluxo de atendimento, promovendo reuniões periódicas de avaliação e aperfeiçoamento, com a participação das organizações citadas no Art. 2º.

Art. 6º O fluxo detalhado de atendimento, com os papéis e responsabilidades de cada setor e entidade, será regulamentado por meio de instrumento normativo próprio, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º O presente Decreto, que formaliza o Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no Município de São José do Calçado, foi elaborado em conformidade com o Plano Municipal de Proteção à Mulher, servindo como instrumento complementar para sua efetiva execução, em articulação participativa e intersetorial.

Art. 8º Fica estabelecido que, anexo a este Decreto, será utilizado o **Termo de Cooperação Intersetorial**, instrumento que regulamentará o funcionamento do Fluxo de Atendimento, definindo as responsabilidades e ações conjuntas dos órgãos e instituições envolvidas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São José do Calçado, em 03 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.349/2025 DECRETA SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Fica decretado **recesso nas repartições públicas municipais**, no período de **24 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Ano-Novo, **retornando o expediente normal no dia 05 de janeiro de 2026**. São José do Calçado, em 18 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.350/2025 ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES- UFMSJC, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, Art. 1º Atualizar a Unidade Fiscal do Município de São José do Calçado -UFMSJC, em 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), com base no I.P.C.A acumulado referente ao mês de novembro de 2025, passando à UFMSJC a equivaler R\$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) **a partir de 02 de janeiro de 2026**. São José do Calçado, em 18 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.351/2025 ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES- UFMSJC, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, Art. 1º Atualizar a Unidade Fiscal do Município de São José do Calçado -UFMSJC, em 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), com base no I.P.C.A acumulado referente ao mês de novembro de 2025, passando à UFMSJC a equivaler R\$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) **a partir de 02 de janeiro de 2026**. São José do Calçado, em 22 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.354/2025 DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO, Art. 1º Fica transferido o exercício do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, Sr. Maurício de Almeida Aguiar, **no período de 24 de dezembro de 2025 a 28 de dezembro de 2025**, conforme autorizado pelo §1º, do artigo 62, da Lei Orgânica Municipal. São José do Calçado, em 23 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.355/2025 ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES- UFMSJC, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, Art. 1º Atualizar a Unidade Fiscal do Município de São José do Calçado -UFMSJC, em 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), com base no I.P.C.A acumulado referente ao mês de novembro de 2025, passando à UFMSJC a equivaler R\$ 41,92 (quarenta e um reais e noventa e dois centavos) **a partir de 02 de janeiro de 2026**. São José do Calçado, em 23 de dezembro de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

São José do Calçado -ES, 29 de dezembro de 2026
ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007.
Protocolo 1737977

RESUMO DOS ATOS MÊS JANEIRO DE 2026**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 7.968/2026- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, Art1º Conceder auxílio-doença ao servidor público municipal, **Jonas Candido de Miranda**, por 45 (quarenta e cinco) dias pelo período de 19/07/2025 a 01/09/2025. São José do Calçado, em 08 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.969/2026- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Art1º Conceder auxílio-doença a servidora pública municipal, **Selma Carlos Silva Bento**, por 15 (quinze) dias pelo período de 31/12/2025 a 14/01/2026. São José do Calçado, em 08 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.970/2026- PRORROGA O MANDATO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art1º Prorrogar o mandato de DENIZI APARECIDA DOMECIOLI THEODORO ABREU, na função de Diretora-C da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Manoel Franco", de 26 de dezembro de 2025 até a conclusão das seleções subsequentes, garantida a manutenção íntegra de seus vencimentos e direitos funcionais.

Art. 2º. A prorrogação do mandato cessará automaticamente com a nomeação do novo Diretor Escolar, eleito e aprovado conforme o procedimento estabelecido na Lei Municipal nº 1.028, de 1998. São José do Calçado, em 19 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.971/2026- PRORROGA A PORTARIA Nº. 7.706/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Art1º Prorrogar o auxílio-doença da servidora pública municipal, **Lecia Maria Ferreira Martins**, por 120 (cento e vinte) dias pelo período de 27/12/2025 a 25/04/2026. São José do Calçado, em 22 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.972/2026- CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art1º Conceder férias regulamentares a servidora **TANIA CECILIA CHARPINEL DINIZ**, Assessora Técnica, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025. São José do Calçado, em 22 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.973/2026- PORTARIA Nº 7.972/2026- CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art1º Conceder férias regulamentares ao servidor **EDUARDO BRUM MUSQUEIRA**, Chefe Departamento de Planejamento, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025. São José do Calçado, em 22 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.974/2026- PORTARIA Nº 7.972/2026- CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art1º Conceder férias regulamentares ao servidor **JHEIMES DE SOUSA DIAS**, Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026. São José do Calçado, em 22 de janeiro

de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETOS

DECRETO Nº 8.366/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTODOINSTITUTODEPREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-IPESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear os membros abaixo discriminados para compor o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- ES IPESC, conforme o artigo 147, inciso I, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 63/2025, a partir do dia 01/01/2026.

Érica Bonzi Pimentel;

Raphaella de Abreu Medeiros;

Leo Miller Rodrigues;

Douglas Moreira Farias;

Laylla Cristina Fernandes da Costa. São José do Calçado, em 05 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.367/2026 ESTABELECE A DATA DE VENCIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO - TLLF E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN-FIXO), Art. 1º Fica concedido desconto de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar nº. 001 de 07 de dezembro de 2016, para quem, efetuar o pagamento **até a data de 31 de março de 2026.**São José do Calçado, em 07 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.368/2026 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL (NFS-E), Art. 1º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e), conforme previsão do art. 62, § 1º, I, da Lei Complementar Federal nº 214/2025, os contribuintes antes obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), no sistema de Gestão Pública e/ou plataforma do Município:

I- Todos os contribuintes prestadores de serviços que fazem a emissão no Sistema Integrado de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica passarão a emitir a nota diretamente no Emissor Nacional, no ambiente eletrônico disponibilizado no endereço (<https://www.gov.br/nfse>). São José do Calçado, em 09 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.369/2026 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00X/2026 - DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO MANUAL DE FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º No âmbito do Poder Executivo Municipal e Autarquias, dispõe sobre procedimento para concessão, controle e realização de suprimentos de fundos, estabelecendo rotinas no âmbito do Município de São José do Calçado, reger-se-ão pelo disposto na Instrução Normativa nº. 00x/2025, aprovada por este Decreto. São José do Calçado, em 12 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.370/2026 NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. **SILVIA REGINA CASTANHEIRA DE MORAIS**, para ocupar o cargo de Chefe Departamento de Imprensa, no Gabinete do Prefeito, a **partir de 09 de janeiro**

de 2026. São José do Calçado, em 12 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.371/2026 NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. **JULIANA DE SOUZA ALMEIDA**, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 13 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.372/2026 NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. **GABRIELE GABRIEL CAMILO**, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Controle Orçamentário e Financeiro, na Controladoria Geral do Município, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 13 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.373/2026 NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E ANTIDROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. **IRIS SILVA FERREIRA**, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Cultura e Turismo, na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 13 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.374/2026 NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear o Sr. **DANIEL BERNARDO DA ROCHA**, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento Transportes, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbano, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 13 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.375/2026 NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear o Sr. **JOELSON JUNIO DE OLIVEIRA PEREIRA**, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 16 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.376/2026 NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E ANTIDROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. **SARAH DE OLIVEIRA SEVERINO**, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Esportes, na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 16 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.377/2026 NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO

E ANTIDROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. **LUCIANA DE FÁTIMA CÉZAR LIMA**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Integração Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 16 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.379/2026 NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO ANTIDROGAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E ANTIDROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear o Sr. **JIMMY HUNTER DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento Antidrogas, na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 16 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.380/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA DE UNIDADE DISTRITAL MÓVEL DE SOCORRO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. **VIVIA MARIA PEREIRA CESAR**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Unidade Distrital Móvel de Socorro do Divino Espírito Santo, na Secretaria Municipal de Saúde, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 16 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.381/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA DE GARAGEM, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. **GLEIDIELLE SOUZA PIMENTEL**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Garagem, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 16 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.382/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. **CINTIA CORREA ALVES**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Desenvolvimento Agropecuário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 16 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.383/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA DE UNIDADE DISTRITAL MÓVEL DE SOCORRO/ALTO CALÇADO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. **ARIANE DE SOUZA MAXIMIANO**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Unidade Distrital Móvel de Socorro/Alto Calçado, na Secretaria Municipal de Saúde, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 16 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.384/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA DE UNIDADE DE SAÚDE 2, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear o Sr. **OSORIO RODRIGUES DA SILVA**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Unidade de Saúde 2, na Secretaria Municipal de Saúde, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em

16 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.385/2026 NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. **SUELI ESCRAMOZINO DA SILVA SOUZA**, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Fiscalização Agropecuária, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 09 de janeiro de 2026. São José do Calçado, em 16 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.386/2026 NOMEIA CHEFE DEPARTAMENTO DE OFICINA, NA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. **LUZIA PEREIRA DA ROCHA CASTRO**, para ocupar o cargo de Chefe Departamento de Oficina, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 19 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.387/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA DE PLANEJAMENTO, VIGILÂNCIA E INFORMAÇÕES DE SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear o Sr. **LUAN POLATE BORGES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Planejamento, Vigilância e Informações de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 19 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.388/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA DE APOIO A REDE BÁSICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. **RADACIA CASTRO MENDES**, para ocupar o cargo de Chefe de Área à Rede Básica, na Secretaria Municipal de Saúde, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 19 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.389/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA DE UNIDADE DE SAÚDE 1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. **LILIANE COELHO DE MORAES CABALINI**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Unidade Saúde 1, na Secretaria Municipal de Saúde, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 19 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.390/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. **LUCIENE DE FATIMA MENDONÇA ROCHA**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Administração Distrital no Divino Espírito Santo, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 19 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.391/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE ALTO

CALÇADO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. **LUANA CORREA LIMA LAMÃO**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Administração Distrital de Alto Calçado, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 19 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.392/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA DE CONTROLE AVALIAÇÕES E AUDITORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear o Sr. **LUCAS PEREIRA MAURI**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Controle, Avaliações e Auditoria, na Secretaria Municipal de Saúde, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 19 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.393/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE AIRITUBA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. **JESSICA LEPRE AGUIAR HOMEM**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Administração Distrital de Airituba, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 19 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.394/2026 DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO, Art. 1º Fica transferido o exercício do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, Sr. Maurício de Almeida Aguiar, **no período de 20 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026,** conforme autorizado pelo §1º, do artigo 62, da Lei Orgânica Municipal. São José do Calçado, em 19 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.395/2026 ESTABELECE AS DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU/TSU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS, Art. 1º Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e a Taxa de Serviços Urbanos - TSU, relativos ao exercício de 2026, poderão ser pagos pelos contribuintes nas modalidades de cota única ou parcelado, conforme disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º. O IPTU, relativo ao exercício de 2026, poderá ser pago parceladamente, sem descontos, em até 04 (quatro) parcelas de igual valor, observados os seguintes prazos:

- I - 1ª parcela - 10 de abril de 2026;
- II - 2ª parcela - 11 de maio de 2026;
- III - 3ª parcela - 10 de junho de 2026;
- IV - 4ª parcela - 10 de julho de 2026.

Art. 2º. O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em cota única fará jus a desconto sobre o valor integral do tributo, observados os seguintes prazos e percentuais:

- I - pagamento até 10 de abril de 2026: desconto de 45% (quarenta e cinco por cento);

II - pagamento até 11 de maio de 2026: desconto de 40% (quarenta por cento);

III - pagamento até 10 de junho de 2026: desconto de 35% (trinta e cinco por cento);

IV - pagamento até 10 de julho de 2026: desconto de 30% (trinta por cento).

Art. 3º. Será concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que, em cota única, efetuar o pagamento da Taxa de Serviços Urbanos (TSU), até 10 de abril de 2026. São José do Calçado, em 19 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.396/2026 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DE DIRETOR ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, Art. 1º Autoriza-se a prorrogação do mandato dos Diretores Escolares da rede municipal de ensino de São José do Calçado até a conclusão das eleições subsequentes, garantida a manutenção íntegra de seus vencimentos e direitos funcionais.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo far-se-á mediante ato próprio do Prefeito Municipal.

Art. 2º. A prorrogação do mandato cessará automaticamente com a nomeação do novo Diretor Escolar, eleito e aprovado conforme o procedimento estabelecido na Lei Municipal nº 1.028, de 1998.

Art. 3º. Durante o período de prorrogação, o Diretor Escolar permanecerá vinculado às atribuições e responsabilidades inerentes à sua função, respondendo pelos atos administrativos praticados nessa condição.

Art. 4º. A prorrogação do mandato prevista neste ato aplica-se somente aos servidores efetivos no exercício da função de Diretor Escolar. São José do Calçado, em 19 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**
DECRETO Nº 8.397/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA DE UNIDADE DISTRITAL MÓVEL DE SOCORRO DE AIRITUBA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a **Sra. CAROLINA DA SILVA PINHEIRO**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Unidade Distrital Móvel de Socorro de Airituba, na Secretaria Municipal de Saúde, a **partir de 09 de janeiro de 2026.** São José do Calçado, em 19 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.398/2026 NOMEIA MEMBRO SUPLENTE, PARA O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, Art. 1º Nomear conselheira suplente Srª. **SUE-ELLEN REZENDE RAMOS DA SILVA**, para suprir a vaga do Conselheiro Tutelar Sr. **GUILHERME DO CARMO PIRES**, que estará de férias, pelo período de 10/01/2026 a 08/02/2026. São José do Calçado, em 19 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.399/2026 IMPLEMENTA O SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS ELETRÔNICOS (E-DOCS) NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES., Art. 1º Fica implementado o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos

Eletrônicos (e-Docs), originário do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O e-Docs é um sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos eletrônicos, que contempla os procedimentos de autuação, captura, despacho, tramitação, classificação, temporalidade, arquivamento e destinação final.

Parágrafo único. A gestão municipal do sistema e-Docs ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, supervisionada pelo Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER).

Art. 3º Para o disposto neste Decreto consideram-se as seguintes definições:

I - Sistema de Recursos Humanos Municipal: é uma ferramenta de administração utilizada para gestão do pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal.

II - Plano de Classificação de Documentos (PCD): Esquema de distribuição de documentos em classes, de acordo com métodos de arquivamento específicos, elaborado a partir do estudo da estrutura e funções de uma instituição e da análise dos arquivos por ela produzidos.

III - Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD): Instrumento de destinação, aprovado por autoridade competente, que determina prazos, condições de guarda, tendo em vista a transferência, recolhimento e eliminação de documentos.

IV - Documento Arquivístico: Conjunto de documentos avulsos e processos administrativos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

V - Unidades Organizacionais: Áreas e setores, inseridos na estrutura formal do organograma do município, que despacham ou tramitam documentos arquivísticos.

VI - Processo Administrativo: Conjunto de atos administrativos sucessivos e conectados, praticado pela Administração Pública com o objetivo de satisfazer determinadas finalidades de interesse público.

VII - Documento Avulso: Documento produzido ou recebido por órgãos públicos que necessita de rastreabilidade e pode vir a ser vinculado ou não a um processo administrativo.

Art. 4º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal utilizarão o sistema e-Docs para atuar, despachar e tramitar documentos arquivísticos por meio eletrônico.

Art. 5º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão indicar à Secretaria Municipal de Administração, no mínimo, 2 (dois) servidores que serão os pontos focais para as ações de implantação e manutenção do sistema e-Docs, que deverão ser repassados à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER) e ao Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APEES).

Art. 6º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão elaborar ou revisar o seu Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos referentes às atividades finalísticas, anualmente e encaminhá-los ao setor competente para análise e aprovação.

Parágrafo único. O Município de São José do Calçado/ES será responsável por inserir as informações do Plano de Classificação de Documentos e Tabela de

Temporalidade de Documentos no sistema e-Docs.

Art. 7º A(s) Secretaria Municipal de Administração responsável (eis) pelo sistema de RH) deverá manter atualizados no Sistema de Recursos Humanos Municipal.:

I - Nome e sigla de todas as Unidades Organizacionais vigentes no órgão ou entidade do poder Executivo Municipal;

II - Cargo/função dos servidores públicos municipais em suas respectivas Unidades Organizacionais;

III - Responsável por cada Unidade Organizacional no município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São José do Calçado, em 19 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.400/2026 DISPÕE SOBRE O USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A INTERAÇÃO DO CIDADÃO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES E A AUTUAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Art. 1º

Fica estabelecido o uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A implementação das medidas instituídas por este Decreto visa:

I - Assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - Promover a utilização de meios eletrônicos para a realização de processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - Ampliar a sustentabilidade ambiental, com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

IV - Facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas; e

V - Criar normas e dispositivos que garantam o cumprimento da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e racionalizem atos e procedimentos administrativos.

Art. 3º Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I - Documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - Documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) Documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; e

b) Documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III - Processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados por meio eletrônico;

IV - Assinatura eletrônica - as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) Assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; ou

b) Mediante cadastro de usuário junto ao Poder Executivo, conforme disciplinado pelos respectivos órgãos.

V - Sistema de processo eletrônico - sistema informatizado, que permite o gerenciamento, trâmite e o controle de informações, fluxos de trabalho e operações digitais relacionados a atos processuais e

outras rotinas do Poder Executivo.

VI - Operação eletrônica - toda operação realizada por alguém no sistema de processo eletrônico, podendo ter ou não um documento envolvido.

VII - e-Docs - Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos desenvolvido pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Em atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal utilizarão sistema de processo eletrônico para a gestão e o trâmite de processos administrativos e informações em meio eletrônico, bem como para receber, gerenciar e controlar as operações eletrônicas oriundas de sua relação com outros órgãos e entidades da Administração Pública e com o cidadão.

Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados por meio do sistema de processo eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos documentados em meio físico, impressos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no artigo 12.

Art. 6º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura nos processos administrativos eletrônicos poderão ser obtidas por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que adotem a identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou a hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º As transações em meio eletrônico, sendo elas atos processuais ou não, consideram-se realizadas no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que as identifique.

§ 1º Quando as transações tiverem que ser praticadas em determinado prazo, por meio do sistema eletrônico, serão consideradas tempestivas as efetivadas, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

Art. 8º O acesso à íntegra do processo, para vista pessoal do interessado, irá ocorrer em meio eletrônico por intermédio da disponibilização do sistema informatizado de gestão, a que se refere o art. 4º, ou por cópia do documento ou processo, somente em meio eletrônico.

Parágrafo único. Salvo nas hipóteses previstas em lei, o documento digitalizado e juntado em processo eletrônico somente estará disponível para acesso, por meio da rede mundial de computadores, para a parte interessada, desde que esteja devidamente credenciado/cadastrado junto ao órgão competente na forma do regulamento.

Art. 9º A classificação da informação, quanto ao

grau de sigilo e à limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo, observará os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da legislação municipal eventualmente aplicável.

Art. 10. Os documentos nato-digitais e aqueles assinados eletronicamente, na forma do art. 6º deste Decreto, serão considerados originais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nas relações do Município com o cidadão em âmbito administrativo, sendo que o valor legal e probante destes documentos só estará assegurado até os limites e nos termos da legislação vigente.

Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos em formato digital para juntada aos autos, estando eles assinados digitalmente ou não.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados, enviados pelo interessado, que não estejam assinados digitalmente na forma do art. 6º terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação da versão original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos artigos 13 e 14.

Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverá observar a integridade do documento digitalizado, havendo a presunção de boa-fé dos servidores.

§ 1º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópias autenticadas administrativamente.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º Quando do recebimento de documentos originais no setor de protocolo físico ou atendimento presencial, conforme definido Secretaria Municipal de Administração (s)/órgão ou entidade responsáveis) pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, a administração poderá:

I - Proceder a digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - Determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização;

III - receber o documento em meio físico, impresso em papel, para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos impressos recebidos em papel, sejam originais ou cópias autenticadas em cartório, devem ser devolvidos preferencialmente ao interessado ou ser mantidos sob a guarda dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação;

b) os documentos impressos recebidos em papel, sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples, podem ser descartados após sua digitalização, nos termos do caput e dos §§ 1º e 2º.

§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob a guarda dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e será admitido o trâmite do processo de

forma híbrida, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade.

Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do mesmo.

Art. 14. A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos e entidades ou do enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade na forma do regulamento.

Art. 16. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, conforme a legislação arquivística em vigor.

§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos, cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final, poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob o controle da Secretaria Municipal de Administração pela guarda, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 17. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (ePING) ou pelo Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), além de oferecer as melhores expectativas de garantia em relação ao acesso e à preservação.

Parágrafo único. Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão ser adotados formatos interoperáveis, normalizados, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.

Art. 18. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido na legislação para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

Art. 19. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, em comum acordo com o Gabinete do Prefeito, quando necessário, editar normas complementares a este Decreto.

Art. 20. O uso de sistema de processo eletrônico deverá ser implementado no prazo de 02 (dois) anos, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 21. Serão admitidas a manutenção e a continuidade de tramitação em meio físico dos processos administrativos originados antes da implantação do sistema de processo eletrônico, assim como a migração destes de forma gradual, atendendo a critérios de conveniência, oportunidade e principalmente de economicidade.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Calçado, em 19 de janeiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.401/2026 ESTABELECE AS DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU/TSU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E TAXA DE

SERVIÇOS URBANOS, Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e a Taxa de Serviços Urbanos - TSU, relativos ao exercício de 2026, poderão ser pagos pelos contribuintes nas modalidades de cota única ou parcelado, conforme disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º. O IPTU, relativo ao exercício de 2026, poderá ser pago parceladamente, sem descontos, em até 04 (quatro) parcelas de igual valor, observados os seguintes prazos:

I - 1ª parcela - 10 de abril de 2026;

II - 2ª parcela - 11 de maio de 2026;

III - 3ª parcela - 10 de junho de 2026;

IV - 4ª parcela - 10 de julho de 2026.

Art. 2º. O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em cota única fará jus a desconto sobre o valor integral do tributo, observados os seguintes prazos e percentuais:

I - pagamento até 10 de abril de 2026: desconto de 45% (quarenta e cinco por cento);

II - pagamento até 11 de maio de 2026: desconto de 40% (quarenta por cento);

III - pagamento até 10 de junho de 2026: desconto de 35% (trinta e cinco por cento);

IV - pagamento até 10 de julho de 2026: desconto de 30% (trinta por cento).

Art. 3º. Será concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que, em cota única, efetuar o pagamento da Taxa de Serviços Urbanos (TSU), conforme abaixo discriminado.

I - 1ª parcela - 10 de abril de 2026;

II - 2ª parcela - 11 de maio de 2026;

III - 3ª parcela - 10 de junho de 2026;

IV - 4ª parcela - 10 de julho de 2026.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 8.395/2026. **SÃO JOSÉ DO CALÇADO, em 19 de janeiro de 2026-ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

LEIS MUNICIPAIS JANEIRO DE 2026

LEI Nº. 2.592/2026 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO NO ANO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E A LEI MUNICIPAL N. 1890, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2026, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e a Lei Municipal n. 1.890, de 10 de setembro de 2014:

I - para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) 04 (quatro) Operadores de Máquina Agrícola, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) 03 (três) Operadores de Máquina Pesada, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) 06 (seis) Motoristas, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional vigente.

II - para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação:

a) para atender a equipe de apoio da rede municipal de ensino:

1. **03 (três) Nutricionistas,** cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

2. **20 (vinte) Auxiliares de Sala de Aula,** cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

3. **05 (cinco) Secretários Escolares,** cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

4. **15 (quinze) Monitores de Transporte Escolar,** cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

5. **25 (vinte cinco) Cuidadores,** cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

6. **20 (vinte) Atendentes Escolares,** cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

7. **15 (quinze) Motoristas,** cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

8. **05 (cinco) Monitores de Telecentro,** cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

9. **04 (quatro) Orientadores Educacionais**, cumprindo a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.803,95 (hum mil oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos);

10. **04 (quatro) Oficineiros**, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional vigente; e

11. **20 (vinte) Auxiliares de Serviços Gerais**, cumprindo jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional.

b) para atender a Educação Infantil:

1. **30 (trinta) Professores de Educação Infantil**, cumprindo jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais e com remuneração mensal correspondente em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº. 49/2025 e suas eventuais alterações;

2. **08 (oito) Professores Atendimento Educacional Especializado -AEE**, cumprindo jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais e com remuneração mensal em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº. 49/2025 e suas eventuais alterações;

3. **03 (três) Professores Educação Especial Tradutor e/ou Intérprete de Libras**, cumprindo jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais e com remuneração mensal em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº. 49/2025 e suas eventuais alterações;

4. **05 (cinco) Pedagogos**, cumprindo jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com remuneração mensal em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº. 49/2025 e suas eventuais alterações;

c) para atender a educação em tempo integral da rede municipal de ensino, conforme Lei Municipal n. 2.337/2021:

1. **30 (trinta) Professores de 1º ao 5º ano**, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com remuneração mensal em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº. 49/2025 e suas eventuais alterações;

2. **08 (oito) Professores de Língua Portuguesa**, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com remuneração mensal em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº. 49/2025 e suas eventuais alterações;

3. **08 (oito) Professores de Matemática**, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com remuneração mensal em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº. 49/2025 e suas eventuais alterações;

4. **08 (oito) Professores de Ciências**, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com remuneração mensal em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº. 49/2025 e suas eventuais alterações s;

5. **06 (seis) Professores de História**, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com remuneração mensal em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº. 49/2025 e suas eventuais alterações;

6. **06 (seis) Professores de Geografia**, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com remuneração mensal em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº. 49/2025 e suas eventuais alterações;

7. **06 (seis) Professores de Artes**, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com remuneração mensal em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº. 49/2025 e suas eventuais alterações;

8. **03 (três) Professores de Ensino Religioso**, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com remuneração mensal em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº. 49/2025 e suas eventuais alterações;

9. **10 (dez) Professores de Educação Física**, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com remuneração mensal em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº. 49/2025 e suas eventuais alterações;

10. **05 (cinco) Pedagogos**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº. 49/2025 e suas eventuais alterações;

11. **01(um) Assistente Social**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

12. **20 (vinte) Professores Atendimento Educacional Especializado - AEE**, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais com remuneração mensal em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº. 49/2025 e suas eventuais alterações;

13. **(03) três Psicólogos**, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

14. **08 (oito) Professores de Educação Especial Tradutor e/ou Intérprete em Libras**, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais com remuneração mensal em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº. 49/2025 e suas eventuais alterações;

15. **06 (seis) Professores de Inglês**, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com remuneração mensal calculada conforme previsto na Lei Complementar nº. 49/2025 e suas eventuais alterações;

16. **01 (um) Psicopedagogo**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com a remuneração mensal de R\$ 4.508,56(quatro mil quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

II - para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde:

a) no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e na Unidade de Saúde Dr. Aristides Teixeira de Rezende:

1. **01 (um) Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

2. **01 (um) Coordenador da Unidade de Saúde II (US-II)**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

3. **02 (dois) Terapeutas Ocupacionais**, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

4. **02 (dois) Fisioterapeutas**, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

5. **01 (um) Assistente Social**, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

06. **03 (três) Enfermeiros**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

07. **02 (dois) Farmacêuticos**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

08. **01 (um) Agente Administrativo**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo vigente;

09. **02 (dois) Auxiliares de Farmácia**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

10. **04 (quatro) Técnicos de Enfermagem**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

b) na Estratégia da Saúde da Família (ESF):

1. **01 (um) Coordenador da Estratégia Saúde da Família (ESF)**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

2. **1 (um) Médico Clínico**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais);

3. **04 (quatro) Enfermeiros**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

4. **04 (quatro) Odontólogos**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

5. **02 (dois) Psicólogos**, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

6. **01 (um) Nutricionista**, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

7. **04 (quatro) Fisioterapeutas**, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

8. **01 (um) Assistente Social**, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

9. **04 (quatro) Técnicos de Enfermagem**, cumprindo jornada de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal um salário-mínimo vigente;

10. **04 (quatro) Agentes Administrativos**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo vigente;

11. **27 (vinte sete) Agentes Comunitários de Saúde**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal correspondente ao piso salarial profissional nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de 2006;

c) no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO):

1. **01 (um) Odontólogo**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

2. **01 (um) Odontólogo Periodontista**, cumprindo 80 (oitenta) atendimentos mensais e com remuneração mensal R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

3. **01 (um) Odontólogo Bucomaxilofacial**, cumprindo 80 (oitenta) atendimentos mensais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

4. **01 (um) Odontólogo Endodontista**, cumprindo 80 (oitenta) atendimentos mensais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais); e

5. **04 (quatro) Auxiliares de Consultório Dentário**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo vigente;

6. **03 (três) Agentes de Combate a Endemias**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal correspondente ao piso salarial profissional nacional

estabelecido pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de 2006;

d) no apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde:

1. **01 (um) Contador**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III- para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) 04 (quatro) Assistentes Sociais, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) 01(um) Psicólogo, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) 04 (quatro) Orientadores Sociais, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo vigente;

d) 02 (dois) Digitadores, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo vigente.

e) 01 (um) Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), cumprindo jornada de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

f) 01 (um) Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

g) 01 (um) Advogado para atender o Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, cumprindo jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

h) 01 (um) Supervisor do Programa Criança Feliz, cumprindo a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

i) 03 (três) Visitadores do Programa Criança Feliz, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

IV - para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração:

a) 01 (um) Agente de Crédito, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

Parágrafo único - As contratações decorrentes desta Lei são realizadas na forma do que prescreve o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e se submetem única e tão somente ao regime jurídico-administrativo.

Art. 2º. As contratações oriundas desta Lei serão realizadas pelo tempo determinado de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser rescindidos a qualquer momento no caso de nomeação de candidatos aprovados em concurso público ou de admissão de servidores temporários aprovados em processo seletivo simplificado.

Art. 3º. As contratações previstas nesta Lei serão realizadas de acordo com a estrita necessidade da Administração Pública, atendendo à dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Os profissionais do Magistério que forem designados para trabalhar em jornada de trabalho diversa do que preconiza esta Lei, poderão, por ato próprio do Chefe do Executivo, desempenhar suas atividades, sendo-lhes assegurados todos os direitos inerentes à jornada ampliada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.029, de 22 de dezembro de 1998.

Art. 5º. Os requisitos e as atribuições dos cargos decorrentes das contratações ora previstas encontram-se relacionados no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será realizado junto ao Regime Geral da Previdência Social, conforme disposição contida no §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 7º. O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, em decorrência de fato superveniente à Administração Municipal, devidamente caracterizado, ou quando do provimento dos cargos por servidores admitidos mediante concurso público ou processo seletivo.

Parágrafo único. Os servidores contratados temporariamente pelo Município de São José do Calçado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, não fazem jus ao pagamento do décimo terceiro salário, tampouco de férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, conforme o julgamento do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n.º 1.066.677/MG (Tema 551), que fixou a tese de que, em regra, servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

Art. 8º. O servidor contratado temporariamente fica sujeito aos mesmos deveres e responsabilidades constantes na Lei Municipal nº 1.890, de 10 de setembro de 2014, e na Lei Municipal nº 747, de 20 de dezembro de 1991, de aplicação supletiva na espécie.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, para além dos percentuais já autorizados na lei orçamentária vigente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

RESUMOS DO CONTRATOS MÊS DE JANEIRO DE 2026

CONTRATO/PMSJC nº 001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); ADENIL SERAFIM DE SOUZA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 14 de janeiro de 2026 - **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

CONTRATO/PMSJC nº 002/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); ANTONIO CARLOS DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 14 de janeiro de 2026 - **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

CONTRATO/PMSJC nº 003/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); ASCENDINO RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 14 de janeiro de 2026 - **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

CONTRATO/PMSJC nº 004/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São

José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE MIRANDA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 14 de janeiro de 2026 - **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

CONTRATO/PMSJC nº 005/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); CLEOCIR JOSÉ TRABA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 14 de janeiro de 2026 - **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

CONTRATO/PMSJC nº 006/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); CLÓVIS DE ARAÚJO SANTOS

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 14 de janeiro de 2026 - **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

CONTRATO/PMSJC nº 007/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); DEILSON AQUINO LEITE

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 14 de janeiro de 2026 - **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

CONTRATO/PMSJC nº 008/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); EDSON DA SILVA ROSA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 14 de janeiro

**de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.**

CONTRATO/PMSJC nº 009/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); JORGE LUIZ DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026
São José do Calçado - ES em 14 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 010/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); JOSÉ ALVES LEANDRO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026
São José do Calçado - ES em 14 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 011/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); JOSÉ CARLOS RIBEIRO MIRANDA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026
São José do Calçado - ES em 14 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 012/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); MARIA NAZARÉ QUEIROZ

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026
São José do Calçado - ES em 14 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 013/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); RIAN DE OLIVEIRA DOS PASSOS SOUZA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo

a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026
São José do Calçado - ES em 14 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 014/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); SABRINA DE OLIVEIRA MUCE

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026
São José do Calçado - ES em 14 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 015/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); SAMUEL VIEIRA PINTO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026
São José do Calçado - ES em 14 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 016/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); ANTONIO PEREIRA BARCELOS NETO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026
São José do Calçado - ES em 16 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 017/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); AMILTON VALADÃO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026
São José do Calçado - ES em 16 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 018/2026**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES**CONTRATADO(A);** BRUNO CESAR SOUSA MIRANDA**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/01/2026 à 31/12/2026**São José do Calçado - ES em 16 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.****CONTRATO/PMSJC nº 019/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES**CONTRATADO(A);** BRUNO RAMOS DA SILVA**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/01/2026 à 31/12/2026**São José do Calçado - ES em 16 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.****CONTRATO/PMSJC nº 020/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES**CONTRATADO(A);** CARLOS ALBERTO RODRIGUES**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/01/2026 à 31/12/2026**São José do Calçado - ES em 16 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.****CONTRATO/PMSJC nº 021/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES**CONTRATADO(A);** DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/01/2026 à 31/12/2026**São José do Calçado - ES em 16 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.****CONTRATO/PMSJC nº 022/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES**CONTRATADO(A);** INIMA PASSALINI PIMENTEL**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria

Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026**São José do Calçado - ES em 16 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.****CONTRATO/PMSJC nº 023/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES**CONTRATADO(A);** JOÃO ENES BORGES DE SOUZA**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/01/2026 à 31/12/2026**São José do Calçado - ES em 16 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.****CONTRATO/PMSJC nº 024/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES**CONTRATADO(A);** JOENES DA SILVA**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/01/2026 à 31/12/2026**São José do Calçado - ES em 16 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.****CONTRATO/PMSJC nº 025/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES**CONTRATADO(A);** JOLISON SILVA ALMEIDA**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/01/2026 à 31/12/2026**São José do Calçado - ES em 16 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.****CONTRATO/PMSJC nº 026/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES**CONTRATADO(A);** JOSE FRANCISCO SANA DE SOUSA**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/01/2026 à 31/12/2026**São José do Calçado - ES em 16 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.****CONTRATO/PMSJC nº 027/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São

José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); JOSE JORGE DOS SANTOS

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 16 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 028/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); JOSE MARIA DE ALMEIDA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 16 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 029/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); JOSE ZILDO DIAS DE ALMEIDA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 16 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 030/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); KAIO CESAR ALBINO DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 16 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 031/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); ADEMIR RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à

31/12/2026

São José do Calçado - ES em 19 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 032/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); ARI ERCILIO ROSA DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 19 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 033/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); ELIEZER PINTO FERREIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 19 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 034/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); FLÁVIO DE SÁ BORGES

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 19 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 035/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); GILMAR PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 19 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 036/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); JACY EDUARDO DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo

a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 19 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 037/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); MARINA CELIA DE MATOS

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 19 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 038/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); PAULO DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 19 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 039/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO ANDRADE

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 19 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 040/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); PAULO MIRANDA DE SOUSA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 19 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 041/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José

do Calçado -ES

CONTRATADO(A); PEDRO DE PAULA MOREIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 19 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 042/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); ROBERTO CARLOS GONÇALVES DE SOUZA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 19 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 043/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); RONIE GOMES DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 19 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 044/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); SEBASTIÃO MILITÃO DA SILVA FILHO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 19 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 045/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); TEREZINHA APARECIDA CAMPÊLO DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 19 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 046/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); VANDER DE ASSIS TEIXEIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 19 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 047/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); WANDERSON MOREIRA FÉLIX

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 19 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 048/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); WELLINGTON DE OLIVEIRA SOUZA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 19 de janeiro de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 049/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); DAVID DA SILVA LAURINDO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 21 de janeiro de 2026 - MAURÍCIO DE ALMEIDA AGUIAR/ PREFEITO MUNICIPAL CONFORME DECRETO Nº 8.394/2026.

CONTRATO/PMSJC nº 050/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São

José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); JOSE CLAUDIO FERREIRA DE MELO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 21 de janeiro de 2026 - MAURÍCIO DE ALMEIDA AGUIAR/ PREFEITO MUNICIPAL CONFORME DECRETO Nº 8.394/2026.

CONTRATO/PMSJC nº 051/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); LEANDRO JOSE ALVES

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 21 de janeiro de 2026 - MAURÍCIO DE ALMEIDA AGUIAR/ PREFEITO MUNICIPAL CONFORME DECRETO Nº 8.394/2026.

CONTRATO/PMSJC nº 052/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); LUIZ CARLOS DE ARAUJO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 21 de janeiro de 2026 - MAURÍCIO DE ALMEIDA AGUIAR/ PREFEITO MUNICIPAL CONFORME DECRETO Nº 8.394/2026.

CONTRATO/PMSJC nº 053/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); LUIZ PENA VILA NETO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 21 de janeiro de 2026 - MAURÍCIO DE ALMEIDA AGUIAR/ PREFEITO MUNICIPAL CONFORME DECRETO Nº 8.394/2026.

CONTRATO/PMSJC nº 054/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); MARCELO HENRIQUE

BARBOZA ROCHA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 21 de janeiro de 2026 - **MAURICIO DE ALMEIDA AGUIAR/ PREFEITO MUNICIPAL CONFORME DECRETO Nº 8.394/2026.**

CONTRATO/PMSJC nº 055/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES

CONTRATADO(A); MARCO AURELIO ALVES DE MELO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2026

São José do Calçado - ES em 21 de janeiro de 2026 - **MAURICIO DE ALMEIDA AGUIAR/ PREFEITO MUNICIPAL CONFORME DECRETO Nº 8.394/2026.**

São José do Calçado -ES, 30 de janeiro de 2026

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007.

Protocolo 1737996

São Roque do Canaã**Decreto**

DECRETO Nº 8.088/2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI, XIV e XXII da Lei Orgânica Municipal, fulcrado nos arts. 57, inciso I e 58, I, ambos da Lei 564/2009, e considerando:

- a) o conteúdo do processo administrativo nº 000874/2026, e
- b) a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de março de 2026, por concessão de aposentadoria, a servidora **LELIA SEBASTIANA ANTUNES BOZETTI**, do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO**, de provimento efetivo, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 117, de 26 de junho de 1998.

Art. 2º. Fica declarada a Vacância do Cargo de Agente de Limpeza e Alimentação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1737668

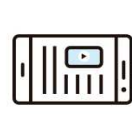
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



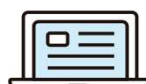
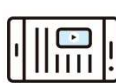
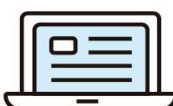
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0008089/2026
Data 27/02/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001153/2025.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 111.405,00 (cento e onze mil quatrocentos e cinco reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000037	0501.0412200042.004 33903000000	Gestão Administrativa Secretaria Municipal de Administração MATERIAL DE CONSUMO	250000000000	13.000,00
0000252	1201.1545200102.019 33903000000	Manutenção e Operação dos Serviços Públicos Urbanos MATERIAL DE CONSUMO	250000000000	90.311,00
0000022	0301.0412200052.106 33903300000	Gestão da Procuradoria Municipal PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000000000	5.994,00
0000291	1401.2781200092.018 33909300000	Promoção do Esporte e do Lazer INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000000	2.100,00
TOTAL:				111.405,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 103.311,00 (cento e três mil trezentos e onze reais)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 8.094,00 (oito mil noventa e quatro reais)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000020	0301.0412200052.106 31901100000	Gestão da Procuradoria Municipal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	5.994,00
0000283	1401.2781200092.018 31901100000	Promoção do Esporte e do Lazer VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	2.100,00
TOTAL:				8.094,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 27 fevereiro de 2026

MARCOS GERALDO GUERRA
 Prefeito Municipal

Termos**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CONTRATO Nº 136/2024**

ID CIDADES: 2024.068E0700001.01.0012
Processo Administrativo: 002264/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.
Contratada: AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: O objeto do presente Termo de Apostilamento é o reajuste de 5,9429% do valor do CONTRATO Nº 136/2024, perfazendo, ao longo de 12 meses o valor de R\$ 21.030,28 (vinte e um mil e trinta reais e vinte e oito centavos), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Valor: R\$ 21.030,28 (vinte e um mil e trinta reais e vinte e oito centavos).
Assinatura: 27/02/2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1737511

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026
ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0035**

Processo Administrativo: 000476/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratado: JCP COMERCIAL DESKART LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã/ES.
Vigência: O presente instrumento terá como vigência da data de sua assinatura até 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assinatura: 27/02/2026.
Valor: R\$ 5.966,83 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1737950

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026

Processo Administrativo: 000473/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratado: DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã/ES.
Vigência: O presente instrumento terá vigência até 30 de abril de 2026, a contar da data de sua assinatura.
Assinatura: 27/02/2026

Valor: R\$ 1.346,10 (um mil, trezenos e quarenta e seis reais e dez centavos)

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1738023

Aditivo**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº
136/2024**

ID CIDADES: 2024.068E0700001.01.0012
Processo Administrativo: 002264/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.
Contratada: AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: O presente Termo tem como objeto o aditamento de valor ao Contrato nº 136/2024 no valor de R\$ 35.749,95 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), em função da concessão de reajuste anual de 5,9429% sobre valor retroativo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque do Canaã - ES.
Vigência: O presente TERMO DE ADITAMENTO iniciará a partir de sua assinatura e acompanhará a vigência referente ao Contrato nº 136/2024.
Valor: R\$ 35.749,95 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Assinatura: 27/02/2026

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1737513

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 106/2022**

ID CIDADES: 2022.068E0700001.01.0046
Processo Administrativo nº: 000856/2026.
Concorrência Pública nº: 002/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 106/2022, iniciando-se em 1º/03/2026 findando-se em 30/04/2026, bem como a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, iniciando-se em 05/06/2026 findando-se em 04/08/2026, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
Vigência: O presente instrumento vigorará a partir do dia 1º/03/2026 até 04/08/2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1737691

Errata**ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 150/2025**

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados que na publicação protocolada sob nº 1736231 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) do dia 27/02/2026 - Edição nº 2.953 - Página 328:

Onde se lê:**"EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2025"****Leia-se:****"EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2025"****MARCOS GERALDO GUERRA**
Prefeito Municipal**Protocolo 1737285****Sooretama****Ordem de Fornecimento****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA****PREGÃO ELETRÔNICO 090/2025****Ata nº SERP 0435/2025****Processo nº 2024-MD17F****Contratante:** Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.**Objeto:** Aquisição de Medicamentos SERP.**Recurso/Ficha:** 160**Processo Adm:** 1672/2026**EMPRESA:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 34.729.047/0001-02**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).**PREFEITO MUNICIPAL**
FERNANDO CAMILETTI**Protocolo 1737505****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA****PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025****Ata nº SERP 0479/2025****Processo nº 2024-26S1M****Contratante:** Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.**Objeto:** Aquisição de Medicamentos SERP.**Recurso/Ficha:** 102**Processo Adm:** 1669/2026**EMPRESA:** JOSÉ MARIA NOGUEIRA**CNPJ:** 03.945.035/0001-91**VALOR GLOBAL:** R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).**PREFEITO MUNICIPAL**
FERNANDO CAMILETTI**Protocolo 1737528****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA****PREGÃO ELETRÔNICO 0114/2025****Ata nº SERP 0497/2025****Processo nº 2024-BG350****Contratante:** Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.**Objeto:** Aquisição de Medicamentos SERP.**Recurso/Ficha:** 102**Processo Adm.:** 1696/2026**EMPRESA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**CNPJ:** 12.889.035/0002-93**VALOR GLOBAL:** R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).**PREFEITO MUNICIPAL**
FERNANDO CAMILETTI**Protocolo 1737538****Contrato****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05398/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
CONTRATADA: BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**CNPJ:** 28.127.603/0001-78**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, a cargo da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação - SEMTRIA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**RECURSOS/FICHAS:** 647**ID CIDADES:** 2024.070E0700001.17.0003**Protocolo 1737449****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05398/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTERESTADOS-SICREDI INTERESTADOS RS/ES**CNPJ:** 90.497.256/0001-49**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais

receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, a cargo da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação - SEMTRIA

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**RECURSOS/FICHAS:** 647**ID CIDADES:** 2024.070E0700001.17.0003**Protocolo 1737458****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05398/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A**CNPJ:** 00.000.000/0001-91**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais

receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, a cargo da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação - SEMTRIA

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**RECURSOS/FICHAS:** 647**ID CIDADES:** 2024.070E0700001.17.0003**Protocolo 1737464**

Venda Nova do Imigrante**Termos****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026**

ESPÉCIE: **Termo de Fomento Nº 001/2026**. PROTOCOLO GED Nº: **660/2026**. BASE LEGAL: **Termo de Fomento celebrado sem chamamento público, com base no Art. 31, inciso II, da Lei Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 4.152/2022**. OSC PROPONENTE: **Instituto Jutta Batista da Silva**, inscrita no CNPJ Nº **28.006.096/0001-14**. OBJETO: **Cooperação técnica e financeira visando à continuidade da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da Proteção Social Básica (PSB), ofertado por meio do Projeto Turma, destinado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, nas comunidades de Bicuíba e Camargo, no município de Venda Nova do Imigrante/ES**. VALOR: **R\$200.000,00**. Gestora da Parceria: **Claudiana Ferrandi**, matrícula nº **960520**. PERÍODO: **01/03/2026 a 28/02/2027**. DATA DE ASSINATURA: **27/02/2026**.

Letícia Moreira Perim Moraes

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Protocolo 1737822

Aditivo

**PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO
RESUMO DO ADITIVO Nº00002/2026 AO
CONTRATO Nº000016/2021**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 0016/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: XXX.649.XXX-XX e C.I nº X364XX SSP/ES doravante denominado **COMODATÁRIO**, e a empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.422.955/0001-91, com sede na AL Oscar Niemeyer, nº132, sala 1101 e 1102, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-049, neste ato representada por suas procuradoras: **Sra. ARETUZA EUFRASIO DE CARVALHO NUNES**, portadora do CPF: XXX.844.XXX-XX e C.I. nº X388XXXX SSP/MG, **Sra. ISABELA MOREIRA NETO**, portadora do CPF: XXX.002.XXX-XX e C.I. nº MG-XX.643. XXX SSP/MG, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 000016/2021, que

tem por objeto a **CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO ECONSIG - SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica **prorrogado por igual período de 60 (sessenta) meses** o prazo de vigência do **Contrato de Comodato nº16/2021**, a contar do término de sua vigência original, mantendo-se a cessão gratuita do direito de uso do sistema **eConsig - Sistema Eletrônico de Reserva de Margem e Controle de Consignações**, nas mesmas condições anteriormente pactuadas, conforme disposição do caput da Cláusula Segunda do contrato acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Comodato nº 0016/2021 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

4.2. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, 03 de fevereiro de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1737984

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

**RESUMO DO ADITIVO Nº 00002/2026 AO
CONTRATO Nº 000015/2024**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento (software), para a gestão dos procedimentos de aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas agrícolas e máquinas pesadas desta prefeitura municipal de venda nova do imigrante/es, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas,

trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de vistoria veicular, serviços de guincho, serviços de borracharia - com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados.

VALOR DO ADITIVO: R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

011001.2612200012.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE INTERIORETRANSPORTE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Ficha 251.

011001.2612200012.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE INTERIORETRANSPORTE - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Ficha 254.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.

DALTON PERIM

Prefeito

Protocolo 1737991

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO Nº 00002/2026 AO CONTRATO Nº 000003/2024

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento (software), para a gestão dos procedimentos de aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas agrícolas e máquinas pesadas desta prefeitura municipal de venda nova do imigrante/es, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de vistoria veicular, serviços de guincho, serviços de borracharia - com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados.

VALOR DO ADITIVO: R\$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

008001.1030200162.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 160000000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL. Ficha 72.

008001.1030200162.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA - 150000150000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Ficha 75.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.

DALTON PERIM

Prefeito

Protocolo 1737993

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO Nº 00002/2026 AO CONTRATO Nº 000005/2024

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento (software), para a gestão dos procedimentos de aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas agrícolas e máquinas pesadas desta prefeitura municipal de venda nova do imigrante/es, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de vistoria veicular, serviços de guincho, serviços de borracharia - com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados.

VALOR DO ADITIVO: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

009001.0812200012.050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Ficha 06.

009001.0812200012.050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Ficha 10.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.

DALTON PERIM

Prefeito

Protocolo 1738001

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO RESUMO DO ADITIVO/SUPRESSÃO Nº00005/2025 AO CONTRATO Nº000015/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: AS GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caixa estacionária e transporte de resíduos urbanos (RSU), identificados como classe II, da área de transbordo do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, localizado na garagem da Prefeitura no bairro Vila São Miguel, até o aterro sanitário contratado pela Administração pública municipal localizado na rua Gelson Gava, s/nº, bairro Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim - ES.

VALOR DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do quantitativo do seu objeto no valor de R\$41.718,24 (quarenta e hum mil setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), conforme protocolo GED nº20048/2025.

O novo valor unitário está descrito a seguir:
LOCAÇÃO DE CAIXA ESTACIONÁRIA DO TIPO FOLL ON/RÖLL ON, passando de R\$13.906,08 (treze mil novecentos e seis reais e oito centavos) mensal, para R\$9.270,72 (nove mil duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 008001.1545200232.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 33903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 1720000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS. Ficha:216.

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

DALTON PERIM
 Prefeito

Protocolo 1738051

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO Nº00006/2026 AO CONTRATO Nº000015/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: AS GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caixa estacionária e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), identificados como classe II, da área de transbordo do Município de Venda Nova do Imigrante - ES localizado na garagem da Prefeitura no bairro Vila São Miguel, até o aterro sanitário contratado pela Administração Pública Municipal localizado na rua Gelson Gava, s/nº, bairro Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim - ES.

VALOR DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº000015/2022 visando sua renovação no valor de R\$99.050,00 (noventa e nove mil e cinquenta reais), a partir do dia 03 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº8.666/93, conforme protocolo GED nº459/2026. Foi utilizado como base de cálculo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês de dezembro de 2025, cujo índice e correção no período é de 1,04097830.

Os novos valores unitários estão descritos a seguir:
TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

CLASSE II passando de R\$95,15 (noventa e cinco reais e quinze centavos) TN/M para R\$99,05 (noventa e nove reais e cinco centavos) TN/M.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 014001.1512200012.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1720000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997. Ficha:338

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de fevereiro de 2026 até o dia 03 de abril de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

DALTON PERIM
 Prefeito

Protocolo 1738058

Viana

Decreto

DECRETO Nº 045/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA ENTRADA DO BAIRRO INDUSTRIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, inciso VI e art. 61, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e, ainda, de acordo com o que lhe faculta a alínea "i", do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como informações constantes do processo administrativo nº 22684/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, com fundamento na alínea "m" do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de 275,48m² (duzentos e setenta e cinco metros e quarenta e oito décimos metros quadrados) integrante do imóvel de propriedade da empresa VENAC VEÍCULOS NACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.227.982/0001-05, registrada sob a **matrícula nº 17.064, Livro nº 2, Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício da Vara de Viana, Comarca da Capital**, com uma área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) localizada na entrada do bairro Industrial, Município de Viana, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 01.02.240.1013.001.

Art. 2º A área será destinada à ampliação da entrada do Bairro Industrial.

Art. 3º O valor para efeito de desapropriação terá como base avaliação realizada pela Comissão Interna Especial de Avaliação Imobiliária - CAI, constante do processo administrativo nº. 22684/2025.**Art. 4º** Fica atribuída à Procuradoria

Geral deste Município a competência para praticar os atos necessários com o objetivo de viabilizar a desapropriação administrativa do imóvel.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 24 de fevereiro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1737914

Edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

EDITAL Nº 001.2/2026

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO RELATIVA À ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - EDITAL Nº 001/2026, PUBLICADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Serviços Operacionais e de Transportes, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026 dos **Profissionais de Serviços Operacionais e de Transporte**, conforme Anexo Único deste Edital.

2 DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NA ETAPA ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A listagem dos candidatos classificados na Etapa Única - Prova de Títulos está sendo publicada e/ou divulgada, de acordo com a pontuação dos títulos efetivamente comprovados pelo candidato na forma do item 9.2, conforme o critério de desempate de maior escolaridade apresentada; Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; Por ordem alfabética do nome, em caso dos candidatos nascerem no mesmo dia, mês e ano, nos termos do item 1.6 e 10 do Edital.

2.2 O candidato foi classificado se:

a) Atendeu ao item 07 do Edital - Das disposições relativas aos títulos de escolaridade e cursos de qualificação profissional;

b) Atendeu ao item 08 do Edital - Das disposições relativas à comprovação do tempo de serviço (experiência profissional);

2.3 O candidato poderá interpor recurso desta fase do Processo Seletivo na forma do item 16 do Edital 001/2026.

2.4 Os títulos de escolaridade, cursos de qualificação e tempo de serviço que não foram devidamente comprovados nos termos dos itens 6, 7 e 8 do Edital 001/2026 tiveram os respectivos pontos obtidos registrados na Ficha de Inscrição impressa pelo candidato desconsiderados.

Viana-ES, 27 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	D A T A DENASCIMENTO	P O N T O S TITULAÇÃO	T E M P O DESERVIÇO	PONTUAÇÃO
1	NILMA MARCELINA NETO	04/04/1970	12	12	24
2	CLAUDIANE DA SILVA LIMA	23/06/1992	11	12	23
3	JOSÉ DE ANCHIETA SILVA	07/08/1956	7	12	19
4	MARCIO SANTOS LACERDA	24/04/1981	11	7,2	18,2
5	MARIA CARMO SANTOS GASPAR	17/01/1961	5	7	12
6	LOURIVALDO BRAGA DE ASSIS	12/04/1954	0	12	12
7	CELSON BRITO DOS SANTOS	10/03/1959	0	12	12
8	JULIO CEZAR FIENE	08/11/1959	0	12	12
9	FATIMA AGUIAR	29/03/1967	8	3,8	11,8
10	VALTEIR CARLOS COUTINHO	23/01/1982	5	6,6	11,6
11	CLAUDETE RAMOS DA MOTTA	26/03/1973	5	3,4	8,4

12	Gilmar Gomes	28/03/1957	8	0	8
13	LUIS ANTONIO DUTRA	25/07/1971	0	7,2	7,2
14	LUCILA FERNANDA PIEDADE MARTINS	21/08/1982	0	7,2	7,2
15	CARLOS GILBERTO RIBEIRO AGUIAR	23/08/1997	0	7,2	7,2
16	MICHELE MARINS SOARES MOROZINI	08/09/1979	7	0	7
17	GEOVANIA GAMA DOS SANTOS	22/04/1981	7	0	7
18	ALANA MAXIMINIANA ROCHA	08/06/1999	0	6,8	6,8
19	LIZIANE APARECIDA LIPPAUS	07/03/1994	0	6,2	6,2
20	MARÍLIA MELO DE OLIVEIRA	05/06/1988	0	6	6
21	JUSCELINO CASAGRANDE MONTEIRO	30/09/1982	5	0,2	5,2
22	DORALICE ANDRELINA DA SILVA PENHA	15/01/1964	5	0	5
23	JOSE GERALDO MARQUES DA SILVA	01/01/1966	5	0	5
24	ESMERALDA DA ROCHA MOREIRA	16/03/1976	5	0	5
25	NATHASCHA RAMOS LIMA	03/05/1987	5	0	5
26	NARLA DOS SANTOS KIKUGAWA	24/10/1987	5	0	5
27	LUCIMARA ROCHA RODRIGUES GARBIM	07/02/1989	5	0	5
28	KEILA VIEIRA DE ARAUJO	18/03/1992	5	0	5
29	MARIA EDUARDA MOREIRA DEL PUPPO	07/05/2001	5	0	5
30	VITÓRIA DE OLIVEIRA GRACILIANO	07/02/2006	5	0	5
31	GABRIEL ACACIO EQUER	31/01/2007	5	0	5
32	LUIZA VITORIA BRUSQUI DA SILVA	02/02/2007	5	0	5
33	ELYDELMAR PICOLE	20/06/1978	0	4,8	4,8
34	ALINE DO ROSÁRIO MOURA	14/02/1999	0	4,8	4,8
35	AMANDA DE OLIVEIRA CHAGAS	23/04/1998	0	2,8	2,8
36	DANIEL ALVES DA SILVA	23/01/1961	0	2,6	2,6
37	JUSSARA CORREA DE OLIVEIRA SANTANA	10/03/1972	0	0,6	0,6
38	Jaildo pereira do nascimento	21/09/1957	0	0	0
39	Luiz Carlos Barcelos	06/06/1960	0	0	0
40	WALDIVINO MADALENA COSTA	30/03/1962	0	0	0
41	HELENA CARNEIRO	18/05/1962	0	0	0
42	JOEL MARCOS DE SOUZA	16/04/1963	0	0	0
43	DALVA CARNEIRO	29/10/1963	0	0	0
44	MIRALDA GARCIA DOS SANTOS GOMES	15/01/1964	0	0	0
45	JOAO LUIZ RODRIGUES	26/04/1964	0	0	0
46	MARLY TRINDADE DA SILVA	03/08/1964	0	0	0
47	ELIENE DE AZEVEDO CAMPOS	11/11/1965	0	0	0
48	PAULO SERGIO GOMES	13/03/1966	0	0	0
49	JOSE CARLOS DE ALVARENGA	07/03/1967	0	0	0
50	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	24/11/1969	0	0	0
51	WILSON KIILL	12/04/1970	0	0	0
52	SILVÉRIO DA SILVA	12/12/1970	0	0	0
53	SELMA DOS SANTOS	08/08/1971	0	0	0
54	MARCOS ANTONIO SANTANA	28/01/1972	0	0	0
55	SIMONE CAETANO DA SILVA	15/08/1973	0	0	0
56	VILMA STEFANON DE OLIVEIRA	18/08/1973	0	0	0
57	MOYSES FONSECA BASTOS JUNIOR	09/12/1975	0	0	0
58	LUCILENE DIAS ALMEIDA	15/02/1977	0	0	0
59	KATIA DIAS NUNES	21/01/1978	0	0	0
60	ALCIONE OLIVEIRA FERNANDES	17/04/1978	0	0	0
61	ANGÉLICA DE SOUZA SANTOS	28/04/1978	0	0	0
62	ROBERTA ITA RABI	30/08/1978	0	0	0
63	CLAUDICEIA DOS SANTOS SOUZA	16/10/1978	0	0	0
64	ELIZABETE CORREIA DOS SANTOS	20/03/1980	0	0	0
65	LUCIANO RODRIGUES DUARTE	11/05/1980	0	0	0
66	MICHELE GRIJO VALADARES	06/08/1980	0	0	0
67	EDEVALDO DO NASCIMENTO LYRA	22/09/1981	0	0	0
68	Cristiane mozer turini miranda	05/03/1982	0	0	0

69	SOLANGE MARIA DE JESUS ROSA	26/06/1982	0	0	0
70	DENIZE LIVIO ROCHA	15/07/1982	0	0	0
71	VANESSA PIRES DE SOUZA	21/01/1983	0	0	0
72	JOSIANE DE SOUZA	26/02/1983	0	0	0
73	CENY SILVA FERNANDES	20/11/1983	0	0	0
74	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA GOMES	29/04/1985	0	0	0
75	MARIA CAROLINY SANTANA ROSSÊTO	27/05/1985	0	0	0
76	FABIANA GOMES BERGAMASCHI	09/05/1986	0	0	0
77	ADAO CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	27/09/1986	0	0	0
78	JOSIELE XAVIER DA CONCEIÇÃO	28/02/1987	0	0	0
79	OLANDO LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	06/05/1987	0	0	0
80	TABATA DA SILVA DIMANSKI	26/10/1987	0	0	0
81	Lidiomara Alves felix	28/04/1988	0	0	0
82	Maycon Izidorio dos Santos	14/02/1990	0	0	0
83	PATRICIO FERREIRA BATISTA	22/08/1990	0	0	0
84	MARILIA ERLACHER RESENDE	31/12/1990	0	0	0
85	LEYDIMARA PEREIRA DE JESUS	28/01/1991	0	0	0
86	WELINGTON OTILIO DA SILVA	18/07/1991	0	0	0
87	CLEIDIMARA DOS SANTOS PASSOS	22/09/1991	0	0	0
88	FELIPE VERONEZ ROCHA	09/07/1992	0	0	0
89	MONALLY LUCAS MOURA DA SILVA	26/10/1992	0	0	0
90	JASSIANE FIENE	17/03/1994	0	0	0
91	RENAN ANGELIN CAMPOS	01/04/1994	0	0	0
92	JOSIANE DA SILVA BENTO	12/09/1995	0	0	0
93	ALLAN VIANA CHICOSKI	15/05/1997	0	0	0
94	JENIFFER MOTTA NEVES	05/06/1997	0	0	0
95	MARIA LUCIA MACHADO LOPES	25/01/1998	0	0	0
96	JAQUELINE DE OLIVEIRA CAMPISTA	18/07/1998	0	0	0
97	JACKSON CALDEIRADE FREITAS	29/04/1999	0	0	0
98	Marcela Resede dos Santos	05/02/2000	0	0	0
99	CLARA LIVIA PEREIRA FERREIRA	18/03/2002	0	0	0
100	Daniele Rodrigues	04/05/2002	0	0	0
101	CARLOS EDUARDO RIBEIRO AGUIAR	28/06/2006	0	0	0

CLASSIFICAÇÃO GERAL - PCD

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DESERVIÇO	PONTUAÇÃO
1	LUCIANO RODRIGUES DUARTE	11/05/1980	0	0	0
2	SIMONE CAETANO DA SILVA	15/08/1973	0	0	0

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CARGO: GARI

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DESERVIÇO	PONTUAÇÃO
1	ODILIO BATISTA	02/05/1957	0	12	12
2	MIRALDA GARCIA DOS SANTOS GOMES	15/01/1964	0	12	12
3	TELMA COSME DE ALMEIDA	29/06/1964	0	12	12
4	JULIO CEZAR BALESTRERO	07/07/1978	0	12	12
5	ELIZANGELA BIAZATTE TAMANHONE CARNEIRO	09/09/1986	0	12	12
6	LUCINEIA HAESE DUPKE	15/05/1992	0	12	12
7	VANDA APARECIDA CRIST	15/04/1981	0	9,6	9,6
8	MARIA NILDA CABRAL	10/08/1959	0	7,2	7,2
9	SILVANA CHAGAS DA CONCEIÇÃO LIMA	11/07/1967	0	7,2	7,2
10	ANDREIA DOS SANTOS	21/11/1980	0	7,2	7,2
11	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA SILVA	15/11/1985	0	7,2	7,2

12	ARAJANE MOREIRA MARTINS DA SILVA	08/11/1988	0	7,2	7,2
13	CLAUDETE RAMOS DA MOTTA	26/03/1973	5	0	5
14	NATHASCHA RAMOS LIMA	03/05/1987	5	0	5
15	KEILA VIEIRA DE ARAUJO	18/03/1992	5	0	5
16	JANINI JUSTINO LOPES	13/07/1996	5	0	5
17	JENIFFER MOTTA NEVES	05/06/1997	5	0	5
18	MARLY TRINDADE DA SILVA	03/08/1964	0	4,8	4,8
19	PATRÍCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	03/09/1980	0	4,8	4,8
20	MAYARA PEREIRA DA SILVA	04/01/1994	0	4,8	4,8
21	ROSINEY PEREIRA ALVARENGA	25/01/1984	0	4	4
22	ANA CLÁUDIA RIBEIRO MÉIER	01/01/1988	0	4	4
23	JAQUELINE DE OLIVEIRA CAMPISTA	18/07/1998	0	4	4
24	NILA BENTO DE BENTO	30/11/1954	0	2,4	2,4
25	ODILON PAIS CARNEIRO	01/01/1957	0	2,4	2,4
26	RODRIGO SOUZA MARQUES	23/11/1990	0	2,4	2,4
27	DÉBORA SAMORA ALÍPIO	07/02/1994	0	2,4	2,4
28	RAFAEL LYRA DE SÁ	28/04/1994	0	2,4	2,4
29	JOSENILDA SIQUEIRA VALADARES	30/07/1981	0	2	2
30	KRISLAINE PAIXÃO MONTEIRO	21/02/2002	0	2	2
31	IVANI ITelvina CEZARIO VIEIRA	20/06/1963	0	1,8	1,8
32	GILCIMAR FERREIRA TEIXEIRA	31/05/1975	0	1,6	1,6
33	LUCIMAR MARIA MENELE LYRIO	16/01/1964	0	1,2	1,2
34	JOSE MESSIAS GOMES	05/07/1960	0	0,4	0,4
35	SILVANA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	01/02/1975	0	0,2	0,2
36	JOAO VITOR MENDES MACHADO DE OLIVEIRA	20/05/2003	0	0,2	0,2
37	JOSE FELIPE SANTIAGO	26/02/1952	0	0	0
38	DENIR FERNANDES	12/03/1959	0	0	0
39	antonio pereira da cruz	06/06/1959	0	0	0
40	Luiz Carlos Barcelos	06/06/1960	0	0	0
41	TEVALDO BATISTA DOS SANTOS	24/01/1961	0	0	0
42	ADILSON FERREIRA MARTINS	19/04/1963	0	0	0
43	MARIA ISABEL ROSA MANSO	27/02/1964	0	0	0
44	ELIENE DE AZEVEDO CAMPOS	11/11/1965	0	0	0
45	JOSE CARLOS DE ALVARENGA	07/03/1967	0	0	0
46	Ivanir carvalho da Silva	12/01/1968	0	0	0
47	MARCIA NEVES DA SILVA	14/09/1968	0	0	0
48	joão rodrigues almeida	15/10/1969	0	0	0
49	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	24/11/1969	0	0	0
50	WILSON KIILL	12/04/1970	0	0	0
51	GERVASIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO	17/08/1972	0	0	0
52	GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	29/08/1972	0	0	0
53	ANDRÉA FELIPE ROSA	08/06/1973	0	0	0
54	VILMA STEFANON DE OLIVEIRA	18/08/1973	0	0	0
55	MOYSES FONSECA BASTOS JUNIOR	09/12/1975	0	0	0
56	ALMIR RANGEL DA SILVA	26/01/1976	0	0	0
57	Ana Maria Moreira Aguiar	14/03/1976	0	0	0
58	AMÉLIA NICAMOR AMANCIO	05/07/1976	0	0	0
59	MARCIO CANAL	07/07/1976	0	0	0
60	LUCILENE DIAS ALMEIDA	15/02/1977	0	0	0
61	EMANOEL WILIAN DOS SANTOS	08/05/1977	0	0	0
62	FACIANE FRANCISCA DE JESUS REZENDE BARBOSA	02/06/1977	0	0	0
63	ELAINE DA SILVA SERAFIM	28/06/1977	0	0	0
64	Jailson santos de souza	22/03/1979	0	0	0
65	AILTON PEREIRA BARBOSA	18/01/1980	0	0	0
66	JOANA DE JESUS CAMPOS	30/08/1980	0	0	0
67	Joelson silva	04/05/1981	0	0	0
68	Gilvan Siqueira Ribeiro	06/07/1981	0	0	0

69	Sergio pereira de jesus	24/03/1982	0	0	0
70	WEVERSON SIRDILEY DO ROSARIO	11/04/1982	0	0	0
71	MAYCON ALVARENGA SANTOS	22/10/1982	0	0	0
72	VANESSA PIRES DE SOUZA	21/01/1983	0	0	0
73	MÁRCIA HELENA PEREIRA MORAIS DAUD	18/06/1983	0	0	0
74	Valquíria da conceição	07/10/1983	0	0	0
75	LILIAN DIAS DE OLIVEIRA	15/02/1986	0	0	0
76	GISELLE GOMES DA MOTTA PIMENTA	22/06/1986	0	0	0
77	ADAO CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	27/09/1986	0	0	0
78	VALDILEIA NEPOMUCENO MORAES	10/12/1987	0	0	0
79	DAYANE ATENAS BATISTA LETHIERI	13/12/1987	0	0	0
80	ISNAIA BARBOZA	26/05/1988	0	0	0
81	JOSELENE CORREIA LOPES	11/07/1990	0	0	0
82	CLEIDIMARA DOS SANTOS PASSOS	22/09/1991	0	0	0
83	JOCILÉIA FELIPE D' AJUDA	16/05/1992	0	0	0
84	DANIELA FERREIRA ARAÚJO	12/03/1993	0	0	0
85	LELIANE SOUZA DA SILVA	02/05/1993	0	0	0
86	BRENO RODRIGUES DA SILVA	21/02/1994	0	0	0
87	MONIQUE BARBOSA LIMA	19/12/1995	0	0	0
88	NAIARA SOUSA BALTASSAR	08/04/1996	0	0	0
89	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	21/12/1996	0	0	0
90	Adriana Aparecida Coutinho Reis	28/01/1997	0	0	0
91	Thaiane Lopes Duarte	04/04/1997	0	0	0
92	GEOVANA ALMEIDA MACHADO	04/09/1997	0	0	0
93	Igor dos anjos de Souza	27/09/1997	0	0	0
94	Adássia dos Santos Ferreira	31/12/1997	0	0	0
95	EVERTON BARBOSA DOS SANTOS	12/11/1998	0	0	0
96	ALINE DO ROSÁRIO MOURA	14/02/1999	0	0	0
97	KATIELLY COSME	29/05/1999	0	0	0
98	BERNARDO DA SILVA SANTOS	17/06/1999	0	0	0
99	FLAVIANE LIMA DE OLIVEIRA	17/02/2000	0	0	0
100	JENYFFER SANTOS DA COSTA	30/12/2000	0	0	0
101	ARYKELLY DOS SANTOS HERCULANO	05/06/2001	0	0	0
102	KAMILLY RIBEIRO RODRIGUES	29/12/2001	0	0	0
103	IRIS FELIPE D' AJUDA	11/02/2002	0	0	0
104	ALLICYA SANTOS DA COSTA	09/06/2002	0	0	0
105	CLARA FIRME LEPAUS	31/08/2002	0	0	0
106	Caio Henrique Santos de Jesus	20/11/2003	0	0	0
107	ADRIELLY AMDRADE RAMOS	07/03/2005	0	0	0
108	Gleicy Kelly Inácio Souza Marinho	20/09/2005	0	0	0
109	JHONNY MAYCON ROCHA SILVA	21/04/2025	0	0	0

CLASSIFICAÇÃO -PCD**CARGO:** GARI

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DENASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	T E M P O DESERVIÇO	PONTUAÇÃO
1	MARCIA NEVES DA SILVA	14/09/1968	0	0	0

CLASSIFICAÇÃO GERAL**CARGO:** MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DENASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	T E M P O DESERVIÇO	PONTUAÇÃO
1	VALTEIR CARLOS COUTINHO	23/01/1982	15	8	23
2	ARNALDO ANTONIO PEREIRA	09/03/1966	5	12	17
3	JOCIMAR AMORIM DE SOUZA	10/03/1984	6	10	16
4	WIANEY DE MELO PIEDADE	21/07/1990	0	6,6	6,6

5	MAURO SERGIO GOMES SOUZA	12/11/1980	0	4,8	4,8
6	MARCOS ROGERIO GOMES SOUZA	26/03/1982	0	4,8	4,8
7	JODIMAR DA SILVA	28/08/1978	0	3	3
8	WALDIVINO MADALENA COSTA	30/03/1962	0	0	0
9	DAVI FEITOZA REBOLI	10/03/1964	0	0	0
10	EDILSON DA SILVA	08/01/1965	0	0	0
11	AUDAIR BRZESKY	22/04/1967	0	0	0
12	ANTONIO AUGUSTO OLIVEIRA DE JESUS	29/05/1972	0	0	0
13	ROGÉRIO MENDES DIAS	27/08/1978	0	0	0
14	Jailson santos de souza	22/03/1979	0	0	0
15	Leonardo David rosa Miranda	02/04/1981	0	0	0
16	EDEVALDO DO NASCIMENTO LYRA	22/09/1981	0	0	0
17	Marcos candido emilio	15/02/1987	0	0	0
18	Cilas de Almeida Nascimento	31/08/1987	0	0	0
19	LEONARDO PEREIRA ALMEIDA	04/08/1988	0	0	0
20	MARCIANO BATISTA ANACLETO MARTINS	13/10/1993	0	0	0
21	ELVIS FERNANDES ALVES DE SOUZA	29/11/1993	0	0	0
22	RAFAEL LYRA DE SÁ	28/04/1994	0	0	0

CLASSIFICAÇÃO GERAL**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	T E M P O DESERVIÇO	PONTUAÇÃO
1	JEFFERSON LYRA RODRIGUES	14/06/1978	5	12	17
2	jorge de aguiar	11/05/1952	0	12	12
3	DERLI NOGUEIRA NETO	18/08/1954	0	12	12
4	JODIMAR DA SILVA	28/08/1978	0	6,8	6,8
5	WALLACE MOREIRA MARTINS	17/08/2003	0	1,6	1,6
6	JOSIAS CORREA DE LAI	29/03/1958	0	0	0
7	JOSE ANTONIO TRANCOSO FERREIRA	08/06/1970	0	0	0
8	FABIO XAVIER MOSER	26/11/1973	0	0	0
9	WASHINGTON TEIXEIRA DA SILVA	28/08/1987	0	0	0
10	CRISTIANO SOUZA SANTOS	04/03/1988	0	0	0
11	WIANEY DE MELO PIEDADE	21/07/1990	0	0	0

CLASSIFICAÇÃO GERAL**CARGO: OPERÁRIO BRACAL**

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	D A T A DENASCIMENTO	P O N T O S TITULAÇÃO	T E M P O DESERVIÇO	PONTUAÇÃO
1	LILIAN DIAS DE OLIVEIRA	15/02/1986	0	12	12
2	RODRIGO SOUZA MARQUES	23/11/1990	0	12	12
3	MARIA NILDA CABRAL	10/08/1959	0	5	5
4	ARAJANE MOREIRA MARTINS DA SILVA	08/11/1988	0	4,8	4,8
5	NILA BENTO DE BENTO	30/11/1954	0	4,4	4,4
6	ELIZANGELA BIAZATTE TAMANHONE CARNEIRO	09/09/1986	0	2,6	2,6
7	TELMA COSME DE ALMEIDA	29/06/1964	0	2,4	2,4
8	JOAO LUIZ RODRIGUES	26/04/1964	0	2,2	2,2
9	LUCIANO RODRIGUES DUARTE	11/05/1980	0	0,2	0,2
10	EDMILSON MELO RIBEIRO	11/03/1954	0	0	0
11	DENIR FERNANDES	12/03/1959	0	0	0
12	TEVALDO BATISTA DOS SANTOS	24/01/1961	0	0	0
13	JOEL MARCOS DE SOUZA	16/04/1963	0	0	0

14	SILVANA CHAGAS DA CONCEIÇÃO LIMA	11/07/1967	0	0	0
15	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	24/11/1969	0	0	0
16	WILSON KIILL	12/04/1970	0	0	0
17	GERVASIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO	17/08/1972	0	0	0
18	VILMA STEFANON DE OLIVEIRA	18/08/1973	0	0	0
19	ALMIR RANGEL DA SILVA	26/01/1976	0	0	0
20	MARCIO CANAL	07/07/1976	0	0	0
21	FACIANE FRANCISCA DE JESUS REZENDE BARBOSA	02/06/1977	0	0	0
22	JULIO CEZAR BALESTRERO	07/07/1978	0	0	0
23	AILTON PEREIRA BARBOSA	18/01/1980	0	0	0
24	PATRÍCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	03/09/1980	0	0	0
25	Gilvan Siqueira Ribeiro	06/07/1981	0	0	0
26	WEVERSON SIRDILEY DO ROSARIO	11/04/1982	0	0	0
27	DENIZE LIVIO ROCHA	15/07/1982	0	0	0
28	JUSCELINO CASAGRANDE MONTEIRO	30/09/1982	0	0	0
29	MAYCON ALVARENGA SANTOS	22/10/1982	0	0	0
30	ROSINEY PEREIRA ALVARENGA	25/01/1984	0	0	0
31	ADAO CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	27/09/1986	0	0	0
32	MAYARA PEREIRA DA SILVA	04/01/1994	0	0	0
33	RAFAEL LYRA DE SÁ	28/04/1994	0	0	0
34	Adriana Aparecida Coutinho Reis	28/01/1997	0	0	0
35	JAQUELINE DE OLIVEIRA CAMPISTA	18/07/1998	0	0	0
36	ALINE DO ROSÁRIO MOURA	14/02/1999	0	0	0
37	BERNARDO DA SILVA SANTOS	17/06/1999	0	0	0
38	JENYFFER SANTOS DA COSTA	30/12/2000	0	0	0
39	João Miguel Barreto Silva	04/01/2001	0	0	0
40	KRISLAINE PAIXÃO MONTEIRO	21/02/2002	0	0	0

CLASSIFICAÇÃO -PCD

CARGO: OPERÁRIO BRAÇAL

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DENASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	T E M P O DESERVIÇO	PONTUAÇÃO
1	LUCIANO RODRIGUES DUARTE	11/05/1980	0	0,2	0,2

Protocolo 1737640

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

O Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o servidor SATURNINO DO CARMO BONIFÁCIO, matrícula nº 32441-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal de Viana, para que compareça no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de publicação deste edital, à sede desta Secretaria, situada à Rua São Francisco, s/n, Loteamento Simmer, bairro Campo Verde, Viana/ES, a fim de tomar ciência do resultado de seu estágio probatório e assinar a Ficha de Conclusão de Estágio Probatório, conforme consta do Processo Administrativo nº 13.288/2022.

Informa-se, ainda, que o servidor poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tomar ciência formal do resultado, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022.

Viana/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ENONI ERLACHER

Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito
Protocolo 1737852

EDITAL Nº 002/2026

RELAÇÃO DOS SEGURADOS QUE TERÃO O SEU BENEFÍCIO BLOQUEADO DIANTE DA AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DO ANO DE 2025, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 007 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DOM/ES DO DIA 01/12/2021, ARTIGO 38 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.595/2001 E EDITAL IPREVI Nº 001/2026, PUBLICADO NO DOM/ES DO DIA 22/01/2026.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIANA, informa, a quem possa interessar, os nomes dos segurados/aposentados, abaixo relacionados que terão o seu benefício suspenso a partir do mês de fevereiro de 2026, nos termos estabelecido no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.595/2001 alterada pela Lei nº 3.013/2019, nos termos da Portaria nº 007 de 29 de novembro de 2021 publicada no Diário Oficial AMUNES edição nº 1.905/2021:

Matrícula	Nome
81482	LUCILENE ALVES REZENDE
80509	MARIA APARECIDA MOREIRA GONÇALVES

81386	ORLANDA PEREIRA
80826	TAINA MARA LYRA WOLKERS
8702	TEREZINHA VELLOZO
81560	GEOVANIA FALCÃO
6033	MARIA JOSÉ MACHADO FALCÃO
81006	SILVANI NERIS VIEIRA COELHO
65226	TEREZINA ALMEIRA RAMOS
80572	EVA TEIXEIRA
80152	LUCIA SCHMIDEL

O IPREVI informa que os segurados/aposentados cujos nomes constam neste Edital **somente terão o pagamento restabelecido após a regularização junto ao Instituto**. Ressaltamos que o **pagamento somente será restabelecido no mês subsequente, após ser realizada a prova de vida de forma presencial do segurado/aposentado**.

Nos termos do artigo 5º da Portaria nº 007/2021, aqueles segurados/aposentados residentes nos municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória, impossibilitados de locomoção em decorrência de doença grave ou incapacitante, comprovada por laudo médico emitido em até 90 (noventa) dias anteriores à data da prova de vida, e os maiores de 90 (noventa) anos, poderão requerer a visita domiciliar para realização da prova de vida através do e-mail: iprevibeneficio@viana.es.gov.br, devendo ser anexado atestado médico emitido em até 90 (noventa) dias que comprove a condição de impossibilidade de locomoção para aqueles com idade inferior a 90 anos.

Viana/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ANDERSON PEZZIN SAID
Diretor Presidente

Protocolo 1737869

Convocação

8ª CHAMADA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES EDITAL Nº 009/2025.

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital nº 009/2025, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo classificação e modalidades abaixo.

Local da chamada: Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES, 29130-013 (**Auditório da Secretaria Municipal de Educação**).

DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
04/03/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (PEB II) (1º AO 5º ANOS) EDUCAÇÃO URBANA E CAMPO	8:00 ÀS 11:00	551º AO 600º
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
04/03/2026	PEDAGOGO (ENSINO FUNDAMENTAL)	13:00 ÀS 17:00	206º AO 250º

DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
04/03/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) CIÊNCIAS	13:00 ÀS 17:00	81º AO 100º
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
05/03/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (PEB II) (1º AO 5º ANOS) CONHECIMENTO COMPLEMENTAR (COC)	8:00 ÀS 11:00	271º AO 315º
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
05/03/2026	PEDAGOGO (EDUCAÇÃO INFANTIL)	13:00 ÀS 17:00	176º AO 213º
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
05/03/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I EDUCAÇÃO INFANTIL (PEB I) EDUCAÇÃO INFANTIL	13:00 ÀS 17:00	421º AO 450º
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
06/03/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV (PEB IV) EDUCAÇÃO ESPECIAL	8:00 ÀS 11:00	371º AO 400º
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
06/03/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) LÍNGUA PORTUGUESA	8:00 ÀS 11:00	126º AO 160º
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
06/03/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) MATEMÁTICA	13:00 ÀS 17:00	121º AO 160º
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
06/03/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) GEOGRAFIA	13:00 ÀS 17:00	51º ao 80º
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
09/03/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) EDUCAÇÃO FÍSICA	8:00 ÀS 11:00	196º ao 230º
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
09/03/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) ENSINO RELIGIOSO	8:00 ÀS 11:00	51º ao 80º

Protocolo 1737602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2024.

EDITAL 007.58-CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 007/2024, PUBLICADO NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022 bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Serviços Operacionais e de Transporte, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste

Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 007.2024, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **03 de fevereiro de 2026**, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, com a indicação de **"APTO" no referido documento**.

1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às suas custas.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 15.3 do Edital 007/24 se:

a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 14.2 ou não apresentar os exames e laudos médicos conforme item 14.2.2 do Edital 007/2024;

b) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 15.1 e 15.2 do Edital 007/2024;

c) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 007/2024.

d) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 13 do Edital 007/2024;

e) O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 15.6 do Edital 007/2024.

Viana-ES, 27 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEMGEP

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007.58/2024

Edital nº 007/2024 - Cargos Operacionais e de Transporte

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
207	LIZIANE APARECIDA LIPPAUS	07/03/1994	ELIMINADO CONFORME O ITEM 14.6
208	CARLOS MAYKE ALVES TEIXEIRA	22/03/1994	HABILITADO

209	MILENA SANTOS CAMPOS	29/05/1994	HABILITADO
210	ALFEDOS REIS MENDONÇA PEREIRA	17/01/1995	HABILITADO
211	ANA CLÁUDIA LEÃO LELLIS	15/03/1995	HABILITADO
212	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	21/03/1995	HABILITADO
213	JONAS CAETANO BORGES	23/05/1995	HABILITADO
214	LORENA FLÓRSIQUEIRA	25/05/1995	HABILITADO
215	VANESSA ELISIA DE SOUZA SILVA	16/09/1995	HABILITADO
216	HEITOR NEVES REICH	22/06/1996	HABILITADO
217	NATALIA DE SOUZA SILVA ALVES	24/06/1996	HABILITADO
218	IVAN RODRIGUES GOMES	04/11/1996	HABILITADO
219	KEROLAYNE PEREIRA	14/02/1997	HABILITADO
220	THIAGO TEIXEIRA CAMPOS	18/05/1997	HABILITADO
221	ANYELLE LUIZE COSTA SILVA	26/05/1997	HABILITADO
222	JAQUELINE FEIRREIRA D E CARVALHO DA SILVA MENDONÇA	28/05/1997	HABILITADO
223	THAIS CRUZ DE OLIVEIRA	05/08/1997	HABILITADO
224	SUELLEN RIBEIRO SOARES	20/10/1997	HABILITADO
225	AMANDA DE OLIVEIRA CHAGAS	23/04/1998	ELIMINADO CONFORME O ITEM 14.6
226	MATEUS BENTO DE OLIVEIRA	06/05/1998	HABILITADO
227	BRENDA AMORIM AMARO	14/09/1998	HABILITADO
228	DANIEL JACKSON MOREIRA BARBOSA	19/01/1999	HABILITADO
229	ALINE DO ROSÁRIO MOURA	14/02/1999	ELIMINADO CONFORME O ITEM 14.6

230	ANTONIO MARCOS RIBEIRO DE JESUS	03/03/1999	HABILITADO
231	JOSIELE FALÇAO DOS SANTOS	30/03/1999	HABILITADO
232	ALANA MAXIMINIANA ROCHA	08/06/1999	ELIMINADO CONFORME O ITEM 14.6
233	MURILLO LEOPOLDINO DA SILVA RONCHETI	19/12/1999	HABILITADO

234	AN CRISTINA MEIRELES FRANCISCO	02/03/2000	HABILITADO
235	LORRAN BARTELI SATYRO	06/08/2000	ELIMINADO CONFORME O ITEM 14.6
236	EDIZIO LINO SANTANA NETO	29/09/2000	HABILITADO

Protocolo 1737642

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP - EDITAL Nº 008/2025**EDITAL 008.05/2025-CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 008/2025, PUBLICADO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 008.2025, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **03 de fevereiro de 2026**, apresentando o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.

1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às **suas custas**.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 008/2025 se:

- a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.1 e 13.2 do Edital 008/2025 ou não apresentar os exames e laudos médicos;
- b) for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 13.5 Edital 008/2025;
- c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 008/2025;
- d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 008/2025.
- e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 008/2025;

Viana-ES, 27 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO JOSE CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Edital nº 008/2025 - Resultado da habilitação do Processo Seletivo Simplificado nº 008.5/2025 - Profissionais de Saúde

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS DE TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	NAIANA SHERON DE SOUZA BARBOSA	13/06/1987	37	6	43	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA C D E G DO ANEXO II - A
2	LETICIA DE SOUZA FAZOLO	05/05/1988	21	6	27	HABILITADO

3	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	25/06/1967	14	6	20	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA A DO ANEXO II - A
4	GLEIDIOMAR GONÇALVES MARTINS TAVARES	11/06/1966	19	-	19	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA C DO ANEXO II - A
5	VALERIA APARECIDA DE SOUZA GONCALVES	02/11/1986	14	1.6	15.6	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA C E E DO ANEXO II - A
6	SIMONE SANTOS SILVA	24/07/1977	11	3.7	14.7	HABILITADO
7	REGIANE SANTOS MORAES	08/02/1977	8	6	14	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA G DO ANEXO II - A
8	THAISE FERNANDES DOS SANTOS	07/09/1984	6	6	12	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA C DO ANEXO II - A
9	CRISTIANE JUREVES PEREIRA ASTENRETER	05/01/1988	6	4.8	10.8	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA C DO ANEXO II - A
10	JULIO DA SILVA SOTERO	26/11/1977	10	-	10	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA E DO ANEXO II - A
11	SIMONE KERKOVSKY	26/07/1982	6	3.2	9.2	HABILITADO

CARGO: PSICOLOGO - 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS DE TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
2	WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO	28/02/1993	17	6	23	ELIMINADO CONFORME ANEXO II - B
3	ALFREDO FARIA NETO	05/11/1967	20	2.6	22.6	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA F DO ANEXO II - A
4	JOAQUIM LUIZ DA SILVA FILHO	18/03/1971	15	6	21	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA C DO ANEXO II - A
5	ELSON ALVES ROCHA	19/10/1963	15	5.8	20.8	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA E F E G DO ANEXO II - A
6	ALICE ARRUDA PELLACANI	12/06/1989	16	2.9	18.9	HABILITADO
7	ROSANA ARAUJO VIOTTI	16/05/1976	16	1.3	17.3	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA D DO ANEXO II - A
8	RAFAELA PEREIRA ROCHA	29/03/1989	11	6	17	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA C DO ANEXO II - A
9	LUCIANO SOUZA MOTTA	20/12/1977	14	1.9	15.9	HABILITADO
10	SAMANTHA CUNHA ALVES	23/04/1995	9	3.3	12.3	HABILITADO
11	SARA H PIONTKOWSKY DOS SANTOS	05/05/2001	12	-	12	HABILITADO
12	LUCINEUDO BATISTA DE LIMA	12/12/1991	10	1.3	11.3	HABILITADO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

CLASSIF	NOME CANDIDATO	DO	DATA NASCIMENTO	DE	P O N T O S TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	DE	PONTUAÇÃO	RESULTADO
3	J O N A T H A N MARCOLINO DA PENHA	DA	12/10/1987		20	-		20	E L I M I N A D O CONFORME ALÍNEA C DO ANEXO II - A
4	ANSELMO RAMOS		10/05/1981		16	1.4		17.4	HABILITADO
5	FABIANO DA SILVA RAMIRES		08/12/1975		15	15		17.4	HABILITADO
6	MARCELA PEREIRA DASILVAGONCALVES		18/07/1985		13	4.3		17.3	HABILITADO
7	EWALDO PONTES ROZEIRA		30/03/1964		16	0.4		16.4	HABILITADO

Protocolo 1737645**Portaria****PORTARIA Nº 0126/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viana, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 031/2026, que institui a Comissão Intersectorial para Regularização de Atividades Econômicas Nível 3 - CIRAEN-3, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de composição formal da referida Comissão para o regular exercício de suas atribuições técnicas e deliberativas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Intersectorial para Regularização de Atividades Econômicas Nível 3 - CIRAEN-3:

I - **Presidente:** PATRÍCIA DA SILVA AGUIAR;

II - **Membro Técnico - Área Farmacêutica:** LARISSI FAGUNDES DOS REIS;

III - **Membro Técnico - Área de Nutrição:** AMANDA MARIANO PEREIRA;

IV - **Membro Técnico - Área de Arquitetura:** PAULA RODRIGUES SANTOS.

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas atribuições nos termos do Decreto Municipal nº 031/2026 e do Regimento Interno da Comissão, atuando como autoridades sanitárias no âmbito de suas competências técnicas específicas, conforme a legislação sanitária vigente.

Art. 3º Arelatoriadotécnicadosprocessosadministrativos poderá ser designada pela Presidência da Comissão dentre os membros nomeados, observada a área de formação e a pertinência temática.

Art. 4º A participação dos membros observará as disposições relativas à gratificação previstas no art. 5º do Decreto nº 031/2026 e demais normas municipais aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 27 de fevereiro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1737898

PORTARIA Nº 0127/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, o servidor **RULIAN ESQUINCALHA**, matrícula funcional nº 034241-03, do cargo em comissão de Gerente Executivo, Padrão CPC-G3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 27 de fevereiro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1738103

PORTARIA Nº 0128/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **RICHARD ESQUINCALHA** para exercer o cargo em comissão de Gerente Executivo, Padrão CPC-G3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 27 de fevereiro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1738112

Contrato**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO****Nº 025/2026****CÓDIGO CIDADES Nº****2025.073E0700001.01.0026****Processo Administrativo nº 2285/2026****Pregão Eletrônico nº 058/2025.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA**Contratada:** CREATIVE LICITAÇÕES LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS A FIM DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4**Valor:** R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais)**Vigência:** Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, cuja vigência se iniciará a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas complementares.

Viana/ES, 26 de fevereiro de 2026.

GILMAR JOSÉ MARIANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1737812**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO****Nº 026/2026****Código CidadES nº.****2026.073E0600001.16.0005****Processo Administrativo Nº 26110/2025****Adesão Interna à Ata de Registro de Preços****nº 205/2025, Pregão Eletrônico nº 044/2025****Processo Administrativo nº 10.812/2025 da****Prefeitura Municipal de Viana/ES - Secretaria****Municipal de Administração e Tecnologia****- SEMATEC****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Contratada:** METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DIVISÓRIAS E PERSIANAS, COM ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.**Valor:** R\$ 96.426,58 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Viana/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ANGELA MERÍCIA CAVATI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1737818**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO****Nº 031/2026****CidadES nº 2025.073E0700001.01.0027****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE****PREÇOS Nº 059/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2980/2026****ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 021/2026****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Contratada:** SERTÃO GAS COMERCIO LTDA**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, RECARGA E VASILHAME.**Valor:** R\$ 182.450,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).**Vigência:** Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, cuja vigência se iniciará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas complementares.

Viana/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ANGELA MERÍCIA CAVATI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1737824**Vila Pavão****Edital****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023**

IDCidades: 2023.074E07000001.09.0023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à entrega da documentação, observadas as seguintes condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES - Tel. (27) 3753-1001, ramal 125, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido das 08h00m às 10h30m ou 13:00h às 16h00m, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias úteis para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 10 dias)

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Decreto, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3

deste Edital, será realizada a posse em cerimônia própria, na qual o candidato deverá se apresentar em na Prefeitura do Município de Vila Pavão/ES, através de Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Após a data da posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOÃO TRANCOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Legendas: AC¹ = Ampla concorrência / PCD² = Pessoa com deficiência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DE	CANDIDATO	VAGA
36º	0101675		SONIA SALVADOR	AC ¹

GARI

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DE	CANDIDATO	VAGA
10º	0100881		BRENDA REIS LEAL	AC ¹

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MMPAIV (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DE	CANDIDATO	VAGA
44º	0103098		ERICA GOMES VIEIRA	PCD ²

Obs.: Os exames médicos admissionais serão realizados sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, devendo o candidato que declarar interesse na vaga ofertada comparecer a MasterMed - Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Dr. Antônio Santos Neves, nº 78, Bairro Margareth, Município de Nova Venécia / ES, CEP 29.830-000, na data de 5 de março de 2026, no horário de 7hs às 11h30min.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 053/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos, conforme item 17.8 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:

- Comprovação do pré-requisito do cargo;
- Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes;
- Registro Geral - RG;
- CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil);
- Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Carteira Profissional;
- Uma foto 3x4;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
- Comprovante de residência;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 anos;
- Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos;
- Cadastro de dados bancários, sendo somente permitida a conta corrente do Banco do BANESTES;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis;
- Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;
- Estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos e com as obrigações eleitorais.

Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES poderá solicitar outros documentos complementares.

ANEXO "III - A"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 053/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2023) da Prefeitura do Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
CPF: _____

ANEXO "III - B"**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 053/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023****TERMO DE FALTA DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2023) da Prefeitura do Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** em tomar posse no Cargo de _____.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
CPF:

ANEXO IV**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 053/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023****DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO
A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA
PROFISSÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

Por fim, declaro ainda:

() Não ter sido demitido do serviço Público Federal, Estadual ou Municipal em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

() Ter sido demitido do serviço Público Federal, Estadual ou Municipal em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

Obs.: _____

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
CPF:

ANEXO V**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 053/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, declaro para os devidos fins que:

() **Não possuo bens patrimoniais.**

() **Possuo os seguintes bens patrimoniais:** _____

Por ser verdade firmo a presente.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
CPF:

ANEXO VI**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 053/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E
VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS**

Eu, _____, RG _____, em relação à posse do cargo _____ DECLARO:

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que:

() não sou aposentado

() sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

() não exerço () exerço

() outro cargo () emprego () função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade:	Fone:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Cargo/Emprego/Função:	Regime Jurídico:
Carga horária:	

Por ser verdade firmo a presente.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
CPF:

OBS.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 053/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	CPF

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha

responsabilidade, não cabendo a V. S.^a qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
CPF:

Protocolo 1737083

Aditivo

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO: 000151/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES
CONTRATADA: AUTO CENTER WAGNER EIRELI

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/03/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.

DA PRORROGAÇÃO: Até dia 01/06/2026

DO VALOR: R\$ 233.750,00

DA DESPESA: Fichas - 0000265, 0000267, 0001452, 0001454, 0001477, 0001478, 0001479, 0001481.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 27/02/2026

João Trancoso

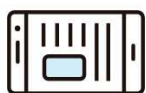
Prefeito do Município de Vila Pavão/ES.

Protocolo 1737219

www.amunes.org.br



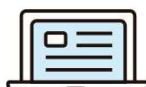
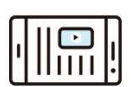
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Câmaras**Domingos Martins****Deliberação**

ATO Nº 5, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 02/2026, com o AUTO POSTO MARTINENSE que objetivando o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 33903000000 -Material de Consumo - Ficha 09. Código ID CIDADES TEC-ES: 2026.023L020001.90.0001.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 27 de fevereiro de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1737714**Portaria**

PORTARIA Nº 43, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno,
Art. 1º Designar a partir de 27 de fevereiro de 2026, o servidor Johnny Levy Dittrich Geik - titular, e Hiarley Dubberstein Moreira - suplente, para atestar a execução do Contrato nº 02/2026, com o AUTO POSTO MARTINENSE, objetivando o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Parágrafo único. A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar aquisição em sua totalidade, com vigência até dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações.

Parágrafo único. A designação dos servidores disposta no Art. 1º, é sem remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 27 de fevereiro de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1737723**Fundão****Portaria****PORTARIA CMF Nº 030/2026**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados prescritos, relativos ao exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento do passivo financeiro e a regularidade das contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 36 e 38 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que os saldos de Restos a Pagar de 2024 permanecem sem movimentação ou exigibilidade técnica neste exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar Não Processados prescritos, referentes ao exercício de 2024, no valor total de R\$ **6.981,46 (seis mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, na forma demonstrada abaixo:

Ano	Nº Empenho	Data Empenho	Nº Processo	Nº Ficha	Credor	Sld Ant a Liquidar R\$
2024	035	21/02/2024	014/2024	11	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	5.004,86
2024	122	06/05/2024	205/2024	11	S/A A GAZETA	1.146,60
2024	253	01/10/2024	399/2024	11	VLA TELECOMUNICACOES LTDA	830,00
TOTAL						6.981,46

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025/2026

Protocolo 1737121

PORTARIA CMF Nº 030/2026

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados prescritos, relativos ao exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuiçõesconferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento do passivo financeiro e a regularidade das contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 36 e 38 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que os saldos de Restos a Pagar de 2024 permanecem sem movimentação ou exigibilidade técnica neste exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar Não Processados prescritos, referentes ao exercício de 2024, no valor total de R\$ 6.981,46 (seis mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), na forma demonstrada abaixo:

Ano	Nº Empenho	Data Empenho	Nº Processo	Nº Ficha	Credor	Sld Ant a Liquidar R\$
2024	035	21/02/2024	014/2024	1	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	5.004,86
2024	122	06/05/2024	205/2024	1	S/A A GAZETA	1.146,60
2024	253	01/10/2024	399/2024	1	VLA TELECOMUNICACOES LTDA	830,00
TOTAL						6.981,46

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025/2026

Protocolo 1737669

Guaçuí

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO No 907, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o Período Aquisitivo de Férias do Sr. Prefeito - Vagner Rodrigues Pereira, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1o. Fica o Prefeito Municipal de Guaçuí, **Sr. Vagner Rodrigues Pereira**, licenciado de suas funções no período de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2026 a 13 (treze) de março de 2026, considerando o gozo de suas férias, referente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme legislação vigente.

Artigo 2o. Durante o período acima descrito, assumirá o Vice-Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cesar Antunes Filho.

Artigo 3o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”.

Guaçuí-ES., 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal de Guaçuí-ES

Protocolo 1737918

Itarana**Portaria****PORTARIA N.º 08/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

Exonera a servidora **Sandra Helena Camilo da Silva** do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Controle e Transparência** da Câmara Municipal de Itarana/ES.

A **Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, incisos II, XIII e XXVI do Regimento Interno c/c artigo 34, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, ainda, as disposições do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e artigo 50, inciso II, "a", da Lei Municipal n.º 783/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Sandra Helena Camilo da Silva**, matrícula n.º **0000137**, do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Controle e Transparência** da Câmara Municipal de Itarana/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor **na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2026.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 27 de fevereiro de 2026.

SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidente da CMI/ES

Protocolo 1737230

PORTARIA N.º 09/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Licença-Maternidade à servidora Fernanda Bergamaschi.

A **Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, incisos II, XIII e XXVI do Regimento Interno c/c artigo 34, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do art. 52, alínea "i" e art. 86, da Lei Municipal n.º 783/2007 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana";

Considerando que é assegurado à servidora o direito à licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com percepção do benefício previdenciário, nos termos do art. 7º, inciso XVIII, c/c art. 39, § 3º, ambos da Constituição Federal;

Considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 98/2026 de 26 de fevereiro de 2026;

Considerando o atestado médico apresentado, que atesta a condição gestacional da servidora e recomenda seu afastamento das atividades laborais pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *licença-maternidade* à servidora **Fernanda Bergamaschi**, matrícula n.º **000138**, ocupante do cargo de **Analista Legislativa Contadora** da Câmara Municipal de Itarana/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor **na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2026.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 27 de fevereiro de 2026.

SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidente da CMI/ES

Protocolo 1737606

Montanha**Errata****RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 06/2026**

A Presidência da Câmara Municipal de Montanha, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de Convocação para Sessão Extraordinária, publicado em 26/02/2026, para alterar o horário da sessão:

Onde se lê: "às 09h";
Leia-se: "às 10h".

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido edital.

Publique-se, cumpra-se.

Montanha/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES

Protocolo 1737207

Presidente Kennedy**Aditivo****RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, Nº 89, centro, CEP: 29.350-000, PRESIDENTE KENNEDY/ES, CNPJ 00.683.819/0001.09, neste ato representado por seu Presidente, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo do **CONTRATO Nº 02/2025** com a

empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95º, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356- Edifício Lowen, sala 117, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DIVISÃO DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

VALOR TOTAL: R\$12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2026 A 28 DE FEVEREIRO DE 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

00001.0103110442.002 - Manutenção das atividades da CMPK/ES; **33.90.39.00000** - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica.

Presidente Kennedy, 27 de fevereiro de 2026.

Fábio Feliciano de Oliveira
Presidente CMPK/ES

Protocolo 1737227

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.183/2026

Concede Título de Honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora DELZILENE FAVERO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1737125

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.184/2026

Concede Título de Honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora RAYANE MENDONÇA SCHNEIDER.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1737128

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.185/2026

Concede Título de Honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora CIDALIA BOLSONI.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1737129

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.186/2026

Concede Título de Honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora LUCINETE SCHMIDT FERRAZI.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1737130

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.187/2026

Concede Título de Honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora JOSÉLIA LIRA DE ANDRADE.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1737134

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.188/2026

Concede Título de Honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora JOSIANE LIRA DE ANDRADE MOSCHEN.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1737135

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.189/2026

Concede Título de Honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora DEZIRRE CALIARI FABRETE.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Vice-Presidente

FABIANO OST

1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST

1º Secretário

Protocolo 1737137

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.190/2026

Concede Título de Honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora JULIANA PETERLE DE NADAI.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Vice-Presidente

FABIANO OST

1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST

1º Secretário

Protocolo 1737138

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.191/2026

Concede Título de Honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora EVANI MARIA CASSARO MARTINELLI.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Vice-Presidente

FABIANO OST

1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST

1º Secretário

Protocolo 1737139

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.192/2026

Concede Título de Honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora ROSÂNGELA CATARINA MARTINELLI DA FONSECA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Vice-Presidente

FABIANO OST

1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST

1º Secretário

Protocolo 1737140

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.193/2026**Concede Título de Honraria.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora NEUZÉLIA SCHMIDT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Vice-Presidente

FABIANO OST

1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST

1º Secretário

Protocolo 1737141**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.194/2026****Concede Título de Honraria.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora THAYS DALLA BERNARDINA LOUREIRO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Vice-Presidente

FABIANO OST

1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST

1º Secretário

Protocolo 1737144**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.196/2026****Concede Título de Honraria.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora MICHELA SALVADOR JULIÃO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Vice-Presidente

FABIANO OST

1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST

1º Secretário

Protocolo 1737148**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.195/2026****Concede Título de Honraria.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora MAIANE FERRETTI ENGELHARDT ALMEIDA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Vice-Presidente

FABIANO OST

1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST

1º Secretário

Protocolo 1737147**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.197/2026****Concede Título de Honraria.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora IZAURA DE SOUZA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Vice-Presidente

FABIANO OST

1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST

1º Secretário

Protocolo 1737149**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.198/2026****Concede Título de Honraria.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora MACIELE DA SILVA PINTO ALMEIDA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São

Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Vice-Presidente

FABIANO OST

1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST

1º Secretário

Protocolo 1737150**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.199/2026****Concede Título de Honraria.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora MIQUELINE DE OLIVEIRA FARIAS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Vice-Presidente

FABIANO OST

1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST

1º Secretário

Protocolo 1737152**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.200/2026****Concede Título de Honraria.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora SILVANA ALVES DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1737153

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.201/2026

Concede Título de Honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora GLEUCIA GOMES DE ARAUJO JACOB.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1737154

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.202/2026

Concede Título de Honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora VERA LUCIA DA SILVA CAMPOS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1737155

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.203/2026

Concede Título de Honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora GLÓRIA STREIG JACOBSEN.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1737157

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.204/2026

Concede Título de Honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora MARIA ALVES DA CRUZ PEZZIN.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Vice-Presidente

FABIANO OST

1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST

1º Secretário

Protocolo 1737158

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.205/2026**Concede Título de Honraria.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora MARIA ADRIANA VIANA DE QUEIROZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Vice-Presidente

FABIANO OST

1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST

1º Secretário

Protocolo 1737159

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.206/2026**Concede Título de Honraria.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora MARIA BUGÉ PISKE.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Vice-Presidente

FABIANO OST

1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST

1º Secretário

Protocolo 1737160

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.208/2026**Concede Título de Honraria.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora MARIA DA PENHA CAPATO LORENZONI.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Vice-Presidente

FABIANO OST

1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST

1º Secretário

Protocolo 1737161

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.207/2026**Concede Título de Honraria.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora GRAZIELI VENTURINE AHNERT BERNARDO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1737164

Portaria

PORTARIA Nº. 038, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE SESSÕES PLENÁRIAS

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, a Lei nº 3065 de 08 de março de 2023 que institui que nos dias de Sessões Plenárias será designada comissão composta por servidores para assessorar as respectivas sessões;

CONSIDERANDO, que A Comissão de Assessoramento de Sessão Plenária será composta por servidores efetivos e comissionados, de forma integrada e complementar, considerando as especificidades das atribuições técnicas e de assessoramento/direção;

CONSIDERANDO, A participação de servidores efetivos (concursados) assegura a presença de profissionais com conhecimento técnico, experiência administrativa e domínio dos procedimentos regimentais e legais que regem os trabalhos legislativos, garantindo continuidade institucional e

observância às normas internas. Esses servidores atuam, preferencialmente, nas atividades de natureza técnica, como organização de pautas, controle de frequência, registros oficiais, apoio à lavratura de atas, operação de sistemas e equipamentos, bem como demais rotinas administrativas que exigem conhecimento especializado;

CONSIDERANDO, a participação de servidores ocupantes de cargos em comissão permite maior flexibilidade na execução de tarefas de assessoramento e direção, sobretudo no apoio direto à Mesa Diretora e aos parlamentares durante as sessões. Por sua posição estratégica junto aos gabinetes e à Presidência, esses servidores contribuem para a articulação política e organizacional necessária ao bom andamento dos trabalhos, atuando na coordenação das equipes de apoio, comunicação interna e execução das determinações da autoridade competente;

CONSIDERANDO, que A composição mista, com servidores efetivos e comissionados, fortalece a execução das sessões plenárias realizadas fora do expediente administrativo, assegurando tanto o respaldo técnico e legal quanto a agilidade organizacional e política, fatores essenciais para a regularidade e eficiência dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 727, de 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a Comissão de Realização de Sessões Plenárias da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, composta pelos seguintes servidores:

1. OLIVEIRA CUSTODIO FILHO - mat. 506, Presidente
2. ADEILSA INACIO LOPES - mat. 522
3. ALCIDES HUPP JUNIOR - mat. 499
4. ANA PAULA WOTIKOSKY - mat. 404
5. ANTONIO MAURICIO MOLINARIO - mat. 505
6. BRUNO FISCHER MARQUES TORRES - mat. 418
7. CARLOS ALBERTO LENZI PISKI - mat. 508
8. CARLOS DANIEL SOUZA DE JESUS - mat. 469
9. DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA - mat. 432
10. EDNELSON TON - mat. 489
11. ELIANE APARECIDA TOMAZ DA SILVA - mat. 486
12. GRAZIELLY MENEGUSSI CARVALHO MANFIOLETTI - mat. 510
13. JOCENIRA LAURETT - mat. 514
14. JOE FABIO MARIANO DE OLIVEIRA - mat. 028
15. JOSÉ RODRIGO DOS SANTOS - mat. 480
16. LAÉRCIO PAIVA - mat. 490
17. MARINEZ WANDERMUREM CONTI - mat. 483
18. MURIEL RODRIGUES DA SILVA - mat. 493
19. RODRIGO ANTONIO MANOEL - mat. 161
20. ROMULO CORDEIRO JUSTEN - mat. 503
21. STEFAN FURTADO CHODACHI - mat. 464
22. THAIS LOVO DOS SANTOS - mat. 491
23. THIERES SANTOS FERREIRA - mat. 434
24. JISLANE AGUILAR DA ROCHA - mat. 521

§1 A Comissão de Assessoramento de Sessão Plenária executará seu serviço fora do expediente e terá as seguintes atribuições:

I - Atribuições Técnicas

Compete à Comissão, no âmbito técnico:

- a)** Preparar o plenário e os espaços de apoio, garantindo a infraestrutura adequada para a realização das sessões fora do expediente administrativo;
- b)** Verificar, instalar e operar os equipamentos de som, imagem, gravação e transmissão, assegurando seu pleno funcionamento antes, durante e após a sessão;
- c)** Apoiar tecnicamente os trabalhos de registro de frequência, controle de presença e acompanhamento de votações;
- d)** Dar suporte à lavratura de atas, elaboração de registros e encaminhamento das matérias tratadas em sessão, em conjunto com a Secretaria Legislativa;
- e)** Organizar e distribuir os documentos de pauta, requerimentos e demais materiais de apoio necessários aos trabalhos legislativos;
- f)** Zelar pela segurança dos equipamentos e instalações utilizados durante a sessão, adotando medidas preventivas em conjunto com os setores responsáveis;
- g)** Executar outras atividades de natureza técnica que se façam necessárias para garantir o pleno andamento das sessões.

II - Atribuições de Assessoramento e Direção

Compete à Comissão, no âmbito de assessoramento e direção:

- a)** Prestar apoio direto à Mesa Diretora na condução dos trabalhos, atuando de forma coordenada com os setores legislativo e administrativo;
- b)** Auxiliar os vereadores e demais autoridades no cumprimento das normas regimentais durante a sessão;
- c)** Orientar e coordenar a atuação dos servidores designados para os serviços de apoio, garantindo a execução ordenada das atividades;
- d)** Intermediar a comunicação entre a Presidência, os parlamentares e os setores técnicos durante a sessão;
- e)** Adotar medidas de organização, controle de acesso e orientação ao público, em consonância com as determinações da Presidência;
- f)** Cumprir e fazer cumprir as determinações da Mesa Diretora e da Presidências relativas à condução e ao bom andamento das sessões realizadas fora do expediente;
- g)** Desempenhar outras atividades correlatas de assessoramento e direção determinadas pela autoridade competente

§2 A Comissão terá o prazo de 06 (seis) meses, com direito a 05 (cinco) Valores de Referências mensais, mediante apresentação de lista de presença.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 27 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1737628

PORTARIA Nº. 039, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**ALTERA FÉRIAS E CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO**

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Processo nº 279, de 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 137/2025, da Servidora **IANDRA SPADETTI CETTO**, matrícula nº 406, referente ao período aquisitivo de 25/02/2025 a 24/02/2026, que passa a constar entre 04/05/2026 a 13/05/2026.

Art. 2º - CONVERTER, em Abono Pecuniário o período de 10 (dez) dias de férias a que tem direito a respectiva servidora, gozando os dias remanescentes de 22/07/2026 a 31/07/2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 27 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1737633

São Mateus

Termos

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 000002/2026, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando 1 link dedicado de 600 mbps, link banda larga, sistema de telefonia NGN e redundância operacional, garantindo o pleno funcionamento pleno funcionamento dos computadores, tablets e painel de votação, que compõem o Painel Eletrônico de Votação.

Fornecedor: REAL LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 04.294.464/0001-09, no valor de no valor mensal da contratação é de R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), para um período de 12 (doze) meses.

Lote: único.

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 1500000000000

ID (CIDADES): 2026.067L0200001.09.0002

São Mateus - ES, 26/02/2026

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1737520

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 000004/2026

Processo nº: 000132/2026

ID (CIDADES): 2026.067L0200001.09.0002

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e REAL LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando 1 link dedicado de 600 mbps, link banda larga, sistema de telefonia NGN e redundância operacional, garantindo o pleno funcionamento pleno funcionamento dos computadores, tablets e painel de votação, que compõem o Painel Eletrônico de Votação.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Vigência: prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do(a) da data da assinatura, com início de vigência em 26 de fevereiro de 2026 e vencimento em 26 de fevereiro de 2027, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: O valor mensal da contratação é de R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), para um período de 12 (doze) meses..

Dotação Orçamentária:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 1500000000000 e 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 26/02/2026

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1737555

São Roque do Canaã

Portaria

PORTARIA Nº 016/2026, de 27 de fevereiro de 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS E GESTOR, RESPECTIVAMENTE, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE SE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 28, inciso II, e 30, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, e artigos 37, inciso II e 243, ambos da Resolução nº. 015, de 12 de março de 1998 - Regimento Interno Cameral, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 001/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 004/2026, que têm por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, através de assessoramento técnico qualificado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo **RENATA RAQUEL BOSCHETTI**, matrícula funcional nº **00010**, para exercer a função de FISCAL do Contrato Administrativo nº 001/2026, firmado com a empresa **IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no valor global de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Art. 2º Fica designado o servidor ocupante de cargo em provimento em comissão, **MIGUEL ÂNGELO STEFENONI MAFIOLETTI**, matrícula funcional nº **00116**, para exercer a função de **GESTOR do Contrato Administrativo nº 001/2026.**

Art. 3º Compete aos servidores designados exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 4º Os servidores designados deverão acompanhar a execução contratual, registrando ocorrências, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste e comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS VALADÃO

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1737351

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Termos**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenação de Compras da Secretaria de Saúde, estimativa de preços (COTAÇÃO):

ITEM 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO-X DIGITAL) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

ITEM 2: AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS E MATERIAIS QUÍMICO PARA COMBATE DE PRAGAS URBANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo para contato: 03 (três) dias úteis. Encaminhar propostas: compras.saude@anchieta.es.gov.br
Dúvidas: Coordenação de Compras - (28) 99277-8336; **Gabriel Victor O. Neves**
Coordenador de Compras-FMS

Protocolo 1737232

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024
PROTOCOLO Nº31165/2025
ID TCES:2024.007E0500001.09.0001**

Que entre si celebram o MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES e a Empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses .

VALOR: R\$ 1.544,40 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

As despesas decorrentes da execução deste ADITIVO correrão à conta abaixo especificada:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Fundo Municipal de Saúde	1030100512234	33903999000	172000000003	252

Protocolo 1737385

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025- FMS

Processo Administrativo: **34930/2025** DAS PARTES: O Município de Anchieta-ES e a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente DO OBJETO DA ATA: **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita.**

Modifica o **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços alterando seu **VALOR UNITÁRIO** conforme segue: **LOTE 60- Item: 55**

AMPLA CONCORRÊNCIA: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COM CT BLAL PLAS PVC TRANS 0,0196 (um centavo e noventa e seis de milésimos de centavo de real) passando para R\$ 0,0338 (três centavos e trinta e oito milésimos de centavo de real).

Anchieta/ES, 27 de Fevereiro de 2026.

Leonardo Antonio Abrantes

Prefeito Municipal

Protocolo 1738000

Fundo Municipal de Saúde de Apicá**Editais****EDITAL****PROCESSO SELETIVO nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Apicá leva ao conhecimento de todos os interessados que promoverá processo seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais da saúde enfermeiro e técnico em enfermagem. As inscrições poderão ser feitas no período de 02/03/2026 até 08/03/2025 exclusivamente pelo endereço eletrônico: **psmsaudeapiaca@gmail.com**.

Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Apicá no endereço eletrônico: <https://www.apiaca.es.gov.br>. Apicá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1737780

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa**Portaria****PORTARIA/SMSA Nº 014/2026****CONCEDE FÉRIAS SUSPENSAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o nº 1806/2026 de 20 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **09** (nove) dias de gozo de férias no período de **20.02.2026 a 28.02.2026**, a Senhora **LUIZA BROSEGHINI ROMAGNA**, servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Auxiliar Público Municipal em regime de Designação Comissionado.

Parágrafo Único - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo 08.01.2025 a 07.01.2026, suspensas pela Portaria SMSA nº 024/2025, de 31 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **20 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES, em 24 de fevereiro de 2026.

SIGRID KERCKHOFF STUHR

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1737784

Convênio**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES.

OSC: Associação Pestalozzi de Santa Teresa.

OBJETO: Parceria entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, com finalidade de contratação de profissionais para disponibilização dos serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistência social e higienização e limpeza para manutenção dos serviços essenciais da instituição, para garantir atendimento sócio assistencial de habilitação e reabilitação, de forma continuada, promovendo assim a inclusão social e comunitária das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, fortalecendo os vínculos familiares, com vista à garantia dos direitos fundamentais que lhe são inerentes.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo será de R\$ 510.700,00 (quinhentos e dez mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: - - 021.002.10.302.0028.2.0 74.33504300000 - Fonte: 15001500 - Ficha: 077.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para execução do objeto.

PROCESSO Nº: 14471/2025

Santa Teresa/ES, 27 de fevereiro de 2026.

SIGRID KERCKHOFF STUHR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1737689

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -**Portaria****PORTARIA N.º 063/2026**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 1430/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição com Proventos Integrais à Servidora Sr.^a **GISLENE FIGUEIRA DA SILVA** no Cargo Efetivo de Agente de Obras e Serviços Gerais - Servente, Classe 03, Nível I - matrícula nº 6133, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda (SEFA), fixando seus proventos na forma do Enquadramento do Art. 101, caput, I, II, III, IV c/c § 1º e § 2º, da LC 07/2024 com Fixação dos Proventos no Art. 101, § 3º, I c/c art. 100, da LC 07/2024 e com Critério de Reajuste no Art. 101, § 3º, I c/c art. 99, § 7º, I, da LC 07/2024, a partir de **01/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 27 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1737451

PORTARIA N.º 064/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 533/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição com Proventos Integrais ao Servidor Sr. **ARISTOTELES MAURICIO GARCIA RAMOS** no Cargo Efetivo de Técnico de Nível Superior - Médico Ginecologista Obstetra, Classe 01 Nível XII - matrícula nº 12900, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), fixando seus proventos na forma do Enquadramento do Art. 101, caput, I, II, III e IV c/c § 1º, da LC 07/2024 Fixação dos Proventos: Art. 101, § 3º, II c/c Art. 99, §6º, II, "a", "b" e "c" c/c §8º, da LC 07/2024 e com Critério de Reajuste no Art. 101, § 3º, II c/c art. 99, § 7º, II, da LC 07/2024, a partir de **01/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 27 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1737460

PORTARIA N.º 065/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 515/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial do Magistério com Proventos Integrais à Servidora Srª. **LUCIANE APARECIDA NASCIMENTO FERREIRA** no Cargo Efetivo de Professor MaPA - Séries Iniciais - Classe 1, Nível VI - matrícula nº 25902, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma do Enquadramento do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" (Redação: EC 20/98), c/c § 5º da CF/88 (Redação: EC 20/98), c/c art. 22 da Lei 2.818/2005 c/c art. 138 da LC 07/2024 e Fixação dos Proventos no Art. 40 §§ 2º e 3º da CF/88, com redação da EC 41/2003 e com Critério de Reajuste no Art. 4º, III, "b" da Lei 2.818/2005, a partir de **01/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 27 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1737468

PORTARIA N.º 066/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 1089/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à Servidora Srª. **VANESSA BORGES FRAGA BOLSONI** no Cargo Efetivo de Professor MaPA - Educação Infantil - Classe 1, Nível VI - matrícula nº 15414, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma do Enquadramento do Art. 99, caput III e IV c/c §4º, I, II e III c/c § 5º, I e II, da LC 07/2024 com Fixação dos Proventos: Art. 99, §6º, I, c/c art. 100 da LC 07/2024 e com Critério de Reajuste no Art. 99, §7º, I da LC 07/2024, a partir de **01/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 27 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1737476

PORTARIA N.º 068/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 766/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à Servidora Srª. **IZABEL CRISTINA BASTOS E SILVA** no Cargo Efetivo de Professor MaPB - Ciências - Nível XVI - matrícula nº 2159, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma do Enquadramento do Artigo 99, caput III e IV c/c §4º, I, II e III c/c § 5º, I e II, da LC 07/2024 com Fixação dos proventos no Art. 99, § 6º, I c/c art. 100, da LC 07/2024 e com Critério de Reajuste no Art. 99,

§7º, I da LC 07/2024, a partir de **01/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 27 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1737484

PORTARIA N.º 068/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 766/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à Servidora Srª. **IZABEL CRISTINA BASTOS E SILVA** no Cargo Efetivo de Professor MaPB - Ciências - Nível XVI - matrícula nº 2159, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma do Enquadramento do Artigo 99, caput III e IV c/c §4º, I, II e III c/c § 5º, I e II, da LC 07/2024 com Fixação dos proventos no Art. 99, § 6º, I c/c art. 100, da LC 07/2024 e com Critério de Reajuste no Art. 99, §7º, I da LC 07/2024, a partir de **01/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 27 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1737488

PORTARIA N.º 069/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 667/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais à Servidora Srª. **MARIA DE FATIMA MEDICI E TERRA DO ESPIRITO SANTO** no Cargo Efetivo de Técnico de Nível Superior - Artista Plástico - Nível X, Classe 01 - matrícula nº 29968, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), fixando seus proventos na forma do Enquadramento do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88 (Redação: EC 20/98), c/c art. 22 da Lei 2.818/2005 c/c art. 138 da LC 07/2024 com Fixação dos proventos no Art. 40 §§ 2º e 3º da CF/88, com redação da EC 41/2003 e com Critério de Reajuste no Art. 4º, III, "b" da Lei 2.818/2005, a partir de **01/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 27 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1737501

PORTARIA N.º 070/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 1284/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à Servidora

Sr.^a **SONIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS NASCIMENTO**, no Cargo Efetivo de Agente Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Secretária - Classe 05 - Nível V, matrícula nº 5974, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos no Art. 101, caput, I, II, III, IV c/c § 1º, da LC 07/2024 e com Fixação dos Proventos no Art. 101, § 3º, I c/c art. 100, da LC 07/2024 e Critério de Reajuste no Art. 101, § 3º, I c/c art. 99, § 7º, I, da LC 07/2024, a partir de **01/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 27 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1737782

PORTARIA Nº 072/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a fluência das férias da Servidora **Denísia Lúcia S. Ferreira da Paixão**, programadas para o Período de 02/03/2026 à 16/03/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Fica reprogramada a fluência das Férias da Servidora **Denísia Lúcia S. Ferreira da Paixão**, para **19/05/2026 à 02/06/2026**, referente ao Exercício de 2025/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra/ES, 27 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1737903

PORTARIA N.º 071/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 576/2024. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais à Servidora Sr.^a. **MIZA FABIA ENTRINGLER**, no Cargo Efetivo de Professor MaPA - Séries Iniciais - Classe 01 - Nível VI, matrícula nº 26644, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º CF/88 c/c o artigo 22 da Lei Municipal 2818/2005, em consonância com art. 138 da LCM 07/2024, e com Critério de revisão no artigo 4º, III, "b" letra da Lei Municipal 2818/2005, a partir de **01/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 27 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1738022

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá

Contrato

CONTRATO Nº 001/2026 - CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA/ES E A EMPRESA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DIGITAL.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA/ES**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº **, com Sede na Rua dos Imigrantes, nº 245, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, **CEP:** 29.645-000, representado legalmente pelo Presidente Executivo, Srº **DAVID RAASCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **, com endereço no SIA Trecho **, Rua 20, Lote 90** Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: ***-Brasília/DF, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ** SSP/DF e do CPF nº **, têm entre si o presente CONTRATO, celebrado com o amparo da Lei nº 14.133/2021 e em decorrência da Dispensa de Licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do sistema denominado portal de compras públicas, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente, nas modalidades pregão, concorrência, dispensa eletrônica em todas as suas formas, bem como todas as demais ferramentas há atender a lei federal 14.133/2021, demais regulamentos federais, estaduais e municipal, conforme descrições contidas no anexo do contrato.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação na prestação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

5.1. Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da **CONTRATANTE**, por ter gratuidade.

5.2 A **CONTRATADA** poderá cobrar pelos custos da utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Indicar, com a devida qualificação, os usuários e níveis de acesso, informando de imediato todas as alterações ocorridas.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas na proposta da **CONTRATADA**;

6.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que sejam plenamente reparadas ou corrigidas;

6.4. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE** para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela **CONTRATANTE** e exclusivamente para atender o objeto contrato, desde que tais procedimentos não possam ser realizados pela internet.

6.5. Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

6.6. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

6.7. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanção administrativa ou rescisão do contrato;

6.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da **CONTRATANTE**, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

7.2. Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários à sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

7.3. Disponibilizar o banco de dados do sistema, para acesso via internet dos usuários mediante login e senha.

7.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;

7.5. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste contrato, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;

7.6. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;

7.9. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

7.10. Submeter à aprovação do **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

7.11. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste contrato;

7.12. Cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

7.13. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;

7.14. Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

7.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;

7.16. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.17. Entregar, no prazo previsto na proposta o sistema pronto para operar;

7.18. Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;

7.19. Responsabilizar-se por todas as despesas

com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

7.20. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.21. Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.

7.22. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, podendo inclusive realizar auditoria para demonstrar a confiabilidade do sistema.

7.22.1. As solicitações e reclamações apresentadas pelo Fiscal do Contrato serão auditadas pela **CONTRATADA**, por setor técnico e jurídico.

7.23. Manter, durante 5 (cinco) anos após o fim do contrato os dados das atividades realizadas no portal pela **CONTRATANTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa das partes, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a notificação formal com 60 (sessenta) dias de antecedência.

9. CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A **CONTRATADA** comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, de acordo com a sua proposta.

9.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao **CONTRATANTE**; e

b) Multas compensatórias de acordo com a tabela de indicadores: 1 - Disponibilidade dos Serviços Críticos e 2 - Atendimentos que não impedem a operação, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao **CONTRATANTE**, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS CRÍTICOS

INDICADOR 2: ATENDIMENTOS QUE NÃO IMPEDEM A OPERAÇÃO

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 O contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.

Indicador 1	Disponibilidade dos Serviços Críticos (Mensal)
Descrição	Os serviços considerados críticos e quaisquer outros que deem suporte a eles deverão permanecer disponíveis para uso, em regime de segunda a sexta de 8:00 às 18:00, desconsiderando as manutenções programadas nos feriados e finais de semana.
Serviços Críticos	Indisponibilidade de serviços que afetem o andamento do processo licitatório, indisponibilidade do ente comprador.
Medição	O acompanhamento será feito através das ferramentas disponíveis, utilizadas pela CONTRATADA , por meio de formalização do CONTRATANTE via e-mail.
Meta	99% de disponibilidade/mensal
Ocorrência	Não cumprimento da disponibilidade estabelecida.
Tempo de Atendimento	2 (duas) horas
Multa compensatória	1 ocorrência/mensal valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento. 2 ocorrências/mensais valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), não atendida após o prazo de atendimento. 3 ocorrências ou mais/mensais valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento.

Indicador 2	Atendimentos que não paralise serviços críticos (Mensal)
Descrição	Medir a quantidade de ocorrências de incidentes causados pela CONTRATADA em serviços que não impactam diretamente a operação. Serão computados para o indicador de solicitações todas as ocorrências e falhas ligadas com os serviços relacionados diretamente ao processo de compras, como por exemplo: liberação de acessos do ente comprador, revisão de atos administrativos, revisão de prazos processuais, desde que aplicável juridicamente.
Medição	O acompanhamento será feito pela CONTRATADA e pela Contratante através do número de chamados para abertura da solicitação por meio de ferramenta que registrará a ocorrência.
Meta	Número de incidentes <= 2
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (2 incidentes)
Tempo de Atendimento	48 (quarenta e oito) horas
Multa compensatória	3 ocorrências até o limite de 5 solicitações ocorrência/mensal valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento. 6 ocorrências até o limite de 8 solicitações ocorrência/mensal, cumulativo com o primeiro chamado valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); não atendida após o prazo de atendimento. Acima de 9 ocorrências ocorrência/mensal, cumulativo com as ocorrências acima valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.3.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.3.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

10.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1 A contratada garante o sigilo das informações pessoais relativas ao cadastro dos agentes públicos e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

11.1.1 A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

11.2 A contratada somente fará uso de informações obtidas da contratante para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela contratante.

11.3 A contratante é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.

11.4 Este termo contratual, sua respectiva proposta comercial, bem como eventuais aditamentos poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da administração para parâmetro em processos administrativos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados via internet.

12.1.1 Em caso de inviabilidade de resolução de problemas através da internet, será permitido o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE** para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela **CONTRATANTE** e exclusivamente para atender o objeto contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORA

13.1 A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlato ao sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** se darão conforme descrito a seguir:

13.2 A solução de tecnologia da informação desenvolvida pela **CONTRATADA** para atendimento deste contrato é de propriedade intelectual da **CONTRATADA**, assim como seus direitos autorais;

13.3 Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidos pela **CONTRATADA** a partir de necessidades identificadas pela empresa, e que venham a ser utilizados como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos requisitos do sistema formulados pela **CONTRATANTE**, desde que sejam dispensáveis para o correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência nagestão e operação do sistema, constituirão propriedade da **CONTRATADA**;

13.4 De modo semelhante, os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação idealizadas e desenvolvidas pela **CONTRATADA**, anterior ou posterior ao contrato, sem vinculação com os serviços contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante requisição formal do **CONTRATANTE**, serem utilizados na prestação dos serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal do contrato, mediante termo de cessão de

direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo da **CONTRATADA**;

13.5 Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados pessoais e de cadastro dos agentes públicos da **CONTRATANTE**, registrados nos sistemas e mantidos sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**;

13.6 A internalização de soluções não desenvolvidas pela **CONTRATADA** deverá ser precedida de apresentação de meios comprobatórios de direito e propriedade das soluções, códigos-fonte, etc., devendo ser anexados na documentação contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (ART. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de fevereiro de 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

David Raasch - Contratante

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

Testemunhas:

1 - 2 -

ITEM	ESPECIF	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema digital com a finalidade de realização de licitação, especificamente, nas modalidades Pregão, Concorrência e Dispensa.	serviço	1	0,00	0,00

Protocolo 1737523

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 063/2026 DE 27/02/2026.

Dispõe sobre interrupção de férias de servidor.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 77/2020, de 29/12/2020;

Considerando o Processo SAAE nº 000247/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper o segundo período (02 a 21/03/2026) de férias do servidor **JHONE JACOME FERREIRA**, matrícula 305, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, antes concedida pela PORTARIA SAAE-LIN Nº 297/2024, DE 10/11/2024, sendo o período interrompido fruído em 09 a 28/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor-Geral

Matrícula 1138

Protocolo 1737601

PORTARIA SAAE LIN Nº 064/2026, DE 27/02/2026

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de luto.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando artigo 57, inciso III, da Lei Municipal nº 1347/90;

Considerando o Processo número 255/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de luto ao servidor **NELSON SILVA ROCHA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Ajudante, matrícula 280, no total de (08) oito dias, no período de 17 a 24/02/2026, por motivo do falecimento de seu cunhado, ocorrido no dia 17/02/2026, conforme Declaração de Óbito nº 39691203-6, emitida em

17/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 17/02/2026, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1738120

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Aditivo

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00019/2024

PROCESSO: 0001042/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00059/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES

CONTRATADA: SERVILIMP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA - CNPJ. nº. 15.454.201/0001-36

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO AS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO SAAE DE ITAPEMIRIM - ES (LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA) - CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE ETA

VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$51.066,75 (CINQUENTA E UM MIL, SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2026 à 30/06/2026

Itapemirim - ES, 01 de fevereiro de 2026

MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1737673

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama

Portaria

PORTARIA Nº 0008 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama/ES - SAAE, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor para fiscal do contrato processo administrativo nº 0002/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **KEYLA GAMA GAZONI ROSSI**, matrícula nº 000156, Encarregada Financeira para fiscal de contrato com prazo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Art. 2º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR INTERINO
DECRETO Nº 0067/2026

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA AUTARQUIA DATA SUPRA.

Protocolo 1737433

PORTARIA Nº 0015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama/ES - SAAE, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor para fiscal do contrato processo administrativo nº 0027/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **TIAGO MAGNAGO**, matrícula nº 000172, Químico, com prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Granulado na quantidade de 50.000,00 KG, para atender às necessidades desta Autarquia.

Art. 2º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR INTERINO

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA AUTARQUIA DATA SUPRA.

Protocolo 1737573

Contrato**RESUMO DE CONTRATO
Nº 0001/2026**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOORETAMA, CNPJ nº 01.906.118/0001-46

CONTRATADA: ELLUZ RESTAURANTE SELF SERVICE EIRELI ME

CNPJ nº: 32.396.045/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, para os servidores em jornadas extraordinárias, para serem consumidas sob demanda diária, para atender as necessidades do SAAE.

PROCESSO ADM: 0002/2026

VALOR: R\$ 26.000,00

ENTREGA: Parcelada.

FONTE nº: 42.

PRAZO: 12 meses.

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 14.133/2021 e suas Alterações.

Sooretama/ES, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR

Protocolo 1737427

RESUMO DE CONTRATO

Nº 0003/2026

PREGÃO ELETRONICO CISABES Nº 0016/2025
ARP CISABES Nº 0071/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOORETAMA, CNPJ nº 01.906.118/0001-46

CONTRATADA: CALDAS QUIMICA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº: 01.591.897/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sulfato de Alumínio isento de Ferro Granulado na quantidade de 50.000,00 KG

PROCESSO ADM: 000027/2026

VALOR: R\$ 114.500,00

ENTREGA: Parcelada.

FONTE nº: 42

PRAZO: 12 meses

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 14.133 e suas Alterações.

Sooretama/ES, 27 de fevereiro de 2026

JOSÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR

Protocolo 1737570

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR**Portaria****PORTARIA SANEAR Nº 032, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

Designa servidora para fiscalização dos Contratos Administrativos nºs 016/2025 e 018/2023, e das atas nºs A025/2025 e A001/2026.

O Diretor-Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SÚMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designa a servidora **LIVIA VALANDRO MIRANDA**, matrícula nº 600.879, cargo de **Chefe de Setor e Serviços**, para exercer o encargo de **Fiscal dos Contratos e atas abaixo**, firmado entre essas empresas com o **Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental**:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	OBJETO	NÚMERO
1	I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA	07.933.551/0001-57	Passagens Aéreas	016/2025
2	JOSÉ GOMES 78066778791	26.981.791/0001-71	Conserto de pneus	018/2023
3	MAXIMILIANO CORREIA DE LIMA 08824092713	16.570.175/0001-74	Lavagem de veículos	A025/2025
4	ÁUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	04.607.332/0001-77	Utensílios de copa e cozinha	A001/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina, 27 de fevereiro de 2026

Gustavo de Castro Neves
Diretor-Geral

Protocolo 1737963

Termos**REVOGAÇÃO DE QUARTO TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº: 097/2023
 Contrato nº: 024/2023
 Contratada: MASTER AUTOMOTORES LTDA.
 CNPJ: 15.650.133.0001/80

CLÁUSULA I

O instrumento é o Contrato nº 024/2023 que tem por objeto a locação de veículos tipo pick-up.

CLÁUSULA II

A extinção deste contrato encontra fundamento no artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA III

O Diretor-Geral do SANEAR, no uso de suas atribuições legais, torna público que, por razões de conveniência e oportunidade administrativa supervenientes, devidamente fundamentadas nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, decidiu REVOGAR o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023, que previa o acréscimo de 01 (um) veículo à frota contratada, firmado com fundamento no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

A revogação decorre de reavaliação administrativa quanto à viabilidade econômico-financeira do acréscimo e à preservação do equilíbrio contratual, não havendo produção de efeitos financeiros decorrentes do referido aditivo.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais não afetadas pela presente decisão.

Colatina-ES, 26 de Fevereiro de 2026.

Gustavo de Castro Neves
 Diretor-Geral

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Protocolo 1737934

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Pelo presente instrumento de extinção, de um lado o **SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal 6.931/2022 de 07/01/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.248/0001-54, com sede na Rua Benjamin Costa, nº 105, Bairro Marista, Colatina-ES, CEP: 29707-130, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Gustavo de Castro Neves, matrícula nº 600.829, doravante denominados Contratantes, e do outro lado a empresa **CARRARO ENGENHARIA E MONTAGENS ELETROMECÂNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.840.539-0001-67, com sede na Rua Morais Barros, nº 1.721, Bairro Alto, Piracicaba-SP, CEP 13.419-240, representado pelo Sr. José Carlos Carraro, doravante denominado Contratada, tudo nos termos a seguir:

O instrumento ora em extinção unilateral é o contrato nº 033/2025, que tem por objeto a contratação de **Serviços de engenharia de natureza contínua**, a serem realizados por empresa especializada em:

- a) Manutenção eletromecânica, nas modalidades corretiva, preventiva, preditiva e prescritiva;
- b) Serviços de telemetria, sensoriamento e monitoramento;
- c) Desenvolvimento de estudos e projetos de eficiência energética;
- d) Serviços de cadastramento de ativos e gerenciamento de manutenção;
- e) Serviços de limpeza de gradeamento de Estações Elevatórias de Esgoto.

Considerando que:

O Contrato nº 033/2025 foi celebrado com a empresa **CARRARO ENGENHARIA E MONTAGENS ELETROMECÂNICAS LTDA**, decorrente da Concorrência Presencial nº 001/2025; que sobreveio a Decisão Monocrática nº 1086/2025-5 do TCE-ES, determinando a suspensão do contrato; que o contrato não chegou a ser executado, inexistindo medições ou pagamentos; que foi proferida decisão administrativa fundamentada determinando a intenção de extinção unilateral; que a contratada foi regularmente notificada e permaneceu inerte, não apresentando manifestação no prazo legal; que persistem as razões de interesse público superveniente que motivaram a decisão administrativa;

Resolve:

CLÁUSULA I

Fica EXTINTO UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 033/2025, com fundamento nos arts. 137, VIII, e 138, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA II

Considerando a inexistência de execução contratual, não há valores a serem pagos ou indenizações a serem apuradas, ressalvada eventual apuração superveniente devidamente comprovada.

CLÁUSULA III

A presente extinção produz efeitos a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA IV

Determina-se a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e demais órgãos de controle, se necessário.

E por estar assim decidido, firma-se o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colatina-ES, 27 de fevereiro de 2026.

Gustavo de Castro Neves
 Diretor-Geral

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Protocolo 1738027

Contrato

**SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO
AMBIENTAL - SANEAR
CNPJ 06.698.248/0001-54
COLATINA-ES**

CONTRATO Nº: 006/2026
EMPRESA: FF. BOMBAS E MOTORES LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE BOMBAS E ROTORES
VALOR: GLOBAL DE R\$ 97.100,00 (NOVENTA E SETE MIL E CEM REAIS.).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
DATA: 27/02/2026
Nº DE IDENTIFICAÇÃO TCEES
- 2026.019E0100001.01.0006

Protocolo 1737564

Aditivo**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO.
CONTRATO: 011/2024
EMPRESA: DARWIN ENGENHARIA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS COM DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE
ALTERAÇÃO: **A** - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02/03/2026. **B** - REAJUSTE COM BASE NO ÍNDICE INPC (IBGE), NO PERCENTUAL DE 3,9% (TRÊS VÍRGULA NOVE POR CENTO), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA 12 (DOZE) MESES A SER DE R\$ 743.968,00 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
DATA: 27/02/2026

Protocolo 1737937

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -**Errata****ERRATA NAS PUBLICAÇÕES DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROTOCOLO Nº 1727939.**

O CIM NOROESTE POR MEIO DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO A ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO CERTAME PE 035/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2802/2025, TAL CORREÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA POIS HOVE UMA EMPRESA QUE SOLICITOU O CANCELAMENTO DE SEU REGISTRO DE PREÇO.

SENDO ASSIM, NA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ONDE SE LÊ...

... KR ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA - CNPJ 56.052.904/0001-15, com valor total de seus itens arrematados em R\$ 39.109,42 (trinta e nove mil, cento e nove reais e quarenta e dois centavos) e, **... DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA - CNPJ 40.388.479/0001-08**, com valor total de seus

itens arrematados em **R\$ 535.569,70** (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

LEIA SE:

... KR ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA - CNPJ 56.052.904/0001-15, DESCLASSIFICADA e, ... DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA - CNPJ 40.388.479/0001-08, com valor total de seus itens arrematados em **R\$ 574.887,30** (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
PRESIDENTE DO CIM NOROESTE/ES
Protocolo 1737300

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -**Portaria**

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 007 - P, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA PARA ANÁLISE DE OBJETO DO PE Nº 048/2025 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto;
Considerando a necessidade por parte do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, bem como do interesse da empregada pública, conforme solicitação feita através do processo administrativo nº 00054/2026, devidamente encaminhado ao Presidente do CIM Polinorte;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica para avaliação da Prova de Conceito, com a finalidade de aferição do sistema para efeitos de julgamento e classificação, com o objetivo de garantir que a solução atenda aos requisitos técnicos exigidos e ofereça uma experiência de uso adequada aos usuários dos municípios consorciados participantes do presente certame.

Art. 2º - Designar os colaboradores abaixo relacionados para integrarem a referida Comissão:
Douglas Chinedu Emenekwum - Empregado Público do Cim Polinorte
Rauruzo Raulino Laass - Servidor do Município de Santa Leopoldina
Samira Mazioli da Costa - Servidor do Município de Ibitaçu
Leonardo Pereira - Servidor do Município de São Roque

Art. 3º - A Comissão permanecerá constituída até a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - PE nº 048/2025 e terá o prazo de 03 (três) dias a partir da publicação desta portaria para iniciar os trabalhos.

Parágrafo Único. O trabalho da comissão se restringe à análise das questões técnicas inerentes ao objeto da licitação e emissão de parecer ou relatório técnico à pregoeira responsável, informando se a empresa licitante atende ou não às exigências do edital.

Art. 4º - As atividades desempenhadas pelos membros desta Comissão serão exercidas sem ônus para a administração pública e dentro da jornada de trabalho de cada servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 26 de fevereiro de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte
Protocolo 1737089

Contrato

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 008/2026.

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade 002/2025 (Chamamento Público - Credenciamento).

Base Legal: Lei Federal nº 11.107/05, Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Federal nº 8080/90, e demais legislações pertinentes.

Processo Administrativo: 223/2025

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CNPJ nº 02.618.132/0001-07)

Contratada: ULTRATELE LTDA.

(CNPJ sob nº (59.378.848/0001-00)

Cidades - **TCE-ES** **ID:**
2025.501C2600003.17.0003

Objeto: O objeto do presente é a prestação de serviços de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas (CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE) constantes do Anexo Único que integra este instrumento, pela CREDENCIADA à população dos Municípios consorciados do CIM Polinorte.

Valor: Conforme tabela CIM POLINORTE.

Vigência: 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

Dotação-Orçamentária/Projeto/Atividade: 01101.103020003.2007 - Manutenção dos Serviços Médicos e Serviços de Apoio Diagnóstico Credenciados;

Elemento de despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Marcos Geraldo Guerra

Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1738128

Aditivo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 005.2026

Credenciamento Administrativo: 005.2025.

Ref.: Chamamento Público - Credenciamento (Processo 223/2025- Inexigibilidade nº 002/2025).
Cidades - TCE-ES ID: 2025.501C2600003.17.0003

Objeto: Inclusão de procedimentos ao objeto dos serviços.

Contratante: Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE.

Contratado: VITOR SILVA A MORIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: (37.701.179/0002-08)

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 1 101 10 302 0003 2.007 - Manutenção dos Serviços Médicos e serviços de Apoio Diagnóstico. Elemento de despesa: 3390390000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data do Aditivo: 27 de fevereiro de 2026

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do Cim Polinorte

Protocolo 1738138

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Termos

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 21/2026 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01

Contratada: ANTARES SAUDE LTDA, CNPJ **35.691.036/0001-43.**

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2026.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Contratante

Flavio do Amaral Campos

Antares Saúde Ltda

Contratada

Protocolo 1737742

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2025

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: Natalia Jacobsen Ramos Ltda, CNPJ Nº **51.253.744/0001-59.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 27 de fevereiro de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Natalia Jacobsen Ramos
Natalia Jacobsen Ramos Ltda
Contratada

Protocolo 1737467

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2025

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: R F Pereira Serviços Médicos, CNPJ Nº 58.369.375/0001-03.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 27 de fevereiro de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Rafael Fontes Pereira
R F Pereira Serviços Médicos
Contratada

Protocolo 1737493

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: COSTA MEDICINA LTDA, CNPJ Nº 40.213.455/0001-00.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2027.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 27 de fevereiro de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Danilo Costa da Silva
Costa Medicina Ltda
Contratada

Protocolo 1737522

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Aditivo

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2024 Processo Administrativo nº 073/2024 Dispensa nº 003/2024

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00.

Contratada: COLATINA GAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º 39.802.327/0001-12.

Objeto: Fornecimento de água mineral em galão de 20 (vinte) litros para as demandas do CONDOESTE.

Fundamento Legal: Artigo 125 da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 23/02/2026

Protocolo 1737665



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu**Resolução****RESOLUÇÃO Nº002/2026**

AUTORIZA O REAJUSTE, A TÍTULO DE REPOSIÇÃO SALARIAL, DOS VALORES DOS CARGOS PREVISTOS PELO ANEXO II, DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CIM Guandu, com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Segunda, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral, na 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam reajustados, a título de reposição salarial, os valores constantes do Anexo II do Contrato de Consórcio Público (Anexo I parte integrante desta Resolução) no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art. 2º - A reposição salarial do artigo anterior refere-se ao ano de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio - ES, 27 de fevereiro de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO CIM GUANDU

Empregos Público	Vagas	Carga Horária Semanal	Tipo de EP	Padrão Remuneratório	Salário
Secretário Executivo	01	40h	Cargo de Confiança (CC, Art. 499 da CLT)	CC-A	R\$ 8.009,52
Gerente de Meio Ambiente	01	40h	Cargo de Confiança (CC, Art. 499 da CLT)	CC-B	R\$ 6.674,59
Gerente de Administração e Planejamento	01	40h	Cargo de Confiança (CC, Art. 499 da CLT)	CC-B	R\$ 6.674,59
Assessor de Fiscalização Ambiental	01	40h	Cargo de Confiança (CC, Art. 499 da CLT)	CC-B	R\$ 6.674,59
Coordenador de Geoprocessamento e Controle Ambiental	01	40h	Cargo de Confiança (CC, Art. 499 da CLT)	CC-C	R\$ 5.721,08
Coordenador de Recursos Naturais	01	40h	Cargo de Confiança (CC, Art. 499 da CLT)	CC-C	R\$ 5.721,08
Coordenador de Recursos Humanos e Compras	01	40h	Cargo de Confiança (CC, Art. 499 da CLT)	CC-C	R\$ 5.721,08
Agente Administrativo	01	40h	Cargo de Confiança (CC, Art. 499 da CLT)	CC-D	R\$ 3.814,23
Agente de Contratação	01	40h	Cargo de Confiança (CC, Art. 499 da CLT)	CC-D	R\$ 3.814,23
Agente de Processos	01	40h	Cargo de Confiança (CC, Art. 499 da CLT)	CC-D	R\$ 3.814,23
Analista Ambiental I	06	40h	Empregado Público (EP)	EP-A	R\$ 4.489,88

Analista Ambiental II	03	40h	Empregado Público (EP)	EP-B	R\$ 2.693,92
Assistente Administrativo	04	40h	Empregado Público (EP)	EP-C	R\$ 2.288,42
Auxiliar Administrativo	03	40h	Empregado Público (EP)	EP-D	Salário mínimo vigente
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Empregado Público	EP-D	Salário mínimo vigente

Protocolo 1737995**RESOLUÇÃO Nº003/2026**

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA VAGAS DO QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU).

O Presidente do CIM GUANDU, com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Segunda, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral, na 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, para vagas do quadro de empregados públicos do CIM GUANDU.

Art. 2º - Os cargos previstos para contratação no referido processo seletivo são:

CARGO	ÁREA DE FORMAÇÃO
Assistente Administrativo	Técnico ou Graduando (com 50% ou mais do curso concluído) em Administração, Contabilidade, Informática, Serviços Jurídicos e afins.
Analista Ambiental I	Formação acadêmica em Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Civil, Florestal, de Minas, Geologia, Geografia, e Tecnólogo na área ambiental.

Art. 3º - O Processo Seletivo terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Parágrafo único - A contratação oriunda do processo seletivo será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 24 meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já constantes no orçamento do CIM GUANDU.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio - ES, 27 de fevereiro de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu
Protocolo 1738029

RESOLUÇÃO Nº004/2026

REVOGA AS RESOLUÇÕES Nº002/2019 E Nº006/2019 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu, com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Segunda, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a deliberação e decisão da 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica revogada as Resoluções n.os **002/2019** que institui o vale-transporte no Consórcio Público Rio Guandu e dá outras providências e **006/2019** que inclui o auxílio-transporte na folha de pagamento dos funcionários do Consórcio Público Rio Guandu e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio - ES, 27 de fevereiro de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU
Protocolo 1738038

Contrato**Resumo do Contrato Nº002/2026**

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU).

Contratado: Posto Afonso Cláudio LTDA, CNPJ/MF Nº 51.072.358/0001-60.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, especificamente Gasolina Comum e Óleo Diesel S10,

para o pleno atendimento das necessidades da frota de veículos do CIM GUANDU, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência.

Valor global: R\$ 18.658,75 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Despesas: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - SUBELEMENTO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

Assinatura: 26 de janeiro de 2026.

Protocolo 1737542

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

Portaria

PORTARIA IPASMA Nº 6.812, DE 27/02/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ARTIGO 79, DA LEI Nº 3.297/2010, E ARTIGO 11, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ZENI HERMINIA TESSAROLO VIEIRA**, Matrícula PMA nº 2161, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Referência "4", a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR PEDÁGIO**, com proventos na integralidade, **a partir de 01/03/2026**, com fulcro no Art. 58, Incisos I, II, III, e IV, da Lei nº 4.549, de 05/12/2022, c/c Art. 3º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 4.700, de 06/05/2024, conforme Processo Administrativo nº 63/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/03/2026.

Aracruz/ES, 27 de fevereiro de 2026.

ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA
Presidente do IPASMA

Protocolo 1737875

PLANO DE CAPACITAÇÃO IPASMA

EXERCÍCIO 2026

PORTARIA IPASMA Nº 6.813, DE 27/02/2026.

APROVA PLANO DE CAPACITAÇÃO PARA O ANO DE 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.297/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Capacitação para o exercício de 2026, no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA, na forma do Anexo Único desta portaria.

Art. 2º O Plano de capacitação poderá sofrer alterações, a qualquer tempo, em busca do aperfeiçoamento profissional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2026.

Aracruz/ES, 27 de fevereiro de 2026.

ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA
Presidente IPASMA

PLANO DE CAPACITAÇÃO DE 2026

1 - APRESENTAÇÃO

O Plano de Capacitação do IPASMA estabelece diretrizes para as ações de capacitação indicando os assuntos, prioridades e programas a serem utilizados para o desenvolvimento profissional.

2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Aprimorar a capacitação técnica, a gestão financeira e atuarial, fortalecer a governança e a gestão, melhorar os processos e a qualidade do atendimento, promover a ética, a transparência e o controle social.

3 - PÚBLICO - ALVO

É destinado aos seguintes públicos, efetivos e comissionados, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, Gestores, Dirigentes, Responsável pela gestão de investimentos e Membros dos órgãos Colegiados.

4 - META

Capacitar dirigentes, conselheiros e servidores do RPPS, a fim de garantir aprimoramento da gestão, a qualidade do atendimento, manter as certificações exigidas pela legislação.

5 - METODOLOGIA

Cursos presenciais e à distância;
Seminários, oficinas e workshops;
Participação em congressos e eventos previdenciários;
Avaliação de aprendizagem e satisfação.

6 - RESPONSABILIDADES

Diretoria Executiva do RPPS: aprovação e supervisão do plano;
Área administrativa: execução e controle;
Servidores: participação e aplicação do conhecimento.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de Capacitação terá vigência durante todo o exercício de 2026, podendo ser ajustado conforme necessidades institucionais, alterações legais ou orientações da Secretaria de Previdência.

ANEXO I

Capacitação	Área/Setor
Palestra sobre Investimentos promovida pela ACIP em parceria com a Gestora 4UM INVESTIMENTOS no dia 11 de Fevereiro de 2026.	Gestores/Diretores, Conselhos e Comitê de Investimentos
VIII Congresso Brasileiro de Investimentos promovido pela ABIPEM entre os dias 04 a 06 de março de 2026	Gestores/Diretores, e Comitê de Investimentos
Palestra Dia da Ouvidoria "Ouvidoria: Onde a Gestão se Transforma por meio da Participação" - 19 de março de 2026	Gestores e Área Administrativa
VII Encontro Previdenciário da ACIP, com representantes do Banco do Brasil, Tribunal de Contas do ES e Secretaria da Previdência, previsto para segunda quinzena de Abril de 2026.	Gestores/Diretores, Conselhos e Comitê de Investimentos e área administrativa
XIX Seminário Capixaba de Previdência promovido pela ACIP nos dias 26 e 28 de maio de 2026	Gestores/Diretores, área Administrativa e Conselheiros.
V Conferência Institucional promovida pela XP INVESTIMENTOS, previsto para segunda quinzena de Julho/2026	Gestores/Diretores e Comitê de Investimentos
59º Congresso Nacional da ABIPEM realizado nos dias 10 a 12 de junho de 2026	Gestores/Diretores, Membros do Comitê de Investimentos
VIII Encontro da ACIP para planejamento da Gestão para 2027, previsto para segunda quinzena de novembro/2026.	Gestores/Diretores, Comitê de Investimentos e área administrativa e contábil.
25º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM - previsto para novembro/2026	Gestores/Diretores, área administrativa

Protocolo 1737884**Licitações****Prefeituras****Água Doce do Norte****Dispensa de Licitação**

PROCESSO Nº 00618/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0029/2026
RATIFICAÇÃO
ID: 2026.002E0700001.09.0025

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das

atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICA a dispensa de licitação para **aquisição de Sulfato de Alumínio destinado ao tratamento de água superficiais de abastecimento público, para remoção de impurezas sólidas e pigmentos de coloração, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome de **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.591.897/0001-38**, no valor total de **R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais)**.

O pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 27 de fevereiro de 2026.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1737209**Inexigibilidade de Licitação**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO
Nº 000975/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2026
ID: 2026.002E0700001.10.0012
RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Água Doce do Norte, ES, no uso de suas atribuições legais, reconheço e Ratifico a **Inexigibilidade Nº: 0012/2026. Processo Nº 000975/2026** e autorizo a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura que realize inexigibilidade referente a **Inscrição de Servidores Waldeir Luiz da Silva e Júlio de Oliveira Junior, no Evento Boas Práticas em Ação promovido pela E&L Produção de Software, realizado no período de 03 a 05 de março de 2026, no China Park Eco Resort**, com fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021.

Contratado: ITILH - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INOVACAO LUZIA HOLZ, CNPJ: 09.193.602/0001-87, no valor total de **R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Água Doce do Norte, ES, em 27 de fevereiro de 2026.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1737643

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO
Nº 000904/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2026
ID: 2026.002E0700001.10.0013
RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Água Doce do Norte, ES, no uso de suas atribuições legais, reconheço e Ratifico a **Inexigibilidade Nº:0013/2026. Processo Nº 000904/2026** e autorizo a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura que realize inexigibilidade referente a **Inscrição da Secretária da Fazenda Municipal ELIENE VALERIANO DE OLIVEIRA, do servidor GUILHERME KAELO CÂNDIDO DA SILVA no evento Boas Práticas em Ação - Administração e Gestão de Receitas Tributárias**

e do servidor **JOÃO VICTOR AGUIAR DIAS AZZINE** no evento **Boas Práticas em Ação Administração e Gestão Pública - Licitações, Processos Digitais e Decisão Baseada em dados, que será realizado no período de 03 a 05 de março de 2026, no China Park Eco Resort.**, com fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021.

Contratado: ITILH - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INOVACAO LUZIA HOLZ, CNPJ: 09.193.602/0001-87, no valor total de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais), cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Água Doce do Norte, ES, em 27 de fevereiro de 2026.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1737652

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: MAQNORT - MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR LTDA

CNPJ sob nº 31.745.177/0001-40

ID nº: 2026.002E0700001.09.0015

OBJETO: O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para a aquisição de materiais permanentes necessários para o adequado funcionamento e atendimento das demandas da Secretaria da Fazenda Municipal e Secretaria Municipal de Administração com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: A presente Ata de Registro de Preços tem como valor total de: **R\$ 53.775,00 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais)**

VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será a partir da sua assinatura, valendo por 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

ABRAÃO LINCON ELIZEU

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Protocolo 1737284

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: RAVI E-COMERCE LTDA

CNPJ sob nº 52.954.144/0001-80

ID nº: 2025.002E0700001.01.0013

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: a "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

VALOR: A presente Ata de Registro de Preços tem como valor total de: R\$ 416.525,00 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

ABRAÃO LINCON ELIZEU

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Protocolo 1737294

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: MAGBA E-COMMERCE LTDA

CNPJ sob nº 55.695.599/0001-17

ID nº: 2025.002E0700001.01.0013

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: a "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

VALOR: A presente Ata de Registro de Preços tem como valor total de: R\$ 157.117,60 (cento e cinquenta e sete mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos)

VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

ABRAÃO LINCON ELIZEU

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Protocolo 1737296

Alegre**Suspensão de Licitação****- AVISO -
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO****Pregão Eletrônico (RP)
Nº 002/2026****Cód. CidadES - TCCES:****2026.004E05000002.01.0001** Município

de Alegre/ES, através de sua Pregoeira, torna público que as argumentações despendidas pela Impugnante foram analisadas pela Pregoeira, no qual a Impugnação interposta por MERAKI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.542.057/0001-925 foi **DEFERIDA**. Desse modo, a Sessão será Suspensa para a retificação. O Edital será republicado na forma da Lei. Demais informações poderão ser obtidas no site www.alegre.es.gov.br e pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 27/02/2026.

Cristiane Campos Vieira

Pregoeira Oficial do Município

Protocolo 1737955**Alfredo Chaves****Resultado de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
- ES****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026****PROC. ADM. Nº 0012021/2025****ID TCE/ES: 2026.005E0700001.01.0002**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de disponibilização de trator de esteira com operador, para apoio operacional nas atividades rotineiras do Aterro de Resíduos de Construção Civil (RCC) do Município de Alfredo Chaves-ES.

FIRMA VENCEDORA: JOCELINO DEZAN MONTI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.658.271/0001-92, no Lote 01 (Lote único), no valor de R\$233.280,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta reais)

conforme homologação do Prefeito Municipal, no dia 27/02/2026.

Méris Tamborini

Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo 1737705**Anchieta****Inexigibilidade de Licitação****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 096/2026****ID TCES: 2026.007E0700001.10.0096**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso I da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da "**COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN**", inscrita no CNPJ sob o nº **28.151.363/0001-47**, para Estimativa de Serviço de água e esgoto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

Valor Global da Contratação: **R\$ 1.140.000,00** (hum milhão, cento e quarenta mil reais).

Processo Digital: **2263/2026**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESTIMATIVA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTINADO A SEC. DE EDUCAÇÃO	UN	30.000	1,00	30.000,00
ESTIMATIVA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTINADO A SEC. DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	UN	260.000	1,00	260.000,00
ESTIMATIVA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTINADO A SEC. DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	UN	250.000	1,00	250.000,00
ESTIMATIVA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTINADO A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	UN	600.000	1,00	600.000,00
TOTAL				1.140.000,00

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do presente objeto, correrão a conta da dotação orçamentaria:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
12.122.0017.2.074 SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.44	1.500.0025.0000	534
12.361.0017.2.065 SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.44	1.500.0025.0000	351
12.365.0017.2.070 SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.44	1.500.0025.0000	378
04.122.0002.2.023 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.44	1.500.0000.9999	413

Anchieta/ES, 27 de Fevereiro de 2026.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1737362

Adiamento de Licitação

Aviso de alteração de data

PE nº **012/2026**

Processo digital n.º **9339/2025**

ID CiudadES: **2026.007E0700001.01.0013**

O Município de Anchieta, por meio de sua Pregoeira, torna público a realização do Pregão Eletrônico - PE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME AS NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2020 DO CBMES, exclusivo para ME, EPP e Equiparadas**, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

Sofreu **ALTERAÇÃO** e por isso SERÁ **REAGENDADO** conforme a Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1315/2018, Lei Complementar 123/06.

DA SESSÃO:12/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília/DF) em www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mais informações: pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br

Anchieta, 27 de Fevereiro de 2026.

Josélia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1737808

Apiacá

Resultado de Licitação

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PMA PARA
REGISTRO DE PREÇOS
Proc. nº 1258/2025

ID CiudadES TCE-ES nº 2025.008E0700001.01.0004
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL APIACÁ PARA TODOS E/OU ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SRP; **ARP nº 010/2026-PMA**; Contratado (a): JBF DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 58.030.893/0001-06); Assinatura: 24/02/2026; Vigência: de 24/02/2026 até 24/02/2027; Valor: R\$ 268.560,00; **ARP nº 011/2026-PMA**; Contratado (a): VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA (CNPJ nº 14.024.944/0001-03); Assinatura: 24/02/2026; Vigência: de 24/02/2026 até 24/02/2027; Valor: R\$ 794.160,00.

Apiacá-ES, 24 de fevereiro de 2026.

Márcio José de Melo Chierici

Prefeito Municipal

Protocolo 1738113

Dispensa de Licitação

Extrato de Dispensa de Licitação
nº **007/2026-PMA**

Contrato Nº 005/2026-PMA

Proc. nº 0372/2026;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso VIII
ID CiudadES TCE-ES nº

2026.008E0700001.09.0007

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RESTABELECIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA FÉ; **Contratado (a):** A7 SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ nº 28.999.446/0001-90); **Vigência:** de 11 de fevereiro de 2026 até 13 de abril de 2026; **Valor:** 262.820,43; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00226/154000300000; Apiacá-ES, 11 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1737744

Extrato de Dispensa de Licitaçãonº **010/2026-PMA****Contrato Nº 008/2026-PMA**

Proc. nº 0376/2026;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso VIII

ID CiudadES TCE-ES nº

2026.008E0700001.09.0010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RESTABELECIMENTO DA CASINHA FELIZ; **Contratado (a):** A7 SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ nº 28.999.446/0001-90); **Vigência:** de 11 de fevereiro de 2026 até 13 de abril de 2026; **Valor:** 94.009,90; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00226/154000300000;

Apiacá-ES, 11 de fevereiro de 2026.

MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1737776**Extrato de Dispensa de Licitação**nº **004/2026-PMA**

Proc. nº 3753/2025;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

ID CiudadES TCE-ES nº

2026.008E0700001.09.0004

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, IMPETRADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ATRAVÉS DO OF/PJGA/ Nº 259/2025.; **Autorização de Fornecimento / Execução Nº 072/2026-PMA**

Contratado (a): J. J. PAPELARIA E TECNOLOGIA LTDA-ME (CNPJ nº 14.899.534/0002-97); **Valor:** R\$ 4.305,60; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00072 - 1500000000000; **Autorização de Fornecimento / Execução Nº 073/2026-PMA**

Contratado (a): J. J. PAPELARIA E TECNOLOGIA LTDA-ME (CNPJ nº 14.899.534/0002-97); **Valor:** R\$ 4.800,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00082 - 1500000000000;

Apiacá-ES, 24 de fevereiro de 2026.

MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1737786**Extrato de Dispensa de Licitação**nº **006/2026-PMA**

Proc. nº 000326/2026;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

ID CiudadES TCE-ES nº

2026.008E0100001.09.0006

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, CONFORME PORTARIA Nº 046-S DE 22 DE MAIO DE 2025; **Contratado (a):** KE BICHO QUE DA LTDA (CNPJ nº 15.435.222/0001-04); **Autorização de Fornecimento / Execução Nº 0064/2026-PMA**

Valor: R\$ 9.595,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00451 - 270100000008; **Autorização de Fornecimento / Execução Nº 0065/2026-PMA**

Valor: R\$ 300,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00451 - 170100000008; **Autorização de Fornecimento / Execução Nº 0066/2026-PMA**

Valor: R\$ 27.105,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00454 - 270100000008;

Apiacá-ES, 13 de fevereiro de 2026.

MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1737954**Inexigibilidade de Licitação****Inexigibilidade de Licitação**Nº **002/2026****Autorização de Fornecimento / Execução Nº 042/2026-PMA**

Proc. nº 4042/2025;

Lei nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso III

ID CiudadES TCE-ES nº

2026.008E0700001.10.0002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO SOB A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COM PRÁTICA NO SISTEMA "COMPRASGOV" DO GOVERNO FEDERAL; **Contratado (a):** NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA (CNPJ nº 12.095.355/0001-90); **Valor:** R\$ 4.485,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00077 - 1500000000000;

Apiacá-ES, 30 de janeiro de 2026.

MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1737845**Aracruz****Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 003/2026**

ID TCES/ES: 2026.009E0600003.01.0003-
PROCESSO Nº: 30.879/2025

O MUNICIPIO DE ARACRUZ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão pública para a abertura da Concorrência Pública Eletrônica Nº. 003/2026 cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Minipraça, localizada entre a Rua Manoel Sermenghi e Rua Rogério Braga Rosa, no Bairro Morobá, Sede, neste Município de Aracruz-ES.

Limite para acolhimento das propostas: às 08:00h do dia 17/03/2026

Abertura das propostas: às 08:30h do dia 17/03/2026.

Abertura da Sessão e início da disputa: às 09:00h do dia 17/03/2026

EDITAL: Disponibilizado nos sites:**PMA:** <http://www.aracruz.es.gov.br>.**BLL:** Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro>

Aracruz-ES, 26 de fevereiro de 2026.

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO

Agente de Contratação CPL/SEMGE

Protocolo 1737234

Adjudicação e/ou Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000042942/2025		Tipo PREGÃO ELETRONICO		Nro/Ano Modal 38/2025			
Fornecedor			CNPJ				
012894	DMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME			23.192.864/0001-58			
Dt. Homologação		Dt. Adjudicação		25/02/2026			
lote 01							
<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	2.55.01.0141.8 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS	1.000.000,000	SV	Serviço		0,0700	70.000,00
Total do Lote							70.000,00
Total do fornecedor							70.000,00
Total Geral							70.000,00

Homologo a presente licitação e autorizo empenho em nome das empresas citadas abaixo:

DMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Valor R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL, REAIS)

26 de fevereiro de 2026

Baixo Guandu**Dispensa de Licitação****AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 063/2026****PROCESSO Nº 000.473/2026****CIDADES/TCE-ES: 2026.011E0600001.09.0025**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**aquisição de pneus**" em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes, com na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 / (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 02 de março de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1737471**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 064/2026****PROCESSO Nº 000.479/2026****CIDADES/TCE-ES: 2026.011E0600003.09.0012**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**confecção, fornecimento e instalação de móveis MDF sob medida, para atender ao Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu**" em atendimento à Secretaria Municipal de Gabinete, com na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 / (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 02 de março de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1737478**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO****AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
nº065/2026****DISPENSA Nº 025/2026****Processo Administrativo nº000100/2026****TCE-ES: 2026.011E0600001.09.0026**

O Município de Baixo Guandu/ES torna público o aviso de Dispensa de Licitação com o objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e executivos de contenção de encosta, incluindo todas as disciplinas necessárias, destinados à estabilização geotécnica da encosta localizada atrás da CMEI Dona Rosa, no Município de Baixo Guandu/ES**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, com fundamento no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.754,69 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

Os interessados em apresentar proposta de preços para a contratação, poderão acessar o Edital de Dispensa no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail licitacao.pmbg.es@gmail.com.

As propostas deverão ser enviadas até às 09:00 horas do dia 06/03/2026, para o e-mail licitacao.pmbg.es@gmail.com ou apresentadas diretamente ao Setor de Licitações, no endereço **Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Bairro Centro, CEP 29730-000**. A critério da Administração o prazo estipulado poderá ser estendido.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 ou e-mail: licitacao.pmbg.es@gmail.com.

Baixo Guandu - ES, 27 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA
Agente de Contratação
Decreto nº 7.505/2024

Protocolo 1737803**Pesquisa de Preço****AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - Nº 062/2026****PROCESSO Nº 000.332/2026**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**contratação de empresa especializada na locação de palco/ estruturas com fornecimento de mão de obra especializada (montagem e desmontagem)**", para as **Festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu - Festa da Cidade, a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026**", em atendimento à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Cultura, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços

e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900/ (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 02 de março de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1737208

Barra de São Francisco

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/FMS
Referência: Dispensa de Licitação nº 0006/2026/
FMS

Processo nº 012940/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.700.048/0001-17, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pmbfsf.es.gov.br até às 16:00 horas do dia 04 de março de 2026.

Este aviso pode ser visualizado no site oficial na aba licitações, dispensa e outros.

Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail acima mencionado.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica, Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e Certidões Negativas.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

IDCidades: 2026.012E0500001.09.0006

Barra de São Francisco -ES, 27 de fevereiro de 2026.

WANDERSON MELGAÇO MACEDO.
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1737366

Boa Esperança

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PMBE

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Processo Administrativo: 7.418/2025

ID Cidades TCEES: 2026.013E0700001.01.0001

Valor estimado: R\$ 152.350,00.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo todos os serviços e materiais necessários para entrega do sistema em pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas e condições, estabelecidas no Edital e seus anexos. Emenda Parlamentar nº 202233120003.

Plataforma: Portal de Compras Públicas

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 03/03/2026 até às 8h do dia 13/03/2026.

Abertura da Sessão Pública: às 8h01 do dia 13/03/2026.

O edital e anexos estarão disponíveis nos sites: www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao, www.portalde-compraspublicas.com.br/ e PNCP. Mais informações através do telefone (27) 3749-0001.

Boa Esperança/ES, 24 de fevereiro de 2026.

Beatriz Cruz Pereira

Pregoeira

Protocolo 1734396

Bom Jesus do Norte

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 000049/2025
Proc Adm 2025-K72JL**

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
2026.014E0700001.01.0002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS, SUPORTES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETRIAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/03/2026

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS

PROPOSTAS: 18/03/2026**HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 8h (Horário de Brasília - DF)**DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 18/03/2026****HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 9h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br) Outras informações através do contato: licitacao@bomjesus.es.gov.br

Bom Jesus do Norte-ES, 02 de março de 2026.

Rodrigo Barbosa Martins
Agente de Contratações

Protocolo 1727788**Resultado de Ata de Registro de Preço**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2025
Processo Nº 0SS3H5/2025

ID: 2025.014E0700001.01.0035

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 14.133/2021, torna público aos interessados o extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 048/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

ARP Nº 024/2026**CREDOR:** NICHOLAS PAULO BARROS SIQUEIRA.**CNPJ:** 56.184.316/0001-35**VALOR TOTAL:** R\$ 63.344,00**(sessenta tres mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).****VIGÊNCIA: 25/02/2027**

Bom Jesus do Norte/ES, 27 de fevereiro de 2026.

ALINI B. A. BARRETO SILVA
Pregoeira Municipal

Protocolo 1737567

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025 FMS
Processo Nº 0L8MR6/2025

ID: 2025.014E0500001.01.0013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 14.133/2021, torna público aos interessados o extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2025 FMS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS A PEDIDO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

ARP Nº 009/2026**CREDOR:** FARMACIA PREÇO JUSTO BJJN LTDA**CNPJ:** 56.184.316/0001-35**VALOR TOTAL:** R\$ 70.985,00**(setenta mil novecentos e oitenta e cinco reais).****ARP Nº 010/2026****CREDOR:** HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 35.997.345/0001-46**VALOR TOTAL:** R\$ 10.092,50**(dez mil noventa e dois reais e cinquenta centavos).****ARP Nº 011/2026****CREDOR:** MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 21.681.325/0001-57**VALOR TOTAL:** R\$ 5.190,00**(cinco mil cento e noventa reais).****ARP Nº 012/2026****CREDOR:** ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 10.586.940/0001-68**VALOR TOTAL:** R\$ 2.095,92**(dois mil noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).****ARP Nº 014/2026****CREDOR:** SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP**CNPJ:** 09.944.371/0003-68**VALOR TOTAL:** R\$ 1.260,00**(um mil duzentos e sessenta reais).****ARP Nº 015/2026****CREDOR:** VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 42.441.595/0001-60**VALOR TOTAL:** R\$ 56.586,40**(cinquenta seis mil quinhentos oitenta e seis reais e quarenta centavos).****ARP Nº 016/2026****CREDOR:** VIVA FARMACEUTICA SA**CNPJ:** 10.447.355/0001-87**VALOR TOTAL:** R\$ 8.906,80**(oito mil novecentos e seis reais e oitenta centavos).****ARP Nº 017/2026****CREDOR:** VLS MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 45.082.493/0001-94**VALOR TOTAL:** R\$ 1.215,00**(um mil duzentos e quinze reais).****VIGÊNCIA: 20/02/2027**

Bom Jesus do Norte/ES, 27 de fevereiro de 2026.

ALINI B. A. BARRETO SILVA
Pregoeira Municipal

Protocolo 1737716**Errata****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados a seguinte retificação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**Nº 000001/2025****Proc Adm 2024-6TR6C****Onde se lê:**IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
2026.014E0700001.18.0001**Leia-se:**IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
2026.014E0700001.01.0004**Bom Jesus do Norte-ES, 26 de fevereiro de 2026.****Rodrigo Barbosa Martins***Agente de Contratações***Protocolo 1738009****Brejetuba****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026**

O Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.674/0001-00, torna público que no dia 16/03/2026 às 09:00 horas, realizará o Processo Administrativo Licitatório n.º 019/2026, na modalidade Concorrência Presencial nº 002/2026 - Tipo: Menor preço global - Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma e revitalização da praça Celestina Xista Badaró, localizada na rua Nestor Dutra Da Rosa, s/n, centro, no município de Brejetuba/es, incluindo a execução de estruturas, cobertura, pavimentação, drenagem, instalações elétricas e hidráulicas, mobiliário urbano e adequações de acessibilidade, visando fornecer um espaço público seguro, moderno e adequado para lazer, cultura e convivência comunitária. Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 - Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos através do fone (27) 2023 - 0001 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br, site www.brejetuba.es.gov.br - id cidades 2026.015E0700001.01.0004 Agente De Contratação - Raí Silva Badaró

Protocolo 1737646**Cachoeiro de Itapemirim****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 011/2026 - ID Cidades nº: 2026.016E0700001.01.0015** - Objeto: Aquisição de miniescavadeira, motor movido a diesel, para atender as demandas da Administração,

mediante o Sistema de Registro de Preços. Início do acolhimento das propostas: 02/03/2026 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 13/03/2026 às 12h59min. Sessão de disputa: 13/03/2026 às 13h. Edital disponível nos sites <https://www.portal-decompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26/02/2026

Laís Cristina Gaspar Corrêa Gaburo

Pregoeira Oficial

Protocolo 1737796**Castelo****Aviso de Licitação****ABERTURA DE LICITAÇÃO****Id Cidades****2026.018E0700001.01.0047**

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 047/2026 - SRP** do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 02/03/2026. Data da sessão: 18/03/2026 - Horário: 09:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo/ES, 27/02/2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1738100**Divino de São Lourenço****Adjudicação e/ou Homologação****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026 - FMS****Processo: 000163/2026****ID Cidades: 2026.022E0500001.01.0001**

A Secretaria Municipal de Saúde de Divino de São Lourenço - ES torna público que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado final do presente certame.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao atendimento das unidades de saúde do Município, no exercício de 2026, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

KYF MED COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.846.912/0001-38, com valor total de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).

PENNAME DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.102.735/0001-43, com valor total de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

PRODUFAR DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.184.690/0001-93, com valor total de R\$ 286.784,32 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois

centavos).

TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.189.554/0001-59, com valor total de R\$ 1.506,00 (mil quinhentos e seis reais).

Valor Global: R\$ 299.530,32 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta reais e dois centavos).

Codificações Orçamentárias

Especificação: Material de Consumo

Ficha: 00009

Fonte: 16000000, 26000000, 15000015.

Divino de São Lourenço - ES, 27 de fevereiro de 2026.

NATAN SILVA PEIXOTO

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1737324

Domingos Martins

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TORNA SEM EFEITO

PUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, torna público para conhecimento dos interessados, que

TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no DOM/AMUNES no dia 27/02/2026 referente ao **Aviso de Licitação - do Pregão Eletrônico nº 006/2026 - Protocolo 1736155**.

Domingos Martins - ES, 27 de fevereiro de 2026.

Thamiris Mayer Lampier Sant' Anna

Pregoeira Municipal

Protocolo 1738097

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA

Pesquisa de Preços FMS Nº 003/2026

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Domingos Martins

Processo Nº 091/2026

Objeto: Materiais que serão utilizados pela Unidade de Referência em Saúde Mental como instrumento de uso terapêutico individual e grupal.

Lotes: 01 a 31.

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel. Whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Neuza Maria Majeviski Vicente

Gerente de Compras

Protocolo 1737395

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA

Pesquisa de Preços Nº 041/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº 1254/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos portáteis, sendo microfones de lapela sem fio e power banks (carregadores portáteis)

Lotes: 01 e 02.

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel. whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Neuza Maria Majeviski Vicente

Gerente de Compras

Protocolo 1737781

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA

Pesquisa de Preços Nº 42/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº 330/2026

Objeto: Aquisição de bombas d'água, para contingência, para atender as estações de tratamento de água no Município de Domingos Martins.

Lote: 1 ao 07

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel. whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Neuza Maria Majeviski Vicente

Gerente de Compras

Protocolo 1738131

Dores do Rio Preto

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2026

ID: 2026.024E0700001.09.0026

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** para a Aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional colorida, destinada a atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Contratada: ALAN BATISTA DIORIA LTDA. CNPJ: 18.114.092/0001-04, no valor total de R\$ 2.598,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) conforme proposta de preço constante no processo nº 000492/2026.

Dorés do Rio Preto, 27 de fevereiro de 2026.

Alessandro Brinati

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021. Dores do Rio Preto, 27 de fevereiro de 2026.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1738003

Fundão

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Pregoeiro do Município de Fundão/ES, designada através do Decreto Municipal nº 1443/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - Processo nº 003531/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção e ampliação da iluminação pública, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Fundão, incluindo seus distritos, conforme condições, especificações técnicas, descrições e quantitativos constantes neste Edital e em seus anexos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 183/2023 e legislação correlata.

EMPRESA VENCEDORA - menor preço por LOTE

GBCSOLAREELETTRICALTD(49743058000114) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.882.988,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais).

ELETROMUNDI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP (06269699000176) com o lote: 2 no valor total de R\$ 407.955,24 (quatrocentos e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.290.943,24 (dois milhões e duzentos e noventa mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)

ID - CIDADES: 2025.026E0600006.01.0001

Fundão/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1737778

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Pregoeiro do Município de Fundão/ES, designado através do Decreto Municipal nº 1443/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - Processo nº 2025-3T7SZ

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a fim de atender alunos, das unidades escolares do município de Fundão, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 183/2023 e legislação correlata.

Empresa vencedora:

VITORIA FOODS LTDA (27647929000163) com os lotes: 7, 8 e 9 no valor total de R\$ 216.100,00 (duzentos e dezesseis mil e cem reais).

61793562 THIAGO RAUTA MESQUITA (61793562000124) com os lotes: 3, 6 e 12 no valor total de R\$ 335.950,00 (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

JBFDISTRIBUIDORA LTDA (58030893000106) com os lotes: 2 e 5 no valor total de R\$ 130.650,00 (cento e trinta mil e seiscentos e cinquenta reais).

FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (11796012000190) com os lotes: 1, 4, 10 e 11 no valor total de R\$ 104.485,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Valor total da licitação: R\$ 787.185,00 (setecentos e oitenta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais)

ID - CIDADES: 2026.026E0600012.01.0003

Fundão/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1737810

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 021/2026

A Secretaria Municipal de Educação, declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à aquisição, referente ao Processo administrativo nº 2026-6F6F5. Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, a fim de atender alunos, das unidades escolares do município de Fundão.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.
Fundão/ES, 27 de Fevereiro de 2026.

**KELLY CRISTINA CORREIA LOBEU
KONSTANTINIDIS**

Agente Administrativo - SEMAD
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1737214

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 022/2026

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à contratação de empresa, referente ao Processo administrativo nº 2026-3P451.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de trator cortador de grama, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.
Fundão/ES, 27 de Fevereiro de 2026.

**KELLY CRISTINA CORREIA LOBEU
KONTANTINIDIS**

Agente Administrativo - SEMAD
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1737217

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 023/2026

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à aquisição, referente ao Processo administrativo nº 2026-NHWGC.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Aquisição de CESTAS BÁSICAS de alimentos. Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.
Fundão/ES, 27 de Fevereiro de 2026.

**KELLY CRISTINA CORREIA LOBEU
KONSTANTINIDIS**

Agente Administrativo - SEMAD
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1737222

Governador Lindenberg

Inexigibilidade de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1232.09/2026**

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2026 COM FULCRO NO
ARTIGO 74, INCISO II, § 2º DA LEI
14.133/2021.**

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2026.078E0700001.10.0012

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de que trata o assentimento do artigo 74, Inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, Inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação de atrações musicais locais de reconhecimento local e regional para apresentações durante eventos culturais promovidos do Município de Governador Lindenberg/ES, necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, com a empresa vencedora **OXANDRO SOUZA SANTOS-REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.

Gabinete do Prefeito, 27 de Fevereiro de 2026.

**LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal**

Protocolo 1737415

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
123.195/2026**

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2026 COM FULCRO NO
ARTIGO 74, INCISO III, § 2º DA LEI
14.133/2021.**

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2026.078E0700001.10.0013

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Administração e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de que trata o assentimento do artigo 74, Inciso III, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, Inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação de empresa para a capacitação de servidores para evento: BOAS PRATICAS EM AÇÃO, em atendimento aos diversos setores da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a promoção da agilidade e eficácia dos processos de aquisição municipal e demais rotinas administrativas do município de Governador Lindenberg/ES, com a empresa vencedora **OXANDRO SOUZA SANTOS-REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 8.560,00 (Oito Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)**.

Gabinete do Prefeito, 27 de Fevereiro de 2026.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737650

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Governador Lindenberg-ES, através do Prefeito municipal, torna pública a homologação e adjudicação da seguinte licitação:
Processo nº 121.597/2025
Pregão Eletrônico nº: 04/2026
ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2026.078E0500001.01.0002
VENCEDORA: AGNES COMERCIAL LTDA.
VALOR: R\$ 2.989,50 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
VENCEDORA: DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA.
VALOR: R\$ 3.888,70 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
VENCEDORA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP.
VALOR: R\$ 1.812,50 (um mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
VENCEDORA: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA.
VALOR: R\$ 1.229,00 (um mil duzentos e vinte e nove reais).
VENCEDORA: A SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R\$ 11.359,68 (onze mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
VENCEDORA: CLARA LICITAÇÕES LTDA.
VALOR: R\$ 16.129,30 (dezesseis mil cento e vinte e nove reais e trinta centavos).
VENCEDORA: SUPERMERCADO CAZOTI LTDA.
VALOR: R\$ 10.899,80 (dez mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
VENCEDORA: MAED LICITAÇÕES E SERVIÇOS.
VALOR: R\$ 6.982,00 (seis mil novecentos e oitenta e dois reais).
VENCEDORA: LEÃO DISTRIBUIDORA LTDA.
VALOR: R\$ 31.922,60 (trinta e um mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
VENCEDORA: JL BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais).
OBJETO: a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES.
Governador Lindenberg/ES, 27 de fevereiro de 2026.
LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737618

Guaçuí

Resultado de Licitação

**RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 12/2026
Processo Administrativo 651/2026**

ID CidadES/TCE-ES:
2026.027E0700001.09.0016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR

Empresa Vencedora:
ALAN BATISTA DIORIA LTDA
CNPJ: 18.114.092/0001-04

Perfazendo o total: **R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**.

Guaçuí-ES, 27 de fevereiro de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras

Protocolo 1737265

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0500002.01.0008

OBJETO: Aquisição de medicamentos de ordem judicial para o setor da farmácia básica do município de Guaçuí-ES, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas Vencedoras:
- **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 20.918.668/0001-20**
Lote 001 - Valor total: R\$ 1.009,20
Lote 006 - Valor total: R\$ 1.343,88
Lote 012 - Valor total: R\$ 70,68
Lote 015 - Valor total: R\$ 645,36
- **VLS MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 45.082.493/0001-94**
Lote 002 - Valor total: R\$ 3.672,00
- **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.586.940/0001-68**
Lote 003 - Valor total: R\$ 4.899,24
Lote 004 - Valor total: R\$ 903,96
Lote 008 - Valor total: R\$ 3.404,64
Lote 011 - Valor total: R\$ 1.274,88
- **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 15.439.366/0001-39**
Lote 013 - Valor total: R\$ 335,88
Lote 016 - Valor total: R\$ 2.880,00

Perfazendo o total geral de R\$ 20.439,72 (vinte mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Guaçuí-ES, 27 de fevereiro de 2026.

Daniel de Carvalho Coser
Equipe de Apoio - PMG

Protocolo 1737301

**RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 32/2026
Processo Administrativo 958/2026**

ID CiudadES/TCE-ES:
2026.027E0500003.09.0008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS, PINTURA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

Empresa Vencedora:
CONSTRUTORA CARGO LTDA
CNPJ: 41.313.122/0001-15

Perfazendo o total: **R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).**

Guaçuí-ES, 27 de fevereiro de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras

Protocolo 1737327

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

ID CiudadES/TCE-ES: 2026.027E0500002.01.0003

OBJETO: Aquisição de veículo automotor por meio do convênio nº 008/2025, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa Vencedora:
- **HM CORPORATE LTDA** - **CNPJ: 22.018.602/0001-09**
Lote 001 - Valor total: R\$ 103.200,00

Perfazendo o total geral de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

Guaçuí-ES, 27 de fevereiro de 2026.

Daniel de Carvalho Coser
Equipe de Apoio - PMG

Protocolo 1737533

Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
21/2026**

ID **CidadES/TCE-ES:**
2026.027E0700001.09.0017

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE AREIA PARA CONSTRUÇÃO (MÉDIA)**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h**

às 16h do dia 02/03/2026 até o dia 04/03/2026, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Guaçuí-ES, 27 de fevereiro de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras

Protocolo 1737417

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
33/2026**

ID **CidadES/TCE-ES:**
2026.027E0500003.09.0009

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE MARIA DA PENHA ROCHA COUZI ALEGRIA DE VIVER COM RECURSOS DO CONVÊNIO 004/2025 SETADES**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 02/03/2026 até o dia 03/03/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Guaçuí-ES, 27 de fevereiro de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras

Protocolo 1737463

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
34/2026**

ID **CidadES/TCE-ES:**
2026.027E0500002.09.0006

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A UBS PADRE GALENO**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa

de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 02/03/2026 até o dia 03/03/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Brunno Ridolfi Ferreira

Superintendente de Compras

Protocolo 1737787

Guarapari

Adiamento de Licitação

SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, torna público a **SUSPENSÃO E REABERTURA** da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31293/2025-ID TCEES Nº 2026.028E0700001.01.0008**, que tem como objeto o registro de preço para **aquisição de gêneros alimentícios laticínios para a alimentação escolar, para atender as Unidades de Ensino Municipais, Rurais e Urbanas, incluindo o depósito da SEMED**. ANTERIORMENTE MARCADO PARA O DIA **04 DE MARÇO** DE 2026.

PASSA A SER:

INÍCIO DA PROPOSTA: **ÀS 08:00 HORAS DO DIA 20/02/2026**

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: **ÀS 23:59 HORAS DO DIA 10/03/2026**

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: **ÀS 23:59 HORAS DO DIA 10/03/2026**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: **ÀS 08:00 HORAS DO DIA 13/03/2026**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA PROPOSTA: **ÀS 09:30 HORAS DO DIA 13/03/2026**.

Edital através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guarapari.es.gov.br. Informações: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br ou tel.: (27) 3361-4806

GUARAPARI/ES, 02 DE MARÇO DE 2026.

CRISTIANE LIMA DA SILVA PEIXOTO

PREGOEIRA - SEMED

Protocolo 1737777

Ibatiba

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

OBJETO: Contratação de fornecedor para aquisição de alimentos típicos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, para utilização em eventos, reuniões, capacitações, ações comemorativas e demais atividades administrativas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.283,60 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: do dia 03/03/2026 a 05/03/2026,

pelo endereço de e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com, até as 17:00 horas impreterivelmente.

ID CIDADES: 2026.029E0700001.09.0007

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: (28) 3321-8234 - LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER - Agente de Contratação

O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA: <https://www.ibatiba.es.gov.br/>

Leila Aparecida Batista Hubner - Agente de Contratação

Luís Carlos Pancoti - Prefeito Municipal

Protocolo 1737105

Ibitirama

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004/2026

Processo Adm: Nº 0008654

ID CidadeS: 2026.031E0500003.01.0002

Objeto: Registro de preços para futura Fórmulas nutricionais/ Leites, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.088.300,00 (um milhão e oitenta e oito mil e trezentos reais): **FARMACIA PREÇO JUSTO BJA LTDA** (44731194000170) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.088.300,00 (um milhão e oitenta e oito mil e trezentos reais).

Ibitirama-ES, 27 de janeiro de 2026.

Daniel José Moreira Bruno

Pregoeiro

Protocolo 1738035

Dispensa de Licitação**AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

(Processo Administrativo nº 9413/2025)

ID CiudadES/TCE-ES 2026.031E0700001.09.0009

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Agricultura, por meio do(a) Setor de Compras, pretende proceder à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos destinados à Promoção e ao Fomento da Agroindústria com foco no beneficiamento de cafés de qualidade, em consonância com as ações previstas no Convênio nº 901205/2020-Transferegov, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 43.950,19 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos)

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 04 de Março de 2026 às 16:00hrs.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitirama, localizada na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56 ou encaminhar para o e-mail do Setor de Compras (compras@ibitirama.es.gov.br).

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial (www.ibitirama.es.gov.br/licitacoes). Ibitirama-ES, 26 de Fevereiro de 2026.

Victor de Carvalho Santos
Oficial Administrativo
Matrícula nº 006144

Protocolo 1737785**Ata de Registro de Preço**

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG.**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de **TRATOR AGRÍCOLA CABINADO 75CV**, conforme especificações do termo de referência.

Fornecedor: PORTO LIVRE IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 59.593.666/0001-20.

FONTE DE RECURSO: Recurso do CONTRATO DE REPASSE CONVÊNIO Nº 987775/2025.

Ibitirama/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Daniel José Moreira Bruno

Agente de Contratação

Protocolo 1737793**Iconha****Resultado de Licitação**

AVISO DE RESULTADO DA PROVA CONCEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2026

ID CiudadES: 2026.032E0700001.01.0001

A Prefeitura Municipal de Iconha, ES, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público o resultado da POC (Prova de Conceito) seguinte empresa: **GEOCAMP ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº: 07.947.333/0001-71, do PP 01-2026, APRESENTOU TODAS EXIGENCIAS DE FORMA ADEQUADA**, conforme Laudo avaliativo da Secretaria Municipal de Finanças em 26 de fevereiro de 2026.

Iconha/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ROGER COSTA POLONI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Protocolo 1737641**Dispensa de Licitação**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2026-R90Z8

Id CiudadES: 2026.032E0700001.09.0012

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos de acessos Wi-Fi para atender as demandas da EMEF Padre Assis.

1) NOME DO CREDOR: BDNET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.501.414/0001-79.

ENDEREÇO: Rua Muniz Freire, 36, Centro, Iconha/ES.

VALOR: R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais)

Iconha/ES, 27 de fevereiro de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Protocolo 1737454

Adjudicação e/ou Homologação

DESPACHO ADJUDICATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
ID CiudadES: 2025.032E0700001.01.0027

Processo n.º 2025- R1XHT.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, LINHAS ESTADUAIS e MUNICIPAIS do Município de Iconha, residentes na zona rural, conforme planilhas anexas ao TR, com roteiros e quilometragens, para o ano letivo de 2026, abrangendo até 205 (duzentos e cinco) dias letivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de Iconha

ADJUDICO a presente licitação em favor da arrematante no Lote 01: a empresa **LINFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 17.661.079/0001-02**, no seu valor total R\$2.257.095,10 (dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil e noventa e cinco reais e dez centavos), por ter apresentado proposta e documentações pertinentes, e plenamente aceitas, para o certame em epígrafe, fazendo jus à presente adjudicação. Iconha/ES, 27 de fevereiro de 2026.

ROGER COSTA POLONI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Protocolo 1738050

Irupi

Aviso de Licitação**AVISO DA 2ª RETIFICAÇÃO E REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

O Município de Irupi-ES, através do seu Pregoeiro, torna público para ciência que houve alteração em cláusulas, valores e descrições de itens constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexo ao Edital, havendo a necessidade de uma releitura pelos interessados em participar.

Processo Administrativo nº 000936/2025.

Processo 1Doc: 6.888/2025

ID CiudadES / TCE - ES : 2026.033E0700001.01.0006

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Eletrônicos, Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Utensílios de Cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema <http://licitanet.com.br>.

NOVA DATA DAS PROPOSTAS: de 02/03/2026 à 17/03/2026 até 08h14min.

NOVA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: às 08h15min do dia 17/03/2026.

O edital e seus anexos com as devidas alterações disponível para download no site da Prefeitura www.itarana.es.gov.br

irupi.es.gov.br e na plataforma Licitanet .
 Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira
 Pregoeiro

Protocolo 1737699

Itarana

Aviso de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 90004/2026

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Pregão Eletrônico, no dia **17/03/2026 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

Objeto: Contratação de serviço de gerenciamento de transações comerciais, por meio de rede de empresas credenciadas, destinada à execução de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a realização de orçamentos de materiais e serviços, e a execução de atividades especializadas de manutenção, para atendimento da frota de veículos e dos equipamentos operacionais do Município de Itarana/ES. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CiudadES: 2026.036E0700001.01.0006.

Itarana/ES, 27 de fevereiro de 2026

Vander Patrício
 Prefeito Municipal

Protocolo 1737487

Itaguaçu

Inexigibilidade de Licitação**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-KG7J7**
AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM
FULCRO NO
ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021
ID da Contratação no CiudadES nº
2026.034E0700001.10.0025

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** o pagamento à **SOCIEDADE ESPORTIVA POMERANA**, inscrito no CNPJ sob o nº

08.282.628/0001-39, no valor R\$ R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2026.

Itaguaçu - ES, 27 de fevereiro de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1737268

João Neiva

Dispensa de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
OBJETO Aquisição de mudas de Quaresmeira (Tibouchina granulosa), nas cores rosa e roxa, e mudas de Felícia - árvore samambaia (Filicium Decipiens), para ações de arborização urbana sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

CONTRATADA: VERDES DO VALE - COMERCIO DE PLANTAS LTDA - contrato nº 037/2026 - Valor total de R\$ 16.100,00. Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura.

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:
2026.040E0700001.09.0002

João Neiva/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito de João Neiva

Protocolo 1737661

Marilândia

Aviso de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que realizará Concorrência na forma presencial de acordo com a Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA QUADRA DA EMEIEFTI DE SÃO MARCOS, SÃO MARCOS, MARILÂNDIA/ES - COD CIDADES: 2026.046E0700001.01.0004. O edital retificado encontra-se disponível no site www.marilandia.es.gov.br.

Abertura: 08h00min do dia 16/03/2026.

Marilândia, 27/02/2026.

Pedro de Alcântara Soares
Agente de Contratação

Protocolo 1737765

Montanha

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026/PMM

A Prefeita Municipal de Montanha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

Autoriza a contratação nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº73/2020 e 65/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação, e em cumprimento aos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

RATIFICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA inscrita no CNPJ sob o nº07.797.967/0001-95, no valor Global de R\$ 26.620,40 (vinte e seis mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos), para a contratação em referência, atendendo assim, o Art. 72, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. ID CidadES TCEES Nº2026.048E0700001.10.0006 Montanha/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 1737215

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2026/PMM

A Prefeita Municipal de Montanha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

Autoriza a contratação nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico da cantora **Ju Marques**, a ser realizado no dia **11 de abril de 2026**, durante o Evento **Montanha: 62 Anos - Tradição, Sabor e Amizade**, no município de Montanha/ES, com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 000894/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação, e em cumprimento aos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento ora escolhido em favor da empresa: JU MARQUES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº60.998.497/0001-00, no valor Global de R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), para a contratação em referência, atendendo assim, o Art. 72, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

ID CidadES TCEES Nº 2026.048E0700001.10.0009 Montanha/ES, 25 de fevereiro de 2026

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 1737363

Mucurici**Ata de Registro de Preço****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025/PMM. PROCESSO Nº 000972/2025.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Mucurici/ES.**Objeto:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material permanente e afins, destinado a diversos Setores deste município de Mucurici/ES.**Contratadas:**

Ata de Registro de Preços nº 001/2026 - Brito e Silva Eletro Eletrônico LTDA.

CNPJ: 30.970.719/0001-16.

Valor Global: R\$ 214.065,00 (duzentos e Quatorze mil e sessenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 002/2026 - Creative Licitações LTDA.

CNPJ: 54.362.519/0001-49.

Valor Global: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 003/2026 - Comercial Vanguardia Eireli ME.

CNPJ: 10.942.831/0001-36.

Valor Global: R\$ 5.003,74 (cinco mil e três reais e setenta e quatro centavos).

Ata de Registro de Preços nº 004/2026 - Maqfort Máquinas e Equipamentos Eireli.

CNPJ: 07.354.555/0001-80.

Valor Global: R\$ 4.513.491,37 (quatro milhões quinhentos e treze mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

Ata de Registro de Preços nº 005/2026 - Nadja Marina Pires.

CNPJ: 12.130.958/0001-86.

Valor Global: R\$ 119.660,00 (cento e dezenove mil seiscentos e sessenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 006/2026 - Nero Comércio e Serviços LTDA.

CNPJ: 58.884.218/0001-36.

Valor Global: R\$ 30.014,89 (trinta mil e catorze reais e oitenta e nove centavos).

Ata de Registro de Preços nº 007/2026 - Rid Integradas LTDA.

CNPJ: 48.692.162/0001-64.

Valor Global: R\$ 2.799,99 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Ata de Registro de Preços nº 008/2026 SKYClean Com. Equipamentos LTDA.

CNPJ: 55.442.589/0001-70.

Valor Global: R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 009/2026 - So Cartuchos LTDA.

CNPJ: 09.317.494/0001-07.

Valor Global: R\$ 3.568,25 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços nº 0010/2026 - Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA.

CNPJ: 51.659.136/0001-49.

Valor Global: R\$ 25.632,00 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 0011/2026 - Verluma Comércio LTDA.

CNPJ: 63.679.550/0001-07.

Valor Global: R\$ 12.570,00 (doze mil quinhentos e

sessenta reais).

Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

IDCidadeS: 2025.049E0700001.01.0026

Mucurici/ES, 12 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal.

Protocolo 1737165**Muqui****Dispensa de Licitação****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. nº 2026-CH3GL

ID 2026.051E0500001.09.0005

O Município de Muqui-ES torna público dispensa de licitação para contratação com o Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM Polo Sul, CNPJ: 02.722.566/0001-52, valor de R\$ 73.720,00 (setenta e três mil, setecentos e vinte reais), para provimento de rateio pertinente ao Município de Muqui junto ao Consórcio, na forma de contrato de rateio, com fundamento no inciso XI do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, c/c Inc. III do § 1º, Art. 2º da Lei 11.107/2005. Muqui-ES, 26 de fevereiro de 2026.

José Marcos de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1737928**Cancelamento de Licitação****DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Adm. nº **2026-P4844/2026**

ID 2026.051E0700001.09.0009

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, sob os fundamentos da Lei 14.133/2021, Inciso II do Art. 75, autoriza a contratação na modalidade de dispensa de licitação, para aquisição de itens de construção, destinados a pequenas reformas em unidades escolares municipais. Empresa: JP PERES LTDA., CNPJ 05.414.128/0001-15; valor total R\$ 16.512,30 (dezesesseis mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos).

Muqui - ES, 27 de fevereiro de 2026.

Ratifico a dispensa de licitação referente ao Proc. Adm. Em referência.

Sérgio Luiz Anequim

Prefeito Municipal

Protocolo 1738114**Pancas****Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO 2747/2025**

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o disposto no artigo 55, inciso II,

alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, torna público, por meio de seu Pregoeiro, que realizará licitação pública objetivando a contratação de empresa especializada para executar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial (coleta convencional) na sede do município de Pancas/ES e nos distritos de Laginha e Vila Verde até o aterro sanitário do CONDOESTE, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações estabelecidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência. A abertura da sessão está prevista para o dia **16 de março de 2026, às 08hs**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital estará disponível a partir do dia 02 de março de 2026. As exigências legais e as orientações para a apresentação das propostas encontram-se no referido edital, que poderá ser acessado na sede da Prefeitura ou nos sites www.pancas.es.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Contatos Tel.: (27) 3726-1666. ID TCE/ES: 2026.053E0700001.01.0007. Pancas/ES, 02 de março de 2026. André Olimpio de Moura
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo 1737619**Pedro Canário****Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo administrativo nº 000585/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, requerendo a contratação atração musical "LUKAS AUGUSTINHO" para se apresentar no evento denominado Festa da Paz, no dia 11 de abril de 2026 (sábado), com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, usando das atribuições legais conferidas dos autos e considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar **OFICINA DIGITAL PRODUÇÕES, MARKETING E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **15.605031/0001-43**, cujo valor global da contratação é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Publique-se, e após encaminhar ao **SETOR DE CONTRATOS** para elaboração do instrumento.

ID CIDADES: 2026.054E0700001.10.0001

Pedro Canário/ES, 24 de fevereiro de 2026.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal
Protocolo 1737223

Chamada Pública**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000002/ 2026**

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo administrativo nº 7548/2025, instaurado pela Associação dos Apicultores de Pedro Canário - AAPEC, objetivando propor uma parceria na forma de cooperação, com base no **art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014**.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, usando das atribuições legais conferidas dos autos e considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo, **RATIFICO** a inexigibilidade de Chamamento Público reconhecida pela Procuradoria Municipal para realizar o Termo de Cooperação junto a , inscrita no ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE PEDRO CANÁRIO - AAPEC CNPJ sob o Nº 63.623.230/0001-27, o presente acordo de Cooperação não envolve, neste momento, transferência direta de recursos financeiros entre as partes, mas sim de materiais, além de apoio técnico e logístico, consoante plano de trabalho assinado, conforme disponibilidade.

Publique-se, e após encaminhar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** para elaboração do instrumento

Pedro Canário/ES, 02 de fevereiro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal
Protocolo 1737935

Piúma**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

PROCESSO Nº 6729/2025

ID CIDADES: 2026.056E0700001.09.0001

O Município de Piúma, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.053, de 10 de abril de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará dispensa eletrônica para **Contratação de empresa especializada na elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira (EVTE) relativo à prestação integral dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU)**, abrangendo: **diagnóstico da situação atual; análise comparativa entre execução direta e terceirizada; projeções financeiras; identificação de riscos e medidas mitigadoras; proposição de modelos contratuais com indicadores de desempenho e mecanismos de fiscalização; e revisão da política de cobrança**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e

demais legislações aplicáveis.

Local: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

Data de Início de recebimento das propostas: 08h29 do dia 02/03/2026;

Limite de entrega das propostas: 08h29 do dia 05/03/2026;

Data da fase de lances: 08h30 às 14h30 do dia 05/03/2026.

O aviso estará à disposição dos interessados no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail cpl@piuma.es.gov.br e do Portal da Transparência: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>.

Piúma/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Tamiris Schunck Santana

Agente de Contratação

Protocolo 1737353

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

Pregão nº 048/2025

Processo nº 4301/2025

ID CidadES nº 2025.056E0700001.01.0037

MUNICÍPIO DE PIUMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 14.966.026/0001-01

OBJETO: Aquisição de itens de cama, mesa e banho
Valor: R\$ 7.879,70 (sete mil, oitocentos e setenta nove reais e setenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

03/03/2026 a 03/03/2027

Piúma/ES, 27 de fevereiro de 2026

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737807

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

Pregão nº 048/2025

Processo nº 4301/2025

ID CidadES nº 2025.056E0700001.01.0037

MUNICÍPIO DE PIUMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 17.010.855/0001-04

OBJETO: Aquisição de itens de cama, mesa e banho
Valor: R\$ 57.558,40 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta oito reais e quarenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

03/03/2026 a 03/03/2027

Piúma/ES, 27 de fevereiro de 2026

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737809

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

Pregão nº 048/2025

Processo nº 4301/2025

ID CidadES nº 2025.056E0700001.01.0037

MUNICÍPIO DE PIUMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
D G DOS SANTOS GRATIDÃO CONFECÇÕES ME - CNPJ Nº 43.381.872/0001-50

OBJETO: Aquisição de itens de cama, mesa e banho
Valor: R\$ 101.518,00 (cento e um mil e quinhentos e dezoito reais)

Vigência: 12 (doze) meses

03/03/2026 a 03/03/2027

Piúma/ES, 27 de fevereiro de 2026

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737811

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

Pregão nº 048/2025

Processo nº 4301/2025

ID CidadES nº 2025.056E0700001.01.0037

MUNICÍPIO DE PIUMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
GOMES & FONSECA LTDA ME - CNPJ Nº 02.183.686/0001-29

OBJETO: Aquisição de itens de cama, mesa e banho
Valor: R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais)

Vigência: 12 (doze) meses

03/03/2026 a 03/03/2027

Piúma/ES, 27 de fevereiro de 2026

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737815

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

Pregão nº 048/2025

Processo nº 4301/2025

ID CidadES nº 2025.056E0700001.01.0037

MUNICÍPIO DE PIUMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ Nº 07.628.070/0001-38

OBJETO: Aquisição de itens de cama, mesa e banho
Valor: R\$ 125.649,40 (cento e vinte cinco mil, seiscentos e quarenta nove reais e quarenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

03/03/2026 a 03/03/2027

Piúma/ES, 27 de fevereiro de 2026

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737817

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

Pregão nº 048/2025

Processo nº 4301/2025

ID CidadES nº 2025.056E0700001.01.0037

MUNICÍPIO DE PIUMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
MJ TEXTIL LTDA - CNPJ Nº 04.707.044/0001-07

OBJETO: Aquisição de itens de cama, mesa e banho
Valor: R\$ 23.570,00 (vinte três mil, quinhentos e setenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses

03/03/2026 a 03/03/2027

Piúma/ES, 27 de fevereiro de 2026

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737823

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

Pregão nº 048/2025

Processo nº 4301/2025

ID CidadES nº 2025.056E0700001.01.0037

MUNICÍPIO DE PIUMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
MANANCIAL COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA - CNPJ Nº 41.217.892/0001-64

OBJETO: Aquisição de itens de cama, mesa e banho
Valor: R\$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses

03/03/2026 a 03/03/2027

Piúma/ES, 27 de fevereiro de 2026

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1737829

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

Pregão nº 048/2025

Processo nº 4301/2025

ID CidadES nº 2025.056E0700001.01.0037

MUNICÍPIO DE PIUMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA - CNPJ Nº 27.248.693/0001-92

OBJETO: Aquisição de itens de cama, mesa e banho
Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**Vigência: 12 (doze) meses****03/03/2026 a 03/03/2027****Piúma/ES, 27 de fevereiro de 2026****Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1737835****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026**

Pregão nº 048/2025

Processo nº 4301/2025

ID CidadES nº 2025.056E0700001.01.0037

MUNICÍPIO DE PIUMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

SCAN LIFE COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 46.022.479/0001-68

OBJETO: Aquisição de itens de cama, mesa e banho
Valor: R\$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais)**Vigência: 12 (doze) meses****03/03/2026 a 03/03/2027****Piúma/ES, 27 de fevereiro de 2026****Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1737843****Rio Bananal****Adjudicação e/ou Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº: 000004/2026**

Rio Bananal/ES, 26 de fevereiro de 2026

Processo: **004362/2025****PREGÃO ELETRÔNICO nº: 000004/2026**

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: **004362/2025** referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, especificada acima, destinada à **Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de construção, ferramentas e madeiras** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: **004362/2025**Código de Identificação da Contratação CidadES **2026.059E0700001.01.0003**

Empresa(s) Vencedora(s): **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** nos lotes **4, 25, 44 e 56** no valor total de **R\$ 24.339,50** (vinte e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA** nos lotes **100 e 120** no valor

total de **R\$ 9.692,00** (nove mil seiscentos e noventa e dois reais), **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA** nos lotes **26, 27, 30, 31, 125, 130 e 131** no valor total de **R\$ 10.036,83** (dez mil trinta e seis reais e oitenta e três centavos), **COSTA RICA COMERCIAL LTDA** nos lotes **13, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 29, 32, 36, 37, 39, 41, 45, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 68, 78, 86, 90, 93, 94, 101, 107, 109, 110, 112, 113, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 126, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 149 e 150** no valor total de **R\$ 1.285.011,14** (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil onze reais e quatorze centavos), **DJM COMERCIO LTDA** no lote **91** no valor total de **R\$ 271.500,00** (duzentos e setenta e um mil quinhentos reais), **INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA - EPP** nos lotes **2, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 24, 33, 34, 42, 46, 49, 66, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 79, 80, 83, 87, 88, 99, 102, 103, 106, 128, 129, 132, 133, 136, 140 e 146** no valor total de **R\$ 85.842,99** (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), **JC MADEIRAS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA** nos lotes **1, 43, 67, 74, 104, 105, 108, 114, 119 e 152** no valor total de **R\$ 269.982,24** (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), **NOVA VIDA COMERCIAL E IMPORTACAO LTDA** no lote **115** no valor total de **R\$ 7.925,00** (sete mil novecentos e vinte e cinco reais), **PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** no lote **38** no valor total de **R\$ 38.950,00** (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais) e **VERSA MULTISERVICE LTDA ME** nos lotes **6, 8, 84, 92, 95, 96, 127, 148 e 151** no valor total de **R\$ 8.418,46** (oito mil quatrocentos e dezoito reais e seis centavos).
Informo que o Lote 3 restou CANCELADO. Os Lote(s) 5 - 17 - 19 - 35 - 40 - 50 - 51 - 60 - 61 - 69 - 73 - 82 - 85 - 97 - 98 - 111 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - restaram DESERTOS. E que os Lote(s) 28 - 81 - 89 - restaram FRACASSADOS.

Bruno Pella**Prefeito Municipal****Protocolo 1737202****Rio Novo do Sul****Dispensa de Licitação****AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO 2026-VBJPS**

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE INSETICIDA LÍQUIDO PRA SER USADO NAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO COMBATE DA PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITOS E RATOS EM NOSSO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**. As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os

seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo **2026-VBJPS**". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da presente publicação.

Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br.

Rio Novo do Sul-ES, 02 de março de 2026.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA

Agente de Contratação

Protocolo 1737614

AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N. 2026-Z2SGM

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE "CAIXAS ORGANIZADORAS" PARA SEREM UTILIZADAS PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS PARA O INÍCIO DO PROJETO "FARMÁCIA ITINERANTE", DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.2, DO TERMO DE REFERÊNCIA.** As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo **2026-Z2SGM**". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da presente publicação.

Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br.

Rio Novo do Sul-ES, 02 de março de 2026.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA

Agente de Contratação

Protocolo 1737621

AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO 2026-V21VN

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE "BAU 80 LITROS" PARA MOTOCICLETA UTILIZADA PELO SETOR DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR**

DESTA SECRETARIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA. As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo **2026-VBJPS**". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da presente publicação.

Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br.

Rio Novo do Sul-ES, 02 de março de 2026.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA

Agente de Contratação

Protocolo 1737625

Presidente Kennedy

Revogação de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2026 PROCESSO 040874/2025

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2026.058E0600003.01.0001**

O Município de Presidente Kennedy-ES, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização da 27ª Exposição Agropecuária de Presidente Kennedy e da 34ª Exposição Agropecuária da localidade de Jaqueira, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca de Presidente Kennedy - ES, com fulcro no inciso II do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21, após a solicitação do Ilustre Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca nos autos do processo administrativo.

Presidente Kennedy, 27 de fevereiro de 2026.

Mezaque da S. J. Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1737508

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000398/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0015

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa C E Ç IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090044/2025. **Objeto:** aquisição de equipamentos permanentes para atender as demandas dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000398/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0015

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090044/2025. **Objeto:** aquisição de equipamentos permanentes para atender as demandas dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000398/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0015

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090044/2025. **Objeto:** aquisição de equipamentos permanentes para atender as demandas dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000398/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0015

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090044/2025. **Objeto:** aquisição de equipamentos permanentes para atender as demandas dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000398/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0015

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente

Kennedy/Es e a empresa DENTAL UNIVERSO LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090044/2025. **Objeto:** aquisição de equipamentos permanentes para atender as demandas dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 1.637,22 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000398/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0015

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090044/2025. **Objeto:** aquisição de equipamentos permanentes para atender as demandas dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002.028/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0007

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.037/2025. **Objeto:** aquisição de materiais de consumo clínico e curativos especiais, visando atender as necessidades de diversos pacientes deste município, por meio da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002.028/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0007

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa ASHER EMPRESARIAL LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.037/2025. **Objeto:** aquisição de materiais de consumo clínico e curativos especiais, visando atender as necessidades de diversos pacientes deste município, por meio da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002.028/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0007

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa AUTOMX SOLUÇÕES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.037/2025. **Objeto:** aquisição de materiais de consumo clínico e curativos especiais, visando atender as necessidades de diversos pacientes deste município, por meio da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta

reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 002.028/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0007

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.037/2025. **Objeto:** aquisição de materiais de consumo clínico e curativos especiais, visando atender as necessidades de diversos pacientes deste município, por meio da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 59.065,50 (cinquenta e nove mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 002.028/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0007

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.037/2025. **Objeto:** aquisição de materiais de consumo clínico e curativos especiais, visando atender as necessidades de diversos pacientes deste município, por meio da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 002.028/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0007

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa DUMALE E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.037/2025. **Objeto:** aquisição de materiais de consumo clínico e curativos especiais, visando atender as necessidades de diversos pacientes deste município, por meio da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 002.028/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0007

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa PABLO LUIS MARTINS EPP. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.037/2025. **Objeto:** aquisição de materiais de consumo clínico e curativos especiais, visando atender as necessidades de diversos pacientes deste município, por meio da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 3.077,00 (três mil e setenta e sete reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 002.028/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº

2025.058E0500001.01.0007

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.037/2025. **Objeto:** aquisição de materiais de consumo clínico e curativos especiais, visando atender as necessidades de diversos pacientes deste município, por meio da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 10.046,00 (dez mil, quarenta e seis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 002.028/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0007

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.037/2025. **Objeto:** aquisição de materiais de consumo clínico e curativos especiais, visando atender as necessidades de diversos pacientes deste município, por meio da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 12.217,00 (doze mil, duzentos e dezessete reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000400/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0016

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.047/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 11.409,00 (onze mil, quatrocentos e nove reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000400/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0016

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.047/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000400/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0016

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa CAPARAO MEDICAL LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.047/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo odontológico para atender as

necessidades da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000400/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0016

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa DENTAL ASTRAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.047/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 11.965,00 (onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000400/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0016

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa DENTAL UNIVERSO LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.047/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 9.147,00 (nove mil, cento e quarenta e sete reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000400/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0016

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.047/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 7.728,00 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000400/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0016

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa DL DENTAL LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.047/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000400/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0016

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de

Presidente Kennedy/Es e a empresa INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.047/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000400/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0016

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa JOSE DANTAS DINIZ FILHO. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.047/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 4.661,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000400/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0016

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.047/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 106.638,00 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000400/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0016

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa MG FLEX LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.047/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 17.335,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000400/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0016

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa PRESTAMED HOSPITALAR LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.047/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 134.096,00 (cento e trinta e quatro mil, noventa e seis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 004.893/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0017

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDEIMENTOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090054/2025. **Objeto:** aquisição de produtos essenciais à composição do kit bebê do projeto rede cegonha, a fim de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 27.460,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 004.893/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0017

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa FATTO BELLO COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090054/2025. **Objeto:** aquisição de produtos essenciais à composição do kit bebê do projeto rede cegonha, a fim de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 9.278,00 (nove mil, duzentos e setenta e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 004.893/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0017

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090054/2025. **Objeto:** aquisição de produtos essenciais à composição do kit bebê do projeto rede cegonha, a fim de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/02/2026.

Protocolo 1737679

Santa Leopoldina

Chamada Pública

**RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2026**

CIDADES: 2026.061E0700001.18.0001

O Município de Santa Leopoldina torna público o resultado da Chamada Pública n.º 001/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com os seguintes resultados: **ADRIANO CARLOS DOS REMÉDIOS**, nos itens Limão Taiti, quantidade 300 kg, Mexerica Pokan, quantidade 800 kg no valor total de R\$ 4.847,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais); **ANA CÉLIA ALVES CANDIDO**, nos itens Cebolinha Verde Orgânica, quantidade 1.500 maços, Chuchu Orgânico, quantidade 1.200 Kg,

Coentro Orgânico, quantidade 1.000 maços, Couve Manteiga Orgânico, quantidade 1.000 maços, Repolho Branco Orgânico, quantidade 1.00 kg e Salsa Extra Orgânica, quantidade 1.500 maços, no valor total de R\$ 25.082,00 (vinte e cinco mil e oitenta e dois reais); **ARIANE DA SILVA PENA OLIVEIRA**, no item Polpa de Fruta, quantidade 2.040 kg, no valor total de R\$ 39.963,60 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); **CACILDA LICHTENHELD FLEGLER**, nos itens Colorífico, quantidade 500 pacotes e Macarrão Caseiro, quantidade 1000 kg no valor total de R\$ 27.015,00 (vinte e sete mil e quinze reais); **COOPERATIVA AGROINDÚSTRIA DE GARRAFÃO**, nos itens Abacaxi Pérola Extra, quantidade 2.000 kg, Alho Branco, quantidade 800 kg, Banana da Terra Extra, quantidade 947, Batata Inglesa, quantidade 1.500, Cebola, quantidade 1.000 kg, Cenoura Extra, quantidade 1.200, Feijão Preto Tipo 1, quantidade 1.500 kg, Goiaba Vermelha, quantidade 2.500 kg, Maçã Fuji, quantidade 2.500 kg, Mamão Papaia, quantidade 300 kg, Melancia, quantidade 2.500 kg, Morango Congelado, quantidade 500 kg, Ovo Vermelho Galinha, quantidade 3.000 dúzias, Pepino Extra, quantidade 1.200 kg, Pimentão Verde, quantidade 800 kg, Tomate Nacional, quantidade 2.000 kg e Uva Rosada, quantidade 500 kg no valor total de R\$ 209.033,54 (duzentos e nove mil, trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos); **FABIA MARIA WOLKERS**, nos itens Inhame Extra, quantidade 1.200 kg, Laranja Lima, quantidade 2.000 kg, Mexerica Pokan, quantidade 1.200 kg, Banana da Terra Extra, quantidade 2.001 kg e Limão Taiti, quantidade 300 kg no valor total de R\$ 35.148,82 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos); **RODRIGO CHRISTIE FACCO**, nos itens Aipim Orgânico, quantidade 2.000 kg, Banana Prata Orgânica, quantidade 3.700 kg e Banana da Terra Orgânica, quantidade 752 kg no valor total de R\$ 39.995,12 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos); **ROSANGELA APARECIDA FACCO DE AZEVEDO**, no item Polpa de Fruta, quantidade 460 kg no valor total de R\$ 9.011,40 (nove mil, onze reais e quarenta centavos) e **SELMA CAMPONEZ FLEGLER PILGER** nos itens Biscoito Caseiro Amanteigado, quantidade 600 kg e Biscoito Caseiro de Polvilho, quantidade 400 kg no valor total de R\$ 28.982,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais), com valor total da chamada em R\$ 419.078,48 (quatrocentos e dezenove mil, setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Santa Leopoldina/ES, 27 de fevereiro de 2026.

**FERNANDA CALOTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Protocolo 1737990

Santa Maria de Jetibá

Inexigibilidade de Licitação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2026**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2026.062E0700001.10.0007**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e

AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

Processo 2026-XW2V0 - Contratada: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA, sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71. Objeto: CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - EDP PARA SERVIÇOS DE REALOCAÇÃO DE POSTES E DE REDE ELÉTRICA. **Valor Global:** 9.003,24 (nove mil, três reais, vinte e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** 615-175100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010160011545200392.064339039000017510000).

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1737315

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2026
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2026.062E0700001.10.0009

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA e AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

Processo 2026-HC8P1 - Contratada: GAZETINHA EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, órgão público do poder executivo municipal, com inscrição no CNPJ sob o nº 17.076.855/0001-07. Objeto: TRATA-SE DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA NA COPA GAZETINHA 2026. **Valor Global:** 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** 362-1500000000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010080012781200122.0203390390000015000000).

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 de Fevereiro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1737563

Santa Teresa

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2026

Código Cidades **2026.063E0700001.01.0014**
OBJETO: Aquisição de kits natalidade compostos por itens essenciais ao cuidado básico do recém-nascido, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus setores.

Data de Recebimento das Propostas: 12h do dia 02/03/2026 às 9h do dia 12/03/2026.

Data da sessão: 9h01 do dia 12/03/2026.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa

- ES.

Contato para informações adicionais:

Tel.: (27) 3259 - 3853.

E-mail:

licitacao@santateresa.es.gov.br

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Teresa, 27 de fevereiro de 2026.

Vania Barth
Pregoeira Oficial - PMST
Protocolo 1737526

Resultado de Licitação

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Santa Teresa - ES, através de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da **Chamada Pública nº 003/2025**, onde se sagraram vencedores:

Grupo Informal:

- Alceu Pedro Chiste: R\$10.470,00;
- Ana Gessica Castelo Mattedi: R\$24.303,00;
- Andressa Maria Tregnago: R\$33.267,50;
- Brunella Gobbi Cuqueto Bellumat: R\$14.035,00;
- Carina Schneider de Souza: R\$39.084,70;
- Cristiane Broetto Scachetti Demonier: R\$38.855,00;
- Emannuel Fraga Moreira: R\$15.632,00;
- Geraldina Serafina Scalzer Carlini: R\$15.090,00;
- Gustavo Neumann Braun: R\$33.780,00;
- Gedilço Broetto: R\$39.628,00;
- José Acrísio Tragnago: R\$17.520,00;
- Mariza Januário de Paula: R\$33.000,00;
- Ozias Vesper Saick: R\$13.913,97;
- Ormino Francisco Nandorf: R\$17.730,00;
- Rainaldo Pedro Barth: R\$39.975,00;
- Rogerio Samuel: R\$25.970,00;
- Sandiely Prochnow Saick: R\$39.990,03;
- Sirleia Braun Henker: R\$36.900,00;
- Vania Rodrigues Barbosa Broetto: R\$39.971,50.

Grupo Formal:

- Cooperativa Agropecuária de São Roque do Canaã
- ES: R\$29.920,00.

Santa Teresa, 27 de fevereiro de 2026.

Comissão de Agente de Contratação
Protocolo 1737390

São Domingos do Norte

Resultado de Licitação

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSOS: no 4779/2025, 3685/2025, 2710/2025, 3674/2025, 5445/2025, 4842/2025, 4970/2025, 3516/2025 e 3952/2025

ID CIDADES: 2026.064E0700001.01.0001

O MUNICÍPIO DE São Domingos do Norte/ES por meio do Agente de Contratação e da Equipe de apoio, designados através da Portaria nº 9.148/2025, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, por meio de Registro de Preço, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, destinado a atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte-ES. Tudo conforme conforme tabela anexo I constante do Termo de Referência. Critério de Julgamento: menor preço por lote. Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.099/2024, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações que lhe sucederam. EMPRESAS VENCEDORAS: **Agnes Comercial LTDA** nos lotes **35, 75, 126, 182 e 185** no valor total de **R\$ 25.399,95** (vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), **CDA Comercial Distribuidora Armini** nos lotes **20, 30, 41, 48, 86, 87 e 118** no valor total de **R\$ 11.796,00** (onze mil setecentos e noventa e seis reais), **CLARA LICITACOES LTDA** nos lotes **6, 7, 8, 15, 23, 24, 28, 29, 34, 40, 51, 53, 54, 59, 67, 91, 95, 104, 106, 112, 113, 115, 117, 124, 125, 129, 134, 149, 153, 154, 155, 156, 157, 161, 162, 164, 168, 174, 176, 178, 179, 181, 187, 192, 194 e 196** no valor total de **R\$ 66.971,06** (sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e seis centavos), **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA** no lote **64** no valor total de **R\$ 499,00** (quatrocentos e noventa e nove reais), **F35 SOLUCOES CONSULTORIAS E REPRESENTACOES LTDA** no lote **144** no valor total de **R\$ 8.136,00** (oito mil cento e trinta e seis reais), **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA** no lote **130** no valor total de **R\$ 6.220,00** (seis mil duzentos e vinte reais), **GOMES & FONSECA LTDA** no lote **180** no valor total de **R\$ 3.808,00** (três mil oitocentos e oito reais), **IREAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** no lote **123** no valor total de **R\$ 90,00** (noventa reais), **JL BRANDAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** no lote **171** no valor total de **R\$ 10.367,40** (dez mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), **JRB COMERCIAL LTDA ME** nos lotes **9, 13, 17, 19, 21, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 55, 61, 77, 82, 83, 85, 94, 105, 108, 119, 147, 158, 183, 190 e 193** no valor total de **R\$ 11.061,98** (onze mil sessenta e um reais e noventa e oito centavos), **LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** nos lotes **65, 74 e 131** no valor total de **R\$ 27.497,88** (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), **M M GOMES LTDA** no lote **33** no valor total de **R\$ 58.440,00** (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais), **MAED LICITACOES E SERVICOS LTDA** nos lotes **57, 98, 141, 145 e 166** no valor total de **R\$ 21.281,32** (vinte e um mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), **MALTA COMERCIO LTDA** no lote **143** no valor total de **R\$ 91.140,00** (noventa e um mil cento e quarenta reais), **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP** no lote **186** no valor total de **R\$ 1.515,00** (um mil quinhentos e quinze reais), **N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA** nos lotes **26, 63, 73, 80, 111, 120, 142, 146 e 173** no valor total de **R\$ 21.185,53** (vinte e um mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), **NVEW SOLUCOES LTDA** nos lotes **72 e 139** no valor total de **R\$ 3.754,00** (três mil setecentos e cinquenta e quatro reais), **SUPERMERCADO CAZOTI LTDA** nos lotes **3, 18, 31, 43, 44, 52, 56, 60, 79, 81, 84, 93, 96, 97, 103, 109, 114, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 140, 150, 151, 152, 159, 160, 177, 188 e 195** no valor total de **R\$ 75.162,45** (setenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco

centavos), **Tatiane dos Santos Tiburcio ME** nos lotes **1, 4, 5, 10, 11, 12, 14, 16, 22, 25, 32, 42, 49, 58, 62, 66, 70, 76, 78, 88, 89, 90, 92, 99, 100, 101, 102, 116, 122, 127, 128, 163, 165, 167, 169, 172, 175, 184, 189 e 191** no valor total de **R\$ 203.003,80** (duzentos e três mil três reais e oitenta centavos) e **V S MARQUES INDUSTRIA E COMERCIO** nos lotes **2, 50, 68, 69, 71 e 170** no valor total de **R\$ 69.736,66** (sessenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

São Domingos do Norte /ES, 27 de fevereiro de 2026.

Jardel P. Lopes Chodacki
Pregoeiro PMSDN

Protocolo 1738145

Ata de Registro de Preço

TERMO DE ADESÃO 02/2026 PMSDN
Processo Administrativo nº 8374/2025 - SEMED
Id cidades: 2026.064E0700001.16.0002

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições torna público, a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025, originária do PE nº 07/2025, do **CIMASP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ**, cujo objeto é Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos audiovisuais e quadros magnéticos, destinados ao uso tanto na sede administrativa quanto nas escolas municipais do município de São Domingos do Norte/ES. em favor da empresa: **NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.041.480/0001-88, sendo o valor total aderido de R\$ 764.458,45 (setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). São Domingos do Norte/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte
Protocolo 1737440

São José do Calçado

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Licitação nº 010/2026
Processo Administrativo nº. 0924/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada em manutenção mecânica corretiva e preventiva sem fornecimento de peças, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços

no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES até às 17h00 minutos do dia 05/03/2026.

O Termo de Referência da Dispensa e o modelo de Proposta estão disponíveis no Site Oficial do Municipal <https://pmsjc.es.gov.br/transparencia>.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: pregao.calcado@gmail.com

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

São José do Calçado/ES, 27, de fevereiro de 2026.

Antônio Coimbra de Almeida
Prefeito

Protocolo 1737766

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Dispensa Licitação nº 009/2026** **Processo Administrativo nº. 0921/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada em fornecimento de Pneus, através da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES até às 17h00 minutos do dia 05/03/2026.

O Termo de Referência da Dispensa e o modelo de Proposta estão disponíveis no Site Oficial do Municipal <https://pmsjc.es.gov.br/transparencia>.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: pregao.calcado@gmail.com. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

São José do Calçado/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Adriano Viana

Agente de Contratação

Protocolo 1737771

Viana

Aviso de Licitação

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº001/2026

Código CidadES nº

2026.073E0700001.01.0001

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Concorrência Pública nº001/2026**, com objeto: **Contratação de empresa para construção de espaço esportivo, no bairro Santa Júlia, no município de Viana-ES.** Processo nº25098/2025. Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 24/03/2026.**

Início da disputa: **às 10h do dia 24/03/2026.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltm.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação

Protocolo 1737863

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº002/2026

Código CidadES nº2025.073E0600001.01.0007

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Concorrência Pública nº002/2026**, com objeto: **contratação de empresa de engenharia para o serviço de construção de uma escola de tempo integral de 5 salas de aula padrão FNDE, na comunidade de formate no município de Viana/ES.** Processo nº8840/2025.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 25/03/2026.**

Início da disputa: **às 10h do dia 25/03/2026.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltm.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação

Protocolo 1737916

Inexigibilidade de Licitação

RESUMO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código cidades: 2026.073E0700001.10.0004

O **Município de Viana/ES**, torna pública a Inexigibilidade e sua ratificação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, a contratação da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0012-66, referente à contratação de serviços por meio de Pacote de Serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante

Adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a utilização dos diversos da ECT-Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral exarado no processo nº 1324/2026

Viana/ES, 26 de fevereiro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1737760

Revogação de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2025 Código CidadES nº 2025.073E0600001.09.0001

O Município de Viana/ES, por meio da Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar a **REVOGAÇÃO** da **Dispensa Eletrônica nº003/2025**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de seminário educacional por razões de conveniência e oportunidade da Administração devidamente justificadas pela Secretaria requisitante nos autos do Proc.3981/2025. Informações pelo telefone (27) 3354-4009 de 09h às 17h, e e-mail: agentecontracao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 25 de Fevereiro de 2026.

ANGELA MERICIA CAVATI

Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 1737638

Ata de Registro de Preço

RESUMO DO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 CÓDIGO CIDADES:

2026.073E0500002.16.0001

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, processo Administrativo 072/2025 do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES**, para contratação da empresa CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA ON-SITE, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS BÁSICOS NECESSÁRIOS À SUA OPERAÇÃO**. Os serviços serão destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viana/ES, no valor total de R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais). Processo administrativo nº 24582/2025.

Viana/ES, 27 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1737634

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0002

ID PNCP: 27314251000105-1-000003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) CERTIFICADOS DIGITAIS, SENDO 01 (UM) CERTIFICADO DO TIPO E-CNPJ A3, COM MÍDIA CRIPTOGRÁFICA DO TIPO TOKEN, E 03 (TRÊS) CERTIFICADOS DO TIPO E-CPF A3, IGUALMENTE COM TOKEN, TODOS COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **TL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.959.069/0001-21, no valor total de **R\$ 497,96 (quatrocentos e noventa e sete e noventa e seis)**.

Colatina-ES, 27 de fevereiro de 2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1738067

Conceição do Castelo

Pesquisa de Preço

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2026

Solicitação de Compras/Serviços nº 010/2025, processo nº 10111/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0008

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES (CMCC)**, torna público que realizando pesquisa de preços **para a formação de cesta de preços** referente à **Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos de identidade visual e funcional dos parlamentares**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em participar poderão acessar o orçamento no site oficial da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no endereço: <https://www.cmcc.es.gov.br/licitacao> - Aviso de Cotação de Preços nº 001/2026 e no mural de avisos da Câmara Municipal (na sede do órgão), ou solicitá-lo através do e-mail plccastelo@cmcc.es.gov.br.

Portanto, serve o presente aviso para manifestar **interesse da administração em obter propostas**, que podem ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal (endereço no rodapé) ou por meio eletrônico (plccastelo@cmcc.es.gov.br), **até o dia 06 de março de 2026.**

Conceição do Castelo - ES, em 27 de fevereiro de 2026.

ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO

Agente de Contratação da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1737424

Divino de São Lourenço

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID: **2026.022L0200001.09.0001**

A Câmara Municipal de Divino de São Lourenço -ES, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II o qual torna dispensável a licitação em contratações que envolva valores inferiores como disposto no presente inciso. da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo automotor de pequeno porte, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, para a Câmara Municipal de Divino de São Lourenço

Visando atender o disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias às empresas interessadas neste objeto para apresentarem as propostas adicionais, as quais serão recebidas pelo e-mail: **contato@camaramunicipaldsl.com.br** ao setor de contratações/licitações até às 13:00 horas do dia 04 de Março de 2026.

Os interessados poderão obter o respectivo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos junto ao Portal Oficial da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, link: <https://camaramunicipaldsl.com.br/licitacoes.php>, por e-mail, ou no endereço Praça 10 de agosto nº 15, centro de Divino de São Lourenço/ES. Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Informações adicionais: **contato@camaramunicipaldsl.com.br**

Divino de São Lourenço - ES, 27 de fevereiro de 2026

Graziele Gouvêa Rodrigues

Gerente Administrativa de Compras

Protocolo 1737225

Montanha

Resultado de Licitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Presidente Adivaldo Rodrigues De Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de calhas, telhado, dedetização de caixas de água, dedetização interna e externa de todo perímetro do prédio principal e anexos, dedetização da rede de esgoto (caixas úmidas e secas) inclusos material e mão de obra visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Empresa Vencedora: CARLOS PAIXÃO QUEIROZ-ME, inscrita no CNPJ:28.922.879/0001-48.

c) Valor total da despesa: R\$ Valor total da despesa: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

IDCIDADES CIDADES: 2026.048L0200001.09.0005
Por fim, que seja publicado o Ato que Autoriza a Contratação.

Montanha-ES, 27 de Fevereiro de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha

Protocolo 1737608

Mantenópolis

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ID CidadES/TCE-ES:

2026.043L0200001.09.0002

A **Câmara Municipal de Mantenópolis/ES**, por meio do **Agente de Contratação**, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos administrativos, a serem prestados de forma continuada, com atuação de caráter consultivo, orientativo e preventivo, destinados ao apoio técnico às atividades administrativas da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES**, conforme disposto no **Aviso de Dispensa**, disponível no site da Câmara Municipal: <https://www.cmm.es.gov.br>, de acordo com as condições e exigências estabelecidas em seu **Termo de Referência** e respectivos anexos. O **início do recebimento de propostas** será a partir do dia **02/03/2026**, e o **término** ocorrerá em **06/03/2026, às 13h00**, no endereço eletrônico **compras@cmm.es.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao **Setor de Compras e Licitações** da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, pelo telefone **(27)**

3758-1125 ou pelo e-mail acima mencionado.

Mantenópolis/ES, 27 de fevereiro de 2026.

José Luiz da Silva
Agente de Contratação

Protocolo 1737660

São Domingos do Norte

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DISPENSA FÍSICA Nº 02/2026

Processo Administrativo n.º 010/2026
IDCIDADES: 2026.064L0200001.09.0003

O Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, do Estado do Espírito Santo, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, que certifica que o presente processo encontra-se saneado, respeitando os preceitos legais e após as cautelas adjudicatórias, **HOMOLOGA** em todos os seus termos, o **RESULTADO DA DISPENSA FÍSICA 02/2026 Processo Administrativo 010/2026**, para a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, com a razão de escolha, o critério de julgamento menor preço por item, **com valor global de R\$ 24.149,94 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Sendo homologadas as empresas vencedoras:

ERNESTO SCHMIDT E CIA LTDA

CNPJ: 31.767.882/0001-49

VALOR CONTRATADO: R\$ 594,70 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

SUPERMERCADO SÃO DOMINGOS (EDINA SCHIMIT BERGUE PASETTO)

CNPJ: 04.716.975/0001-71

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.060,97 (dois mil, sessenta reais e noventa e sete centavos).

SUPERMERCADO PREÇO LIDER LTDA ME

CNPJ: 31.794.746/0001-48

VALOR CONTRATADO: R\$ 21.494,27 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

São Domingos do Norte/ES, 27 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ TAMANINI
PRESIDENTE

Protocolo 1736606

São Roque do Canaã

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2026

PROCESSO: 049/2026

IDENTIFICAÇÃO

CIDADES:

2026.068L0200001.10.0003

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, Sr. **João Carlos Valadão**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 049/2026, **RATIFICA E HOMOLOGA** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **Instituto de Tecnologia e Inovação Luzia Holz - ITILH - CNPJ 09.193.602/0001-87**, no valor de **R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)** nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que consiste na inscrição dos servidores **PALOMA MARGON TESSAROLO, CLAUDIO ROBER MARTINELLI e RENATA RAQUEL BOSCHETTI**, no **Curso Licitações, Processos Digitais e Decisão baseada em Dados**, que acontecerá no Evento Boas Práticas em Ação, que será realizado pelo Instituto de Tecnologia e Inovação Luzia Holz - ITILH, entre os dias 04 e 05 de março de 2026, na cidade de Domingos Martins - China Park Eco Resort, e patrocinado pela E&L. Justifica-se a presente contratação na necessidade de aperfeiçoamento dos servidores que trabalham diretamente com licitação e contratos administrativos, com vistas a atender às demandas da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES.

São Roque do Canaã-ES, 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS VALADÃO

Presidente da Câmara

Protocolo 1738115

Vila Valério

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Vila Valério torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 10208/2025, **RATIFICOU** a contratação por dispensa de licitação nº 001/2026, com fulcro no artigo 75, inc. I da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa **DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.816.459/0001-01, estabelecida na Avenida Antônio Azevedo Rodrigues, nº 198, Bairro Nova Zelândia, Serra/ES, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de placa de identificação na fachada posterior do prédio-sede da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Valor total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho da despesa na dotação orçamentária vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 27 de fevereiro de 2026.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA
Presidente

Protocolo 1737423

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº S004/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 12.695/2025
ID TCES: 2025.009E0500001.01.0008
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PADRÃO SESA/ES - 2 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E REFORMA/ADEQUAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES, LOCALIZADA NO BAIRRO GUARANÁ, ARACRUZ/ES.
Empresa Vencedora: CF CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 4.257.600,21 (Quatro milhões duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos reais e vinte e um centavos).
Aracruz/ES, 27 de fevereiro de 2026.

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1737624

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

Adjudicação e/ou Homologação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA/ES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 001/2026
PROCESSO Nº 10387/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0500002.09.0001

Objeto: Aquisição por dispensa de licitação de materiais elétricos.

CONTRATADA: KEYLA DOS REIS DUTRA
CNPJ nº 57.828.448/0001-15
Item: 01 (R\$ 1.815,46)
Item: 03 (R\$ 37,40)

Item: 06 (R\$ 46,10)
Valor Total: R\$ 3.398,46 (Três mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos.).

CONTRATADA: NVEW SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 55.561.607/0001-32

Item: 02 (R\$ 29,70)
Item: 09 (R\$ 160,00)
Item: 10 (R\$ 84,50)
Valor Total: R\$ 3.966,00 (Três mil novecentos e sessenta e seis reais.).

CONTRATADA: VERSA MULTISERVICE LTDA
CNPJ nº 49.227.985/0001-81

Item: 04 (R\$ 177,65)
Item: 05 (R\$ 50,80)
Item: 07 (R\$ 42,87)
Item: 08 (R\$ 11,99)
Item: 11 (R\$ 74,59)
Item: 12 (R\$ 407,73)
Valor Total: R\$ 2.983,62 (Dois mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos.).

Valor Global: R\$ 10.348,08 (Dez mil trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos.).

Nova Venécia/ES, 26/02/2026

ROMULO DA SILVA BAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1737122

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra São Francisco - BARRAPREV

Dispensa de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços especializados de controle de ponto digital, por meio de sistema moderno de gestão de jornada de trabalho que automatiza o registro de atrasos e faltas, organiza as informações de forma precisa e segura, reduz custos operacionais, aumenta a produtividade da equipe e garante segurança jurídica em conformidade com a Portaria nº 671/2021. O sistema proporciona armazenamento em nuvem com backup automático, registros invioláveis e controle de permissões por usuário, assegurando a integridade e a confidencialidade dos dados, além de oferecer transparência na gestão e confiabilidade nos relatórios. A contratação inclui a implantação do sistema, treinamento completo da equipe e suporte técnico contínuo, assegurando plena operacionalidade e utilização eficiente das funcionalidades, prevenindo passivos trabalhistas e promovendo maior eficiência para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra de São Francisco/ES.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementação de um sistema moderno de controle de ponto digital, uma vez que o ponto eletrônico atualmente utilizado apresenta

falhas recorrentes que comprometem o registro confiável das jornadas de trabalho. Apesar de os funcionários registrarem seus horários, ao final do mês os dados não constam corretamente nos relatórios, obrigando a equipe a anotar manualmente os horários de entrada e saída em papel, o que gera retrabalho, aumenta o risco de erros, compromete a segurança jurídica e dificulta a gestão eficiente do quadro de pessoal.

2.1.2. A existência de um sistema confiável de controle de ponto é de extrema importância, pois garante a precisão e inviolabilidade dos registros, oferece transparência e segurança na gestão de horários, possibilita a emissão de relatórios detalhados para acompanhamento e auditoria, previne passivos trabalhistas decorrentes de inconsistências nos registros e contribui diretamente para a organização, produtividade e eficiência administrativa.

2.1.3. Além disso, a automação dos registros reduz custos operacionais, libera a equipe de tarefas manuais e repetitivas e assegura conformidade com a legislação vigente, garantindo que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra de São Francisco/ES possa gerenciar seu quadro de servidores de forma segura, eficiente e transparente.

Item	SERVIÇO PRESTADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA OU RECONHECIMENTO FACIAL	O sistema deverá: - Permitir o cadastramento prévio da biometria. - Realizar validação automática da identidade no momento da marcação; - Impedir o registro de ponto por terceiros; - Registrar data, horário e identificação do equipamento utilizado em cada marcação; - Operar em modo offline com sincronização automática quando restabelecida a conexão; - Armazenar os dados biométricos de forma criptografada; - Garantir conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis; - Assegurar a integridade, autenticidade e inviolabilidade dos registros realizados.
02	CONTROLE EM TEMPO REAL PELO COMPUTADOR	O sistema deverá permitir: - Acesso em tempo real por meio de navegador web (desktop) e aplicativo móvel (Android e iOS); - Visualização instantânea das marcações realizadas; - Acompanhamento de: - Jornada diária; - Horas trabalhadas; - Atrasos e Faltas; - Painel gerencial com indicadores consolidados por setor, unidade ou colaborador; - Aprovação de justificativas e ajustes de ponto pelo gestor diretamente via sistema; - Acesso individual do responsável mediante login e senha.

03	CÁLCULO AUTOMÁTICO E BANCO DE HORAS	O sistema deverá realizar automaticamente: - Controle de banco de horas com: - Relatórios individuais e consolidados; - Aplicação de regras específicas conforme jornada contratual; - Fechamento mensal automatizado da apuração.
04	ESPELHO DE PONTO PRONTO PARA FOLHA DE PAGAMENTO	O sistema deverá disponibilizar: - Espelho de ponto mensal individual; - Assinatura eletrônica do colaborador e gestor (quando aplicável); - Relatório de fechamento mensal consolidado; - Exportação em formato compatível com sistemas de folha de pagamento (TXT, CSV, Excel ou integração via API); - Relatórios separados por setor; - Apuração final contendo: - Total de horas normais; - Total de horas extras discriminadas por percentual; - Banco de horas (saldo anterior, movimentações e saldo final); - Faltas.
05	HISTÓRICO COMPLETO PARA TRABALHISTA AUDITORIA	O sistema deverá manter: - Armazenamento integral e seguro de todos os registros de ponto; - Histórico de alterações com identificação de: - Usuário responsável; - Data e hora da alteração; - Motivo da modificação; - Registro de justificativas anexadas; - Logs de acesso ao sistema; - Relatórios históricos por período selecionável; - Armazenamento mínimo conforme exigência legal vigente; - Garantia de integridade e inviolabilidade das informações.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A contratada obriga - se a:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo pleno funcionamento do sistema de controle de ponto digital durante toda a vigência contratual.

3.1.2. Realizar a implantação completa do sistema, incluindo instalação, configuração, parametrização das jornadas, cadastro de usuários e testes operacionais.

3.1.3. Fornecer treinamento adequado aos servidores designados pela Contratante, disponibilizando material de apoio necessário à correta utilização do sistema.

3.1.4. Disponibilizar suporte técnico contínuo, durante o horário comercial, por meio de canais oficiais de atendimento (telefone, e-mail ou sistema de chamados), assegurando resposta em prazo razoável e solução tempestiva de eventuais falhas.

3.1.5. Garantir a segurança, integridade, autenticidade e inviolabilidade dos registros de ponto, em conformidade com a Portaria nº 671/2021.

3.1.6. Assegurar que o armazenamento dos dados seja realizado em ambiente seguro, com backup

automático e criptografia, protegendo as informações contra perda, acesso indevido ou vazamento.

3.1.7. Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais e dados sensíveis, especialmente biométricos.

3.1.8. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados institucionais e registros a que tiver acesso em razão da execução contratual.

3.1.9. Realizar atualizações legais, correções técnicas e melhorias necessárias ao pleno funcionamento do sistema, sem custos adicionais para a Contratante.

3.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

3.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

3.1.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado sem prévia autorização da Administração.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante obriga - se a:

4.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

5. DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, findando no momento em que o serviço contratado seja entregue e disponibilizado no site do Ministério da Previdência Social, podendo ser renovado automaticamente na forma da lei para a avaliação do ano exercício posterior.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado em valor mensal, correspondente a 12 (doze) parcelas, conforme cronograma previsto em contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras, relatório da prestação dos serviços. Os documentos fiscais, depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o quinto (5º) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado;

6.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente

corrigido; A administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do País.

6.5. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação do serviço.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. A execução das obrigações integrantes deste contrato será fiscalizada através de servidor público municipal a ser designado mediante Portaria expedida pelo Chefe do Regime Próprio de Previdência Municipal - RPPS, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do serviço, podem ser definidos da seguinte forma:

a) Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, ou;

b) Por meio de adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de preços de fornecedores ou outros equivalentes, se for o caso;

8.2. Neste caso, o custo estimado para a contratação será realizado por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o

contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa diária correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidente sobre o valor da contratação, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução do serviço;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, na hipótese de inexecução, com ou sem prejuízo para a Administração;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com qualquer das demais.

9.3. O atraso superior a 30 dias caracterizará a inexecução total da obrigação, suscetível à punição conforme disposto no item 9.1, letra "c".

9.4. Os prazos de execução dos serviços admitem prorrogação nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.5. A solicitação de adiamento do prazo de finalização dos serviços deverá ser sempre protocolada, por escrito, fundamentada e instruída com documentos que comprovem as alegações, sob pena de ser o atraso considerado injustificado.

9.6. A aplicação de multa independerá de procedimento de interpelação ou notificação, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, e o valor respectivo será descontado da primeira fatura a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

9.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.1 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.8. No caso de Declaração de Inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação.

9.9. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao CONTRATANTE, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.10. As multas e penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas art. 156 da Lei n. 14.133/2021, não eximindo o licitante de

reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.11. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- a) Retardarem a execução da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As dotações correrão por conta do orçamento do BARRAPREV - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco/ES, a ser previamente realizado e anexado ao procedimento licitatório oportunamente.

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Barra de São Francisco/ES se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2. O contrato a ser entabulado será regulamentado pelas normas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e o mesmo poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da referida Lei.

Barra de São Francisco/ES, 27 de fevereiro de 2026.

KAILANE DE SOUZA SCHADE

Chefe do Setor de Licitação e Controle de Gastos

Protocolo 1738014

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026

ID CIDADES TCE/ES:

2026.035E0100001.10.0011

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00010/2026, visando a INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES NOS CURSOS BOAS PRÁTICAS EM AÇÃO - ADMINIST. E GESTÃO PÚBLICA - CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, a favor da **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** - CNPJ. nº. 39.781.752/0001-72, no item 1 no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), com fulcro na Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II - (Processo nº. 000225/2026 de 12/02/2026).

Itapemirim-ES, 27/02/2026

MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1737553

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES - SAAE/JN torna público que realizará **pesquisa de preços**, convocando os interessados do ramo pertinente para apresentação de propostas/orçamentos, visando à **Aquisição de Servidor de Rede**, destinados ao atendimento das necessidades do SAAE/JN, conforme **Processo Administrativo nº 818/2025**.

O Termo de Referência e demais especificações do objeto poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: compras@saaejn.com.br

João Neiva, 25 de fevereiro de 2026.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

Diretor do SAAE

Protocolo 1734616

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM Noroeste/ES, torna público, que tendo em vista que a Contratação Direta via Dispensa Eletrônica com objeto: "Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de Locação de equipamentos médico-hospitalares, em atendimento das necessidades das Bases Descentralizadas Móveis e Imóveis do SAMU-192**, administrado pelo Consórcio CIM NOROESTE/ES, segue a contratação direta via dispensa aberta aos interessados. Julgamento do tipo: **Menor Preço GLOBAL**. Valor estimado de: **R\$ 157.266,67**. **Data de abertura da sessão fica prevista para 05 de março de 2026, às 09:00 horas** no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no Site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações Complementares: Poderão ser obtidas junto ao setor de Compras Compartilhadas do CIM Noroeste/ES, localizada à avenida João Quiquí, nº 26, sala 101, Centro, Águia Branca - ES, CEP: 29.795-000, através do e-mail compras@cimnoroeste.es.gov.br ou pelo telefone (27) 99945-6991, em dias úteis, das 08:00h às 17:00h.

ID: 2026.501C2600010.09.0003

Águia Branca/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Ronni Petterson de Paula
Agente de Contratação.

Protocolo 1737637

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.01.0016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 148.823,74 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.01.0016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: AGNES COMERCIAL LTDA

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 803.005,27 (Oitocentos e três mil, cinco reais e vinte e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.01.0016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: CLARA LICITACOES LTDA

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.339.278,2000 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e dois mil centavos.).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.01.0016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 574.887,30 (Quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos.).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.802/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.01.0016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.417,25 (Trinta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.802/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.01.0016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: FRANN COMERCIAL LTDA

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.294.410,63 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.802/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.01.0016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: HIGIDEX HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 601.150,08 (Seiscentos e um mil, cento e cinquenta reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.802/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.01.0016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.057.691,90 (Um milhão, cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.802/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.01.0016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: KYLIMP HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 168.601,20 (Cento e sessenta e oito mil, seiscentos e um reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.802/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.01.0016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 397.591,05 (Trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.802/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.01.0016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal em atendimento dos municípios consorciados ao CIM

Noroeste/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 175.574,75 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.802/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.01.0016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 105.200,70 (Cento e cinco mil, duzentos reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.802/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.01.0016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 129.117,68 (Cento e vinte e nove mil, cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.802/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.01.0016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 106.646,70 (Cento e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.802/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.01.0016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: V S MARQUES INDUSTRIA E COMERCIO

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 780.920,38 (Setecentos e oitenta mil, novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.802/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.01.0016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: VERSA MULTISERVICE LTDA

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.141,10 (Dois mil, cento e quarenta e um reais e dez centavos.).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Presidente do Consórcio CIM Noroeste/ES

Protocolo 1737244

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2643/2025.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 088/2025 **A Prefeitura Municipal de Sooretama/ES,** por meio da sua secretária de Saúde conforme descrito abaixo:

Empresa: MEDAL COMERCIO E SERVIÇOS ME - CNPJ sob o n.º 19.140.331/0001-55.

Objeto: Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de informática para atendimento das demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes em Termo de Referência.

ID CIDADES Nº: 2024.501C2600010.02.0013

Valor Total da Adesão: **R\$255.762,69 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

Água Branca/ES, 27 de fevereiro de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1737338

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2643/2025.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 088/2025 **A Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**, por meio da sua secretária de administração conforme descrito abaixo:

Empresa: MEDAL COMERCIO E SERVIÇOS ME - CNPJ sob o n.º 19.140.331/0001-55.

Objeto: Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de informática

para atendimento das demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes em Termo de Referência.

ID CIDADES Nº: **2024.501C2600010.02.0013**

Valor Total da Adesão: **R\$1.020.794,76 (um milhão, vinte mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).**

Água Branca/ES, 27 de fevereiro de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1737347

